SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 15 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3051

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2021

Processo nº 48/2021. Objeto: REVISÃO DE 80.000KM - VEÍCULO STRADA WORKING PLACA QXQ-7D76/MG. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: VENEZA VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 02.336.105/0001-41. Valor contratado: R$ 897,00 (Oitocentos e noventa e sete reais), Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.Data da Ratificação: 05/07/2021

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:2CAC2FE6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

O Presidente do CIDES, Helder Paulo Carneiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, no dia 16 de julho de 2021, sexta-feira, em virtude do feriado Nossa Sra do Carmo.
Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 14 de julho de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:ED22D252

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 71/2021

CISTM – Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 71/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização de 20 (vinte) consultas de cardiologia. Valor da consulta: R$86,00 (oitenta e seis reais). Total do contrato: R$1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 14/07/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 14 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:EB8A03B5

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 193/2021

CISTM – Extrato do Contrato 193/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. **Contratada:** Prima Diagnósticos LTDA., CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de 20 (vinte) exames de Ecocardiograma Infantil. Valor do exame: R$88,00 (oitenta e oito reais). Total do contrato: R$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 09/07/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:729F26B7

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73/2021

CISTM – Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato 73/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda., CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para realização de 15 (quinze) consultas de Gastroenterologia. Valor da consulta: R$87,00 (oitenta e sete reais). Total do contrato: R$1.305,00 (um mil, trezentos e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº

02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 14/07/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 14 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9BB1D3C4

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

CISTM – Aviso de Licitação. Processo 28/2021, Pregão Presencial 12/2021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar no dia 28/07/2021, às 08h30, o Pregão Presencial 12/2021 para a contratação de unidades hospitalares para a realização de cirurgias eletivas. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia-MG, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 13 de julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:EC921BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 75-2021 - LDO - PARA 2022

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 75/2021 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências" e Emendas apresentadas a ele.

Histórico:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão Permanente para análise e parecer, cópia do Projeto de Lei EM – 75/2021, com sua justificativa, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo, tem o objetivo de estabelecer as diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária para o ano de 2022.

Constam no referido Projeto as diretrizes que orientarão a elaboração e execução do orçamento Municipal para 2.022, sendo que as prioridades e metas da Administração Pública Municipal virão com o Projeto de Lei do Orçamento.

Diretriz, norma de procedimento, de direção, orientação, constitui no instrumental de finanças públicas, regra obrigatoriamente anteposta à elaboração da Lei Orçamentária Anual.

A exigência da Lei de Diretrizes Orçamentária, é patente na Legislação Pátria, senão vejamos:

Preceitua nossa Constituição da República:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias
III – os orçamentos anuais".

O Art. 84 da C.R. assim preceitua:

"Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

XXIII – *Enviar ao Congresso Nacional o Plano Plurianual,* ***o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias*** *e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição;"*

Nossa Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

*"**Art. 69.** Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:*
***I** - ...;*
***X** - enviar à Câmara os projetos de leis relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento anual e ao Plano Plurianual do Município e das suas autarquias, na forma da lei;"*

O Art. 30 da Constituição da República dispõe:

"Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu ***Art. 16, Incisos VIII e XXII,*** contém a mesma disposição.

O Artigo 39, Inciso II, da LOM assim dispõe:

"***Art. 39.*** *Compete à Câmara Municipal legislar sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:*
***I** - ...;*
***II** - o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e a abertura de créditos suplementares e especiais;"*

A Lei Orgânica Municipal dispõe ainda:

"Art. 129. *A elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual de Investimentos obedecerão as regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica.*

***§ 2º** A lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária.*

***§ 3º** Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o Art. 165, § 9º, I e II, da Constituição Federal serão obedecidas as seguintes normas:*

***II** - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa; ou"*
*"**Art. 130.** Os projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual e os créditos adicionais serão apreciados pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos, à qual caberá:*
***I** - examinar e emitir parecer sobre os projetos e as contas apresentadas, anualmente pelo Prefeito Municipal; e*

***§ 1º** As Emendas serão apresentadas na Comissão, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas na forma regimental."*
O Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata assim dispõe:

*"**Art. 59.** A competência de cada comissão permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:*
II - à Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos:
a) propor e receber emendas a projetos, emitindo parecer sobre estas;
b) plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e crédito adicional; ..."

Por fim, vale citar que a **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, em sua Seção II, Art. 4º**, dispõe sobre a matéria em tela, regulamentando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, que deverá observar estritamente os limites e exigências da citada Lei Complementar.

Verificando o Projeto em análise, entendemos que ele atende aos preceitos da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
DA INICIATIVA:
A Lei Orgânica Municipal assim dispõe:
*"**Art. 50.** São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:*
***IV** - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda Auxílios, Contribuições e Subvenções; e"*
Destarte, verificamos que compete ao Chefe do Executivo encaminhar à Câmara Municipal o Projeto da LDO, atendendo aos requisitos legais.
DAS EMENDAS:
DO PODER DE EMENDA DOS PARLAMENTARES:
O Projeto em estudo é de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, sendo formalmente constitucional e legal.
Como se trata de matéria que compete ao Município legislar, é permitida a apresentação de Emendas por parte do Poder Legislativo, nos termos do Art. 63, Inciso I e Artigo 166 da CR e Art. 50, Parágrafo Único e Artigo 130 da LOM.
No entanto, vale dizer que o Poder de Emenda outorgado ao Vereador em projetos de autoria do Executivo não é absoluto.
Assim diz o § 2º do Artigo 130 da LOM, da mesma forma que o Artigo 166 da CR:
***"§ 2º** As Emendas ao Projeto de Lei do Orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:*
***I** - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;*
***II** - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:*
***a)** dotações para pessoal e seus encargos; e*
***b)** serviços de dívidas, e*
***III** - sejam relacionadas:*
***a)** com a correção de erros ou omissões; ou*
***b)** com os dispositivos do texto do projeto de lei."*

Logo, para apresentar Emendas ao Projeto de Lei da LDO aquelas devem ser compatíveis com o PPA (§ 4º do Artigo 166 da CR/88).
Para emendar projetos de lei desta natureza os parlamentares devem obedecer ainda, aos seguintes requisitos:
1 – Não pode haver "usurpação de função" – Ofensa ao Princípio da Separação dos Poderes (Art. 2º da CR/88);
2 – Não pode ser matéria estranha ao projeto ou impertinente.
As Emendas apresentadas não são estranhas nem impertinentes à matéria do Projeto original e atendem aos requisitos acima citados.
Portanto, entendo que as Emendas apresentadas são constitucionais.
Não existem impedimentos legais à apreciação do Projeto de Lei ora em estudo, visto que atende à Legislação Pátria vigente, com o texto das Emendas apresentadas.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM – 75/2021, sendo que, quanto às Emendas os integrantes desta Comissão se manifestarão em Plenário sobre elas.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:47775A01

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PLC EM 7-2021 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 176-2017

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Matéria:
Projeto de Lei Complementar nº EM 07/2021 que "**Altera a Lei Complementar nº 176 de 1º de Janeiro de 2017**."
Relatório:
O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa regulamentar de modo a determinar novas orientações legais para os loteamentos urbanos no Município.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:
Fundamentação:
DA INICIATIVA e COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR
Nos termos do Caput do Art. 61 da CF/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.
O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.
Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.
Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*
A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.
Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO:
A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 16 da Lei Orgânica do Município, que dispõem:
Constituição Federal:

***Art. 30** Compete aos Municípios:*

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:
Art. 16 *Compete ao Município privativamente (...):*

XXII – *Legislar sobre assuntos de interesse local*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:
"O texto concebido, reproduz, em sua integralidade, as propostas e deliberações que foram objetos de discussão no Concelho Municipal da Cidade em sua quadragésima quinta (45) reunião, as quais foram aprovadas pela maioria do colegiado.
Foi consenso geral no âmbito do conselho que as propostas atualizam a legislação vigente e que merecem a atenção do Poder Público no sentido de aprimorar as determinações legais que tratam do parcelamento do solo urbano.
Por todo o exposto, apresento o presente Projeto de Lei Complementar a esta Casa Legislativa aguardando a peculiar atenção de V. Exa. e dos demais Vereadores aos projetos de interesse público."
Cabe ressaltar, que determinações legais a respeito do Solo Urbano do Município vêm disciplinadas na Lei Orgânica Municipal, como se pode verificar pelo seguinte dispositivo:
Art. 16. Compete ao Município:
[...]
V - Promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.
Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.
Conclusão:
Diante do exposto, **pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº EM-07/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro – Suplente

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0F994E57

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER MEIO AMBIENTE - PLC EM 7-2021 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 176-2017

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TURISMO, MEIO AMBIENTE E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Matéria:

Projeto de Lei Complementar nº EM 07/2021 que "**Altera a Lei Complementar nº 176 de 1º de Janeiro de 2017**."

Relatório:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito, visa regulamentar de modo a determinar novas orientações legais para os loteamentos urbanos no Município.

O Relator desta Comissão passa a expor seu posicionamento:

Fundamentação:

DA INICIATIVA e COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR

Nos termos do Caput do Art. 61 da CF/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 16 da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição Federal:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 16 *Compete ao Município privativamente (...):*

XXII – *Legislar sobre assuntos de interesse local*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

No mérito:

O autor assim justificou o Projeto:

"O texto concebido, reproduz, em sua integralidade, as propostas e deliberações que foram objetos de discussão no Concelho Municipal

da Cidade em sua quadragésima quinta (45) reunião, as quais foram aprovadas pela maioria do colegiado.

Foi consenso geral no âmbito do conselho que as propostas atualizam a legislação vigente e que merecem a atenção do Poder Público no sentido de aprimorar as determinações legais que tratam do parcelamento do solo urbano.

Por todo o exposto, apresento o presente Projeto de Lei Complementar a esta Casa Legislativa aguardando a peculiar atenção de V. Exa. e dos demais Vereadores aos projetos de interesse público."

Cabe ressaltar, que determinações legais a respeito do Solo Urbano do Município vêm disciplinadas na Lei Orgânica Municipal, como se pode verificar pelo seguinte dispositivo:

Art. 16. Compete ao Município:
[...]
V - Promoção do ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Ao final, tenho que o presente Projeto de Lei está de acordo com as normativas legais, de modo que não há vício de competência, além da matéria atender ao ordenamento jurídico.

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº EM-07/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

CICI
Relator

Pelas conclusões,

PAVIO
Membro

LISA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:7412DC4F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PROCESSO JULGAMENTO DAS CONTAS DE 2017 - EM 2021

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Processo de Julgamento das Contas do Executivo Municipal – Exercício 2017.

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta COMISSÃO para análise e parecer, cópia dos autos do Processo de Julgamento das Contas do Prefeito, com a respectiva documentação.

O Relator desta Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Artigo 49, Inciso IX da CR/88 estabelece que é competência exclusiva do Poder Legislativo julgar anualmente as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.
O § 2º do Artigo 31 da CR/88 dispõe que compete à Câmara Municipal julgar as Contas do Município, sendo que somente com a decisão de dois terços dos membros do Legislativo é que o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado não prevalecerá.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 40, Inciso IX e 57 §§ 1º a 3º, também dispõe da mesma forma.
Portanto, sendo competência do Legislativo Municipal aprovar ou não as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, entendo que referido Processo deve ser encaminhado para a deliberação do Plenário.
Lembrando que, para o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que no caso em estudo foi pela aprovação das Contas, deixar de prevalecer, deve contar com o voto contrário de no mínimo seis parlamentares.
Os membros desta Comissão se manifestarão em Plenário sobre a aprovação ou rejeição das contas, nos termos legais.

Conclusão:
Diante do exposto, tendo sido analisados os autos do processo e estando maduras para julgamento, **as Contas do Prefeito de Lagoa da Prata – Exercício 2017, devem ser levadas a Plenário para julgamento.**

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4AA96424

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PROCESSO JULGAMENTO DAS CONTAS DE 2019 - EM 2021

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Processo de Julgamento das Contas do Executivo Municipal – Exercício 2019.
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta COMISSÃO para análise e parecer, cópia dos autos do Processo de Julgamento das Contas do Prefeito, com a respectiva documentação.

O Relator desta Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Artigo 49, Inciso IX da CR/88 estabelece que é competência exclusiva do Poder Legislativo julgar anualmente as contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo.
O § 2º do Artigo 31 da CR/88 dispõe que compete à Câmara Municipal julgar as Contas do Município, sendo que somente com a decisão de dois terços dos membros do Legislativo é que o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado não prevalecerá.
Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 40, Inciso IX e 57 §§ 1º a 3º, também dispõe da mesma forma.
Portanto, sendo competência do Legislativo Municipal aprovar ou não as contas do Chefe do Poder Executivo Municipal, entendo que

referido Processo deve ser encaminhado para a deliberação do Plenário.
Lembrando que, para o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que no caso em estudo foi pela aprovação das Contas, deixar de prevalecer, deve contar com o voto contrário de no mínimo seis parlamentares.
Os membros desta Comissão se manifestarão em Plenário sobre a aprovação ou rejeição das contas, nos termos legais.

Conclusão:
Diante do exposto, tendo sido analisados os autos do processo e estando maduras para julgamento, **as Contas do Prefeito de Lagoa da Prata – Exercício 2019, devem ser levadas a Plenário para julgamento.**

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E619A5B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 093-2021 - MAIO LARANJA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 93/2021 que **"Dispõe Sobre a Instituição da Campanha Maio Laranja no Âmbito do Município de Lagoa da Prata e dá Outras Providências."**

Relatório:

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 93/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

DA INICIATIVA e COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR

Nos termos do Caput do Art. 61 da CF/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CF/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CF/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seus Artigos 48 e 50, também regula a matéria e acompanha a Constituição Federal e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 16 da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição Federal:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 16 *Compete ao Município privativamente (...):*

XXII – *Legislar sobre assuntos de interesse local*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

Do Projeto:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por objetivo incluir no Calendário Oficial do Município de Lagoa da Prata, o mês "Maio Laranja", para que durante o mês de maio de cada ano, sejam promovidas atividades que visam a conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Segundo o autor do Projeto:

"Considerando a importância do tema e as estatísticas e dados auferidos pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, surge que o Pode Público não pode se furtar em promover as já citadas atividades com o fim de conscientizar, prevenir, e orientar os diversos segmentos que lidam com a criança e com o adolescente para que a população saiba identificar e lidar com esse tipo de situação.

Sabido que a conscientização e prevenção ao abuso e à exploração sexual de criança e adolescente pode ser o meio mais eficaz que o Poder Público tem para tratar do tema, em vez de tentar minimizar seus efeitos depois que tais atos são perpetrados contra as crianças e adolescentes em nosso país.

A campanha acende o alerta para o combate a um mal que acomete crianças e adolescentes, dentro ou fora do período de isolamento social causado pela pandemia da Covid-19, o abuso e a exploração sexual.

A campanha "Maio Laranja" é muito importante para que a sociedade possa colocar no centro dos debates a necessidade de prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, já que as consequências para a vida das vítimas são muito sérias e podem se tornar irreversíveis."

Não há óbice que impeça a aprovação do Projeto de Lei em análise por esta Comissão.
Sendo assim, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em estudo.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 93/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro suplente

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D22DCFC4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 096-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 096/2021, que "**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 96/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotação com objetivo de subvencionar a Fundação São Carlos nas despesas com contratação de profissionais, realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade, de urgência e eletivos nas especialidades de cirurgia geral, ginecológica e oftalmológica; plantões de sobreaviso 24 horas; execução de procedimentos ortopédicos de urgência, emergência e eletivas em baixa, média e alta complexidade e prestação de plantão médico na especialidade de ortopedia. Valor total: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 096/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro – Suplente

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E4FDC15

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 097-2021 -CRÉDITO ESPECIAL

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei nº EM 097/2021, que **"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 097/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade criar dotações com objetivo de custear a contratação de profissionais de saúde para substituição das servidoras Margarete Borges de Lacerda Dias, Álida de Castro Machado e Amanda Talita Luís Lopes, que ocupavam os cargos de Enfermeira na Policlínica II, Enfermeira junto à Vigilância Epidemiológica de Saúde e Psicóloga do CAPS, respectivamente.
O Setor de Planejamento esclareceu que para efetivar as respectivas substituições, serão contratados candidatos advindos dos excedentes de concurso público vigente, para Contrato Temporário com o prazo de 06 (seis) meses. Valor total: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.
O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes das anulações das dotações descritas em seu Artigo 2º, para o incremento de outras.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 097/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro – Suplente

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6C466209

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 098-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 098/2021, que "Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 98/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações para:
1 - A execução de despesas com pessoal e horas extras, as quais têm aumentado consideravelmente, devido à ações de combate à Pandemia da COVID-19, como a realização de testes rápidos no Centro de Apoio à Testagem, realizados nos sábados, domingos e feriados; ações de fiscalização e assistenciais para tentar minimizar os impactos causados pela Pandemia;
2 - O pagamento de obrigações patronais, como INSS e FGTS;
3 – A aquisição de materiais de consumo como: materiais de limpeza e produtos de higienização de uso geral, fraldas geriátricas e materiais hospitalares;
4 – Aquisição de medicamentos de uso geral e medicamentos para cumprimento de ordens judiciais;
5 – Contratação de serviços funerários, visando atender às famílias em situação de vulnerabilidade econômica;
6 – Subvenção ao Abrigo Infantil.

Valor total a ser suplementado: R$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação das dotações descritas em seu Artigo 2º, para o incremento de outras.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 098/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro – Suplente

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:D68A8A39

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 099-2021 -CRÉDITO ESPECIAL

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei nº EM 099/2021, que **"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 099/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade criar dotação com objetivo de alterar a forma de repasse de despesa decorrente de Emenda Impositiva que trata de Investimentos na Praia Municipal.

O Setor de Planejamento informou que a Secretaria de Cultura e Turismo solicitou a alteração de Obras e Instalações para Equipamentos e Material Permanente, visando a aquisição de brinquedos para playground a serem instalados na área interna da Praia Pública Municipal, que são uma demanda da população na promoção de entretenimento e lazer. Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 099/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro Suplente

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1836AAC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 100-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 100/2021, que "Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 100/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações para a utilização na folha de pagamento de pessoal e encargos do CREAS, que hoje está sendo custeada totalmente com recursos próprios do Município. Valor Total: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2020.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 100/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro – Suplente

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:FD452ECA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 101-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 101/2021, que "Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 101/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotação com objetivo de contratação de 04 (quatro) enfermeiro(as), por tempo determinado, pelo período de 06 meses, sendo 01 (um) enfermeiro(a) para atuar no Centro de Testagem para a detecção de possíveis contaminações do Coronavírus e 03 (três) enfermeiros(as) para trabalhar na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), tendo em vista o aumento da demanda de atendimentos e considerando, ainda, a necessidade de prestação de serviços de saúde para enfrentamento à Pandemia que assola o município. Valor Total: R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 101/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro – Suplente

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C1774B0E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 102-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Projeto de Lei nº EM 102/2021, que "**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 102/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações com objetivo de adquirir pães para café dos empregados públicos municipais, materiais de construção, elétricos e hidráulicos para reparos que se fizerem necessários, baterias para veículos, material de limpeza e óleo hidráulico. Valor total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício 2.020, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 102/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro Suplente

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E0B819F

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 103-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 103/2021, que *"*Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 103/2021 com a justificativa e detalhamento.
O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotação com objetivo de custear a aquisição de veículo para a Vigilância Epidemiológica. Valor total: R$ 34.530,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais).
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.
A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2020.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº EM 103/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro suplente

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD6A2F6A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 096-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei nº EM 096/2021, que "**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."
Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 96/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotação com objetivo de subvencionar a Fundação São Carlos nas despesas com contratação de profissionais, realização de procedimentos cirúrgicos de média complexidade, de urgência e eletivos nas especialidades de cirurgia geral, ginecológica e oftalmológica; plantões de sobreaviso 24 horas; execução de procedimentos ortopédicos de urgência, emergência e eletivas em baixa, média e alta complexidade e prestação de plantão médico na especialidade de ortopedia. Valor total: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 096/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4B1380CA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 097-2021 -CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 097/2021, que *"*Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 097/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade criar dotações com objetivo de custear a contratação de profissionais de saúde para substituição das servidoras Margarete Borges de Lacerda Dias, Álida de Castro Machado e Amanda Talita Luís Lopes, que ocupavam os cargos de Enfermeira na Policlínica II, Enfermeira junto à Vigilância Epidemiológica de Saúde e Psicóloga do CAPS, respectivamente.
O Setor de Planejamento esclareceu que para efetivar as respectivas substituições, serão contratados candidatos advindos dos excedentes de concurso público vigente, para Contrato Temporário com o prazo de 06 (seis) meses. Valor total: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir novas dotações no Orçamento.
O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes das anulações das dotações descritas em seu Artigo 2º, para o incremento de outras.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 097/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC31D065

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 098-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei nº EM 098/2021, que "**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."
Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 98/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações para:
1 - A execução de despesas com pessoal e horas extras, as quais têm aumentado consideravelmente, devido à ações de combate à Pandemia da COVID-19, como a realização de testes rápidos no Centro de Apoio à Testagem, realizados nos sábados, domingos e feriados; ações de fiscalização e assistenciais para tentar minimizar os impactos causados pela Pandemia;
2 - O pagamento de obrigações patronais, como INSS e FGTS;
3 – A aquisição de materiais de consumo como: materiais de limpeza e produtos de higienização de uso geral, fraldas geriátricas e materiais hospitalares;
4 – Aquisição de medicamentos de uso geral e medicamentos para cumprimento de ordens judiciais;
5 – Contratação de serviços funerários, visando atender às famílias em situação de vulnerabilidade econômica;
6 – Subvenção ao Abrigo Infantil.

Valor total a ser suplementado: R$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.
O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação das dotações descritas em seu Artigo 2º, para o incremento de outras.
Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 098/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8962F3D1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 099-2021 -CRÉDITO ESPECIAL

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei nº EM 099/2021, que **"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências."**

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 099/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade criar dotação com objetivo de alterar a forma de repasse de despesa decorrente de Emenda Impositiva que trata de Investimentos na Praia Municipal.

O Setor de Planejamento informou que a Secretaria de Cultura e Turismo solicitou a alteração de Obras e Instalações para Equipamentos e Material Permanente, visando a aquisição de brinquedos para playground a serem instalados na área interna da Praia Pública Municipal, que são uma demanda da população na promoção de entretenimento e lazer. Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Especial, que é autorização de despesas não computadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se criar, abrir nova dotação no Orçamento.

O crédito que se pretende abrir no Projeto já citado anteriormente é **especial**, ou seja, destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica no orçamento do Município.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 099/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:C61B7EC4

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 100-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 100/2021, que "**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências.**"

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 100/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações para a utilização na folha de pagamento de pessoal e encargos do CREAS, que hoje está sendo custeada totalmente com recursos próprios do Município. Valor Total: R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2020.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 100/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:86CC9D0D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 101-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 101/2021, que "**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 101/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotação com objetivo de contratação de 04 (quatro) enfermeiro(as), por tempo determinado, pelo período de 06 meses, sendo 01 (um) enfermeiro(a) para atuar no Centro de Testagem para a detecção de possíveis contaminações do Coronavírus e 03 (três) enfermeiros(as) para trabalhar na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), tendo em vista o aumento da demanda de atendimentos e considerando, ainda, a necessidade de prestação de serviços de saúde para enfrentamento à Pandemia que assola o município. Valor Total: R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da anulação da dotação descrita em seu Artigo 2º, para o incremento de outra.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 101/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A17E966C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 102-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 102/2021, que "**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 102/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotações com objetivo de adquirir pães para café dos empregados públicos municipais, materiais de construção, elétricos e hidráulicos para reparos que se fizerem necessários, baterias para veículos, material de limpeza e óleo hidráulico. Valor total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício 2.020, para o incremento de outras.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 102/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:355CC5BB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 103-2021 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto de Lei nº EM 103/2021, que "**Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e contém outras providências**."

Relatório:
A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 103/2021 com a justificativa e detalhamento.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:
Fundamentação:
O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade suplementar dotação com objetivo de custear a aquisição de veículo para a Vigilância Epidemiológica. Valor total: R$ 34.530,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais).

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro apurado ao final do Exercício de 2020.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.
Conclusão:
Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 103/2021.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2021.

SARGENTO WASHINGTON
Relator

Pelas conclusões,

CICI
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:2A069EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - PROCESSO Nº 17/2021

DO OBJETO:
O presente instrumento se refere à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos de Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas.

DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade a contratação de um escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos de Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas.

A contratação revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal e se justifica em função do impedimento de atuação da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa por serem partes denunciadas na referida CPI.

Os serviços jurídicos a serem contratados dependem, fundamentalmente, de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra também de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal.

Por fim, a contratação de uma empresa de consultoria e assessoria jurídica na área do Direito Público possibilitará a correta tramitação da Comissão Parlamentar de Inquérito, em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico.

DA CONTRATADA:

VILELA IANINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – OAB/MG 5.900, inscrito no CNPJ sob o nº 26.649.455/0001-26, com endereço profissional na Rua Timbiras, 1925, sala 701, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG.

DO VALOR:

O valor total é de **R$17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais).

DA BASE LEGAL:

Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na ***Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021***, oriunda do ***Processo nº 17/2021***, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei nº 8.666/93, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto à empresa **VILELA IANINO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – OAB/MG 5.900,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.649.455/0001-26, com endereço profissional na Rua Timbiras, 1925, sala 701, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Pará de Minas, 14 de julho de 2021.

GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:1542F08B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Parte Notificante: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Parte Notificada: FORÇA DE ELITE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
Processo: nº 06/2021
Edital: nº 04/2021

Modalidade: Pregão
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de vigia/porteiro.
Termos: Fica a empresa Força de Elite Conservação e Serviços, inscrita no CNPJ nº 28.201.831/0001-40, para que no prazo de 15 (quinze) dias regularize e cumpra com todas as obrigações assumidas no contrato celebrado com a notificante, sob pena de RESCISÃO unilateral do contrato e aplicação das demais sanções diante dos fatos apontados na Notificação.

Patrocínio/MG, 13 de julho de 2021.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Câmara Municipal de Patrocínio/MG

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:AE6B9E01

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, com fundamento no Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Finanças, no art. 38, II da Lei Orgânica Municipal, no art. 47, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal e na Portaria nº 12, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a realização de audiências públicas no âmbito do Poder Legislativo, FAZ SABER a todos que a CÂMARA MUNICIPAL promoverá AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 09 DE AGOSTO DE 2021, com início previsto às 19h00, no Plenário situado na Av. Prefeito José Evilásio Assi, n° 424, Bairro Nova Gimirim, Poço Fundo/MG, visando obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas concernentes ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR (LEGISLATIVO) Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2021, QUE "ALTERA O ART. 237, ACRESCENTA INCISOS NO ART. 238, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 1.327, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999" (ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL), com a participação de todos os atores sociais envolvidos no comércio local.

Ficam convocadas para uso da palavra, pelo prazo máximo de 15 (quinze) minutos, as pessoas físicas e jurídicas a seguir arroladas, conforme ordem de inscrição realizada na Secretaria da Câmara Municipal:
1- MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA;
2- LEANDRO JOSÉ DA SILVA TAVARES;
3- GEAN JOSÉ DOS SANTOS;
4- DAIANE TAVARES DA CUNHA;
5- FLÁVIO TADEU LÚCIO SILVA; e,
6-ACIAPF.

Como forma de prevenção à transmissão da Covid-19 a presença do público no local será limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade total do Plenário, e o evento será transmitido ao vivo pela página oficial da Câmara Municipal no Facebook.

Poço Fundo, 14 de julho de 2021.

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:B870A9AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 8/2020
Compromisso de Fornecimento nº 008/2020
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: Mactel Comercial Ltda
Objeto: prestação de serviços de operação de som e manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos de sonorização da Câmara Municipal
Valor total: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Poços de Caldas, 01 de julho de 2021

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:2DBEA414

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 24, DE 13 DE JULHO DE 2021

Regulamenta a realização do projeto Gincana do Saber, edição de 2021.
A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e, com base no disposto na Resolução 837, de 10 de julho de 2019, RESOLVE:
Art. 1º A Gincana do Saber, projeto instituído pela Resolução n. 837, de 10 de julho de 2019, em sua edição de 2021 terá como tema o livro "**Constituição em Miúdos".**
Art. 2º Poderão participar da edição 2021 da Gincana do Saber os alunos regularmente matriculados nos 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental II de escolas do Município de Poços de Caldas.
Art. 3º A coordenação das atividades do projeto é atribuição da Escola do Legislativo de Poços de Caldas, que definirá o cronograma 2021.
Art. 4º Para participar da Gincana do Saber, as instituições de ensino devem se inscrever junto à Câmara Municipal.
§1º A inscrição da escola se dará mediante o preenchimento do Formulário de Adesão Eletrônico, disponível no site da Câmara Municipal, de **16 a 20 de agosto de 2021.**
§2º No ato da adesão, a escola deverá indicar um professor que será o monitor do projeto na escola, orientando os estudos preparatórios e a dupla que participará da fases eliminatória e final da Gincana do Saber.
Art. 5º A Câmara Municipal poderá firmar parceria com instituição educacional para atuação de monitores na organização dos trabalhos nos dias da competição.
Art. 6º O projeto será desenvolvido em duas etapas:
I – **1º etapa (nas escolas):** palestra sobre "O que é Política, a Constituição Federal e a Divisão de Poderes" e realização da Gincana do Saber;
II – **2º etapa (na Câmara Municipal):** eliminatórias e final da Gincana do Saber Municipal.
Art. 7º Na **primeira etapa** serão desenvolvidas as seguintes atividades nas instituições de ensino que aderirem ao projeto:
I – palestra de apresentação do projeto e sobre o tema "O que é política, a Constituição Federal e a Divisão de Poderes";
II – estudo do livro **Constituição em Miúdos**;
III – realização da Gincana do Saber nas escolas.
§1º Para as atividades da primeira etapa, a escola deverá disponibilizar o espaço, projetor e equipamento de som.
§2º A palestra será realizada a alunos de 8º e 9º anos, em data a ser agendada entre **25 de agosto e 24 de setembro de 2021** e a participação na atividade será pré-requisito para a inscrição do aluno na segunda etapa do projeto.
§3º O estudo do livro **Constituição em Miúdos** será orientado pelo professor indicado pela instituição no formulário de adesão ao projeto, que deverá participar da formação prevista prevista no cronograma disponibilizado pela coordenação.
§4º A Gincana do Saber na escola é facultativa, podendo a instituição optar por outros critérios de seleção para formar a dupla que será inscrita na segunda etapa do projeto.
§5º A escola que optar pela realização da Gincana do Saber na instituição deverá fazer uma seleção prévia de 6 (seis) duplas que

participarão do evento e fazer o agendamento junto à coordenação do projeto.
§6º No caso da realização da Gincana do Saber na escola, a dupla que alcançar a maior pontuação deverá ser inscrita pela escola para a próxima etapa.
Art. 8º A dinâmica da Gincana do Saber nas escolas obedecerá às seguintes regras:
I – as seis duplas selecionadas deverão ser indicadas à coordenação do projeto até a véspera da realização da gincana na escola;
II – a gincana terá 5 rodadas: três de perguntas de múltipla escolha (A, B e C) e duas de perguntas abertas;
III – as perguntas devem ser respondidas sem nenhum tipo de consulta, sob pena de desclassificação da dupla;
IV – na primeira, segunda e terceira rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada, que serão do tipo alternativa, valendo 2 (dois) pontos cada resposta correta;
V – na quarta e quinta rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada, que serão do tipo aberta, valendo 4 (quatro) pontos cada resposta correta e 2 (dois) pontos para cada resposta parcialmente correta;
VI – uma resposta será considerada parcialmente correta se atender a 50% ou mais do conteúdo esperado;
VII – no caso de empate ao final deste ciclo de perguntas, serão feitas perguntas extras somente às duplas empatadas até que apenas uma se classifique.
§1º Sempre que a resposta apontada for errada, a coordenação revelará a resposta correta visando ao aprendizado coletivo da temática.
§2° Visando reforçar o caráter educativo e não competitivo da gincana, a dupla que não souber a resposta da pergunta que lhe for dirigida pode pedir auxílio a uma das outras duplas participantes que, respondendo corretamente, dividirá os pontos daquela resposta.
§3º No caso do disposto no parágrafo anterior, cada dupla receberá 1 (um) ponto no caso da resposta estar correta para as perguntas de múltipla escolha e, no caso das perguntas abertas, cada dupla receberá 2 (dois) pontos, no caso da resposta estar correta e 1 (um) ponto, no caso da resposta estar parcialmente correta.
§4º Nas perguntas de desempate a dupla não poderá solicitar ajuda.
Art. 9º Na **segunda etapa** do projeto serão desenvolvidas as seguintes atividades na Câmara Municipal:
I – realização da fase de eliminatórias da Gincana do Saber;
II – realização da final da Gincana do Saber.
§1º Para os eventos que ocorrerem na segunda etapa do projeto, serão fornecidos vale-transporte e lanches.
§2º A dupla vencedora da Gincana do Saber Municipal, assim como o professor monitor indicado pela escola, poderá vir a participar da Gincana do Saber Regional, cujas despesas decorrentes para a participação nesse evento serão custeadas pela Câmara Municipal.
Art. 10. A dinâmica da Gincana do Saber na Câmara Municipal será em duas fases: eliminatória e final.
Art. 11. A fase eliminatória acontecerá na primeira quinzena de outubro em datas a serem agendadas pela coordenação e obedecerá às seguintes regras:
I – haverão 3 (três) rodadas de 5 (cinco) perguntas alternativas e 2 (duas) rodadas de perguntas abertas;
II – as perguntas devem ser respondidas sem nenhum tipo de consulta, sob pena de desclassificação da dupla;
III – na primeira, segunda e terceira rodadas, cada dupla responderá uma pergunta por rodada que serão do tipo alternativa, valendo 2 (dois) pontos cada resposta correta;
IV – na quarta e quinta rodadas, serão feitas perguntas abertas a cada uma das duplas, valendo 4 (quatro) pontos cada resposta correta e 2 (dois) pontos para cada resposta parcialmente correta;
V – a organização da gincana será responsável por avaliar se a resposta será aceita como correta, parcialmente correta ou incorreta;
VI – uma resposta será considerada parcialmente correta se atender a 50% ou mais do conteúdo esperado;
VII – serão classificadas para a fase final 6 (seis) duplas: as vencedoras de cada eliminatória e, eventualmente, aquelas que mais pontuarem dentre as segundas colocadas caso sejam realizadas menos de 6 (seis) eliminatórias.
§1º A participação de cada dupla na fase eliminatória será definida através de sorteio.
§2º A dupla que não souber a resposta da pergunta que lhe for dirigida pode pedir auxílio a uma das outras duplas participantes.
§3º No caso do disposto no parágrafo anterior, cada dupla receberá 1 (um) ponto no caso da resposta estar correta para as perguntas de múltipla escolha e, no caso das perguntas abertas, cada dupla receberá 2 (dois) pontos, no caso da resposta estar correta, e 1 (um) ponto, no caso da resposta estar parcialmente correta.
§4º Nas perguntas de desempate a dupla não poderá solicitar ajuda.
Art. 12. A fase final obedecerá às seguintes regras:
I – haverão 5 (cinco) rodadas de perguntas abertas;
II – as perguntas deverão ser respondidas sem nenhum tipo de consulta, sob pena de desclassificação da dupla;
III – cada resposta correta vale 4 (quatro) pontos e cada resposta parcialmente correta vale 2 (dois) pontos;
IV – a organização da gincana será responsável por avaliar se a resposta será aceita como correta, parcialmente correta ou incorreta;
V – uma resposta será considerada parcialmente correta se atender a 50% ou mais do conteúdo esperado;
VI – ganhará a dupla com maior pontuação ao final de todas as rodadas.
§1º A dupla que não souber a resposta da pergunta que lhe for dirigida pode pedir auxílio a uma das outras duplas participantes.
§2º No caso do disposto no parágrafo anterior, cada dupla receberá 2 (dois) pontos, no caso da resposta estar correta e 1 (um) ponto, no caso da resposta estar parcialmente correta.
§3º Nas perguntas de desempate a dupla não poderá solicitar ajuda.
Art. 13. Sobre a premiação do projeto Gincana do Saber, serão premiadas:
I – todas as duplas inscritas para a segunda fase do projeto;
II – as duplas primeira, segunda e terceira colocadas da etapa final da Gincana do Saber Municipal, assim como os professores e suas respectivas escolas.
§1º Os professores e monitores que atuarem no projeto receberão certificados.
§2º As despesas relativas à premiação oferecida aos participantes serão custeadas pela Câmara Municipal.
Art. 14. As despesas relativas ao material disponibilizado para palestras, realização da gincana e as camisetas do projeto serão custeadas pela Câmara Municipal.
Art. 15. Fica nomeada a servidora Tais Aparecida Ferreira coordenadora do projeto.
Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de julho de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice-presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:FF405781

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 23/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 19ª Audiência Pública do Exercício de 2021, oportunidade em que será discutido o assunto **"Valorização dos Estagiários da Prefeitura Municipal em Poços de Caldas",** a realizar-se no próximo dia **11 de agosto, quarta-feira, a partir das 15 horas. Objetivo:** atender à solicitação contida no Requerimento n. 334/2021 de autoria do

vereador Lucas Carvalho de Arruda, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo de discussão do assunto. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias e a quantidade máxima de 30% da capacidade de lotação do Plenário, conforme dispõe o art. 2º, inciso I do Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão o assunto apresentado, colhendo as manifestações e expectativas da população. **Abrangência e público-alvo:** todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 9 (nove) de agosto, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 12 de julho de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:5EB364E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2021
Processo Administrativo nº. 72/2020. Dispensa Nº. 003/2021. Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**. CGC: 02.388.661/0001-61. Contratado: **AUTO POSTO TITONELI LTDA**. CNPJ contratado: 20.378.170/0001-11. Objeto: reajuste do preço inicialmente contratado, com fulcro no art.65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato. Fica reajustado o valor do litro do combustível, passando a ser de R$6,28 (seis reais e vinte e oito centavos). Prorroga a vigência do contrato até 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:E70E74E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG-EXTRATO DA RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº 015/2021 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, II, lei 8666/93 e Parecer Jurídico - OBJETO: Prestação de serviços de elaboração do projeto de combate a incêndio e pânico do prédio da Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG. Contratado: Thiago Luz de Souza Lima.
T. Otoni, 14 de julho de 2021.

FÁBIO LEMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:A2349EF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO e PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório 022/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021 – Registro de Preços n° 002/2021 - Empresa Vencedora:
- LOTE 01 – Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 - PONTO CERTO CEREAIS EIRELLI - EPP
Valor total estimado: R$ 6.398,70 (seis mil trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
- LOTE 02 – Itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 - PONTO CERTO CEREAIS EIRELLI - EPP
Valor total estimado: R$ 1.680,70 (mil seiscentos e oitenta reais e setenta centavos)
- LOTE 04 – Item: 01 - PONTO CERTO CEREAIS EIRELLI - EPP
Valor total estimado R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
- LOTE 05 – Item: 01 - PONTO CERTO CEREAIS EIRELLI - EPP
Valor total estimado R$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
Não compareceu nenhuma empresa interessada para o Lote 03 - item 01, restando assim o item Deserto. O valor final negociado pelo licitante interessado presente ficou acima da média de mercado para o item 04 do lote 01 e os itens 19, 20 do Lote 02, restando assim os itens fracassados em razão do valor. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 do lote 02, a empresa vencedora deveria apresentar AFE, conforme clausula 10.5.3 do edital. No entanto a mesma não apresentou restando assim esses itens fracassados.

Curvelo/MG, 14 .07.2021 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:289D3772

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021 = SERVIÇO DE LAVANDERIA

EXTRATO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, através da pregoeira oficial, nos autos do processo licitatório nº 24/2021, instaurado na modalidade pregão presencial nº 24/2021, cujo objeto é a **futura e eventual contratação de serviços de lavagem, higienização, desinfecção de utilitários hospitalar, tais como, enxovais e uniformes,** torna público aos interessados que a impugnação ao edital ajuizada por WN lavanderia Eireli foi julgada parcialmente procedente pela autoridade máxima deste Consórcio.

"*EMENTA: IMPUGNAÇÃO – PRESSUPOSTO ADMISSIBILIDADE REGULAR – DOCUMENTAÇÃO LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA – NECESSIDADE – PROCEDÊNCIA PARCIAL – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – LEI Nº 9.782, DE 26.1.199 – LEI FEDERAL Nº 6.437, DE 20.8.1977*
1. Para fins de comprovar a qualificação técnica da licitante, pode o edital exigir do licitante a apresentação do alvará de funcionamento expedido pela Anvisa Estadual ou Municipal, conforme dispõe o art. 30, inciso IV da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 (prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso).
2. Nos termos do art. 4º, inciso XIII, da Lei Nacional nº 10.520, de 2002 - a comprovação integral da qualificação técnica não é obrigatória, dizendo a lei "(...) quando for o caso, (...)", principalmente por se tratar de serviço comum, o que dispensa a exigência de atestados técnicos operacional e profissional.

Em razão disso, em obediência ao § 4º do art. 21 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, está suspensa a sessão pública designada para o dia 15.7.2021, às 9 horas, ficando redesignada para o dia **28 de julho de 2021, às 9h:00min.**, quando então os interessados deverão entregar seus envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

O edital alterado estará à disposição dos interessados no dia 16.7.2021, a partir das 16 horas.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 14 de julho de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:96561BA2

CISMISEL
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO
IRP/CISMISEL Nº 1/2021

O ***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL***, -, pessoa jurídica portador do CNPJ 01.202.226/0001-38, com sede e administração na Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, neste ato representado pelo Presidente Geraldo Custódio Silva Júnior, vem por meio desta *INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO* convidar os municípios consorciados a participar de licitação pública, instaurada através da modalidade pregão presencial, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, visando a reforma, ampliação, conservação e manutenção (preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra) dos próprios municipais (próprios e conveniados), no âmbito do Município Consorciado, tendo como critério de julgamento o Maior Percentual de Descontos incidentes sobre as tabelas de preços oficiais para serviços/materiais do *SINAPI*, *SETOP* e *SUDECAP*.

Os municípios consorciados interessados em integra o processo licitatório, na qualidade de órgãos participantes, deverá encaminhar a este Consórcio Público a sua manifestação, contendo as seguintes informações:

1. Indicação de prédios públicos da área de saúde que carecem de reforma, ampliação, conservação e manutenção (preventiva e corretiva);
2. Endereço dos bens imóveis;
3. Concordância com o objeto a ser licitado;
4. Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

A data limite para envio da manifestação a este Consórcio Público será dia 27 de julho de 2021, até às 17 horas - §1.º-A do art. 4º do Decreto 7.892, de 2013 -, e serão aceitos 14 (quatorze) municípios consorciados - inciso I do § 3.º do art. 4º do Decreto 7.892, de 2013 -.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas e mais informações poderão ser esclarecidas e solicitadas através do e-mail licitacao@cismisel.com.br ou pelo telefone (31) 3773-2547. Mediante solicitação, este Consórcio Público poderá enviar ao município interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Sete Lagoas, 12 de julho de 2021.

GERALDO CUSTÓDIO SILVA JÚNIOR
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:DB9BBE59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço:
ARP 011/2021, referente ao PAL n° 030/2021, Pregão Eletrônico n° 009/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO CP-IV PARA MANUTENÇÃO DAS OBRAS DO CII-AMAJE NO POLO 3 - CAPELINHA. **Contratado: CONSTRUCERTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Valor: R$ 97.504,00 (noventa e sete mil e quinhentos e quatro reais).** Vigência: 14/07/2021 a 14/07/2022.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:0BD5C6ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 018/2021

ABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 051/2021 – Credenciamento nº 018/2021.

Objeto: credenciamento para contratação de empresas - pessoas jurídicas, especialistas na realização de consultas, exames e procedimentos médicos ambulatoriais, de saúde preventiva e curativa, em atendimento a demanda do Centro Estadual de Atendimento Especializado – CEAE em patos de minas/mg, o qual é gerido pelo CISALP.

Abertura no dia 19 de julho de 2021 às 08h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, site: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

LUCINÉIA LIMA PACHECO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 14/07/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:58CD74C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

ABERTURA DE EDITAL

CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2021.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículo para transporte de pacientes em tratamento de saúde, em atendimento as demandas do CISALP, dos entes consorciados e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e em conformidade da legislação vigente para o tipo de serviço executado. A execução dos serviços propostos serão de forma eventual e parcela e deverão ser conforme modelos, especificações e detalhamentos contidos no termo de referência presente neste edital.

Abertura no dia 28 de julho de 2021 às 09h00min na plataforma da Licitanet.

Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

LUCINÉIA LIMA PACHECO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 13/07/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:6A2B70A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 051/2021 DISPENSA 029/2021

PC 051/2021 Dispensa 029/2021 Contratação de Pessoa Jurídica para prestar serviços de manutenção no Aterro Sanitário de Patis/MG, mediante formalização de contrato de programa, como autoriza inciso II e §2º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, cumulado com o parágrafo único do mesmo dispositivo legal. O Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, ratifica e homologa o procedimento e formaliza os seguintes contratos:
CTR 071/2021- Signatários: Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Kallyston Bruno Martins Nascimento por KALLYSTON BRUNO MARTINS NASCIMENTO 17738552638-MEI, CNPJ 40.626.212/0001-01, Valor: R$13.200,00. Vigência: 12 meses;
CTR 072/2021- Signatários: Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Larissa Soares Silva por LARISSA SOARES SILVA 10809276623-MEI, CNPJ 41.566.610/0001-34, Valor: R$13.200,00. Vigência: 12 meses.
CTR 073/2021- Signatários: Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Mateus Miranda Souto por MATEUS MIRANDA SOUTO 70106591681-MEI, CNPJ 40.620.136/001-19, Valor: R$13.200,00. Vigência: 12 meses.
CTR 074/2021- Signatários: Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Rafael Nunes Cordeiro Neto por RAFAEL NUNES CORDEIRO NETO 04083014652-MEI, CNPJ 38.275.969/0001-48, Valor: R$13.200,00. Vigência: 12 meses.
CTR 075/2021- Signatários: Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Sinara de Matos Teixeira Guedes por SINARA DE MATOS TEIXEIRA GUEDES 06066406655-MEI, CNPJ 41.948.582/0001-10, Valor: R$13.200,00. Vigência: 12 meses.
CTR 076/2021- Signatários: Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Wendson Ferreira Rodrigues por WENDSON FERREIRA RODRIGUES 15628417696-MEI, CNPJ 40.654.032/0001-25, Valor: R$13.200,00. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:7DEC09AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2018 ADESÃO SRP Nº 001/2018

PC 026/2018 Adesão SRP 001/2018 Gerenciamento de Abastecimento da Frota. 5º Aditivo CTR 001/2019 firmado com a UP Brasil Administração Serviços Ltda, CNPJ 02.959.392/0001-46, Acréscimo de 25% sobre o valor do contrato R$5.013,19-Art. 65, inc. II, Al. "d", L. 8.666/93.07/07/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:39860FFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 052/2021 DISPENSA 030/2021

PC 052/2021 Dispensa 030/2021. Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação de espetáculo teatral para projeto de conscientização ambiental "Outro Norte", promovido pelo CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de JOSÉ SARNEY MESSIAS DE OLIVEIRA 04807411667-MEI, CNPJ 19.837.738/0001-36-CTR 077/2021- Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e José Sarney Messias de Oliveira p/ contratada - Vr.R$12.600,00-Vigência: 02/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B0F69129

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 053/2021 ADESÃO SRP 002/2021

PC 053/2021 Adesão SRP 002/2021 contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais dos Municípios consorciados ao CODANORTE, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessado (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos, mediante adesão à

Ata de Registro de Preços 009/2021, Procedimento Licitatório 034/2021, Pregão Eletrônico para Registro de Preços 006/2021, formalizada pelo CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda - CNPJ 05.340.639/0001-30-CTR 078/2021-Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (presidente) e Sirlene Cardoso Minganti p/ contratada-Vr.R$ 59.998,25. -% Desconto -2,85%-08/07/2021-Vig.12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:AD8D6116

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 054/2021 DISPENSA 031/2021

PC 054/2021 Dispensa 031/2021 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de software de gestão em saúde, englobando implantação, suporte, manutenção, rotinas, backup e atualizações, para atender as necessidades do CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de Sitcon Tecnologia da Informação Ltda-ME, CNPJ 20.787.149/0001-70-CTR 079/2021- Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Jorge José Ramalho Júnior p/ contratada - Vr.R$21.500,00-Vigência: 08/07/2021 a 07/07/2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:876628BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DO DMAAE DE OURO FINO
EDITAL 001/2019
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MÁQUINAS PESADAS
1
CONFORME ITEM 9.1.2. DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2019, FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MÁQUINAS PESADAS.
DATA: 24 de julho de 2021 (sábado)
HORÁRIO: 14h (o candidato deverá chegar às 13h45)
ENDEREÇO: Rodovia MG 290 - Bairro Tijuco Preto – Distrito Industrial – Ouro Fino-MG (Próximo ao SAMU) IMPORTANTE:
1. O CANDIDATO NÃO RECEBERÁ NENHUM OUTRO COMUNICADO INFORMANDO SOBRE A PROVA PRÁTICA, FICANDO DESDE JÁ CONVOCADO PARA A MESMA.
2. NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA NO HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A CHEGADA DO CANDIDATO.
3. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local da Prova Prática.
4. É de responsabilidade do candidato, a identificação correta do local de realização da Prova Prática e o comparecimento no horário determinado.
5. Para realização da Prova Prática o candidato deverá apresentar-se munido da Carteira Nacional de Habilitação CNH "D" ou superior, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver a exigência na CNH.
6. É obrigação do candidato tomar conhecimento dos itens 9.1.2. a 9.1.2.20. e Anexo VII do Edital nº 001/2019 para sanar quaisquer dúvidas da realização da Prova Prática
7. O candidato considerado INAPTO na Prova Prática ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente excluído do concurso independentemente da pontuação obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MÁQ. PESADAS

Nome	Inscrição
ADRIANO ANÉSIO ALVES RIBEIRO	134982
EWERTON ALAN DE ASSIS	134511
JOSIEL HENRIQUE COELHO	135712
LEANDRO AUGUSTO BARBOSA	135544
LEONARDO SARAPU JUNIOR	136153
MARCOS ROBERTO FERNANDES	137008
RODRIGO GABRIEL DOS SANTOS	135417

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:CB0A976A

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 188/2021

ADIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, incisoIX eXXII da Lei 4643/07;

RE S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria 165/2021, que dispõe sobre a nomeação do servidor Sergio Antonio Claret de Assis no Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG pois o mesmo já havia sido nomeado pela Portaria nº 96/2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 13 de julho de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora- Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Caroline Simões da Costa
Código Identificador:5C37378F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021** pelo menor preço por item (processo 041.07/2021) objetivando Aquisição de material de limpeza e higienização para preparo da Escola Municipal General Osório em razão da previsão de retorno as aulas de forma presencial. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 15 de julho de 2021 até as 09:00 h do dia 30 de julho de 2021. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 30 de julho de 2021 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações, Licitanet e

www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 14 de julho de 2021.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:CF6C62D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021

Processo Licitatório 0075/2021, Dispensa n.º 039/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e QUALIS SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI. **Valor do Contrato: R$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).** Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DIAGNOSTICO P/ COVID-19 PARA ATENDIMENTO AOS CASOS DE SINDROME GRIPAL E/OU SUSPEITOS DE COVID -19, PARA USO NA UNIDADE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG. Assinatura/Vigência: 14/07/2021 até 30/08/2021.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:B485B563

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 076/ 2021
Modalidade: 026/2021
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 28/07/2021 09:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 14 de julho de 2021**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:50A447E3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 077/2021
Modalidade: 027/2021
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES EM PEDIATRIA E GINECOLOGIA/OBSTETRICIA PARA ATUAR NO POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME TERMO DE REFERENCIA., com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia 28/07/2021 14:00:00, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 14 de julho de 2021**.**

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:227906A8

LICITAÇÃO
EXTRATO 5° TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2020, TOMADA DE PREÇO N.º 003/2020, CONTRATO Nº 043/2020. Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X CONSTRUALTOVALE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE DUPLICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO DO PEIXE SITUADA A RUA DO SERRO NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. A vigência do contrato original fica prorrogado até dia 10/09/2021.

Alvorada de Minas/MG, 09 de julho de 2021.

VALTER ANTÔNIO COSTA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:C51019B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 PAL 060/2020 PE 03/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 21/06/2021, O TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2020, COM A EMPRESA **FECRIAR LTDA,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 060/2020 PE 03/2020**,** ALTERA A CLAUSULA **4.1** DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2020 CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 29/06/2021, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 29/08/2021.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:5ECEA520

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 052/2021 PP 026/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 12/07/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 052/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTRATO Nº 091/2021 - PANIFICADORA GRÃO VALE LTDA, VALOR ESTIMADO R$75.356,00 (SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS); CONTRATO Nº 092/2021 - PINGO DOCE PADARIA E CONFEITARIA LTDA, VALOR ESTIMADO R$151.925,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), ASSINATURA 12/07/2021, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:3A89EFB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde prestadores de serviços de exames laboratoriais que realizem Teste Molecular para o COVID-19 (RT – PCR SARS Cov-2), com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal dos serviços de coleta, para atender as unidades de pronto atendimento geridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí – MG.

Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento das Empresas Label Laboratório de Analises Clínicas Betânia Ltda – EPP e Laboratório de Análise Clínicas Santa Clara do Vale Ltda, Autorizo o credenciamento das habilitadas para prestação dos serviços.

Araçuaí – MG, 14 de julho de 2021.

TADEU OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:E167821B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 37/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial 20/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - Geral.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 10/2021 e 13/2021 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos das Leis nº 10.520/2002 nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, bem como o Decreto municipal 256/2010.

ARAÚJOS - MG, 14 de julho de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:21CA5CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 506/2021.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 506/2021
DISPENSA Nº 283/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADA: AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de cânulas para traqueostomia em cumprimento da liminar do autor Rogério Rodrigues.
VALOR: Será pago o valor global de R$6.960,00.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de julho de 2021.

Arcos, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A494E521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2985/2021

LEI MUNICIPAL nº 2.985 – 12/07/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.803, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRANDO O CONSELHO DO FUNDEB COMO CÂMARA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.803, de 05 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação, nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado de Minas Gerais, bem como a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Arcos- CME."

Art. 2º - O inciso II do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º - ...

II – Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil."

Art. 3º - O § 5º do artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

§ 5º - A eleição do presidente da câmara do FUNDEB será nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 dezembro de 2020."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4EBD8415

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2986/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.986 – 12/07/2021

DÁ DENOMINAÇÃO À PRAÇA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, a ***"Praça 10 de Junho"***, situada entre a Rua Tiradentes, Rua Orozimbo Pereira da Silva e Rua Lucas Luís de Faria, no Bairro Vila Boa Vista, em Arcos/MG, passará a denominar-se ***"Praça Antônio Rodrigues de Sousa Neto"***.

Art. 2º - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 12 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8469B4C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2987/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.987 – 12/07/2021

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se ***"RUA TERÊNCIO DOS SANTOS"*** a atual "Rua 01" no Bairro Pinheiros, em Arcos/MG, a qual tem início na Rua dos Bandeirantes e término da Rua 09.

Art. 2° - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 12 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6F97A77F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL 2988/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.988 – 12/07/2021

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A partir da vigência desta Lei, passa a denominar-se ***"RUA ANÍBAL DE DEUS PINTO"*** a atual "Rua 02" no Bairro Pinheiros, em Arcos/MG, a qual tem início na Rua dos Bandeirantes e término na Rua 09.

Art. 2° - Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arcos, 12 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:37B4DDDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 052/2021

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 052 – 12/07/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionaL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$321.310,83 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e dez reais e oitenta e três centavos), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
25. Energia
25.752. Energia Elétrica
9019. Programa de Infraestrutura Urbana e Rural
2.332.000. Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30. Material de Consumo

Fonte de Recursos 217 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - Exercícios Anteriores - Valor: R$321.310,83

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos provenientes de *superávit* financeiro na fonte 117 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, no valor de R$321.310,83 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e dez reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:354C460F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 053/2021

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 053 – 12/07/2021

altera o LIMITE percentual para abertura de créditos adicionais suplementares previsto nas Leis COMPLEMENTARES Municipais NºS 029/2020 E 041/2020.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº. 029 de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 2º. O inciso I do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº. 041, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações. ***(Emenda do Legislativo)***

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12 de julho de 2021

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:64602957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 210/2021

PORTARIA nº 210 – 13/07/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TATIANA CAMPOS LEANDRO**, Maspm nº **5557/3,** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 13 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4A26DF78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5981/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.981 – 12/07/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, item I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ENGENHEIRO,** da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, a partir de 12/07/2021, o (a) Sr. (a) **LÉCIO RODRIGUES DE SOUSA,** MASPM nº 124179/6.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:757EE1B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 449/2021 - ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO - EXTRATO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contrataçao de empresa para execução de obra de pavimentação de vias, referente à proposta SICONV nº893007/2019., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	1	1	205.293,76

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	205.293,7600

Valot Total Adjudicado	205.293,76

Arcos, 08 de julho de 2021.

Claudenir José de Melo
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Objeto: Contrataçao de empresa para execução de obra de pavimentação de vias, referente à proposta SICONV nº893007/2019.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 449/2021, Tomada de Preços nº 005/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	1	1	205.293,7600	205.293,76

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA	205.293,76

Arcos, 08 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

Extrato de contrato nº 124/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 449/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias, referente à proposta SICONV nº893007/2019.
Vigência: 03 (três) meses.

Fornecedor	Valor Mensal
Pavidez Engenharia Ltda.	R$205.293,76

Arcos, 08 de julho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EEB609E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO 085/2021

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021
PROCESSO nº 085/2021
REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021

Acha-se aberta, na Prefeitura Municipal de Argirita, situada na rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, nesta cidade de ARGIRITA – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit merenda, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº003/2021 e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h do dia 14/07/2021, às 8h do dia 26/07/2021**.

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09h01 do dia 26/07/2021**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. **É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail – licitacao@argirita.mg.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Prefeitura não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital**. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3445-1176.

Prefeitura Municipal de Argirita

Argirita, 14 de julho de 2021

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:6A4477B0

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 111-2021

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2021
Decreto N° 111 - de 10 de Junho de 2021	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 213, 18 de Fevereiro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-259 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	50.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$	50.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	50.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$	**50.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 10 de Junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:44E480D3

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 113-2021

Exercício: 2021
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 113 - de 10 de Junho de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.28.843.0003.9.0002-100 - 3.2.90.21.00 PARCELAMENTO INSS	R$ 2.730,60
Total da Sub-Unidade 00	R$ 2.730,60
Total da Unidade 01	R$ 2.730,60
Total da Instituição 02	R$ 2.730,60
Total Geral Acrescido	**R$ 2.730,60**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0079 101 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA	R$ 2.730,60
Total da Sub Unidade 00	R$ 2.730,60
Total da Unidade 02	R$ 2.730,60
Total da Instituição 02	R$ 2.730,60
Total Geral Anulado	**R$ 2.730,60**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 10 de Junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D928D049

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 114-2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 114 - de 17 de Junho de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - -- - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$	**10.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - -- - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - -- - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$	**10.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 17 de Junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:FBB8BE13

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 115-2021

Exercício: 2021
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 115 - de 18 de Junho de 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	200,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - -- - - - - - R$	200,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	200,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**200,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0007.2.0057-100 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS - - - - - R$	200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	200,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	200,00
Total da Instituição 02 - R$	200,00
Total Geral Anulado - R$	**200,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 18 de Junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8F4CE91B

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 116-2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 116 - de 21 de Junho de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 31.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - R$	5.000,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	20.000,00
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	31.000,00
Total da Unidade 01 - R$	31.000,00
Total da Instituição 02 - R$	31.000,00
Total Geral Acrescido - R$	31.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	31.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	31.000,00
Total da Unidade 02 - R$	31.000,00
Total da Instituição 02 - R$	31.000,00
Total Geral Anulado - R$	31.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 21 de Junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:152440ED

GABINETE
RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021

O PREFEITO DE ARGIRITA, TORNA PÚBLICO A RECOMENDAÇÃO Nº 001/2021 DO MPMG QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARGIRITA A FIM DE EVITAR ERROS E DUPLICIDADE DE VACINAÇÃO EM PACIENTES JÁ IMUNIZADOS.

RECOMENDAÇÃO n.º 001/2021
Procedimento Administrativo n. MPMG-0384.21.000154-9
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MINAS GERAIS, pelo(a)
Promotor(a) de Justiça subscritor(a), no exercício de suas atribuições previstas no art. 129, II e III, da Constituição, no art. 66, inciso IV, e art. 67, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 34/, e
CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente,
essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público
zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos à seguridade social, à educação, à cultura e ao desporto, à ciência e à tecnologia, à comunicação social e ao meio ambiente, bem como a defesa do patrimônio público e do meio ambiente;
CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público promover o
inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição, artigo 129, III), levando a efeito as medidas cíveis adequadas para a proteção dos direitos constitucionais e a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos (LC nº 75/93, artigo 6º, VII, 'b');
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da CRFB/88, a saúde,
como corolário da dignidade da pessoa humana, é direito constitucional de todos, devendo o Estado, entre outras obrigações, garanti-lo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos; CONSIDERANDO que foi declarado, em 3 de fevereiro de 2020, o Estado
de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria MS nº 188, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, a qual definiu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COEnCoV) como mecanismo nacional de gestão coordenada de respostas à emergência na esfera nacional, cujo controle recai sobre a Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS;
CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a infecção pelo vírus SARS-CoV2 (COVID-19) como uma pandemia e que, no âmbito interno, o Ministério da Saúde já havia declarado, em 03.02.2020 e por meio da Portaria n. 188/GM/MS, emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN), cujo enfrentamento demanda uma articulação entre os três níveis federativos, uma vez que uma das diretrizes centrais do Sistema Único de Saúde é descentralização (CRFB, art. 198, I);
CONSIDERANDO que a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs
sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana por COVID-19, estabelecendo uma série de mecanismos de atuação para as autoridades em vigilância da saúde, tais como isolamento, quarentena, requisições de bens e serviço, hipótese de dispensa de licitação, etc.
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (PNI-COVID), elaborado pelo Ministério da Saúde (MS), estabelece as diretrizes centrais para a execução da política pública nacional de imunização contra a COVID-19, consignando que, até a presente data, está autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) o uso dos imunizantes produzidos pelos fabricantes SINOVAC/BUTANTAN, ASTRAZENECA/FIOCRUZ, PFIZER/WYETH, os quais, apesar de desenvolvidos a partir de tecnologias diferentes, possuem a característica comum de exigirem a aplicação de 2 (duas) doses para o ciclo completo de vacinação em um intervalo determinado de dias, para atingimento da eficácia protetiva esperada, conforme especificado no quadro a seguir:

Imunizante	Intervalo entre as doses segundo o MS
Sinovac/Butantan CoronaVac	Entre 14 e 28 dias
Astrazeneca/Fiocruz Covishield	12 semanas (84 dias)
Pfizer/Wyeth Comirnaty	12 semanas (84 dias)

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde também adquiriu vacinas
para aplicação contra a COVID-19 produzidas pelo laboratório Janssen, cujo esquema de vacinação é de dose única;
CONSIDERANDO que incumbe às autoridades sanitárias do Sistema Único de Saúde zelar pelas doses dos imunizantes e assegurar a

utilização das vacinas no público destinatário, em conformidade com a estratégia nacional, o plano estadual e os planos municipais de imunização contra COVID-19;
CONSIDERANDO que, em consonância com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC n° 197/2017, todo serviço de vacinação possui obrigatoriedade na informação dos dados ao ente federal, por meio do sistema de informação oficial do Ministério da Saúde, ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS);
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Vacinação Covid-19 2021
estabelece que as doses aplicadas deverão ser registradas no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) ou em um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS);
CONSIDERANDO que o registro da dose aplicada da vacina deve ser feito de maneira nominal/individualizado, garantindo o reconhecimento do cidadão vacinado pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS), a fim de possibilitar o acompanhamento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação e identificar/monitorar a investigação de possíveis Eventos Adversos Pós-Vacina (EAPV);
CONSIDERANDO o aplicativo Conecte SUS, do Ministério da Saúde,
que faz parte da Rede Nacional de Dados em Saúde, e integra todos os dados de atendimento e resultados laboratoriais do cidadão brasileiro, estando disponíveis para cidadãos, profissionais e gestores de saúde;
CONSIDERANDO que através do Conecte SUS Cidadão, o usuário tem
visibilidade de seu histórico de saúde com informações de atendimentos, exames, consultas, certificados de vacinação (quantidade de doses) e medicamentos retirados na farmácia, sendo acessível por qualquer dispositivo com internet, utilizando o login único gov.br;
CONSIDERANDO que, ainda de acordo com o Plano Nacional de Vacinação, os indivíduos que iniciaram a vacinação contra a COVID-19 deverão completar o esquema com a mesma vacina;
CONSIDERANDO que os casos de vacinação de maneira inadvertida deverão ser notificados como um erro de imunização no e-SUS Notifica (https://notifica.saude.gov.br) e serem acompanhados com relação ao desenvolvimento de eventos adversos e falhas vacinais;
CONSIDERANDO as notícias recebidas pelo Ministério Público de Minas
Gerais sobre pessoas que teriam recebido uma 3ª dose de vacina contra a COVID19 ou até mesmo um segundo esquema vacinal completo;
CONSIDERANDO que o caráter preventivo da Recomendação não produzirá qualquer prejuízo se os comandos recomendados já tiverem sido atendidos previamente por seus destinatários;
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS RESOLVE RECOMENDAR À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARGIRITA, a adoção das seguintes medidas, a fim de evitar erros e duplicidade de vacinação em pacientes já imunizados:
Que adote medidas necessárias para assegurar a correta e
temporânea alimentação dos mecanismos de controle das vacinas, dentre os quais a inserção de dados nos sistemas do Ministério da Saúde, Novo SI-PNI - online ou em um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), de acordo com as orientações do Plano Nacional de Vacinação Covid-19 2021 e a anotação na carteira de vacinação de cada paciente;
Que adote medidas necessárias para garantir a adequada conferência
no cartão de vacinas e nos sistemas de controle do Ministério da Saúde antes da administração do imunizante, podendo recorrer ao aplicativo Conecte SUS, uma vez que este integra todos os dados de atendimento e resultados laboratoriais do cidadão, estando disponíveis para cidadãos, profissionais e gestores de saúde;
Que promova ações de educação em saúde, com divulgação ampla
nos meios de comunicação locais sobre os riscos à saúde da "revacinação" e cruzamento de doses de vacinas contra a COVID-19;
Que oriente as equipes de vacinação para que indaguem as pessoas
sobre a vacinação anterior e façam a advertência sobre e a irregularidade da "revacinação" e da possibilidade de responsabilização cível e criminal nesta hipótese;
Que oriente as equipes de vacinação para que os casos tentados ou consumados de "revacinação" sejam comunicados à autoridade policial por meio do registro de boletim de ocorrência.
Requisita-se ao notificado que dê ampla publicidade a esta
recomendação por meio de divulgação no Diário Oficial do Município, na imprensa local, por sua remessa às equipes de atenção primária à saúde e de vacinação, prestando informações ao Ministério Público sobre as providências adotadas no prazo de 05 (cinco) dias.
Em caso de não acatamento desta RECOMENDAÇÃO, o Ministério Público informa que poderá adotar, a depender da justificativa apresentada, as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da ação civil pública cabível.
EFICÁCIA DA RECOMENDAÇÃO: A presente recomendação dá ciência
e constitui em mora os destinatários quanto às providências solicitadas, e poderá implicar a adoção de todas as providências administrativas e judiciais cabíveis, em sua máxima extensão, contra os responsáveis inertes em face da violação dos dispositivos legais e direitos acima referidos.
Comunique-se o Conselho Municipal de Saúde.

Leopoldina, 08 de julho de 2021.

JOSÉ MAURO PEREIRA LIMA
Promotor de Justiça

Há uma divergência entre a indicação do intervalo estabelecida na bula do fabricante (21 dias) e o prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde. O registro das razões da definição do prazo mais dilatado pelo MS pode ser encontrado em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/maio/3/anexo-decimo-quintoinforme-tecnico.pdf>. Outros países, como Reino Unido, Alemanha e Canadá adotaram prazo maior que o da bula para ampliar o público imunizado.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:AEB215E8

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 119-2021

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2021
Decreto N° 119 - de 21 de Junho de 2021	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	8.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$	**8.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	8.000,00

ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$	8.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	8.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**8.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 21 de Junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DE841378

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 120-2021

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2021
Decreto N° 120 - de 23 de Junho de 2021	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.305.0014.1.0081-154 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19 - - - - - R$	9.315,50
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	9.315,50
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$	9.315,50
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	9.315,50
Total Geral Acrescido - R$	**9.315,50**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 23 de Junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CC796B5D

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 124-2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 124 - de 25 de Junho de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 19.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	13.000,00
2.01.00.15.451.0039.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	19.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$	19.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	19.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**19.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0170.2.0080-101 - 3.1.90.11.00 MANUT DA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - - - - - R$	13.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	6.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	19.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - R$	19.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	19.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**19.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 25 de Junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:29D43F91

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 127-2021

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2021
Decreto N° 127 - de 25 de Junho de 2021	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.367.0015.2.0177-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - - - - - R$	601,29
Total da Sub-Unidade 00 - R$	601,29
Total da Unidade 02 - R$	601,29
Total da Instituição 02 - R$	601,29
Total Geral Acrescido - R$	601,29

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0078-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	601,29
Total da Sub-Unidade 00 - R$	601,29

Total da Unidade 02 - R$	601,29
Total da Instituição 02 - R$	601,29
Total Geral Anulado - R$	601,29

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 25 de Junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B5E61560

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 128-2021

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2021
Decreto N° 128 - de 25 de Junho de 2021	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.305.0014.1.0081-154 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DE COMBATE AO COVID 19 - - - - R$	1.465,66
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	1.465,66
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - R$	1.465,66
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	1.465,66
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$	**1.465,66**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 25 de Junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:CA7AABC2

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 129-2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 129 - de 29 de Junho de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 36,66 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 36,66 (trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	36,66
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	36,66
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$	36,66
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	36,66
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$	**36,66**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	36,66
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	36,66
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	36,66
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	36,66
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**36,66**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 29 de Junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AEF36EA4

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 130-2021

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2021
Decreto N° 130 - de 29 de Junho de 2021	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	4.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	4.200,00
Total da Unidade 01 - R$	4.200,00
Total da Instituição 02 - R$	4.200,00
Total Geral Acrescido - R$	4.200,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.364.0040.2.0091-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO SUPERIOR - - - - - R$	4.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	4.200,00
Total da Unidade 02 - R$	4.200,00
Total da Instituição 02 - R$	4.200,00
Total Geral Anulado - R$	4.200,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 29 de Junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:0A2D1F79

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 135-2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 135 - de 02 de Julho de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 4.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$	**4.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.16.482.0009.1.0078-100 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA CONSTRUINDO SONHOS - ÁREA URBANA - - - - - R$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$	4.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	4.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**4.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 02 de Julho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:3D1A01D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 111/2021
PREGÃO 037/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), relativo a Licitação **000111/21** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0037/2021**, de **09/07/2021**, dando como licitante(s) vencedor(es):
OBJETO: Futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxa e detergentes para a manuntenção períodica de toda a frota de veículos leves, utilitários, caminhões, tratores, máquinas pesadas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Barroso.

Fornecedor	Valor Total	Situação
04898 - DELLAS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA	R$ 6.965,00	Vencedor
07027 - CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	R$ 18.524,00	Vencedor
21463 - JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA	R$ 72.786,85	Vencedor
21711 - BIG MAIS EIRELI ME	R$ 9.470,00	Vencedor
22584 - AUTOMAM ESPECIALIZADA EM PEÇAS AUTOMOTIVAS	R$ 10.964,40	Vencedor

Sem Data de Adjudicação, BARROSO

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF:089.542.706-03
Pregoeiro

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF:03754527614
Prefeito

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5D343FD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

A) A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 055/2021, na modalidade Tomada de Preços Nº. 002/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de manutenção de Rede de Iluminação Publica, urbanos e rurais, em varias localidades deste município com fornecimento de material, mão de obras, observando as exigências constitucionais legais em especial as normas da CEMIG/B, concessionária distribuidora de energia do estado de Minas Gerais, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Belo Oriente/MG**.** O licitante vencedor foi **LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.** Conforme extrato abaixo.

CONTRATO: Nº 124/2021
TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 055/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/06/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG.
EMPRESA: LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 19.280.448/0001-34

B) A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 064/2021, na modalidade Tomada de Preços Nº. 003/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de diversos serviços de eletrificação, modificação e extensões de redes elétricas urbanas e rurais em várias localidades do município de Belo Oriente/MG, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra e elaboração de projetos para as obras, observando as exigências constitucionais e legais em especial as normas da CEMIG/D, concessionária distribuidora de energia do Estado de Minas Gerais, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O licitante vencedor foi **ZENY CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI.** Conforme extrato abaixo.

CONTRATO: Nº 125/2021
TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 064/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG.

EMPRESA: ZENY CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI
CNPJ: 20.790.560/0001-02

C) A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado da Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº023/2021, do município de Engenheiro Caldas/MG, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS ÉTICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Oriente/MG. O licitante vencedor foi **OLIVEIRA FERNANDES LTDA.** Conforme extrato abaixo.

CONTRATO: Nº 117/2021
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº Nº023/2021 DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 074/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/06/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG.
EMPRESA: OLIVEIRA FERNANDES LTDA
CNPJ: 23.789.059/0001-06

D) A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresa Vencedoras do Pregão Presencial nº 035/2021, Processo Licitatório nº 068/2021, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de tonner, revelação de foto, plastificação, encardenação e plotagens de projetos, para atendimento de diversas demandas das Secretarias do Município de Belo Oriente/MG. Os licitantes vencedores foram**. GERSON MONTEIRO DOS SANTOS 03606471629**, **ROMBORT PROJETOS E PLOTAGENS LTDA.** Conforme extrato abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/ 2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 035/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/06/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG.
EMPRESA: GERSON MONTEIRO DOS SANTOS 03606471629
CNPJ: 17.984.515/0001-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/ 2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 035/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/06/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG.
EMPRESA: ROMBORT PROJETOS E PLOTAGENS LTDA
CNPJ: 02.881.082/0001-56

E) A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresa Vencedoras do Pregão Presencial nº 039/2021, Processo Licitatório nº 073/2021, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhas, utilidades de cozinha e materiais afins, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura municipal de Belo Oriente/MG. Os licitantes vencedores foram**. OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI**, **MOVEIS E SERVIÇOS LTDA, UTILIDOL – UTILIDADES DO LAR EIRELI.** Conforme extrato abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/ 2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 039/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG.
EMPRESA: OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI
CNPJ: 08.504.258/0001-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/ 2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 039/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG.
EMPRESA: MOVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.275.318/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/ 2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 039/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG.
EMPRESA: UTILIDOL – UTILIDADES DO LAR EIRELI
CNPJ: 07.684.544/0001-69

F) A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresa Vencedoras do Pregão Presencial nº 036/2021, Processo Licitatório nº 070/2021, cujo Objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para uso nas escolas municipais de educação infantil em cumprimento ao plano de ações do FNDE. O licitante vencedor foi **OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI.** Conforme extrato abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/ 2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 36/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/07/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG.
EMPRESA: OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI.
CNPJ: 08.504.258/0001-37

G) A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresa Vencedoras do Pregão Presencial nº 033/2021, Processo Licitatório nº 065/2021, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão CM-30 e emulsão asfáltica RL 1C para manutenção de vias publicas e demais locais pertencentes ao município de Belo Oriente/MG. O licitante vencedor foi: **TRAÇADO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Conforme extrato abaixo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/ 2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 033/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/06/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE – MG.
EMPRESA: TRAÇADO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 00.472.805/0025-05

Belo Oriente/MG, 14 de julho 2021.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente da CPL /Pregoeira.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:1717B74E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/07/2021 sob o Código Identificador: FEEBA8D3, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

Onde se lê: Entrega dos envelopes e inicio da sessão: 05/08/2021 às 08h00min.
Leia-se: Entrega dos envelopes e inicio da sessão: 30/07/2021 às 08h00min.

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:4D8404C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **SEBASTIÃO RODRIGUES DE PAIVA, CPF** 740.288.396-53. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SACAS DE SILO (INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO) DESTINADOS AOS ANIMAIS APREENDIDOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA. **Valor:** R$ 125.250,00 (cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 14/07/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 79/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:E450302B

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2021

Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para locação futura e parcelada de tendas e banheiros químicos, objetivando a prestação de serviços em eventos diversos de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes prorrogada até às 09h:00min de 27/07/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:991CF85D

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021

Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de guia de turismo, em atendimento ao projeto "Campanha de Conscientização Turística" e ao programa "Conheça Boa Esperança", de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 14h:00min de 27/07/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:4D73BC3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 64/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 57/2021 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2021 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.. Valor: 4.400,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição materiais de uso médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0342 - Assinatura: 07/07/2021 - Vigência: 31/12/2021 –

EDMILSON ANDRADE
Prefeito municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:77042068

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. **Aviso de Licitação**. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 99/2021, modalidade Pregão Presencial nº 26/2021, do tipo menor preço por item, para registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos para a Prefeitura de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes será PRORROGADO para o dia 27/07/2021, às 09:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D212FD9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a Homologação do Processo Nº 040/2021 – Pregão Eletrônico Nº 016/2021 – Objeto: Aquisição de Analisador Hematológico. Empresa vencedora: **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA**, CNPJ/MF **22.536.130/0001-86**, Valor Total: **R$26.450,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Bonfinópolis de Minas - MG, 13/07/2021.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A4FD3D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 114/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO**. Empresa **LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 22.536.130/0001-86. Valor Total estimado: **R$26.450,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).** Inicio: 13.07.2021. Vigência: 13.07.2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Bonfinópolis de Minas, 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8FB42832

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CREDENCIAMENTO MNJ CLÍNICA_PLANTÕES

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2021 – CREDENCIAMENTO MÉDICOS_PLANTÕES.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas, destinadas a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais de saúde, para análise, exame, expedição de parecer e aprovação, respeitado os prazos legais. Dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2122.3.3.90.39.00 FICHA 258. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: MNJ CLINICA MEDICA LTDA ME CNPJ: 17.326.972/0001-73 – Valor: 185.740,80 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais e oitenta centavos). Vigência 14/01/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2021. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG 14 de julho de 2021

LILIA CARVALHO BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria 01/2021

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9E4991B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 018/2021 Processo Licitatório nº 022/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS visando a eventual e futura aquisição de uniformes e artigos de vestuário, destinados aos servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Ação Social, bem como para alunos da rede municipal de ensino, com recursos próprios, recursos vinculados da saúde do Cofinanciamento atenção básica Estadual, recursos do QESE, que o licitante VENCEDOR do certame foi a empresa **COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI - ME – CNPJ 22.193.752/0001.59**, que ofertou os menores valores, sendo: para o lote 01 o valor global de R$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais); para o lote 02 o valor global de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais) e para o lote 03, o valor global de R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).

Braúnas, 14 de Julho de 2021.

GIESLEY COELHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Giesley Coelho dos Santos
Código Identificador:3A42744B

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 046/2021. Ref.: Pregão Presencial nº 012/2021. Processo Licitatório nº 015/2021. Objeto: contratação de empresa, por menor preço global, para prestação de serviços funerários, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social, a ser custeado com recursos próprios. Contratado: PRONTO SOCORRO FUNERÁRIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 01.113.256/0001-78. Valor global: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais). Vigência: até 23 de junho de 2022. Data: 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:0CC39D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Retificação de Edital**. Processo Licitatório nº 212/2021. Pregão Presencial nº 033/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de suplementos alimentares e fórmulas infantis para distribuição a pacientes com necessidades de tratamento nutricional. Ficam alterados os itens 07 e 09 constante dos Anexos I, VII e X do edital. Face às alterações no edital, a abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28/07/2021, às 09h30min. O edital de retificação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG, CEP 37578-000. Tel. (35) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

PATRICIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:3590E730

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 431/21

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta**, PRC nº 431/2021**, do tipo menor preço por item, **tendo como objeto a aquisição de camisetas e agasalhos personalizados.** As propostas serão aceitas até o dia **22/07/2021 às 17h**. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILANE ROZANA REGINATO DESTRO
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:B75E6953

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 325/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Errata de Publicação**. Decisão Administrativa – Processo nº

325/2021. **Onde se lê:** Decisão: "Assim sendo, diante das divergências trazidas no bojo desse procedimento, ***DECIDO*** não homologar a dispensa licitatória, determinando seu pronto arquivamento, devendo a comissão de licitação adotar as providências cabíveis para o cumprimento desse despacho." **Leia-se:** Decisão: "Assim sendo, diante das divergências trazidas no bojo desse procedimento, ***DECIDO*** não homologar a dispensa licitatória, determinando seu pronto arquivamento, devendo a **Divisão de Compras** adotar as providências cabíveis para o cumprimento desse despacho."

Bueno Brandão, 12/07/2021.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:2D5F039D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Retificação a Publicação de Contrato n°352/2021. Dispensa 072/2021. Objeto: Contratação de Enfermeiro para auxiliar no atendimento ao COVID. Publicado na AMM dia 09/07/2021. Onde se lê: Gabriele Rocha de Oliveira Pinheiro. Leia-se: Stefane Gabriele Rocha de Oliveira Pinheiro. Buritis – MG.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:833215C2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2021

Processo nº 111/2021, Pregão n°031/2021. Data: 14/07/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização e limpeza de caixa d'água. Maurício de Oliveira Guimarães Pires -ME, CNPJ-26.223.219/0001-43. MOTIVO: Devido a um equívoco do pregoeiro em prosseguir com o certame onde o licitante que se consagrou vencedor na etapa de lances, Maurício de Oliveira Guimarães Pires - ME, que havia apresentado a Certidão Conjunta Federal vencida, solicitando o prazo para apresentação da nova certidão, conforme a lei complementar 123/2006, onde a mesma não apresentou a certidão, sendo homologado e elaborado contrato para licitante que não apresentou a documentação necessária para a habilitação da licitação, fica declarada inabilitada para o certame e consequentemente, invalidado e sendo rescindido seu contrato, informamos ao mesmo os fatos esclarecidos e damos ciência aos demais participantes da decisão tomada.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:EC9711CC

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para pavimentação asfáltica. Empresa Vencedora: MGX Soluções Comerciais LTDA. Valor Total do Processo R$ 410.000,00.

Buritis – MG, 14 de julho de 2021.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C5E5BEFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº: 038/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial 030/2021
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresas Especializada Prestação De Serviços Médicos Plantões De 12 (Doze) e 24 (Vinte e quatro) horas, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde,** conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO I**.
ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
Aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2021 às 08H30MIN, na sala de reuniões do setor de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 2.346 de 19 de janeiro de 2021 e 2.436 de 30 de Junho de 2021 abaixo assinados, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, para deliberarem sobre o Processo Licitatório nº 038/2021 e Edital de Pregão Presencial nº 030/2021. O aviso do presente processo licitatório foi publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", edição 3040, do dia 30 de Junho de 2021, no mural da Prefeitura de Cabeceira Grande no dia 30 de Junho de 2021 e no mural da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, sob o protocolo 3687, folha 99 do dia 30 de Junho de 2021 Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital o pregoeiro solicitou que fosse realizado o credenciamento dos interessados em participar do presente certame, porém até o horário determinado no edital da licitação, nenhuma empresa interessada compareceu para credenciamento. A presente licitação foi **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro Oficial declarou encerrada a sessão, cuja Ata foi lavrada e segue assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio.

Cabeceira Grande, 13 de Julho de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro Oficial

VALQUÊNIO DE CASTRO XAVIER
Equipe de Apoio

MÁRCIA ROSANA RAMOS DA SILVA
Equipe de Apoio

LEANDRO LOPES SIQUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:00F2C093

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE MANILHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º **044/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º035/2021 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande**, torna público aos interessados que

fará realizar no dia **29 de Julho de 2021**, às **08h 30 min**. licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de manilhas com ferragens,** para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 14 de Julho de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:B5620CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 046/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **184/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 046/2021**, **que tem como** objeto a Contratação de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de materias, equipamentos e suplementos de informática através de registro de preços.
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09h00m até as 09h30m do dia 27/07/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 27/07/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:94249ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
INTENÇAO DE ADESAO ARP 016/2020 - MUNICIPIO DE BRITÂNIA GOIÁS

ADESÃO CARONA Nº 007/2021

O Exmo. Sr. Cláudio Antônio Palma, Prefeito Municipal de Cabo Verde/MG, no uso de suas atribuições legais.

Manifesta a intenção de realizar adesão nº 006/2021 à Ata de Registro de Preços nº 016/2020, Pregão Presencial nº 016/2020 – da Prefeitura Municipal de Britânia – Goiás, celebrada com a Empresa **MARDISA VEÍCULOS S/A, CNPJ: 63.411.623/0001-77, situada na** QS 09 Rua 100, Lotes 19 e 21, Bairro: Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.976-370, que tem por finalidade a Aquisição de Veículo automotor tipo Van, 03 portas, zero quilômetro, incluindo o primeiro emplacamento, com no mínimo 16 lugares (incluindo motorista e passageiros), na cor branca ou prata.

Item: 07
Descrição: Veículo Tipo van Passageiro 15 lugares + 01.
Marca/Modelo: MB/Sprinter 416
Unidade: 01
Valor Unitário: R$ 234.500,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 14 de Julho de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B9583698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 5 PRORROGACAO DO CONTRATO (VIGENCIA)
CONTRATO Nº..: 0232017
PROCESSO.....: PRC 00100 17 LICITACAO: PREG004917
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: MAX G DE P TAVARES GESTAO - ME
VALOR.....: R$20.210,04
ASSINATURA...: 14/07/2021
VIGENCIA.....: 14/07/2021 a 13/07/2022
OBJETO.....: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUOS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:470734FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO CONTRATO N°062/2021, PRC 0256/2021

PROCESSO...: PRC 00256 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0622021 LICITACAO: INEX000921
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO EM EDUC. - PROEPRE LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA CURSO DE ASSESSORIA E PROGRAMA DE EDUCAÇAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - PROEPRE - PARA PROFESSORES DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
VALOR.....: R$59.000,00
VIGENCIA...: 14/07/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0337 - 339039 - 1236112022.042 - QESE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:2EBDF49B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 123/2021 – Pregão Presencial n.º 029/2021***, para a aquisição de óleo lubrificante, graxa, arla, liquido de arrefecimento e aditivo de radiador, para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.
Durante a fase de lances dos itens acima foram abertos os envelopes de "Documentação para Habilitação" das pessoas jurídicas ***M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELI – EPP, LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA–ME*** *e* ***AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA – EPP*** verificou-se que as mesmas apresentaram toda a documentação constante na Cláusula 06 do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas habilitadas para a próxima fase do processo. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 15 (Quinze) de Julho de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) às 9h (Nove Horas) para adjudicação dos itens constante do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Julho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:BA561748

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 092/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 092/2021 – Pregão Presencial n.º 026/2021***, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo de laboratório para manutenção das atividades do Laboratório Municipal. Ficando, portanto, *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 004, 003, 005, 007, 010, 012, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 029, 031, 032, 033, 034, 035, 037, 038, 040, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 061, 063, 065, 066, 067, 068, 069, 073*** e ***080*** para a pessoa jurídica ***GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA***; os ***ITENS 004, 011, 013, 014, 016, 027, 030, 039, 074, 075,*** e ***076*** para a pessoa jurídica ***DISTRIB. PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA***; os ***ITENS 006, 009*** e ***078*** para a pessoa jurídica ***CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA***; os ***ITENS 008, 015, 028, 036, 060*** e ***079*** para a pessoa jurídica ***LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA***; e os ***ITENS 041, 042, 043, 044, 045, 046, 064, 070, 071, 072, 077*** e ***081*** para a pessoa jurídica ***IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Julho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:64B8915D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 154/2021 – Pregão Presencial n.º 027/2021***, para a aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes à frota municipal. Ficando, portanto, *ADJUDICADO* os ***ITENS 001, 002*** e ***010*** para a pessoa jurídica ***AUTO PECAS COMENDADOR LTDA.-EPP***; o ***ITEM 003*** para a pessoa jurídica ***AUTO PECAS BOM JESUS LTDA***; os ***ITENS 004, 007, 009, 013, 014, 021, 022, 023, 024*** e ***025*** para a pessoa jurídica ***AUTOMEC PECAS E SERVICOS EIRELI***; os ***ITENS 005*** e ***006*** para a pessoa jurídica ***M.M. COMERCIO DE PECAS EIRELLI***; os ***ITENS 008, 011*** e ***018*** para a pessoa jurídica ***COBRA AUTO PECAS LTDA***; o ***ITEM 012*** para a pessoa jurídica ***POUSOMINAS ALTERNATIVA – PECAS EQUIP. E SERVICOS LTDA***; os ***ITENS 015*** e ***019*** para a pessoa jurídica ***TRATORVALE POUSO ALEGRE COM. DE PECAS LTDA***; e os ***ITENS 016, 017*** e ***020*** para a pessoa jurídica ***UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 14 de Julho de 2021.

ÂNGELA MARIA DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:F9F7B213

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o 3º ***Termo de Alteração ao Contrato n.º 067/2020****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***LUZ FORTE - ILUMINACAO E SERVICOS EIRELI****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços preventivos e corretivos, com fornecimento total de materiais e mão de obra, do sistema de iluminação pública.
Processo Licitatório n.º 065/2020 – Licitação Compartilhada.
Vigência: 01/07/2021 a 29/09/2021.

Cachoeira de Minas, 30 de Junho de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudenir Guido Pereira
Código Identificador:3FB643A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 014/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 014/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 011/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, a Inexigibilidade/Credenciamento de licitação em favor das empresas **MIKALELLE VIEIRA SILVA SERVIÇOS MEDICOS, CNPJ 36.166.674/0001-08; CLINICA MEDICA BAYEH &SOUZA LTDA, CNPJ 27.065.237/0001-07; CLINICA MEDICA ZANETTI LTDA, CNPJ 14.112.612/0001-80; PRIME VIDA PSICOCLINICA LTDA, 34.749.235/0001-00; MONVIRIQUE CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 15.633.196/0001-29; ZOGHEIB & CIA LTDA, CNPJ 32.884.153/0001-35; OTORRINOCENTER LTDA, CNPJ 23.438.216/0001-39; BORGES E CARVALHO LTDA, CNPJ 19.575.907/0001-07; CSI CENTRO DE SAUDE DE ITUIUTABA LTDA, CNPJ 34.031.851/0001-13; URO PRIME CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 25.055.842/0001-71**, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPEPECIALIZADAS, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES ENCAMINHADOS**

PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA	Valor Consulta
01	NEFROLOGISTA	200	188,33
02	ANGIOLOGISTA	200	188,33
03	ENDROCRINOLOGISTA	500	188,33
04	PSIQUIATRIA	500	188,33
05	GASTROENTEROLOGISTA	500	188,33
06	OFTALMOLOGISTA	500	188,33
07	CARDIOLOGISTA	300	188,33
08	OTORRINOLARINGOLOGISTA	200	188,33
09	PEDIATRIA	500	188,33
10	NEUROLOGISTA	300	188,33
11	UROLOGISTA	300	188,33
12	GINECOLOGISTA	500	188,33
13	PROCTOLOGISTA	200	188,33
14	PNEUMOLOGISTA	200	188,33
15	DERMATOLOGISTA	300	188,33
16	MASTOLOGISTA	300	188,33

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 12 de julho de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:6665298C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 047/2021. Processo nº 071/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2021 – Credenciamento nº 011/2021 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **CENTRO DE SAÚDE DE ITUIUTABA LTDA, CNPJ:** 34.031.851/001-13. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPEPECIALIZADAS** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA CONSULTA	VALOR CONSULTA
01	NEFROLOGISTA	200	188,33
04	PSIQUIATRIA	500	188,33
05	GASTROENTEROLOGISTA	500	188,33
07	CARDIOLOGISTA	300	188,33
12	GINECOLOGISTA	500	188,33
15	DERMATOLOGISTA	300	188,33

Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021. Valor Estimado **R$ 433.159,00 (quatrocentos e trinta e três mil cento e cinquenta e nove reais).**
Dotação orçamentária: 02.18.00 – 10.302.0008.2093.3.390.34.00 – Ficha 342

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:AA1235DF

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 048/2021. Processo nº 071/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2021 – Credenciamento nº 011/2021 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **MIKAELLE VIEIRA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ:** 36.166.674/0001-08. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPEPECIALIZADAS** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA CONSULTA	VALOR CONSULTA
12	GINECOLOGISTA	500	188,33

Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021. Valor Estimado **R$ 94.165,00 (noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais).**
Dotação orçamentária: 02.18.00 – 10.302.0008.2093.3.390.34.00 – Ficha 342

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:3A4208E0

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 049/2021. Processo nº 071/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2021 – Credenciamento nº 011/2021 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **URO PRIME CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ:** 25.055.842/0001-71. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPEPECIALIZADAS** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA CONSULTA	VALOR CONSULTA
11	UROLOGISTA	300	188,33

Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021. Valor Estimado **R$ 56.499,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais).**
Dotação orçamentária: 02.18.00 – 10.302.0008.2093.3.390.34.00 – Ficha 342

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:9AD20A22

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 050/2021. Processo nº 071/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2021 – Credenciamento nº 011/2021 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **BORGES E CARVALHO LTDA, CNPJ:** 19.575.907/0001-07. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPEPECIALIZADAS** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA CONSULTA	VALOR CONSULTA
04	PSIQUIATRIA	500	188,33

Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021. Valor Estimado **R$ 94.165,00 (noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais).**
Dotação orçamentária: 02.18.00 – 10.302.0008.2093.3.390.34.00 – Ficha 342

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:440FE75E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 051/2021. Processo nº 071/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2021 – Credenciamento nº 011/2021 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **OTORRINOCENTER, CNPJ:** 23.438.216/0001-39. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPEPECIALIZADAS** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA CONSULTA	VALOR CONSULTA
08	OTORRINOLARINGOLOGISTA	200	188,33

Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021. Valor Estimado **R$ 37.666,00 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais).**
Dotação orçamentária: 02.18.00 – 10.302.0008.2093.3.390.34.00 – Ficha 342

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:437F256B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 052/2021. Processo nº 071/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2021 – Credenciamento nº 011/2021 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **ZOGHEIB & CIA LTDA, CNPJ:** 32.884.153/0001-35. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPEPECIALIZADAS** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA CONSULTA	VALOR CONSULTA
06	OFTALMOLOGISTA	500	188,33

Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021. Valor Estimado **R$ 94.165,00 (noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais).**
Dotação orçamentária: 02.18.00 – 10.302.0008.2093.3.390.34.00 – Ficha 342

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:FAB999A1

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 053/2021. Processo nº 071/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2021 – Credenciamento nº 011/2021 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **MONVIRIQUE CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ:** 15.633.196/0001-29. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPEPECIALIZADAS** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA CONSULTA	VALOR CONSULTA
09	PEDIATRA	500	188,33

Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021. Valor Estimado **R$ 94.165,00 (noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais).**
Dotação orçamentária: 02.18.00 – 10.302.0008.2093.3.390.34.00 – Ficha 342

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2A049802

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 054/2021. Processo nº 071/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2021 – Credenciamento nº 011/2021 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **PRIME VIDA PSICOCLINICA LTDA, CNPJ:** 34.749.235/0001-00. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPEPECIALIZADAS** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA CONSULTA	VALOR CONSULTA
04	PSIQUIATRIA	500	188,33

Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021. Valor Estimado **R$ 94.165,00 (noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais).**
Dotação orçamentária: 02.18.00 – 10.302.0008.2093.3.390.34.00 – Ficha 342

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:13E66B17

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 055/2021. Processo nº 071/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2021 – Credenciamento nº 011/2021 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **CLINICA MEDICA ZANETTI LTDA, CNPJ:** 14.112.612/0001-80. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPEPECIALIZADAS** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA CONSULTA	VALOR CONSULTA
04	PSIQUIATRIA	500	188,33

Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021. Valor Estimado **R$ 94.165,00 (noventa e quatro mil cento e sessenta e cinco reais).**
Dotação orçamentária: 02.18.00 – 10.302.0008.2093.3.390.34.00 – Ficha 342

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:9D98F1C7

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 056/2021. Processo nº 071/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2021 – Credenciamento nº 011/2021 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **CLINICA MEDICA BAYER & SOUZA LTDA, CNPJ:** 27.065.237/0001-07. Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPEPECIALIZADAS** conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA CONSULTA	VALOR CONSULTA
16	MASTOLOGISTA	300	188,33

Vigência: 13/07/2021 a 31/12/2021. Valor Estimado **R$ 56.499,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais).**
Dotação orçamentária: 02.18.00 – 10.302.0008.2093.3.390.34.00 – Ficha 342

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F2B16F37

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 044/2021. Processo nº 080/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 027/2021 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **COCS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ/MF sob o nº 16.748.029/0001-96.Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM CONJUNTO COM SARJETA, CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM DE BASE DA SARJETA) x 22 CM DE ALTURA AF-06/2018.** Vigência: 06/07/2021 a 31/12/2021. Valor Global **R$ R$ 32.503,14** (Trinta e dois mil e quinhentos e três reais e quatorze centavos). Dotação orçamentária: **02.12.15.451.0006.1010.4.4.90.51.00 – FICHA 180**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:6C75FD8C

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 043/2021. Processo nº 073/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 015/2021 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95.Objeto**:** CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE BANCO DE PREÇOS**.** Vigência: 01/07/2021 a 01/07/2022. Valor Global **R$ 7.325,00** (sete mil trezentos e vinte e cinco reais).. Dotação orçamentária: **02.04.04.122.0002.2009.3.3.90.39.00 – FICHA 40**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:F57E0B5B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 044/2021. Processo nº 080/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 027/2021 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **COCS – CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ/MF sob o nº 16.748.029/0001-96.Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM CONJUNTO COM SARJETA, CONJUGADOS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM DE BASE DA SARJETA) x 22 CM DE ALTURA AF-06/2018.** Vigência: 06/07/2021 a 31/12/2021. Valor Global **R$ R$ 32.503,14** (Trinta e dois mil e quinhentos e três reais e quatorze centavos). Dotação orçamentária: **02.12.15.451.0006.1010.4.4.90.51.00 – FICHA 180**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:38F1CA1B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

APREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 030/2021 cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO DE COMPACTAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 27/07/2021, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail:licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.brou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 14 de julho de 2021.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D2281F08

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Ovídio Afro Dantas, do Município de Cachoeira Dourada, Exercício de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Art. 31, §§ 1º e 2º, da CF/88, c/c Art. 65, Parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 44, da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, e Art. 48, I, alínea "*c"*, do Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c Art. 34, da Resolução nº 171, de 7 de maio de 2018, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas prestadas pelo prefeito Ovídio Afro Dantas, do Município de Cachoeira Dourada, no exercício financeiro de 2018, aprovado assim o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos Autos 1.071.734.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente – Sessão Legislativa – 2021

PALOMA LUCAS FERNANDES
Primeira Secretária – Sessão Legislativa – 2021

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:3C1C8069

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PARECER DO RELATOR AO PROCESSO LEGISLATIVO Nº 11/2021 PARECER PRÉVIO – PROCESSO TCE-MG Nº 1.071.734

Da Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas sobre o*PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 1.071.734, relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada exercício financeiro de 2018, cujo prefeito municipal a época era o senhor Ovídio Afro Dantas.*

Relator(a): Vereador Hugo Cezar de Lima Ferreira

I – RELATÓRIO
O Parecer Prévio em análise foi encaminhado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal à presente Comissão Permanente na data de **05 DE ABRIL DE 2021**, consoante o disposto no art. 3º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018. Por sua vez, na Quinta Reunião Ordinária, de 05 de ABRIL de 2021, foi lido na Ordem do Dia.

O Exmo. Sr. Presidente desta Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do art. 4º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, designou-me para relatar o presente Parecer Prévio.

A ementa de o referido Parecer Prévio informa:

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PREFEITO. EXERCÍCIO 2018. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL. CONTROLE INTERNO. PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. IEGM. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO.

1. Demonstrada a regularidade dos créditos orçamentário e adicionais, o cumprimento dos índices e limites constitucionais e legais e a apresentação do relatório de controle interno, emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas do exercício de 2018, nos termos do art. 45, I, da Lei Complementar n. 102/2008.

2. As contas anuais do Prefeito examinadas pelo Tribunal para emissão de parecer prévio são acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, com os elementos indicados em atos normativos do Tribunal.

3. No âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais dos chefes do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2018, realiza-se o acompanhamento do cumprimento das Metas 1 e 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014.

4. O Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM é computado por meio da aplicação de questionários específicos agrupados em sete dimensões, cada uma delas tendo como resultado variáveis categóricas com cinco faixas.
Esta Ementa do processo, qual seja, o de nº 1.071.734, consoante o disposto no art. 3º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº **3022**, na data de **04/06/2021**, sob o código identificador **4D7756F7**, que poderá ser verificada a autenticidade da matéria informando o citado código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

O senhor OVÍDIO AFRO DANTAS, prefeito responsável pelas contas em julgamento **—** exercício financeiro de 2018 **—** foi devidamente notificado da tramitação de julgamento das Contas através do presente Parecer Prévio, consoante o disposto no art. 4º, da Resolução nº 171, dia 01 de junho de 2021, PESSOALMENTE, conforme Recibo de Entrega, juntado ao processo, pelo fato do mesmo não ter sido localizado para entrega via CORREIOS onde seu irmão assinou o recibo de AR, sendo, portanto, garantido o contraditório e a ampla defesa que dispõe o inciso LV, do art. 5º da Constituição Federal.

No entanto, apesar de devidamente citado da tramitação do presente Parecer Prévio nesta Casa de Leis, não apresentou qualquer defesa no prazo, seja tempestiva ou intempestivamente.

Como se viu, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais emitiu Parecer Prévio pela aprovação das contas prestadas pelo prefeito OVÍDIO AFRO DANTAS, referente ao exercício financeiro de 2018.

Este, o Parecer Prévio, ocorreu em cumprimento à Carta Magna da República, a qual determina ser o controle externo o meio pelo qual a Câmara Municipal realiza a fiscalização do Município, in verbis:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Assim, se o órgão que auxilia esta Edilidade no que concerne ao exercício do controle externo é de parecer pela aprovação das contas, mesmo diante de irregularidades apontadas no referido Parecer Prévio, não óbice à análise das contas no Plenário da Casa.

II – CONCLUSÃO

Nessas circunstâncias, o meu voto é pela APROVAÇÃO, do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 1.071.734, e, pois, voto pela APROVAÇÃO das Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2018, prestada pelo Prefeito OVÍDIO AFRO DANTAS.

Sala das Comissões, em 05 de julho de 2021.

VEREADOR HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Relator

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:0A830F6A

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 11/2021 — PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 1.071.734, RELATIVO AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 11/2021 — PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 1.071.734*, relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada exercício financeiro de 2018, cujo prefeito municipal a época era o senhor Ovídio Afro Dantas*

III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, reuniu-se extraordinariamente hoje, às **18:00 hs**, na sala das Comissões, e estiveram presentes os senhores membros das Comissões, sob a presidência do vereador VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS. Aberta a sessão foi apresentado e feita a leitura integral do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 1.071.734. Após a leitura do Parecer do Relator, e os membros acataram na sua totalidade o mesmo. Sendo assim a Comissão Permanente de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, opinou por unanimidade pela APROVAÇÃO do PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 1.071.734, e por consequência votaram pela APROVAÇÃO DAS CONTAS da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, exercício financeiro de 2018, prestada pelo prefeito OVÍDIO AFRO DANTAS, na forma do parecer apresentado pela senhor Relator, vereador, HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA. Junto a este Parecer da Comissão segue, pois, o Projeto de Resolução, ante o disposto no art. 14, § 1º, da Resolução nº 171, de 07 de maio de 2018, que deverá ser objeto de deliberação do Plenário da Câmara Municipal. Estiveram presentes os senhores Vereadores: VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS – Presidente HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA — Relator; e PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA — membro efetiva.

Sala das Comissões, em 05 de julho de 2021.

VEREADOR VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Vereadores:

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:2E586AF6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
DESPACHO DE INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA

Eu, vereador **JOÃO FRANCISCO FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, nos termos dos arts. 15 e 16, da Resolução nº 171, de 7 de maio de 2018, DETERMINO A INCLUSÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PROCESSO Nº 1.071.734, mediante o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2021, na pauta da Reunião Ordinária do próximo dia 19 de JULHO de 2021, às 19h, no Plenário da Câmara Municipal, oportunidade em que será discutido e deliberado na Ordem do Dia. Com efeito, fica o Sr. OVÍDIO AFRO DANTAS, Prefeito a época e responsável por aquelas contas, INTIMADO daquela reunião, ocasião em que terá a oportunidade de produzir prova testemunhal, se desejar, cujo rol das testemunhas deverá ser apresentado a essa Presidência com antecedência de 5 dias, bem como, ser-lhe-á franqueado a palavra para Defesa Oral, que poderá ser feita pessoalmente ou mediante procurador (advogado), naquela Sessão Ordinária pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos improrrogáveis, consoante o disposto nos arts. 16, § 1º, e 18, da Resolução nº 171/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, em 12 de JULHO de 2021.

JOÃO FRANCISCO FILHO
Presidente

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:19D8B21E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3356/2021

LEI Nº 3356 / 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPANHA/MG A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NO MONTANTE DE ATÉ R$ 2.000.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE DESTINADOS AO FINANCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campanha aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias com recursos provenientes de operações de crédito no montante de até R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para reforço de dotação constante do orçamento vigente, conforme especificado:

02– EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, RURAL E MEIO AMBIENTE
02.07.04 – OBRAS
04 – ADMINISTRAÇÃO
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.1302 – GESTÃO RACIONAL MODERNIZAÇÃO ADMINISTR.
04.122.1302.3.009 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Valor: R$ 2.000.000,00

Fonte de Recursos: 190 – Recursos de Operações de Crédito

Adiciona: 2.000.000,00

Art.2º As despesas do artigo anterior correrão por conta dos recursos provenientes de Operações de Crédito previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64 em seu § 1º, Inciso IV.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 12 de julho de 2021.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:CAAC27B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3357 / 2021

LEI ORDINÁRIA Nº 3357/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPANHA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campanha aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operação de crédito até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinada ao financiamento de Construção de Espaço Administrativo, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.
Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.
Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
IV - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 14 de julho de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:FE1537A5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42,torna pública o extrato de Edital n° 521/2021 - Processo Licitatório nº 00128/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00039/2021. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA, DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA CMED/ANVISA – Dotações 2021:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026; 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; - **Valor Estimado: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). - Data de Abertura**: **28/07/2021 às 14:00 horas -** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Dpto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email: licitacampanha@gmail.com.br.

Campanha/MG, 14 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9CF74587

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 00020/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo n° 00126/2021 – Inexigibilidade nº 00020/2021, a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL PARA ESPECIALIDADE MÉDICO (A) EM DERMATOLOGIA,** totalizando um total estimado de **R$ 63.576,00** (sessenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais), anual.

Campanha/MG, 14 de julho de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:17DA6385

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE N° 00020/2021

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00126/2021 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 00020/2021 – ***Objeto***: **credenciamento de pessoa jurídica de profissional médico(a) para especialidade em Dermatologia** - ***Dotação***: 2021 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00 ***Período***: 26/07/2021 a 30/07/2021. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 14 de julho de 2021.

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Substituta

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C8E25D99

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 00018/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo 00119/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2021, a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA SAÚDE MENTAL DIANTE DA PANDEMIA,** totalizando um total estimado de **R$ 21.600,00** (Vinte e um mil e seiscentos reais), anual.

Campanha/MG, 13 de julho de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9D5AF387

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE N° 00018/2021

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00119/2021 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 00018/2021 – ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DE PROFISSIONAL GRADUADO NA ESPECIALIDADE DE PSICOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA SAÚDE MENTAL DIANTE DA PANDEMIA** - ***Dotação***: 2021 - Red - 727 - 728 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00 – Valor anual estimado: **R$ 21.600,00** (Vinte e um mil e seiscentos reais),- ***Período***: 26/07/2021 a 30/07/2021. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 14 de julho de 2021.

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Subsituta

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AD134280

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA CREDENCIAMENTO - DESERTO

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS/PROPOSTA DE PREÇOS. CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 00120/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 00019/2021
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, POR PROFISSIONAIS COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO.**

Aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2021 (dois mil e vinte e um), a partir das 13hs00min (treze horas) na Sala de Departamento de Compras/Licitações reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela **Portaria n° 4553/2021**, com a finalidade de analisar a documentação/proposta referente ao processo de Credenciamento Inexigibilidade nº. 00019/2021, que tem como objeto o **credenciamento de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de perícias médicas, por profissionais com especialização em medicina do trabalho, conforme especificado no Anexo I do edital**, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas jurídicas ou físicas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão Permanente de Licitação constataram que não houve licitantes interessados e com isto, por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTO.** Observando que o edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia **29/06/2021** e na pagina da Prefeitura Campanha: http://campanha.mg.gov.br**.** Diante da importância do objeto pretendido, a Presidente da C.P.L. (Substituta) decidiu encaminhar o processo ao Setor solicitante para que o mesmo reveja os valores estimados e que manifeste por alterações devidas se for o caso e solicitação para marcar nova data para a realização do certame acima mencionado. Nada mais havendo a ser tratado, A Presidente da C.P.L. (Substituta) agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo.

LEILA CARVALHO DE ANDRADE
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Substituta

MIRELA VILELA GUERRA
Membro

RINALDO SALES RIBEIRO
Membro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3A119456

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 00037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 0050/2021 - Processo Licitatório nº 00125/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 00037/2021. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, SANEANTES, MEDICAMENTOS E BENS DURÁVEIS DE FORMA PARCELADA, DO TIPO MAIOR DESCONTO SOBRE O CATÁLOGO DE PREÇO DA REVISTA SIMPRO. Dotações 2021:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025;
02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.026;
02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023;
- **Valor Estimado: R$ 318.000,00** (Trezentos e dezoito mil reais). - **Data de Abertura**: **29/07/2021 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 14 de julho de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVERA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C57AFB03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 057/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020 – SRP 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de rescisão de ata de registro de preços - Processo Licitatório 057/2020 – Pregão Eletrônico 016/2020 – SRP 023/2020, que tem por objeto a rescisão de Ata de Registro de Preços nº 088/2020, de móveis e eletrodomésticos, os quais serão destinados a atender a demanda dos serviços/trabalhos executados pelos solicitantes. Fundamentação: Cláusula segunda do termo de rescisão. Ata de registro de preços: SL088/2020_ Lucas Antônio Franklin Reis, CNPJ n° 35.425.512/0001-84.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:84FC0EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 013 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para o Servidor ELIAS DOS REIS PEREIRA correspondente ao período aquisitivo de 15/03/2020 a 14/03/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, o servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Elias dos Reis Pereira	Motorista	15/03/2020 à 14/03/2021	02/08//2021	31/08/2021

Art. 2º O período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 14 de Julho de 2021.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:3FC00E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 75/2021 - Dispensa Art. 24 Nº 08/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DR. GETÚLIO PORTELA Nº 221, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**. Locador: Joaquim Bertolino Junior. Contrato nº. 171/2021. Vigência: 01/07/2021 a 31/12/2021. Data assinatura 14/07/2021. Valor Contrato: R$ 8.700,00.

Campos Altos – MG, 14/07/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A986BEDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 183/2020, Processo Nº 96/2020, Pregão Nº 71/2020, para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL E GÁS ACETILENO INDUSTRIAL, E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. O presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2020 tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% do item 01 (FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, COMPRIMIDO, PARA ABASTECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO DO MUNICÍPIOCOM CAPACIDADE DE 2,0 A 10,0 M3) passando de 6.000 m³ para 7.500m³.

Campos Altos – MG, 14/07/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:258E7069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 029/2021, Registro de Preço, aquisição de refeições acondicionadas em embalagem de alumínio e refeições servidas em restaurantes. Menor preço por item, participação exclusiva de ME, EPP e MEI. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 29 de julho de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel. (35) 3833 1300, ramal 211 –

RENATO BAESSO DAS CHAGAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:CB4C4CA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL 04/2021

EXTRATO CONTRATUAL
O Cidrus-Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o contrato de programa nº 04/2021 celebrado entre o CIDRUS e o Município de Bom Sucesso/MG, cujo objeto é a prestação de serviços pelo **CIDRUS** ao **Município**, de acordo com o respectivo Contrato de Consórcio Público: médicos veterinários, engenheiros agrônomos, técnicos em agropecuária e outros profissionais, para fins de inspeção e legalização de unidades e produtos de origem vegetal e de origem animal, de insumos agropecuários, visando a comercialização de tais produtos, bem como para as demais ações constantes do contrato retro mencionado.

Candeias (MG) 02 de janeiro de 2021

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:0B0A1693

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2021. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL e MUNICIPIO DE BOM SUCESSO/MG. Vigência 02/01/2021 a 31/12/2021. Valor mensal: R$ 2.971,18 (dois mil novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos). Valor anual: R$ 35.654,17 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

Candeias (MG) 02 de janeiro de 2021

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:ACBCC0C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2021, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para aquisição de computadores, copiadoras, impressora e demais componentes de informática para atender a demanda das Secretarias de Capitão Andrade – MG. A abertura será dia 03 de agosto de 2021 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 15 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021, através do portal da transparência
https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com

DANNILO ROGER ANDRADE LEITE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7B5A8275

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2021, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para atender à necessidade das Secretarias do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será dia 04 de agosto de 2021 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 15 de julho de 2021 a 04 de agosto de 2021, através do portal da transparência
https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com

DANNILO ROGER ANDRADE LEITE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:A898E6CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ALTERAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG, ALTERAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021. O Município de Carmo da Mata, através de seu Prefeito Municipal torna público que houve alteração no valor do produto - Pregão Presencial n.º 025/2021, cujo objeto é o Registro de Preço na futura e eventual aquisição de gás liquefeito de cozinha, Botijão P13, para a manutenção das Atividades das Secretarias, com a consequente alteração de datas. Sessão de disputa de Preços dia 30/07/2021 às 14:30 horas. O Edital completo poderá ser obtido no site: www.carmodamata.gov.mg.br.

Carmo da Mata

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cintia Rabelo Diniz Brasil
Código Identificador:727C2324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021

OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Restauração e Melhorias nos Bens Tombados, sendo a Praça Deputado Dr. José Ferraz Caldas e Coreto do Chico Cascateiro**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 12h59min do dia 29/07/2021. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 29/07/2021 às 13h15min do dia 29/07/2021. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 29/07/2021.

Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail:licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos,impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 13 de julho de 2021

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F1A536F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 89/2021. Objeto: Contratação de empresa para confecção de cadernos prontuários SUAS para atendimento e registro das famílias e indivíduos acompanhados no CRAS e CREAS. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa: ALVO PRINT GRÁFICA LTDA, portador do CPF nº 41.989.602/0001-09, no valor e R$ 7.520,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F5EB33A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO DO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico: 008/2021.
Processo Administrativo: 108/2021.

Objeto: Aquisição de notebook e equipamentos de informática em atendimento as secretarias municipais, conforme condições previstas neste edital e descrição do anexo I.

Recorrente: Target Tecnologia e Informática Eireli - ME
Recorrido: MBM Tecnologia e Indústria de Informática Ltda.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto tempestivamente pela empresa Target Tecnologia e Informática Eireli - ME, CNPJ nº 22.603.637/0001-05, no dia 05 de julho de 2021 contra a decisão do Pregoeiro de aceitação do produto ofertado pela empresa MBM Tecnologia e Indústria de Informática Ltda, CNPJ nº 13.977.867/0001-43 para os lotes referente a aquisição de notebooks, argumentando que os notebooks da Samsung ofertados possuem bateria de 43Wh e USB de 3.0, especificações inferiores ao solicitado no edital.

Cumpridas as formalidades legais, foi oportunizada à licitante a apresentação de contrarrazões no prazo legal, sendo essas apresentadas pela empresa Recorrida no dia 07 de julho de 2021.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

No recurso foi apontado o seguinte:

"*Ocorre que, a recorrida, ofertou o notebook da Samsung que possui bateria 43Wh e USB de 3.0 e em Edital claramente pede-se:*
"*Bateria – mínimo 53Wh"*
"*Portas: - 1x USB tipo C – 1x USB 3.1""*

Em contra-recurso a licitante MBM Tecnologia e Indústria de Informática Ltda. alega que:

" *a bateria cotada pela recorrida é compatível com o seu produto e dura mais do que o produto cotado pela recorrente, não tendo, assim, demonstrada nenhuma irregularidade por produto inferior..."*

Encaminhado os fatos para análise técnica do Departamento de Informática, foi emitido Relatório pelo Sr. Sérgio Emery Pereira Quites, que ao vistar os documentos apresentados, concluiu que o notebook ofertado pela empresa MBM Tecnologia e Indústria de Informática Ltda. não possui as características editalícias.

DA DECISÃO

Por todo exposto, conheço o recurso interposto pela empresa Target Tecnologia e Informática Eireli – ME e as demonstrações técnicas expostas pelo Sr. Sérgio Quites, técnico em informática da Prefeitura, demonstraram que recorrida não possui as características técnicas nos equipamentos ofertados

Por fim, INABILITO a empresa MBM Tecnologia e Indústria de Informática Ltda.

Fica marcado para o dia 20 de julho de 2021, às 08h30min, o retorno do procedimento na plataforma de licitações www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Catas Altas/MG, 14 de julho de 2021

GABRIEL HOSKEN VIEGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:7E78532F

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESULTADO FINAL - PROVA DE TÍTULOS - EDITAL 04/2021

RESULTADO FINAL
TÍTULOS

A Comissão de Processo Seletivo divulga o Resultado Final da prova de Títulos referente ao Edital de PSP nº 04/2021:

CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CENY APARECIDA ROCHA	60
LUCIA JACINTO PIRES	55
VALERIA APARECIDA MARINHO DE ASSIS	50
BRUNA NUNES COELHO SILVA BRANCO	45
LUDIMILI APARECIDA GUERRA	45
DAYANE CLARA ROSA DE PAULO	35
MARTA MARIA NASCIMENTO DE MIRANDA	30
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	30
ELIANA CARLA BATISTA DE SOUZA	30
JUCELINA DIAS MARTINS TOMAZ	30
ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS	30
SAMERA PRYSCILA PEREIRA DE SOUZA	30
DAIANA LIMA NOGUEIRA	25
LARISSA RENATA DA SILVA BARCELOS	25 (Pós Recurso)
MARILEIA ALVES PEREIRA	20
GILMARCIA GRACIELE XAVIER DE SOUZA	20

IVONE PERPETUA DOS SANTOS	20
JAQUELINE GOMES PASCOAL	20
SINTIA APARECIDA BRAGA	20
RITCHELLE APARECIDA DE LIMA	20
FERNANDA ALVES PEREIRA	15
ISABELA ALVES DE ABREU CATRINQUE	15
ANA CLARA TEIXEIRA PEDRO DA SILVA	15
LEIA GOMES ROMEU	10

Catas Altas, 14 de julho de 2021.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:CCD82966

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 084/2021

PORTARIA Nº 084/2021

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para a função de Fiscal Sanitário nas ações específicas desenvolvidas durante a Pandemia do Coronavírus – COVID 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência em Saúde Pública declarada pelo Decreto Municipal n.º 43/2020;

Considerando as medidas emergenciais e restritivas estabelecidas pelos Decretos Municipais e a necessidade de fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias vigentes para a contenção do coronavirus;

Considerando que a equipe de vigilância sanitária é reduzida, o que impossibilita a realização de uma fiscalização intermitente em todo o Município;

Considerando o aumento do número de casos confirmados de Covid-19 no Município de Catas Altas;

Considerando, ainda, a possibilidade legal da Secretaria Municipal de Saúde de requisitar servidores para atuar no combate à pandemia;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprimento dos Decretos Municipais relacionados às medidas de contenção do coronavirus:

I – Vera Lucia da Anunciação;
II – Maria Izabel Batista;
III – Joemaxon Antônio de Oliveira Ravaiano.

Parágrafo Único – Os servidores trabalharão em conjunto, sempre sob a supervisão de autoridade sanitária pertencente à equipe da Vigilância Sanitária.

Art. 2º – Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como:

I – Inspeção e fiscalização sanitária;
II – Lavratura de auto de infração;
III – Instauração de Processo Administrativo sanitário;
IV – Interdição cautelar de estabelecimento;
V – Interdição e apreensão cautelar de produtos;
VI – Fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes, nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim;
VII – Fazer cumprir as medidas sanitárias específicas exigidas pelos Órgãos Públicos, para a contenção da disseminação do coronavirus.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 14 de julho de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CB13DA4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 209/2021 DISPENSA 112/2021 LOCAÇÃO IMOVEL HELDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 209/2021, autuado em09/07/2021,Dispensa-112/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa locação de imóvel situado à Rua Paraná, n° 111 - Centro, nesta cidade para atender a solicitação judicial apresentada através de termo de audiência concentrada, para que Helder Junior Costa Silva, se restabeleça em moradia independente. Conforme solicitação da Assessoria de Promoção Social,novalor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), através de: **POLO IDIOMAS LIVRES LTDA** inscrita noCNPJ nº03.644.092/0001-30. Dotação 08.244.0010.4.086 / 3390 39 - Manutenção do CREAS, com fulcro no Artigo24, Inciso X, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,09 de Julho de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:62B311F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO II DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna pública a retificação do Processo Licitatório nº 123/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura de interconexões, links de internet, segurança e controle de acessos, para atender as necessidades das unidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Edital 123/2021, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Dia da abertura: 28 de julho de 2021, às 14h00min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:E93EAF5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2021

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 156/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção de estradas vicinais, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital n° 156/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte. Dia da abertura: 29 de Julho de 2021, às 14h00min na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Ribeiro da Lomba
Código Identificador:0B3DF166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 080/2021
Pregão Eletrônico - SRP Nº. 060/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção para a fabricação de bloquetes. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 28 de julho de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 28 de julho de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B652AFE0

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 081/2021
Pregão Eletrônico - SRP Nº. 061/2021
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de armarinho para as oficinas de artesanato promovidas pela secretaria municipal de assistencial social do município de cônego marinho - mg. Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação:
As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h30min do dia 29 de julho de 2021. Abertura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 29 de julho de 2021. O Edital está disponível no endereço eletrônico: https:// www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9ADB8107

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2021

PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2021 – SRP – PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2021 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Foi vencedor deste certame a empresa **FRANCISCO ALVES CAMPOS – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 42.054.559/0001-44 - sediada no endereço Rua Genonimo Caboclo – nº 75, Bairro – Centro – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, no valor total de **R$ 24.960,00 (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).** Data da assinatura do Contrato: 14/07/2021 - Vigência: 13/07/2022.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:20AB0C20

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2021 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DE FÁBRICA DE BLOQUETES.** Homologo e adjudico o objeto as empresas **MERCADÃO DO PRODUTOR DE JANUÁRIA EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13 - sediada na Rua Quintino Bocaíuva - nº 062, Bairro - Centro - CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), e a empresa BRASIDAS EIRELI – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.483.193/0001-96 - sediada na Rua Adolfo Wruck - nº 65, Bairro – Asilo – CEP 89.031-410, na cidade de Blumenau - SP, no valor total de **R$ 9.094,96 (nove mil e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) e a empresa MAQBARROS – MAQUINAS BARROS EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.820.130/0001-88 - sediada na Av. Major Delfino de Paula – nº 1.985, Bairro – São Francisco – CEP 31.255-170, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) e a empresa JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.918.110/0001-30 - sediada na Av. Três Barras, – nº 483, Casa 02 - Bairro – Vilas Boas, na cidade de Campos Grande - MS, no valor total de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) -**

Cônego Marinho - MG, 14 de julho de 2021 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:13C5ACE1

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 052/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 070/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Homologo e adjudico o objeto as empresas **MR VELOSO – GRÁFICA E EDITORA - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 11.894.280/0001-45 - Sediada na Rua Cônego Versiani – nº 256, Bairro – Centro - CEP 39.390-000, na cidade de Bocaiúva - MG, no valor total de **R$ 42.321,78 (quarenta e dois mil e trezentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos)** e a empresa **VALEGRAF CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 40.851.729/0001-96 - sediada na Rua Montes Claros - nº 681, Bairro – Esplanada – CEP 39.600-000, na cidade de Araçuaí - MG, no valor total de **R$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais) -**

Cônego Marinho - MG, 14 de julho de 2021 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:33B1E149

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 042/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 053/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO/MG.** Homologo e adjudico o objeto as empresas **BEAGA HOSPITALAR EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 10.478.755/0001-50 - sediada na Rua Raimundo Nonato Nascimento – nº 280, Salas B/D, Bairro – Floramar – Belo Horizonte - MG – CEP 31.742-011, no valor total de **R$ 15.651,40 (Quinze mil e seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos),** e a empresa **D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 07.994.516/0001-48 - sediada na Rua Domingos Tavares de Souza – nº 223 – Bairro – Vivendas da Serra – CEP 36.047.250, na cidade de Juiz de Fora - MG, no valor total de **R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais),** e a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 38.408.899/0001-59 - Sediada na Rua Graça Aranha – nº 875, Bairro – Vargem Grande - CEP 83.321-020, na cidade de Pinhais - PR, no valor total de **R$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais)** e a empresa **HM LINCK – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 00.660.664/0001-87 - sediada na Rod RS-344, nº 1770, Bairro – Industrial – CEP 98.794-620, na cidade de Santa Rosa - RS, no valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** e a empresa **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 30.323.616/0001-64 - sediada na Rua Garrincha do Mato Grosso – nº 440 – Setor 3 – JD – Bairro – Vale das Peróbas, CEP 86.709-742, na cidade de Arapongas / PR, no valor total de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),** e a empresa **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 23.270.837/0001-56 - sediada na Praça Vereador Domingos Cardoso, nº 50, Bairro - Centro, CEP 46.446-000, na cidade de Feira da Mata / BA, no valor total de **R$ 23.687,90 (vinte e três mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) -**

Cônego Marinho - MG, 14 de julho de 2021 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2CF9B525

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2021 - No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa **FORTHUNITY SCALO EIRELI - EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 14.956.610/0001-78 - sediada na Rua Brigadeiro José Vicente de Faria Lima, nº 17 - Bairro – Centro - CEP 06.950-000, na cidade de Juquitiba - SP**,** para a prestar **SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**, cujo valor total é de **R$ 17.572,86 (dezessete mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos),** conforme proposta anexos aos autos, que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica 12.122.0002.22.2.038 – 3.3.90.39.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – Ficha: 154 – Fonte: 101 / 10.301.0035.01.2.057 – 3.3.90.39.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA – Ficha: 325 – Fonte: 102, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cônego Marinho - MG, 14 de julho de 2021

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C99AA1D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO
PREGÃO ELETRÔNICO N°050/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, através da Pregoeira KEULA ALVES SOARES, designada pela Portaria nº 4484/2021 de 04 de janeiro de 2021, considerando o que consta dos autos do Processo Licitatório nº 080/2021 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços especializados na execução de corte e poda de árvores de médio e grande porte na cidade de Conquista/MG, por 12 (doze) meses conforme condições, descrições e especificações contidas neste Edital e em seus Anexos**.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.
Valor total estimado R$196.430,80 (cento e noventa e seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos)

Data da abertura da sessão pública: **29 de julho de 2021.**
Horário: **09:00 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:00 horas do dia 15 de julho de 2021 até às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2021.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **ás 09:30 Horas do dia 29 de julho de 2021.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09:30 horas do dia 29 de julho de 2021**.

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Conquista/MG – 14/07/2021

KEULA ALVES SOARES TURRA
Pregoeira

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:3446CF88

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3446/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se nomear diretora para a Escola Municipal Dr. Prado Lopes,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Sra. **KATIANE BEATRIZ DA SILVA PAGNAN** fica nomeada, a partir desta data, para ocupar o cargo de Diretor Escolar I – Símbolo – SC – 02, lotada na Escola Municipal Dr. Prado Lopes – Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 14 de julho de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:C5CD1837

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0045/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0031/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quarta-feira, 14 de Julho de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2019, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DE ANTIGENOS SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE ESFREGAÇO NASOFARINGEO, COM OBJETIVO DE FORTALECER AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO, CONTROLE, PREVENÇÃO E DIAGNOSTICO DA COVID - 19, DESTE MUNICIPIO.
CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME	22.820.165/0001-42	MARCIO RODRIGUES LOPES
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME	23.270.837/0001-56	WELTON SOUZA SANTOS
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	34.637.297/0001-12	FREDERICO BALSAMAO AMARANTE

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	34.637.297/0001-12	FREDERICO BALSAMAO AMARANTE

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	VALOR
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI	34.637.297/0001-12	R$79.250,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 14 DE JULHO 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
Rep. da empresa: MARCIO RODRIGUES LOPES

_____
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME
Rep. da empresa: WELTON SOUZA SANTOS

_____
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI
Rep. da empresa: FREDERICO BALSAMAO AMARANTE

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:E173D7FF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051, DE 09 DE JULHO DE 2021.

"Prorroga a validade dos contratos temporários por excepcional interesse público para 31 de dezembro de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 455, de 27 de abril de 1998,

- Considerando que a dispensa dos funcionários admitidos em estado precário causaria um grande transtorno à Administração;
- Considerando não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados, todos os contratos temporários por excepcional interesse público firmados no ano de 2021, até a data de 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de junho de 2021.

Coração de Jesus-MG, aos 09 de julho de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:81BF7A50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LEILÃO

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LEILÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLeilão- **Processo Licitatório – 45/2021, Leilão – 02/2021, do tipoMaior Lance Global. Objeto:ALIENAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS**. **Data do leilão**: 30/07/2021 às 08h00min. **Local de visitação**: Usina de Triagem e Compostagem do Município de Coronel Xavier Chaves/MG. **Dias de visitação**: 15/07/2021 a 29/07/2021, de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. O edital está disponível no Site - "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 14 de julho de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Leiloeira

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:40F25B1F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICADA

PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (RETIFICADO)

Processo Licitatório – 37/2021, Pregão Presencial– 25/2021,OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO. A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 3.182 de 19 de março de 2021, torna público que a empresa **VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 08.380.296/0001-25, solicitou via e-mail a desistência do fornecimento do item 03, justificando que a proposta foi formulada erroneamente. Assim, de forma acordada, o item passou à empresa **DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA,** CNPJ 02.059.560/0001-47 com o valor de **R$ 4.678,09 (quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e nove centavos)**, totalizado sua Ata de Registro de Preços no valor de até **R$ 15.988,09 (quinze mil novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos).**

Coronel Xavier Chaves, 14 de julho de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9DA439E7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Publicação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 54/2020, Tomada de Preço nº 10/2020 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA E CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE RECREAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO. Vencedor: MARIA LAURA DOS SANTOS SOUSA, CNPJ 35.919.725/0001-62**. Aditamento da seguinte cláusula: **CLÁUSULA TERCEIRA:** Suprimir em **R$ 7.604,32 (sete mil seiscentos e quatro reais e trinta e dois centavos)** ao contrato, correspondendo tal supressão a 7,563% do seu valor original.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Presidente da CPL

Coronel Xavier Chaves, 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:04D04BE1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Publicação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 28/2020, Tomada de Preço nº 04/2020 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DA ANTIGA SALA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA MUNICIPAL "SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO", PARA ALOCAÇÃO DE TRÊS GABINETES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO UNIFICADO DA POPULAÇÃO E ALUNOS DA ESCOLA. Vencedor: MARIA LAURA DOS SANTOS SOUSA, CNPJ 35.919.725/0001-62**. Aditamento da seguinte cláusula: **CLÁUSULA QUINTA:** Suprimir em **R$ 1.110,17 (hum mil cento e dez reais e dezessete centavos)** ao contrato, correspondendo tal supressão a 2,887% do seu valor original.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Presidente da CPL**.**

Coronel Xavier Chaves, 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:2380799A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.417, DE 14 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano para fins de edificação de próprios municipais de uso especial que especifica

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito, conforme matrícula imobiliária de procedência: lote de terreno com área de 1.010,09 m2, sendo 11 metros de frente; 65,25 metros na lateral esquerda; 24,20 metros de fundo; na lateral direita 24,60 mais 40,00 e 25,20 metros em linha quebrada, situada na Praça da Matriz, confrontando pelo lado esquerdo com o Centro Poliesportivo Enock Chagas de Carvalho, pelo fundos com Vicente de Paulo Ferreira, pelo lado direito com Vicente José Afonso e outros, registrado na matrícula nº 7.104, às fls. 228, do Livro 2-AA, de propriedade de Pierre Luiz Pereira.
Parágrafo único - O imóvel a ser adquirido será destinado à edificação de próprios municipais de uso especial (Código Civil, art. 99, II), para abrigar o funcionamento dos seguintes serviços públicos:
I - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais para manutenção da fração local;
III - Conselho de Segurança Preventiva do Município-CONSEP;
IV - convênio com o Estado de Minas Gerais para manutenção do SIAT;
V - convênio com a EMATER.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) fixo e irreajustável, a ser pago da seguinte forma:
I - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à vista, na data da assinatura da escritura de compra e venda;
II - R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) em 16 parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§ 1º - Os valores mencionados neste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.
§ 2º - As datas e a forma de pagamento das prestações mensais constarão da escritura pública de compra e venda.
§ 3º - O valor do imóvel descrito no *caput* foi atribuído pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº 1.353, de 19/05/2021, com fundamento no Decreto nº 42/2013, cujo laudo integra esta lei, na forma do Anexo Único.
Art. 3º. Fica dispensada a realização de processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e nos subsequentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 14 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BF4312D2

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.418, DE 14 DE JULHO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 1.364/2020 que estabelece diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município de Córrego Danta para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências incluindo meta da Administração Municipal no Anexo I

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída a seguinte meta no Anexo I – Prioridades e Metas Físicas da Administração, da Lei Municipal nº 1.364/2020 - LDO 2021:

CODIGO 1182
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE USO ESPECIAL NO DISTRITO SEDE

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 14 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:907B6976

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.419, DE 14 DE JULHO DE 2021

Inclui ação de governo e objetivo na Lei Municipal nº 1.283/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2018 a 2021

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a seguinte ação de governo na Lei Municipal nº 1.283/2017 - Plano Plurianual-PPA 2018/2021:

CODIGO DA AÇÃO: 1182
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE IMOVEL URBANO/RURAL
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE USO ESPECIAL

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 14 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:87C5C071

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.420, DE 14 DE JULHO DE 2021

Autoriza abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2021 - Lei Municipal nº 1.382/2020:

02 – EXECUTIVO
02. 03 – Secretaria Municipal de Administração Geral
02.03.01 – Direção e Coordenação Administrativa
04 - Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.0004 – Direção e Coordenação Administrativa
04.122.0004.1182 – Aquisição de Imóvel Urbano/Rural
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
4.4.90.52.00 – Obras e Instalações
Fonte: 1.00.00 – Recursos Ordinários..... $ 210.000,00

Art. 2º. Como recursos para a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei será anulada parcialmente a seguinte dotação, no valor de R$ 210.000,00, conforme artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964:

02 – EXECUTIVO

02.11 – Reserva de Contingência
02.11.01 – Reserva de Contingência
99 - Reserva de Contingência
99.999 – Reserva de Contingência
99.999.9999– Reserva de Contingência
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência
Fonte: 1.00.00 – Recursos Ordinários.....R$ 210.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 14 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B9CC2145

ASSESSORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 14 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Município de Córrego Danta, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, a desafetar e realizar permuta de imóvel do patrimônio público municipal por imóveis particulares, na forma como especifica

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 14, da Lei Orgânica Municipal, a permutar imóveis entre o Município de Córrego Danta e a sociedade empresária PLP Participações e Investimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.479.551/0001-03, com sede na Rua dos Tupis, nº 38, sala 1303, centro, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Art. 2º. Fica desafetado de sua finalidade de bem de uso especial, passando a integrar a categoria dos bens dominicais do Município, disponível para alienação, o imóvel urbano constituído do lote nº 09, com área de 8.476,58 m2, medindo 100,71 metros pela frente com a Rua Vereador Sabino Pereira; 73,66 metros pela direita confrontando com o lote 8; pelos fundos confrontando com Maria Bernardes Afonso por 71,70 metros e com José Alberto Meireles por 39,33 metros; e pela esquerda com o lote 10 por 88,26 metros, registrado na matrícula 8.576, às fl. 268, do Livro 2-AF, junto ao cartório de registro de imóveis da comarca de Luz, e uma estrutura metálica de um galpão existente no imóvel, para fins da permuta de que trata esta lei complementar.
Parágrafo único - O valor de avaliação do imóvel descrito neste artigo consta do laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº 1.353, de 19/05/2021, com fundamento no Decreto nº 42/2013, cujo laudo integra esta lei, na forma do Anexo I.

Art. 3º. Constituem-se imóveis de propriedade da sociedade empresária PLP Participações e Investimentos Ltda para fins de permuta de que trata esta lei complementar:
I - lote de terreno medindo 492 m2 situado à rua Ponte Nova, hoje Rua Pedro Gontijo na cidade de Córrego Danta tendo as seguintes medidas lineares: 12 metros de frente e fundos, 40 metros na lateral direita e 42 metros na lateral esquerda, confrontando pelo lado direito com o comprador, pelo esquerdo com os vendedores e pelos fundos com o comprador, registrado na matrícula 4.491 e R-06, às fls. 178, do Livro 2-P;
II - lote de terreno medindo 2.946,50 m2 situado na Praça da Matriz, sendo frente para a Rua Pedro Gontijo, medindo 58 metros lineares; confrontando por todos os lados com a vendedora.
Parágrafo único - O valor de avaliação dos imóveis descritos nos incisos I e II, deste artigo consta do laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, constituída pela Portaria nº 1.353, de 19/05/2021, com fundamento no Decreto nº 42/2013, cujo laudo integra esta lei, na forma do Anexo II.
Art. 4º. A permuta, objeto desta lei complementar, consistirá na troca pura e simples, livre de ônus, entre os imóveis de propriedade do Município de Córrego Danta, descrito no art. 2º, e os imóveis de propriedade da sociedade empresária PLP Participações e Investimentos Ltda, descritos nos incisos I e II, do art. 3º, recebendo o Município a escritura pública dos imóveis descritos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, tudo em virtude do interesse público envolvido e por ser a melhor vantagem ao patrimônio público.

Art. 5º. A presente permuta entre os imóveis constantes dos artigos 2º e 3º é de caráter permanente, irrevogável e irretratável, surtindo seus efeitos a partir da promulgação da presente lei complementar.

Art. 6º. As despesas relativas à lavratura de escritura pública de permuta ficarão por conta do Município de Córrego Danta.

Art. 7º. Fazem partes integrantes desta lei complementar as cópias das Certidões de Registro dos Imóveis permutados, memoriais descritivos e as respectivas avaliações.

Art. 8º. A permuta celebrada de que trata esta lei complementar se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sem qualquer pagamento, recebimento de torna, valor compensatório ou ônus, em virtude do interesse das partes na referida permuta.

Art. 9º. Fica dispensada a licitação, por se tratar de caso de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "c", c/c art. 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 10. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 14 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:7CEEE568

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.406, DE 14 DE JULHO DE 2021

"CONCEDE LICENÇA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 93 da Lei 801/1999, Artigos 92 e 204 da Lei 550/1992,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Médica aos servidores:
I – Débora Correia Cruz – 02 dias
II – Lucimaura da Silva Adriano – 01 dia
III – Lázara Aparecida Souza Brito - 01 dia
IV – Maria Rejane Moreira Beletti – 10, 10 dias
V – Ronaldo Fialho Miguel Junior – 07 dias
VI – Marília Bernardes Afonso de Faria – 01 dia
VII – Thiago Sidnei Silva – 01 dia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E1116EC3

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.407, DE 14 DE JULHO DE 2021

"REINTEGRA SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e ainda considerando o requerimento protocolado sob o nº 14304/21, livro 018, fls. 053v de 14 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar no Serviço Público Municipal, a partir de 15 de julho de 2021, o Servidor ***Tiago Aloísio Rocha de Matos***, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Sanitário, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, desta Prefeitura Municipal, que se encontra em licença sem remuneração para o trato de interesses particulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de julho de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:5607FDDA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E OUTROS 2021.

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Às 09:00 (nove) horas, do dia 14 (quatorze) de julho de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 1.271 de 28 de janeiro de 2021, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar e laboratorial para uso da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM** sobre a tabela da Revista **SIMPRO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I Termo de Referência do edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.188.783/0001-07, representada pela senhorita Michele Gonçalves da Silva, portadora do CPF nº 107.304.206-55 e documento de identidade nº MG – 17.253.373 SSP/MG e **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.359.559/0001-08, representada pelo senhor Jonathan Soares dos Santos, portador do CPF nº 132.026.156-61 e documento de identidade nº MG – 17.722.099 SSP/MG. As empresas apresentaram os documentos referente ao credenciamento conforme item III do edital, estando todas credenciadas. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do edital, e ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 1 (Proposta) das empresas participantes do certame, e com a colaboração dos membros da equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que a proposta atende as condições exigida no edital. Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto sobre a tabela SIMPRO, conforme classificação abaixo:

Item 01: Matérias Hospitalares

Classificação	Empresa	Percentual de Desconto
1º	PROCIR Produtos para Saúde Ltda.	**70,00%**
2º	ABASANTOS Distribuidora Ltda.	60,00%

Item 02: Matérias Odontológicos

Classificação	Empresa	Percentual de Desconto
1º	ABASANTOS Distribuidora Ltda.	**45,00%**
2º	PROCIR Produtos para Saúde Ltda.	40,00%

Item 03: Matérias Laboratoriais

Classificação	Empresa	Percentual de Desconto
1º	PROCIR Produtos para Saúde Ltda.	**38,00%**

Item 04: Saneantes

Classificação	Empresa	Percentual de Desconto
1º	ABASANTOS Distribuidora Ltda.	**15,00%**

Item 05: Bens Duráveis

Classificação	Empresa	Percentual de Desconto
1º	PROCIR Produtos para Saúde Ltda.	**45,00%**

Item 06: Reagentes

Classificação	Empresa	Percentual de Desconto
1º	PROCIR Produtos para Saúde Ltda.	**37,00%**

Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) das licitantes que apresentaram os maiores descontos sobre a tabela, a qual, após a apreciação dos documentos mostrou-se em conformidade com as exigências contidas no edital. Em razão disso, o Pregoeiro declarou vencedoras e adjudicadas do certame as empresas: **PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** para os itens: 01 (Materiais Ambulatoriais) com desconto de 70,00% (setenta por cento), 03 (Materiais Laboratoriais) com desconto de 38,00% (trinta e oito por cento), 05 (Bens Duráveis) com desconto de 45,00% (quarenta e cinco por cento) e 06 (Reagentes) com desconto de 37,00% (trinta e sete por cento) e a empresa **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA** para os itens: 02 (Materiais Odontológicos) com desconto de 45,00% (quarenta e cinco por cento) e 04 (Saneantes) com desconto de 15,00% (quinze por cento). A empresa PROCIR Produtos para Saúde Eireli foi desclassificada do item 04 após solicitação da representante da empresa, alegando erro na elaboração da proposta, sendo aceito pelo Pregoeiro. Esta Ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA COUTO
Membro da Equipe de Apoio

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

MICHELE GONÇALVES DA SILVA
PROCIR Produtos Para Saúde EIRELI

JONATHAN SOARES DOS SANTOS
ABASANTOS Distribuidora LTDA.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1F7DFFA5

SETOR DE LICITAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 COMBUSTÍVEIS

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA E AUTO POSTO HITS LTDA

Processo Licitatório nº 007/2021
Pregão Presencial nº 007/2021 - Registro de Preços nº 006/2021

O**MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48, com sede administrativa na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos e de outro lado**AUTO POSTO HITS LTDA**, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 13.044.236/0001-71, estabelecido na Rodovia LMG 891, km 12, sentido Córrego Danta/Luz, na cidade de Córrego Danta/MG,
CONSIDERANDO a vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, oriunda dos autos do Processo Licitatório nº 007/2021, modalidade Pregão Presencial nº 007/2021, firmada entre oMunicípio de Córrego Danta e o Auto Posto Hits Ltda, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis - óleo diesel S10, óleo diesel comum, gasolina comum e etanol, para abastecimento de veículos e máquinas da frota municipal durante o exercício de 2021,
CONSIDERANDO o pedido de realinhamento de preços formulado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, por intermédio de seu representante em data de 13/07/2021;
CONSIDERANDO o aumento do preço do litro dos combustíveis gasolina comum; diesel S10; diesel comum e etanol;
CONSIDERANDO os cálculos lançados nos autos do processo licitatório em referência, os quais demonstram, em termos percentuais, o reajuste sofrido no preço dos referidos combustíveis, em consequência da frequente oscilação do mercado;
CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava, da Ata de Registro de Preços em referência, as partes acima identificadas tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda, da Ata de Registro de Preços nº 005/2021, concernente ao preço unitário da gasolina comum, do óleo diesel S10 e óleo diesel comum, registrado no referido instrumento, no Primeiro e no Segundo Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO
O preço unitário da gasolina comum, do óleo diesel S10 e do óleo diesel comum registrado originalmente na Ata de Registro de Preços nº 005/2021 e alterado no Primeiro e no Segundo Termo Aditivo, passa a ser o seguinte, a partir de 14 de junho de 2021:

Especificação	Valor Unitário
Gasolina Comum	R$ 6,388
Óleo diesel S10	R$ 5,033
Óleo diesel comum	R$ 5,006

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 14 de julho de 2021.

Município de Córrego Danta
Ednei Martins de Matos
Prefeito Municipal

AUTO POSTO HITS LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

1 - _____
CPF
RG

2 - _____
CPF
RG

Visto. Assessoria Jurídica.
Aprovado.
Córrego Danta, 14/07/2021

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:ADA997D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato de contrato nº 022/2021 Processo Licitatório nº 013/2021, Pregão Presencial nº 007/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDROS E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG,** Contratada: **CORSINO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.555.389/0004-91. Valor: **R$ 45.610,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e dez reais). Vigência:** 19/03/2021 á 19/03/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:685E3897

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato de contrato nº 019/2021 Processo Licitatório nº 014/2021, Pregão Presencial nº 008/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Contratada: **GISELLE APARECIDA VIEIRA SÁ-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.275.966/0001-01. Valor: **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência:** 11/03/2021 à 11/03/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:0C6833DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 004/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato da Ata nº 004/2021 Processo Licitatório nº 015/2021, Pregão para Registro de Preço nº 009/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS (GLP) LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTIJÕES DE 13 QUILOS (BOTIJÕES VAZIOS E RECARGAS) E ACESSÓRIOS PARA CONEXÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/1.** Contratada: **MARIA DE LOURDES NUNES LEITE-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.803.587/0001-56. Valor: **R$ 17.558,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e oito reais). Vigência:** 12/03/2021 á 12/03/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:11468D62

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 005/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato da Ata nº 005/2021 Processo Licitatório nº 016/2021, Pregão para Registro de Preço nº 010/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.** Contratada: **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.131/0001-29. Valor: **R$ 551.762,09 (quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos). Vigência:** 18/03/2021 á 18/03/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:3781DB2E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 006/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato da Ata nº 006/2021 Processo Licitatório nº 016/2021, Pregão para Registro de Preço nº 010/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.** Contratada: **JOSÉ CLEITON RODRIGUES ROCHA – MINI MERCADO-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.619.979/0001-74. Valor: **R$ 223.502,37 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e dois reais e trinta e sete centavos). Vigência:** 18/03/2021 á 18/03/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:1A657CE0

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DA ATA Nº 005/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Termo de rescisão da Ata nº 005/2021 Licitatório nº 016/2021, Pregão para Registro de Preço nº 010/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.**Contratada: **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.131/0001-29. Data: 17/05/2021.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:3F211A64

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 013/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato da Ata nº 013/2021 Processo Licitatório nº 016/2021, Pregão para Registro de Preço nº 010/2021. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS ITENS COM VALOR TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.** Contratada: **JOSÉ CLEITON RODRIGUES ROCHA – MINI MERCADO-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.619.979/0001-74. Valor: **R$ 897.917,64 (oitocentos e noventa e sete mil novecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos). Vigência:** 27/05/2021 á 27/05/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:2619C12A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato de contrato nº 021/2021 Processo Licitatório nº 017/2021, Pregão Presencial nº 011/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG,** Contratada: **BRUNO RAFAEL SILVA DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.150.513/0001-96. Valor: **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência:** 18/03/2021 á 18/03/2022.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:99F6D2C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 011/2021, 012/2021 E 013/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato dos contratos nº 011/2021, 012/2021 e 013/2021, Processo Licitatório nº 018/2021, Dispensa nº 005/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contratadas: **RD PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.491.244/0001-78. Valor: **R$ 12.269,15 (doze mil duzentos e sessenta e nove reais e quinze centavos). Vigência:** 08/03/2021 á 08/05/2021; **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.788.983/0001-66. Valor: **R$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência:** 08/03/2021 á 08/05/2021; **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70. Valor: **R$ 12.935,50 (doze mil novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência:** 08/03/2021 á 08/05/2021

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:BF45C8DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato de contrato nº 014/2021 Processo Licitatório nº 019/2021, Dispensa nº 006/2021. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Contratada: **JOSÉ CLEITON RODRIGUES ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 115.876.976-88. Valor: **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência:** 08/03/2021 á 31/12/2021.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:D1C665BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato de contrato nº 015/2021 Processo Licitatório nº 20/2021, Adesão nº 002/2021. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027-A/2020, REFERENTE AO PROCESSO 040/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2020, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS.** Contratada: **GUEDES E PAIXÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.928.871/0001-00. **Vigência:** 10/03/2021 à 10/03/2022.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:A50BD588

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato de contrato nº 016/2021 Processo Licitatório nº 021/2021, Adesão nº 003/2021. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027-C/2020, REFERENTE AO PROCESSO 040/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2020, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS.** Contratada: **RD PHARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.491.244/000178. **Vigência:** 10/03/2021 á 10/03/2022.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:55E7E6DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato de contrato nº 017/2021 Processo Licitatório nº 022/2021, Adesão nº 004/2021. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027-D/2020, REFERENTE AO PROCESSO 040/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2020, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS.** Contratada: **ÚNICO MULTI EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.444.068/0001-01. **Vigência:** 10/03/2021 á 10/03/2022

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:5CF80745

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

A PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Extrato de contrato nº 018/2021 Processo Licitatório nº 023/2021, Adesão nº 005/2021. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027-B/2020, REFERENTE AO PROCESSO 040/2020, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 011/2020, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS.** Contratada: **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.788.983/0001-66. **Vigência:** 10/03/2021 á 10/03/2022.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:420725FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 43/2020, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 43/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e VITÓRIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato supracitado

mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 07/06/2022, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 08/06/2021.

Cristiano Otoni, 08/06/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:5482F842

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 32/2019, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 2º termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 32/2019, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e FUNERÁRIA SÃO JORGE LTDA. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 28/07/2022, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura:** 08/07/2021.

Cristiano Otoni, 08/07/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:01D159F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
13/07/21	62525-6 - Fundeb	R$ 1.117.945,52

Curvelo, 14 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:82E75EBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.662, DE 14 DE JULHO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso – 2.17.00 – Contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública (COSIP), nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 02.05.07.15.452.0802.1011.4.4.90.51.00 ficha 428; e
II – 02.05.07.15.452.0802.2078.3.3.90.39.00 ficha 434.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
15.452.0802.1011 Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica
4.4.90.51.00 428 Obras e Instalações 292.694,36
2.17.00 Contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública – COSIP 292.694,36
15.452.0802.2078 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00 434 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 45.235,31
2.17.00 Contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública – COSIP 45.235,31
TOTAL: R$ 337.929,67

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 337.929,67

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:810F9AC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.663, DE 14 DE JULHO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.452 Serviços Urbanos
15.452.2601 Curvelo Melhor
15.452.2601.1045 Construcção de Praças e Jardins
4.4.90.51.00 1008 Obras e Instalações 100.000,00
1.24.00 Outras Transferências de Convênios 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 985 Obras e Instalações 100.000,00
1.24.00 Outras Transferências de Convênios 100.000,00
TOTAL: R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D9A53113

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.307, DE 14 DE JULHO DE 2021

REVOGA A PORTARIA Nº 11.276, DE 17 DE JUNHO DE 2021, QUE INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 188/2021, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 11.276, de 17 de junho de 2021, que instaura sindicância administrativa, nomeia comissão processante, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7D2E558F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.308, DE 14 DE JULHO DE 2021

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 188/2021, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apuração dos fatos ocorridos no âmbito da Tomada de Preços nº 001/2020 – Contrato nº 056/2020, Tomada de Preços nº 014/2020 – Contrato nº 109/2020, Tomada de Preços nº 020/2020 – Contrato nº 128/2020, e Tomada de Preços nº 011/2019 – Contrato nº 078/2019, conforme o Ofício nº 139/2021, da Controladoria do Município.

Art. 2º Designar comissão de sindicância composta pelos seguintes servidores, para apuração dos fatos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias:
I – Anne Caroline Pereira Pinto, Matrícula nº 77.737-9, CPF nº 115.289.856-64, Presidente;
II – Maria Aparecida Silva, Matrícula nº 4.643-8, CPF nº 092.519.216-36, Secretária;
III – Mariane da Silva, Matrícula nº 77.825-8, CPF nº 114.034.716-06, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:69559FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

Objeto: registro de preços para aquisições de teste rápido de imunocromatografia - teste imunológico para detecção da COVID-19 em amostras de soro, plasma e sangue (insumos e acessórios), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, nos itens 01 e 02 no valor total de R$ 81.000,00. Em 13/7/21.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1BEE47AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.146, DE 14 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 4.146, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca nos espaços públicos, equipamentos de transporte coletivo e estabelecimentos comerciais e de serviços.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual ou cobertura facial, a todas as pessoas, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes coletivos, e demais locais fechados – estabelecimentos comerciais e de serviços – em que haja reunião de pessoas, em todo o território do Município de Diamantina, enquanto perdurarem as medidas implementadas para enfrentamento da pandemia de Covid-19, inclusive durante o processo de reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas.

Parágrafo único. É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo poder Executivo Municipal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis.

Art. 2º - Fica determinado, em todo o território do Município de Diamantina, aos estabelecimentos, públicos ou privados, aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo, aos responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, e

demais pessoas jurídicas responsáveis pelos locais a que se refere o art. 1º desta Lei, a obrigatoriedade de:
I - somente autorizar o ingresso e a permanência de pessoas em seu interior caso estejam usando máscara de proteção individual ou cobertura facial;
II - orientar e controlar o número máximo de pessoas permitido ao mesmo tempo, dentro do local ou estabelecimento, conforme normas estaduais e municipais vigentes, seguindo rigorosamente as diretrizes impostas pelo Protocolo de Vigilância em Saúde do Município de Diamantina, com todas as suas alterações, atualizações e aperfeiçoamentos.

Parágrafo único.A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais ou quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado das máscaras de proteção individual, conforme declaração médica, bem como no caso de crianças com menos de três anos de idade.

Art. 3º - Os estabelecimentos abertos ao público deverão afixar, nas respectivas fachadas, cartazes informando a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção ou cobertura facial para ingresso e permanência no recinto, bem como explicando a forma correta de utilização do equipamento e o número máximo de pessoas que podem permanecer ao mesmo tempo no local/estabelecimento, conforme normas estaduais e municipais vigentes.

Art. 4º - A Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais poderão atuar, em parceria com os órgãos municipais competentes – Fiscais, Guardas Municipais e Vigilância Sanitária – na orientação e fiscalização quanto às disposições contidas nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá expedir regras complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:814F73B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050, DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 050, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoo artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 215/2021 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde que relata situação emergencial e de extrema necessidade dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a servidora **CINARA DE CÁSSIA SOUSA SANTOS,** portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 05934005963, matrícula funcional número 720, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 12 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:B1B823D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 377, DE 14 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 377, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Designa servidora para compor a Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerandoos termos do artigo 51 da Lei Federal número 8.666 de 1993, alterada pelas Leis número 8.883/94 e número 9.648/98, c/c artigo 3º, inciso IV da Lei Federal número 10.520 de 2002 e Decreto Municipal número 146 de 14 de outubro de 2005;

Considerando o Decreto n° 007, de 05 de janeiro de 2021, que designa servidores para comporem, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a Comissão Permanente de Licitações, para os fins que especifica;

E considerando o Memorando n° 105/2021 de lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que solicita a designação de servidora para compor a Comissão Permanente de Licitação na condição de pregoeira,

DECRETA:

Art. 1º – Fica designadaa servidora **JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA,**inscrita no CPF sob o nº 054.871.436-88, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na condição de pregoeira.

Art. 2º -À pregoeira designada ficam delegados poderes para assinar e divulgar os Editais de Pregão, bem como para promover eventuais retificações e adiamentos.

Art. 3º -O mandato da pregoeira designada por este Decreto terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º - As demais disposições do Decreto nº 007, de 05 de janeiro de 2021 permanecem inalteradas.

Art. 5º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:14274B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 14 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 051, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Nomeia servidor para realizar a liquidação de despesas afetas ao Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Marcela Araújo Almeida**, Assessora Jurídica do Gabinete do Prefeito, matrícula funcional nº 710, para liquidar as despesas afetas ao Gabinete do Prefeito, após o competente *"atesto"*do servidor responsável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:CC6BE812

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 140/2021, Inexigibilidade n.º 020/2021. Objeto: prestação de serviços bancários de recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais. Base legal: artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 054/2016, Credenciamento nº 003/2016. Verificada a regularidade processual, RATIFICO o presente procedimento em favor do Banco Santander (BRASIL) S.A., CNPJ nº 90.400.888/0001-42.

Diamantina, 13 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:A3ECBCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 138/2021, Inexigibilidade n.º 022/2021. Objeto: prestação de serviços bancários de recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais. Base legal: artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 054/2016, Credenciamento nº 003/2016. Verificada a regularidade processual, RATIFICO o presente procedimento em favor do Banco Bradesco S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12.

Diamantina, 13 de julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:9461917B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 093/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 022/2021. Objeto: Registro de preços de sinalização viária vertical para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo. Homologo o presente processo a favor da empresa TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI com o valor global de R$ 42.500,00.

Diamantina, 13 de Julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:DF6EA621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 102/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 028/2021. Objeto: Aquisição de veículo para o PROCON de Diamantina-MG. Homologo o presente processo a favor da empresa CONTINENTAL REPRESENTACAO MAQUINAS LTDA com o valor global de R$ 72.300,00.

Diamantina, 14 de Julho de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:36BD043F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de playgrounds, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 17 de julho de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:B9244E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 01/2021 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 01/2021 – Estágio Extracurricular.

Direito:

31	Fernanda Dias Soares
32	Mayra Gabrielly Fernandes Quirino
33	Wender henrique ferreira
34	Elias Antonio Siqueira Junior
35	Paulo Henrique dos Reis de Paula
36	GUSTAVO CAMPOS COURA
37	Angélica Silva Lemos Santos
38	Bernardo Máximo Munayer
39	Ana Clara Lopo Machado
40	Gisele Martins Gontijo

Engenharia Civil:

13	Júlia Honorato Almeida Silva
14	Moisés Caffaro Júnior

O (a) Candidato (a) que responder o e-mail de convocação até o dia 19/07/2021 deverá comparecer à Coordenadoria de Estágios, Concursos e Contratação de Pessoal localizado na Avenida Paraná, n° 2601, 3° andar, bairro São José, Divinópolis-MG, até o dia 20/07/2021 - de 07:00 às 18:00 horas para os trâmites necessários.
O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo 01/2021 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, 14 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora De Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EC09D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei nº 4.450 de 22/12/1998 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735 e as ações de vacinação e combate ao COVID-19. A convocação dos abaixo relacionados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência Edital 01/2017 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Enfermeiro PSF	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
69°	LUCIENE RESENDE BORGES

Os (as) Candidatos (as) deverão comparecer a Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA: Rua Paraná, nº 2601- São José Sala 412, munidos com as cópias e os originais do RG, CPF e comprovante de água ou energia elétrica, no prazo de 2 (Dois) dias úteis a partir da data desta publicação das 08:30hs às 11:30hs e de 13:00hs às 17:00hs, para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 13 julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B30C1EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 543/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 22.884/2021, datado de 05/07/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **ZELIA MENDES DOS SANTOS DINIZ**, matriculada sob o nº 0201846-5, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com efeitos a contar de 12/07/2021, conforme artigo 103 da citada norma.

Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C77DFF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACÓRDÃO Nº.004/2021.

PROCESSO Nº. 417/2021.
RECORRENTE: ILDA DE JESUS XAVIER SILVA
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV
RELATOR: Nayara Aparecida Coelho Oliveira

EMENTA: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PLEITO RECURSAL VISANDO A ISENÇAO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO EM FOLHA – INDEFERIMENTO.

A Recorrente pleiteia a isenção de imposto e renda retido em folha com amparo no inciso XIV do art. 6º, da Lei 7.713/88,vem, portanto em conformidade o disposto art. 40 da Lei complementar n. 126/2006 apresentar o presente RECURSO a fim de que seja concedido a isenção de imposto de renda.A Recorrente em seu pedido de interposição contra o resultado da perícia realizada pelo perito do DIVIPREV no dia28/04/2021, e em 07/06/2021a mesma, anexou novo atestado, havendo divergência entre o laudo firmado pelo médico perito oficial, que concluiriam não ter a comprovação de doença laborativa dentro as doenças que são passiveis de isenção de imposto de renda e o atestado emitido por profissional particular que relata que a mesma permanece em seguimento oncológico até a presente data, há que prevalecer a opinião técnica versada pelo perito deste instituto, destaco que o relator não possui condição técnica de confrontar o laudo médico do perito do Diviprev visto que cabe exclusivamente a ele indicar e atestar o estado de saúde da Recorrente.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em não conhecer do recurso.

Sala das sessões, 12 de julho de 2021.

MÔNICA LUCAS BATISTA
Presidente

NAYARA APARECIDA COELHO OLIVEIRA
Relator

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F50634BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACÓRDÃO Nº.005/2021.

RECORRENTE: TERESA CRISTINA DE FARIA
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV

EMENTA: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PLEITO RECURSAL VISANDO A ISENÇAO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO EM FOLHA – INDEFERIMENTO.

A Recorrente pleiteia a isenção de imposto e renda retido em folha de pagamento com amparo no **inciso XIV do art. 6º, da Lei 7.713/88**,

vem, portanto, apresentar o presente RECURSO a fim de que seja concedido a isenção de imposto de renda. A Recorrente em seu pedido de interposição contra o resultado da perícia realizada pelo perito do DIVIPREV no dia 09/06/2021, que consta as seguintes informações: "**Não constam nos documentos apresentados a presença atual de doença enquadrável no artigo 6º da Lei 7713**", ainda "**Não constam exames dos últimos 11 anos referentes ao quadro que gerou o enquadramento prévio, em 2009**", afirmativo para item **Doença passível de controle? (SIM)**. Portanto diante da documentação apresentada não foram encontrados elementos de convicção capazes de permitir o enquadramento em conformidade com a legislação vigente (não há comprovação atual de patologia listada na lei) ".

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em não conhecer do recurso.

Sala das sessões, 12 de julho de 2021.

MÔNICA LUCAS BATISTA
Presidente

ALEXSANDRO ALVES VASCONCELOS
Relator

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:820D5ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório Nº 203/2021 – Pregão Eletrônico Nº 113/2021 - Banco do Brasil 882883 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos não básicos de consumo interno para assistência farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia 02/08/2021. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 02/08/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 13 de julho de 2021.

Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F3E2BF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 076/2021, P.L. 206/2021, que tem por objeto a aquisição de 60.000 etiquetas térmicas de tamanho 6 cm x 3 cm (apresentada em rolo) para atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura de Divinópolis, no valor total de R$ 598,75. Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2443.3.3.90.30.00. Ficha 1023. Empresa vencedora: Brenda Martins Serra ME.

Divinópolis, 15 de julho de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6410E238

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	07/12 em 2021	62.305,74

Divinópolis, 14 de julho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21F41856

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, designada pela Portaria nº 04/2021 – SEMAS, de 12 de maio de 2021, analisou a documentação apresentada pelo Grupo Educação, Ética e Cidadania (GEEC), CNPJ: 05.543.739/0001-63 e após a avaliação dos documentos a Comissão DEFERIU a solicitação de credenciamento da organização da sociedade civil, em conformidade com a Portaria nº 04/2021 – SEMAS.
Após sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), o credenciamento da instituição na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) terá validade de 3 (três) anos.
A instituição credenciada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), durante o prazo de vigência do credenciamento, quaisquer alterações em seus atos societários, quadro dirigente e informações cadastrais.
O credenciamento da instituição não importará em obrigatoriedade de celebração de parceria com a Administração Municipal, bem como o não atendimento pela OSC de outras exigências conforme legislação específica.

Divinópolis, 15 de julho de 2021

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C114858

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 547/2021

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 12/07/2021, resolve **RESTRINGIR** a servidora **CRENILDA DE OLIVEIRA LOPES**, matriculada sob o nº. 9901469-0, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, lotada na E.M. "João Epiphânio Pereira", na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO***.

• Manipular cargas superiores a 05 kg;
• Movimentos repetitivos dos membros superiores;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Julho de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C1DEF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 99/2021

Pregão Eletrônico n° 51/2021 – Portal B.B. nº 871571 - Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia elétrica para prestação de serviços de cadastro, manutenção preventiva, corretiva, integrais, contínuas e destinação final dos materiais retirados do sistema de iluminação pública do município de Divinópolis/MG, locação software de gestão, fiscalização, medição, cadastramento de ponto de iluminação pública, despacho e recepção de serviço de manutenção da iluminação pública e contratação de serviço de callcenter para recepção e despacho dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública. abrangendo o perímetro urbano e zona rural, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para o bom funcionamento do sistema. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto as seguintes empresas: Lote 01 – empresa Luz Forte - Iluminação e Serviços EIRELI; Lote 02 – Empresa Exati Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda;

Divinópolis, 14 de julho de 2021.

GUSTAVO MENDES MARTINS.
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09A63F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO.

Processo Licitatório nº 084/2021 – Tomada de Preços 002/2021.Objeto:Contratação de empresa para elaboração de projetos complementares para execução das obras de reforma de vestiário e quadra do complexo esportivo Danilo Passos no Município de Divinópolis/MG. Após análise técnica, fica adjudicada vencedora do certame a empresa Deibson Dianini de Oliveira (Construtora BV) com o valor de R$ 17.505,77. A ata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 14 de julho de 2021.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6037AF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFAZ – EXTRATO DO TA 002/2021 – CT 002/2018 – PL 282/2017.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OBJETO: Repactuação de tarifas, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nos seguintes itens: Documento recebido no Guichê da Agência/PA, documento recebido na Rede Lotérica, cada documento com valor de R$ 1,68; documento recebido no Internet Banking CAIXA, documento recebido no Auto-Atendimento e documento recebido no Correspondente CAIXA Aqui, cada documento com valor de R$ 1,20. **ASS:** 02/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F613A5AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: MEMIL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ 26.384.397/0001-56. OBJETO: Adoção do Canteiro Central, localizado na Rua Rio de Janeiro, entre as Ruas Itambé e Ipatinga, em Divinópolis, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 09/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:557DD7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 046/2021 AO CONVÊNIO 58/19/SOCIESC.

Estagiário (a): ARUANA MARIA PEDROZA CALIXTO. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2021. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. **ASS:** 11/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:007BDFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 294/2021 AO CONVÊNIO UEMG/53/2021.

Estagiário (a): NAIARA FERNANDA SANTOS SOUZA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/08/2021. **ASS:** 07/06/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD8B59E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 002/2021 – CV 021/2021.

CAIXA ESCOLAR PROFESSOR ODILON SANTIAGO. OBJETO: Acréscimo no valor de R$ 14.862,74 do item 4.1, passando o valor do convênio de R$ 58.801,09 para R$ 73.663,83 conforme readequação do Plano de Trabalho e Justificativas. **ASS:** 05/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB184F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

DEFESAS ACOLHIDAS NO PERÍODO: JUNHO/2021

Nº	AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
1	AG05428759	PUV5133	20/04/2021	9347-7 2021
2	AG05428651	PXV7253	20/04/2021	9355-2 2021
3	AG05429512	HLN2046	14/04/2021	9369-7 2021
4	AM01795507	HCU0960	07/04/2021	9353-6 2021
5	AG05426394	CSG2890	17/05/2021	9391-7 2021

Divinópolis, 14 de julho de 2021.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Autoridade Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Publica

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1391FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: GERDAU AÇOS LONGOS S.A, CNPJ 07.358.761/0018-07. OBJETO: Adoção do Calçadão caminho dos Rouxinóis situado do Calçadão Avenida Jovelino com extensão total de 2,40 Km. Início na Rua Sargento Valério e segue por toda a Avenida Jovelino Rabelo, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 06/07/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CB30969

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 540/2021 COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Comunicamos que, como medida disciplinar, tendo em vista a falta praticada pelo servidor **A.J.E**, matriculado sob o nº. 9902XX9-9, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, e atendendo comando legal contido no disposto do artigo 181, inciso XVII c/c art. 192 c/c art. 196, inciso XII da Lei Complementar nº. 009/1992 e, tendo em vista o princípio da proporcionalidade, razoabilidade e dosimetria da pena, deliberamos aplicar-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias sem vencimentos**, a qual terá **início no dia 15/07/2021** e **terminará no dia 13/08/2021**, devendo V. Sª. **reiniciar suas atividades no dia 14/08/2021,** conforme Processo Administrativo Disciplinar nº. 020/2019, Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 28/05/2021, Edição 3018.
Esperamos que V. Sª. não reincida em falta idêntica nem cometa falta de outra natureza, o que nos obrigará a tomar medidas acauteladoras dos nossos interesses, de conformidade com as disposições legais em vigor.

Divinópolis, 12 de Julho de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F1F1B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2020 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Público Simplificado N° **07/2020**- SEMUSA

Enfermeiro 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
55º	PATRÍCIA FERNANDES LÍVIO

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Avenida Paraná, 2601- SÃO JOSÉ, das 08:00 as 17:00, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, munidos de original e cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço (Água ou Energia Elétrica), para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2020.

Divinópolis, 14 DE JULHO DE 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:96C7A977

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 176/2021

Pregão Eletrônico n° 93/2021 - Objeto: Aquisição de aparelho televisor para utilização no painel de senhas e avisos do centro de atendimento ao cidadão e sala de reuniões da prefeitura municipal de Divinópolis. Termo de Homologação - Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa A F Pereira Comercio Varejista de Equipamentos de Comunicação e de Informática LTDA.

Divinópolis, 14 de julho de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C68FB36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 125/2021

PORTARIA Nº. 125, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a servidora Leiliane Afonso de Almeida.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica do Muni-cípio, e

CONSIDERANDO o capitulo V, os artigos 94 e 95 da Lei Complementar nº. 001, de 22 de maio de 2002,.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora Leiliane Afonso de Almeida, matrícula 188-2, servidora municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta dias) de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020, a serem gozadas no período de 15/07/2021 a 13/08/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 14 de julho de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:8613D3E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.460, DE 13.07.2021

LEI Nº 2.460, DE 13.07.2021

"Altera a redação dos arts. 7º e 10, da Lei Municipal nº 1.975, de 22.09.2010, que cria o Conselho Municipal de Esportes do Município de Estrela do Indaiá / MG e dá outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVOU e eu em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 1.975, de 22.09.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I – 01 (um) representante do Executivo
II – 01 (um) representante da Praça de Esportes de Estrela do Indaiá
III – 01 (um) representante da Sociedade Civil;
IV – 01 (um) representante de clubes e entidades.

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a V indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º As funções de membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 4º - Para cada membro efetivo, será necessariamente indicado um membro suplente."

Art. 2º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 1.975, de 22.09.2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º. O Conselho Municipal de Esporte reunir-se-á quadrimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:B566879F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.461, DE 13.07.2021

LEI Nº 2.461, DE 13.07.2021

"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.957/2010, que cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR do Município de Estrela do Indaiá / MG e dá outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVOU e eu em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.957/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º - O COMTUR será composto por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades Municipais:
I – 01 (um) Representante do Gabinete do Prefeito;
II – 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;
III – 01 (um) Representante do Comércio;
IV – 01 (um) Representantes da Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de São *Sebastião*.
§ 1º. Para cada um dos membros nominados neste artigo também será nomeado um suplente, igualmente indicado pelo órgão ou entidade representado.

§ 2º. Os representantes e seus suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades a que representarão e apresentados ao Chefe do Executivo Municipal.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes participarão de todas as reuniões ordinárias quadrimestrais do COMTUR além das extraordinárias que forem convocados, participando ativamente de suas discussões, exercendo plenamente seu direito a voz e voto.

§ 4º. Cada representante terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período uma única vez.

§ 5º. As entidades públicas indicarão seus representantes por ofício.

§ 6º. Os representantes do Poder Executivo terão seus mandatos coincidentes com o mandato do Chefe do Executivo Municipal.

§ 7º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados por Decreto do Executivo Municipal.

§ 8º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelo exercício de suas funções, que serão consideradas de serviço público relevante.

§ 9º. O COMTUR deverá acompanhar, monitorar e avaliar a conjuntura Municipal do turismo, comunicando, sempre que necessário, o resultado de suas ações ao Executivo e ao Legislativo Municipal."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:199B20D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2.462, DE 13.07.2021

LEI Nº. 2.462, de 13.07.2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura do crédito adicional especial no valor de R$ 99.232,83 (Noventa e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos) conforme Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

DESCRIÇÃ COMPLETA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VALOR

02 – PODER EXECUTIVO
60 – SEC. SAUDE, SAN., PREV., ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
305 – VIGILÂNCIA EMPIDEMIOLÓGICA
2705 – PROGRAMA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID 19

2.185 – MANTENÇÃO ATIVIDADES ENFRENTAMENTO PANDEMIA COVID-19

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR – 129
3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física – FR – 129 R$ 6.306,59
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – FR – 129 R$ 5.216,26
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serv. Dist. Gratuita – FR – 161 R$ 550,00
11.169,98

1.095 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ENFRETAMENTO PANDEMIA COVID 19

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – FR – 129 R$ 75.990,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 1º. desta Lei, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

DESCRIÇÃO COMPLETA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VALOR
02 – PODER EXECUTIVO
60 – SEC. SAUDE, SAN., PREV., ASSIST. SOCIAL E MEIO AMBIENTE
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0803 – CRIAÇÃO DE C.R.A.S
2.091 – MANTENÇÃO DE OUTRAS DESP. DO CRAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – FR – 129 R$ 22.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – FR – 129 R$ 19.000,00
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – FR – 129 36.000,00
0805 – ÍNDICE DE GESTÃO DECENTRALIZADA -IGD

2.148 – MANUTENÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL DO IGD

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil – FR – 129 R$ 22.232,83

Art. 3º. As dotações orçamentárias ora criadas incorporam-se à Lei Orçamentária Anual para todos os efeitos, em especial a aplicação dos dispositivos concernentes aos créditos suplementares.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:BBF65EAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 130, DE 14-07-2021.

PORTARIA No 130, DE 14-07-2021.

Concede férias regulamentares à Funcionária CLEUNICE APARECIDA SEVERINO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLEUNICE APARECIDA SEVERINO,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.01.2020 a 01.01.2021, saindo de férias no dia 02 de agosto de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de setembro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:36A24293

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 131, DE 14-07-2021

PORTARIA No 131, DE 14-07-2021

Concede férias regulamentares ao Funcionário TAMARA FRANCIS SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **tamara francis silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.05.2020 a 06.05.2021, saindo de férias no dia 02 de agosto de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de setembro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:660535F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.458, DE 26.05.2021

LEI Nº 2.458, DE 26.05.2021

"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.957/2010, que cria o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR do Município de Estrela do Indaiá / MG e dá outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.957/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º - O COMTUR será composto por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades Municipais:
I – 02 (dois) Representantes do Gabinete do Prefeito;
II – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo;
III – 02 (dois) Representantes do Comércio;
IV – 02 (dois) Representantes da Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de São *Sebastião*.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de maio de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:27F373AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

P O R T A R I A

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 17.220, em 14-07-2021, a Sra. **LAIANE APARECIDA SANTOS SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença maternidade, segundo o disposto no art. 7o , Inciso XVIII da Nova Constituição Federal/88, a contar de 22 de julho de 2021 a 18 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de julho de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:1F56B508

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO - SAAE

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ANEXO IX - DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO
Administração Indireta - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
REFERENTE INSTR. NORM. Nº 08/2003 - ARTIGO 7º, IX

01 - Órgão/Entidade/Município: SERVICOAUTONOMO DEAGUAE ESGOTO - SAAE				02 - Exercício: 2021
03 - Período	04 - Nº Empenho	05 - Órgão Divulgador	06 - Tipo de Publicidade	07 - Valor
-	-	-	-	-

Para o período de 01/04/2021 à 30/06/2021 declaro a não realização de atos ou procedimentos conforme inciso IX do art. 7º da IN-08/03 de MG.

Formiga - MG, 14 de Julho de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA
Diretor de Controle Interno

HERON CARLOS DUARTE
Tec. Contab. CRC/MG 66642/0-3

SIMONEA. GARCIA MOURA
Supervisor de Tesouraria

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A8B47B25

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0054/2021**. Pregão Eletrônico Nº **045/2021 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **PADRÃO ELÉTRICO** para manutenção do Setor Elétrico e reposição do Almoxarifado desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **30/07/2021**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6009161D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 063/2021

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 063/2021– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA-APAE. Objeto:repasse financeiro

paracustear a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos termos do Plano de Trabalho apresentado no Processo de Chamamento Público nº 01/2021, que faz parte integrante deste instrumento., de acordo com aLei Municipal nº 5.593, de 05/03/2021. Dotação:***01.10.02.08.244.0083.0.107 335043***. Valor:**R$ 12.500,00**. Vigência: até Dezembro/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F66F0BCD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 064/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 064/2021– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA- PATRONATO SÃO LUIZ. Objeto:repasse financeiro paracustear a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos termos do Plano de Trabalho apresentado no Processo de Chamamento Público nº 01/2021, que faz parte integrante deste instrumento., de acordo com aLei Municipal nº 5.593, de 05/03/2021. Dotação:***01.10.02.08.244.0083.0.107 335043***. Valor:**R$ 12.500,00**. Vigência: até Dezembro/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:93F5BEBF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 065/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 065/2021– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA. Objeto:repasse financeiro paracustear a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos termos do Plano de Trabalho apresentado no Processo de Chamamento Público nº 01/2021, que faz parte integrante deste instrumento., de acordo com aLei Municipal nº 5.593, de 05/03/2021. Dotação:***01.10.02.08.244.0083.0.107 335043***. Valor:**R$ 12.500,00**. Vigência: até Dezembro/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9A706D1E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 066/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 066/2021– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:ASSOCIAÇÃO TATAME DO BEM. Objeto:repasse financeiro paracustear a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, nos termos do Plano de Trabalho apresentado no Processo de Chamamento Público nº 01/2021, que faz parte integrante deste instrumento., de acordo com aLei Municipal nº 5.593, de 05/03/2021. Dotação:***01.10.02.08.244.0083.0.107 335043***. Valor:**R$ 12.500,00**. Vigência: até Dezembro/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A9C2F48E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Neste ato, fica adjudicado e homologado o objeto do Chamamento Público nº 001/2021 ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP, CNPJ nº 09.321.783/0001-80, sendo o valor do repasse é de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) e o valor mensal de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para um período de 12 (doze) meses com início em agosto de 2021.
O valor previsto para o ano de 2021 é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
A despesa tem previsão na Lei Orçamentária Anual, conforme dotação orçamentária: 01.10.01.08.845.0000.0.116.3.3.50.41.00.00.00.00 - Ficha 854.
Publique-se o presente termo.

Formiga (MG), 12 de julho de 2021.

DANIANE APARECIDA NUNES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:857F4716

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 041 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 041 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Altera o valor total estimado, com fundamento na Portaria GM/MS Nº 1.453, de 29 de junho de 2021, passando a seguinte redação**: Do Acréscimo**: Fica alterado o ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, com inclusão do quadro 36; alteração do ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.29. **Do Valor Estimado (Anual):** de R$43.052.096,39 (quarenta e três milhões e cinquenta e dois mil e noventa e seis reais e trinta e nove centavos) para R$43.532.096,39 (quarenta e três milhões e quinhentos e trinta e dois mil e noventa e seis reais e trinta e nove centavos) anual. **Data:** 08/07/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:257B4C76

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 007

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 040/2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2020- Tomada de preço nº: 011/2020.Contratante: Município de Formiga-MG.**Contratada:**CONSTRUTORA CFC EIRELI.**Do Termo de Aditamento: Da vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 15/07/2021 fica prorrogada por mais 3 (três) meses, sendo até 15/10/2021, conforme documentos de fls. 694/718, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, suas alterações posteriores. Data: 07/07/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CCEB1F28

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 061/2018

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 061/2018- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018- Tomada de preço nº: 030/2018.Contratante: Município de Formiga-

MG.**Contratada:**CONSULTE INFORMÁTICA LTDA EPP.**Do Termo de Aditamento: Da vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 25/07/2021 fica prorrogada por mais 12 (dose) meses, sendo até 25/07/2022, conforme documentos de fls. 1147/1201, constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93, suas alterações posteriores. Data: 07/07/2021

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6075160C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021. OBJETO: Contratação de pessoa física especializada para prestação de serviços técnicos agrícolas, para assistência técnica aos agricultores familiares e demais demandas. UNIDADE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEMAP. CONTRATADO: Rafael Ferreira Pires – CPF: 091.176.406-28. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/06/2021 A 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01.20.608.2001.2073.3.3.90.36.00 – Ficha 406. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2021.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:4CB884EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

Torna público a abertura do Processo: **Credenciamento 011/2021 - Inexigibilidade 012/2021** – OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica, especializada(s) na locação de máquinas pesadas com operador, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis e demais custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Abertura: 15/07/2021 às 08:00h. Maiores informações pelo Tel.: (38) 3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou no pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

JOSYANE GOMES SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Josyane Gomes Silva
Código Identificador:5DDF59B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021 - INEXIGIBILIDADE 008/2021 - CREDENCIAMENTO 005/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021 - INEXIGIBILIDADE 008/2021 - CREDENCIAMENTO 005/2021- Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos e exames de alta, media e baixa complexidade-Prazo de 5 dias para interposição de recurso-Art. 109 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:D6F2DE5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

Processo: 017/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: **MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI** – CNPJ Nº 26.088.941/0001-12. Objeto: Alteração do valor do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reparo no recapeamento asfáltico das Ruas Sete de Setembro, Coração de Maria, Virgílio Gomes e Coração de Jesus, no município de Guaraciaba/MG, de acordo com as especificações constantes no laudo técnico, planilha orçamentária, relatório técnico, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e anexos do Edital Tomada de Preços 001/2021. O valor inicial do contrato que era de R$ 83.404,55, fica alterado para o novo valor de R$ 102.735,79 perfazendo um acréscimo do valor de **R$ 19.331,24 (dezenove mil trezentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos).** Conforme justificado pelo responsável técnico de execução e fiscalização, no decorrer da obra verificou-se novas patologias no pavimento asfáltico das referidas ruas que surgiram após elaboração do plano de trabalho inicial da obra. Verificou-se ainda a necessidade de instalação de novas placas de sinalização vertical e ajustes nas dimensões das pinturas das faixas de pedestres e quebras molas a fim de garantir a correta funcionalidade da obra em questão. O acréscimo nos quantitativos dos serviços está fundamentado nos termos do Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8666/93.
Guaraciaba/MG, 09/07/2021.

ADEMAR MOREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:40597BCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 PRC Nº 089/2021

O pregoeiro Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria n.º 039, de 14 de Janeiro de 2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº **060/2021**, com **modificação ao edital em razão de impugnação** e alterar a data de realização do mesmo para o dia **27 de Julho de 2021 às 08:30 horas**. O novo edital está disponível no site www.guarani.mg.gov.br ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br

RETIFICAÇÃO: Excluído do edital o sub item **9.4**

*"9. **Não poderão concorrer neste Pregão**: **9.4.** empresas que não sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas".*

Possibilitando assim a participação de empresas que não se enquadrem na modalidade de ME e EPP.

Guarani – MG, 14 de Julho de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:491CD3A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 077/2021 - TP Nº 003/2021

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guarani/MG, ***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 10.520/2002, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a Contratação de uma Construtora/Empresa de Engenharia, no porte de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas, para Construção de Uma Ponte sobre o Córrego na Comunidade Rural do Passa Cinco a pedido da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e o **ADJUDICA** para a empresa abaixo, da seguinte forma.

EMPRESA: **VALDIR MOREIRA CÂNDIDO – ME**
NOME FANTASIA: **CONSTRUTORA MOREIRA - ME**
CNPJ: **38.503.500/0001 - 19**
ENDEREÇO: **AVENIDA DO CONTORNO, Nº 3.585, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RIO POMBA, ESTADO DE MINAS – CEP: 36.180 – 000.**

REPRESENTANTE LEGAL: **VALDIR MOREIRA CÂNDIDO**
RG: **MG 7.211.579 PC/MG**
CPF: **634.351.106 - 78**

VALOR GLOBAL: **R$ 45.987,31 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL, E TRINTA E UM CENTAVOS).**

Processo Licitatório: 077/2021 **Modalidade:** Tomada de Preços nº 003/2021.

Forma de Pagamento: A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados de forma detalhada a comprovar a execução dos trabalhos, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços ao Município, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor. As medições das Obras estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro. As medições serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Obras

Guarani – MG, 14 de Julho de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:A064D234

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: VALDIR MOREIRA CÂNDIDO – ME - **CNPJ:** 38.503.500/0001 - 19.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para a Contratação de uma Construtora/Empresa de Engenharia, no porte de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas, para Construção de Uma Ponte sobre o Córrego na Comunidade Rural do Passa Cinco a pedido da Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias, com início contado a partir da data de assinatura do mesmo e ordem de serviço enviada a empresa.

VALOR: O presente contrato tem o valor global de **R$ 45.987,31 (QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL, E TRINTA E UM CENTAVOS).**

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021.

Processo nº 077/2021 – Tomada de Preço nº 003/2021

SIGNATÁRIOS: VALDIR MOREIRA CÂNDIDO e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:32042246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 16/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 16/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Auxiliar de Professor de Educação Infantil	40º	Samanta Stampone Rocha

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 14 de julho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;

( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6F25181A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo a **Ata de Registro de Preços nº 009/2021,** originado da realização do Pregão Presencial nº 009/2021, firmado com a empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: alteração do preço de mercado do item 200 – MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO, Valor R$ 0,155. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 14/07/2021 –

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:99F340D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Guaxupé justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Fomento com a entidade "Núcleo de Orquidófilos de Guaxupé" inscrita no CNPJ sob o nº 19.055.300/0001, para realiza a 69ª Exposição Nacional de Orquídeas de Guaxupé-MG, no valor de R$ 75.000,00. Vigência: Será de 10 (dez) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULÉD
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Guaxupé, 13 de julho de 2021.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:216D7727

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 330, DE 13 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 330, de 13 de julho de 2021

NOMEIA GESTOR DE PARCERIA ENTRE AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, no uso dos poderes e atribuições, que lhe são conferidos e em cumprimento à nomeação de que trata o inciso III, do art. 8º cc o inciso VI, do art. 2º da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015,

RESOLVE :

Art. 1º. Para os fins do que dispõe o inciso III, do art. 8º, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n. 13.204/2015, fica nomeada para exercer as funções de **GESTORA** de parcerias firmadas entre o Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Educação e as Organizações da Sociedade Civil, **Cristiane Thaíse Bonfim Picinato**, matriculada sob n. 33.791 e lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. À gestora ora nomeada competirá a gestão de parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, conforme previsto no inciso VI, do art. 2º e do inciso III, do art. 8º, da Lei Federal n. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015.

Art. 3º. A gestora desempenhará suas funções sem percepção de gratificações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 13 de julho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:92736246

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 331, DE 13 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 331, de 13 de julho de 2021

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo art. 103, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o relatório final constante do Processo de Sindicância n. 001/2021, acolhido pela Procuradoria-Geral do Município, conforme parecer nº 387/2021;

Considerando a decisão final fundamentada no supracitado parecer jurídico;

RESOLVE :

Art. 1º. Arquivar o processo de sindicância movido em face do servidor L.N.R., matriculada neste sob o nº 00240-4.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Guaxupé, 13 de julho de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:521EDE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 100/2021, originado da realização da Adesão do MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG a Ata de Registro de Preços nº 003/2020 do CIMOG, firmado com a empresa VIAVOZ EIRELI - EPP**.** Objeto: contratação de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura para elaboração de projeto elétrico, com memorial descritivo, para instalação do Natal de Luz em Guaxupé/MG, conforme condições, especificações e preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão presencial SRP nº 004/2020 realizado pelo CIMOG – Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana. Valor: **R$ 15.079,35**.

Guaxupé/MG, **07/07/2021**.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F0221D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.413 DE 13 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 2.413 de 13 de julho de 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos XXII do artigo 11 e XVII, do artigo 103, ambos da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista os artigos 2º, alínea i, do art. 5º, 6º, 7º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial o imóvel com área de **53.171,00 m²**, objeto da matrícula n.16.453 ficha n. 01, livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de José Luiz Da Silva, inscrito no CPF sob n. 313.110.836-34 e Irene Donizete da Silva, portadora do RG n. SS/MG M -5.776.872 , com as seguinte descrição:

ÁREA 2 – Um imóvel situado neste município, no lugar denominado SITIO CANDIEIRO DO SÃO JOSÉ, encerrando a área de 53.171,00 m², dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no ponto 65, localizado no cruzamento das estradas que ligam Guaxupé ao bairro Serrinha, deste ponto segue com 54º46'SE e distância 25,89 metros até o ponto 66; segue com 76º55'SE e distância 51,90 metros até o ponto 67; segue com 62º40'SE e distância 21,08 metros até o ponto 68; segue com 52º20'SE e distância 92,50 metros até o ponto 69; segue com 45º38'SE e distância 153,31 metros até o ponto 70; segue com 51º31'SE e distância de 48,00 metros até o ponto B, localizado na divisa da área 1. Do ponto 65 ao D, trecho confrontante com a estrada Municipal. Do ponto D deflete à direita com 72º48'SO e distância 177,03 metros, confrontando com a área 1 até o ponto C, localizado na divisa com a propriedade de Joaquim Pedro Ribeiro e espólio de Maria Rosa Ribeiro; deflete à direita com 51º00'NO e distância 309,03 metros, confrontando com propriedade de Joaquim Pedro Ribeiro e espólio de Maria Rosa Ribeiro até o ponto A, localizado à margem da estrada. Deflete à direita confrontando com a referida estrada com distância 133,03 metros até o ponto 65, onde teve início e fim essa descrição. Matrícula 16.453 ficha 1; livro 2 do Cartório de Registro desta Comarca.

Art. 2º. O Município de Guaxupé fica autorizado a promover e executar a desapropriação, na forma prevista no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. A Desapropriação que se processará em razão deste Decreto, cuja finalidade se insere naquela prevista na alínea "I" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, modificado pela Lei nº 9.785/1999, tem natureza urgente para os fins e efeitos do artigo 15, do mesmo Decreto-Lei.

Art. 4º. A área ora declarada de utilidade pública foi objeto de específica avaliação levando-se em conta a situação geográfica e topográfica (declividade).

Art. 5º. Para fins de liberação do valor da desapropriação, em caso de desapropriação amigável, deverão ser decotados todos os débitos tributários em nome do expropriado.
Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados do imóvel objeto da desapropriação, os mesmos deverão ser quitados no ato do recebimento da desapropriação.

Art. 6º. Para fins de depósito do justo preço, em caso de desapropriação judicial, do valor a ser depositado deverão ser decotados todos os débitos tributários em nome do expropriado.
Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados do imóvel objeto da desapropriação, os mesmos deverão ser quitados no ato do recebimento da desapropriação.

Art. 7º. Os direitos e ônus que eventualmente recaírem sobre o bem se sub-rogam no valor da indenização a ser paga pela desapropriação que, nos termos do art. 31, do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 8º. Nos termos da declarados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, a totalidade da área ora declarada de utilidade pública encontra-se inserida no Perímetro Urbano do Município de Guaxupé.

Art. 9º. As despesas com a execução da desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município do presente exercício, suplementadas caso se faça necessário.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAXUPÉ, 13 de julho de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:483900B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.414 DE 13 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 2.414 de 13 de julho de 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECÍFICA.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos XXII do artigo 11 e XVII, do artigo 103, ambos da Lei Orgânica Municipal; tendo em vista os artigos 2º, alínea i, do art. 5º, 6º, 7º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial o imóvel com área de **21.26.07 hectares**, objeto da matrícula n.1.247 folhas n.(s) 01 e 02, fichas 3, 4 e 5, livro n. 2 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de :

Espólio de Ofir de Castro;

Herdeiros de Esmerino Joaquim Ribeiro do Valle:
SILVIA IVANI PEDROZA RIBEIRO DO VALE, inscrita no CPF nº 011.776.266-08;
ADRIANA RIBEIRO DO VALE PASQUA inscrita no CPF nº 536.157.006-00 e seu esposo, MARCELO PASQUA, inscrito no CPF nº 510.124.566-68;

MARCIA RIBEIRO DO VALE, inscrita no CPF nº 589.203.666-91 e seu esposo HENRIQUE SAVIO SENEDESE, inscrito no CPF nº 560.960.036-72, brasileiros, residentes e domiciliados à Rua Vicente Calicchio, nº 138 – Nova Guaxupé – Guaxupé/MG – CEP. 37800-000.
HELOISA RIBEIRO DO VALE, inscrita no CPF nº 772.021.806-00 e seu esposo LÁZARO TOMÉ DE REZENDE, inscrito no CPF nº 406.105.606-97.
MARINA RIBEIRO DO VALE FURLAN. inscrita no CPF nº 657.539.176-15e seu esposo PAULO RUBENS FURLAN, inscrito no CPF nº 772.008.296-68.
FABIANA RIBEIRO DO VALE, inscrita no CPF nº 000.108.416-01 e seu esposo GUSTAVO DO VALE ELIAS, inscrito no CPF nº 685.406.396-53.

Anézio Mateus Martins, CPF n. 027.845.216-72;
Helia Martins de Melo, CPF 192.427.866-91;
Altamiro Mateus Sobrinho, CPF 471.156.106-49 e esposa;
Elizabeth de Fátima Martins, CPF 339.641.066-15;
Doroni Maria Martins Romão, CPF 108.727.348-03;
Helio Martins, CPF 679.829.808-72;
Alessandro Martins, CPF 833.070.446-72;
Alexandre Martins, CPF 195.924.448-54;
Adalberto Cosme Martins, CPF 008.586.736-57,
Anderson Carlos Martins, CPF 037.062.776-89;
Regiane Celi Martins, CPF 014.059.746-80
Rosana Martins, CPF 061.263.706-94

Descrição do imóvel - MATRÍCULA 1.247

DESCRIÇÃO CONFORME LEVANTADO NO LOCAL:

Todas as coordenadas aqui descrita estão referenciadas no Sistema de Coordenadas Arbitrária e encontram-se representadas no Sistema Topográfico Local (STL). Todos os azimutes e distâncias foram calculados no Plano Topográfico Local (PTL). Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **2.062,003** m e E: **4.749,840** m, deste segue até o ponto **P2** definido pelas coordenadas N: **2.017,371** m e E: **4.761,320** m, com azimute de **165°34'32"** e distância de **46,09m;** deste segue até o ponto **P3** definido pelas coordenadas N: **1.996,770** m e E: **4.766,191** m, com azimute de **166°41'49"** e distância de **21,17m;** deste segue até o ponto **P4** definido pelas coordenadas N: **1.919,165** m e E: **4.721,235** m, com azimute de **210°04'59"** e distância de **89,69m;** deste segue até o ponto **P5** definido pelas coordenadas N: **1.914,375** m e E: **4.719,252** m, com azimute de **202°29'21"** e distância de **5,18m;** deste segue até o ponto **P6** definido pelas coordenadas N: **1.902,206** m e E: **4.719,949** m, com azimute de **176°43'27"** e distância de **12,19m;** deste segue até o ponto **P7** definido pelas coordenadas N: **1.892,272** m e E: **4.722,080** m, com azimute de **167°53'28"** e distância de **10,16m;** deste segue até o ponto **P8** definido pelas coordenadas N: **1.883,767** m e E: **4.726,094** m, com azimute de **154°44'07"** e distância de **9,41m;** deste segue até o ponto **P9** definido pelas coordenadas N: **1.854,829** m e E: **4.747,363** m, com azimute de **143°41'02"** e distância de **35,91m;** deste segue até o ponto **P10** definido pelas coordenadas N: **1.800,709** m e E: **4.791,671** m, com azimute de **140°41'37"** e distância de **69,94m;** deste segue até o ponto **P11** definido pelas coordenadas N: **1.793,291** m e E: **4.796,054** m, com azimute de **149°25'08"** e distância de **8,62m;** deste segue até o ponto **P12** definido pelas coordenadas N: **1.765,096** m e E: **4.811,067** m, com azimute de **151°57'55"** e distância de **31,94m;** deste segue até o ponto **P13** definido pelas coordenadas N: **1.758,117** m e E: **4.815,494** m, com azimute de **147°36'59"** e distância de **8,26m;** deste segue até o ponto **P14** definido pelas coordenadas N: **1.721,235** m e E: **4.849,241** m, com azimute de **137°32'29"** e distância de **49,99m;** deste segue até o ponto **P15** definido pelas coordenadas N: **1.698,299** m e E: **4.873,446** m, com azimute de **133°27'25"** e distância de **33,35m;** deste segue até o ponto **P16** definido pelas coordenadas N: **1.689,566** m e E: **4.882,443** m, com azimute de **134°09'07"** e distância de **12,54m;** deste segue até o ponto **P17** definido pelas coordenadas N: **1.677,598** m e E: **4.892,181** m, com azimute de **140°51'49"** e distância de **15,43m;** deste segue até o ponto **P18** definido pelas coordenadas N: **1.650,343** m e E: **4.911,110** m, com azimute de **145°13'09"** e distância de **33,18m;** deste segue até o ponto **P19** definido pelas coordenadas N: **1.647,339** m e E: **4.911,577** m, com azimute de **171°09'55"** e distância de **3,04m;** deste segue até o ponto **P20** definido pelas coordenadas N: **1.628,508** m e E: **4.912,670** m, com azimute de **176°40'43"** e distância de **18,86m;** deste segue até o ponto **P21** definido pelas coordenadas N: **1.599,569** m e E: **4.910,595** m, com azimute de **184°06'06"** e distância de **29,01m;** deste segue até o ponto **P22** definido pelas coordenadas N: **1.569,715** m e E: **4.898,714** m, com azimute de **201°42'00"** e distância de **32,13m;** deste segue até o ponto **P23** definido pelas coordenadas N: **1.544,100** m e E: **4.887,050** m, com azimute de **204°28'58"** e distância de **28,15m;** deste segue até o ponto **P24** definido pelas coordenadas N: **1.538,685** m e E: **4.884,781** m, com azimute de **202°44'24"** e distância de **5,87m;** deste segue até o ponto **P25** definido pelas coordenadas N: **1.507,879** m e E: **4.873,325** m, com azimute de **200°23'54"** e distância de **32,87m;** deste segue até o ponto **P26** definido pelas coordenadas N: **1.573,991** m e E: **4.531,940** m, com azimute de **280°57'36"** e distância de **347,73m;** deste segue até o ponto **P27** definido pelas coordenadas N: **1.578,609** m e E: **4.500,602** m, com azimute de **278°23'01"** e distância de **31,68m;** deste segue até o ponto **P28** definido pelas coordenadas N: **1.580,562** m e E: **4.481,091** m, com azimute de **275°42'57"** e distância de **19,61m;** deste segue até o ponto **P29** definido pelas coordenadas N: **1.581,971** m e E: **4.458,533** m, com azimute de **273°34'26"** e distância de **22,60m;** deste segue até o ponto **P30** definido pelas coordenadas N: **1.582,227** m e E: **4.430,907** m, com azimute de **270°31'52"** e distância de **27,63m;** deste segue até o ponto **P31** definido pelas coordenadas N: **1.580,017** m e E: **4.401,054** m, com azimute de **265°45'59"** e distância de **29,93m;** deste segue até o ponto **P32** definido pelas coordenadas N: **1.574,071** m e E: **4.366,542** m, com azimute de **260°13'28"** e distância de **35,02m;** deste segue até o ponto **P33** definido pelas coordenadas N: **1.565,423** m e E: **4.334,534** m, com azimute de **254°52'49"** e distância de **33,16m;** deste segue até o ponto **P34** definido pelas coordenadas N: **1.558,688** m e E: **4.314,571** m, com azimute de **251°21'23"** e distância de **21,07m;** deste segue até o ponto **P35** definido pelas coordenadas N: **1.554,172** m e E: **4.303,222** m, com azimute de **248°18'04"** e distância de **12,21m;** deste segue até o ponto **P36** definido pelas coordenadas N: **1.515,257** m e E: **4.232,004** m, com azimute de **241°20'49"** e distância de **81,16m;** deste segue até o ponto **P37** definido pelas coordenadas N: **1.506,128** m e E: **4.218,846** m, com azimute de **235°14'53"** e distância de **16,01m;** deste segue até o ponto **P38** definido pelas coordenadas N: **1.397,974** m e E: **4.063,954** m, com azimute de **235°04'30"** e distância de **188,91m;** deste segue até o ponto **P39** definido pelas coordenadas N: **1.531,330** m e E: **3.900,940** m, com azimute de **309°17'07"** e distância de **210,61m;** deste segue até o ponto **P40** definido pelas coordenadas N: **1.544,057** m e E: **3.879,675** m, com azimute de **300°54'06"** e distância de **24,78m;** deste segue até o ponto **P41** definido pelas coordenadas N: **1.547,748** m e E: **3.871,055** m, com azimute de **293°10'35"** e distância de **9,38m;** deste segue até o ponto **P42** definido pelas coordenadas N: **1.587,126** m e E: **3.768,883** m, com azimute de **291°04'38"** e distância de **109,50m;** deste segue até o ponto **P43** definido pelas coordenadas N: **1.590,628** m e E: **3.770,017** m, com azimute de **17°56'22"** e distância de **3,68m;** deste segue até o ponto **P44** definido pelas coordenadas N: **1.592,001** m e E: **3.771,942** m, com azimute de **54°29'36"** e distância de **2,36m;** deste segue até o ponto **P45** definido pelas coordenadas N: **1.637,707** m e E: **3.854,530** m, com azimute de **61°02'21"** e distância de **94,39m;** deste segue até o ponto **P46**

definido pelas coordenadas N: **1.688,051** m e E: **3.951,163** m, com azimute de **62°28'52"** e distância de **108,96m;** deste segue até o ponto **P47** definido pelas coordenadas N: **1.674,845** m e E: **3.965,684** m, com azimute de **132°17'06"** e distância de **19,63m;** deste segue até o ponto **P48** definido pelas coordenadas N: **1.735,143** m e E: **4.098,115** m, com azimute de **65°31'09"** e distância de **145,51m;** deste segue até o ponto **P49** definido pelas coordenadas N: **1.719,334** m e E: **4.362,001** m, com azimute de **93°25'43"** e distância de **264,36m;** deste segue até o ponto **P50** definido pelas coordenadas N: **1.723,883** m e E: **4.373,230** m, com azimute de **67°56'48"** e distância de **12,12m;** deste segue até o ponto **P51** definido pelas coordenadas N: **1.734,224** m e E: **4.384,345** m, com azimute de **47°03'50"** e distância de **15,18m;** deste segue até o ponto **P52** definido pelas coordenadas N: **1.910,903** m e E: **4.562,234** m, com azimute de **45°11'44"** e distância de **250,72m;** deste segue até o ponto **P53** definido pelas coordenadas N: **1.956,076** m e E: **4.615,803** m, com azimute de **49°51'38"** e distância de **70,07m;** deste segue até o ponto **P54** definido pelas coordenadas N: **1.995,659** m e E: **4.665,347** m, com azimute de **51°22'34"** e distância de **63,41m;** deste segue até o ponto **P55** definido pelas coordenadas N: **2.019,546** m e E: **4.695,095** m, com azimute de **51°14'17"** e distância de **38,15m;** deste segue até o ponto **P56** definido pelas coordenadas N: **2.051,637** m e E: **4.735,193** m, com azimute de **51°19'44"** e distância de **51,36m;** deste segue até o ponto **P1** definido pelas coordenadas N: **2.062,003** m e E: **4.749,840** m, com azimute de **54°42'37"** e distância de **17,94m.** Contém nesta área uma faixa non aedificani de **15,00m,** confrontando com a faixa de domínio da Rodovia BR-491, com área de **13.141,49m².** O perímetro acima descrito encerra uma área de **277.194,51m².**
CONFRONTAÇÕES: Do ponto **P1** ao ponto **P3**, segue confrontando com **Imóvel de Propriedade Particular**; do ponto **P3** ao ponto **P25**, segue confrontando com **Estrada Morro Agudo**; do ponto **P25** ao ponto **P38**, segue confrontando com **Faixa de Domínio da Rodovia BR-491**; do ponto **P38** ao ponto **P42**, segue confrontando com **Estrada da Canebo**; do ponto **P42** ao ponto **P1**, segue confrontando com a **Estrada da Canebo ao Morro Agudo.**

Art. 2º. O Município de Guaxupé fica autorizado a promover e executar a desapropriação, na forma prevista no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. A Desapropriação que se processará em razão deste Decreto, cuja finalidade se insere naquela prevista na alínea "I" do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, modificado pela Lei nº 9.785/1999, tem natureza urgente para os fins e efeitos do artigo 15, do mesmo Decreto-Lei.

Art. 4º. A área ora declarada de utilidade pública foi objeto de específica avaliação levando-se em conta a situação geográfica e topográfica (declividade).

Art. 5º. Para fins de liberação do valor da desapropriação, em caso de desapropriação amigável, deverão ser decotados todos os débitos tributários em nome dos expropriados
Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados do imóvel objeto da desapropriação, os mesmos deverão ser quitados no ato do recebimento da desapropriação.

Art. 6º. Para fins de depósito do justo preço, em caso de desapropriação judicial, do valor a ser depositado deverão ser decotados todos os débitos tributários em nome dos expropriados.
Parágrafo único. Acaso existentes débitos parcelados do imóvel objeto da desapropriação, os mesmos deverão ser quitados no ato do recebimento da desapropriação.

Art. 7º. os direitos e ônus que recaiam sobre o bem se sub-rogam no valor da indenização a ser paga pela desapropriação que, nos termos do art. 31, do Decreto-Lei 3.365/41.

Art. 8º. Nos termos da declarados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, a totalidade da área ora declarada de utilidade pública encontra-se inserida no Perímetro Urbano do Município de Guaxupé.

Art. 9º. As despesas com a execução da desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município do presente exercício, suplementadas caso se faça necessário.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário notadamente o Decreto n. 2379/2021.

GUAXUPÉ, 13 de julho de 2021

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:66DDD01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE COMPROMISSO Nº 034/2021

TERMO DE COMPROMISSO Nº 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **Extrato do Termo de Compromisso nº 034/2021,** celebrado entre o Município de Guaxupé e a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé, CNPJ 17.902.974/0001-63. Objeto: transferência de recursos financeiros para a Entidade ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAXUPÉ tendo em vista a Emenda Parlamentar que concedeu recursos, conforme Portaria 1.392, de 25 de junho de 2021 para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Incremento MAC. Valor: **R$ 15.000,00** (quinze mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data: 08.07.2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:62BD41C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2021 originado da realização do Pregão Presencial nº 068/2020, firmado com a empresa GERALDO MARQUES 77195400697**.** Objeto: alteração de valor contratual. Valor R$ 7.740,00 Fundamento legal: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 13/07/2021.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Tursimo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:07EB0606

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 103/2021, originado da realização do Credenciamento nº 002/2015, firmado com a empresa **SME – SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA.** Objeto: credenciamento para realização de consultas médicas na especialidade dermatologia para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde. Valor estimado: **R$101.700,00.** Guaxupé, **14/07/2021**.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:9AE17730

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

ORIGEM: Pregão Presencial 016/2017
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste ao contrato celebrado entre o Município de Ibiá e a contratada, na data de 01 de julho de 2017, que tem como objeto a prestação de serviços de coleta de resíduos, transbordo e transporte até a destinação final de resíduos sólidos urbanos classe II, gerados pelo Município de Ibiá, incluindo veículos com motoristas, local apropriado e equipamentos. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 30 de junho de 2021 para 30 de junho de 2022. O valor mensal contratado passará de R$ 68.104,00 (sessenta e oito mil cento e quatro reais) para R$ 73.590,39 (setenta e três mil quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos), correspondente o reajuste em um acréscimo de 8,0559% (IPCA acumulado para o período).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: LIARTH LTDA – CNPJ: 04.578.889/0001-40
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 883.084,68 (oitocentos e oitenta e três mil, oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
DATA DO ADITIVO: 29 de junho de 2021

Ibiá (MG) 29 de junho de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:FF71BFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021

Extrato de Contrato Nº 082/2021– O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E PINTOR PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS**, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 003/2019, tendo como credenciada a empresa **FRANCISCO SINVAL DE SOUSA 01833755308**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.435.658/0001-40 nas dotações orçamentárias: Ficha: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados; Ficha: 106/100 – 02.06.15.252.2.0016.0010.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 246/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Recursos Ordinários; Ficha: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2021.

Indianópolis-MG, 14 de julho de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:09B11E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.155, DE 6 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora pública do cargo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto no artigo 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando o pedido de desistência do cargo efetivo feito pela servidora protocolado no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no dia 6 de julho de 2021, deixa o cargo por motivos pessoais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Amanda Resende Costa Miranda do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, matrícula: 61707 .

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de julho de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:4397D64A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **127/2021**, com a empresa **ADELMA INEZ MUNIZ FIGUEIREDO, CNPJ Nº 01.799.125/0001-96** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **28/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.**. Valor do contrato: R$ **28.492,40 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**. Data da assinatura: **13.07.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção/Operacionalização do Cras-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **22/2021**, com a empresa **ADELMA INEZ MUNIZ FIGUEIREDO, CNPJ Nº 01.799.125/0001-96** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **28/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **28.492,40 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**. Data da assinatura: **13.07.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção/Operacionalização do Cras-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **128/2021**, com a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **28/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.**. Valor do contrato: R$ **17.994,67 (dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)**. Data da assinatura: **13.07.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção/Operacionalização do Cras-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **22/2021**, com a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **28/2021**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA/MG.**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **17.994,67 (dezessete mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)**. Data da assinatura: **13.07.2021**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Manutenção/Operacionalização do Cras-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:816132AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 59/2021-PREGÃO 47/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços N° 193/2021**. **CONTRATADA:** BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. **Valor da Ata:** R$ 35.000,00. **N° 194/2021**. **CONTRATADA:** MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA - EPP. **Valor da Ata:** R$ 3.000,00. **N° 195/2021**. **CONTRATADA:** MONUMENTAL MAQUINAS E VEÍCULOS EIRELI-ME. **Valor da Ata:** R$ 65.000,00. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada, através de registro de preços, de peças e acessórios automotivos originais ou genuína de reposição **(peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)** que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e pesados da frota municipal, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara, em conformidade com o anexo 01 do edital. Processo nº 59/2021. Pregão nº 47/2021. **Vigência**: 12/07/2021 a 11/07/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 12/07/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:45054B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4.441, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Portaria nº 4.441, de 12 de julho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com nos incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 47, de 20 de dezembro de 2007, do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e do Decreto nº 3.802, de 16 de março de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 47 de 20 de dezembro de 2007, os candidatos discriminados no Anexo I desta Portaria, aprovados dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, os respectivos cargos públicos do Magistério da Administração Direta do Município, observando à respectiva ordem de classificação.

Art. 2º A posse dos candidatos dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 64/2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2017, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 2º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2017 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 2º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido(a) de tomar posse o(a) candidato(a) que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2017.

Art. 6º A lotação dos candidatos ora nomeados observará o disposto no Estatuto do Magistério Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 12 de julho de 2021.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	*MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES*
Secretária de Administração	Secretária de Educação

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS

CARGO: PROFESSOR P1

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
29	MATHEUS DE ALCANTARA LOPES	2201960
30	MARIANA VIEIRA DE CARVALHO	2167680

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Documentos para a posse (item 14.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2017)
2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.

Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver).
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
Declaração de bens atualizada até a data da posse.
Carteira de Trabalho.
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do Edital nº 01/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E8AF9182

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2019 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019 - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2019

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 188/2019. Processo administrativo nº 46/2019 - Processo Licitatório nº 46/2019 – modalidade pregão eletrônico nº 28/2019. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e MG Escal Ltda. – ME. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Fica estendida a vigência do contrato até 16/06/2022. Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C061EED8

SECRETARIA DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 142/2021 - processo licitatório nº 142/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 73/2021. Torna público que no dia 27/07/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 73/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de material gráfico (GUIA DE IPTU), para fornecimento de uma só vez, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 27/07/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:691476F6

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4.439 DE 08 DE JULHO DE 2021.

Portaria n° 4.439 de 08 de julho de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, de conformidade com os incisos II, IV, V, IX e XX do art. 120 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 44 de 20 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 110, de 2 de outubro de 2017, do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e do Decreto nº 3.873, de 23 de novembro de 2018,

R E S O L V E,

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Complementar nº 44, de 20 de novembro de 2007 e da Lei Complementar nº 110, de 02 de outubro de 2017, o candidato discriminado no Anexo I desta Portaria, aprovado dentro do número de vagas ofertadas no Concurso Público nº 01/2018, para exercer, em caráter efetivo, o respectivo cargo público denominado "Auxiliar de Enfermagem", dos quadros da Administração Direta do Município de Itatiaiuçu, observando a competente ordem de classificação.

Art. 2º A posse do candidato dar-se-á, nos termos do § 2º do art. 13 da Lei Complementar nº 44, de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 64, de 02 de junho de 2011 e item 14.3 do Edital do Concurso Público nº 01/2018, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de provimento de cargo, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG.

Art. 3º No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os documentos constantes no Anexo II desta Portaria conforme a legislação municipal e Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 4º Os exames médicos serão realizados na forma do disposto no item 13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018 e deverão ser agendados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – 1º andar – Centro – Itatiaiuçu – MG, de acordo com a disponibilidade de datas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Está impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 6º A lotação e definição das áreas de atuação se dará nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis e do Plano de Cargos do Município de Itatiaiuçu, bem como no previsto no Edital do Concurso Público nº 01/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 08 de julho de 2021.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(A) NOMEADO(A)

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4	Hudson Leandro de Aguiar	2325635

ANEXO II
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA POSSE

Quantidade de cópias	Documentos para a posse
01	original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos dependentes
01	original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas para os filhos menores de 14 anos

01	original e uma fotocópia da Cédula de Identidade
01	original e uma fotocópia do CPF/MF
01	original e uma fotocópia do Titulo de Eleitor com comprovante de votação na última eleição
01	original e uma fotocópia do Cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se tiver)
Original	Uma via original da Declaração de Bens (formulário específico fornecido pela Administração que deverá ser preenchido e assinado pelo candidato)
01	original e uma fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino.
Original	uma via original da Declaração de Acumulação de cargos, empregos ou funções públicas (formulário específico fornecido pela Administração que deverá ser preenchido e assinado pelo candidato)
01	original e uma fotocópia do Diploma comprovando a escolaridade e habilitação exigida para o cargo
01	original do atestado, laudo ou exame expedido pelo Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura atestando capacidade física e mental para o exercício do cargo. (O exame deverá ser agendado pelo candidato na Secretaria Municipal de Saúde).
01	original e uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Originais	duas fotografias 3x4 recentes
Original	original do Termo de Posse - formulário específico fornecido pela Administração
Original	original do Termo de Compromisso - formulário específico fornecido pela Administração

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:01758281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **49/2021** - PROCESSO Nº: **202/2021** -Nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviços com substituição de peças para realização da revisão de 40.000 km do veículo GM/Spin, placa RGB5F69, que está no período de garantia técnica, em atenção aos serviços do Departamento de Saúde do Município. Valor estimado em R$ 1.265,38 (Um mil,duzentose sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos), que será pago à empresa RITMO VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 00.273.286/0005-02, com sede na Av. Dárcio Cantieri, n°2727, Bairro Jardim Europa, na cidade de São Sebastião do Paraíso - MG.

Jacuí/MG, 12 de Julho de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E6842FD9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2021

Município de Jacuí/MG torna público extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 37/2021 – **HR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E COMÉRCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA**, valor R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Obj: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), em atenção ao combate e enfrentamento do COVID-19. Processo nº: 169/2021, Pregão Eletrônico nº: 26/2021, Registro de Preços 20/2021. Vigência de 13/07/2021 a 12/07/2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:DB9DFE63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2021 INEXIGIBILIDADE N° 005/2021 CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará a licitação na modalidade **inexigibilidade nº 005/2021, Credenciamento nº 005/2021**, na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, sendo o objeto deste certame, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, o Credenciamento de Médico em Pessoa Jurídica para a realização de pequenas cirurgias no Município de Japaraíba e no Distrito do Capoeirão e outras atividades pertinentes de acordo com a necessidade, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba. Os atendimentos serão de acordo com a demanda encaminhada do município por um período de 12 meses. O credenciamento dos interessados encontra-se aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando no dia **15 de julho de 2021**. Os interessados poderão adquirir o edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 14 de julho de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:62658C5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE TERMO DE RECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – TERMO DE RECISÃO CONTRATO N° 077/2017 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e Adriane Renato Bernardo Netto Freitas, pactuam entre si a rescisão amigável da contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de acompanhamento e assessoramento em licitações e contratos administrativos a Prefeitura Municipal de Jeceaba.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Jeceaba 14/07/2021**.**

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:1EFFA44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 068/2021- torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 068/2021, modalidade SRP n° 026/2021, Pregão n° 040/2021 Objeto: registro de preço para aquisição de materiais de elétricos. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 04/08/2021 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, auditório da Escola Municipal Zuleika Halfed de Albuquerque situada ao endereço Av. Maria Eduarda de Resende, n° 61, centro, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 14/07/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 072/2021- torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 072/2021, modalidade Pregão n° 044/2021 Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheiro, incluídos todos os equipamentos e mão de obra. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 09/08/2021 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, auditório da Escola Municipal Zuleika Halfed de Albuquerque situada ao endereço Av. Maria Eduarda de Resende, n° 61, centro, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 14/07/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 071/2021- torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 071/2021, modalidade SRP n° 029/2021, Pregão n° 043/2021 Objeto: registro de preço para aquisição de materiais de serralheria. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 10/08/2021 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, auditório da Escola Municipal Zuleika Halfed de Albuquerque situada ao endereço Av. Maria Eduarda de Resende, n° 61, centro, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 14/07/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – Aviso de Licitação Processo Licitatório nº 062/2021- torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 062/2021, modalidade SRP n° 024/2021, Pregão n° 036/2021 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 11/08/2021 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, auditório da Escola Municipal Zuleika Halfed de Albuquerque situada ao endereço Av. Maria Eduarda de Resende, n° 61, centro, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 14/07/2021.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:EB9F1B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e **3** PODERES COMÉRCIO LTDA, Período de vigência: 24/0507/2021 à 23/05/2022. Valor global: R$ 109.554,80 (cento e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). Dotação: 02006003 12306 0309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 206.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 14/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e COMERCIAL DE PLÁSTICOS NOGUEIRA EIRELI, Período de vigência: 24/05/2021 à 23/05/2022. Valor global: R$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais). Dotação: 02006003 12306 0309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 206.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 14/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Período de vigência: 24/05/2021 à 23/05/2022. Valor global: R$ 1.227,15 (mil, duzentos e vinte e sete reais e quinze centavos). Dotação: 02006003 12306 0309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 206.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 14/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e ECO PLAST COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, Período de vigência: 24/05/2021 à 23/05/2022. Valor global: R$ 3.807,60 (três mil, oitocentos e sete reais e sessenta centavos). Dotação: 02006003 12306 0309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 206.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 14/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 030/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Período de vigência: 24/05/2021 à 23/05/2022. Valor global: R$ 27.305,90 (vinte e sete mil, trezentos e cinco reais e noventa centavos). Dotação: 02006003 12306 0309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 206.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 14/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e R M LANZA DOS SANTOS COMÉRCIO, Período de vigência: 24/05/2021 à 23/05/2022. Valor global: R$ 19.013,80 (dezenove mil, treze reais e oitenta centavos). Dotação: 02006003 12306 0309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 206.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 14/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e TOMINA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, Período de vigência: 24/05/2021 à 23/05/2022. Valor global: R$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais). Dotação: 02006003 12306 0309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 206.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 14/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 063/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e ULTRA BONI LTDA, Período de vigência: 24/05/2021 à 23/05/2022. Valor global: R$ 30.795,10 (trinta mil, setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos). Dotação: 02006003 12306 0309 2.026 3.3.90.30.00 Ficha 206.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA
Prefeito.

Jeceaba. 14/07/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:04AB934B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2021 - DISPENSA N° 61/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 63/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 63/2021 – Contratada: DDA – DEDETIZADORES ASSOCIADOS – ME - CNPJ nº: 18.839.280/0001-91 – Valor total contratado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – vigência: 12/09/2021 – instaurada na modalidade Dispensa nº: 61/2021, Processo Licitatório nº: 120/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização para as escolas municipais. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:3A9F8982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº28/2020– CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA

– Objeto é a contratação de empresa para execução de revitalização e reforma da Praça do Povo, no Município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto, decorrente da Concorrência Pública nº 07/2019, Processo Licitatório nº 477/2019 - Fundamentação: Artigo 65 da Lei 8666/93.-Valor: R$11.635,23 Data:25/06/2021- Dotação Orçamentária 15.452.1502.1007- Ficha 402 F.R. 1,00

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:04D2E693

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021

PANIFICADORA BASTOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PÃES, MORTADELA E IOGURTE,
para atendimento da merenda escolar e, PÃES para a atendimento de usuários do Serviço
de Saúde Mental e usuários do Albergue Municipal de João Monlevade, decorrente do
Pregão Eletrônico nº 29-2021–Valor: R$61.583,06 .– Vigência: 12(doze) meses.
– Data: 13/07/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:77790D02

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Em atendimento as determinações constantes no Artigo 17 Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, comunicamos que o valor proveniente ao gasto com publicidade do Município de João Monlevade, referente ao período de 01.04.2021 a 30.06.2021 (2° trimestre) foi de R$ 43.845.67.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:FDB72FE2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2021

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 31/2021,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÃO CANINA E EQUINOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL.

EMPRESA	ITEM	VALOR
TUTTIAGRO COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA.	01,02.	R$ 63.729,00
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA.	03.	R$ 1.201,50
TOTAL		R$ 64.930,50

João Monlevade, 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:9EE04F35

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DESPACHO PREGÃO 31/2021

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira Oficial, remeto o Processo Administrativo referenciado à Controladoria Interna e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

João Monlevade, 30 de junho de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:13839111

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 PROCESSO Nº 220/2021

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÃO CANINA E EQUINOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS ALOJADOS NO CANIL MUNICIPAL.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
TUTTIAGRO COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA.	01,02.	R$ 63.729,00
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA.	03.	R$ 1.201,50
TOTAL		R$ 64.930,50

João Monlevade, 12 de julho de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:4845FF3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Impetrante: Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda.

Processo nº 092/2021
Pregão Eletrônico nº 074/2021

Relatório

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro por meio do Departamento de Compras e Licitações, promoveu processo de licitação com a finalidade de aquisição de Filme laser drypro 10x12 (25x30cm) para Raio X impressão a lazer seco. Compatível com a impressora dry 873 konica minolota cx c/ 100 unidades (LOTE 01) e Filme laser drypro 11x14 (28x35cm) para Raio X impressão a laser seco. Compatível com a impressora dry 873 konica minolota cx c/ 100 unidades (LOTE 02).

O Edital foi devidamente publicado e a Sessão Pública ocorreu no dia e hora determinado no Edital, iniciou com as propostas e a empresa vencedora foi IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A., com a proposta mais vantajosa para a Administração.

Encerrada a fase de lances, a empresa Impetrante (KONICA), manifestou a intenção de recurso e dentro do prazo protocolizou as razões do recurso, em resumo alegou que a proposta da empresa IBF não é compatível com o exigido no Edital. Foi oportunizado as contra razões, contudo a empresa IBF quedou-se inerte.

E o relatório.

Fundamentação e decisão.

Analisando detidamente a proposta da empresa IBF, observa-se o seguinte:

Lote 01; *"Filme radiográfico digital, formato 25x30cm, para impressora térmica a seco, caixa com 100 películas. Quantidade: 250 caixas. Marca/fabricante: AGFA. Modelo: DT2B. REGI. SVS/MS: 80497200003. Procedência: comunidade europeia. Validade da proposta: 60 dias."*

Lote02; *"Filme radiográfico digital, formato 28x35cm, para impressora térmica a seco, caixa com 100 películas. Quantidade: 250 caixas. Marca/fabricante: AGFA. Modelo: DT2B. REGI. SVS/MS: 80497200003. Procedência: comunidade europeia. Validade da proposta: 60 dias."*

De fato, observa-se na proposta apresentada que o filme não é compatível para a impressora do modelo solicitado no Termo de Referência do Edital, que foi impressora do modelo "dry 873".

Além do mais, a própria empresa IBF reconhece que os filmes apresentados não são compatíveis, tanto que ofereceu impressora a título de comodato, para utilização, vejamos:

"Declaramos, fornecer em regime de comodato, sem ônus ao Órgão, impressora DRY compatível com os filmes ofertados."

Portanto, não existe dúvida que os filmes ofertados pela empresa IBF não são compatíveis para impressora DRY 873.

Nos termos da Lei que regulamenta o processo de licitação, o julgamento das propostas será objetivo, e levará em conta critérios definidos no Edital do Processo de Licitação.

Ainda, de forma categórica, o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, dispõe: *"Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."*.

Diante do exposto, e com fundamento no Artigo 41 da Lei nº 8.666/93, bem como no principio da autotutela da administração pública, que permite a Administração Pública rever seus atos e anular quando eivados de irregularidades, neste ato, desclassifica a empresa IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, em razão de ter apresentado proposta em desacordo com o exigido no Edital do Processo de Licitação.

João Pinheiro, 14 de julho 2021.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:D27610B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 89/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 112/2021 – Pregão Eletrônico 89/2021 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **27 de Julho de 2021**, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a Aquisição de Armários em MDF destinados ao município de João Pinheiro MG, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG 15 de Julho de 2021.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AAA95A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 088/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2021: abertura dia 27/07/2021, às 13h15, tipo menor preço unitário, tendo como objeto a aquisição de *equipamentos e materiais de fisioterapia*. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 14/07/2021,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:4113567A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A OSC ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA – ASA

PARECER TÉCNICO
JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a OSC Associação Sara Aparecida – ASA de Lagoa da Prata/MG, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal nº 304/2016, para atender à Emenda Impositiva nº 0001-04 da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:
De acordo com o artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, e §7º do art. 24 do Decreto Municipal nº 304/2016: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público*...".
Sendo assim, justifica-se que seja celebrada a parceria através de Dispensa de Chamamento Público, por meio de Termo de Fomento com a OSC Associação Sara Aparecida – ASA de Lagoa da Prata para a execução do Projeto: "Asas e Vivência" no valor de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).
O projeto visa atender crianças e adolescentes de 05 a 15 anos, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos, propiciando a formação cidadã e a autonomia.
Diante do exposto, estando justificada a dispensa de chamamento público, solicito que seja dado prosseguimento ao processo de celebração da parceria com a OSC Associação Sara Aparecida – ASA por meio de Termo de Fomento.

Lagoa da Prata, 14 de julho de 2021.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:B43BAAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CHAMADA PUBLICA N.º 002/2021, CUJO OBJETO TRATA DA: AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE) PARA CONSUMO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública CHAMADA PUBLICA n.º 002/2021, cujo objeto trata da: **AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE) PARA CONSUMO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES Nº. 26/2013 e 06/2020 (FNDE), POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Data de abertura: 05/08/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

Adriana Aparecida Ferreira,13/07/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:03F29DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 05/2021

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público **"DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS",** referente a Tomada de Preços 05/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CRECHE MUNICIPAL MARIA AUGUSTA VARGAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO.

A CPL, marca a data de 22/07/2021 às 13h00min, para proceder à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS**, das empresas habilitadas neste certame.

Empresas **HABILITADAS:**

- **AC CAMPOS CONSTRUÇÕES EIRELI**
- **CCL CONSTRUTORA CASTRO LTDA**
- **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA**
- **CONSTRUTORA GOMES PIMENTEL LTDA**
- **DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
- **LBD ENGENHARIA EIRELI**
- **R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI**
- **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI.**

Comissão Permanente de Licitações, 14/07/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:10498C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 14/2021

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público **"DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS",** referente a Tomada de Preços 14/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CHECHE MARIA BELARMINA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO.
A CPL, marca a data de 22/07/2021 às 8h00min, para proceder à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS**, das empresas habilitadas neste certame.

Empresas **HABILITADAS:**

- **AC CAMPOS CONSTRUÇÕES EIRELI**
- **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME**
- **R2R TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO EIRELI**
- **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

Comissão Permanente de Licitações, 14/07/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:37936B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 050/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE GASES MEDICINAIS DA UPA 24 HORAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO n.º 050/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE GASES MEDICINAIS DA UPA 24 HORAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de abertura: 29/07/2021 às 13:00 horas. O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro,
JOSÉ GABRIEL ELIAS
14/07/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:A3B75672

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA E PRORROGAÇÃO II

Errata e Prorrogação II do Pregão Eletrônico RP 35/2021, no dia 29/07/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preço para prestação de serviços técnicos, sob demanda, à prefeitura municipal de lagoa santa, constando de execução de infraestrutura de instalação de rede de telecomunicação (cabeamento estruturado e de energia elétrica), com fornecimento de materiais e mão de obra. A errata e prorrogação II estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:3316496F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2021

Homologação e Ratificação da Inexigibilidade nº. 009/2021. Objeto: Contratação da sociedade de advogados Tadahiro Tsubouchi Advocacia e Consultoria, para prestação dos serviços nas áreas de direito sanitário, gestão pública municipal, direito público municipal, aspectos jurídicos da lei de responsabilidade fiscal, acompanhamento de processos judiciais em 1ª e 2ª instância e tribunais superiores e acompanhamento de demandas do Município de Lagoa Santa/MG no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Sociedade de Advogados Tadahiro Tsubouchi Advocacia e Consultoria, CNPJ: 17.566.422/0001-21.

Valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Fundamentação Legal: Inciso II do artigo 25, da Lei 8.666/1993.

Lagoa Santa em 14/07/2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:45DDB89B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONVÊNIO 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 05757/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS** – CNPJ: 19.198.118/0001-02.

Objeto: a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a EMATER-MG, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município.

Vigência: 13/07/2021 a 12/07/2026.

Valor: R$ 499.026,60.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:F6E5978A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2021 – ADESÃO N° 002/2021

OBJETO: Adesão a Ata 006/2021 do Pregão Presencial 005/2021 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba - CISPAR, de objeto Registro de Preços para aquisição de Parques infantis colorido em Madeira Plástica.

Empresas vencedoras:

KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LDA
CNPJ: 80.125.305/0001-69
RUA RODOLFO TEPASSÉ, Nº 250 – BAIRRO IMIGRANTES
CUARAMIRIM/SC, CEP: 89.270-000
Valor Total R$38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 14/07/2021.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2C048811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 344 DE 09 DE JULHO DE 2021.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal GISELE DO NASCIMENTO, no período de 13/10/2021 a 11/12/2021, conforme requerimento administrativo nº 2945/2021.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de julho de 2021.

167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:31B4F458

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 345 DE 09 DE JULHO DE 2021.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. RONALDO MOREIRA GARCIA, do cargo de Agente Serviço Auxiliar (Coveiro), conforme requerimento nº 3010/21, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 09 de julho de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D0ACD1CF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021, PRC 01214/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 049/2021, PRC 01214/2021. R**etificação do extrato publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros do dia 09/07/2021, página 103; Alterar o Termo de Referencia Anexo I, nos itens: 18, 19, 22, 23, 27, 28 e 29 (retroescavadeiras e motoniveladora), retira-se ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA, SEGURO VIDRO. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Educação, Serviços Urbanos, Assistência Social, Obras e Gabinete, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Onde se lê: dia 22/07/2021 Leia-se: 30/07/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 14 de julho de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:70207681

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 097/2021
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: MARIANA CAROLINA MARGE 01665000627 – ME - CNPJ nº. 26.820.689/0001-
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo menor preço, para prestação de serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing e relações públicas, junto à Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, no período de 12 (doze) meses.
Valor: R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços.
Data do Contrato: 14/07/2021
Tomada de Preços nº 003/2021 **– Processo Licitatório –** n°.584/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Mariana Carolina Marge

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:50985CBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da **Portaria 02 de 01 de janeiro de 2021,** torna público aos interessados, que promoverá **CHAMADA PÚBLICA,** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO (EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE E ENSINO FUNDAMENTAL) POR UM PERÍODO DE APROXIMADAMENTE 06 (SEIS) MESES**, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

O recebimento dos envelopes será até o **dia 05 de agosto de 2021 às 14:00 (catorze) horas,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

O Edital em inteiro teor poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 14 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4B5C8842

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 112/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES AG ANTÍGENEO SWAB E TESTES COVID IGG/IGM EM CARATER EMERGENCIAL, A SEREM UTILIZADOS NA DETECÇÃO E AUXÍLIO DO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA COVID-19 (CORONAVIRUS).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 19.947,00 (Dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais).

PRAZO: 18 de junho de 2021 a 17 de agosto de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 18 de junho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0D8D6317

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 113/2021

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 03/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: BRUNO SILVA FORTUNATO - ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 2,00 (Dois reais) por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 18 de junho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:3E8E8DDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 114/2021

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: BRUNO SILVA FORTUNATO – CPF - ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais), por plantão médico em clinica geral de 12 (doze) horas.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 18 de junho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BD40D76A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 115/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: IZAIAS THEODORO GOMES - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX, BEM COMO SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E RETIRADA DAS MESMAS EXISTENTES.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Global: R$ 13.458,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Prazo: 24 de junho de 2021 a 30 de julho de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 24 de junho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C538093F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 116/2021

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: GUSTAVO FERREIRA ASSISTÊNCIA MÉDICA – ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais), por plantão médico em clinica geral de 12 (doze) horas.

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:454A4BD9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 117/2021

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 03/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: GUSTAVO FERREIRA ASSISTÊNCIA MÉDICA – ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 2,00 (Dois reais) por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:D4995D73

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 118/2021

CREDENCIAMENTO N° 18/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: UNIMED PONTAL DO TRIÂNGULO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA MODALIDADE PLANO COLETIVO EMPRESARIAL, COM COOPARTICIPAÇÃO, ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA E APARTAMENTO, SEM PRAZO DE CARÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, DESTINANDO-SE A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DEREFERÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:668EB074

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 119/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: PRÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES E OUTROS INSTRUMENTOS PERMITIDOS, PARA CUSTEIO E INVESTIMENTO NO MUNICÍPIO, BEM COMO ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SUA REALIZAÇÃO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 10.999,98 (Dez mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

PRAZO: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:76B702B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 120/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: JOILSON NUNES DE OLIVEIRA – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS COM**RECURSOS DO PNAE, DESTINADO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRADO OESTE/MG**.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global: R$ 58.186,00 (Cinquenta e oito mil cento e oitenta e seis reais).

Prazo: 02 de julho de 2021 a 31 de agosto de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 02 de julho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:CE3B74E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 122/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: RENATO JOSÉ DA SILVA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PARA ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E GERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, DIRF, RAIS, CONECTIVIDADE SOCIAL, SEFIP, E-SOCIAL E SICOM, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 13.998,00 (Treze mil novecentos e noventa e oito reais).

PRAZO: 05 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 05 de julho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:631FB167

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 123/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: CAROLINA LIMA ARAUJO SOUZA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020.

VALOR GLOBAL: R$ 14.820,00 (Quatorze mil oitocentos e vinte reais).
PRAZO: 05 de julho de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 05 de julho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:62601BF8

LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 35/2020

CREDENCIAMENTO Nº 06/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: CASTRO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais) por plantão médico em clínica geral de 12 horas.

Vigência: 15 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 15 de junho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A1B6E85E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 53/2020

CREDENCIAMENTO Nº 06/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: NATALIA FERREIRA OLIVEIRA EIRELI.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: R$ 1.180,00 (Um mil cento e oitenta reais) por plantão médico em clínica geral de 12 horas.

Vigência: 15 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 15 de junho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:A52B8E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
LEI Nº 926, DE 14 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 926, DE 14 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinadas ao financiamento de ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAÍCA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.
Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.
Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir por Decreto créditos adicionais:
I - destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas;
II – destinados a fazer face às despesas originárias do contrato com o BDMG, até o limite financiado.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 14 de julho de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Viana Brambatti
Código Identificador:D58CFD9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 112/2021. DISPENSA Nº 075/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 112/2021. DISPENSA nº 075/2021.** OBJETO: **"LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO MUNICÍPIO DE LUZ."**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, 14/07/2021,

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9FDCB705

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 115/2021. DISPENSA Nº 076/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 115/2021. DISPENSA nº 076/2021.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FÓRMULA INFANTIL PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS."**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Atender os fins do disposto no Artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES.: (37)3421-3030, RAMAL 51, de 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas, 14/07/2021,

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C25CC17D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 008/2021 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2008 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204; § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 034/2013, de 31 de julho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG); ao disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2008 e em

cumprimento da decisão proferida nos autos do Processo nº 0388.11.001465-0, por meio deste Edital **CONVOCA** o Sr. **LUIZ CARLOS TEODORO**, para no período de **15 de julho de 2021 a 23 de julho de 2021,** apresentar a documentação constante das Cláusulas 4.1 a 4.10 e Cláusula 10.11 do Edital e no Anexo I deste Edital **para fins de nomeação no respectivo cargo de Lavador/Lubrificador**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras, no horário de 13:00 às 17:00.

Luz, 14 de julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 008/2021 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2008 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO E POSSE

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (se tiver);
Fotocópia do cartão de vacina dos filhos até 7 anos;
Comprovante de freqüência escolar dos filhos de 8 a 14 anos;
fotocópia do CPF;
fotocópia da Carteira de Identidade;
fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
...
2 (duas) fotografias 3x4;
fotocópia do Certificado de Reservista, se de sexo masculino;
fotocópia do comprovante de escolaridade para todos candidatos a nomeação e pré-requisitos mínimo exigidos para exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando exigível;
Certidão Negativa de antecedentes criminais;
Estar em gozo dos direitos políticos (certidão negativa de crimes eleitorais e quitação eleitoral retiradas no cartório eleitoral ou pelo site: http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes).
Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei;
Declaração de bens e valores componentes do patrimônio individual;
Comprovante de endereço e telefone de contato;

*****Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da Prefeitura de Luz/MG.

Luz, 14 de julho de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:1642C236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 151/2021 DISPENSA N° 088/2021

EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo n° 151/2021
Dispensa n° 088/2021
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DESMONTAR MOTOR, BANHO QUIMICO, RETIFICAR MOTOR E MONTAR MOTOR DO CARRO DA FROTA MUNICIPAL, DO SETOR SAUDE DE MAR DE ESPANHA NO EXERCÍCIO DE 2021.

Ratificação

FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
AUTO PEÇAS RETIFICA NOVA - CNPJ: 37.282.831/0001-03
Valor Total de R$ 7.290,00 (sete mil e duzentos e noventa reais)

MAR DE ESPANHA, 14 de Julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:C9F085C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 149/2021 DISPENSA N° 086/2021

EXTRATO

RATIFICAÇÃO

Processo n° 149/2021
Dispensa n° 086/2021
Objeto: Aquisição de medicamentos que serão usados nos Animais Domésticos na Assistencia Pré- Operatória de castração até a retirada dos pontos, no município de Mar de Espanha, exercício de 2021.
Ratificação
FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA:
AGRO PET MANIA - CNPJ: 40.029.814/0001-73
Valor Total de R$ 12.070,50 (doze mil, setenta reais e cinquenta centavos)

MAR DE ESPANHA, 13 de Julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:186AB674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA AVELINO RODRIGUES DA SILVA**, ATRAVÉS DA EMPRESA **ALECRIM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 07.500.122/0001-96,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2021, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 7.344,34**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:3E4AF7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 58/2021, PREGÃO 27/2021, COM ABERTURA

DIA 30/07/2021, AS 08:30HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA A MONTAGEM DA NOVA UNIDADE DE SAÚDE E O APARELHAMENTO DAS UNIDADES JÁ EXISTENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:B5E3782F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n°.: 060/2021 - Pregão Presencial n.º 018/2021. Objeto: Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação n.º 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos e manutenção urbana em áreas, prédios e vias públicas. Com exclusividade para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais Pessoas Jurídicas definidas pelos arts. 47, *Caput*, e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06. Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 28 de julho de 2021, às 09hs30min, na sala de reuniões do Departamento Administrativo de Compras e Licitações, sito no paço municipal. O presente edital e seus anexos poderá ser obtido através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, telefone (33) 3246-1280 ou no Departamento Administrativo de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08hs00min às 11hs00min e 12hs30min às 16hs00min.

Mendes Pimentel, 14 de julho de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:0A8D3ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 045/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 029/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO(S): VERONICA FIGUEIREDO COSTA EIRELLI-ME. CNPJ: N° 22.424.549/0001-46. PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: ULTRASSON TERPÊUTICO 1 E 3 MHZ,MARCA:IBRAMED-MODELO:PULSE III. VALOR UNITÁRIO R$1.350,00 REALINHADO PARA R$1.800,00 A PARTIR DE 14/07/2021. ADITIVO ASSINADO 14/07/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:70554532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 020/2021 – Processo nº 085/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento Ultibro para paciente especifico, de acordo com determinação judicial, em atendimento da Gerência Municipal de Saúde, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada: Guedes e Paixão Ltda inscrita no CNPJ**:** nº 16.928.871/0001-00, no valor global de R$ 797,91.

Mirabela, 14 de julho de 2021.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:47242724

COMISSÃO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 021/2021 – Processo nº 086/2021 – Objeto: contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças, com realização de revisão periódica de 20.000 Km do veículo RENAULT/MASTER FUR L2H2 ano 2020/2021 placa RMH8186, em garantia de fábrica, lotado na Gerência Municipal de Saúde deste município de Mirabela-MG, com base no inciso XVII, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada: Carmo Veículos Ltda inscrita no CNPJ: 02.251.332/0002-55, no valor global de R$ 1.878,63.

Mirabela, 14 de Julho de 2021.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:3026E64D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2021. Pregão N.º 026/2021. EMPRESA: INFONEW INFORMÁTICA LTDA.Valor Contratual: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mobiliários permanentes – Relação Nacional de Equipamentos Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM). Vigência do Contrato: 09/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E57F0FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2021. Pregão N.º 026/2021. EMPRESA: MULTIFINO INFORMÁTICA TECNOLOGIA LTDA.Valor Contratual: R$ 10.173,00 (dez mil cento e setenta e três reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mobiliários permanentes – Relação

Nacional de Equipamentos Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM). Vigência do Contrato: 09/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5F2F4347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2021. Pregão N.º 026/2021. EMPRESA: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA.Valor Contratual: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mobiliários permanentes – Relação Nacional de Equipamentos Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM). Vigência do Contrato: 09/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E5A76711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2021. Pregão N.º 026/2021. EMPRESA: MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI.Valor Contratual: R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mobiliários permanentes – Relação Nacional de Equipamentos Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM). Vigência do Contrato: 09/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B9F5F4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2021. Pregão N.º 026/2021. EMPRESA: IDEA TECNOLOGIA LTDA.Valor Contratual: R$ 400,00 (quatrocentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mobiliários permanentes – Relação Nacional de Equipamentos Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM). Vigência do Contrato: 09/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4DE91257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 069/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público a revogação do processo licitatório 069/2021 Chamada Pública 002/2021 - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.JUSTIFICATIVA: após a publicação do edital foram encontradas erro na confecção do Edital. O inteiro teor da revogação encontra-se disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br . Informações (32) 3753-1160 ou email:premir2013@yahoo.com.br e na sede da Prefeitura de Miradouro.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1F6F1913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 003/2021

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Chamada Pública 003/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Abertura dia 27/07/2021, às 13:00 horas na Praça Santa Rita, 288 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 15/07/2021. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5423E894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 083/2021. DISPENSA N.º 029/2021. EMPRESA: **HILDA PATRICIA FURLANI ROSA LTDA** Valor: R$ 2.110,90 (dois mil cento e dez reais e noventa centavos). Objeto: Aquisição de Leite Aptamil Pro Expert Pepti 800g para atendimento de Ordem Judicial. Vigência: 08/07/2021 a 08/09/2021 .Data da Ratificação: 08/07/2021

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:273A1283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 083/2021. Dispensa N.º 029/2021. EMPRESA: Hilda patricia furlani rosa ltda.Valor Contratual: R$ 2.110,90 (dois mil cento e dez reais e noventa centavos). Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de leite Aptamil Pro Expert Pepti 800 g para atendimento de Ordem Judicial. Vigência do Contrato: 08/07/2021 a 08/09/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1536587B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de prevenção à Covid-19 (máscaras, álcool gel, copos descartáveis), para serem utilizados nas ações preventivas de retorno às aulas presenciais nas escolas municipais, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Contratada 1* – 3PODERES COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 14.937.152/0001-70, Item 04 (copo), R$9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). *Empresa Contratada 2* - PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº19.188.783/0001-07, Item 01 (máscara cirúrgica), R$2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais); Item 02 (alcool), R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e Item 03 (máscara infantil), R$9.793,00 (nove mil, setecentos e noventa e três reais). Data da assinatura: 14/07/2021. Período de vigência: até 13/07/2022. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:ACDDDCBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 49 DE 13 DE JULHO DE 2021

Revoga gratificações de servidores Efetivos que deixaram de exercer funções gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade da revogação de gratificação aos servidores efetivos que deixaram de exercer função em tempo integral;

RESOLVE:
Art. 1º- Ficam revogadas as gratificações concedidas aos servidores efetivos, abaixo relacionados, pelo exercício em tempo integral:

SERVIDOR
Renata Maia de Oliveira Castilho
Aline Soares de Freitas
Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de julho de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:73CADB2F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 50 DE 13 DE JULHO DE 2021

Designa servidores Efetivos para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Saúde

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas aos servidores efetivos, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Mislene de Paiva Lima	4727001	Coordenadora da Rede de Atenção Especializada e Referência Técnica da Rede de Urgência e Emergência	85% do vencimento básico
Bianca Morcerf Nunes	3004001	Coordenadora de Programas e Instrumentos de Gestão	85% do vencimento básico

Art. 2º– O servidor **Vitor Dias Vasconcelos de Almeida** que exercia a Função de Coordenador da Rede de Atenção Especializada passa a exercer a função de Coordenador de assuntos técnicos e jurídicos.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 28 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de julho de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5A8BA5B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 51 DE 13 DE JULHO DE 2021

Designa servidor Efetivo para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Saúde

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo, abaixo relacionado, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Aline Soares de Freitas	3749.003	Assessora do Programa de Imunização	5% do vencimento básico

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 08 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de julho de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F131C261

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL 054/2021 - AQUISIÇÃO DE CARROCERIAS DE MADEIRA (ME OU EPP) - REABERTURA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA **REABERTURA** DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME,

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARROCERIA DE MADEIRA, A SER IMPLEMENTADA EM CAMINHÃO PERTENCENTE À FROTA DO DEMSUR - ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 28/07/2021 ÀS 13:30 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 16/07/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:566CCF5F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL 058/2021 - SRP FUNILARIA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA, CAPOTARIA E ACESSÓRIOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA - ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 29/07/2021 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 16/07/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:99CFA1EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **CONTRATO Nº 085/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DEDICADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ– CONTRATADA: **FIDELITY MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME -**VALOR : **34.230.498,92** – PRAZO:**24/06/2021 A 23/06/2022 -** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0001.2.021 - 3390.37.00,
04.122.0009.2.023 - 3390.37.00,
12.122.0001.2.072 - 3390.37.00,
12.361.0028.2.084 - 3390.37.00,
12.365.0029.2.087 - 3390.37.00,
12.365.0029.1.099 - 3390.37.00,
10.122.0001.2.110 - 3390.37.00,
10.122.0001.2.109 - 3390.37.00,
08.122.0001.2.172 - 3390.37.00,
08.482.0049.2.1863 - 390.37.00,
08.243.0050.2.310 - 3390.37.00,
08.243.0049.2.176 - 3390.37.00,
08.244.0050.2.218 - 3390.37.00,
15.122.0001.2.055 - 3390.37.00,
18.541.0052.1.208 - 3390.37.00

MURIAÉ/MG, 24/06/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas / Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:D6DF76FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**– OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DEDICADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕE A ADMINISTRAÇÃODIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO/DEMSUR E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ARTE/FUNDARTE./-DETENTOR: **FIDELITY MANUTENÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**- VALOR: 39.964.898,14 - VIGÊNCIA: **18/06/2021 A 17/06/2022**

MURIAÉ/MG, 18/06/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretáriomunicipal de Administração

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas / Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:BF538248

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO A **RETIFICAÇÃO** DO **CONTRATO Nº 101/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021. LEIA-SE:** OBJETO: OBJETO DESTE CERTAME É A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, NO PARA ACOMPANHAMENTO DE DEMANDA ESPECÍFICA NO ÂMBITO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. - CONTRATADA: **VANESSA VERDOLIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**- VALOR: **25.000,00**– **PRAZO: 09/07/2021 A 31/12/2021–** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.00-3390.39.00-04.122.0001-2.001 - FONTE: 100.99. (**TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, DIA 14/07/2021, ANO XIII- Nº 3050, PG.131**)

MURIAÉ/MG, 09/07/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Paulo Sabino
Código Identificador:A97A695F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 063/2021** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS INOX PARA INAUGURAÇÃO CONFECCIONADA DE ACORDO COM O LAYOUT E TAMANHO INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ. DETENTOR: **ADONAI COMUNICAÇÃO VISUAL LIMITADA-ME** – VALOR: R$ 14.400,00 - PRAZO: **14/07/2021 A 13/07/2022**

MURIAÉ/MG, 14/07/2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe de Souza Ferreira
Código Identificador:324F78B7

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação - Pregão Eletrônico nº 013/2021 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino que residem na zona rural de Muriaé – Abertura da sessão marcada para o dia 28/07/2021 às 09:00 horas. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br - Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:590312CE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data de abertura da licitação – Pregão Presencial nº 067/2021 – Requisitante: SME – Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte de passageiros (noturno), linhas saindo de distritos X Muriaé X distritos – para pessoas inscritas no Programa Municipal Educação sem Distância – Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 28/07/2021 às 14:00 horas, na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:A9AC0F7A

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de data remarcada para abertura de licitação - Pregão Eletrônico nº 012/2021 – Objeto: Aquisição de veículos automotores, por meio do sistema de registro de preços – Abertura da sessão marcada para o dia 29/07/2021 às 08:30 horas. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br - Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:A4A9A7A7

PREFEITURA DE MURIAÉ
TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021

VALOR TOTAL PREVISTO:R$ 82.459,68
PRAZO: 12 (**doze**) meses
TIPO DE PARCERIA: ACORDO DE COOPERAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30, VI DA LEI 13.019/2014 C/C ART. 20, III, DO DECRETO 8.110/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: OBRA UNIDA LAR OZANAM

Excelentíssimo Senhor Secretário,
Considerando as especificidades da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 8.110, de agosto de 2017, quanto às parcerias públicas e a dispensa do chamamento público.
Considerando que o referido acordo de cooperação possibilita ao Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Saúde, firmar parcerias atendendo a políticas de assistência a saúde voltada ao atendimento dos idosos institucionalizados na OSC OBRA UNIDA LAR OZANAM;
Adotamos a seguir os fatos e fundamentos que justificam a presente dispensa.

I - DO OBJETO PROPOSTO

A realização de Termo de Colaboração entre o Município de Muriaé e a OBRA UNIDA LAR OZANAM, tem por objeto a doação de materiais médico hospitalares para atendimento dos idosos institucionalizados na OSC.

II - JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA

O projeto "*doação de materiais médico hospitalares para atendimento dos idosos institucionalizados*" tem por objetivo a doação dos materiais relacionados no plano de trabalho para apoiar a instituição com materiais para realização de procedimentos que visam garantir a saúde dos idosos para promoção da reabilitação e manutenção da habilidades em executar de forma autônoma e independente as atividades da vida diária.

III - JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O chamamento público terá lugar nas situações em que existir mais de uma entidade potencialmente interessada em firmar avença com Administração, sem que se possa com todas celebrar parceria, conjugada com possibilidade de competição, enquanto o credenciamento caberá quando Administração Pública estiver disposta a celebrar Acordo de Cooperação com todas as entidades que demonstrarem interesse em executar o objeto por ela delimitado, sem que escolha de uma entidade privada implique em detrimento de outra(s).

Conforme disposto no Art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e ratificação no inciso III do art. 20 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017, será considerado dispensável o chamamento público, quando as atividades desempenhadas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Após o preenchimento dos requisitos expostos acima, cumpre destacar que, a dispensa de Chamamento Público deverá ser justificada pelo administrador público e publicado o extrato da justificativa dando publicidade ao ato, sob pena de nulidade da parceria de acordo com o teor do art. 5º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 8.329 de 13 de dezembro de 2017.

Nesse sentir, urge destacar primeiramente, a necessidade do Município em cumprir com as disposições do art. 6º, art. 196 e seguintes ambos da Constituição Federal de 1988, e a entidade Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo realiza o atendimento de urgência e emergência através de plantão vinte quatro horas, sete dias por semana com estrutura para diversos atendimentos e procedimentos, serviços esses ofertado à população de Muriaé, distritos e região, com presteza no atendimento e experiência prévia.

Dentre as organizações localizadas neste Município, a única capaz de atingir todas as metas propostas pela municipalidade seria a Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, vez que, como já mencionado possui estrutura, experiência prévia e presteza no atendimento e sua natureza jurídica é uma associação privada tendo como atividade principal o atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares.

Desta feita, exposta a natureza das atividades da Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, fica expresso que é a única OSC capaz de cumprir as metas exigidas pela municipalidade, e a que perfeitamente se adéqua ao art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014,observando que o objeto do presente termo de colaboração mostra-se dispensável para a realização de Chamamento Público.

Para que uma OSC venha celebrar termo de colaboração deverá comprovar:

• exercício, em anos anteriores, de atividades referentes ao objeto da parceria;

• qualificação técnica e/ou capacidade operacional para gestão do instrumento.

Em homenagem aos princípios da impessoalidade da moralidade administrativa, não se recomenda celebração de termo de colaboração com OSC que:

a) tenham como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; e/ou

b) tenham, em suas relações anteriores com Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

1) omissão no dever de prestar contas;

2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos 'de repasse ou termos de parceria;

3) desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos;

4) danos ao Erário;

5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Analisando o procedimento, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais, para a celebração de Termo de Colaboração.

Diante do exposto, solicita a ratificação do Secretário Municipal de Saúde pela Dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração, nos termos do Art. 30, VI da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso III do art. 20 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017.

Esta publicação visa a atender ao disposto na Lei 13.019/2014, art. 32, §§1º e 2º, e no Decreto Municipal 8.110/2017, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnações a esta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, situada no terceiro andar à Avenida Maestro Sansão, nº. 236 – Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-000.

Publique-se no DOM e no sítio oficial.

Muriaé, 14 de julho de 2021.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Adjunta de Saúde

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves dos Reis
Código Identificador:AAEA8343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 Homologa o Pregão Eletrônico nº 009/2021. ADJUDICANDO a empresa: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, CNPJ: 03.138.598/0001-78, item: 01- R$ 19.850,00; AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 22.825.872/0001-21, item: 02- R$ 25.370,00.

Natalândia/MG, 14 de Julho de 2021

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:C7A417EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2021 - Processo Administrativo Nº 0134/2021 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PÓ DE CAFÉ PARA ATENDER OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÁTERCIA (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 14:00 horas do dia 28 de julho de

2021, o edital encontra-se disponível no site: http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 14 de julho de 2021.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:FC71A8CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 057/2021. Pregão Presencial nº 037/2021. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de varredura, captura, apreensão, transporte, manejo, cuidado, alimentação e atendimento médico veterinário para animais de médio e grande porte encontrados desacompanhados de seu proprietário nas vias e logradouros públicos em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 170, de 13 de Maio de 2021, conforme o Termo de Referência descrito no anexo I deste edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Data de Abertura: **29/07/2021 às 08:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 08/07/2021.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Interina Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2DC9DDF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PRC Nº 063/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS CONSULTORIOS ODONTOLÓGICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica homologado o processo e adjudicado o objeto à empresa vencedora: EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI, no valor de R$ 370.447,16 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos); Data: 01/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A6F00980

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PRC Nº 075/2021, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA SAÚDE MENTAL E CEPRAC, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fica homologado o processo e adjudicado o objeto à empresa vencedoras: SÊNIOR ENGENHARIA LTDA, no valor de R$ 407.854,49 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos); Data: 13/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:A7DC8914

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021, FIRMADA COM A EMPRESA EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PRC Nº 063/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças de reposição para atender a manutenção dos consultórios odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; Valor: R$ 370.447,16 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 13/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F5A441CB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/064/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/064/2021, FIRMADO COM PAULO TOMAZ DUTRA, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PRC Nº 065/2021, QUE TEM COMO OBJETO: Locação de veículo tipo moto, sem condutor, para atender a Secretaria Municipal de Educação; Valor: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 14/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:DACAAE4A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – PRC Nº 098/2021, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ENFRENTAMENTO A COVID-19, PARA AS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. As propostas poderão ser enviadas do dia 14/07/2021 ao dia 21/07/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 21/07/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0E0F4480

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 – PRC Nº 099/2021, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA OS COMPUTADORES DOS LABORATÓRIOS E SECRETARIAS DAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO. As propostas poderão ser enviadas do dia 14/07/2021 ao dia 27/07/2021. A sessão pública ocorrerá às 08:30 do dia 27/07/2021, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9BDDA1D4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020, FIRMADO COM A EMPRESA EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PRC Nº 099/2020. O objeto do aditivo é o realinhamento do item 129 – touca descartável TNT, que passa a vigorar com o valor de R$ 20,61 (vinte reais e sessenta e um centavos); Data de assinatura: 05/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B4479F17

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020, FIRMADO COM A EMPRESA MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PRC Nº 099/2020. O objeto do aditivo é o realinhamento do item 15 – balde plástico, que passa a vigorar com o valor de R$ 6,01 (seis reais e um centavo); Data de assinatura: 05/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5785798E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020, FIRMADA COM A EMPRESA SNOP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PRC Nº 099/2020. O objeto do aditivo é o realinhamento do preço dos itens 124 e 125, que passa a viger com o valor de R$ 8,10 (oito reais e dez centavos) e do item 127, que passa a vigorar com o valor de R$ 8,09 (oito reais e nove centavos); Data de assinatura: 05/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:89247D0D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/082/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/082/2019, FIRMADO COM A EMPRESA 3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 – PRC Nº 117/2019. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, vigorando entre os dias 16/05/2021 a 15/07/2021; Data de assinatura: 14/05/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4DDADEAB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020, FIRMADO COM A EMPRESA EXATA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – PRC Nº 099/2020. O objeto do aditivo é o realinhamento do item 25 – copo descartável, que passa a vigorar com o valor de R$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e dos itens 56 e 57 – limpa alumínio, que passa a vigorar com o valor de R$ 2,05 (dois reais e cinco centavos); Data de assinatura: 10/06/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F1819579

PREFEITURA DE OURO BRANCO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/094/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/094/2018, FIRMADO COM A EMPRESA CONSTRUTORA CARBRAN EIRELI-ME, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018 – PRC Nº 138/2018. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, vigorando entre os dias 16/07/2021 a 13/09/2021; Data de assinatura: 09/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:34653DFA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/036/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/036/2017, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017 – PRC Nº 046/2017. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, vigorando entre os dias 13/07/2021 a 12/07/2022; Data de assinatura: 12/07/2021.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:5AD00EA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG- EXTRATO DE DESERTA - PROCESSO DE LICITAÇÃO 0284/2021– PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG- EXTRATO DE DESERTA - PROCESSO DE LICITAÇÃO 0284/2021–PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

– O pregoeiro do Município de Ouro Fino/MG torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto a presente licitação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual para aquisição de Sinalização Horizontal e Vertical para demarcação de vias urbanas do Município, conforme condições, previstas estabelecidas neste edital e seus anexos, com data de abertura para o dia 14/07/2021 às 09:00, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados. Data: 14/07/2021 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:7114CCCA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 297/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 297/2021, modalidade Pregão Presencial nº 089/2021, Registro de Preços nº 063/2021 do tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual aquisição de grama com plantio, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 28/07/2021 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F899D8FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

Processo: 7177/2020

EXTRATO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020
(PROCESSO: 7177/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA: OBJETO**: Inclusão de itens. **DATA: 12/05/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art.16 da Lei 10.520/2002. **ASSINATURAS: VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Contratante e **UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:0BE6EA4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 – PRC Nº 0539/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 – PRC Nº 0539/21.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de perfuração de poço artesiano. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 03/08/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 03/08/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 03/08/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 14 de julho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:53D1AE78

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - PRC Nº 0459/2021

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 – PROCESSO: PRC Nº 0459/2021

ATA DE ABERTURA

Às 14:00 horas do dia 12 (um) de julho de 2021, na Sala de Licitações, 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para conferência de documentação referente ao **CREDENCIAMENTO 003/2021, PROCESSO (PRC) 0459/2021**, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA SE HABILITAREM A FUTURAS CELEBRAÇÕES DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE EQUIPE COMPLEMENTAR EM SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE QUE TEM OFERTADO ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES COM SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DA COVID-19. Aberta a sessão foram recebidos os seguintes credenciamentos: Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declarados os credenciados deferidos e indeferidos, conforme segue abaixo:

DEFERIDO(S):

•Tatiane Lima Soares;

•Jéssica Galvão de Souza Delfino;

•Silvane de Fátima Mendes.

INDEFERIDO(S):

•**Gustavo de Castro Oliveira**; não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, bem como cópia do diploma devidamente registrado, e não comprovou especialização e experiência profissional como psicólogo, apenas o estágio anterior à formação.

•**Karem Pereira Martins**; não apresentou documentação para pessoas físicas, conforme item 5.1 do edital, bem como cópia do diploma devidamente registrado. Apresentou certidão negativa perante o conselho de classe competente em situação vencida e não comprovou experiência profissional em saúde mental de no mínimo 6 meses.

•**Marcela Domingues Martins de Souza**; não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual.

•**Mariana Teixeira Duarte**; não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

•**Tainá Dutra de Faria**; não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, bem como cópia do diploma devidamente registrado.

•**Kenia Marques Nere**; não apresentou declarações constantes nos anexos II, III, IV e V, conforme item 5.1 do edital, bem como Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal e Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), anexo VI do edital. Não comprovou experiência profissional em saúde mental de no mínimo 6 meses.

•**Camila Maciel de Oliveira**; não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, bem como cópia do diploma devidamente registrado. Apresentou certidão positiva perante o conselho de classe competente.

•**Geovane Geraldo Lemos**; não apresentou declarações constantes nos anexos II, III, IV e V, conforme item 5.1 do edital, bem como documentação para habilitação 1 a 4 para pessoa física. Não apresentou cópia do diploma devidamente registrado e não comprovou experiência profissional em saúde mental de no mínimo 6 meses.

•**Verônica Xavier Lemos Moreira**; não apresentou declarações constantes nos anexos II, III, IV, V, bem como documentação para habilitação 3 e 4 para pessoa física. Não apresentou cópia do diploma devidamente registrado e não comprovou experiência profissional em saúde mental de no mínimo 6 meses.

•**Ana Paula Melgaço da Silva**; não apresentou declarações constantes nos anexos II, III, IV, V bem como Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

•**Valquíria Rodrigues dos Santos**; não apresentou declarações constantes nos anexos II, III, IV, V, bem como documentação para habilitação 1 a 4, para pessoa física. Não apresentou cópia do diploma devidamente registrado e não comprovou experiência profissional em saúde mental de no mínimo 6 meses.

•**Dayane Alexandre**; não apresentou declarações constantes nos anexos II, III, IV, V bem como documentação para habilitação 3 e 4 para pessoa física. Não comprovou experiência profissional em saúde mental de no mínimo 6 meses.

•**Ana Carolina de Medeiros Chaves**; não apresentou declarações constantes nos anexos II, III, IV, V bem como Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), anexo VI do edital. Não comprovou experiência profissional em saúde mental de no mínimo 6 meses.

•**Maria Eduarda Lima Oliveira**; não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

•**Andreíza Caroline Campos Lino**; não apresentou declarações constantes nos anexos II, III, IV e V, bem como documentação para habilitação 1 a 4 para pessoa física. Não apresentou cópia do diploma devidamente registrado e apresentou certidão negativa perante o conselho de classe competente em situação vencida.

•**Juliane Pereira Cavalieri**; não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), anexo VI do edital. Não comprovou experiência profissional
em saúde mental de no mínimo 6 meses.

•**Maria Isadora Cruz Fonseca**; não apresentou cópia do diploma devidamente registrado.

•**Mariana Cássia de Almeida Carvalho**; não apresentou experiência profissional em saúde mental de no mínimo 6 meses.

•**Viviane Estefane de Souza**; não comprovou experiência profissional em saúde mental de no mínimo 6 meses.

A conferência da documentação técnica, ficou sob a responsabilidade da Sra. Marina Saraiva de Almeida e Sra. Viviane da Silva Santos representantes da Secretaria Municipal de Saúde. Caso seja de interesse durante o período de credenciamento, os interessados que foram indeferidos, poderão complementar sua documentação, conforme Item 9.6 do Edital. O resultado do julgamento terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata, qual poderá ser acessada através do site: http://transparencia.parademinas.mg.gov.br, e publicada na íntegra, que vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e responsáveis pela conferência da documentação técnica.

Pará de Minas, 12 de julho de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JANAÍNA ZULMIRA TEIXEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARINA SARAIVA DE ALMEIDA
Coordenação – Técnica da Atenção Psicossocial
Secretaria Municipal de Saúde

VIVIANE DA SILVA SANTOS
Representante da Secretaria
Municipal de Saúde

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:43ADDA6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021. PL: 036/2021 PP 023/2021. RP 016/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Material em geral, durante o período de 12 meses. Empresas registradas: **Juliano Paulo Eireli CNPJ: 30.720.317/0001-63**, Valor: R$ 39.188,00 (trinta e nove mil cento e oitenta e oito reais). **Coelho e Silva Comercio e Serviços Ltda EPP CNPJ: 10.282.328/0001-00**, Valor: R$ 48.944,69 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). **M&A Comercio de Produtos Agrícolas Eireli CNPJ: 41.132.034/0001-17,** Valor**:** R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). **Rodrigo Matias de Oliveira ME CNPJ: 42.947.002/0001-32**, valor: R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais). **Vanderson Resende Firmiano ME CNPJ: 22.216.571/0001-09**, valor: R$ 29.404,90 (vinte e nove mil quatrocentos e quatro reais) e **Veloso e Pereira Comercio e Construção Ltda ME CNPJ: 19.788.965/0001-19**, valor: R$ 78.590,00 (setenta e oito mil quinhentos e noventa reais). Vigência da ARP: 08/07/2021 à 07/07/2022. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro – Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2021. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor dos contratos e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:37C56646

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

Extrato contratos PL: 040/2021 PP 026/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e Botijão, para o Programa de Inseminação Artificial desenvolvido no Município de Paula Cândido. **Contrato 036/2021**: Insemina consultoria e reprodução animal CNPJ: 10.798.592/0001-92, valor: R$ 11.860,00 (onze mil oitocentos e sessenta reais): **Contrato 037/2021**: CPGEN

Comercio de Semen Ltda CNPJ: 34.132.072/0001-04, valor R$ 23.738,00 (vinte e três mil setecentos e trinta e oito reais). Vigência: 06/07/2021 à 05/07/2022. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro – Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 06 de julho de 2021. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor do contrato e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:1D027426

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021 PL: 041/2021 PP 027/2021. RP 017/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Obras. Empresa registrada: Agenor Matias Filho 1934991672 CNPJ 42.319.628/0001-02, valor: R$ 94,100,00 (noventa e quatro mil e cem reais). Vigência da ARP: 12/07/2021 à 11/07/2022. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro – Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2021. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor dos contratos e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:AF663BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº **032/2021**, oriundo do processo licitatório nº **044/2021** – Dispensa nº 014/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ANÁLISE DE BANCO DE DADOS COM SUPORTE, ORIENTAÇÃO E CORREÇÃO DOS ARQUIVOS GERADOS PARA ENVIO DO SICOM (SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS) DO TCE/MG NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: LEANDRO CARLOS RODRIGUES - CNPJ nº 40.970.943/0001-61- VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais), com vigência 12/04/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
310	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.39.00.00	37.000,00
TOTAL:		37.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. –

Pedrinópolis - MG, 12 de Abril de 2021 –

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:F9288042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 014/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 014/2021, oriundo do processo licitatório nº 038/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME, MEI E EPP PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: LM COMERCIO LTDA - CNPJ nº 05.788.495/0001-89- VALOR TOTAL GLOBAL: R36.651,88 (Trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), com vigência 24/05/2021 a 23/05/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	40.000,00
177	02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
68	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00	6.000,00
229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
723	02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00	90.000,00
544	02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00	65.000,00
545	02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00	80.000,00
594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00	8.000,00
	TOTAL :	**361.000,00**

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. -

Pedrinópolis - MG, 24 de Maio de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:CEE57412

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 013/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 013/2021, oriundo do processo licitatório nº 038/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME, MEI E EPP PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: COPAFI PERREIRA & BESSA LTDA - EPP - ME - CNPJ nº 41.785.874/0001-89- VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 200.564,48 (Duzentos mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), com vigência 24/05/2021 a 23/05/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	40.000,00
177	02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
68	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00	6.000,00
229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
723	02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00	90.000,00
544	02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00	65.000,00
545	02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00	80.000,00
594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00	8.000,00
TOTAL :		**361.000,00**

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002.

Pedrinópolis - MG, 24 de Maio de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:0B39831E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 65/2021

Exonera e designa membros da Comissão Especial de Processo Administrativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar as servidoras Lilian Aparecida Guglielmelli Vargas Luiz e Maria Regina Brandão Costa, a partir de 12/07/2021, da Comissão de Processo Administrativo, constituída através da Portaria 54/2021.
Art. 2º - Nomear, a partir de 13/07/2021, a Comissão de Processo Administrativo desta Prefeitura Municipal de Perdigão – MG, para apuração de possíveis irregularidades relativas aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, até ulterior deliberação, composta pelas servidoras:
Lorenza Aparecida Silva – CPF nº 076.686.316-66
Márcia Maria Brandão Pinto – CPF nº 002.918.436-38
Maria do Carmo Alves Santos – CPF nº 357.972.826-15

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 12 de julho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:AB5582FD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 66/2021

Exonera e designa membros da Subcomissão de Avaliação de Desempenho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora Cleusa José Ferreira Lacerda, a partir de 12/07/2021, da Subcomissão de Avaliação de Desempenho da Escola Municipal Maria de Azevedo Brandão, constituída através da Portaria 09/2019.
Art. 2º - Nomear, a partir de 13/07/2021, para composição da Subcomissão de Avaliação de Desempenho da Escola Municipal Maria de Azevedo Brandão, constante na Alínea "E" da Portaria 09/2019, os servidores abaixo relacionados:
[...]
E) Subcomissão da Escola Municipal Maria de Azevedo Brandão: Maria Aparecida do Bonfim, Vanislene Nunes e Maria Helena Alves.
[...]
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 12 de julho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:27671252

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO N° 10/2021 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG torna público o edital do Processo Seletivo nº 10/2021, para a função de Técnico em Enfermagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município. O Edital está publicado na integra no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:9F0BCBF6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de nº: 058/2021 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000055/2021, Pregão Presencial nº: 000032/2021, Registro de Preços nº: 000031/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA REALIZAÇÃO EXAMES DE GASOMETRIA ARTERIAL PARA ATENDER PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PERDIGAO. Foi vencedora a empresa*:* LABORATORIO CLINLAB ANALISES CLINICA LTDA. no valor de R$ 13.900,00, CNPJ: 00.499.183/0001-31, venceu os itens 0002 e 0003. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 14 de julho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:978FA545

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público as Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº: 000056/2021, Pregão Presencial nº: 000033/2021, Registro de Preços nº: 000032/2021. Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIÁRIOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO. Foi vencedoras as empresas*:* Ata de Registro de Preços nº: 059/2021 - ALEX LUIZ GONÇALVES - ME, CNPJ: 22.102.256/0001-42, no valor de R$ 43.674,00, Ata de Registro de Preços nº: 060/2021 - ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI- ME, CNPJ: 13.457.500/0001-07, no valor de R$ 36.968,00, Ata de Registro de Preços nº: 061/2021 - COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA, CNPJ: 27.933.196/0001-23, no valor de R$ 12.860,00, Ata de Registro de Preços nº: 062/2021 - FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ: 13.457.500/0001-07, no valor de R$ 47.484,50, Ata de Registro de Preços nº: 063/2021 - GONTIJO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 07.113.754/0001-05, no valor de R$ 9.621,00, Ata de Registro de Preços nº: 064/2021 - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA EPP, CNPJ: 07.628.070/0001-38, no valor de R$ 6.944,00, Ata de Registro de Preços nº: 065/2021 - LEFTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.108.516/0001-27, no valor de R$ 15.950,00, Ata de Registro de Preços nº: 066/2021 - LMB COMERCIAL LTDA, CNPJ: 38.393.893/0001-55, no valor de R$

67.718,00, Ata de Registro de Preços nº: 067/2021 - TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI, CNPJ: 21.613.975/0001-65, no valor de R$ 18.945,00, Ata de Registro de Preços nº: 068/2021 - TREM BARATO ELETROMOVEIS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, CNPJ: 38.427.451/0001-82, no valor de R$ 42.430,00. Venceu os itens, excetos: 015, 027, 029, 034, 035, 037. Vigência de 12 Meses.

Perdigão/MG, 14 de julho de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:0CF3B7EC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000064/2021, Pregão Presencial nº: 000041/2021, Registro de Preços: 000040/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE PISOS INTERTRAVADOS PARA A PISTA DE COOPER DA LAGOA DOURADA, FAIXAS DE CICLOVIA E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Entrega dos Envelopes: 09/08/2021 às 08:30. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 14 de julho de 2021.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:7AB326D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA DO MUNICIPIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG – Publicidade da Ratificação. O Município de Perdizes/MG, torna pública a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 067/2021, modalidade inexigibilidade nº. 001/2021, tendo como contratada a sociedade Lira Pontes, Marques e Pereira Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.136.626/0001-18, prestação de serviços de assessoria e consultoria Jurídica extrajudicial e judicial, em 1ª e 2ª instancias, em tramite na justiça estadual, federal, trabalhista e nos feitos recursais que apresentem complexidade jurídica, aos órgãos da administração Municipal, subsidiando na elaboração de projetos de Lei, decretos, portarias, pareceres e nos tribunais de constas (TCE e TCU), com o objetivo de atender as necessidades do município de Perdizes MG, em solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Procuradoria Geral do Munícipio de Perdizes MG, no valor global de R$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), divididos em 06 (seis) parcelas iguais mensais de R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhetos reais) cada uma, para o ano de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 13 de Julho de 2021.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:8D7D17E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – IV Termo Aditivo De Contrato Nº 280/2019. Origem: Processo Nº 089/2019 – Pregão Presencial Nº 068/2019. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Sr. Itevaldo Ferreira de Morais Período Do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 30/06/2021 à 31/12/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antonio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 01 de Junho de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2263D254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato III Termo Aditivo de Contrato Nº 219/2018. Origem: Processo Nº 065/2018 – Dispensa Nº 013/2018. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Glória Dos Reis Jordão. Período Do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 23/04/2021 à 31/12/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 23 de Abril de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:81A63BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – III Termo Aditivo De Contrato Nº 236/2018. Origem: Processo Nº 082/2018 – Pregão Presencial Nº 059/2018. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Publicenter Informática Comercio E Locação Ltda Me. Período Do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/06/2021 à 31/12/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal -

Perdizes MG, 01 de Junho de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:F264C2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Extrato – IV Termo Aditivo De Contrato N° 147/2020. Origem: Processo Nº 071/2020 – Tomada de Preço Nº 004/2020. Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para Complemento de Ampliação do Poliesportivo no Bairro Ferreirinha no Município de

Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Constrói Empreiteira de Obras e Construções LTDA. Valor Do Contrato: O valor do contrato inicial de R$ 243.926,84 (Duzentos e quarenta e três mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), acrescentará o valor de R$ 4.459,68 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), passará para o valor global de R$ 248.386,52 (Duzentos e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), nos termos do artigo 65, inciso I, b da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 18 de Junho de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B1C88F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 059/2021. Pregão Eletronico Nº 033/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 033/2021. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de retífica em partes do motor da retroescavadeira JCB, modelo 3C, que atende as necessidades da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, em manutenção de obras e instalações de domínio público no município de perdizes/mg, com as especificações constantes no anexo i, deste edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 15/07/2021 às 08hs, data e horário das disputas: 28/07/2021 ás 09:00hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 14 de Julho de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS.
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:AD61BE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES – MG. Termo de Retificação. Perdizes (MG), 13 de Julho de 2021. Processo Nº 038/2021. Edital/Pregão Eletrônico Nº 016/2021. Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de material hospitalar usado nos pronto atendimento e unidades básicas de saúde municipais, de acordo com a demanda de prescrições solicitados pelos médicos do pronto atendimento e unidades básicas de saúde, com as especificações constantes no anexo I, deste edital. Em virtude de erro de digitação retifica-se em publicação feita no dia 13/07/2021. Onde se lê "Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli com o valor global de R$ 48.915,30 (Quarenta e oito mil novecentos e quinze reais e trinta centavos) " Leia-se: "Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli com o valor global de R$ 4.525,00 (Quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais)"

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:16CA8732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO DE PERMISSÃO PARA O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI Nº 3.375/2011 – PERMISSIONÁRIO SEBASTIÃO ROBERTO DOS SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO DE PERMISSÃO PARA O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI Nº 3.375/2011 – PERMISSIONÁRIO SEBASTIÃO ROBERTO DOS SANTOS

O presente instrumento de Termo Aditivo nº 01/2021 que celebram entre si, de um lado**Município de Perdões,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ 18.244.343/0001-67 por seu representante legal**Hamilton Resende Filho,**prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Centro, Perdões – MG, aqui denominado**Município,**do outro lado **Sebastião Roberto dos Santos**, brasileiro, taxista, CPF nº 213.592.616-72. RG nº MG-782.317, residente e domiciliado na Rua Alzira de Souza Lima, nº 256, Bairro Jardim Nova Esperança, Perdões – MG, doravante denominada simplesmente**PERMISSIONÁRIO**celebram o presente termo Aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

- Considerando o inciso II e III do art. 12 da Lei Municipal nº 1.915/95 que Estabelece a Legislação Municipal que regulamenta os serviços de transporte individual de passageiros por intermédio de táxi;
- Considerando que o Permissionário Sebastião Roberto dos Santos possui saúde debilitada comprovada por meio de laudos médicos bem como encontra-se aposentado pelo INSS e fez expressa anuência acerca de sua desistência em favor de seu filho Fernando Aparecido dos Santos de sua permissão para fins de transporte individual de passageiros por meio de táxi.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE DA PERMISSÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TÁXI:
Fica transferida a titularidade do contrato de Permissão nº 3.375/2011 de 26.08.2011 do Senhor Sebastião Roberto dos Santos para o Senhor **Fernando Aparecido dos Santos,** brasileiro, motorista, portador do RG nº MG-11.894.23, CPF nº 050.104.756-50, que cumprirá todas obrigações estabelecidas neste instrumento de permissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se a presente no art. 12 e 13 da Lei Municipal n º 1.915/96.

CLÁUSULA TERCEIRA –DAS OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

Ficam inalteradas todas as disposições previstas neste instrumento de permissão.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo, em 03 (quatro) vias de igual teor e forma, para os fins e efeitos legais, tudo na presença das testemunhas que o assinam. Justos e contratados, firma o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

SEBASTIÃO ROBERTO DOS SANTOS
Permissionário Desistente

FERNANDO APARECIDO DOS SANTOS
Novo Titular da Permissão

Visto;
Assessoria Jurídica Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:16CC7589

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - PROCESSO Nº 123/2021 - DIVULGAÇÃO PUBLICITÁRIA APLICTIVO CONECTA PERDÕES - CAMPANHA DE PREVENÇÃO E COMBATE A COVID-19 - JOYCE OLIVEIRA SOUZA BENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2021
PROCESSO Nº 123/2021
DIVULGAÇÃO PUBLICITÁRIA DO APLICATIVO INSTITUCIONAL CONECTA PERDÕES – DESTINADO A DISPONIBILIZAR INFORMAÇÕES, SERVIÇOS E AGENDAMENTO AOS CIDADÃOS PERDOENSES EM GERAL
CAMPANHA DE COMBATE À COVID-19
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMAGEM
Pelo presente instrumento particular, que assinamos lado**Município de Perdões,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ 18.244.343/0001-67 por seu representante legal**Hamilton Resende Filho,**prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Centro, Perdões – MG, aqui denominado**Município** na forma do seu contrato social, doravante designada como MUNICÍPIO, e Nome: Joyce Oliveira Souza Bento, brasileira, solteira, RG nº: , CPF nº , residente e domiciliado em Perdões – Minas Gerais à Rua Romão Fagundes, nº 103, Bairro Vila Nova, telefone: (35) 99885-1740, e-mail: joyceoliv.6@gmail.com doravante designado (a) como CONTRATADA, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:
1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, desde já, em caráter irretratável e irrevogável, a:
a)- utilizar e veicular as fotografias e vídeos institucionais destinados a promoção do Aplicativo Conecta Perdões, destinado a disponibilização em ambiente virtual via telefonia móvel de serviços, informações e agendamento aos munícipes e campanha de Combate e Prevenção a Pandemia da Covid-19, através de aplicativo realizadas com o registro da imagem da CONTRATADA em material impresso, gravação em vídeo e por meio digital sobre o MUNICÍPIO, para fins de publicidade institucional do Município de Perdões veiculada para este fim em mídias digitais, redes sociais, página institucional e demais meios de divulgação também impressos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções;
b)- utilizar e veicular as fotografias acima referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet e Extranet da CONTRATANTE (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e empresas franqueadas);

2. Os materiais publicitários referidos na cláusula anterior serão produzidos para utilização pela Município pelo prazo que necessitar para a divulgação do Aplicativo Conecta Perdões e enquanto perdurar os efeitos da Pandemia da Coronavírus, a contar da data da assinatura do presente instrumento.
3. Pela concessão de autorização, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO paga, neste ato, a CONTRATADA, a título de direitos de imagem e participação em campanha institucional, a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), através da dotação orçamentária vigente no orçamento municipal, a ser depositado na seguinte conta bancária: Caixa Econômica Federal, Agência 1.443, Conta Poupança nº 15918-6, Operação 013.
4. O Município fica autorizada a executar livremente a montagem das fotografias, vídeos institucionais e dos materiais publicitários, objeto deste contrato, podendo proceder aos cortes e às fixações necessárias, utilizando-as, no entanto, para os fins previstos neste instrumento, e responsabilizando-se pela guarda e pela utilização da obra final produzida.
5. O presente contrato é firmado em caráter irretratável e irrevogável, pelo mesmo obrigando-se as partes, em todos os seus termos, por si, seus herdeiros e sucessores.
6. Fica eleito o foro da Cidade de Perdões - MG, para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelo presente contrato.
As partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de julho de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JOYCE OLIVEIRA SOUZA BENTO
Contratada

Visto;
Assessoria Jurídica Municipal;

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:952A2BA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO224/2021 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Contratação de serviços médicos:
Processo nº 225/2021:
Contratado: Endogastro ltda – CNPJ: 02.662.135/0001-48 – Endereço: Costa Pereira, 100 - Centro – CEP 37200-000 Lavras - MG
Objeto: Contratação de Serviços Médicos; Valor da Contratação R$1.150,00
Contratação de serviços médicos para realização de exames diagnósticos com apoio anestésico em caráter de urgência, para manutenção das atividade da Secretaria de Saúde.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de julho de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0D9A1468

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 226/2021 SERVIÇOS MÉDICOS

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Contratação de serviços médicos:
Processo nº 226/2021:
Contratado: Paiva Ortopedia ltda – CNPJ: 14.926.863/0001-07 – Endereço: Al. Flamboyants, 61 – Jardim das Palmeiras – CEP 37200-000 Lavras - MG
Objeto: Contratação de Serviços Médicos; Valor da Contratação R$6.000,00
Contratação de serviços médicos para realização de cirurgia ortopédica em caráter prioritário, para manutenção das atividade da Secretaria de Saúde.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de julho de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B66E7EE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 227/2021 SERVIÇOS MÉDICOS

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Contratação de serviços médicos:
Processo nº 227/2021:
Contratado: Praxismed Serviços em Saúde ltda – CNPJ: 11.431.176/0001-14 – Endereço: Rua José Rosa, 307 – Centro – CEP 32900-000 Igarapé - MG
Objeto: Contratação de Serviços Médicos; Valor da Contratação R$200,00
Contratação de serviços médicos para realização de retorno pós cirúrgico em caráter prioritário, para manutenção das atividade da Secretaria de Saúde.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de julho de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:58A80C12

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 228/2021 SERVIÇOS MÉDICOS

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a Contratação de serviços médicos:
Processo nº 228/2021:
Contratado: Ecomed Serviços Médicos ltda – CNPJ: 00.577.773/0001-35 – Endereço: Rua Costa Pereira, 125 – Centro – CEP 37200-000 Lavras - MG
Objeto: Contratação de Serviços Médicos; Valor da Contratação R$312,00
Contratação de serviços médicos para realização ecocardiograma fetal em caráter prioritário, para manutenção das atividade da Secretaria de Saúde.
Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de julho de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CA5392E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº048 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Pescador.

O Prefeito Municipal de Pescador, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizado no dia **20 de Agosto de 2021**, tendo como tema central: ***"ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL".***
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pescador/MG, 14 de julho de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

ALEXANDRA PEREIRA RAMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F8B155A2

SETOR DE GABINETE
LEI N.°347 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o município de Pescador a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pescador, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), destinadas ao financiamento de Projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.° 342/2021.

Pescador/MG, 14 de julho de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5FD5E2D1

SETOR DE GABINETE
LEI N.°348 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o município de Pescador a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pescador, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinadas ao financiamento para Aquisição de Máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.
Art. 4º - Fica o Município autorizado a:
participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.
Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.° 342/2021.

Pescador/MG, 14 de julho de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CBBE9C1B

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 032/2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Orgânica do Município Art. 66 Inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Geisimara Lopes Vieira,** a partir do dia 01 de julho de 2021, para ocupar e desempenhar as funções do cargo de **Assessora de Planejamento** do Município de Pescador.
Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 01 de julho de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AB3FFE92

SETOR DE GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 033/2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador, no uso de suas atribuições Legais, e, com base na Lei Orgânica do Município Art. 66 Inciso VI e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Flávio Augusto Rodrigues Figueiredo,** a partir do dia 15 de julho de 2021, para ocupar e desempenhar as funções do cargo em Comissão de **Assessor de Gabinete** do Município de Pescador.
Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Prefeitura Municipal de Pescador, 15 de julho de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Pescador

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:ABDA1280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA - TOMADA DE PREÇOS 001/2021 – CONVOCAÇÃO SESSÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova torna público aos interessados a que fica designada a data de 22/07/2021, às 09:00h (nove horas), para sessão de abertura dos envelopes de proposta, na sala de à Praça Dr. José Pinto Vieira, 36, Centro, Piedade de Ponte Nova, CEP: 35.382-000 referente à Tomada de Preços 001/2021, Processo Licitatório 012/2021 cujo objeto é a Contratação de empresa para executar obras de reforma do prédio da Prefeitura Municipal De Piedade De Ponte Nova, Nº 36, Centro - Piedade De Ponte Nova e da Policlínica Municipal Maria Do Carmo Bordoni, Rua Carlos Pinto Vieira, Nº 180, Centro - Piedade De Ponte Nova – Mg através da linha de financiamento BDMG MUNICÍPIOS 2019 – BDMG CIDADES. Informações e-mail: licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br

VANILCE DAS GRAÇAS OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:D4F3E07F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
FORNECIMENTO DE UNIFORME INFANTIL

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a publicação do Pregão Presencial 028/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORME INFANTIL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. Data de Abertura: 28 de julho de 2021 as 09h00min horas. O edital poderá ser obtido no site www.pirajbua.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 14 de julho de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:31881F24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 142/2021. Pregão Presencial nº. 066/2021. Objeto: Serviços de Assessoria em Gestão Pública junto ao Departamento de Assistência Social. Data: 30/07/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 14/07/2021.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:B5A4350B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2019-MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021

Termo de suspensão de Processo Licitatório

Processo Licitatório nº 052/2019-Modalidade Pregão Eletrônico 012/2021

Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada (caminhão para implemento de tanque Pipa e tanque irrigador para implementação em caminhão com instalação).
A Prefeitura de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que, considerando a súmula 473 STF, ao tratar do Princípio da Autotutela, resolve suspender o presente certame, com a finalidade de sanear vícios no processo Licitatório, e posteriormente efetuar nova publicação.

Pirapetinga/MG, 14 de julho de 2021.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:9B134CA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021 MODALIDADE: PREGÃO 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021
MODALIDADE: PREGÃO 005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
DATA: 25 de junho de 2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e matérias de limpeza para as diversas secretarias do Município de Pirapetinga.
CONTRATADO: DARLU INDUSTRUA TEXTIL LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001-79, sediado(a) na rua Nicolau Copernico, nº 55 – Fundos – Centro – Barão de Cotegipe – RS - Cep: 99.740-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 2.432,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais)
PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Denerson de Campos Souza
Código Identificador:D9FDBDF9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA – EXTRATO DE ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - Processo Licitatório nº 017/2021. Pregão Presencial nº 007/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Adita o 2º Termo Aditivo à ata de registro de preços 10/2021, tendo em vista o reajuste de preços provocado pelo aumento dos combustíveis conforme comprovantes apresentados pela contratada, aceitos pela Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 da Ata original.Contratado: ***Auto Posto Titoneli LTDA.*** – CNPJ: 26.552.871/0001-01, com sede na Rodovia RJ 186, s/nº, Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua/MG. Contratante: **Fundação Municipal de Saúde De Pirapetinga** - CNPJ sob o nº 21.187.075/0001-01, com sede na Rua Martins Peixoto, 122, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito(a) no, neste ato representado pelo Presidente Sr. Juarês Ramos Cabreira Neto, inscrito no CPF nº 078.870.346-39, portador da Carteira de Identidade nº 15063975 SSP/MG. Data da Assinatura: 13/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pela ***FUMSP***, o Sr. JUARES RAMOS CABREIRA NETO, Presidente, e pela empresa ***AUTO POSTO TITONELI LTDA.***, o Sr. Wagner de Paula Titoneli.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:2EFAB5D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 074 DE 02 DE JULHO DE 2021

DECRETO Nº 074 DE 02 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no exercício financeiro de 2021, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pirapora- MG, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes da pandemia do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo CORONAVÍRUS - SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o Nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 042 de 14/04/2021 que declara Calamidade Pública, em Saúde no Município de Pirapora, em razão da Pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.666/2020, de 1º de Julho de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº GM/MS nº 567, de 29 de março de 2021 que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo aos pacientes vítimas da pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto a Portaria nº GM /MS Nº 1135, de 02 de Junho de 2021 que libera em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da pandemia do CORONAVIRUS (COVID-19) de Estados e Municípios;

CONSIDERANDO o disposto a Resolução SES/MG Nº 7511, de 17 de maio de 2021 que aprova o ressarcimento da produção aprovada do procedimento 03.03.01.022-3 - Tratamento de Infecção pelo CORONAVÍRUS - COVID-19 para municípios com gestão de seus prestadores referentes à competência março de 2021.

DECRETA:
Art. 1° - Ficam abertos na execução orçamentária de 2021, créditos extraordinários no valor de R$ 462.782,35 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 12.02.10 - SAUDE
SUB FUNÇÃO: 12.02.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 12.02.10.302.2018 - APERFEIÇOAMENTO DE POLITICAS DE SAÚDE
PROJETO DE ATIVIDADE – 12.02.10.302.2018.4042 - COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)

ELEMENTO: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$: 263.424,00
FONTE DE RECURSO: 154

ELEMENTO: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$: 199.358,35
FONTE DE RECURSO: 155

Art. 2º - Os créditos extraordinários de que trata o artigo anterior, será coberto pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 462.782,35 (Quatrocentos e sessenta e dois mil , setecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a promover as adequações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e no Plano Plurianual – PPA do Município de Pirapora- MG, para o exercício de 2021, alterados no que couber para suportar a inclusão desse crédito.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora - MG, 02 Julho de 2021.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CC89CB87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ARQUIVAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI/MG - Termo De Arquivamento do Processo Licitatório N° 073/2021. Pregão Presencial n° 044/2021. DETERMINO o arquivamento do Processo

Licitatório n° 019/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 044/2021, realizada no dia 14/07/2021, referente a prestação de serviços por empresa especializada em medicina do trabalho para a prestação de serviços na área de saúde ocupacional e segurança do trabalho, visando atender a todas as resoluções normativas do ministério do trabalho, com as de números 07, 09, 15 e 16, ou outras em vigor ou as que vierem serem baixadas, obrigatoriamente atendendo ao programa de controle médico de saúde ocupacional (pcmso), ao programa de prevenção de riscos ambientais (ppra), laudo ambiental (insalubridade e periculosidade), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (ltcat), perfil profissiográfico previdenciário, todos os exames complementares exigidos pelas nrs do ministério do trabalho, assessorar e acompanhar a comissão de prevenção de acidentes (cipa), realizar pericias médicas, vistas de atestados, emissão de parecer técnicos, e disponibilidade de um técnicos em segurança no trabalho, por no mínimo 20 horas semanais para acompanhamento dos serviços prestados por todos os setores da prefeitura de Pitangui.**Tendo em vista que** a empresa Geraldo Magela Alves Vitor - ME apresentou a proposta com valor superior aos 10% do valor do termo de referência, sendo assim, desclassificada a proposta nos moldes apresentada, haja vista que em desacordo com edital do processo conforme item 8.6, bem como o termo de referência, uma vez que o valor apresentado na proposta está superior ao valor estimado pelo município para a prestação de serviços mensal. Quanto à proposta da empresa Guilherme da Silva Batista 07012720662, a mesma foi classificada por estar dentro do valor estimado pelo município para a prestação de serviços. Não foi manifestado interesse em recorrer quanto à fase de classificação/desclassificação das propostas. Prosseguindo, ao verificar a documentação de habilitação, constatou-se que a empresa Guilherme da Silva Batista 07012720662 não apresentou a certidão solicitada no item 9.2, alínea "e" do respectivo edital, portanto sendo inabilitada. Diante de todo o ocorrido, declarou-se frustrado o processo licitatório, pois todas as empresas participantes encontravam-se inabilitadas.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:C4FC38CA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 40/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - 14/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI –ME**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº 173/2019 pelo período de 08/07/2021 a 31/12/2021, como ainda, renovar para o mesmo período, o quantitativo anualmente estimado, em conformidade ao contrato anteriormente mencionado, nos seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
	Varrição manual	7.500.000,00	M2	R$ 0,046	R$345.000,00

Data da Assinatura: 08/07/2021

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:47902A7F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 099/2020 – PREGÃO PRESENCIAL - 65/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**
Objeto: É objeto do presente termo aditivo o reajuste do item relacionado no quadro abaixo, constante do Contrato nº 07/2021, conforme a seguir:

Item	Descrição	Valor. Licitado R$	% De Aumento	Valor reajustado R$
Item 05	CLORETO DE SODIO 0,9% ESTERIL SISTEMA FECHADO 1000 ML INJETAVEL – MARCA FRESENIUS	R$4,19	23%	R$ 5,13

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:D1620AF4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM: PAL 47/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 29/2021
OBJETO: Contratação de pessoa jurídicapara locação de veículo para atender o gabinete da Prefeitura Municipal.
CONTRATO: 47/2021
DATA DO CONTRATO: 13/07/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: IDEAL LOCAÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: R$47.640,00 (quarenta e sete mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 13/07/2021 à 12/07/2022

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:28897D3F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGA o PL 68/2021 –PREGÃO 40/2021,** com vistas a **Aquisição de ferramentas e equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos**. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo e-mail:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:B2E28ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0233/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000156/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0122/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE PEDRA GRANITO E PEDRA ARDOSIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
Contratado: CLAUDINEI D. SANTOS. Valor global estimado de R$ 61.048,50. Data da assinatura: 13/07/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A2B568DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/21

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 171/2021, Pregão Eletrônico nº 134/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINA MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS), COM LOCAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.020, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 28 de julho de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:52C682A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0234/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000153/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0120/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2.021
Contratado: CRISLAN HENRIQUE DE OLIVEIRA 11346142688. Valor global estimado de R$ 82.998,00. Data da assinatura: 14/07/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:81CE2B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0235/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000167/21 - INEXIGIBILIDADE n° 0015/21
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames tomografia computadorizada do tórax para atender as necessidades dos pacientes do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para um período de doze meses.
Contratado: IMEDIA- INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNOSTICA DE ALFEN. Valor global estimado de R$ 163.690,00. Data da assinatura: 14/07/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 14/07/2022. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
020502 10.302.2005.2059.0000 3.3.90.39.00

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:73765E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.428, DE 14 DE JULHO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 6.280/2020 que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 20 da Lei Municipal nº 6.280, de 27 de agosto de 2020, passa a vigorar como a seguinte redação:

"Art. 20 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções econômicas ou transferência de capital para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas a programas de interesse local".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:438BE627

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.425, DE 14 DE JULHO DE 2021

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Pouso Alegre/MG e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município Pouso Alegre/MG, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de Coordenar, em Nível Municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

IV - Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º A COMPDEC compor-se-á de:

I - Coordenador

II - Conselho Municipal

III - Secretaria

IV - Setor Técnico

V - Setor Operativo

Art. 6º O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no município.

Art. 7º Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc.).

Art. 9º Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Pouso Alegre /MG a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 11. Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 12. Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Pouso Alegre /MG.

Art. 13. O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:

I - Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;

II - Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;

III - Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;

IV - Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;

V - Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 14. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 15. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Pouso Alegre/MG.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Ordinária 4.863 de 09 de Novembro de 2009.

Pouso Alegre/MG, 14 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:0833418B

CHEFIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CONJUNTA SMPS/CMAS Nº15/2021
(CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Dispõe Sobre a Convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social e Dá Outras Providências.

O Secretário Municipal de Políticas Sociais - SMPS e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pouso Alegre - MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da Lei Municipal n.º 5.527/2014,

RESOLVEM:

Art. 1º - Convocar a XII Conferência Municipal de Assistência Social, com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. O tema da XII Conferência Municipal de Assistência Social é "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com

financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º - A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em agosto de 2021, na forma on-line (sistema híbrido), devido à pandemia causada pela COVID-19, em data, local, horário e link a serem divulgados posteriormente.
Parágrafo único. Em agosto de 2021, realizar-se-ão as pré-conferências destinadas a formular propostas e credenciar Delegados, na forma on-line (sistema híbrido), devido à pandemia causada pela COVID-19, em data, local, horário e link a serem divulgados posteriormente.

Art. 3º - Para a organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora, coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - As orientações, as normas, a regulamentação, a programação, data(s) e o local de realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social serão divulgadas posteriormente por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 13 de julho de 2021.

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Secretário Municipal de Políticas Sociais

EDERSON CARLOS DEVEQUE
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:262F536D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 08 DE 14 DE JULHO DE 2021 (SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS)

O Secretário Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a **Comissão de Seleção,** prevista no inciso X do art. 2º da Lei Federal nº. 13.019/2014, para processar e julgar o Chamamento Público 002/20221/SMPS, destinado a selecionar uma Organização da Sociedade Civil (OSC), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - SAICA, previsto na Política de Assistência Social, sendo referenciado no âmbito da Proteção Especial de Alta Complexidade, por meio da Resolução CNAS nº 109/2009, em regime de parceria, composta pelos membros a seguir:

1 – Daiana Gouveia Maximiano – Assistente Social da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 17.092;
2- Viviane de Fátima Rodrigues – Assistente Social da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 17.916;
3- Artur Ferreira Galery – Assessor da Secretaria de Política Sociais, Matricula nº. 20.505;
4 – Silvia Helena da Costa – Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Matrícula nº. 18.974; e
5 – Cláudia Mendes da Silva – Apoio Administrativo – Secretaria Municipal de Políticas Sociais – Matrícula 6.336.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2021.

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:AA166AC0

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.330, DE 14 DE JULHO DE 2021

Revoga o art. 6º do Decreto nº 5.288, de 16 de abril de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 e conforme as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o art. 6º do Decreto nº 5.288, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F9972374

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 70/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021 – Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total (cobertura compreensiva) com assistência 24 horas para atender os veículos que compõem a frota de veículos da prefeitura municipal de Pouso Alegre". A sessão pública será realizada no dia 29 de julho de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:93A4A838

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021. Processo Administrativo nº 163/2021. Objeto: "**REPASSE FINANCEIRO DE CARÁTER EXCEPCIONAL PARA O PAGAMENTO DE LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI TIPO II ADULTO E PEDIÁTRICO, PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES COVID 19, CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE**", com fundamento no Art. 25 I, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato. Ratificado em: 14/07/2021. Contratada: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI. pessoa jurídica, sediada na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula , nº 240, bairro Centro - CEP 37550-0000, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22 . Valor R$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais) . Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.0003.2624.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6EC15E42

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021. Processo Administrativo nº 163/2021. Objeto: "**REPASSE FINANCEIRO DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR, PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DOS PACIENTES DA COVID 19 (BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GRUPO CORONAVIRUS – COVID 19), CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**", com fundamento no Art. 25 I, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato. Ratificado em: 14/07/2021. Contratada: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAI. pessoa jurídica, sediada na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula , nº 240, bairro Centro - CEP 37550-0000, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22 . Valor R$ 430.848,00 (quatrocentos e trinta mil oitocentos e quarenta e oito reais) . Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0122.0003.2624.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6713352C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 43/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PA 1 MACHO/FEMEA , PA 1 PONTA E BOLSA, CANALETAS DE CONCRETO PS1 PONTA E BOLSA E ADUELAS DE CONCRETO ".** Data da assinatura: 12/07/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: TUBÃO LTDA. Valor: R$ 360.010,00 (trezentos e sessenta mil e dez reais), referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12 e 13. Dotação orçamentária nº 02.003.0020.0606.0012.2010.3.3.90.30.00 – ficha 195 / nº 02.09.2065.0015.0451.0013.3.3.39.03.00 – ficha 776.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 43/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PA 1 MACHO/FEMEA , PA 1 PONTA E BOLSA, CANALETAS DE CONCRETO PS1 PONTA E BOLSA E ADUELAS DE CONCRETO ".** Data da assinatura: 12/07/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: PRISCILA CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Valor: R$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais), referente aos item 08. Dotação orçamentária nº 02.003.0020.0606.0012.2010.3.3.90.30.00 – ficha 195 / nº 02.09.2065.0015.0451.0013.3.3.39.03.00 – ficha 776.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:2E18113D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.739 DE 14 DE JULHO DE 2021

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Prata-MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinadas ao financiamento de OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte-MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 14 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A119D91C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.702, DE 14 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG NA ONDA AMARELA, SEGUNDO AS DIRETRIZES DO PLANO MINAS CONSCIENTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que o Município de Prata aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo do Estado, por meio do Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a macrorregião Triângulo do Norte, regrediu para a onda amarela do Plano Minas Consciente, nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário desta última quinta-feira, dia 08/07/2021;

CONSIDERANDO que a onda amarela representa situação para se adotar medidas mais flexíveis;

CONSIDERANDO que as medidas sanitárias deverão ser acompanhadas diariamente, de forma responsável, a fim de monitorar seus efeitos sobre a curva de tendência, observando o impacto das medidas no sistema de saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o enquadramento do Município de Prata-MG na onda amarela, segundo as diretrizes do Plano Minas Consciente (www.mg.gov.br/minasconsciente) do Governo do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - As medidas previstas neste Decreto **vigorarão a partir do dia 14 de Julho de 2021**.

Art. 2º - Os protocolos, condições e diretrizes do Plano Minas Consciente, estão disponíveis em no site www.mg.gov.br/minasconsciente.

Art. 3º – Em complemento as medidas fixadas no Plano Minas Consciente, em sua Onda Amarela, ficam instituído, ainda, no âmbito do Município de Prata-MG, no período de **14/07/2021 a 26/07/2021**, que:

I – Fica **permitido o funcionamento de lanchonetes, restaurantes, bares e similares com atendimento presencial com limite de ocupação em 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, com as mesas separadas e com 04 (quatro) clientes por mesa, ficando permitido ainda o consumo de alimentos, bebidas (alcóolicas e não alcóolicas) e etc., com horário de funcionamento até as 00h00min, sendo que após este horário fica permitida a venda de produtos somente na modalidade delivery.**

II – Durante a vigência deste decreto, as **igrejas e templos de qualquer natureza** poderão funcionar com público presencial, desde que observada a distância mínima, entre uma pessoa e outra, de 02 metros, além de todas as demais normas de saúde e segurança previstas no protocolo da onda amarela do "Plano Minas Consciente".

III - Ficam permitidas as **feiras livres** de quinta-feira, até as 22:00 horas, e, as de domingo, até as 12:00 horas, ficando permitido consumo de alimentos e bebidas (alcóolicas e não alcóolicas) no local, **com as mesas separadas e 04 (quatro) clientes por mesa**.

IV - O Leilão de animais poderá ocorrer presencialmente respeitando o limite de pessoas, ficando permitido consumo de alimentos e bebidas (alcóolicas e não alcóolicas) no local, **com as mesas separadas e 04 (quatro) clientes por mesa**.

V- Fica obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Prata/MG.

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste Decreto e no Protocolo Sanitário do Programa Minas Consciente, acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

§1º - O descumprimento das medidas de isolamento configura infração de medida sanitária preventiva, prevista no art. 268 do Código Penal, que tipifica a infringência de determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

§ 2º - A medida administrativa restritiva de interdição em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada reincidência, sequencialmente:
I – interdição imediata e por mais 03 (três) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade;

II – interdição imediata e por mais 07 (sete) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e

III – interdição imediata e por mais 15 (quinze) dias de funcionamento, contados da constatação, do estabelecimento ou da atividade.

§ 3º - No cumprimento da medida restritiva de interdição, o estabelecimento ou a atividade fica plenamente impedido de funcionar, inclusive em trabalho interno, comércio eletrônico, *delivery* e retirada no balcão.

Art. 5º - Para garantir o cumprimento das disposições contidas neste Decreto, a fiscalização será intensificada, e será realizada diariamente,

inclusive, no período noturno, finais de semana e feriados, mediante escala de revezamento.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, sem prejuízo das demais normas de regulação anteriormente publicadas com ele compatíveis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, inclusive prorrogado, a depender da situação epidemiológica do Município de Prata.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 14 de Julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F0381E87

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - O Prefeito da cidade do Prata-MG, faz saber a todos que fica FRACASSADO o Processo Licitatório nº 251/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021, datado de 25/06/2021, do tipo Menor Preço Global, referente à Aquisição de 900 (novecentas) cestas básicas de produtos alimentícios para atendimento ás famílias em situação de vulnerabilidade em virtude da pandemia, adquiridas com recursos destinados ao enfrentamento da Covid-19. Conta Corrente 22.991-1 Agência 0650-5, nos termos do inciso I do art. 48, da Lei nº 8.666/93, em virtude da inabilitação de todos os licitantes.

Prata-MG, 13 de julho de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:4210BF50

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município do Prata/MG torna pública a decisão da impugnação administrativa apresentada pela empresa LIZARD SERVIÇOS EIRELI para no mérito **REJEITA** a impugnação e para **RATIFICAR** o Edital nos termos propostos haja vista que o presente edital permite ampla participação ao certame reforçando que deve ser entregue novo, "0"km, (primeiro emplacamento) com 1 ano de garantia sem limite de km, seja por revenda autorizada ou não. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, 13 de julho de 2021**.**

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:25F2E800

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
14/07/2021

Processo Licitatório nº 252/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, à empresa **VALDINEI GONÇALVES SOUZA-EIRELI** vencedor dos itens nº: 01 ,02 ,03 e 04, perfazendo o valor total global de **R$44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais)**; autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Goulart Silva
Código Identificador:F0C7D34F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar, que fará realizar na Prefeitura Municipal do Prata, às 08:30 horas, do dia 28/07/2021, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2021, Processo Licitatório n° 265/2021 do tipo Menor Preço Por Lote, para o devido objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, quando for o caso, em todos os veículos da linha pesada, do Município de Prata-MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência na Aba Licitações no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 14 de julho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:861A01CF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

O Município de Prata/MG torna pública a sessão de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME, EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP, MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME** e **RODRIGO RODRIGUES SIQUEIRA E CIA LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 241/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, datado de 17/06/2021, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviço de engenharia, visando a Construção de Praça no Bairro Jardim Gabriela no Município do Prata/MG, foi fixada para o dia 20 de julho de 2021, às 08h30min. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 14 de julho de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:96C434C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 099 DISPENDA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 167/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 123/2021.
Objeto: Aquisição de motor semi-completo para caminhão Iveco Tector 170E21, 10.650T/206CV ano e modelo 2017/2018 para o veículo QOV-4586, a serviço da Secretaria de Serviços Públicos.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **CURINGA CAMINHÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 02.821.625/0001-40.**
Valor Total Global: **R$24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 07/04/2021
Data da Assinatura: 07/04/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:B959AAF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
1° ADENDO

1° ADENDO

PROCESSO N° 33/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021

Adendo ao pregão eletrônico n° 10/2021, relativo ao processo n° 33/2021, tendo como objeto a Contratação de Serviços Laboratoriais para confecção de próteses parcial mandibular, parcial maxilar e próteses total mandibular, total maxilar, incluindo mão de obra e material, para atendimento aos pacientes do município de Pratinha, a partir de modelo de gesso fornecido por cirurgião dentista. Entrega parcelada e conforme necessidade. Licitação Exclusiva para Microempresas e empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° 147/2014.

O município de Pratinha, estado de Minas Gerais, por intermédio do pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, efetua por meio deste instrumento a seguinte supressão:

Item 9 - DA DACUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Fica suprimido do edital o Item 9.1.4, letra "i" (Certificado de Registro do Estabelecimento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA). Tal supressão se faz necessária visto que foram feitas diligências e foi constatado que o mesmo não é fornecido aos laboratórios que fazem a confecção de próteses dentárias, pela ANVISA. Posto isso, não será exigido o referido documento.

O presente adendo passa a fazer parte integrante do edital de licitação do pregão eletrônico n° 10/2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas, condições e seus anexos no que não colidirem com as deste adendo.

Início Acolhimento das propostas comerciais: Dia 15/07/2021 às 13:00 (Treze Horas).
Limite Acolhimento das propostas comerciais: Dia 28/07/2021 às 09:00 (nove horas).
Abertura das propostas comerciais e Abertura da sessão do pregão eletrônico:
Dia 28/07/2021 às 09:00 (nove horas).
Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites w.w.w.licitanet.com.br e www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

Pratinha MG, 14 de Julho de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:479B5E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
1° ADENDO

1° ADENDO

PROCESSO N° 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N° 19/2021

Adendo ao pregão presencial n° 19/2021, relativo ao processo n° 34/2021, tendo como objeto a Aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica, novas, para a manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Pratinha MG. Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 147/2014.

O município de Pratinha, estado de Minas Gerais, por intermédio do pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, efetua por meio deste instrumento a seguinte supressão:

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Fica suprimida a seguinte observação contida no termo de referência:

Serão consideradas inexequíveis as propostas que ofertarem valor de desconto superior a 30%, tendo em vista a referência de desconto praticada no mercado.

Tal supressão se faz necessária visto que estipular valor máximo para o desconto viola o disposto no artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93. Posto isso, fica suprido do edital a referida observação.

O presente adendo passa a fazer parte integrante do edital de licitação do pregão presencial n° 19/2021, ficando ratificadas todas as demais cláusulas, condições e seus anexos no que não colidirem com as deste adendo.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 29/Julho/2021 às 09:00 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha MG, 14 de Julho de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:3FF14680

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE QUARTEL GERAL/MG.

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL /MG- CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES- CME

DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS CAPITULO I DA FINALIDADE, COMPETÊNCIAS E COMPOSIÇÃO.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Esportes, criado pela Lei Municipal nº 1. 396,de 25 de fevereiro de 2021, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte, municipal.

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Esportes compete:

•
Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

•
Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática dos esportes e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem- estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normais legais;

•
Fornecer quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e dos esportes no Município;

•
Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

•
Zelar pela memória do esporte;

•
Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática da atividade física e esportiva;

•
Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outros que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esportes, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;

•
Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de Esportes, e

•
Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes articular-se- á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 3º -O Conselho Municipal de Esportes compõe- se dos seguintes membros:

•
Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

•
Um representante da Secretaria Municipal de Esportes;

•
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

•
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

Um representante do Conselho Tutelar Municipal;

•
Um representante de entidades representativas dos Esportes amadores;

•
Um representante de entidade representativa dos Idosos; VIII- Um representante dos profissionais dos Esportes locais; IX- Um representante da sociedade civil.

§ 1º - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IX indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esportes, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 2º - As funções de cada membro no Conselho Municipal de Esportes são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 3º - Representante do poder público ou entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§ 4º - Cada representante titular terá seu suplente que será indicado pelo órgão representativo.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

TITULO II
DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA MEMBRO DO CONSELHO

Art. 5º - São atribuições de membro do Conselho:

•
Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;

•
Participar de discussões e deliberações do Conselho;

•
Determinar, como relator, as providências necessárias á boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;

•
Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizeram indispensáveis;

•
Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e as Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;

•
Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;

•
Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;

•
Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;

•
Propor convocação de sessão extraordinária;

•
- Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho; XI- Após justificar, declarar-se impedindo de participar de votações; XII- Exercer outras atribuições definidas em Lei ou em regulamento.

Parágrafo único- Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3º possuem direito a voto.

Art. 6º - Aos conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

Art. 7º - Aquele que utilizar de sua condição de conselheiros com má fé ou para fins diversos previstos no art.2º, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 8º - O Conselho Municipal de Esportes tem a seguinte estrutura:

•
Plenário;

•
Mesa Diretora;

•
Secretaria Executiva

CAPÍTULO III DO PLENÁRIO
SEÇÃO I- DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º - O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esportes, compõe- se dos membros do Conselho, discriminados no art. 3º.

Art. 10º - O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a 03 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de 01(um) ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.
§ 1º - A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10(dez) dias.

§ 2º - A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante a ofício ou e-mail, desde que garantido o recebimento, contendo os motivos da ausência, no prazo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.

§ 3º - Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.

SEÇÃO II- DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO PLENÁRIO

Art. 11º - Ao Plenário compete:

•
Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;

•
Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA
SEÇÃO I- DA COMPOSTA E ATRIBUIÇÕES

Art. 12º - São atribuições da Mesa Diretora:

•
Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva;

•
Convocar reuniões extraordinárias;

•
Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as apreciações e aprovação do Plenário;

•
Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo- se à apreciação e aprovação do Plenário;

•
Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua deliberação da próxima sessão do Conselho.

•
Dar encaminhamento às questões que lhe tenham sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.

•
Observar e fazer cumprir esse Regimento Interno.

Art. 13º - A Mesa Diretora será composta por:

•
Presidente

•
Vice- presidente

•
1(um) Secretário

SEÇÃO II- DO PRESIDENTE

Art. 14º - São atribuições do Presidente:

I- Presidir as sessões e os trabalhos do Conselho; II-Encaminhar propostas à apreciação e votação; III- Delegar competências;

•
Distribuir matérias.

•
Nomear integrantes das Comissões;

•
Designar relator para os assuntos em pauta;

•
Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;

•
Formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;

•
Representar o Conselho ou delegar representações;

•
Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;

•
Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;

•
Após o processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;

•
Autorizar a execução de serviços fora da Sede do Conselho;

•
Manter o contato permanente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;

•
Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;

•
Conceder licença, a critério de Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste regulamento;

•
Assinar resoluções pareceres e correspondências em geral do Conselho;

•
Assinar solicitação, ao órgão competente de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;

•
Decidir sobre questões de ordem;

XX - Exercer as demais atribuições não específicas nesse Regimento e inerente à sua função, "ad referendum" do Plenário.

SEÇÃO III- DO VICE- PRESIDENTE

Art. 15º – São atribuições do Vice- Presidente:

•
Substituir o Presidente em seus impedimentos;

•
Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

•
Exercer as atribuições que lhe forem conferidas no Plenário.

SEÇÃO IV – DO SECRETÁRIO

Art. 16º - São atribuições do Secretário:

•
Assessorar o Presidente e o Vice- Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;

•
Prestar as informações que forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por conselheiros;

•
Coordenar o trabalho das Comissões;

•
Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;

•
Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;

•
Elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê- las ao Presidente para aprovação; e

•
Encaminhar à Secretaria Executiva a execução de medidas aprovadas pelo Plenário.

SEÇÃO V - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17º – A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esportes é vinculado, especialmente designado para tal função;

Art. 18º – São atribuições da Secretaria Executiva:

•
Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;

•
Elaborar a pauta das reuniões com o auxílio do secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação;

•
Lavrar as datas das sessões com o auxílio do secretário;

•
Convocar os conselheiros e convidados para as sessões, remetendo os primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;

•
Receber dos conselheiros propostas de alteração ás atas de sessões anteriores;

•
Secretariar as sessões do Conselho;

•
Prestar apoio ao administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e as Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;

•
Providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;

•
Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos Conselheiros;

•
- Receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;

•
Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;

•
Manter informações atualizadas sobre estatura e funcionamento do Conselho;

•
Municiar ao Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;

•
Controlar a presença dos conselheiros;

•
Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esportes;

•

Providenciar a divulgação de toas às decisões de Conselho Municipal de Esportes;

•
Arquivar e controlar a movimentação de documentos;

•
Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;

•
Manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte; e

XX - Elaborar, com auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.

Art. 19º – A Secretaria Executiva funcionará na sede do Conselho: Rua: Hipólito Pinto, nº 51.

SEÇÃO VI – DA ELEIÇÃO E MANDATO

Art. 20º – Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros titulares, mediante a votação aberta;
§1 º – O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.

Art. 21º – A inscrição para a eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer conselheiro candidatar- se.

Parágrafo único: A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que acontecerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ser assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.

Art. 22º – A qualquer tempo e por iniciativa de no mínimo 5 (cinco) conselheiros, o Conselho poderá convocar uma reunião extraordinária com finalidade de destituir, por dois terços de votos, qualquer membro da mesa Diretora.

Art. 23º – No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes da Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.

TÍTULO III DA SESSÃO CAPÍTULO I
DAS PRELIMINARES DA SESSÃO

Art. 24º – As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.

Art. 25º – O Conselho Municipal de Esportes poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.

Parágrafo único. O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro.

CAPÍTULO II
DA ORDEM DA SESSÃO

Art. 26º – Em cada sessão haverá:

•
Leitura da ata;

•
Expediente;

•
Ordem do dia;

•
Assuntos gerais.

CAPÍTULO II
DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO

Art. 27º - O Conselho Municipal de Esportes se reunirá trimestralmente, em sessão plena, independente de convocação, à primeira segunda feira do trimestre.

Parágrafo único. No caso de feriado ou ponto facultativo no Estado ou no Município, a reunião se realizará no primeiro dia útil seguinte.

Art. 28º – O Conselho Municipal de Esportes se reunirá extraordinariamente mediante convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Parágrafo único. A convocação para as reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os conselheiros recebam em tempo a comunicação.

CAPÍTULO IV
DO QUÓRUM

Art. 29º – As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 5(cinco) conselheiros.

CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Art. 30º – Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:

•
Conveniência de ordem disciplinar;

•
Flata de quórum para votação das proposições;

•
Falta de matéria a ser discutida.

Parágrafo único. Fora dos casos expressos no "caput", somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de dois terços, no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

CAPÍTULO VI
DO ORADOR E DO APARTE

Art. 31º – Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.

§ 1º - Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater- se à matéria em discussão.

§ 2º - O Conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.

§ 3º - Nenhum conselheiro poderá referir- se ao conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.
Art. 32º – A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular à precedência quando mais de um pedir ao mesmo tempo.

§ 1º – O relator terá procedência para manifestar- se sobre a matéria em discussão.

§ 2º – O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interrompa o seu discurso para: I- Comunicação importante;

II- Recepção de autoridade ou personalidade.

Art. 33º - Aparte é interrupção do orador para indagação ou esclarecimentos relativos à matéria em debate.

§ 1º - O conselheiro somente poderá apartear o orador se dele obtiver permissão.

§ 2º – Não será permitido aparte;

• À palavra do Presidente;

• Paralelo à discussão;

• Por ocasião do encaminhamento de votação;

• Quando o orador estiver suscitando questões de ordem.

CAPÍTULO VII
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 34º – Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e votação de proposição.

Art. 35º – Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.

Art. 36º – As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhadores, para arguir a inobservância de preceito regimental.

Art. 37º – Suscita a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contra argumente as razões invocadas pelo autor.

Art. 38º – O tempo para formatar questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contradita- la não poderá exceder 2 (dois) minutos.

CAPÍTULO VIII
DA ATA

Art. 39º – Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.

Art. 40º – As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.
§ 1º - Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.

§ 2º – As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que foi lida.

Art. 41º – A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo- se constar os nomes dos conselheiros presentes.

CAPÍTULO IX – DO EXPEDIENTE

Art. 42º - No expediente, o Presidente dará ciência, em sumário, das proposições, ofícios, ofícios, representações, petições e outros documentos dirigidos ao Conselho.

Parágrafo único. As proposições e papéis deverão ser entregues ao Presidente até o momento da instalação dos trabalhos, para a leitura e encaminhamento.

CAPÍTULO X
DAS PROPOSIÇÕES DA ORDEM DE PAUTA

Art. 43º – A ordem das proposições será organizada pela Secretaria Executiva.

§ 1º – Na organização, a Secretaria Executiva colocará em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas de um regime de prioridade e, finalmente, das em regime de tramitação ordinária, na seguinte sequência:

I-Votações adiadas;

• Discussões adiadas;

• Proposições que independem de pareceres, mas depende, de apreciação do Plenário;

• Proposição com pareceres aprovados pelas Comissões.

§ 2º – Os atos do Presidente, sujeitos à homologação, serão incluídos em último lugar, dentro do grupo correspondente ou regime em que tramitam.

CAPÍTULO XI
DAS EMENDAS ÀS PROPOSIÇÕES

Art. 44º – A emenda à proposição constante na pauta só poderá ser apresentada antes de iniciativa a discussão da proposição e haverá deliberação se ela for acatada pelo relator.

Parágrafo único. As emendas deverão ser apresentadas por escrito.

CAPÍTULO XIII
DA DISCUSSÃO E DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES
Art. 45º - Iniciada a discussão, a palavra será dada ao relator, que terá o tempo necessário para dar conhecimento da matéria ao Plenário.

Parágrafo único. O conselheiro terá a liberdade de se pronunciar na ordem em que solicitar a palavra.

Art. 46º - A votação e as discussões de matérias poderão ser adiadas mediante ao requerimento de conselheiro, apresentado antes de iniciadas as discussões e se aprovado pelo Plenário.

Art. 47º – Encerradas as discussões, nenhum conselheiro poderá usar a palavra sobre o assunto debatido, salvo para encaminhamento da votação.

Art. 48º – Antes do início da votação de qualquer matéria será concedida vista ao conselheiro que a pedir, devendo o processo voltar à pauta na mesma sessão.

Art. 49º – As votações serão simbólicas, podendo qualquer conselheiro requerer votação nominal.

CAPÍTULO XIII
DOS ASSUNTOS GERAIS

Art. 50º – Em assuntos gerais será dada a palavra aos conselheiros que a solicitarem, para versar sobre assunto de livre escolha, cabendo a cada um, três minutos, no máximo, salvo manifesto interesse de maioria dos conselheiros e autorização do Presidente para a prorrogação predeterminada do tempo de pronunciamento.

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES CAPÍTULO I
DAS PRELIMINARES

Art. 51º – Para fins de assessoramento técnico e estudo de assuntos de competência do Conselho Municipal de Esportes, o Presidente poderá constituir Comissões.

Art. 52º – As Comissões serão constituídas por área temática, definindo- se atribuições e determinando- se os componentes.

Art. 53º – As Comissões serão ouvidas todas as vezes que o Plenário solicitar.

Art. 54º – Para exames de assuntos específicos poderá a omissão convocar qualquer conselheiro vinculado à matéria em pauta.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 55º – As Comissões devem ser integradas por, no mínimo, um conselheiro e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das Comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 56º – Cada comissão será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros dentre os quais será eleito o seu Coordenador.

CAPÍTULO III
DA DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

Art. 57º – Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de parecer e serão submetidos à discussão e votação no Plenário.

Art. 58º – As matérias distribuídas às Comissões serão objetos de parecer escrito, devendo os conselheiros discordantes, caso julguem necessário, apresentar nota técnica a parte.

Art. 59º – Poderão participar dos trabalhos das Comissões, como convidados e sem direito a voto, técnicos de reconhecida competência, ou representantes das entidades interessadas, para esclarecimento das matérias em debate.

A**rt. 60º** – As deliberações das Comissões serão tomadas pela maioria dos presentes com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 61º – Compete as Comissões:

• Prestar, em Plenário, as informações que forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;

• Dar parecer e promover estudos técnicos e pesquisa sobre assuntos relativos à sua competência, tomando a iniciativa na elaboração das proposições necessárias;

• Baixar processos em diligência para complementar sua instrução ou para determinar o cumprimento de exigências indispensáveis à apreciação do requerido.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62º – O período de atividades ordinárias do Conselho Municipal de Esportes será de 01 de fevereiro a 20 de dezembro.

Art. 63º – A apresentação da matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esportes compete:

• Ao Prefeito Municipal;

• Ao Secretário Municipal de Esportes;

• Ao membro do Conselho Municipal de Esportes;

• a quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada.

Art. 64º – As despesas do funcionamento do Conselho Municipal de Esportes correrão à conta de orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, mediante a provação desse Secretário Municipal.

Art. 65º – As propostas de modificações e casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

Este Regimento Interno foi aprovado na sessão ordinária realizada no dia trinta e um de maio de 2021 em Quartel Geral/MG, pelos seguintes conselheiros:

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:7530A646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 067/2021

"Decreta feriado religioso em dia específico, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o evento tradicional religioso de comemoração do Dia de Nossa Senhoria do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia;
Considerando a possibilidade de o Município instituir feriados e pontos facultativos em datas religiosas;
Considerando tratar-se de data móvel, e a tradição em se reconhecer feriado local por ocasião de tal comemoração;
Considerando não haver prejuízo aos serviços essenciais, ou ao interesse público;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado feriado no dia 19 de Julho de 2021(Segunda-Feira), em razão da devoção e comemoração dos dias de Nossa Senhora do Rosário, Santa Efigênia e São Benedito.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Quartel Geral, 14 de Julho de 2021

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:6B10A215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização do Credenciamento Nº 02/2021, autorizado pelo PL Nº 48/2021, Inexigibilidade Nº 04/2021 visando o credenciamento de pessoa física ou jurídica para transporte de calcário dolomítico nos termos do Programa "Solo Fértil" em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Anexo I e Termo de Adesão. Primeira Sessão Dia 27/07/2021 às 13h00min. Edital disponível em www.queluzito.mg.gov.br.

Queluzito, 13/07/2021.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D86152D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 524, DE 14 DE JULHO DE 2.021

DECRETO Nº 524, DE 14 DE JULHO DE 2.021

Decreta Luto Oficial pelo falecimento do senhor Wellington Siqueira de Oliveira, Ex-vice-prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-vice-prefeito deste município (1997/2000), senhor Wellington Siqueira de Oliveira, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDO também os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Recreio, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Wellington Siqueira de Oliveira, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Recreio, como cidadão e no exercício do cargo de Vice-prefeito Municipal.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 14 de julho de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:50F39267

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 714, DE 12 DE JULHO DE 2.021

Autoriza o retorno ao trabalho do servidor Otávio de Medeiros Ferreira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 87, § 11 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e tendo em vista o Requerimento Administrativo nº 464, de 09 de julho de 2.021,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, a pedido, o retorno ao trabalho do servidor **OTÁVIO DE MEDEIROS FERREIRA**, CPF nº 028.998.606-07, Matrícula Funcional nº 0491, ocupante do cargo de Agente de Saúde, a partir de 12 de julho de 2.021.
Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 12 de julho de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:02D2D3EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 029/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Concorrência nº 029/2021.
Nº PROCESSO: 045/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
EMPRESA VENCEDORA: GIDE ENGENHARIA LTDA, perfazendo o valor total de R$762.710,85 (Setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

13 de Julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:58FFA499

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 107/2021– CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em Plenária Ordinária realizada no dia 08 de Julho de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves – CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016, CONSIDERANDO;

Resolução do Conselho Nacional da Assistência Social Nº 14 de 15 de maio de 2014,que define os Parâmetros Nacionais para a Inscrição das Entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:
Art.1º Aprova a inscrição da Associação Bandeirantes de Desenvolvimento Social - ABBA, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RN, localizada à rua três, Francisca Adriangela, nº 235, Ribeirão das Neves- MG. CNPJ: 08.02.529//0001-69 . A referida entidade é reconhecida como atuante na DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.

Art.2 º A entidade oferta os seguintes cursos: cabeleiro, corte e costura, manicure, palestras educativas sobre cidadania e promoção social, aulas de violão, faz intermediação de vagas de emprego, oferta atendimento psicológico virtual, e realiza ações pontuais para distribuição de cestas básicas e produtos de limpeza.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 09 de julho de 2021

PRISCILLA APARACIDA MARINHO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4D94638D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS/RN Nº 108, DE 01 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 243º (Ducentésima Quadragésima terceira) Plenária ordinária realizada no dia 01 de julho de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016, e considerando:

- Portaria Conjunta/MC/CNAS Nº 8, de 8 de março de 2021;
- Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Nº 30, de 12 de março de 2021;
- Informe 01/2021 - Orientações temáticas e organizativas para as conferências municipais de Assistência Social de 2021;
- Informe 02/2021 - Recomendações aos conselhos para garantir participação e acessibilidade nas conferências de Assistência Social;
- Resolução conjunta SEDESE/CEAS Nº 01/2021, de 17 de março de 2021;
- Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS Nº 723, de 22 de março de 2021;
- Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS Nº 727, de 16 de abril de 2021;
- Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS Nº 730, de 25 de maio de 2021;
- Manual de Orientações – Conferências Municipais de Assistência Social
- Caderno de Perguntas e Respostas – Conferências Municipais de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a data de convocação da XIV Conferência Municipal da Assistência Social de Ribeirão das Neves/ Minas Gerais, cujo tema será: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e Garantir proteção social",

Onde Se lê: será realizada no dia 19 de agosto de 2021, no horário de 9:00 às 11:00 horas, via plataformas digitais. Sendo sua organização a partir de pré – conferências, que serão realizadas nos dias 8 e 9 de agosto no horário de 9:00 às 11:00 horas, via plataformas digitais. Informa-se que o link será divulgado posteriormente.

Leia-se:

Será realizada nos dias 24, 25 e 26 de agosto de 2021 de 9:00 às 11:00 horas. Sendo sua organização a partir de pré – conferências, que serão realizadas nos dias 17,18 e 19 de agosto de 2021, no horário de 9:00 ás 11:00, nos polos regionais: Justinópolis, Veneza e região Central. Informa-se que o link será divulgado posteriormente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 09 de julho de 2021.

PRISCILLA APARECIDA MARINHO DE OLIVEIRA
Presidenta do Conselho Municipal da Assistência Social de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8402F77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I - GASTOS COM A SAÚDE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS MODELO 1 PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 28/02/2021

Quadro Demonstrativo de aplicação de no mínimo 15% da receita resultante de Impostos eprovenientes de Transferências para o custeio das
despesas com Saúde. Emenda Constitucional nº 29/2.000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES		
A) IMPOSTOS		
1.1.12.01.11.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	33.606,67
1.1.13.03.11.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.828.753,39
1.1.13.03.41.01	IRRF - Outros Rendimentos - Pessoa Física	40.123,46
1.1.13.03.41.02	IRRF - Outros Rendimentos - Pessoa Juridica	64.355,31
1.1.18.01.11.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	314.702,32
1.1.18.01.13.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.263.822,98
1.1.18.01.14.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	438.343,02
1.1.18.01.41.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	1.334.230,17
1.1.18.01.43.00	PImripnocsiptoalsobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	3.185,00
1.1.18.02.31.01	DImívpiodsatoAtsivoabre Serviços de QualquerNatureza - Principal	3.316.092,79
1.1.18.02.33.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	45.574,26
1.1.18.02.34.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	36.153,71
SUB-TOTAL		**8.718.943,08**
B) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.7.18.01.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	19.810.369,62
1.7.28.01.11.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.913.512,23
1.7.28.01.21.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	10.052.365,91
1.7.28.01.31.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	177.421,64
SUB-TOTAL		**44.953.669,40**
C) OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
SUB-TOTAL 0,00		
D) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
SUB-TOTAL 0,00		
E) DEDUÇÕES DA RECEITA (EXCETO FUNDEB)		
SUB-TOTAL 0,00		

2. TOTAL DAS RECEITAS (A + B + C + D - E)		**53.672.612,48**
3. Valor Legal Mínimo (art. 212 da CF)	**15,00**	**8.050.891,87**
4. Aplicação no Exercício (Despesas Liquidadas)	**19,46**	**10.445.994,43**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9BB09ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - GASTOS COM A SAÚDE DESPESAS SEGUNDO A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA MODELO 1 PERÍODO: 01/03/2021 ATÉ 30/04/2021 - (DESPESAS LIQUIDADAS)

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	TOTAL
10			**SAUDE**	
	122	0101	**ADMINISTRAÇÃO GERAL** APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA	3.238.881,60
			Sub-Total	**3.238.881,60**
	301	0101	**ATENÇÃO BÁSICA** APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA	1.856.509,62
		0105	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE	760.130,34
			Sub-Total	**2.616.639,96**
	302	0105	**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL** MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE	4.154.405,71
			Sub-Total	**4.154.405,71**
	303		**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**	
		0105	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE	525.547,02
			Sub-Total	**525.547,02**

	304	0105	**VIGILÂNCIA SANITÁRIA** MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE	289.710,91
			Sub-Total	**289.710,91**
	305	0105	**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE	775.981,09
			Sub-Total	**775.981,09**
TOTAL				**11.601.166,29**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7A22AB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 059/2021
PROCESSO Nº 101/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação à Dispensa de Licitação nº 038/2021, referente ao Processo: Nº. 101/2021. **Objeto:** locação de um imóvel situado na Rua São José n.º 83, Bairro São Geraldo, CEP 33.805-350, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, para Instalação da Sede da Gerência de Fiscalização E Posturas.**Contrato Nº 059/2021** Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e os Locadores **MARIA DE FÁTIMA SOUZA PINTO, VICENTE DE PAULA PINTO** representados por **SAENT CLAIR DE SOUZA PINTO**, perfazendo o valor total de R$ 388.218,96 (trezentos e oitenta e oito mil duzentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). Data da Assinatura: 14 de Julho 2021. Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:28FCB426

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 060/2021
PROCESSO Nº 099/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação à Dispensa de Licitação nº 037/2021, referente ao Processo: Nº. 099/2021. **Objeto:** locação de um imóvel na Rua Waldemar José Alves, nº 250, Bairro Status, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para fins de instalação e funcionamento do transporte sanitário e SAMU. **Contrato Nº 060/2021** Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Saúde e **MARIA DUCARMO MACIEL DE SA**, perfazendo o valor mensal de R$ R$ 14.006,46 (quatorze mil, seis reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 60 (sessenta) meses.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F529676C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 054 DE 14 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº: 054 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e ainda
:

Considerando a necessidade de realização da organização administrativa frente as demandas municipais apresentadas pelos gestores.

Considerando também a necessidade de implementação das atividades burocráticas e de planejamento dos trabalhos para o presente ano de administração;

Considerando, finalmente, não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO** no 16 de Julho de 2021, período em que não haverá atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal, na referida data o expediente será apenas para a realização de trabalhos internos e realizão de sessão pública de Tomada de Preços 003/2021, previamente agendada.

Artigo 2º.O Expediente interno estabelecido no artigo anterior apenas abrange os departamentos estabelecidos no prédio da prefeitura municipal, permanecendo inalterados os atendimentos nas Secretarias Municipais e demais repartições localizadas em outros prédios públicos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 14 de Julho de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:7891C8A4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preço nº 006/2020- Processo nº 065/2020.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Empreendimentos Imobiliários e Construtora Vale do Sol LTDA. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 005/2021 a partir do dia 21/07/2021 até o dia 21/12/2021. Assinatura: 14/07/2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:09DB8293

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 36/2021
PROCESSO:131/2021

OBJETO: é a Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU personalizado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA/MG, por meio da sua Secretária Municipal de Administração Pública, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº.1703/2013 resolve pela **HOMOLOGAÇÃO** do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, desta entidade, relativo ao Processo: **131/2021 - Pregão Eletrônico: 36/2021**.

Lote	Item	Descrição	Quant.	Vlr. Total	Contratada
1	1	GUIA DE IPTU	40.000	14.800,0000	SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELLI

Prestadora de Serviços	Valor Total a Pagar
SENEGAL EDITORA E GRAFICA EIRELLI	14.800,0000

HOMOLOGO

Santa Bárbara - MG, 14 de julho de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:4C4B82A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

Cumprida a diligência solicitada na ata do dia 14 de julho de 2021, o Pregoeiro Oficial designa para o dia **16 de julho de 2021 às 14 horas**, através da Plataforma Licitar Digital, a sessão para continuidade do processo licitatório n° 108/2021, Pregão Eletrônico n° 024/2021 cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:998B685A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4880/2021

Dispõe sobre o retorno dos professores, do Município de Santa Bárbara, aos postos de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;

Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, prorrogado pelo Decreto Municipal de n. 4736/2021;

Considerando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para fins de funcionamento das atividades econômicas e sociais no âmbito do programa "Minas Consciente", conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 39;

Considerando o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nos autos da ADI N.º 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local no Município de Santa Bárbara;

Considerando o Memorando-Circular de n.º 016/2021/SEE/SB.

DECRETA:

Art. 1º. O retorno dos professores da rede pública municipal e estadual, aos seus postos de trabalho, somente se dará após 15 (quinze) dias da ministração da segunda dose da Vacina contra a COVID-19.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:7868D1F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.4881/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS, o (a) Sr. (a) **MARIA DE FATIMA LOPES CARNEIRO**, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 12/07/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 14 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:11A69291

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.º 4882/2021

Altera e consolida a estrutura organizacional 5.0 da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Lei Municipal n.º 1703/2013 autoriza o Poder Executivo Municipal a introduzir, na organização administrativa, as modificações que venham a se mostrar necessárias, desde que mantidos o número de cargos por nível e os valores dos respectivos vencimentos (art. 24), **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada e consolidada a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara da seguinte forma:

1. Governança Pública – Gabinete do Prefeito Municipal
1. Chefia de Gabinete
2. Relações Institucionais e Comunicação Social

2. Gabinete do Vice-Prefeito

3. Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública
1. Gabinete do Secretário Municipal
2. Divisão:Núcleo de Gestão e Apoio
1. Guarda Municipal

4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social
1. Gabinete do Secretário Municipal
1. Divisão: Vigilância Sócio Assistencial
2. Divisão: Núcleo de Proteção Social Básica
3. Divisão: Unidade Administrativa, Políticas e Programas Sociais
1. Serviço de Assistência Jurídica Municipal
2. Serviço Municipal de Emprego
4. Divisão: Núcleo de Proteção Social Especial
5. Divisão: Núcleos Setoriais de Habitação Popular, Regularização Fundiária e Defesa Civil
2. Conselho Tutelar

5. Secretaria Municipal de Administração Pública
1. Gabinete do Secretário Municipal
1. Divisão: Núcleo de Convênios e Prestação de Contas
2. Divisão: Gestão Patrimonial
3. Divisão: Gestão de Pessoal
4. Divisão: Tributos e Fiscalização
5. Divisão: Tecnologia da informação
2. Diretoria: Núcleos Setoriais de Licitações e Contratos
1. Divisão: Núcleo de Administrativo
2. Divisão: Núcleo de Licitações
3. Divisão: Núcleo de Cotações e Compras
4. Divisão: Núcleo de Contratos
1. Centro de Distribuição

6. Secretaria Municipal de Educação
1. Gabinete do Secretário Municipal
1. Divisão: Núcleo Pedagógico
2. Divisão: Núcleo Administrativo
3. Divisão: Núcleo de Programas Socioeducaconais e Tecnologia
4. Divisão: Núcleo de Programas Especiais e Transportes
5. Divisão: Manutenção e Infraestrutura
2. Diretoria de Núcleo Musical
3. Escolas Municipais do Campo
1. Escola Municipal Ana Carolina de Ramos
2. Escola Municipal Aracy Novais
3. Escola Municipal Professor Carneiro Vidigal
4. Escola Municipal Professor Guedes
5. Escola Municipal João Lopes de Faria
6. Escola Municipal Raimundo Linhares
7. Escola Municipal Maria Aparecida Ferreira Terrinha
4. Colégio Municipal Afonso Pena
1. Conselho Escolar
2. Supervisão Administrativa
3. Coordenadoria Pedagógica
5. Escola Municipal Adélia Hosken Ayres
1. Conselho Escolar
2. Supervisão Administrativa
3. Coordenadoria Pedagógica
6. Escola Municipal Chico Severino
1. Conselho Escolar
2. Supervisão Administrativa
3. Coordenadoria Pedagógica
7. Escola Municipal Irmã Amandina Maria
1. Conselho Escolar
2. Supervisão Administrativa
3. Coordenadoria Pedagógica
8. Escola Municipal Iveta Moreira Novais
1. Conselho Escolar
2. Supervisão Administrativa
3. Coordenadoria Pedagógica
9. Escola Municipal Marphiza Magalhães Santos
1. Conselho Escolar
2. Supervisão Administrativa
3. Coordenadoria Pedagógica
10. Escola de Música José Luiz Pinto Coelho
11.Escola Municipal Cecília Álvares Duarte - Brumal
1. Conselho Escolar
2. Coordenadoria Pedagógica
12. Escola Municipal Laudelina Antônia Gonçalves – Barra Feliz
1. Conselho Escolar
2. Coordenadoria Pedagógica
3. Conselho Escolar
4. Coordenadoria Pedagógica
13. Escola Municipal Maria de Lourdes Pereira - Florália
1. Conselho Escolar
2. Coordenadorias Pedagógicas
14. Creche Municipal Maria Célia Torres
1. Supervisão Administrativa
2. Coordenadoria Pedagógica
15. Creche Bairro São Bernardo
1. Supervisão Administrativa
2. Coordenadoria Pedagógica

7. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
1. Gabinete do Secretário Municipal
2. Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo
1. Divisão: Fiscalização e Posturas Urbanas
2. Divisão: Núcleo Operacional de Infraestrutura Rural e Distritos
3. Divisão: Assistência Técnica e Manutenção

8. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária
1. Gabinete do Secretário Municipal
2. Diretoria de Meio Ambiente
1. Divisão: Unidade Administrativa
2. Divisão: Núcleo de Educação Ambiental e Sustentabilidade
3. Divisão: Núcleo de Fomento ao Produtor Rural e Serviço de Inspeção Municipal
4. Divisão: Serviços de Limpeza Urbana e Cemitérios
5. Divisão: Meio Ambiente

9. Secretaria Municipal de Saúde
1. Gabinete do Secretário Municipal
2. Diretoria: Serviços de Atenção à Saúde
1. Divisão: Núcleo de Atenção Primária à Saúde
2. Divisão: Núcleo de Tecnologia da Informação
3. Divisão: Atendimento e Logística
4. Divisão: Núcleo de Almoxarifado e Compras
3. Diretoria: Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde
1. Divisão: Centro de Atenção Psicossocial
2. Divisão: Centro de Especialidades Médicas
3. Divisão: Núcleos Setoriais de Vigilância Sanitária, Epidemiologia e Zoonoses

10. Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes
1. Gabinete do Secretário Municipal
2. Diretoria: Gestão e Planejamento
1. Divisão: Núcleo Administrativo
2. Divisão: Economia Criativa,Gestão Patrimonial e do ICMS Turístico e Cultural
3. Divisão: Núcleo do Desenvolvimento e Atividades Esportivas

11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação
1.Gabinete do Secretário Municipal
2.Diretoria: Transformação Digital
1.Hub de inovação
3.Diretoria: Diversificação Econômica
1.Casa do Empreendedor

12. Secretaria Municipal de Planejamento

1.Gabinete do Secretário Municipal
1. Divisão: Núcleo de Planejamento

13. Controladoria-Geral do Município e Integridade
1. Auditoria-Geral do Município
2. Corregedoria-Geral do Município
1. Primeira Comissão Disciplinar
2. Segunda Comissão Disciplinar
3. Ouvidoria-Geral do Município

14. Procuradoria-Geral do Município
1. Administração Superior
2. Subprocuradoria Jurídico-Administrativa
3. Subprocuradoria de Gestão do Contencioso

Art. 2º. As competências estabelecidas em normas específicas deverão observar a nova organização administrativa prevista neste Decreto, sem prejuízo dos atos praticados na vigência da regulamentação anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021, ficando revogado o Decreto Municipal n.º 4728/2021.

Santa Bárbara, 14 de julho de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:D2E03D63

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
PORTARIA SMCDTE 009

PORTARIA SMCDTE N.º009 /2021.

"Designa Comissão para conferência das propostas do procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos do município de Santa Bárbara/MG ao IEPHA/MG para o ICMS critério Patrimônio Cultural, ANO BASE 2021, EXERCÍCIO 2023, com base na Deliberação Normativa do CONEP vigente. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Ficam designados para atuarem como membros de Comissão para conferência das propostas do procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos do município de Santa Bárbara/MG ao IEPHA/MG para o ICMS critério Patrimônio Cultural, ANO BASE 2021, EXERCÍCIO 2023, com base na Deliberação Normativa do CONEP vigente.

II – A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

a) Fernando Augusto da Silva;
b) Camilla Anastácio Lage;
c) Wanderlaine Campos de Almeida.

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 14 de Julho de 2021.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes.

Publicado por:
Fernando Augusto da Silva
Código Identificador:E2DFE5BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 122/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 028/2021 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimentode Material de Limpeza e Consumo de forma fracionada para enfrentamento ao Covid-19. Vencedores: – Supermercado Santa Barbara Eireli - EPP - CNPJ - 38.680.070/0001-00 – Item 01 - Valor R$ 1,85 – Item 02 - Valor R$ 39,50 – Item 04 - Valor R$ 6,90 – Item 05 - Valor R$ 14,90 – Item 06 - Valor R$ 10,40 - Item 07 - Valor R$ 2,99 – Item 08 - Valor R$ 4,13 – Item 09 - Valor R$ 2,00 – Item 10 - Valor R$ 2,40 – Item 14 - Valor R$ 2,10 - Item 15 - Valor R$ 3,30 – Item 17 - Valor R$ 13,90 – Item 18 - Valor R$ 195,00 – Item 19 - Valor R$ 29,90 – Item 20 - Valor R$ 5,99 Item 24 - Valor R$ 2,45 – Item 26 - Valor R$ 6,70 – Item 27 - Valor R$ 37,00 – 3 S Comercial Ltda - ME - CNPJ - 39.596.414/0001-60 – Item 03 - Valor R$ 5,40 – Item 16 - Valor R$ 3,00 – Item 21 - Valor R$ 171,00 – Item 22 - Valor R$ 2,10 – Item 23 - Valor R$ 18,00 - Item 25 - Valor R$ 35,00 - Melo Distribuidora de Materiais Eireli - ME - CNPJ - 35.502.416/0001-92 – Item 11 - Valor R$ 2,03 – Item 12 - Valor R$ 2,70 – Item 13 - Valor R$ 4,80.

Santa Barbara do Leste 14/07/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:805A6B0B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

Suspensão de Edital – Tomada de Preços n° 002/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a reforma da quadra esportiva da Escola Francisco Inocêncio de Moura no Córrego do Bananal – Zona Rural – Santa Barbara do Leste – MG. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE comunica que, devido a necessidade de adequações a serem feitas na Planilha de Custo da referida obra, fica **SUSPENSO** o Edital do Processo Administrativo nº 153/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021, marcada para o dia 19/07/2021, às 13h30min. Maiores informações complementares poderão ser obtidas na Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste, 14/07/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:74F39FC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 099/2021 DE 20/05/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 099/2021 DE 20/05/2021 TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

CONTRATADO: LUCAS PAIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na R. Theocrito Pinheiro n.º 210, Sala B, Bom Pastor, no Município de Manhuaçu/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.902.253/0001-84.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para construção de um laboratório de análises clínicas na Praça Celestino Pereira Lima, centro, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 284.859,82 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de obras, serviços urbanos e habitação

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da Ordem de Início, prazo este previsto para a execução das obras, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇ: 02.07.01.10.301.0073.1018.44905100. Ficha 618 Fonte 102/192.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:69201B62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PROCESSO 88/2021 PREGÃO PRESENCIAL 38/2021 REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 88/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa especializada no serviço de confecção e fornecimento de Uniformes, para os servidores de todas as Secretarias do Município de Santana da Vargem, bem como para confecção de camisetas para eventos que foram necessários.
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Santana da Vargem torna pública a retificação do edital do processo acima mencionado.

Onde se lê:
~~A abertura da sessão será às **08:00hs do dia 27 de Julho de 2021**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.~~
~~**14.2 – O prazo de entrega dos serviços é 05 (cinco) dias ÚTEIS a contar do envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).**~~

Leia-se
A abertura da sessão será às **08:00hs do dia 30 de Julho de 2021**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados

14.2- O prazo de entrega dos serviços é 10 (dias) dias ÚTEIS a contar do envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

Santana da Vargem, 14 de julho de 2021

MARCELO OTAVIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:242EFCF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 71/ 2021. EXTINGUE E CRIA CARGOS PÚBLICOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº059/2017, ANEXO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Complementar nº 71/ 2021.

Extingue e Cria cargos públicos na estrutura organizacional do município previstos na Lei Complementar Municipal nº059/2017, Anexo II e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases Estado de Minas Gerais, através de sua edilidade aprovou e eu Marcos Antônio Ferreira prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam extintos os cargos públicos **COMISSIONADOS** constantes da estrutura organizacional do município de Santana de Cataguases, previsto no anexo II da Lei Municipal nº059/2017 a saber:
- 3.6.2 - Chefia de Controle de Manutenção de Frotas com valor salarial de R$2.100,00
- 3.6.2.1 - Coordenadoria de logística com vencimento base de R$1.680,00

Artigo 2º - Ficam criados os seguintes cargos públicos **COMISSIONADOS** na estrutura organizacional do município de Santana de Cataguases, previsto no anexo II da Lei Complementar Municipal nº059/2017 a saber:

- 3.1.1.1 - Assessoria de Administrativo com vencimento salarial de R$1.365,00
- 3.3.2. - Coordenadoria de tributos com vencimento salarial de R$1.680,00

Parágrafo Único: A presente lei complementar não acarretará aumento de despesas, existindo previsão orçamentária para sua execução.

Artigo 3º - Os requisitos e atribuições para os cargos criados são os constantes do anexo à esta Lei Complementar

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 13 de Julho de 2021

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Coordenadoria de Tributos - Fiscalizar a arrecadação de**tributos**municipais junto a estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço e demais entidades, emitir certidões fiscais e cadastrais, fiscalizar os estabelecimentos comerciais, lançar e retificar o cadastro imobiliário e fiscal do município.
01 (hum) cargo
Valor salarial R$1.680,00
Requisitos: Ensino médio completo

Assessoria Administrativa - Receber e enviar correspondência e documentos; controlar contas a pagar e receitas; emitir notas fiscais; elaborar relatório financeiro; manter arquivos e cadastros de informações atualizados do setor administrativo, catalogar o patrimônio público municipal.
01 (hum) cargo
Valor salarial R$1.365,00
Requisitos: Ensino médio completo

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:3934C885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL N.º.41/2021 "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS AULAS NÃO PRESENCIAIS E PRESENCIAIS (ATRAVÉS DO MODELO HÍBRIDO) NO ÂMBITO MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

DECRETO MUNICIPAL N.º.41/2021

> "Dispõe sobre a reorganização das aulas não presenciais e presenciais (através do modelo híbrido) no âmbito Municipal de Ensino do Município de Santana de Cataguases e dá outras providências. "

O prefeito municipal de Santana de Cataguases /MG, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal **13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Minas Gerais, através de Decreto nº 48205, de 15 de junho de 2021, prorrogou o Estado de Calamidade decorrente de COVID-19 até 31 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº 129, de 24 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre a autorização do retorno gradual e seguro das atividades presenciais nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado

CONSIDERANDO a resolução n° 4506/2021 do SEE, a necessidade de adequação dos espaços físicos e capacitação dos profissionais da Educação com vistas à adoção de normas de segurança e higiene no ambiente escolar no tocante ao retorno das atividades presenciais;
CONSIDERANDO o agravamento da crise de Saúde Pública no Brasil, com reflexos diretos nos Estados e Munícipios, necessitando, pois, da intensificação, a cada dia, das ações de enfrentamento à disseminação da doença, tendo, inclusive, na área de Educação, a reorganização das atividades escolares como medida de ação preventiva;
CONSIDERANDO que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;
CONSIDERANDO que a tomada de decisão inerente ao **eventual retorno das aulas presenciais,** deverá passar, antes, por discussão e elaboração, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Comunidade Escolar, Comissão de Volta as Aulas Presenciais n° 64/2021 e as autoridades sanitárias;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de que haja entendimento no Município, escorado nas diversas situações enumeradas nos "considerados" acima, de que haverá segurança sanitária para o corpo docente, discente e a comunidade local, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º. Fica mantido, a suspensão das atividades presenciais de educação escolar em todas as unidades da rede pública municipal e estadual, no Município de Santana de Cataguases – MG.
Parágrafo primeiro: O retorno presencial ocorrerá através de modalidade HÍBRIDA, conforme Plano de Ação (Anexo I), e após assinatura do termo de responsabilidade pelo pai/responsável.
Parágrafo segundo: A Instituição de Ensino ofertará a todos os alunos, o ensino remoto, para que assim possa unificar a aprendizagem dos alunos.

Art. 2º. As instituições de ensino deverão trabalhar a aprendizagem do aluno de forma remota (Home Office), utilizando redes sociais e/ou atividades impressas, quando o aluno não estiver na escola.
Art. 3º. A rede municipal seguirá seu calendário escolar e as demais exigências legais, com início às atividades remotas na data de 15 de fevereiro de 2021.
Art. 4º. Tendo em vista a melhoria dos casos do Covid-19, o retorno está previsto para a segunda quinzena de setembro/2021, após vacinação de todos os profissionais da educação, primeira e segunda dose.
Art. 5º. O retorno só ocorrerá após a execução do Plano de Ação (Anexo I) de retomada das atividades, após aquisição de materiais para adequação da escola, capacitação de pessoal, entre outros.
Art. 6º. O retorno ocorrerá após visita *in loco* da vigilância sanitária e liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santana de Cataguases/MG, 14 de Julho de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

PLANO DE AÇÃO DE RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES - MG

Há 1 ano e 2 meses o Brasil vive uma de suas piores pandemias. Todos os estabelecimentos nos quais ocorriam aglomerações de pessoas precisaram de ser fechados, inclusive as escolas.
Referida medida, que no início causou grandes transtornos, hoje precisa ser encarada sob uma nova ótica, afinal, ainda que com grandes mudanças, em breve, poderá ocorrer o retorno das aulas presenciais.
Diante disso, esta comissão que foi nomeada pela **Portaria 064/2021**, iniciou uma série de levantamentos e pesquisas, com o objetivo de compreender melhor a realidade da doença infecto contagiosa (COVID-19) no município Santana de Cataguases-MG e também realizar a proposição de diversas ações que se mostram indispensáveis para garantia da segurança dos alunos e colaboradores, tendo sido, para tanto, realizadas diversas reuniões para levantamento de dados científicos e técnicos que nortearam a tomada das decisões que serão expostas abaixo.
Atualmente o município de Santana de Cataguases-MG possuiu **1** escola municipal **1** creche municipal, as quais atendem alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Devido à pouca idade dos alunos, algumas das ações propostas neste plano, **como por exemplo a afixação de cartazes informativos em pontos estratégicos da escola, devem se adequar ao público infantil, o que pode ser feito com a utilização de imagens ilustrativas e textos de fácil compreensão.**

No que concerne ao cenário epidemiológico do município de Santana de Cataguases, até o momento foram confirmados 590 casos de COVID-19, com **08** óbitos. No dia **06 de julho de 2021**, 0 cidadãos testaram positivo para COVID-19, o que demonstra uma estabilização da doença no município.
Diante disso, o presente plano de ação visa nortear o trabalho a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com os demais órgãos da Administração, quando do retorno das aulas presencias, devendo ser observadas que à depender da realidade do estabelecimento de ensino, algumas alterações poderão ser realizadas, de modo a garantir a segurança dos alunos e colaboradores.

I - DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A capacitação dos profissionais da educação que estarão em contato direto com os alunos é indispensável para que o município consiga efetuar o retorno das aulas de forma segura e eficaz, afinal além de necessitarem de ter conhecimento para se protegerem, devida a baixa idade dos alunos, eles serão os principais responsáveis por ensinarem as novas medidas de segurança.
Referida capacitação deverá ocorrer, preferencialmente, in loco, com auxílio dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que o colaborador que vai estar atuando diariamente na escola, consiga compreender a importância de cada uma das medidas que serão implantadas
É importante destacar também, que a capacitação ocorra com pelo menos uma semana de antecedência do retorno efetivo das aulas, de modo que os profissionais do magistério possuam tempo hábil para planejarem como repassarão as informações para os alunos.
Continua suspensas as atividades presenciais dos colaboradores/trabalhadores que façam parte do grupo de risco.

II - DA ORIENTAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS E ALUNOS

Além da capacitação dos servidores, orientar os pais/responsáveis e alunos sobre as novas medidas que terão que ser implementadas quando do retorno das aulas, é medida de suma importância para que se consiga um resultado positivo.
Recomenda-se que que sejam enviadas cartilhas virtuais para os pais/responsáveis legais sobre a importância de ensinarem seus filhos as novas ações que serão implementadas no ambiente escolar, de modo que eles já cheguem habituados com a nova rotina.
É importante que também haja a conscientização dos pais para que não deixem seus filhos frequentarem às aulas, caso apresentem quaisquer sinais de síndrome gripal.
Outra medida importante é o envio de atividades aos alunos sobre estas novas adequações, que inclusive podem ser trabalhadas de forma interdisciplinar, enquanto município estiver realizando as atividades remotas assistidas.

III - DA REORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

Após conhecer o espaço físico das escolas municipais, verificamos que algumas medidas se mostram indispensáveis para permitir o retorno das aulas presencias, as quais elencaremos abaixo:
Reorganização das carteiras, de modo que seja assegurado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os alunos;
Criação de rotas, com sinalização no piso, promovendo o distanciamento entre alunos, em locais onde possivelmente possa ocorrer qualquer tipo de aglomeração, como pátios, fila de merendas, portões de entrada e saídas, banheiros, dentre outros;
Instalação de dispenser de álcool em gel, ou lavatórios por toda a unidade escolar, principalmente na entrada das salas de aula, banheiros, e áreas de uso comum, como biblioteca, laboratórios de informática, pátio e quadra, de modo que os alunos e colaboradores possam realizar a higienização das mãos com frequência;
Instalação de lixeiras de pedais e fornecimento de papel toalha nos banheiros, devendo ser evitado a utilização de materiais de uso comum, como toalhas de tecido;
Utilização de tapetes com solução higienizadora, nas entradas das escolas, para que todos possam realizar a desinfecção dos sapatos;
Controle de entrada e saída dos sanitários, prevendo a capacidade máxima de alunos por vez;
Higienização constante e efetiva de todo o ambiente escolar, inclusive de locais onde servidores e alunos tocam com frequência, como maçanetas, torneiras, interfones, dentre outros;
Desativação de bebedouros com disparo para boca,
Distribuição de garrafinhas individuais ou copos descartáveis;
Reorganização do refeitório, devendo ser isolado alguns assentos, para assegurar o distanciamento mínimo de 1,5 m entre os alunos;
Realizar a limpeza dos equipamentos de ventilação, devendo ser evitado, neste período, a utilização ar-condicionado;
Isolamento de parques ou outros espaços com brinquedos de uso comum;
Instalar meios que evitem o contato direto entre os profissionais da escola e famílias ou terceiros que necessitem adentrar na escola, sendo recomendado a utilização de placas de vidros/ placas de acrílico na secretaria ou coordenação;
Fixação de cartazes em locais de fácil visualização prevendo as medidas de prevenção ao contágio da covid-19.

IV - DAS MEDIDAS SANITÁRIAS

Além da reorganização dos espaços físicos, a adoção de algumas medidas sanitárias também se mostra imprescindível para que o retorno das aulas presencias ocorra de forma segura.
Após, os estudos realizados por esta comissão, decidimos pela adoção das seguintes medidas.
Utilização de máscaras individuais por todos os alunos e professores (sendo recomendado sua substituição de 2 em 2 horas, ou o seu descarte, quando descartável. Recomenda-se que o município garanta a máscara para o aluno/professor que alegar não possuir condições de adquirir.
Aferição da temperatura de todas as pessoas que ingressarem no ambiente escolar, sendo recomendado a utilização do termômetro infravermelho, para evitar o contato entre o servidor responsável pela aferição e o terceiro.
Promover a higienização/desinfecção de copos, pratos e talheres
Disponibilizar EPI'S para todo os colaboradores, principalmente para aqueles que trabalharão da limpeza e desinfecção dos ambientes;
Evitar quaisquer atividades em grupo, sejam didáticas ou esportivas, devendo sempre ser respeitado o distanciamento social;
Não utilizar objetos de difícil higienização, especialmente os porosos ou que acumulam qualquer tipo de sujeira;
Implantar rotinas de revezamentos, para entradas e saídas dos alunos, bem como no momento da merenda escolar;
Readequar o horário do recreio, de modo que ele não seja realizado neste período, recomendando-se apenas a saída para alimentação.
Guardar o material que os alunos usarem na escola na própria sala de aula, de modo que este não tenha que fazer o transporte do mesmo.
Promova o isolamento imediato de qualquer aluno ou servidor que vier a apresentar algum dos sintomas da Covid-19 e posterior acionamento da equipe da vigilância epidemiológica para adoção das medidas cabíveis;

V - DO TRANSPORTE ESCOLAR

Não somente dentro da unidade escolar é preciso fazer adequações físicas e implantar as medidas sanitárias, haja vista que a rotina de muitos alunos iniciam durante o transporte escolar.
Pensando nisso, recomenda-se que seja reduzido o número de alunos por veículos, inclusive realizando o isolamento de alguns assentos.
Aferir a temperatura dos alunos também é uma medida muito importante e que pode prevenir que algum aluno que esteja contaminado transmita a doença para seus colegas e funcionários.
A desinfecção dos veículos também deve ser uma prioridade, recomendando-se inclusive sua limpeza diária.
Deve ser estabelecido um cronograma para o transporte dos estudantes para evitar aglomerações na entrada da escola, deixando-o disponibilizado na recepção do estabelecimento em local visível;
Importante ressaltar que é fundamental, nesse período, que todos os veículos tenham, em todas as rotas e horários, a presença de monitores, a fim de organizar os alunos e fazer as regras de distanciamento e higienização.

VI – ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os alunos da educação especial devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais/responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando uma abordagem biopsicossocial, no qual se avaliará os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido;

Devem ser seguidas as orientações do Ministério da Saúde contidas no documento: "**Orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19"**.

VII - RECOMENDAÇÕES DE INSPEÇÃO SANITÁRIAS PARA REABERTURA DE ESCOLAS

Apoio da vigilância em saúde, com inspeção sanitária periódica pela equipe para análise dos procedimentos, podendo aumentar as exigências devido aumento de casos de COVI-19 em determinadas escolas;
A equipe de vigilância deverá avaliar as condições de funcionamento das escolas, contribuindo com proposições de adequações adicionais, em caso de não alcance das recomendações mínimas para reabertura segura das escolas;

VIII – ORIENTAÇÕES PARA SITUAÇÕES DE CASOS DE SURTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

1) Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas, as aulas presenciais, nessa sala, e todos os contatos próximos deverão ser monitorados;

Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar, e todos os contatos próximos deverão ser monitorados;

Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas/turnos, e todos os contatos próximos deverão ser monitorados.

IX - CONCLUSÃO

Diante de tudo que foi exposto, esta comissão entende que somente com a adoção destas medias será possível realizar o retorno das aulas presencias com segurança.
Além disso, é preciso ressaltar que o acompanhamento do quadro epidemiológico do município é indispensável para que haja qualquer alteração ou revogação das medidas aqui propostas.

Por fim, antes da adoção das medidas aqui propostas, sugerimos que este plano de ação seja submetido à análise do Conselho Municipal de Educação e também do Ministério Público.

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:DF3C49A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 043-PMSR/2021 - SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 043-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 052-PMSR/2021 do Processo Licitatório nº 17/2020, da adesão à Ata de Registro de Preços– Pregão Presencial nº 012/2020. Objeto:**"REGISTRO DE PREÇO EVENTUAL DE ALUGUEL DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER AO COPAD E AOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO. CONFORME ESPECIFICADO NA CLÁUSULA SEGUNDA".**

-Contratada:**SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES**, **- CNPJ: 21.445.959/0001-00.**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:3C416D74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL,O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº023/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS BASCULANTES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE MENOR VALOR, ABERTURA DIA 28/07/2021 ÁS 08:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAIS NO SITE: http://www.santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/10218/Editais%20de%
20Licita%C3%A7%C3%A3o

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:C14BACA3

SETOR DE PREGÕES
AQUISIÇÃO DE GLIFOSATO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL,O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GLIFOSATO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE MENOR VALOR, ABERTURA DIA 28/07/2021 ÁS 10:00HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAISNO SITE: http://www.santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/10218/Editais%20de%
20licita%C3%A7%C3%A3o

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:621A1977

SETOR DE PREGÕES
RECAUCHUTAGEM DE PNEUS

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL,O SR. AVANILSON ALVES DE OLIVEIRA TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL O PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE MENOR VALOR, ABERTURADIA 28/07/2021ÁS 13:00HORAS NA SALA DE REUNIÕES SITUADO NA RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, 33, EDITAISNO SITE: http://www.santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/10218/Editais%20de% 20Licita%C3%A7%C3%A3o

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:83C725C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084, 085/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 084, 085/2021 – Processo Licitatório nº 060/2021 Pregão RP nº 034/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado AUGUSTO PNEUS EIRELI; CNPJ: 35.809.489/0001-21; AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA, CNPJ n° 83.513.945/0001-34. Objeto: Aquisição de Mesas em granito com base de alumínio e de cadeiras de polipropileno com fibra de vidro, para a Praça de Alimentação, no município de Santa Vitória/MG. Valor: R$26.984,00; R$320.361,80. Validade:12 meses - de 13/07/2021 a 13/07/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 15 de julho de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:C5F044D9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DESIGNADA. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MG. **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2021** - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando **à aquisição de material/insumos médicos hospitalares, com recursos próprios do Município e recursos Federais, para atender as atividades da Rede Pública de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, município de Santa Vitória/MG,** conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA deste edital, **através do Sistema de Registro de Preços (SRP).** A sessão de abertura do Pregão Eletrônico em epígrafe, designada para o dia ***14/07/2021, às 13 horas***, foi **SUSPENSA**, em razão da necessidade de adequações e alterações necessárias no que diz respeito às exigências apresentadas no objeto solicitado. Concluídas as análises e alterações, o aviso de disponibilidade do edital será republicado nos mesmos veículos em que se deu a publicação original, com a devolução integral do prazo aos licitantes, na forma da lei.

Santa Vitória, 13 de julho de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:F3ED1D74

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021. DATA DA ABERTURA: 27 de julho de 2021, às 13:00horas. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Informações: Telefone: (34)3251-8531 - email: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: das 08h às 11h e das 13h às 18h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 15 de julho de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:0B610130

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

Extrato Ata de Registro de Preços nº 086/2021 – Processo Licitatório nº 061/2021 Pregão Eletrônico RP nº 015/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado VITÓRIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME; CNPJ: 14.775.446/0001-00. Objeto: Aquisição de Medicamentos Novos (referência Éticos), Genéricos, Similares, Biológicos, Específicos e CAP e Mandado Judicial, por um período de 12 (doze) meses, com base no maior desconto percentual (%), sobre a tabela CMED/ANVISA de preços de medicamentos, para atender às necessidades da Rede Pública de Saúde, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$2.170.000,00. Validade:12 meses - de 13/07/2021 a 13/07/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 15 de julho de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:0465FD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 071/2021. Pregão Presencial nº 030/2021 pelo Sistema de Registro de Preço, pelo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 27/07/2021, às 09h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 14/07/2021.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FEAB4938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 89/2021 – PREGÃO Nº 65/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para manutenção da frota de equipamentos e veículos pertencentes ao Município e de conveniados, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 27 de Julho de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 09 de julho de 2021.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A2BD25EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

PROCESSO: 66/2021

MODALIDADE: Pregão nº 45/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Edilson Aparecido da Silva ME

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamento a serem utilizados no SEO – Serviço Especializado em Odontologia e Saúde Bucal.

VALOR: R$33.663,10 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 06/07/2022

Santo Antônio do Monte, 07 de julho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DD1D7422

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

PROCESSO: 66/2021

MODALIDADE: Pregão nº 45/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Daniel Monteiro de Freitas Eireli

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e equipamento a serem utilizados no SEO – Serviço Especializado em Odontologia e Saúde Bucal.

VALOR: R$90.140,00 (noventa mil, cento e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 06/07/2022

Santo Antônio do Monte, 07 de julho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1DF074EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 80/2021

O **Município de Santo Antônio do Monte**, pessoa jurídica de direito público, cuja Prefeitura é instalada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro em Santo Antônio do Monte – MG, através do Sr. Luís Antônio Resende, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Nº 57/2021**, considerando pedido de impugnação impetrado para o certame. **OBJETO:** Aquisição de veículos novos, ano/modelo 2021 mínimo, 0 km para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Saúde. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente. Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 18, Bairro Centro em Santo Antônio do Monte – MG, de Segunda à Sexta-Feira, em horário de expediente das 08:00 às 18:00 horas. Maiores informações através do telefone 37 3281 7328 ou pelo e-mail: compras@samonte.mg.gov.br.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2D5AFD47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021/FMAS

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021/FMAS

Processo de inexigibilidade fundamentado no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e Lar Vicentino de Santo Antônio do Monte da Sociedade de São Vicente de Paulo.

OBJETO: Apoio na manutenção do Lar Vicentino de Santo Antônio do Monte da Sociedade de São Vicente de Paulo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO PELA OSC: O Lar Vicentino de Santo Antônio do Monte da Sociedade de São Vicente de Paulo é uma ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos que presta serviços de relevância social e interesse público na área de assistência social, atuando no acolhimento e cuidados com a pessoa idosa, neste Município. Abriga em caráter residencial pessoas de ambos os sexos, em condições de saúde física e mental, lhes proporcionando assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental. Tem por objetivo geral a execução da Doutrina de Proteção Integral do Idoso, dedicando-se ao

seu bem estar, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.842/1994, que trata da Política Nacional do Idoso e pela Lei Federal nº 10.741 de 1º/10/2003, que tata do Estatuto do Idoso.

VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 1º/07/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

Santo Antônio do Monte, 12 de julho de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8341A517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fica designada data para prosseguimento de sessão pública, tendo em vista apresentação de laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao **Processo Licitatório nº 033/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021,** cujo objeto prevê as futuras **Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes, a serem adquiridos através da Portaria nº 3.664 de 21/12/2020, em conformidade com a Proposta/FNS Nº 13512.168000/1200-02.** REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 22/07/2021.** Ass.: Charley Souza Mota – Pregoeiro Oficial. Informações e Esclarecimentos: (38) 992440099 ou via *e-mail:* licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consultas e Resultados: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:B1407EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 79/2021 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 79/2021

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **EXONERADO**, o Sr. **JAMIL DA SILVA LIMA,** inscrito sob o CPF de nº 093.358.906-93, do cargo em comissão de coordenador II, junto à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de São Francisco do Glória/MG, a partir de 12 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta portaria revoga disposições em contrário, em especial na portaria 027/2021.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 09 de julho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:48F5B358

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 81/2021 "RETIFICA PORTARIA 027 DE 26 DE JANEIRO DE 2021 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 81/2021

"Retifica Portaria 027 de 26 de janeiro de 2021 e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
Considerando que na portaria 027 de 26 de janeiro de 2021, consta como CPF de **JAMIL DA SILVA LIMA,** o nº 093.358.956-05.
Considerando que tal informação é eivada de vício.
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar o Art. 2º da Portaria 027 de 26 de janeiro de 2021, onde se lê **JAMIL DA SILVA LIMA,** inscrito sob o CPF de nº 093.358.956-05, passa-se a ler: "***JAMIL DA SILVA LIMA*** *inscrito sob o CPF de nº 093.358.906-93"*
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 13 de julho de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:B6B10E92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 071/2021/Pregão Presencial nº. 045/2021/Registro de Preço nº 043/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***FABISMAR AUTO PEÇAS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.043.407/0001-07, com sede na Rua Marechal Floriano, nº. 216, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais**.**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. VENCEDORA DOS LOTES: 001 (com desconto percentual de 16%) 006 (com desconto percentual de 15,90%) 007 (com desconto percentual de 16,20%) 008 (com desconto percentual de 15,70%) 012 (com desconto percentual de 15,90%) 015 (com desconto percentual de 16,20%) 017 (com desconto percentual de 16,30%) 019 (com desconto percentual de 16%) 024 (com desconto percentual de 15,90 %) 025 (com desconto percentual de 16,20%) 026 (com desconto percentual de 15,70%) 030 (com desconto percentual de 15,90%) 033 (com desconto percentual de 16,20%) 035 (com desconto percentual de 16,30%) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.04.122.0003.2.008-339030- 50 - Manutenção dos serviços Administrativos – Material de Consumo – 100;02.002.06.181.0005.0.009-339030- 69 - Manutenção convênio com a Policia Militar – Material de Consumo – 100;02.002.06.181.0005.0.022-339030- 73 - Manutenção convênio com a Policia Civil – Material de Consumo –

100;02.003.12.122.0007.2.015-339030- 98 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo – 101;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 145 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 101;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 146 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 106;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 147 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 146;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 148 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 147;02.004.12.361.0014.2.104-339030- 207 - Manutenção do Transportes Escolar do Ensino Fundamental FUNDEB – Material de Consumo – 119;02.005.10.122.0008.2.038-339030- 227 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 102;02.006.04.122.0012.2.071-339030- 240- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 100;02.006.18.542.0006.2.035-339030-252- Manutenção Area da Preservação Ambiental da Apa Serra da Providência – Material de Consumo – 100;02.007.04.122.0003.2.023-339030-301- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde– Material de Consumo – 100;02.007.15.452.0009.2.031-339030-328- Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica – Material de Consumo – 100;02.007.15.452.0009.2.031-339030-328- Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica – Material de Consumo – 100;02.007.17.512.0009.2.034-339030-353- Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água – Material de Consumo – 100;02.007.17.512.0011.2.121-339030-381- Manutenção dos Serviços de Coleta e destinação do Lixo – Material de Consumo – 100;02.007.26.782.0013.2.036-339030-412- Manutenção Estradas Vicinais– Material de Consumo – 100;02.007.26.782.0013.2.036-339030- 413- Manutenção Estradas Vicinais– Material de Consumo – 116;02.009.08.243.0015.2.060-339030-449- Manutenção das Atividades Programa Criança Feliz – Material de Consumo – 129;02.009.08.243.0015.2.056-339030- 460- Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 100;02.009.08.244.0015.2.040-339030-475- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social– Material de Consumo – 100;02.009.08.244.0015.2.040-339030-476- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social– Material de Consumo – 129;02.009.08.244.0015.2.086-339030-510- Manutenção das Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - Material de Consumo – 100;02.009.08.244.0015.2.086-339030-511- Manutenção das Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - Material de Consumo – 100;02.012.04.122.0010.2.061-339030-551- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Turismo- Material de Consumo – 100;02.014.02.301.0008.2.041-339030-637- Manutenção Atividades de Saúde- Material de Consumo – 102;02.014.02.301.0008.2.041-339030-640- Manutenção Atividades de Saúde-Material de Consumo – 155;02.014.02.301.0008.2.041-339030-641- Manutenção Atividades de Saúde- Material de Consumo – 159.

São Francisco do Glória, 14 de julho de 2021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:48217600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 071/2021/Pregão Presencial nº. 045/2021/Registro de Preço nº 043/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***M DAS G R ALVES MECANICA E PNEUS,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 29.355.037/0001-14, com sede na Rua João Dornelas, nº. 680, A, Bairro Dornelas, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais**.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. VENCEDORA DOS LOTES: 002 (com desconto percentual de 16,20%) 005 (com desconto percentual de 15,60%) 009 (com desconto percentual de 15,60%) 010 (com desconto percentual de 15,90%) 016 (com desconto percentual de 16%) 018 (com desconto percentual de 16,25%) 020 (com desconto percentual de 16,20%) 023 (com desconto percentual de 15,60%) 027 (com desconto percentual de 15,60%) 028 (com desconto percentual de 15,90%) 034 (com desconto percentual de 16%) 036 (com desconto percentual de 16,25%) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.04.122.0003.2.008-339030- 50 - Manutenção dos serviços Administrativos – Material de Consumo – 100;02.002.06.181.0005.0.009-339030- 69 - Manutenção convênio com a Policia Militar – Material de Consumo – 100;02.002.06.181.0005.0.022-339030- 73 - Manutenção convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 100;02.003.12.122.0007.2.015-339030- 98 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo – 101;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 145 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 101;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 146 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 106;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 147 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 146;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 148 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 147;02.004.12.361.0014.2.104-339030- 207 - Manutenção do Transportes Escolar do Ensino Fundamental FUNDEB – Material de Consumo – 119;02.005.10.122.0008.2.038-339030- 227 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 102;02.006.04.122.0012.2.071-339030- 240- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 100;02.006.18.542.0006.2.035-339030-252- Manutenção Area da Preservação Ambiental da Apa Serra da Providência – Material de Consumo – 100;02.007.04.122.0003.2.023-339030-301- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde– Material de Consumo – 100;02.007.15.452.0009.2.031-339030-328- Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica – Material de Consumo – 100;02.007.15.452.0009.2.031-339030-328- Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica – Material de Consumo – 100;02.007.17.512.0009.2.034-339030-353- Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água – Material de Consumo – 100;02.007.17.512.0011.2.121-339030-381- Manutenção dos Serviços de Coleta e destinação do Lixo – Material de Consumo – 100;02.007.26.782.0013.2.036-339030-412- Manutenção Estradas Vicinais– Material de Consumo – 100;02.007.26.782.0013.2.036-339030- 413- Manutenção Estradas Vicinais– Material de Consumo – 116;02.009.08.243.0015.2.060-339030-449- Manutenção das Atividades Programa Criança Feliz – Material de Consumo – 129;02.009.08.243.0015.2.056-339030- 460- Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 100;02.009.08.244.0015.2.040-339030-475- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social– Material de Consumo – 100;02.009.08.244.0015.2.040-339030-476- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social– Material de Consumo – 129;02.009.08.244.0015.2.086-339030-510- Manutenção das Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - Material de Consumo – 100;02.009.08.244.0015.2.086-339030-511- Manutenção das Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - Material de Consumo – 100;02.012.04.122.0010.2.061-339030-551- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Turismo- Material de Consumo – 100;02.014.02.301.0008.2.041-339030-637- Manutenção Atividades de Saúde- Material de Consumo – 102;02.014.02.301.0008.2.041-

339030-640- Manutenção Atividades de Saúde-Material de Consumo – 155;02.014.02.301.0008.2.041-339030-641- Manutenção Atividades de Saúde- Material de Consumo – 159.

São Francisco do Glória, 14 de julho de 2021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:E88E10AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 071/2021/Pregão Presencial nº. 045/2021/Registro de Preço nº 043/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.182.464/0001-54, com sede na Avenida Monteiro de Castro, nº. 527, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. VENCEDORA DOS LOTES: 004 (com desconto percentual de 15,80%) 011 (com desconto percentual de 16%) 013 (com desconto percentual de 15,80%) 014 (com desconto percentual de 16%) 022 (com desconto percentual de 15,80%) 029 (com desconto percentual de 16%) 031 (com desconto percentual de 15,80%) 032 (com desconto percentual de 16%) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.04.122.0003.2.008-339030- 50 - Manutenção dos serviços Administrativos – Material de Consumo – 100;02.002.06.181.0005.0.009-339030- 69 - Manutenção convênio com a Policia Militar – Material de Consumo – 100;02.002.06.181.0005.0.022-339030- 73 - Manutenção convênio com a Policia Civil – Material de Consumo – 100;02.003.12.122.0007.2.015-339030- 98 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Material de Consumo 101;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 145 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 101;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 146 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 106;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 147 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 146;02.003.12.361.0014.2.018-339030- 148 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Material de Consumo – 147;02.004.12.361.0014.2.104-339030- 207 - Manutenção do Transportes Escolar do Ensino Fundamental FUNDEB – Material de Consumo – 119;02.005.10.122.0008.2.038-339030- 227 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Material de Consumo – 102;02.006.04.122.0012.2.071-339030- 240- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Meio Ambiente – Material de Consumo – 100;02.006.18.542.0006.2.035-339030-252- Manutenção Area da Preservação Ambiental da Apa Serra da Providência – Material de Consumo – 100;02.007.04.122.0003.2.023-339030-301- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde– Material de Consumo – 100;02.007.15.452.0009.2.031-339030-328- Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica – Material de Consumo – 100;02.007.15.452.0009.2.031-339030-328- Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica – Material de Consumo – 100;02.007.17.512.0009.2.034-339030-353- Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água – Material de Consumo – 100;02.007.17.512.0011.2.121-339030-381- Manutenção dos Serviços de Coleta e destinação do Lixo – Material de Consumo – 100;02.007.26.782.0013.2.036-339030-412- Manutenção Estradas Vicinais– Material de Consumo – 100;02.007.26.782.0013.2.036-339030- 413- Manutenção Estradas Vicinais– Material de Consumo – 116;02.009.08.243.0015.2.060-339030-449- Manutenção das Atividades Programa Criança Feliz – Material de Consumo – 129;02.009.08.243.0015.2.056-339030- 460- Manutenção do Conselho Tutelar – Material de Consumo – 100;02.009.08.244.0015.2.040-339030-475- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social– Material de Consumo – 100;02.009.08.244.0015.2.040-339030-476- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social– Material de Consumo – 129;02.009.08.244.0015.2.086-339030-510- Manutenção das Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - Material de Consumo – 100;02.009.08.244.0015.2.086-339030-511- Manutenção das Atividades Serviços Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - Material de Consumo – 100;02.012.04.122.0010.2.061-339030-551- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Turismo- Material de Consumo – 100;02.014.02.301.0008.2.041-339030-637- Manutenção Atividades de Saúde- Material de Consumo – 102;02.014.02.301.0008.2.041-339030-640- Manutenção Atividades de Saúde-Material de Consumo – 155;02.014.02.301.0008.2.041-339030-641- Manutenção Atividades de Saúde- Material de Consumo – 159.

São Francisco do Glória, 14 de julho de 2021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:439A4A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 076/2021/Dispensa nº. 011/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº. 1682, Sala 1201, 1202 e 1203, Bairro Cidade Nova, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.911.238/0001-01. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais, voltados à implementação da Gestão Atuarial por benefício, conforme apregoa a Portaria MF nº 464/2018, bem como os respectivos relatórios gerenciais, em consonância com as orientações e especificações técnicas definidas nos normativos inerentes à matéria. VALOR: R$ 16,800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais). Dotação: 02.002.04.122.0003.2.008-339039- 52 – Manutenção Dos Serviços Administrativos - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – 100;

São Francisco do Glória, 14 de julho de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:96359D65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 077/2021/Dispensa nº. 012/2021: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Cristiano Machado, nº. 1682, Sala 1201, 1202 e 1203, Bairro Cidade Nova, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 22.911.238/0001-01. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos aplicáveis aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, contendo análises, estudos, investigações e apurações através de aplicação de métodos e procedimentos de auditoria administrativa, financeira, contábil e previdenciária, conduzidos de acordo com a legislação vigente e as normas de auditoria. VALOR: R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais). Dotação: 02.002.04.122.0003.2.008-339039- 52 – Manutenção Dos Serviços Administrativos - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica – 100.

São Francisco do Glória, 14 de julho de 2.021.

EDILENE LOURDES DA SILVA LELLIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilene Lourdes da Silva Lellis
Código Identificador:8C3B69C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar Processo de Licitação nº 081/2021/Pregão Presencial nº 049/2021/Registro de Preço nº 046/2.021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de caminhão pipa/trucado; escavadeira; motoniveladora; pá carregadeira; retroescavadeira; e rolo compactador, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 29 de Julho de 2021. com início às 08horas30minutos. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 14 de Julho de 2.021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E051D4CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2.021)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar Processo de Licitação nº 082/2021/Pregão Presencial nº 050/2021/Registro de Preço nº 047/2.021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção sendo eles: Pó de Pedra (Areia Industrial); Brita nº 1; Brita nº 2; Brita nº 3; Brita nº 4; Bica Corrida; Pedra Pé de Moleque. O certame será realizado no dia 29 de Julho de 2021. com início às 13horas30minutos. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração de classificação da Empresa (se a empresa é Microempresa; Pequeno/Médio/Grande Porte; Microempreendedor Individual; Eireli. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 14 de Julho de 2.021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:858676CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021

A Pregoeira, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de São Francisco do Glória e em defesa do interesse público, a retificação no que se refere a publicação que versa sobre o Cancelamento do Processo de Licitação nº 069/2021/Pregão Presencial nº 043/2021/Registro de Preço nº 041/2.021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços para prestação serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva das motos do município de São Francisco Do Glória (constante no termo de referência), com o fornecimento de peças genuínas da marca da moto.
Desta forma, onde lê no extrato de publicação do cancelamento do processo: "O certame seria realizado no dia 02 de Julho de 2021 com início às 08horas30minutos", lê-se: "O certame seria realizado no dia 15 de julho de 2021 com início às 08 horas e 30 minutos".

São Francisco do Glória, 14 de Julho de 2.021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E2DDB137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SORTEIO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

ATA DE SORTEIO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
CONTRATAÇÃO SUPLEMENTAR PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE PREVENÇÃO E MONITORAMENTO NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE REQUERIDOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO.
Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no prédio da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua das Flores, nº 215, às dez horas, em sessão pública, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, **Mário Marciano Souza, Gleisimara Hélida Lopes França e Raiane Lopes Rocha,** designados pela **Portaria número 001/2021**, abaixo-assinados, nos termos da convocação publicada na edição do 13/07/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no endereço: ‹http://diariomunicipal.com.br/amm-mg/›, para proceder ao sorteio público previsto no Ato Convocatório do Credenciamento nº 001/2021, nos moldes dos Capítulos 08 (oito) e 09 (nove), como critério para formalização de contrato. O sorteio foi realizado com a presença da Secretária Municipal de Saúde, **Lucinda Neves**, juntamente com os interessados; apurando-se o seguinte resultado:

NOME DO CREDENCIADO	CPF/RG
DANIELLY KELY DE ALCÂNTARA	121.955.636-05
ANA DÔRA DE JESUS SOUZA OLIVEIRA	329.420.998-36
PAULA ELIZETE DE SOUZA	108.360.506-22
CLEIDE APARECIDA SOARES	128.336.106-02
MARIA LUIZA DE JESUS LOPES	138.743.876-07

Considerações: Os presentes no sorteio constam na lista de presença em anexo. O Presidente convocou o (s) presente (s) para manifestação da intenção de interposição de recurso. Não houve manifestação, importando desta forma, na decadência do direito. Não havendo qualquer anormalidade, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarou encerrado o presente ato. Para constar foi lavrado o documento pertinente, devidamente assinado pelos presentes.

MÁRIO MARCIANO SOUZA	*GLEISIMARA HÉLIDA LOPES FRANÇA*
Presidente Comissão Perm. Licitação	Membro Comissão Permanente Licitação

RAIANE LOPES ROCHA	*LUCINDA NEVES*
Membro Comissão Permanente Licitação	Secretaria Municipal de Saúde

HILDA APARECIDA ROCHA	*BRUNA ALAIS DE SÁ*
Credenciado	Credenciado

MARIA PAULA ANDRADE SANTOS	*RAUL GABRIEL GUIMARÃES SOUZA*
Credenciado	Credenciado

MARIA PAULA ROCHA LEITE	*JAKELINE DIANA DE ALMEIDA*
Credenciado	Credenciado

TAMIRES VITÓRIA ALMEIDA DOS ANJOS	*DORALICE PEREIRA*
Credenciado	Credenciado

LETÍCIA DA SILVA PENA	*CARLA CRISTINA LUCENA*
Credenciado	Credenciado

MARIA LUÍZA DE JESUS LOPES	*KEILA CRISTINA SOUZA*
Credenciado	Credenciado

HYAGO FELIPE SILVA GUIEIRO	*SAMANTA NAYARA ROCHA*
Credenciado	Credenciado

THOMAS VIANA SILVA	*MATHEUS PASCOAL PIRES*
Credenciado	Credenciado

JULLY STEFANI DE JESUS LUCENA	*VALDETE MOREIRA SALES*
Credenciado	Credenciado

SANDRA MARIA MIRANDA ALMEIDA	*AMANDA VIANA ALVES*
Credenciado	Credenciado

TAYNARA ROCHA PORTO	*KAIO MOISES NUNES ROCHA*
Credenciado	Credenciado

JULIANA DA PAIXÃO SILVA	*ROSIANE STHEFANI ALVES*
Credenciado	Credenciado

QUEILA CANDIDA FERREIRA	*ANA LUIZA DE SOUZA*
Credenciado	Credenciado

YARA ROCHA ARAÚJO	*MARILIA DIAS PIRES*
Credenciado	Credenciado
ELLEN DUDA FERNANDES SOUTO	*BETANIA GUIMARÃES LOPES*
Credenciado	Credenciado

RAFAELA HELOÍSA ROCHA
Credenciado

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E87CB607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 109/2021 PREGÃO PRESENCIAL 055/2021. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA EM APARTAMENTO TRIPLO, DUPLO E INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ E LAVANDERIA, LOCALIZADO NO PERÍMETRO DA CIDADE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 28/07/2021 ÀS 12:45 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:45MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 14 DE JULHO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:CE189FCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2018. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 6° TERMO ADITIVO A

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 112/2018 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. DATA DO ADITIVO: 02/07/2021. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/07/2021 A 04/07/2022. VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 234.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS). CONTRATADA: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL; JAQUELINE LUIZA SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; MARCELO SOARES LADEIRA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO; RENITA DAS DORES GUILHERMINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO; CIBELY PALHARES GOMES - PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:6727AC99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N ° 139-2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 139-2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2021, TOMADA DE PREÇOS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021. OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO". CONTRATADA: MJ RIBEIRO ENGENHARIA LTDA E COMERCIO LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 383.905,19 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS):DATA DE ASSINATURA: 13/07/2021. VIGÊNCIA: 13/07/2021 A 13/07/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:44F60B3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JAQUELINE LUIZA SANTOS, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, A TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021. OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO". CONTRATADA: MJ RIBEIRO ENGENHARIA LTDA E COMERCIO LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$ 383.905,19 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS): DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 13/07/2021.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:7E3091F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO APROVANDO A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO

Resolução Nº 005, de 14 de julho de 2021.

Dispõe sobre a aprovação de empreendimentos visando a expedição de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental vinculado a corte de árvores isoladas; Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) com pedido de Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) e de corte de árvores isoladas; e Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS-Cadastro (Classe 2) pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de São Gotardo.

Considerado o disposto no art. 10, IV c/c art. 11, III ambos do Decreto Municipal nº 096, de 01 de julho de 2019, que traz a modalidade de licenciamento ambiental;
Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 9º, inciso XV, alínea b, cabe ao Município aprovar a "supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município".
O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 agosto de 2018; no artigo 5º, XII c/c artigo 25 ambos da Lei Municipal nº 2.348, de 03 de junho de 2019; e no artigo 2º, §2º da Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, resolvendo:

Artigo 1º - Aprovar os empreendimentos abaixo listados, autorizando a expedição de Declaração de Dispensa de Licença Ambiental vinculado a corte de árvores isoladas; Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) com pedido de Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) e de corte de árvores isoladas; e Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS-Cadastro (Classe 2), para os respectivos processos ambientais:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 20060204/2020 – FAZENDA VALADARES – CÓRREGO DO RETIRO – GLEBA AD-7 –** Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) com pedido de corte de árvores isoladas nativas vivas.
02	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 21031801/2021 – ECOVILLAGE MANOEL MARQUES LTDA –** Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) com pedido de Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) e de corte de árvores isoladas nativas vivas, (parcelamento de solo urbano).
03	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 21040901/2021 – FAZENDA VALADARES, LUGAR DENOMINADO CHIMANGO –** Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS-Cadastro (Classe 2).
04	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 21040902/2021 – FAZENDA VENDA, LUGAR DENOMINADO CÓRREGO DO ARROZ –** Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS-Cadastro (Classe 2).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/Minas Gerais, 14 de julho de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Presidente do CODEMA
SISMAM

Publicado por:
Dener Henrique de Castro
Código Identificador:B27B7604

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.210/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e dá outras providências"

O Povo do Município de SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de SÃO JOÃO DA PONTE relativo ao exercício de 2022, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo IX desta Lei, conforme art. 165, §2° da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único – Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2022, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;
Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.
Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2022 será discriminado até o nível de elemento da despesa, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:
I) "c" representa a categoria econômica;
II) "g" o grupo de natureza da despesa;
III) "mm" a modalidade de aplicação;
IV) "ee" o elemento de despesa;
V) "dd" o desdobramento do elemento de despesa.
Parágrafo Único - No desdobramento do elemento da despesa "dd", obrigatoriamente constará o preenchimento "00" na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022.
Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.
Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2022 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 15/08/2021, o orçamento de suas despesas acompanhando de quadro detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.
Parágrafo Único. Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 o Prefeito apresentará á Câmara Municipal, até 30/07/2021, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 10º - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11º - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12º - Na fixação das despesas para o exercício de 2022, será assegurado o seguinte:
I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:
25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

Subseção Única
Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13º – A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.

Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
Art. 14º - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.
Art. 15º - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I -6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.
Art. 17º - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18º – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas, mediante lei, as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal de ensino.
Art. 19º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
Art. 20º - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23º - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24º - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25º - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas;
Art. 26º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27º - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2022 deverão

estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2021, demonstrando a memória de calculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28º - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho;
Art. 29º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2022, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.
§ 3º - Os poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Art. 30º - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.
Art. 31º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - A Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.
§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
Art. 32º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 35º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36º - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37º - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38º - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39º - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
Art. 40º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Art. 41º - O Pode Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2o – Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos;
Art. 42º - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subseqüente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes;
Art. 43º - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública;
Art. 44º - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45º – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta
Art. 48º - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2022, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 49º - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e

nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2022, será de 7%(sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2022, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2022.
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 50º - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 51º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.
Art. 52º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 53º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 54º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2022, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.
Art. 55º - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 56º – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 57º - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2022 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
I) pessoal e encargos sociais;
II) serviço da dívida;
III) dotações financiadas com recursos vinculados;
IV) dotações referentes a contrapartida.
§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 58º - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 59º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, serão encaminhados os anexos por ocasião da elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, de modo a guardar compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.
Art. 60º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, 14 de Julho de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:1A5C3A54

ASSESSORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2.211/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Institui taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos e dá outras providências"

Os cidadãos do Município de São João da Ponte/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos – TLRS, pela utilização efetiva ou potencial do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos -.

Art. 2º - A Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos – TLRS tem como fato gerador a utilização efetiva ou potencial do serviço público de recolhimento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos gerados por cada uma das unidades individuais edificadas, residenciais e não residenciais, prestado ao contribuinte ou colocado à sua disposição, diretamente pelo Município ou mediante concessão.

Parágrafo 1º - Entende-se por resíduos todo material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade e o respectivo serviço de recolhimento, transporte, tratamento e disposição final, haverá regulamentação específica do Poder Executivo para sua.

Parágrafo 2º - O serviço de recolhimento, transporte, tratamento e disposição final será regulado por ato do Poder Executivo.

Art. 3º – A Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos – TLRS, incidirá sobre os imóveis urbanos edificados, localizados em logradouros alcançados pelo serviço.

Parágrafo único. Não estão sujeitos ao recolhimento da TLRS:

I – as vagas de garagem constituídas em imóveis autônomos;

II – os imóveis constituídos unicamente por barracão, assim classificados no Cadastro Imobiliário;

III – os grandes geradores de resíduos, definidos mediante Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que serão responsáveis pela remoção e descarte de seus próprios resíduos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação específica do Município.

Art. 4º – O contribuinte da Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos – TLRS é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor de imóvel urbano edificado, localizado em logradouro alcançado pelo serviço.

Parágrafo único. Na hipótese de imóvel ocupado sob o regime de locação, com transferência contratual dos encargos tributários para o locatário, este responderá solidariamente pelo recolhimento da TLRS.

Art. 5º – São isentos da Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos – TLRS:

I – os imóveis beneficiados com a isenção do IPTU e as associações de moradores;

II – as associações sem fins lucrativos que firmarem termo de parceria de prestação de serviço social com os órgãos da Administração Municipal, conforme disposto em Regulamentação do Poder Executivo;

III – os imóveis próprios ou de terceiros utilizados pelos beneficiários da imunidade tributária estabelecida pelas alíneas "a" e "b" do inciso VI do artigo 150 da Constituição da República;

IV – os contribuintes acometidos pelas seguintes enfermidades: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida.

Art. 6º – A Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos –TLRS tem como base de cálculo o custo total do serviço, que será rateado entre os Contribuintes de acordo com a frequência semanal da prestação do serviço, observados os valores constantes no ANEXO deste Código.

§1º. A apuração do valor do imóvel para os fins do ANEXO terá como parâmetro os valores da base de cálculo do IPTU vigente do ano anterior à cobrança.

§2º. Quando a frequência de coleta for diversa da prevista no ANEXO deste Código, o valor da Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos – TLRS será calculado proporcionalmente ao valor estabelecido para a frequência da coleta 3.

§3º. Os valores previstos no ANEXO deste Código poderão ser atualizados com base nos índices oficiais de correção monetária, mediante Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º – A frequência semanal de recolhimento e remoção dos resíduos será definida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O acréscimo proporcional na frequência de coleta dos imóveis que se enquadrarem nas faixas 1 e 2, do ANEXO deste Código, não implicará em aumento proporcional da Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos –TLRS para esses imóveis.

Art. 8º – A Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos –TLRS será devida anualmente, para pagamento único ou parcelado, podendo ser lançada individualmente e cobrada em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou na forma e prazos estabelecidos em Regulamento.

Parágrafo único. O pagamento da TLRS não exclui o pagamento de preços públicos devidos pela prestação de serviços extraordinários de limpeza urbana, previstos na legislação municipal específica.

Art. 9º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Lei Complementar entra em vigor no nonagésimo primeiro dia subsequente à sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

ANEXO

Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos –TLRS

FAIXA 1 – Imóvel até R$ 50.000,00 – Base de cálculo do IPTU	
Frequência da Coleta	Valor da Taxa
3	R$ 30,00
FAIXA 2 – Imóvel de R$ 50.000,01 a R$ 80.000,00 – Base de cálculo do IPTU	
Frequência da Coleta	Valor da Taxa
3	R$ 60,00
FAIXA 3 – Imóvel de R$ 80.000,01 a R$ 120.000,00 – Base de cálculo do IPTU	
Frequência da Coleta	Valor da Taxa
3	R$ 90,00
FAIXA 4 – Imóvel de R$ 120.000,01 a R$ 160.000,00 – Base de cálculo do IPTU	
Frequência da Coleta	Valor da Taxa
3	R$ 120,00
FAIXA 5 – Imóvel de R$ 160.000,00 a R$ 200.000,00 – Base de cálculo do IPTU	
Frequência da Coleta	Valor da Taxa
3	R$ 150,00
FAIXA 6 – Imóvel a partir de R$ 200.000,01 – Base de cálculo do IPTU	
Frequência da Coleta	Valor da Taxa
3	R$ 180,00

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:370AC3D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, Processo Licitatório nº 013/2020 - Pregão Presencial SRP nº 013/2020, do **Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP**para aprestação de serviços na área de eletrificação e iluminação pública para executar serviços de melhoria e eficiência energética no sistema de iluminação pública no Município de São João da Ponte-MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fornecedor: **SELT ENGENARIA LTDA - CNPJ: 19.187.475/0001-67. (ITENS: 3, 5, 7, 9, 11, 12, 13 17, 20, 23 e 24**).**Valor Global estimado:R$386.143,76 (trezentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

São João da Ponte – MG, 14 de julho de 2021.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C4BD98FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2021

SINTESE DO OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2021, às 08h30min, conforme ficou circunstanciado no aviso de licitação devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município foi declarado aberta a sessão objetivando o desfecho do "Pregão Presencial nº 005/2021", pela Pregoeira Oficial do Município, a qual foi devidamente nomeada pela Portaria nº 034, de 06 de janeiro de 2021, Sra. Laiane Pereira dos Santos, sendo constatada a presença da equipe de apoio, composta pela Srta. Camila Ruas Ferreira, Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos e Sr. Paulo Giovane Pereira, todos servidores do Município e devidamente nomeadas pela Portaria nº 034 de 06 de janeiro de 2021. Aberto os trabalhos verificou-se que este processo foi devidamente publicado na AMM, site oficial do município e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura, todavia, **não compareceu nenhuma empresa interessada em participar do certame, bem como não foram protocolados envelopes para participação na licitação. Desta feita, tendo em vista que a licitação restou DESERTA, e considerando a necessidade da contratação do objeto em tela, decide por submeter o processo em epígrafe para autoridade Máxima Municipal para análise e posterior decisão.** Nada mais a ser circunstanciado em ata foi lavrado a presente ATA que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 14 de julho de 2021.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

CAMILA RUAS FERREIRA
Equipe de Apoio

PAULO GIOVANE PEREIRA
Equipe de Apoio

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E51EFD4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0262/2021 INEXIGIBILIDADE:11/2021

Extrato de Ratificação – Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0262/2021, Inexigibilidade nº 11, artigo 25 da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, com valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) cujo objeto: Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, conforme Portaria GM/MS n° 1.453 de 29 de junho de 2021.

São Lourenço, 12 de julho de 2021.

RICARDO LUIZ CHRISTO COELHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:7FE5C8EE

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE EDITAL - 0269/2021 TOMADA DE PREÇO 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0269/2021 – Tomada de Preços nº 0009/2021 – Objeto: Contratação de empresa para a obra de reforma da Creche - CEMEI PROFESSORA NOÊMIA GOULART FERREIRA de São Lourenço. Recebimento de envelopes dia 11/08/2021 até as 13h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 11/08/2021 às 14h00min.Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392744, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

KEILA CRISTINA PALMA COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F5BEA1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.404 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$820.979,30 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 8.404

Abre Crédito Suplementar no valor de R$820.979,30 às dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no valor de R$820.979,30 (oitocentos e vinte mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100-3.1.90.11.00 - Gestão da Diretoria de Administração ------- R$200.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$200.000,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE FAZENDA
2.03.02.04.129.0001.2.0025-100-3.1.90.11.00 - Gestão Cadastro e Tributação Imobiliária ----- R$66.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$66.000,00
Total da Unidade 03 ---------- R$266.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100-3.3.90.30.00 - Gestão Transportes e Manutenção da Frota ---- R$2.000,00
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100-3.3.90.30.00 - Gestão Secretaria Mun. Infraestrutura Urbana - R$2.019,30
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100-3.3.90.39.00 - Gestão de Transportes e Manutenção da Frota --- R$660,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$4.679,30

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

2.04.01.15.122.0001.2.0177-100-3.1.90.11.00 - Gestão Diretoria de Transp. Obras Públicas -- R$50.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$50.000,00

Sub-Unidade 02 - DIRETORIA DE ENGENHARIA
2.04.02.04.122.0001.2.0174-100-3.1.90.04.00 - Gestão da Diretoria de Engenharia ---------- R$20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$20.000,00
Total da Unidade 04 ---------- R$74.679,30

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0049-101-4.4.90.52.00 - Gestão Secretaria Municipal de Educação ---- R$66.196,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$66.196,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101-3.3.90.30.00 - Desenvolv. da Educação Infantil Creche ------ R$17.000,00
2.05.01.12.365.0050.2.0166-101-3.3.90.30.00 - Desenvolv. da Educação Pré-Escola ---------- R$15.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$32.000,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.404
Folha 02

2.05.02.12.365.0050.2.0170-118-3.1.90.04.00 - Valor.Prof.Mag.Educ. Pré-Escola FUNDEB - R$54.000,00
2.05.02.12.367.0010.2.0160-118-3.1.90.11.00 - Desenvolv. Educação Inclusiva/FUNDEB -- R$114.000,00
2.05.02.12.365.0006.2.0167-119-3.3.90.46.00 - Desenv. Educação Infantil Creche FUNDEB - R$60.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$228.000,00
Total da Unidade 05 ---------- R$326.196,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159-3.3.90.30.00 - Atenção Básica ---------- R$6.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102-3.3.90.30.00 - Apoio e Diagnóstico ---------- R$13.780,00
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102-3.3.90.30.00 - Tratamento Fora do Domicílio ---------- R$2.500,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$22.280,00
Total da Unidade 06 ---------- R$22.280,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100-3.1.90.04.00 - Gestão Secretaria de Desenvolv. Social ------- R$80.000,00
2.07.05.08.122.0001.2.0083-100-3.1.90.11.00 - Manutenção do Conselho Tutelar ---------- R$14.000,00
Total da Sub-Unidade 05 ---------- R$94.000,00
Total da Unidade 07 ---------- R$94.000,00

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0021.2.0098-100-3.3.90.32.00 - Concessão de Benefícios Eventuais ---------- R$500,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$500,00
Total da Unidade 08 ---------- R$500,00

Unidade 11 - SECRETARIA M IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA M IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
2.11.00.04.122.0001.2.0179-100-3.1.90.11.00 - Gestão do Desenvolvimento Econômico ------ R$37.324,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$37.324,00
Total da Unidade 11 ---------- R$37.324,00
Total da Instituição 02 ---------- R$820.979,30

Total Geral Acrescido ---------- R$820.979,30

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do incisos III do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100-3.1.90.04.00 - Gestão Secretaria Mun. de Planejamento ---- R$266.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$266.000,00

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.04.122.0001.2.0028-100-3.1.90.11.00 - Gestão de Fiscalização de Posturas ---------- R$100.000,00
Total da Sub-Unidade 04 ---------- R$100.000,00
Total da Unidade 03 ---------- R$366.000,00

Continua folha 03

DECRETO Nº. 8.404
Folha 03

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100-3.1.90.04.00 - Gestão Secret. Mun. Infraestrutura Urbana --- R$50.000,00
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100-4.4.90.52.00 - Gestão Transportes e Manutenção da Frota ---- R$2.660,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$52.660,00

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0015.2.0046-100-3.3.90.30.00 - Manutenção dos Serviços Funerários ---------- R$2.019,30
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$2.019,30
Total da Unidade 04 ---------- R$54.679,30

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0037.2.0051-101-3.3.90.39.00 - Gestão do Transporte Escolar ---------- R$66.196,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$66.196,00

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0050.2.0166-101-4.4.90.51.00 - Desenvolvimento da Educação Pré-Escola --- R$15.000,00
2.05.01.12.365.0006.2.0165-101-4.4.90.52.00 - Desenvolv. da Educação Infantil Creche ------ R$17.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$32.000,00

Sub-Unidade 02 - FUNDEB
2.05.02.12.366.0007.2.0130-118-3.1.90.04.00 - Desenv. Educ. Jovens e Adultos/FUNDEB ---- R$2.000,00
2.05.02.12.367.0010.2.0160-118-3.1.90.04.00 - Desenv. da Educação Inclusiva/FUNDEB ---- R$14.000,00
2.05.02.12.361.0005.2.0059-118-3.1.90.11.00 - Valoriz. Profis. do Mag. E.F.FUNDEB ------- R$52.000,00
2.05.02.12.366.0007.2.0130-118-3.1.90.11.00 - Desenv. Educ. Jovens e Adultos/FUNDEB - R$100.000,00
2.05.02.12.365.0050.2.0168-119-4.4.90.51.00 - Desenv. da Educação Pré-Escola FUNDEB -- R$50.000,00
2.05.02.12.366.0007.2.0130-119-4.4.90.52.00 - Desenv. Educ. Jovens e Adultos/FUNDEB --- R$10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------- R$228.000,00

Total da Unidade 05 ---------- R$326.196,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0002.2.0068-102-3.3.90.34.00 - Atenção Básica ---------- R$2.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0182-102-3.3.90.36.00 - Controle e Gestão de Zoonoses e Veterinária -- R$2.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102-3.3.90.39.00 - Apoio e Diagnóstico ---------- R$6.656,00
2.06.01.10.122.0001.2.0182-102-3.3.90.40.00 - Controle e Gestão de Zoonoses e Veterinária ---- R$500,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159-3.3.90.92.00 - Atenção Básica ---------- R$6.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102-4.4.90.52.00 - Gestão do SUS ---------- R$3.124,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071-102-4.4.90.52.00 - Gestão da Policlínica ---------- R$2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$22.280,00
Total da Unidade 06 ---------- R$22.280,00

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0083-100-3.1.90.04.00 - Manutenção do Conselho Tutelar ---------- R$14.000,00
2.07.05.08.122.0001.2.0083-100-4.4.90.52.00 - Manutenção do Conselho Tutelar ---------- R$500,00
Total da Sub-Unidade 05 ---------- R$14.500,00
Total da Unidade 07 ---------- R$14.500,00

Continua folha 04

DECRETO Nº. 8.404
Folha 04

Unidade 11 - SECRETARIA M IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA M IND, AG, COM E D. ECONÔMICO
2.11.00.04.122.0001.2.0204-100-3.1.90.04.00 - Fiscalização e Inspeção do SIM ---------- R$37.324,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$37.324,00
Total da Unidade 11 ---------- R$37.324,00
Total da Instituição 02 ---------- R$820.979,30

Total Geral Anulado ---------- R$820.979,30

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:E5BD6505

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.406 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.406

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$81.800,00 (oitenta e um mil e oitocentos reais), às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0049-147-3.3.90.30.00 - Gestão Secretaria Municipal de Educação ---- R$8.922,98
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$8.922,98

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0005.2.0052-147-3.3.90.30.00 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental -- R$28.745,23
2.05.01.12.365.0006.2.0165-147-3.3.90.30.00 - Desenvolv. Educação Infantil Creche -------- R$31.331,79
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$60.077,02
Total da Unidade 05 ---------- R$69.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0081-155-3.3.90.30.00 - Vigilância Epidemiológica ---------- R$12.800,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$12.800,00
Total da Unidade 06 ---------- R$12.800,00
Total da Instituição 02 ---------- R$81.800,00

Total Geral Acrescido ---------- R$81.800,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0037.2.0051-147-3.3.90.39.00 - Gestão do Transporte Escolar ---------- R$69.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$69.000,00
Total da Unidade 05 ---------- R$69.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.406
Folha 02

2.06.01.10.303.0004.2.0154-155-3.3.90.30.00 - Atenção Farmacêutica ---------- R$12.800,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$12.800,00
Total da Unidade 06 ---------- R$12.800,00
Total da Instituição 02 ---------- R$81.800,00

Total Geral Anulado ---------- R$81.800,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 08 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A74C536C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.407 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$511.000,00 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº. 8.407

Abre Crédito Suplementar no valor de R$511.000,00 às dotações do Município de São Lourenço**.**

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no valor de R$511.000,0 (quinhentos e onze mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.1.90.11.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$120.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.1.90.13.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$74.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.1.90.16.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$10.500,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.3.90.30.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$33.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.3.90.39.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$10.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.3.90.40.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$12.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.3.90.46.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$10.500,00
6.01.00.04.122.0301.1.0041-100-4.4.90.52.00 - Modernização da Gestão Administrativa ------- R$3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ----------R$273.000,00
Total da Unidade 01 ---------- R$273.000,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100-3.3.90.30.00 - Manut. Sistema de Abastecimento de Água -- R$42.000,00
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100-3.3.90.46.00 - Manut. Sistema de Abastecimento de Água ---- R$9.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------R$51.000,00

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100-3.3.90.30.00 - Manut. Sistema de Esgotamento Sanitário -- R$100.000,00
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100-3.3.90.39.00 - Manut. Sistema de Esgotamento Sanitário ---- R$40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 ---------R$140.000,00

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100-3.3.90.30.00 - Manut. do Sistema de Drenagem Urbana ----- R$47.000,00
Total da Sub-Unidade 03 ---------R$47.000,00
Total da Unidade 03 ---------- R$238.000,00
Total da Instituição 06 ---------- R$511.000,00

Total Geral Acrescido ---------- R$511.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a Anulação de Dotações do Orçamento do Município na forma do incisos III do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.407
Folha 02

Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.1.90.91.00 - Gestão Administrativa do SAAE --------- R$50.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.1.90.94.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$100,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.3.90.14.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$5.500,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.3.90.35.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$167.029,01
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.3.90.36.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$100,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.3.90.49.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$10.000,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.3.90.91.00 - Gestão Administrativa do SAAE ------- R$17.354,49
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.3.90.92.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$100,00
6.01.00.04.122.0301.2.0123-100-3.3.90.93.00 - Gestão Administrativa do SAAE ---------- R$1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 -------R$251.683,50
Total da Unidade 01 ---------- R$251.683,50

Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0315.2.0156-100-3.1.90.11.00 - Manut. do Sistema de Limpeza Urbana ------- R$40.000,00
6.02.00.17.512.0315.2.0156-100-3.1.90.13.00 - Manut. do Sistema de Limpeza Urbana --------- R$1.000,00
6.02.00.17.512.0315.2.0156-100-3.1.90.94.00 - Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana ----- R$100,00
6.02.00.17.512.0315.2.0156-100-3.3.90.14.00 - Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana --- R$2.500,00
6.02.00.17.512.0315.2.0156-100-3.3.90.36.00 - Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana ----- R$100,00
6.02.00.17.512.0315.2.0156-100-3.3.90.46.00 - Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana --- R$2.000,00
6.02.00.17.512.0315.2.0156-100-3.3.90.92.00 - Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana ----- R$100,00
6.02.00.17.512.0315.2.0156-100-3.3.90.93.00 - Manutenção do Sistema de Limpeza Urbana ----- R$500,00
Total da Sub-Unidade 00 ---------- R$46.300,00
Total da Unidade 02 ---------- R$46.300,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100-3.1.90.11.00 - Manut. Sistema de Abastecimento de Água -- R$11.000,00
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100-3.1.90.13.00 - Manut. Sistema de Abastecimento de Água -- R$18.000,00
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100-3.1.90.94.00 - Manut. Sistema de Abastecimento de Água ------ R$100,00
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100-3.3.90.14.00 - Manut. Sistema de Abastecimento de Água ------ R$500,00
6.03.01.17.512.0328.2.0124-100-3.3.90.36.00 - Manut. Sistema de Abastecimento de Água ------ R$100,00

6.03.01.17.512.0328.2.0124-100-3.3.90.49.00 - Manut. Sistema de Abastecimento de Água ---- R$7.343,50
Total da Sub-Unidade 01 --------- R$37.043,50

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100-3.1.90.11.00 - Manut. Sistema de Esgotamento Sanitário ---- R$92.000,00
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100-3.1.90.13.00 - Manut. Sistema de Esgotamento Sanitário ---- R$29.000,00
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100-3.1.90.16.00 - Manut. Sistema de Esgotamento Sanitário ---- R$12.000,00
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100-3.1.90.94.00 - Manut. Sistema de Esgotamento Sanitário -------- R$100,00
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100-3.3.90.14.00 - Manut. Sistema de Esgotamento Sanitário ----- R$4.000,00
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100-3.3.90.36.00 - Manut. Sistema de Esgotamento Sanitário -------- R$100,00
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100-3.3.90.49.00 - Manut. Sistema de Esgotamento Sanitário ----- R$1.623,00
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100-3.3.90.92.00 - Manut. Sistema de Esgotamento Sanitário -------- R$100,00
6.03.02.17.512.0328.2.0125-100-3.3.90.93.00 - Manut. Sistema de Esgotamento Sanitário ----- R$1.000,00
Total da Sub-Unidade 02 --------- R$139.923,00

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA

Continua folha 03

DECRETO Nº. 8.407
Folha 03

6.03.03.17.512.0328.2.0126-100-3.1.90.11.00 - Manut. Sistema de Drenagem Urbana ---------- R$3.000,00
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100-3.1.90.13.00 - Manut. Sistema de Drenagem Urbana ---------- R$4.000,00
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100-3.1.90.16.00 - Manut. Sistema de Drenagem Urbana --------- R$12.000,00
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100-3.1.90.94.00 - Manut. Sistema de Drenagem Urbana ---------- R$100,00
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100-3.3.90.14.00 - Manut. Sistema de Drenagem Urbana ---------- R$1.000,00
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100-3.3.90.36.00 - Manut. Sistema de Drenagem Urbana ---------- R$100,00
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100-3.3.90.39.00 - Manut. Sistema de Drenagem Urbana --------- R$10.000,00
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100-3.3.90.49.00 - Manut. Sistema de Drenagem Urbana ---------- R$5.250,00
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100-3.3.90.92.00 - Manut. Sistema de Drenagem Urbana ---------- R$100,00
6.03.03.17.512.0328.2.0126-100-3.3.90.93.00 - Manut. Sistema de Drenagem Urbana ---------- R$500,00
Total da Sub-Unidade 03 ---------- R$36.050,00
Total da Unidade 03 ---------- R$213.016,50
Total da Instituição 06 ---------- R$511.000,00

Total Geral Anulado --------- R$511.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:51BD43F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.408 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.408

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0328.2.0124-200-3.3.90.30.00 - Manut. Sistema Abastecimento de Água -- R$114.000,00
6.03.01.17.512.0328.2.0124-200-3.3.90.39.00 - Manut. Sistema Abastecimento de Água -- R$511.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---------- R$625.000,00
Total da Unidade 03 ---------- R$625.000,00
Total da Instituição 06 ---------- R$625.000,00

Total Geral Acrescido ---------- R$625.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso o Superávit Financeiro na forma do inciso I do § 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de julho de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6E1779D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5886

DECRETO MUNICIPAL Nº 5886

"SUSPENDE A LEGIBILIDADE DO ART. 32 E § 2º O ART. 12 DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TÁXI DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO APROVADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 4611 DE 17 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TAXI NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a legibilidade do Art. 32 e § 2º do art. 12 do Regulamento do Serviço de Táxi do Município de São Sebastião do Paraíso, que foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4611/2014 enquanto perdurar a pandemia do coronavírus.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de julho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:BDCB103B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2585

PORTARIA Nº 2585

"ALTERA A PORTARIA Nº 2338, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O REGISTRO, CONTROLE E APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

MARCELO DE MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica acrescido ao art. 2º, §2º da portaria nº 2338/2018: médico coordenador das unidades básicas de saúde do município.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 07 de julho de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:529C79B9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial N.º 046/2020, Processo: 01340/2020. Registro de Preços n° 031/2020 – Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de empresa, destinada ao fornecimento de gás liquefeito de 45 kg e 13 kg destinados a Unidades Municipais de Ensino deste município e demais setores desta prefeitura, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, com item de cota reservada para ME, EPP e MEI, e itens de livre participação. Vigência: 28 de Maio de 2021 à 27 de Maio de 2022. Contratados: FELIPE MONTANDON AMARAL CAUDURO no valor de R$ 80.870,00 (Oitenta mil, oitocentos e setenta reais) e COMPANHIA ULTRAGÁS S/A no valor de R$64.395,00 (Sessenta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais).

Contratante
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:8D392000

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, MG, torna publico o erro referente a publicação do extrato de prorrogação contratual referente ao Pregão Presencial 040/2017, com a empresa Mafra e Mafra ME, do Processo Licitatório nº 1191/2017, realizada na data de 08 de Junho de 2.021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 179, edição nº 3024. ***Onde se lê: ...que será prorrogada pelo período 06/06/2021 a 05/06/2021, Leia-se ...que será prorrogada pelo período 07/06/2021 a 06/06/2022***.

São Sebastião do Paraíso-MG, 14 de Julho de 2021.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:EBA240BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 095/2021, Dispensa n° 044/2021, tendo como objeto a Contratação de Empresa de Saúde e Segurança do Trabalho para atualização do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais conforme NR 09, PCMSO – Programa Controle Médico Saúde Ocupacional conforme NR 07 do Ministério do Trabalho e Emprego, e a elaboração dos PPPs quando solicitado pelos servidores da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras. SSOMA SOLUÇÕES TECNICAS LTDA CNPJ: 29.461.320/0001-20. No valor de R$ 16.900,00.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:C204D48C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Eletrônico 016/2021. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar o transporte de agregados siderúrgicos Empresas credenciadas: **F.O.FRANCO ENCOMENDAS EXPRESSAS**, CNPJ: 18.385.794/0001-14 **, AREAL COUTNARD EIRELI,** CNPJ: 10.967.015/0001-87 Foi declarada vencedora a empresa: **AREAL COUTNARD EIRELI,** CNPJ: 10.967.015/0001-87 no valor total de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 30 de Junho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:A99DB229

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. **Pregão Eletrônico nº 016/2021**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de areia. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: **AREAL COUTNARD EIRELI,** CNPJ: 10.967.015/0001-87, no valor total de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Sem Peixe, 30 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n° 016/2021. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor da seguinte empresa: **AREAL COUTNARD EIRELI,** CNPJ: 10.967.015/0001-87, no valor total de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Sem Peixe, 30 de Junho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:97E6B959

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico nº. 013/2021. Extrato da ata de registro de preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de areia. Validade da Ata: 12 meses. Empresa fornecedora. **AREAL COUTNARD EIRELI,** CNPJ: 10.967.015/0001-87 .

Sem Peixe, 02 de Julho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:481D6CE0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE RP PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico nº. 016/2021. Extrato da ata de registro de preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar o transporte de agregado siderúrgico. Validade da Ata: 12 meses. Empresa fornecedora. **AREAL COUTNARD EIRELI,** CNPJ: 10.967.015/0001-87 .

Sem Peixe, 01 de Julho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:709C1461

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Eletrônico nº. 012/2021. Extrato da ata de registro de preço. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento e suprimento de informática. Validade da Ata: 12 meses. Empresas fornecedoras. **ANA LUCIA REPOLES COUTO 12750590663**, **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI CNPJ** 40.689.972/0001-50.

Sem Peixe, 12 de Julho de 2021.

Publicado por:
Layla de Paiva Fidelis
Código Identificador:1C66D26A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato da ARP nº. 001/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato da ARP n.º 001/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **04/01/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Senador Cortes, 14 de julho de 2021.
JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 001/2021
Processo nº. 141/2020
Pregão Presencial (SRP) nº. 048/2020
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira – Prefeito.

Detentor do Registro: POSTO SENADOR CORTES LTDA. CNPJ: 19.819.630/0001-10.

Representante Legal: Waltenir Fagundes Lima – Sócio Administrador.

Valor Total Registrado: R$ 1.759.857,00.

Assinatura: 04/01/2021.
Vigência: 04/01/2021 a 03/01/2022.

Senador Cortes – MG, 04 de janeiro de 2021.

RAQUEL DOS SANTOS CARMO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D8466614

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Aditivo em ARP nº. 001/2021,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Aditivo em ARP n.º 001/2021**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **26/02/2021**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.
Senador Cortes, 14 de julho de 2021.
JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo.

ARP nº. 001/2021
Aditivo/Ano nº. 01/2021
Processo nº. 141/2020
Pregão Presencial nº. 048/2020
Fundamento: inciso II, letra "d" e § 8º do Art. 65 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

Motivo: Pedido de reequilíbrio econômico financeiro.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUSIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira.
Contratado: POSTO SENADOR CORTES LTDA, CNPJ n.º 19.819.630/0001-10.
Representante Legal: WALTENIR FAGUNDES LIMA.

Assinatura: 26 de fevereiro de 2021.

Valor Acrescido: R$ 182.007,03 (Cento e oitenta e dois mil e sete reais e três centavos).

Senador Cortes – MG, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:59D2F3E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 46/2021. Processo n.º 107/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público resultado do certame, a adjudicação e resolve homologar o procedimento. Empresa vencedora: Indalécio Henriques Da Guia Souza –ME CNPJ sob o nº. 01.255.278/0001-72 valor R$ 7.000,00.

Serrania, 14 de julho de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:BA73D298

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 188/2021. Pregão nº 46/2021. Processo nº. 107/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. Detentora: Indalécio Henriques Da Guia Souza –ME CNPJ sob o nº. 01.255.278/0001-72 valor R$ 70.000,00. Vigência: 14/07/2021 a 13/07/2022.

Serrania, 14 de julho de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7973912D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 197/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021

Objeto: futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/07/2021, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/07/2021, às

08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/07/2021, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:83DB6C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 030/2021 – PROCESSO 078/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha e vasilhame de 13 kg, em atendimento as Secretarias Municipais deste município. **Contratada:** Ferdani Auto Peças ME – CNPJ: 06.184.202/0001-17. **Valor do Reequilíbrio Financeiro:** Item 0001 – Gás de Cozinha 13 kg: R$ 101,00 (*Cento e um reais*). **Valor do Reequilíbrio Contratual:** R$ 3.500,00 (*Três mil e quinhentos reais*).

Data do Reequilíbrio Financeiro: 14 de Julho de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:9EC31279

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 198/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021

Objeto: futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/07/2021, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/07/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 30/07/2021, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:2DBE3789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROPOSTAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. Considerando a necessidade que houve em suspender a sessão anterior, através deste, a Comissão Permanente de Licitação remarca a sessão e torna pública a abertura dos envelopes propostas referentes a **Tomada de Preços nº. 003/2021, no dia 16/07/2021, as 09h.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de pavimentos (operação tapa buraco) com aplicação de PMF (pré misturado a frio) inclusive pintura de ligação e usinagem, execução de lombadas (quebra-molas) e recuperação de pavimentos em pedra irregular ou paralelepípedo em diversos logradouros do município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni/MG, 14/07/2021

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EBEF7A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada**: **LUMIERE ILUMINAÇÃO E OUTROS LTDA**. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 026/2021 – **Data**: 02/07/2021 – **Do Objeto – Reequilíbrio de Preços**: Atualização do preço e fornecedor do item 01 – PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO (PADÃO POPULAR) 127 V, 7 M. **Da revisão de preços:**

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
01	FORNECIMENTO DE PADRÃO DE ENTRADA MONOFÁSICO COMPLETO (PADRÃO POPULAR); 127V; 7 METROS DE ALTURA; PRÉ-FABRICADO EM AÇO, COM UMA CAIXA PARA MEDIÇÃO E PROTEÇÃO CM-1, DISJUNTOR MONOFÁSICO IEC DE 40A, COM CONDUTOR DE COBRE ISOLADO 6MM² PVC-70Cº E COM TODOS OS DISPOSITIVOS, ACESSÓRIOS E CONECTORES NECESSÁRIOS A PRONTA INSTALAÇÃO, CONFORME NORMA VIGENTE DA CEMIG.	PIPE	R$ 7,69	R$ 9,77

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B68AA19D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REVISÃO DOS ATOS DO PREGOEIRO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 058/2021

EXTRATO DE REVISÃO DOS ATOS DO PREGOEIRO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 058/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O Pregoeiro vem tornar publica sua decisão de REVOGAR, a habilitação da empresa POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 18.519.219/0001-67, inabilitando-a por deixar de apresentar a Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, exigência constante no tópico 13.6.2, alínea "f" do instrumento convocatório e ABRIR PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, quanto a presente decisão proferida por este pregoeiro, sendo de 03 (três) dias úteis, que começa a contar do próximo dia útil a publicação deste no Diário Oficial.

Teófilo Otoni/MG, 14/07/2021 –

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:02CC5C2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para serviços de impressão e montagem das apostilas de Educação Infantil 1º e 2º períodos e do 1° ao 9° ano PETS - Plano de Estudos Tutorados - SEE Secretaria de Educação do Estado de

Minas Gerais, como medida de enfrentamento à epidemia do novo corona vírus (COVID-19), em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
JOSE DOMINGOS DA FONSECA PEDROSO – ME – ATA Nº 033/2021					
0001	Confecção de apostilas PET3	627.460	Cópia	0,07	43.922,20
0002	Confecção de apostilas PET4	627.460	Cópia	0,07	43.922,20
0003	Plano de Estudo Tutorado - PET Final	627.460	Cópia	0,07	43.922,20
0004	Plano de Estudo Tutorado - PET 01	627.460	Cópia	0,07	43.922,20
Total do Fornecedor: 175.688,80					
Total Geral: 175.688,80					

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 14 de julho de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8737D687

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 077/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 051/2021

OBJETO: Aquisição de ferragens e outros materiais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de julho de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D02663BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2021

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público à abertura de procedimento licitatório, do tipo, **Maior Percentual de Desconto Item, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição, de equipamentos, material odontológico, material médico-hospitalar, congêneres e demais itens contemplados no catálogo de preços da Revista SIMPRO para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, **conforme discriminado no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 29/07/2021 às 13:00 horas, a sessão de processamento do Pregão será realizada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias - MG.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 14 de julho de 2021

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8C17EC11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 004/2021 - PROCESSO N.º 222/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, adjudico para os efeitos legais, o objeto da Concorrência n.º 004/2021– Processo n.º 222/2021, realizado no dia 10 de junho de 2021, que trata da Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Construção de Campo de Futebol no Bairro Cidade Jardim, conforme Convênio n.º 1301000705/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Três Pontas e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - SEINFRA, em favor da empresa: Engetela Comércio e Serviços EIRELI,inscrita no CNPJ sob o n.º 12.721.248/0001-20, localizada na Avenida Vicente Celestino, n.º 1.204, Centro, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37190-000, sob o valor global de R$ 192.903,98 (cento e noventa e dois mil e novecentos e três reais e noventa e oito centavos).

Três Pontas, 21 de junho de 2021 -

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BFDE2E0C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 013/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta, cujo objeto trata-se da **alienação mediante venda de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, para fins UNICAMENTE industrial, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.844 e 4.845, ambas de 29 de junho de 2021, visando dar destinação aos imóveis que se encontram sem destinação e possibilitar que outras demandas de investimentos sejam atendidas com os recursos financeiros auferidos**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da Comissão, podendo ser adquirido mediante requerimento através de cópia xerográfica, às suas custas ou poderá ser retirado pelo sítio: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 16 de agosto de 2021, às 09 horas,** na sala de Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE JULHO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C0515A67

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 – PROCESSO N.º 297/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PregãoEletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **Aquisição de Equipamentos (Microcomputador, Purificador de Água, Mesa Platina, Cadeira Escritório e Armário**

de Aço), para atender as necessidades da Farmácia Básica. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 8h30min do dia 27/07/2021. Início da Sessão de Lances: 27/07/2021 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 13 DE JULHO DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:31CC2279

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA N.º 004/2020 – PROCESSO N.º 217/2020 – CONTRATO N.º 031/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e TNS Aplicadora de Pavimento Asfáltico Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 13.431.495/0001-55. Fica prorrogado o prazo para conclusão da obra para 1º/08/2021. Data: 14/07/2021.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:69C434FB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - PREGÃO 064/2021 - PROCESSO 268/2021

Na qualidade de autoridade competente, na forma estabelecida na Lei Federal nº 10.520/02, tendo em conta o recurso administrativo interposto em face do julgamento do Pregão nº 064/2021– Processo Licitatório nº 268/2021, e em decorrência da manutenção pelo Pregoeiro da decisão recorrida, a mim submetido, e considerando os fundamentos já integrantes do julgamento retro, ACOLHO e RATIFICO o julgamento proferido pelo mesmo, para o fim de conhecer do recurso interposto pela empresa Luiz Antônio Peixoto Franca EPP, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão atacada como se apresenta, bem como os atos do julgamento do pregão em referência, visto inexistir incongruência ou ilegalidade que possa conduzir a alteração ou anulação da mesma.

Três Pontas/MG, 14 de julho de 2021.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F48A540F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
LEI Nº 3.092, DE 14 DE JULHO DE 2021

Regulamenta no Poder Legislativo Municipal a concessão de adiantamento para despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, define casos e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora – Gestão: 2021

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte LEI**:**

Art. 1ºA Câmara Municipal de Tupaciguara poderá conceder adiantamento para despesas com materiais e serviços de pequeno valor e de pronto pagamento, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 4.230 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Serão consideradas despesas de pequeno valor em regime de adiantamento as compreendidas nos seguintes casos:

I - despesas extraordinárias e urgentes que, quando a demora na realização e pagamento da despesa possa afetar o normal funcionamento de atividades imprescindíveis ao Poder Legislativo;

II - despesas que tenham como elementos fundamentais a excepcionalidade, o devido interesse público e o pequeno valor.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização das despesas de pronto pagamento para bens e serviços que já foram devidamente licitados pela Câmara Municipal.

Art. 3ºO adiantamento de numerário será precedido de empenho, e não poderá ultrapassar o valor máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensalmente.

Parágrafo único.O valor estabelecido no*caput*poderá ser reajustado, a critério da Administração, no início de cada exercício, tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 4º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um servidor público em exercício, sempre precedido de empenho na dotação própria, a fim de lhe dar condições de realizar o que, por natureza ou urgência, não possa aguardar o processamento.

Parágrafo único. Na forma deste artigo, a concessão de adiantamento deverá ser autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor público, devidamente justificada, dirigida ao departamento de contabilidade e referenda pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo único. Os respectivos gastos deverão primar pela modicidade, em obediência aos princípios constitucionais da economicidade e legitimidade.

Art. 6º Os servidores públicos, com direito a adiantamento, são pessoalmente responsáveis pelo valor do mesmo, por sua prestação de contas e pela legalidade dos documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Art. 7º Fica vedado o adiantamento:

I - a agentes políticos;

II – a servidor público, que:

a) em alcance, ou seja, a quem, do anterior, não haja prestado contas no prazo legal;

b) responsável por adiantamento não regularizado;

c) não estiver em efetivo exercício do cargo (licença, férias ou qualquer outro afastamento);

d) esteja respondendo processo administrativo;

e) esteja responsável por dois adiantamentos.

Art. 8º Autorizada a concessão de adiantamento para despesas de pronto pagamento, a despesa será empenhada previamente na dotação própria e paga conforme procedimentos da Divisão Financeira a favor do responsável, que movimentará os recursos de forma a atender os dispositivos desta Lei.

Art. 9º As despesas serão realizadas no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento pelo interessado, e as prestações de contas serão feitas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do prazo final para utilização dos recursos, cujos documentos fiscais devem respeitar ordem cronológica.

Parágrafo único. Cada adiantamento estará atrelado a uma única prestação de contas.

Art. 10.A prestação de contas deverá estar instruída com os seguintes elementos:

I – documentos comprobatórios das despesas;

II – emitido em nome da Câmara Municipal de Tupaciguara, por extenso, e o número do CNPJ;

III – atestado de recebimento da mercadoria ou fornecimento do serviço aposto na nota fiscal ou fatura, passado pelo servidor responsável pela despesa;

IV – relatório das despesas realizadas;

V – guia de restituição de saldo de Adiantamento, quando houver.

§ 1º Os comprovantes das despesas deverão obedecer a legislação tributária aplicável devendo ser apresentadas Nota Fiscal/Cupom

Fiscal original de venda ou prestação de serviço, acompanhada do respectivo recibo de quitação emitido pelo fornecedor ou passado no próprio corpo da Nota Fiscal/Cupom Fiscal.
§2º Excluem-se dessa exigência as eventuais despesas que inexistam a obrigatoriedade legal ou possibilidade de emissão de tais documentos, devendo, neste caso, ser substituído por recibo devidamente identificado.
§ 3º Os documentos comprobatórios das despesas, não podendo conter rasuras, emendas, borrões e valores ilegíveis, em primeira via ou via original, não se admitindo substituição por segundas vias, cópias reprográficas ou qualquer outra espécie de reprodução.
§ 4º Quando se tratar de nota fiscal simplificada nos termos da legislação vigente, deverá respectiva despesa ser especificada em apartado em relatório próprio que a descreva e especifique.
§ 5º Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor elegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.
§ 6°Somente serão aceitos documentos comprobatórios de despesas emitidos em igual data ou em data posterior à concessão e recebimento do numerário pelo servidor.
Art. 11. As prestações de contas serão encaminhadas à Controladoria, que os examinará, podendo impugnar despesas irregulares ou em desacordo com os dispositivos desta Lei, anexando, obrigatoriamente, o respectivo relatório das inconformidades, no caso de desaprovação, o qual será julgado no prazo de 10 (dez) dias pela Mesa Diretora, promovendo a homologação ou não homologação, com a posterior baixa ou débito de responsabilidade.
§ 1º Os valores impugnados deverão ser encaminhados aos responsáveis, para que, no prazo indicado pela Controladoria, apresentem suas alegações e/ou defesa ou recolham os mesmos aos cofres municipais.
§ 2º Rejeitada a prestação de contas e não havendo recolhimento do respectivo valor, a Controladoria expedirá documento impedindo o servidor/funcionário público responsável de retirar novos adiantamentos.
§ 3°O não cumprimento do disposto no "caput" deste artigo ensejará a tomada de providências pertinentes, tais como: remessa do débito para inscrição na Divida Ativa; abertura de processo administrativo nos termos da legislação vigente; remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.
Art. 12.A prestação de contas dos adiantamentos realizados no mês de dezembro, deverá ser apresentada até o dia 20 do mesmo mês, no mesmo exercício.
Parágrafo único. Após o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, somente poderão ocorrer adiantamentos com anuência prévia da Divisão Financeira da Câmara Municipal ou equivalente.
Art. 13.O regime de adiantamento previsto nesta Lei não dispensa a observação das normas instituídas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 ou a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.
Art. 14. Ficam aprovados os anexos I e II.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 14 de julho de 2021.

VER.JERÔNIMO ROMUALDO BATISTA FILHO
"jerominho Enfermeiro"
Presidente

VER. PROF. DALMO SALVIANO SANTANA
Vice-Presidente

VER. SGTO. HIDELBRANDO BERNARDES COELHO JÚNIOR
1º Secretário

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
2ª Secretário

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:99E15B40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº095/2021 RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2021 MODALIDADE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL PARA ACESSO DE DADOS PARA OS ALUNOS DE REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADA - ALGAR TELECOM S/A - CNPJ - 71.208.516/0001-74 - VALOR R$542.298,32 - VIGÊNCIA 29/06/2021 A 29/06/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.03.02.12.361.0004.20038.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FICHA 159 - 01.0047.0047.0047

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:0E74BFF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103.2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2021 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº. 29.566.210/0001-23 - VALOR: R$15.720,00 - VIGÊNCIA: 30/06/2021 A 31/12/2021 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.02.12.361.0004.20.039.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 161 - 01.0044.0044.0044; 02.03.02.12.361.0004.20.039.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 161 - 01.0000.0000.0000.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:7E184667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 CELEBRADO COM A EMPRESA LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ - 32.617.419/0001-83 OBJETIVANDO A INCLUSÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02.08.05.15.451.0006.10028.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FICHA 340 - 01.0024.0024.0024

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:46BF4361

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 185/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA, COMO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o seguinte Agente Político, para exercer o Cargo de Secretária Municipal de Educação:

I – Sra. **QUÊNIA LOURENÇO CARDOSO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no RG sob o nº M-6.629.034 e CPF sob o nº 912.087.506-15, residente e domiciliada neste município na Rua Laerte de Araújo, nº 306, Bairro Nova Esperança, no município de Tupaciguara/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 13 de Julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:1060C854

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 106, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DE PROCEDIMENTOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, EM DECORRÊNCIA DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS [COVID-19], NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:

Art. 1º– Em todo o território municipal, o funcionamento das atividades municipais obedecerá ao disposto no presente Decreto.

Art. 2º– Os Secretários Municipais implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias, em suas respectivas pastas, e que forem recomendadas pelo Comitê de Enfrentamento Municipal ao COVID, dentre elas:

I – adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus [COVID-19];
II – priorizar a realização de reuniões virtuais, para tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente;
III – priorizar os atendimentos de forma remota e online, devendo sempre que possível enviar e receber documentos por meio de e-mails e informações pelos telefone oficiais, tendo por finalidade evitar o contato com papéis.

Art. 3º – Ficam dispensados de comparecer presencialmente ao seu setor, cabendo ao Secretário Municipal de cada pasta a organização do trabalho do mesmo no sistema *home office (trabalho remoto) quando possível*, os servidores dos seguintes grupos:

I– gestantes em qualquer idade gestacional; puérperas até duas semanas após o parto e lactantes;
II– pessoas com doenças crônicas graves ou descompensadas e imunocomprometidos [HIV, câncer]; pessoas com obesidade, especialmente com IMC igual ou superior a 30,0; comprovadas por laudo, atestado ou relatório médico com prazo determinado;
III– maiores de 60 (sessenta) anos.

§ 1º – Os servidores que apresentaram atestados, laudos ou relatórios anteriormente, devem que atualizar os mesmos junto ao médico, nos quais devem constar prazo determinado.
§ 2º – A dispensa prevista no caput do artigo 3º perdurará somente até 20 dias após a segunda dose, ou da dose única da vacina do servidor, que se enquadre nos incisos I, II e III.
§ 3º – Fica elucidado que o servidor público que se recusar em receber a dose de imunização devidamente aprovada pelos órgãos sanitários e de saúde do Ministério da Saúde, devem retornar imediatamente ao trabalho.

Art. 4º – As medidas aqui adotadas são em detrimento do aumento significativo de casos em Tupaciguara, e da situação caótica da saúde pública regional, assim sendo, o previsto neste decreto está sujeito à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e os prazos aqui previstos poderão ser prorrogados a qualquer momento.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor no dia 13 de Julho de 2021, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, bem como de acordo com as deliberações do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais, revogando disposições em contrário, inclusive o decreto 090 de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 13 de Julho de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:BDBA6FD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA N° 81/2021

PORTARIA N° 81/2021

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

EXONERA o Sr. **ANDRÉ FERNANDES SILVA QUEIROZ,** Chefe De Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, nomeada pela Portaria nº 64, de 19 de Abril de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 30 de junho de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:3D207FAC

PROCURADORIA
PORTARIA N° 82/2021

PORTARIA N° 82/2021

EXONERA CHEFE DE SETOR DE MERENDA ESCOLAR

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

EXONERA a Sra. **HILDA APARECIDA GONÇALVES QUEIROZ,** do cargo de **CHEFE DE SETOR DE MERENDA ESCOLAR,** nomeada pela Portaria nº 28, de 22 de janeiro de 2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 31/05/2021.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 30 de junho de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:14E884CC

PROCURADORIA
PORTARIA N° 83/2021

PORTARIA N° 83/2021

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO COMISSIONADO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

NOMEIA a Sra. **HILDA APARECIDA GONÇALVES QUEIROZ,** para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR,** com todos os direitos e vantagens do cargo.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de junho de 2021.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 30 de junho de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:0E6E1949

PROCURADORIA
PORTARIA N° 84/2021

PORTARIA N° 84/2021

EXONERA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

EXONERA a Sra. **DEBORAH RIBEIRO ALMEIDA RODRIGUES ALVES,** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** nomeada pela Portaria nº 08, de 07 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 12 de julho de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:05A308CA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 85/2021

PORTARIA Nº 85/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO
I – O disposto no Art. 89, inciso VI, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Conceder-se-á licença ao servidor: VI – para tratar de interesses particulares".
II – O Requerimento da servidora solicitando a Licença sem vencimento.

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o pedido de Licença para tratar de interesses particulares da Servidora **Géssica Aparecida Queiroz dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a partir de 12 de julho de 2021.
Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 12 de julho de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:539668AE

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 86/2021.

PORTARIA Nº 86/2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR.

Farley Vieira Ribeiro, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no art. 79,VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
I – O disposto no Art. 89, inciso VI, da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Conceder-se-á licença ao servidor: VI – para tratar de interesses particulares".
II – O Art. 103 da Lei 242, de 05 de Abril de 2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí. "Ao servidor estável poderá ser concedida, a critério da Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, prorrogável por igual período."

III – O Requerimento do servidor solicitando a prorrogação da Licença sem vencimento por mais 02 anos.
RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o pedido de Prorrogação da Licença Sem Vencimento do Servidor **GEAN ROSA MARTINS**, ocupante do cargo de Gari de Coleta, por mais 02 anos, a partir de 09 de agosto de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, 12 de julho de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:72CECD85

PROCURADORIA
PORTARIA N° 87/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 87/2021, de 13 de Julho de 2021.

DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA A PEDIDO DA SERVIDORA

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO:

I – O disposto no artigo 104 da Lei nº 242, de 05 de abril de 2011 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí.
Art. 104 - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

II – O requerimento da servidora solicitando o retorno da licença a partir do dia 01/08/2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Deferir o pedido de retorno de Licença da Servidora **Meiriany Fernandes de Jesus**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 01 de agosto de 2021.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 13 de Julho de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:60C85326

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021, CREDENCIAMENTO Nº: 004/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ/MG — torna público Retificação do Processo Licitatório nº 081/2021, Inexigibilidade nº 006/2021, Credenciamento nº: 004/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO (PLANTÕES) DIURNO E NOTURNO, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DE SAÚDE E URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.**
Onde-se-le: Inexigibilidade nº 007/2021
Leia-se: Inexigibilidade nº 006/2021
Edital disponível através do site: www.ubaí.mg.gov.br ou e-mail: licitação@ubai.mg.gov.br.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Presidente da CPL)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:0F4CCB42

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Processo Licitatório nº 076/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE *SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE BELO HORIZONTE PARA ATENDER PACIENTES CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*.** Foi declarada DESERTA. Nova data de abertura: 29/07/2021. Edital disponível através do e-mail: licitacao@ubai.mg.gov.br ou site www.ubai.mg.gov.br.

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:501E581A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº. 025/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 28/07/2021, às 09:00 horas, realizará Pregão Presencial nº. 025/2021, objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, para alunos do ensino fundamental da rede Municipal e Estadual de ensino, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino, bem como a erradicação do analfabetismo no município de Urucuia-MG. Informações telefone (038) 3634-9246, Email: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 14 de Julho de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:BA4251FA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 020/2021 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 020/2021. Adjudicando as empresas: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, Cnpj nº 23.405.990/0001-43. Itens: 01 – R$ 59,00; 03 – R$ 24,00; 11 – R$ 2,60; 16 –R$ 5,70; 20 – R$ 10,00; 21 – R$ 11,90; 22 – R$ 14,70; 23 – R$ 260,00; 24 – R$ 260,00; 25 – R$ 540,00; 29 – R$ 12,50; 30 – R$ 12,50; 33 – R$ 15,00; 35 – R$ 70,00; 37 – R$ 195,00; 38 – R$ 27,00; 39 – R$ 11,50;

40 – R$ 11,50; 42 – R$ 9,85; 43 – R$ 4,00; 44 – R$ 5,00; 46 – R$ 3,70; 47 – R$ 7,00; 48 – R$ 7,00; 49 – R$ 2,40; 50 – R$ 3,50; 51 – R$ 3,50; 52 – R$ 11,50; 53 – R$ 5,00; 57 – R$ 67,50; 59 – R$ 40,00; 60 – R$ 33,00; 61 – R$ 78,00; 62 – R$ 78,00; 68 – R$ 28,00; 71 – R$ 0,80; 73 – R$ 11,00; 74 – R$ 11,00; 78 – R$ 11,00; 80 – R$ 11,00; 82 – R$ 5,70; 84 – R$ 14,00; 86 – R$ 8,50; 88 – R$ 9,00; 94 – R$ 8,00; 95 – R$ 8,64; 97 – R$ 1,45; 99 – R$ 29,00; 100 - R$ 16,00; 104 – R$ 0,20; 105 – R$ 2,50; 108 – R$ 42,00; 109 – R$ 1,00; 111 – R$ 4,00; 112 – R$ 5,30; 114 – R$ 7,80; 115 – R$ 8,00; 117 – R$ 1,40; 123 – R$ 26,90; 128 – R$ 92,00; 129 – R$ 115,00; 132 – R$ 37,00; 133 – R$ 2,20; 134 – R$ 2,20; 138 – R$ 11,50; 139 – R$ 11,50; 140 – R$ 3,90; 141 – R$ 10,00; 144 – R$ 78,00; 145 – R$ 80,00; 155 – R$ 11,00; 159 – R$ 78,00; 160 – R$ 78,00; 162 – R$ 78,00; 163 – R$ 78,00; 164 – R$ 8,00; 176 – R$ 65,00; 178 – R$ 6,50; 180 – R$ 6,50; 181 – R$ 20,00; 182 – R$ 28,00; 183 – R$ 0,80; 184 – R$ 36,00; 185 – R$ 28,00; 186 – R$ 1,10; 187 – R$ 0,65; 188- R$ 0,95; 189 – R$ 1,00; 190 – R$ 60,00; 191 – R$ 140,00; 192 – R$ 13,00; 193 – R$ 1,00; 196 – R$ 0,23; 197 – R$ 0,70; 198 – R$ 2,20; 199 – R$ 2,30; 200 – R$ 8,00; 202 – R$ 0,85; 203 – R$ 42,00; 204 – R$ 2,15; 205 – R$ 2,15; 206 – R$ 0,20; 207 – R$ 1,10; 208 – R$ 13,00; 209 – R$ 13,00; 214 – R$ 12,00; 215 – R$ 5,00; 216 – R$ 1,85; 217 – R$ 1,85; 219 - R$ 2,50; 221 – R$ 3,50; 223 – R$ 2,70; 231 – R$1,90; 232 – R$ 1,90; 233 – R$ 14,50; 234 – R$ 1,85; 236 – R$ 10,00; 237 – R$ 3,50; 254 – R$ 29,85; 255 – R$ 5,50; 258 – R$ 2,30; 259 – R$ 4,20; 260 – R$ 6,20; 262 – R$ 13,00; 263 – R$ 17,50; 265 – R$ 350,00; 266 – R$ 225,00; 267 – R$ 125,00; 270 – R$ 0,65; 271 – R$ 45,00; 280 – R$ 36,00; 286 – R$ 3,60; 287 – R$ 3,60; 288 – R$ 3,60; 289 – R$ 9,50; 291 – R$ 18,65; 292 – R$ 11,50; 293 – R$ 11,50; 294 – R$ 17,00; 295 – R$ 12,30; 296 – R$ 479,00; 297 – R$ 479,00; 298 – R$ 479,00; 301 – R$ 2,20; 302 – R$ 12,30. **DOUGLAS ALVES SOUZA - ME**, Cnpj nº 17.475.301/0001-74. Itens: 04 – R$ 16,00; 05 – R$ 8,00; 06 – R$ 10,00; 07 – R$ 15,00; 08 – R$ 15,00; 09 – R$ 15,00; 10 – R$ 15,00; 12 – R$ 12,00; 13 – R$ 22,00; 14 – R$ 5,20; 17 – R$ 0,50; 26 – R$ 37,00; 27 – R$ 37,00; 28 – R$ 37,00; 34 – R$ 12,50; 41 – R$ 9,85; 45 – R$ 4,69; 56 – R$ 47,00; 58 – R$ 39,00; 65 – R$ 55,00; 66 – R$ 46,00; 72 – R$ 3,40; 75 – R$ 11,00; 76 – R$ 11,00; 77 – R$ 11,00; 79 – R$ 11,00; 81 – R$ 11,00; 83 – R$ 11,70; 85 – R$ 14,20; 87 – R$ 4,00; 89 – R$ 12,00; 90 – R$ 13,00; 93 – R$ 1,40; 96 – R$ 1,40; 98 – R$ 2,50; 101 – R$ 25,00; 107 – R$ 25,50; 110 – R$ 22,00; 113 – R$ 44,00; 116 – R$ 4,10; 118 – R$ 40,00; 119 – R$ 24,50; 120 – R$ 6,00; 121 – R$ 15,00; 122 – R$ 5,00; 124 – R$ 13,00; 125 – R$ 3,50; 130 – R$ 3,00; 142 – R$ 5,00; 143 – R$ 93,00; 146 – R$ 3,95; 147 – R$ 39,00; 151 – R$ 25,00; 152 – R$ 10,00; 153 – R$ 14,00; 154 – R$ 16,00; 156 – R$ 9,50; 157 – R$ 18,50; 158 – R$ 6,40; 161 – R$ 12,00; 165 – R$ 20,00; 177 – R$ 35,00; 179 – R$ 7,70; 194 – R$ 4,80; 195 – R$ 1,39; 210 – R$ 11,99; 211 – R$ 11,99; 212 – R$ 26,80; 213 – R$ 15,30; 218 – R$ 2,00; 220 – R$ 15,00; 224 – R$ 3,60; 229 – R$ 65,00; 230 – R$ 65,00; 238 – R$ 5,00; 239 – R$ 1,64; 253 – R$ 22,00; 256 – R$ 5,00; 257 – R$ 1,39; 261 – R$ 15,00; 264 – R$ 5,00; 272 – R$ 8,00; 273 – R$ 18,90; 274 – R$ 29,00; 275 – R$ 24,00; 276 – R$ 29,00; 278 – R$ 14,00; 279 – R$ 14,00; 285 – R$ 5,00; 290 – R$ 3,30 **BAIA GC MIX EIRELI - ME**, Cnpj nº 42.377.469/0001-94. Itens: 02 – R$ 25,28; 15 – R$ 2,40; 31 – R$ 1,39; 32 – R$ 2,30; 36 – R$ 4,70; 54 – R$ 500,00; 55 – R$ 21,70; 63 – R$ 5,40; 64 – R$ 15,85; 67 – R$ 25,40; 91 – R$ 4,85; 92 – R$ 8,05; 102 – R$ 0,37; 103 – R$ 0,23; 131 – R$ 2,60; 135 – R$ 49,00; 136 – R$ 28,50; 137 – R$ 14,80; 148 – R$ 2,80; 149 – R$ 2,80; 168 – R$ 20,55; 169 – R$ 31,40; 170 – R$ 3,90; 171 – R$ 5,29; 201 – R$ 0,60; 222 – R$ 5,60; 225 – R$ 43,50; 226 – R$ 28,25; 227 – R$ 84,00; 228 – R$ 26,50; 235 – R$ 14,60; 240 – R$ 2,80; 241 – R$ 2,35; 242 – R$ 2,35; 243 – R$ 4,00; 244 – R$ 4,00; 245 – R$ 4,35; 246 – R$ 5,90; 247 – R$ 3,90; 248 – R$ 2,00; 249 - -R$ 2,45; 250 – R$ 1,85; 251 – R$ 2,20; 252 - R$ 2,75; 269 – R$ 5,30; 281 – R$ 66,00; 282 – R$ 2,94; 283 – R$ 10,50; 284 – R$ 6,70; 299 – R$ 212,00.

Urucuia/MG, 14 de Julho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:47D4051A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato de Homologação Pregão Presencial nº 022/2021 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial nº 022/2021. Adjudicando a empresa: **Prenobre Ltda,** Cnpj nº 68.491.232/0001-23. Itens: 01 – R$ 2,20; 02 – R$ 2,30; 03 – R$ 2,60; 04 – R$ 42,00; 05 – R$ 42,50; 06 – R$ 43,00; 07 – R$ 49,00; 08 – R$ 53,00; 09 – R$ 61,00; 10 – R$ 68,00; 11 – R$ 75,00; 12 – R$ 80,00.

Urucuia/MG, 14 de Julho de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:94AC7A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (DATA 13/07/2021)

TÍTULO: ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 093/2019 – PROCESSO Nº 044/2019 – P.P. Nº 013/2019. **DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LOKAMIG RENT A CAR LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos automotores leves. **ONDE SE LÊ:** LOKAMIG RENT A CAR LTDA; **LEIA-SE:** COOPERNOVA - COOP. NOVALIMENSE DE TRANSP. DE CARGAS E PESSOAS.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AA6F9D1E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 057/2021 – PROC. Nº 083/2021 – P.E. Nº 023/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA.**OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de papelaria.**VIG:** 12 meses.**VLR:** R$ 9.220,00. **FDO:** 067.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:60240919

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 073/2021 – PROC. Nº 107/2021 – P.P. Nº 021/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:**Registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais de construção (pó de pedra de calcário, brita e pedra de mão). **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 5.297.160,00. **FDO:** 552, 557.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8CD79DE6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO R.P. Nº 091/2021 – PROC. 113/2021 – INEX. 009/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Fornecimento de

insumos para bomba de infusão de insulina. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 123.816,00,00. **DTO:** 368.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3B0B0FF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO R.P. Nº 097/2021 – PROC. 126/2021 – ADES. 012/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa EDUTEC SALAS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA SPE LTDA. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário em geral, conforme solicitação da Assessoria de Imprensa/SMG, através da ADESÃO á ARP n° 08-B/2021, assinada pelo CIMAMS (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene) e a empresa EDUTEC SALAS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA SPE LTDA, conforme condições expostas no Processo Administrativo n° 001/2021 - RDC - I n° 001/2021 - Registro de Preços nº 001/2021. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 148.941,67. **DTO:** 056, 123.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:379D6BF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 092/2019 – PROCESSO Nº 044/2019 – P.P. Nº 013/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LOKAMIG RENT A CAR LTDA. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos automotores leves. **VIG:** 06 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:51A9609D

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (DATA 13/07/2021)

TÍTULO: ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 131/2018 – P.L. Nº 098/2018 – P.P. Nº 028/2018.
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WCL TELECOM E REDES LTDA.
ONDE SE LÊ: OBJETO:Renovação do contratual de serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais telefônicas e redes de telefonia para os prédios públicos municipais. VIG: 12 meses; **LEIA-SE: OBJETO:** Acréscimo de 18% do saldo do contrato em epígrafe, que tem como objeto, a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva das centrais telefônicas e redes de telefonia para os prédios públicos municipais. VLR: R$ R$ 24.753,60.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D7D3F2DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL 62/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 184/2021 Pregão presencial 62/2021. Objeto: SRP – Aquisição de Termômetros Digitais. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A realização do Pregão presencial será realizada no dia 29 de julho de 2021 às 14h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:EC1B5130

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/21
HOMOLOGAÇÃO: 12/07/21
CONTRATADO: CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE COLECISTECTOMIA PARA A PACIENTE MARIA MARCELENE MADEIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 14/07/21 -

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/21
HOMOLOGAÇÃO: 13/07/21
CONTRATADO: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS ELETRONICOS COM FORNECIMENTO DE
PEÇAS AUTOMATIVAS REPOSITORAS, NO VEÍCULO VAN MERCEDES BENZ SPRINTER 515 PLACA HOA 343,7 CHASSI 8AC906655CE063609 ANO MODELO 2012/2012.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.730,00 (dez mil setecentos e trinta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 14/07/21 -

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE
Presidente Da Comissão de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/21
HOMOLOGAÇÃO: 14/07/21
CONTRATADO: ELIAS MARQUES DE OLIVEIRA 09551287657
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E DEMARCAÇÃO EM DUAS QUADRAS POLIESPORTIVAS NO COMPLEXO ESPORTIVO LÉSIO SIQUEIRA TERRA, LOCALIZADO NA RUA ALIPIO DE ÁVILA LIMA,EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE
VALOR DA DESPESA: R$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso L14.133/21 ART.75 II da Lei de Licitações.
DATA: 14/07/21 -

MARYELLE DE SOUZA ANDRADE
Presidente Da Comissão De Licitação

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:91280D9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 116 A 118/2021

Contrato Nº..: 116/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada...: MEGADATA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
ELETROEL
Valor.....: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 08/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2021
Recursos.....: Dotação: 1.006.4.4.90.52.00.00.00.00 (61)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A
DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTEROSA.
Contrato Nº..: 117/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MEGADATA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
ELETROEL
Valor.....: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 08/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2021
Recursos.....: Dotação: 1.032.4.4.90.52.00.00.00.00 (392)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A
DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTEROSA.
Contrato Nº..: 118/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MEGADATA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
ELETROEL
Valor.....: 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Vigência.....: Início: 08/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 40/2021
Recursos.....: Dotação: 1.005.4.4.90.52.00.00.00.00 (17)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENDER A
DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTEROSA.

Alterosa, 14 de Julho de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:6A4BEFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 119/2021

Contrato Nº..: 119/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: PROJETO VIDA EM MOVIMENTO PARA RECUPEÇÃO
HUMANA
Valor.....: 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 09/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2021
Recursos.....: Dotação: 2.070.3.3.90.39.00.00.00.00 (329)
Objeto.....: INTERNAÇÃO EM CENTRO TERAPEUTICO E REABILITAÇÃO PARA PACIENTES MENORES E MAIORES DE 18
ANOS DO MUNCIPIO.

Alterosa, 14 de Julho de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:2C073494

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO 120/2021

Contrato Nº..: 120/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ELDER DONIZETI CUSTODIO MECANICA DIESEL
Valor.....: 10.900,00 (dez mil novecentos reais)
Vigência.....: Início: 09/07/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2021
Recursos.....: Dotação: 2.143.3.3.90.39.00.00.00.00 (147)
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR DO VEÍCULO ÔNIBUS PLACA HMV 4943, MARCOPOLO VOLARE W8 ON, DIESEL, CHASSI: 93PB12E3PACO33555, ANO MODELO 2010/2010 (INCLUINDO SERVIÇOS E PEÇAS), VEÍCULO ESTE DO TRANSPORTE DO ESCOLAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE ALTEROSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE PROJETO.

Alterosa, 14 de Julho de 2021

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:33152607

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de ALVARENGA. **PAL 036/2021 – Pregão Presencial 020/2021**. Objeto: Aquisição de produtos para Material Escolar, conforme especificações do edital. Abertura dos envelopes: dia **28/07/2021**, às **8:00 horas**. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Rua Silvério Marcelino, 47 – CEP 35.249-000. Edital disponível no site www.alvarenga.mg.gov.br, ou no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:64BC8AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação 06/2021
Processo Licitatório 67/2021

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação do Processo nº 67/2021, Inexigibilidade nº 06/2021, para contratação do escritório EDUARDO REIS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 22.771.746/0001-31, para prestação de serviços técnicos especializados na recuperação de créditos e incremento de receita, com observância para que esses valores sejam efetivamente levantados, creditados e incrementados no âmbito administrativo, de recuperação e incremento e atualização do CTM para prestação de serviços de recuperação de recolhimentos TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento), TLL (Taxa de Licença e Locação) e TLA (Taxa de Licença Ambiental), das torres de telefonia fixa e móvel (Estações Rádio Base – ERB). De Serviços Técnicos Especializado de Assessoria e Auditoria administrativa, tributária fiscal em prol dos interesses do Município de Astolfo Dutra – MG, conforme descrito na proposta apresentada, com base no que dispõe o art. 25, II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se.

Astolfo Dutra, MG, 1º de julho de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:BE81CEBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 93/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 06/2021

Nº: 93/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Eduardo Reis – Sociedade Individual de Advocacia.
Objeto: Serviços profissionais de caráter continuado para assessoria e auditoria administrativa fiscal e tributária especializada em prol dos interesses do Município CONTRATANTE, especificamente para recuperar os valores não pagos devidamente nos últimos 05 (cinco) anos sobre TFF (Taxa de Fiscalização e Funcionamento), TLL (Taxa de Licença e Locação) e TLA (Taxa de Licença Ambiental), das torres de telefonia móvel (Estações Rádio Base – ERB).
Valor: R$ 0,20 (Vinte centavos), na base de cálculo de cada (um) R$ 1,00 (Um real) recuperado.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.00.04.122.003.2.0009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Assinatura: 1º/07/2021
Vigência: 1º/07/2021 a 30/06/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 67/2021 – Inexigibilidade: nº 06/2021.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Carlos Eduardo Alves dos Reis - Eduardo Reis – Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:37897032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços nº 06/2019

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Planejar Consultores Associados Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato de prestação de serviços.
Dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.2.02.02.04.123.0003.2.0018 – Manutenção dos Serviços de Fazenda e Finanças.
Assinatura: 09/07/2021
Vigência: 10/07/2021 a 09/07/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 71/2019, Tomada de Preços nº 06/2019, inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Edson de Carvalho Cardozo – Planejar Consultores Associados Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:768975CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 95/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 21/2021

Nº 95/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ALESSANDRE CAETANO RAMOS 04516866676
Objeto: Contratação de empresa especializada pelo regime de execução de empreitada, incluindo combustível e operador, para locação de equipamentos para a SAPEMA.
Valor global: R$ 85.500,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.39.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
Assinatura: 07/07/2021
Vigência: 07/07/2021 a 06/07/2022
Processo Licitatório: 62/2021 – Pregão Presencial: nº 21/2021
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Alessandre Caetano Ramos – ALESSANDRE CAETANO RAMOS 04516866676

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:FFF236E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 96/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 21/2021

Nº 96/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Automaquinas - Locação de Máquinas LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada pelo regime de execução de empreitada, incluindo combustível e operador, para locação de equipamentos para a SAPEMA.
Valor global: R$ 89.750,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.39.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
Assinatura: 07/07/2021
Vigência: 07/07/2021 a 06/07/2022
Processo Licitatório: 62/2021 – Pregão Presencial: nº 21/2021
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Johny do Carmo Anacleto – Automaquinas - Locação de Máquinas LTDA.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:C0FFB3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 97/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 21/2021

Nº 97/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Rodrigo Assunção 12421689660
Objeto: Contratação de empresa especializada pelo regime de execução de empreitada, incluindo combustível e operador, para locação de equipamentos para a SAPEMA.
Valor global: R$ 187.000,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.39.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS.
Assinatura: 07/07/2021
Vigência: 07/07/2021 a 06/07/2022
Processo Licitatório: 62/2021 – Pregão Presencial: nº 21/2021
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Rodrigo Assunção – Rodrigo Assunção 12421689660

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:859B3967

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
APOSTILAMENTO AO CONTRATO 115/2019

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO Nº 115/2019

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei n º 8666/93, registra a apostila ao Contrato nº 115/2019 firmado com a Planejar Consultores Associados Ltda., prorrogado mediante o Primeiro e Segundo Termos Aditivos, com o reajuste contratual no patamar de 8,3469 %, em consonância ao índice INPC(IBGE) referente ao período de julho de 2020 a junho de 2021, passando a vigorar o valor mensal para R$ 11.159,73 (Onze mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), compreendendo o valor total de R$ 133.916,76 (Cento e trinta e três mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas.

Astolfo Dutra, 13 de julho de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A97779FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública nº 002/2021, que tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE 06/2020. Prazo máximo para protocolo de envelope habilitação e projeto de venda: 05/08/2021, às 13:00h. Reunião Inaugural: 05/08/2021, às 13:00h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:12A40A63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021

OBJETO: Ata de registro de preço de fornecimento de fornecimento de leite tipo C e leite UHT. **CONTRATADA:** Supermercado Nova Borda LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.988.761/0001-29. **REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS SEGUINTES ITENS:** 1) Leite Integral Tipo C para R$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos) e 2) Leite UHT para R$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos). Os novos valores passam a vigorar a partir do dia 15 de julho de 2021**. DATA DE ASSINATURA:** 14/07/2021.

Borda da Mata/MG, 14 de julho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8CCE499B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa: **DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 23.762.552/0003-02 – VALOR: R$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais)** empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 445/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **aquisição de caminhões caçamba toco com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Borda da Mata**.

Borda da Mata – MG, 14 de julho de 2021.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 445/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 14 de julho de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:644F041B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para aquisição de caminhões caçamba toco com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Borda da Mata. **CONTRATADA:** Deva Veículos LTDA, CNPJ nº 23.762.552/0003-02.**VALOR:** R$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais). **ASSINATURA:** 14/07/2021. **VIGÊNCIA:** 14/07/2021 a 14/07/2022

Borda da Mata – MG, 14 de julho de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:79B7205A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) PABX**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 29/07/2021 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 14 de julho de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F61CF7EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 110/2021 PREGÃO PRESENCIAL 057/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 110/2021 – Pregão Presencial nº 057/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS. Abertura: 27/07/2021 às 09h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373.

Brazópolis, 14/07/2021.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:E52D9439

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 111/2021 PREGÃO PRESENCIAL 058/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 111/2021 – Pregão Presencial nº 058/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C, SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), E SERVIÇO DE TAPA BURACO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. Abertura: 28/07/2021 às 09h, no prédio da Secretaria Municipal de Educação. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373.

Brazópolis, 14/07/2021.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:56A9FC14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

**SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR**

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 039/2021 Pregão Eletrônico N.º. 003/2021

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Eletrônico N.º. 003/2021 do tipo: Menor Preço Por Item**,** às **08:30 horas do dia 27 (Vinte e sete) de Julho de 2021**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR** deste município e para atender também aos Convênios PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e PNAC - Programa Nacional de Alimentação para Creche, durante o ano de 2021. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:C8F601F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2021.**

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 075/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 017/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 075/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 017/2021. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI.** O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **29/07/2021, às 09:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal.

Chiador MG, 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:52B3988F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2021.**

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 076/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2021 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2021.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 076/2021, Pregão Presencial (SRP) nº 018/2021. Tipo menor preço global, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (MÍNIMO 9 LUGARES) COM CONDUTOR. Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **29/07/2021, às 13:00hs**. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou

pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 14 de julho de 2021.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1A1F7103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO ATA Nº 009/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA** torna público o **terceiro** termo aditivo referente ao **reequilíbrio** de valor no item Gasolina Comum do lote 02, relativo a Ata de Registro de Preços Nº 009/2021, Processo Licitatório 020/2021, Pregão Presencial 010/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum e Etanol Comum, visando atender as necessidades dos veículos automotores e máquinas que compõem e que possam vir a compor a frota do município de Coimbra, bem como veículo conveniados. Firmado com a empresa **POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.418.630/0001-30. Acréscimo concedido conforme tabela abaixo:

Produto	Preço Anterior/L	Acréscimo Concedido/L	Preço Após Acréscimo/L
Gasolina Comum	R$ 5,94	R$ 0,15	R$ 6,09

Autorização: Prefeito
MAURÍLIO DIAS MASSENSINI.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:1712B02C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE N° 002/2021

Aviso de Chamada Pública de N° 002/2021, tendo por critério de julgamento o "**Menor Preço Por Item".**Objeto: cadastramento de grupos formais e/ou informais de agricultores familiares para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** de Cordislândia e região, em cumprimento aLei Federal n°8.666/93, Lei 12.188/2010, Resolução FNDE/CD/MEC n°26/2013, e Resolução FNDE/MEC n°04/2015 doMinistério da Educação para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino. **Data 02/08/2021 às 10:00 horas**, na Prefeitura de Cordislândia/MG, situada na Praça Sagrado Coração de Jesus n° 12, Centro Cordislândia/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a íntegra do edital de licitação no site **www.cordislandia.mg.gov.br**, demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@cordislandia.mg.gov.brou no telefone (35) 3244-1081

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:E277E8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 064/2021 – Pregão Presencial nº. 019/2021. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar, saneantes e duráveis/permanentes referentes à Tabela SIMPRO, tendo por critério de julgamento "Maior desconto na Tabela SIMPRO". Data 29/07/2021 as 15:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MARISA FERMIANO DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marisa Fermiano de Araújo
Código Identificador:3F91F304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL 016/2021 PP 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 016/2021 – Pregão Presencial nº007/2021 – Tipo Menor Preço por Item – Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha, materiais de consumo e limpeza. A realização do Processo Licitatório se dará no dia **02** de **julho** de **2021**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Marcus Vinicius Guedes Valente
Código Identificador:213F6E4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021: A Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab Minas CNPJ/MF nº 17.161.837/0001-15 e o Município de Ervália/MG – CNPJ: 18.133.306/0001-81, celebraram Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 datado em 23/06/2021. Objeto: definição das diretrizes, obrigações, prazos e demais questões relacionadas ao processo de regularização fundiária dos Conjuntos Habitacionais: 01 (Turvão) Prazo: 36 meses contados a partir da data de sua publicação.

Ervália/MG, 23 de junho de 2021

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:F7765921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2021
OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições self Service e marmitex em restaurante

localizado no Município de Franciscópolis para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
ÓRGÃO FORNECEDOR: LEILIANE PEREIRA SILVA 34908448825
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$81.900,00 (oitenta e um mil, novecentos reais).

Franciscópolis, 14 de julho de 2021.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:D25832D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2021

EDITAL DE LEILÃO N.º 002/2021
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 29/07/2021 às 09H00MIN, o Leilão n.º 002/2021 para alienação de veículos, do tipo maior lance.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:7021FBAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0482021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 26/07/2021 às 09H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 026/2021 para **eventual contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana e estradas vicinais do município de Franciscópolis**, do tipo menor preço.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:6771EC1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2021
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 26/07/2021 às 14H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 027/2021 para **eventual aquisição de material esportivo a ser utilizado no atendimento aos serviços de esportes deste município**, do tipo menor preço por item.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:42609FFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **03 de AGOSTO de 2021, às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.** Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL COM FOTOCOPIADORA/SCANNER, COM MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE TONNER, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com** –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:097D8BA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 062/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 124/2021
Modalidade Dispensa por Valor nº: 062/2021
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 124/2021, Dispensa de Licitação nº 062/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VENTILADOR PULMONAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Lassance/MG, 13 de Julho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 065/2021

Processo Licitatório nº 124/2021 - Dispensa de Licitação nº 062/2021.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI – EPP - CNPJ nº 21.985.193/0001-57**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VENTILADOR PULMONAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor Global:**R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

Vigência:De 13/07/2021 a 12/10/2021.

Lassance/MG, 13 de Julho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:BB67F2E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 064/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 127/2021

Modalidade Dispensa por Valor nº: 064/2021
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 127/2021, Dispensa de Licitação nº 064/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA BELA VISTA, CARLOS CHAGAS E SAÚDE TOTAL.**

Lassance/MG, 14 de Julho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 094/2021

Processo Licitatório nº 127/2021 - Dispensa de Licitação nº 064/2021.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**DIOGO JOSE SANTOS CORDEIRO – MEI - CNPJ nº. 42.473.594/0001-06**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA BELA VISTA, CARLOS CHAGAS E SAÚDE TOTAL.**

Valor Global:**R$4.713,80 (quatro mil, setecentos e treze reais e oitenta centavos).**

Vigência:De 14/07/2021 a 13/10/2021.

Lassance/MG, 14 de Julho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:45FC8271

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 063/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 125/2021

Modalidade Dispensa por Valor nº: 063/2021
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 125/2021, Dispensa de Licitação nº 063/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE DE CONSTÂNCIA DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X, DO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES.**

Lassance/MG, 13 de Julho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 093/2021

Processo Licitatório nº 125/2021 - Dispensa de Licitação nº 063/2021.

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**PROTEG – ASSESSORIA EM PROTEÇÃO RADIOLOGIA E GARANTIA DE QUALIDADE EIRELI – ME - CNPJ 07.739.026/0001-03**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE DE CONSTÂNCIA DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X, DO CENTRO DE SAÚDE GODOFREDO SOARES RIBAS DE MENEZES.**

Valor Global:**R$1.100,00 (um mil e cem reais).**

Vigência:De 13/07/2021 a 12/10/2021.

Lassance/MG, 13 de Julho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:017049E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 061/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 123/2021

Modalidade Dispensa por Valor nº: 061/2021
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 123/2021, Dispensa de Licitação nº 061/2021**, tendo como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFICIO EVENTUAL TIPO ALUGUEL SOCIAL PARA FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Lassance, 12 de Julho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

CONTRATO Nº. 091/2021

Processo Licitatório nº 123/2021, Dispensa de Licitação nº 061/2021

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**VITALINA DAS DORES SOARES DE ALMEIDA – CPF 539.725.036-87**

Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFICIO EVENTUAL TIPO ALUGUEL SOCIAL PARA FAMILIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.**

Valor Global:**R$2.100,00 (dois mil e cem reais).**

Vigência:De 12/07/2021 a 26/12/2021.

Lassance/MG, 12 de Julho de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:9419BADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº271/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Pavimentação Urbana Asfáltica com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na Av. Dr. Silvestre Dias Ferraz, conforme Contrato de Repasse OGU/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CT Nº 1067.866-27, Convênio nº 892527/2019, Proposta nº 032101/2019, com o fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas
Valor: R$ 10.782,72 (dez mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Processo Licitatório nº102/2020- Tomada de Preço nº008/2020

ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2AC952EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 041/2021

Pregão Presencial n° 012/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAÇAS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Presencial nº 012/2021, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JOSÉ MARIA PEREIRA EIRELI ME - CNPJ: 00.840.246/0001-71
Valor Total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

LUIZ CARLOS RIBEIRO BRAGA JÚNIOR ME - CNPJ: 01.204.492/0001-08
Valor Total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

JOSE DIVINO DA SILVA AUTO PECAS E ELETRICA SAO THOME ME - CNPJ: 01.640.492/0001-42
Valor Total de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)

AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA EPP - CNPJ: 01.756.649/0001-08
Valor Total de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

POUSOMINAS ALTERNATIVA PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.252.746/0001-67
Valor Total de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)

AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA - CNPJ: 23.946.916/0001-34
Valor Total de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

JULIO CESAR DE SOUZA - EPP - CNPJ: 26.592.008/0001-88
Valor Total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

AUTO PECAS G.L. EIRELI - CNPJ: 40.526.349/0001-86
Valor Total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

MARIA DA FÉ, 13 de Julho de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0327B775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - PARA OS FOGÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS GENY GUIMARÃES, LUCIA DIAS, BERTINA FERREIRA, BELA VISTA, HÉLEN JAQUELINE E MANUEL BRÁZ. CONFORME PROCESSO 182/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi realizada a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - PARA OS FOGÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS GENY GUIMARÃES, LUCIA DIAS, BERTINA FERREIRA, BELA VISTA, HÉLEN JAQUELINE E MANUEL BRÁZ. CONFORME PROCESSO 182/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 072/2021 RATIFICADA EM 28/06/2021. Beneficiário: Luiz Carlos dos Santos 36415324691 - 6 itens - Valor: R$4.400,80. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 - Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Jéssica Ariane Gomes de Lima
Código Identificador:2386F402

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PREVENÇÃO À COVID PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO 174/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi realizada a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PREVENÇÃO À COVID PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO 174/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021 RATIFICADA EM 28/06/2021. Beneficiário: Distribuidora Irmãos Santana Ltda - 8 itens - Valor: R$14.381,40. Beneficiário: Osmar Prates de Carvalho Sobrinho - 2 itens - Valor: R$3.179,70. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 - Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 12 de julho de 2021.

Publicado por:
Jéssica Ariane Gomes de Lima
Código Identificador:B5D8AE55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 47/2021** – **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 30/2021**, abertura no dia **29/07/2021**, às **08h00m**, cujo objeto é a Aquisição de peças e serviços para manutenção da frota municipal do município de mato verde, por maior desconto sobre tabela.
AVISO DE LICITAÇÃO – **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 48/2021** – **PREGAO PRESENCIAL DE Nº 31/2021**, abertura no dia **30/07/2021**, às **08h00m**, cujo objeto é a Aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros. Estes editais estarão disponíveis no site https://www.matoverde.mg.gov.br/.

Mato Verde/MG, 15 de julho de 2021.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:6958209A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 120/21 PREGÃO ELETRÔNICO: 01/21

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 120/21 PREGÃO ELETRÔNICO: 01/21
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal Santa Rita, desta Prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com recurso de emenda parlamentar proposta 11997.485000/1200-04 conforme Termo de Referência - ANEXO deste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/07/2021 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 28/07/2021 às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 28/07/2021 às 09h30min
REALIZAÇÃO: 28/07/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br e para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 121/21 PREGÃO ELETRÔNICO: 02/21
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19/07/2021 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 29/07/2021 às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 29/07/2021 às 09h30min
OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, conforme proposta Nº11997.485000/1200-02,conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO deste Edital.
REALIZAÇÃO: 29/07/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC:129/21 PREGÃO PRESENCIAL:79/21
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, controle de pragas, desratização e limpeza de caixas d'água de unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 27/07/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC:128/21 PREGÃO PRESENCIAL:78/21
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção de maquinas pesadas** desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de **componentes e acessórios**

originais por fabricante ou genuínas das linhas: **CASE, HBW, CATERPILAR, VALMET, NEW HOLAND, JCB, XCMG e SANY** através de maior desconto sobre a tabela **TRAZ VALOR**, para reposição em veículos automotivos pesados, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO IV, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 27/07/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 109/21 PREGÃO PRESENCIAL:69/21
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Implantação de Registro de Preços para a aquisição de materiais de construção, sendo materiais hidráulicos em geral para uso em unidades desta Prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 30/07/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 133/21 PREGÃO PRESENCIAL:82/21
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para aquisição de kit de alimentos para distribuição e gêneros alimentícios diversos para a merenda escolar municipal, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 30/07/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 13h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 132/21 TOMADA DE PREÇOS: 06/21
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de execução, sob regime de empreitada, dos serviços de melhoramento com capeamento, recapeamento das vias públicas do município e seus distritos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, conforme aditivo convenio Nº 5191000779/2016, firmado entre o município de Nova Resende e a MGI-Minas Gerais Participações S.A. Conforme tabela do município – Anexo do edital, de acordo com as especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência.
REALIZAÇÃO: 02/08/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 77/21 – TOMADA DE PREÇO: 03/21 CONTRATO: 47/2021.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras para a construção de Praça Pública na Vila Dorinto Morato, município de Nova Resende/MG, com recursos referente ao contrato de repasse Nº2691.1066.844-42/888950/2019/MDR/CAIXA com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: COMERCIAL E CONSTRUTORA WA, inscrita no CNPJ:06.190.494/0001-09 no valor total de R$ 243.376,04(duzentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA:13/07/2021 ATÉ 31/12/2021.

Nova Resende, 13 de julho de 2021.

ELISÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL-

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:2899146E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2164

DECRETO No2164/2021

Altera o Decreto no 2136/2021, que declara estado de "alerta" caracterizado como situação de

emergência, em razão de Situação de Emergência em Saúde Pública reconhecida pelo Estado de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde decorrente da pandemia do Coronavírus, estabelecendo medidas sanitárias emergenciais e temporárias de recuperação da integridade do sistema de saúde da microrregião de saúde de Ponte Nova através da adoção do protocolo sanitário-epidemiológico denominado "onda roxa" no âmbito do Programa Minas Consciente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:

A Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;

Que o Decreto Estadual n° 48.205, de 15 de junho de 2021, prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n° 47.891, 20 de março de 2020 no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais até 31/12/2021;

A deliberação do Comitê Extraordinário covid-19 nº 120, de 27 de janeiro de 2021, que atualiza o Plano Minas Consciente e altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia de Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado.

A Lei Federal nº 14.040 de 19 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

A Resolução Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui diretrizes orientadoras para implementação da Lei Federal nº 14.040 de 19 de agosto de 2020.

Deliberações nºs 89 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 23 de setembro de 2020, e na Deliberação 129, de 24 de fevereiro de 2021;

Protocolos Sanitários de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da COVID -19, da Secretaria de Estado da Educação- SEE, ano de 2021

A deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 168, de 8 de julho de 2021que delibera o Protocolo da Onda Vermelha na Macrorregião de Ponte Nova, localizada na Macrorregião Leste do Sul, onda vermelha não restrita.

DECRETA:

Capítulo I
Abrangência e Finalidade das Medidas Emergenciais

Art. 1° Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Oratórios, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social, normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento) e de circulação de pessoas e veículos.

Art. 2° As medidas emergenciais determinadas por este Decreto tem por finalidade manter a integridade do sistema microrregional de saúde de Ponte Nova e, em especial, a disponibilidade de leitos clínicos COVID-19 e leitos de UTI COVID-19.

Capítulo II
Estabelecimentos e Serviços Autorizados a Funcionar

Art. 3º - Fica determinada a aplicação do protocolo denominado "onda vermelha", instituído pela Deliberação do comitê extraordinário COVID-19 n° 120, de 27 de janeiro de 2021, observada a flexibilização dos comércios e prestadores de serviços da onda vermelha do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, de acordo com o programa Minas Consciente "versão 3.8", de 25 de junho de 2021.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos, estão autorizados a funcionar, desde que respeitando os protocolos do Artigo 4º.

Art 4º - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos seguindo os protocolos da onda vermelha, respeitando as seguintes determinações:

- Distanciamento de 3 metros linear entre pessoas;

- Atender à capacidade de 10m2 por pessoa;

- Máximo de ocupação de 50%;

Parágrafo único. Os protocolos por grupo de estabelecimentos e por onda seguirão às determinações do Programa Minas Consciente, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 120, de 27 de janeiro de 2021 e protocolo "Versão 3.8", disponível no link https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_co nsciente_protocolo_v3.8_0.pdf

Art. 5º - Igrejas e templos religiosos de qualquer culto poderão funcionar obedecendo às normas de distanciamento e protocolos previstos no protocolo municipal para abertura das igrejas e templos, obedecendo as especificações do Anexo I, e obedecendo as seguintes regras:

- As celebrações terão, no máximo, 60 (sessenta) minuto de duração, devendo haver um intervalo minimo de 60 (sessenta) minutos entre cada reunião, para devida higienização do templo.

- O número de celebrações diárias será de no máximo, 02 (duas) reuniões, observando a disposição contida no inciso acima.

Art.6º- - É obrigatório afixar na entrada do estabelecimento, para fins de fiscalização e controle, as regras de protocolo específicas do programa "Minas Consciente", incluindo ocupação máxima, sob pena das penalidades constantes neste decreto e das demais normas e regulamentos já expedidos pelo Município.

Capítulo III
Das atividades com restrições e vedações

Art. 7° Fica autorizado o funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, trailers e congêneres desde que com a observância obrigatória das seguintes restrições:

I– lotação máxima de 50% do espaço;

II- fica proibido atividades de entreterimento, como apresentações artísticas e transmissões de jogos esportivos por meio eletrônico;

– enquanto perdurar o atual cenário epdemiológico, o funcionamento será restrito até às 24hs, após este horário apenas atendimento delivery.

– fica proibido o auto atendimento pelo cliente (self service)."

Art. 8° Fica autorizada a realização de:

– Atividades de hotelaria, observada a lotação máxima de 50%;

- Atividades de salões de beleza e clubes o horário de funcionamento será o determinado no alvará de localização, mediante agendamento prévio, auferição de temperatura na entrada e desde que seguido os demais protocolos do Minas Consciente;

– Atividades em academias, quadras, campos de futebol ou afins o horário de funcionamento será o determinado no alvará de localização, desde que adotadas as seguintes regras:

obrigatório o agendamento de horários, para evitar aglomerações e a checagem da temperatura dos frequentadores antes de adentrar nos espaços, não autorizando a entrada de
pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º C ou mais nos locais de treino.

fazer escala e agendamento para entrada na academia, por grupos de usuários, respeitando a metragem por pessoa conforme protocolo da onda vermelha.

recomendar aos praticantes que cheguem aos horários estipulados, e ao término do treinamento, não façam reuniões. Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e aglomeração;

todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, podendo ser retirada apenas quando estiver efetivamente treinando. Trocar a máscara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria;

adotar parâmetro mínimo de distanciamento de 3m para os exercícios aeróbicos, independentemente da onda, no que couber;

atentar para as regras de higiene, ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada duas horas de funcionamento, conforme regras de higiene existentes no protocolo do Minas Consciente;

deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;

não utilizar bebedouros, salas de vapor ou sauna e ambientes de lanchonetes.

§1º - Fica expressamente proibida a realização de eventos e de atrativos culturais e naturais;

§2º - Ficam solidariamente responsáveis, no caso de infração das restrições contidas no inciso II, os proprietários dos imóveis locados, assim como, os responsáveis pela promoção do evento.

Art. 9º As seguintes atividades/serviços ficam permitidas com restrições:

- O serviço de transporte intermunicipal de passageiros, através de empresas concessionárias de transporte coletivo, táxi e aplicativos de transporte, no horário estabelecido para o funcionamento, fica condicionado ao transporte de no máximo 50% da lotação do veículo, devendo este ser devidamente higienizado;

- Os veículos de transporte coletivo, táxi e de aplicativos de transporte podem transportar somente a capacidade de passageiros sentados, com janelas devidamente abertas e com a devida higienização, no mínimo 3 (três) vezes ao dia;

- As atividades escolares serão avaliadas após determinações específicas do Estado , ficando autorizadas a realização de cursos livres (aulas de línguas, música e outros), aulas de direção e auto escola, escolas de práticas esportivas, atividades práticas dos cursos de nível superior, todas as atividades estão liberadas de forma presencial desde que seguidas as diretrizes do protocolo Minas Consciente, obedecendo as regras de higiene e distanciamentos previstos no ítem 3 e 11 do protocolo Minas Consciente, bem como, no artigo 3º deste decreto.

IV - No caso de aulas práticas (incluindo aulas de direção), observar as exigências:

em caso de realização de atividades em laboratório: utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, manter o distanciamento, evitar manusear celulares e bolsas, manter o ambiente ventilado, realizar desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso;

realizar aulas de direção com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar condicionado;

é obrigatório a utilização de máscara pelos alunos e instrutores durante todo período das aulas;

disponibilizar álcool em gel a 70% nas bancadas, no interior de cada veículo e demais espaços;

higienizar todos os objetos e espaços individuais entre cada utilização (volante, marcha, retrovisores, maçanetas, pontos de contato nos veículos, equipamentos, etc);

no término de cada expediente, os materiais e veículos devem ser lavados externamente com água e sabão;

fica proibida a utilização de materiais de forma compartilhada (como capacetes e outros objetos);

avaliar possibilidade de realização de duas aulas sequenciais por aluno;

proibir a permanência de acompanhantes nas dependências das aulas, como Centros de Formação de Condutores e durante os as aulas práticas.

Art. 10 - Permanece determinada, a proibição de:

– circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;

– circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;

- festividades, comemorações, e eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado.

IV- Até que haja adequações estruturais das escolas públicas, tanto no âmbito municipal, estadual e federal, ficam suspensas o retorno das atividades escolares presenciais nestes estabelecimentos.

Art. 11 - Ficam autorizadas as atividades de ambulantes (produtos e alimentos) e feiras de artesanatos observadas as regras de higiene e distanciamento previstas neste decreto e no protocolo do Minas Consciente.

Parágrafo único. Nos casos do caput somente poderão expor os seus produtos em feiras livres produdores oriundos do Município de Oratórios.

Capítulo IV
Das Infrações e Penalidades

Seção I Normas Gerais

Art. 12 - O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus, serão fiscalizadas pelo Setor de Fiscalização e Posturas e/ou Vigilância Sanitária, podendo ser delegado tal ato aos fiscais sanitários.

Art. 13 - Será considerado infrator toda a pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate à sua disseminação.

Parágrafo único. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Seção II Infrações e penalidades

Art. 14 Em razão da expressa delegação conferida ao Município através dos parágrafos 1° e 2° do art.3°-A da Lei n° 13.979/2020, bem como, ao art. 11 deste Decreto, importará na aplicação das seguintes sançõesao infrator pessoa física ou jurídica:

- Advertência;
- Multa de R$ R$ 275,00;
- Multa de R$ 550,00 no caso de reincidência;
- Multa de R$ 1.100,00 no caso de segunda reincidência em diante.

Art. 15 O descumprimento das disposições constantes dos artigos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 , deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- Pessoa Física:

advertência;
multa de R$ 137,50;
multa de R$ 275,00 no caso de reincidência;
multa de R$ 550,00 no caso de segunda reincidência em diante.

- Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:

Notificação;
suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 15 dias e multa de R$ 1.100,00, em caso de descumprimento da notificação;
b) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 5.500,00 no caso de reincidência.

Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto nos arts. 3°; 3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

Art. 16 O descumprimento das disposições constantes do **art. 8º, § 1º e 2º,** deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- Pessoa Física:
multa de R$ 550,00;
multa de R$ 2.200,00 no caso de reincidência;
multa de R$ 4.400,00 no caso de reincidência em diante.

- Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:

suspensão imediata do alvará de funcionamento pelo prazo de quinze dias e multa de R$ 4.000,00 no caso de reincidência;

suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 8.000,00 no caso de nova reincidência.

Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto nos arts. 3°; 3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

Seção III Procedimento das penalidades

Art. 17 Para fins de aplicação das penalidades previstas na Seção II deste Capítulo, será considerada reincidência o descumprimento de qualquer dispositivo constante deste Decreto apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato.

Art. 18 Em razão da declaração de emergência, será aplicado rito sumário na imposição da penalidade:

– notificação e ou lavratura de auto de infração expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;

- prazo de defesa ao notificado de dois dias úteis;

- decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso sem efeito suspensivo e em instância única, ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 19 - A apuração de infração ocorrida em ambiente fechado será considerada como circunstância agravante e importará na majoração da penalidade que será aplicada em dobro.

Art.20 Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.

Capítulo VI Disposições Gerais e Finais

Art. 21 - Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não tenham sido alteradas por este Decreto.

Art. 22 - As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Ponte Nova, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 23 - Este Decreto entrará em vigor na data de 14 de julho de 2021.

Art. 24 - Revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 14 de julho de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi afixada no Saguão da Prefeitura em 14/07/2021.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:7FABF76B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 3.904 DE 09 DE JULHO DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 3.801/2021

DECRETO N° 3.904 DE 09 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 3.801/2021 QUE DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORES PARA EXERCÍCIO EM OUTROS ÓRGÃOS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no art. 156 da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto no Decreto nº 3.801/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cedidas até 31/12/2021, as servidoras abaixo relacionadas com exercício junto aos Órgãos abaixo mencionados:

RESP	NOME	CARGO/FUNÇÃO
	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – MG	
05180	DANIELLA ABADIA MARQUES VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA– AF – MG		
48730	LIVIA APARECIDA DA CUNHA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Fica cancelada a cessão da servidora *Mirelle Resende Araújo*.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:862D4057

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.404/2021 EXONERA SERVIDOR.

Portaria Nº 12.404/2021

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 17.672/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CARLA DOS SANTOS TAVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Médico Veterinário**, Nível XII, Padrão 05, a partir de 08/07/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 08 de julho de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:FAE646CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO - Do Edital Pregão Presencial - SRP nº 029/2021 – Inclui-se no item 12.2.1. Apresentação dos documentos: I - COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO OU CREDENCIAMENTO NA ANP (Agência Nacional de Petróleo) atendendo a Resolução ANP nº 02, de 14/01/2005. II - CADASTRO TÉCNICO FEDERAL emitido pelo IBAMA, atendendo a Lei nº 10.165/00 IN IBAMA nº 31/2009. Retificam-se as publicações do dia 02/07/2021, página 09 do Diário Oficial de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: ... realizando no dia **15/07/2021 às 09:00h.** Leia-se:. realizando no dia **27/07/2021 às 09:00h.** Ratificam-se todas as demais condições do Edital e Publicações.
Presidente CPL.

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:00DAEC7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMUNICADO

Processo Nº 075/2021 – Pregão Eletrônico Nº 007/2021 Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de Som e iluminação. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeira e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "COMUNICAR" que no subitem 9.13. do edital, onde se lê: "...engenheiro civil ou mecânico...", lê se: "...engenheiro elétrico ou eletricista para som e iluminação...". Fica mantida a data do certame para o dia 16/07/2021 às 13hs:00min, permanecendo as demais cláusulas do edital inalteradas. Tal comunicação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que tiverem se cadastrado para este fim, além daqueles que enviaram o recibo de retirada de edital no site da Prefeitura.

Publique-se, Afixe-se no Saguão para atendimento legal.

MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Cristina de Almeida Coelho
Código Identificador:670E4BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PATRIMONIAIS

Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Aviso de Suspensão. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, decide suspender a sessão de Processo 076/2021, Pregão eletrônico nº 008/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de elaboração de Projetos patrimoniais, que seria realizada no dia 19/07/2021 (dezenove de julho de dois mil e vinte e um) às 13:00hs devido a alteração na descrição do objeto. Portanto a sessão fica suspensa sine die.

JÚLIO PIRES MONTEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marilena Parreira Alves
Código Identificador:2599974C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N.º 035/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 070/2021
Dispensa n° 035/2021

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 035/2021**. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e produtos para recuperação ambiental, serviço esse executado por meio de hirossemeadura com tecnologia mulch de fibras de madeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente. **Contratada:** A empresa GARDEN & ART PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 38.240.062/0001-43. O valor a ser pago será de R$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por m², totalizando o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Fundamento: art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Prados, 14 de julho de 2021.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Assistente de Processos
Administrativos e Licitatórios

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:549DDA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 070/2021
Dispensa nº 035/2021

Contrato nº 060/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: GARDEN & ART PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e produtos para recuperação ambiental, serviço esse executado por meio de hirossemeadura com tecnologia mulch de fibras de madeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.
Valor total do contrato: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
Data: 14 de julho de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:C28082EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 055/2021
Tomada de Preços nº 004/2021
Contrato nº 059/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
Objeto: Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de pavimentação com bloquetes sextavado, nas Ruas da Comunidade de Vitoriano Veloso, com todo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.
Valor total do contrato: R$ 220.214,60 (duzentos e vinte mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).
Data: 13 de julho de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:9AF69C48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 48/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 168/2021 – Pregão Presencial 48/2021, torna público que celebrou contrato para: **Registrar preço para futura e possível aquisição de medicamentos (éticos, genéricos e similares) da lista CMED, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratápolis e Promoção Social,** com a empresa **ALFALAGOS LTDA EPP** (CNPJ: 05.194.502/0001-14).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:C87A624C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 158/2020 – Tomada de Preço 02/2020, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para: **Contratação de empresa especializada para construção de vestiário, muro e arquibancada do Campo Santo Antônio localizado no município de Pratápolis conforme contrato 831.423/2016/ME/Caixa,** com a empresa **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA – ME** (CNPJ: **20.260.921/0001-09**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FB1E0BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 42/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 147/2021 – Pregão Presencial 42/2021, torna público que celebrou contrato para: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais necessários e Instalação, conforme planilha anexa, através do Registro de Preço,** com as empresas **DS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 41.737.522/0001-58) e **LUIZ FERNANDO CARVALHO RODRIGUES 10709539622** (CNPJ: 34.242.726/0001-52).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:09934C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 58/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 182/2021 – Pregão Presencial 58/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 28 de julho de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Aquisição de Material hospitalar e Teste de COVID-19, através do sistema Registro de Preço.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B270D914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA-MG.
LICITAÇÃO N º 068/2021- Pregão Presencial 049/2021.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que foi redesignada para o dia 27 de julho de 2021, às 09h00min a data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial n º 049/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 14 de julho de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BF1DB50B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 031/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 118/2021 - PP n° 031/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 28 de julho de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de itens de proteção e segurança para as escolas da Rede Municipal de Ensino. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:78EA9644

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 031/2021 - REGISTRO DE PREÇO

RETIFICAÇÃO
Licitação n° 118/2021 - PP n° 031/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ONDE SE LIA:
O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 28 de julho de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de itens de proteção e segurança para as escolas da Rede Municipal de Ensino. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

LAIA-SE:
O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 08h30min do dia 28 de julho de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual aquisição de itens de proteção e segurança para as escolas da Rede Municipal de Ensino e para as demais Secretarias do Município. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:6F3E53B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESECIAL 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas: **J3 ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA -ME, CNPJ: 21.619.684/0001-** ora vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2021** – **PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2021**, autuado em 11 de junho de 2021, com a realização do julgamento das propostas no dia 09 de julho de 2021, homologado dia 14 de julho de 2021, razão pela qual será firmado o contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PROFISSIONAL) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM 3D, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS PARA CORREÇÃO DE RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES EM OBRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA.**

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de julho de 2021,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:DAEB8FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 048/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°048/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Contrato nº 048/2021- Pregão Presencial 027/2021 – PRC 078/2021. Tendo como contratada a empresa J3 ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA -ME, CNPJ: 21.619.684/0001-60, com sede na rua Tv Marcelino Bregues Gonçalves, 170, Bairro Das Graças, em Rio Casca, CEP 35.370.000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PROFISSIONAL) ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM 3D, ORÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS PARA CORREÇÃO DE RESTRIÇÕES E INCONFORMIDADES EM OBRAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Pelo valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas.

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de julho de 2021.

São Pedro dos Ferros/MG, 14 de julho de 2021,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:A2BE5197

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 047/2021

EXTRATO DE CONTRATO N°047/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Contrato nº 047/2021- Inexigibilidade 010/2021 – PRC 089/2021. Tendo como contratada a empresa Natállia Mendes de Souza 11755910681, CNPJ- 31.902.706/0001/72, Endereço Praça Raimundo Correa, nº 126, Bairro Nossa Senhora das Graças, Cidade Rio Casca/MG. OBJETO: Contratação de show artístico, cantora Natállia Mendes, para realização das festividades de comemoração do Ferrense Ausente, em forma de Live, a ser realizado no dia 17 de julho de 2021, Pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). São Pedro dos Ferros/MG, 14 de julho de 2021.

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de julho de 2021,

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELART
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:F34F4E32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 01/2021 Tomada de Preço nº. 01/2021 Objeto: Aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo, em

atendimento ao Convênio nº. 1491000439/2020, firmado entre SEGOV/PADEM e o Município de Senhora dos Remédios. Contratado: Deva Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.762.552/0003-02. Valor total de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte oito mil reais). Vigência: 14/07/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:42265DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 75/2021, PP 50/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de livros didáticos pedagógicos para Educação Infantil e Ensino Fundamental em atendimento às necessidades das Escolas Municipais. Abertura: 27/07/2021 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:FD94E9C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, torna-se público: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021,** objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO MUNICIPAL E RURAL DE FUTEBOL DE TAIOBEIRAS, PAGAMENTO CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N° 908260/2020***, data da **realização: 28/07/2021, ás 08h01min,** na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br Link "licitações" ou telefone (38) 3845 3304.

Taiobeiras/MG, 14/07/2021 –

ANTONIO BANDEIRA NETO
Pregoeiro.

Publique-se:

Publicado por:
Antonio Bandeira Neto
Código Identificador:6D779085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 090/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 090/2021.
Pregão Presencial N° 050/2021.
Objeto: Futura e eventual aquisição de Motocicletas 0KM, por meio do Sistema de Registro de Preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 28/07/2021 às 13h30m.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C3B509FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do PAL N.º 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo de Transporte Escolar, para transporte de alunos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tombos – MG. EMPRESAS VENCEDORAS: THIAGO CHERIGATH CRUZ, CNPJ n.º 29.343.315/0001-13, Valor Total: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil quinhentos reais), EMPRESA DE TRANSPORTES JL TOMBOS LTDA., CNPJ n.º 01.815.164/0001-30, Valor Total R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), FILIPE FREITAS NAVARRO, CNPJ n.º 29.449.007/0001-77, Valor Total: R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais), EV TRANSPORTES LTDA. CNPJ n.º 13.508.836/0001-43, Valor Total R$ 73.440,00 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), ALEX ALVES ROSA, CNPJ n.º 24.731.411/0001-15, Valor Total: R$ R$ 75.240,00 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais), IRENE ALVES DE OLIVEIRA PINHEIRO, CNPJ n.º 41.261.952/0001-46, Valor Total: R$ 33.990,00 (trinta e três mil novecentos e noventa reais), ANA CRISTINA DE PAULA BARROS, CNPJ n.º 19.468.463/0001-00, Valor Total R$ 20.000,00 (vinte mil reais), HARLEYANE MONTEIRO LACERDA, CNPJ n.º 13.600.331/0001-04, Valor Total: R$ 73.440,00 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), GILBERTO SÁ VIANA, CNPJ n.º 22.723.259/0001-01, Valor Total: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). SAVINA APARECIDA LAZARONI, CNPJ n.º 21.446.533/0001-71, Valor Total R$ 54.398,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais), WEDSON DE OLIVEIRA DIAS, CNPJ n.º 30.681.680/0001-17, Valor Total R$ 64.032,00 (sessenta e quatro mil trinta e dois reais).

Tombos – MG, 28 de junho de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:090D429F

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DO PAL N.º 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público os Extratos de Contratos do PAL N.º 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021. Objeto: Contratação de empresa do ramo de Transporte Escolar, para transporte de alunos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de

Tombos – MG. EMPRESAS VENCEDORAS: THIAGO CHERIGATH CRUZ, CNPJ n.º 29.343.315/0001-13, Valor Total: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil quinhentos reais), EMPRESA DE TRANSPORTES JL TOMBOS LTDA., CNPJ n.º 01.815.164/0001-30, Valor Total R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), FILIPE FREITAS NAVARRO, CNPJ n.º 29.449.007/0001-77, Valor Total: R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais), EV TRANSPORTES LTDA. CNPJ n.º 13.508.836/0001-43, Valor Total R$ 73.440,00 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), ALEX ALVES ROSA, CNPJ n.º 24.731.411/0001-15, Valor Total: R$ R$ 75.240,00 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais), IRENE ALVES DE OLIVEIRA PINHEIRO, CNPJ n.º 41.261.952/0001-46, Valor Total: R$ 33.990,00 (trinta e três mil novecentos e noventa reais), ANA CRISTINA DE PAULA BARROS, CNPJ n.º 19.468.463/0001-00, Valor Total R$ 20.000,00 (vinte mil reais), HARLEYANE MONTEIRO LACERDA, CNPJ n.º 13.600.331/0001-04, Valor Total: R$ 73.440,00 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), GILBERTO SÁ VIANA, CNPJ n.º 22.723.259/0001-01, Valor Total: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). SAVINA APARECIDA LAZARONI, CNPJ n.º 21.446.533/0001-71, Valor Total R$ 54.398,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais), WEDSON DE OLIVEIRA DIAS, CNPJ n.º 30.681.680/0001-17, Valor Total R$ 64.032,00 (sessenta e quatro mil trinta e dois reais).

Tombos – MG, 02 de julho de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:DB1F032A

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS –** Torna público a Homologação do **PAL N.º 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução de calçamento, pavimentação, obras e reformas em geral do município de Tombos/MG e seus distritos. **Empresas Vencedoras: PEDREIRA ZANON LTDA**, CNPJ 18.120.899/0001-41, Valor Total: **R$ 509.400,00** (quinhentos e nove mil quatrocentos reais), **ROSANGELA BAITA DO COUTO MORAES ME**, CNPJ 00.994.951/0001-23, Valor Total: **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais) **e ULTRA STONE MINERAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ 39.216.387/0005-87, Valor Total: **R$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Tombos – MG, 28 de junho de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:47E6E034

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO OS EXTRATOS DE CONTRATOS DO PAL N.º 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS –** Torna público os Extratos de Contratos do **PAL N.º 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021**. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução de calçamento, pavimentação, obras e reformas em geral do município de Tombos/MG e seus distritos. **Empresas Vencedoras: PEDREIRA ZANON LTDA**, CNPJ 18.120.899/0001-41, Valor Total: **R$ 509.400,00** (quinhentos e nove mil quatrocentos reais), **ROSANGELA BAITA DO COUTO MORAES ME**, CNPJ 00.994.951/0001-23, Valor Total: **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais) **e ULTRA STONE MINERAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ 39.216.387/0005-87, Valor Total: **R$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Tombos – MG, 29 de junho de 2021.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:9E29DD6E

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021 – PROCESSO N.º 053/2021

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021 – PROCESSO N.º 053/2021 – Objeto: **Aquisição de uniformes para o quadro de colaboradores da Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Tombos MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**. Abertura: **28 de julho 2021** às 09h (nove horas). O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 14/07/2021 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
< Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:D36206C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Bandeiras oficiais do Brasil, Estado e Município e Mastros, para atender a Secretaria Municipal de Educação, com participação exclusiva de micro empresas e/ou empresa de pequeno porte/equiparado. Critério de julgamento: MENOR PREÇO - LOTE ÚNICO. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 28/07/2021 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 28/07/2021 às 9h10min**.** na Plataforma: www.bnc.org.br; Edital disponível no site oficial do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (41) 3557 2301 e (34) 3813-1015, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 14/07/2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira– Portaria 224/2021.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:1AB131BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2021

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 81/2021

PREGÃO Nº 33/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021

A Prefeitura Municipal de Vieiras/ MG, através de sua Pregoeira Oficial, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no81/2021,** na modalidade **Pregão no 33/2021**, na forma presencial, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto**:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lubrificação dos veículos pesados pertencentes a frota municipal de Vieiras/MG. Credenciamento e abertura dos envelopes: 28/07/2021 às 09:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32)3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br

ANA PAULA BREIJÃO MANSO.
Pregoeira

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:B6263569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA– Aviso de Licitação – PL n.º: 023/2021 – Pregão Presencial n.º: 015/2021, Tipo: menor preço por item. Objeto: Aquisição de um Trator agrícola sobre rodas com tração 4x4 e uma Grade aradora de 14 discos para o Município de Virgolândia, referente à resolução SEGOV nº 011/2021, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Abertura dos envelopes: dia 28/07/2021, às 9h.Cópias do Edital, email: licitacaovirgolandia@hotmail.com e Rua Prefeito Quim Júlio, 63.

(A) JOSE ISMAR DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:4E0A60BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, inciso II, da lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 128/2021 – Dispensa nº 065/2021**, destinado à aquisição de Camisas, Aventais e Mochilas destinados aos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, à empresa***, Josiane Aparecida Mendonça Eireli***, no valor total de **R$ 1.586,40** (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). **Data:** 13/07/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:36759C36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 060/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE SETORES DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 060/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de dedetização e desratização de setores do Município de Visconde do Rio Branco/MG. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais dia **29/07/2021 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:D63B788D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 059/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à seleção de empresa especializada no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para fornecimento de Água Mineral, a serem destinadas à manutenção das atividades das diversas secretarias municipais. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais dia **28/07/2021 às 09h**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225. **(Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.**

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:91309F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021, DE FORNECIMENTO Nº. 019/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021.

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2021, DE FORNECIMENTO Nº. 019/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021, FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA G.A.FIX CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 31.139.940/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE (ANUAL) DESTA AUTARQUIA. VALOR TOTAL: R$ 7.065,92 (SETE MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 10/07/2021 À 31/12/2021.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:1675B458

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2021, DE FORNECIMENTO Nº. 018/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021.

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS PUBLICA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2021, DE FORNECIMENTO Nº.

018/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021, FIRMADO ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA HIDROSANBH – SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 02.332.638/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE (ANUAL) DESTA AUTARQUIA. VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 10/07/2021 À 31/12/2021.

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:24FC7D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 31/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial 31/2021. Processo 86/2021. **Objeto: Aquisição de Grupo Gerador para Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.** Empresa vencedora: Silmaquinas e Equipamentos Ltda. – CNPJ: 24.035.925/0001-36, valor da aquisição: R$58.900,00.
Pirapora/MG 14 de julho de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE Pirapora/MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:582BF5C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Processo Administrativo n. 09/2021
Pregão Presencial n. 08/2021

A Diretora do SAAE de Ibiá-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal de Ibiá-MG 2.359 de 17/04/2017 e CONSIDERANDO a necessidade de uma licitação mais vantajosa para a autarquia e com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração **RESOLVE:**
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo administrativo licitatório nº 09/2021 na modalidade Pregão Presencial nº. 08/2021, o qual encontra-se SUPENSO, cujo objeto é a aquisição de "Estações compactas de Tratamento de Esgoto Doméstico" sendo 02 (duas) unidades com vazão de operação de 5.000 (cinco mil) litros/dia e 64 (sessenta e quatro) unidades com vazão de operação de 500 a 600 litros/dia, a serem utilizadas no Povoado do Quilombo do Ambrósio no município de Ibiá-MG.

Ibiá, 14 de julho de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:8E380644

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de tubos de ferro fundido e luvas de correr DEFOFO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 15/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:30M DO DIA 22/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 27/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 27/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br, ou pelos sites: www.saaelambari.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lambari, 14 de julho de 2021.

MAÍRA CASTILHO VITORIANO
Pregoeira

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:C250DC66

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL 041/2021 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de elemento elástico para acoplamentos dos equipamentos Rex Nord, modelo Viva. Credenciamento dos licitantes: dia 29/07/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 29/07/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 13 de julho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:13FB4D98

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 042/2021

PREGÃO PRESENCIAL 042/2021 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição de materiais hidráulicos (conexões de ferro fundido, registro/válvula e hidrante). Credenciamento dos licitantes: dia 28/07/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 28/07/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 13 de julho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:A0E1A95D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PREGÃO PRESENCIAL 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL 043/2021 – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por item, cujo objeto é: Aquisição e instalação de um medidor de vazão na Captação do Ribeirão Bocaina. Credenciamento dos licitantes: dia 30/07/2021 às 09:00 horas. Abertura da sessão para disputa de Preços: dia 30/07/2021 após finalizada a etapa de credenciamento. Local: setor de Licitações localizado na sede do SAAE à Praça Monsenhor Messias Bragança, 131 Centro, Passos-MG. Esclarecimentos: através do E-mail licitacao@saaepassos.com.br telefone: 35 3529-4256.

Passos-MG, 14 de julho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:4AD5DC13

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 070/2021

Extrato de Contrato 070/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Franpapel Indústria de Toalhas de Papel Eireli. Objeto: Fornecimento de materiais de cozinha, limpeza e higiene. Valor: R$6.214,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.122.0225.6001.3390.30.

Passos-MG, 09 de julho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:F5843CDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 071/2021

Extrato de Contrato 071/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Renan Felipe Silva Eireli. Objeto: Fornecimento de materiais de cozinha, limpeza e higiene. Valor: R$6.530,40. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.122.0225.6001.3390.30.

Passos-MG, 09 de julho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:F2F9FACE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
CONTRATO 072/2021

Extrato de Contrato 072/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Renova Medição Ltda. Objeto: Fornecimento de hidrômetros de 1/2 completo. Valor: R$138.320,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.512.0226.5002.4490.51.

Passos-MG, 09 de julho de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:D1E998EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELAÇÃO DAS COMPRAS EFETUADAS NO MÊS DE JUNHO

CAMARA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS				Página: 1/1	
Relação das Compras Efetuadas no Mês de:				**Junho/2021**	
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)					
Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA - ME	AGENTE DE INTEGRAÇÃO		1,000	425,0000	425,00
ALGAR TELECOM S/A	LIGAÇÃO LOCAL, INTERURBANA E INTERNACIONAL MENSAL		0,206	1.396,4500	287,62
ALGAR TELECOM S/A	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL MENSAL		0,977	560,5600	547,43
AMM - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS	PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS		1,000	340,0000	340,00
AUTO POSTO MILIONARIO LTDA	GASOLINA COMUM	176	190,363	5,2000	989,89
BRIDA SEGURANCA ELETRONICA LTDA	MONITORAMENTO DE ALARMES E DA CENTRAL DE CERCA ELÉTRICA		1,000	363,0000	363,00
CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA - EPP			1,000	600,0000	600,00
CMM SISTEMAS DE INFORMACAO E SERVICOS LTDA - EPP	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL		0,851	7.636,9700	6.501,53
COLORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	SALGADOS VARIADOS	251	1.400,000	0,7900	1.106,00
CONSERVEL LTDA	PRESTACAO DE SERVICO PARA LIMPEZA E CONSERVACAO		0,987	29.470,5900	29.080,50
CONSERVEL LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA		1,000	4.898,0300	4.898,03
ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENCAO DE ELEVADORES L	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES	26	1,000	925,0000	925,00
EXTAMPAR PLACAS LUMINOSAS LTDA - EPP	KIT BARREIRA DE PROTEÇÃO ANTIVIRAL DE MESA	244	1,000	9.020,0000	9.020,00
EXTINPAR - IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCEN	ENSAIO HIDROSTÁTICO/ MANUTENÇÃO EM MANGUEIRA DE INCÊNDIO TI	242	1,000	35,0000	35,00
GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DO TIPO I COM CÓPIAS COLORIDAS		1.000,000	0,2400	240,00
GABRIEL SEABRA FERREIRA 06788886636	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DOS TIPOS II E III CÓPIAS PRETO/BRANCO		30.500,000	0,0300	915,00
GUARDSEG VIGILANCI E SEGURANÇA EIRELI	POSTO DE TRABALHO		2,000	7.429,9000	14.859,80
GUARDSEG VIGILANCI E SEGURANÇA EIRELI	VIGILANTE POR DEMANDA		30,990	42,5100	1.317,38

JOAO CORNELIO DA SILVA FILHO 83554718653	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO		22,330	31,3400	699,82
JOAO CORNELIO DA SILVA FILHO 83554718653	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM SONORIZAÇÃO	17	8,780	29,0000	254,62
P&B DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS		0,101	340.000,0000	34.349,83
RAWNET INFORMATICA LTDA	ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA POR MEIO DE IP DEDICADO		1,000	1.700,0000	1.700,00
SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA - ME	LEITE UHT/UAT INTEGRAL	249	12,000	3,7800	45,36
SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA - ME	LEITE UHT/UAT INTEGRAL - SEM LACTOSE	249	12,000	4,7300	56,76
VRT SOLUCOES EM TECNOLOGIA E SEGURANCA LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO		1,000	468,6000	468,60
Total Geral do Mês ----->					110.026,17

Publicado por:
Anna Cristina Oliveira Cabral
Código Identificador:34AE5012

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVOCAÇÃO TESTE ESFORÇO FÍSICO

CONCURSO PÚBLICO DO DMAAE DE OURO FINO
EDITAL 001/2019

CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

CONFORME ITEM 9.1.3. DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2019, FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
DATA: 24 de julho de 2021 (sábado)
HORÁRIOS: Ver tabelas abaixo (horários diferentes)
LOCAL: Estádio Municipal Capitão Armando
ENDEREÇO: Rua Constant Jardim, S/N - Centro – Ouro Fino-MG
IMPORTANTE:
1. O CANDIDATO NÃO RECEBERÁ NENHUM OUTRO COMUNICADO INFORMANDO SOBRE O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, FICANDO DESDE JÁ CONVOCADO PARA O MESMO.
2. NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA NO HORÁRIO ESTABELECIDO PARA A CHEGADA DO CANDIDATO.
3. O candidato deverá apresentar-se para o Teste de Aptidão Física munido de: documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação; e atestado médico, comprovando estar em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto para ser submetido ao Teste de Aptidão Física. (conforme modelo no Anexo VIII do Edital 001/2019). O Atestado Médico deverá estar em papel timbrado e com carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo retroativa a 20 (vinte) dias da realização do Teste de Aptidão Física.
4. O candidato que deixar de apresentar documento de identidade ou o atestado médico, ou que apresentar atestado médico que não conste, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física e/ou realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo consequentemente eliminado do Concurso.
5. O candidato deve apresentar-se com roupa apropriada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção de ginástica ou malha, camiseta ou agasalho e calçando tênis.
6. É obrigação do candidato tomar conhecimento dos itens 9.1.3. a 9.1.3.18. e o anexo VIII do Edital nº 001/2019 para sanar quaisquer dúvidas na realização do Teste de Aptidão Física.
7. É de responsabilidade do candidato, a identificação correta do local de realização do Teste de Aptidão Física e o comparecimento no horário determinado.
8. O candidato considerado INAPTO ou que não comparecer para realizar o Teste de Aptidão Física, será automaticamente excluído do concurso independentemente da pontuação obtida na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome	Inscrição	Horário de chegada	Início do teste
ANDRE DONIZETE DE CASTRO SANTOS	137451	7h45	8H
DANIELA CRISTINA RIBEIRO	135790	7h45	8H
DIEGO GALVÃO GODOY	136563	7h45	8H
EDNA DA SILVA PAULINO	133124	7h45	8H
GABRIEL DA SILVA COELHO	135755	7h45	8H
JANDERSON CARLOS DA SILVA	135519	7h45	8H
JOÃO CARLOS LOPES	136944	7h45	8H
LUCAS GONÇALVES PEREIRA	135987	7h45	8H
NESTOR RODRIGUES DE ALMEIDA NETO	131935	7h45	8H
NORMA PINTO DA COSTA FREITAS	134974	7h45	8H
RAFAELA CÁSSIA DE OLIVEIRA PAPA	137140	7h45	8H
ROSIMARA ALVES PIMENTA	133178	7h45	8H

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA E MÁQ. PESADAS

Nome	Inscrição	horário de chegada	Início do teste
ADRIANO ANÉSIO ALVES RIBEIRO	134982	7h45	8H
EWERTON ALAN DE ASSIS	134511	7h45	8H
JOSIEL HENRIQUE COELHO	135712	7h45	8H
LEANDRO AUGUSTO BARBOSA	135544	7h45	8H
LEONARDO SARAPU JUNIOR	136153	7h45	8H
MARCOS ROBERTO FERNANDES	137008	7h45	8H
RODRIGO GABRIEL DOS SANTOS	135417	7h45	8H

CARGO: PEDREIRO

Nome	Inscrição	horário de chegada	Início do teste
FLAVIO DE FARIA CARDOSO	135531	7h45	8H
JOSE SERAFIM DA SILVA	133806	7h45	8H
JULIANO DONIZETI DIAS	135403	7h45	8H

CARGO: LEITURISTA/VISTORIADOR

Nome	Inscrição	horário de chegada	Início do teste
EDUARDO RODRIGO CARRIJO	132286	7h45	8H
ROBSON RODRIGUES DA SILVA	135446	7h45	8H

CARGO: SERVENTE DE PEDREIRO

Nome	Inscrição	horário de chegada	Início do teste
ALEXANDRE FERNANDO BURALLI FILHO	133092	9h45	10h
EVANDRO DE LIMA	135619	9h45	10h
MARCOS ROBERTO DA SILVA	137137	9h45	10h

CARGO: ENCANADOR

Nome	Inscrição	horário de chegada	Início do teste
ADEMIR CÉSAR CADAN	131931	9h45	10h
ANDRÉ LUIS TAVARES	135025	9h45	10h
DIEGO HENRIQUE GERALDO BARROS DO		9h45	
AMARAL FONSECA	134417		10h
GILBERTO NATAL DA SILVEIRA	136645	9h45	10h
GUILHERME SILVA DE OLIVEIRA	133817	9h45	10h
MARCELO JOSÉ DIAS	134605	9h45	10h
MARCIO HENRIQUE DE SOUZA	137004	9h45	10h
PAULO AUGUSTO DA SILVA SOUZA	132982	9h45	10h
RENATO JESUS DA ENCARNAÇÃO	135977	9h45	10h
RODRIGO DA ROCHA PIRES	134388	9h45	10h

CARGO: OPERADOR DE ETA

Nome	Inscrição	horário de chegada	Início do teste
ANA CLAUDIA ALVES PIMENTA	133244	9h45	10h
IVAN ULISSES LARA SOUZA	135980	9h45	10h
LEANDRO APARECIDO DA SILVA	134865	9h45	10h
MARCELO SOLDANI DE FREITAS	132607	9h45	10h
MARCOS DONIZETE DE PÁDUA	131655	9h45	10h
MATHEUS RIBEIRO FULAN	135838	9h45	10h
MICHAEL DOUGLAS DA SILVA	135801	9h45	10h
ODILON BARBOZA DE FREITAS	134816	9h45	10h
RAFAEL RODRIGUES CLEPF	136712	9h45	10h
RENAN OLIVEIRA FERREIRA	136339	9h45	10h

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:7A9965F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2021

2021, PREGÃO ELETRÔNICO n° 043/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de **RATICIDA** atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos.
DATA: 08 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021

ATA 036/2021: BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.181.473/0001-80, com sede a Rua Capitão João Zaleski, n° 1763, Bairro Lindóia, Curitiba/PR, Cep.: 81.010-080, por intermédio da Representante Legal a Sra. Mabel Andrusievicz, portadora da identidade: 4074221-2, CNH 02844069750 e CPF: 727.028.189-00, cujo contato é através do telefone (41) 4103-7690 cel. (41) 99148 2036 e e-mail vendas@biddencomercial.com.br
A empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.181.473/0001-80, foi considerada vencedora do certame para o item 01, com o valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	FABRICANTE/MARCA/LINHA/MODELO	UNID.	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
RATICIDA BRODIFACOUM BLOCO PARAFINADO CLASSE, BALDE 10KG (BLOCO 20G) - RATICIDA BRODIFACOUM BLOCO PARAFINADO CLASSE, BALDE 10KG (BLOCO 20G).	For-Rat Bloro/Dominus Química	UN	20	R$ 320,00	R$ 6.400,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:BC0704B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2021 (A,B,C,D)

PROCESSO: 105/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de **FERRAMENTAS**, atendendo secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos

DATA: 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021

ATA SRP 037A/2021- COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.282.328/0001-00, , com sede a Avenida Elpidia da Silva Fagundes, 71, Santa Edwiges, Ubá/MG, cujo contato é através do telefone (32) 3541-3350 Cel. (32) 98513-3350 e e-mail atendimento@coelhoesilva.com.br,

ATA SRP 037B/2021- COMERCIAL AVAN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 39.877.684/0001-40, com sede a Rua Tapiri , 92-Jardinopolis – Belo Horizonte- MG CEP: 30532-050 , cujo contato é através do telefone (31) 3024-5925/98010-7076 e e-mail comercial.avan@yahoo.com.

ATA SRP 037C/2021- MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22, com sede a Rua Padre Baião, 24, Fundos, Centro, Guidoval/MG, cujo contato é através do telefone (32) 3532-8956 Cel (32) 99985-5555 e e-mail magalhaeslicita@gmail.com

ATA SRP 037D/2021- SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI-ME , inscrita no CNPJ sob o n° 38.149.368/0001-99, com sede a Rua Ubelart , 123-Centro – Carmo-RJ . CEP :28.640- Contatos: Tel.: (22) 2050-2151-99844-0043 e e-mail parceriaeletrica@aoutlook.com

A empresa **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.282.328/0001-00, foi considerada vencedora do certame para os itens 04, 20, 23, 27, 28, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 75, 76, 77, 79, 85, 89, 90, 95, 97, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118 e 119, com o valor total de R$ 24.867,64 (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ALICATE DE CRIMPAR - RJ45 COM 1 LÂMINA PARA CORTE E 2 LÂMINAS PARA DECAPAGEM - DESENCAPA,CORTA E CRIMPA FIOS DE REDE; CABO PLASTIFICADO; INDICADO PARA TERMINAIS RJ45/8 PINOS. PARA CABOS DE REDE (REDE LÓGICA); PESO: 0.28 KG; DIMENSÕES (C X L X A): 10.50 X 27.00 X 2.50 CENTÍMETROS.	UN	6	R$ 45,00	R$ 270,00
CANIVETE LÂMINA 3" - CANIVETE - MATÉRIA PRIMA DO CABO: CABO EM MADEIRA; NUMERO DE LAMINAS: 01 LAMINA EM AÇO INOX; TAMANHO DA LAMINA: 3 POLEGADAS; MEDIDAS APROXIMADAS DO CANIVETE: (COMPR. X LARGURA. X ALT.): 110 X 22 X 15 MM.	UN	3	R$ 33,06	R$ 99,18
CAVADEIRA ARTICULADA - COM CABO DE MADEIRA - CAVADEIRA - TIPO: ARTICULADA COM 02 LAMINAS; MATÉRIA-PRIMA DA LAMINA: AÇO FORJADO (PRETO); MATERIAL CABO: MADEIRA; ABERTURA BOCA: 11CM APROX.; MEDIDA DA LAMINA: 18,5CM(COMP) X 10CM(LARG) APROX; MEDIDA CABO: 1,2M; COMPONENTE: PARAFUSOS, PARA FIXAÇÃO DA LÂMINA NO CABO.	UN	5	R$ 36,00	R$ 180,00
CHAVE DE FENDA GRANDE - 5/16" X 8" - CHAVE DE FENDA; MEDIDA NOMINAL: 5/16" X 8"; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; HASTE NIQUELADA E CROMADA; CABO EM POLIPROPILENO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VONDER / GEDORE.	UN	10	R$ 10,30	R$ 103,00
CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 5 X 100 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 5 X 100 MM	UN	10	R$ 9,90	R$ 99,00
CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 200 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 200 MM	UN	10	R$ 10,20	R$ 102,00
CHAVE DE GRIFFO 14" - CHAVE AJUSTAR GRIFFO - TIPO: STILLSON; MATÉRIA-PRIMA: CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO NOMINAL: 14 POLEGADAS; ABERTURA: 55CM APROX.; CABO: AÇO REFORÇADO RÚSTICO SEM ISOLAÇÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/VONDER.	UN	5	R$ 35,20	R$ 176,00
CHAVE DE GRIFFO 24" - CHAVE AJUSTAR GRIFFO - TIPO: STILLSON; MATÉRIA-PRIMA: CABEÇA E CASTANHA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO NOMINAL: 24 POLEGADAS; ABERTURA: 2 1/2 POLEGADA APROX.; CABO: AÇO REFORÇADO RÚSTICO SEM ISOLAÇÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE/VONDER.	UN	5	R$ 130,73	R$ 653,65
CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH2 X 100 MM - CHAVE PHILLIPS REFORÇADA DE PH2 X 100 MM	UN	10	R$ 19,90	R$ 199,00
CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA - CHIBANCA - MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO; MEDIDAS: 01 PONTA FORMATO MACHADO DE 4,5CM E OUTRA PONTA ENXADA DE 9CM; CABO EM MADEIRA MEDINDO 01 METRO DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	UN	50	R$ 58,80	R$ 2.940,00
COLHER DE PEDREIRO GRANDE 10" - COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; MEDIDAS: 10 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METÁLICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; DE BOA QUALIDADE.	UN	2	R$ 14,20	R$ 28,40
COLHER DE PEDREIRO MÉDIA 8" - COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; MEDIDAS: 8 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METÁLICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; DE BOA QUALIDADE.	UN	34	R$ 11,00	R$ 374,00
COLHER DE PEDREIRO PEQUENA 6" - COLHER DE PEDREIRO - TIPO: TRIANGULAR; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO; MEDIDAS: 6 POLEGADAS; CABO: MADEIRA COM BATENTE METÁLICO DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; DE BOA QUALIDADE.	UN	2	R$ 14,80	R$ 29,60
DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - DESEMPENADEIRA; TIPO: DENTADA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; NUMERO/MEDIDAS: MEDINDO 12 X 24 CM; COM CABO EM MADEIRA; FINALIDADE: ARGAMASSA.	UN	22	R$ 6,89	R$ 151,58
DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - DESEMPENADEIRA; TIPO: LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO, COM CABO EM MADEIRA; NUMERO/MEDIDAS: 12 X 24 CM; FINALIDADE: ARGAMASSA.	UN	7	R$ 9,90	R$ 69,30
DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - DESEMPENADEIRA; TIPO: LISA; MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA MACIÇA; ACABAMENTO LIXADO; NUMERO/MEDIDAS: 15 X 25 CM.	UN	37	R$ 9,60	R$ 355,20
DISCO DE MAQUITA PARA CERÂMICA NA COR LARANJA. - DISCO DE MAQUITA PARA CERÂMICA NA COR LARANJA.	UN	20	R$ 10,40	R$ 208,00
ENXADÃO ESTREITO 2,5 LIBRAS - ENXADÃO ESTREITO COM CABO TAMANHO PADRÃO DE	UN	31	R$ 38,20	R$ 1.184,20

MADEIRA, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE CARBONO, CALÇADO, MEDIDA 2,5 LIBRAS, LARGURA 105MM.				
ENXADA TIPO LARGA COM CABO DE MADEIRA DE 1,5 METROS - ENXADA; TIPO: LARGA DE 2,5 LIBRAS; COR: PRETO; MEDIDAS: 32CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO TEMPERADO DE ALTA QUALIDADE; TAMANHO DO OLHO 3,8CM; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,5 METROS DE COMPRIMENTO. (MEDIDAS INFORMADAS: EXATAS OU APROXIMADAS); DE BOA QUALIDADE.	UN	52	R$ 38,40	R$ 1.996,80
ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 06CM - CABO DE MADEIRA - ESPÁTULA RÍGIDA; TIPO LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDA: 6 CM; COM CABO ANATÔMICO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; APLICAÇÃO: PEDREIRO/PINTURA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA, FAMASTIL, VONDER.	UN	10	R$ 6,90	R$ 69,00
ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 08CM - CABO DE MADEIRA - ESPÁTULA RÍGIDA; TIPO LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDA: 08 CM; COM CABO ANATÔMICO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; APLICAÇÃO: PEDREIRO/PINTURA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA, FAMASTIL, VONDER.	UN	10	R$ 4,90	R$ 49,00
ESPÁTULA RÍGIDA EM AÇO 12CM - CABO DE MADEIRA - ESPÁTULA RÍGIDA; TIPO LISA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDA: 12 CM; COM CABO ANATÔMICO DE MADEIRA LIXADA E ENVERNIZADA; APLICAÇÃO: PEDREIRO/PINTURA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA, FAMASTIL, VONDER.	UN	10	R$ 7,99	R$ 79,90
FACÃO GRANDE 40CM - COM CABO DE MADEIRA; PRODUZIDO EM AÇO CARBONO.	UN	52	R$ 27,48	R$ 1.428,96
FERRO PARA SOLDA 40 WATTS - FERRO PARA SOLDAGEM ELÉTRICO; POTÊNCIA: 40 WATTS; MATÉRIA-PRIMA: PONTEIRA DE COBRE ELETROLÍTICO E TUBO EM AÇO INOX; CABO: EM POLIPROPILENO DUPLA ISOLAÇÃO; COMPRIMENTO DO CABO: 1 METRO; TENSÃO: 127 VOLTS.	UN	2	R$ 28,80	R$ 57,60
FORMÃO 3/4" - COM CABO DE MADEIRA - FORMÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO; TIPO DE LÂMINA: CHANFRADA E POLIDA; CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO ENVERNIZADO; COM SUPORTE PLÁSTICO; MEDIDA NOMINAL: 3/4"; DE BOA QUALIDADE.	UN	5	R$ 14,20	R$ 71,00
FORMÃO 5/8" - COM CABO DE MADEIRA - FORMÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO; TIPO DE LÂMINA: CHANFRADA E POLIDA; CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO ENVERNIZADO; COM SUPORTE PLÁSTICO; MEDIDA NOMINAL: 5/8"; DE BOA QUALIDADE.	UN	5	R$ 16,60	R$ 83,00
FORMÃO 7/8 - COM CABO DE MADEIRA - FORMÃO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO TEMPERADO E LIXADO; TIPO DE LÂMINA: CHANFRADA E POLIDA; CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO ENVERNIZADO; COM SUPORTE PLÁSTICO; MEDIDAS APROXIMADAS: (L X A X P): 7,0 X 3,5 X 32 CM.	UN	5	R$ 16,80	R$ 84,00
JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - AÇO - JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - AÇO - COM 3 PEÇAS PARA AÇO; FABRICADO EM AÇO RESISTENTE; MODELO: BR 14053; JOGOS COM BROCA 3 PARA AÇO; TAMANHO DAS BROCAS: 6 - 8 - 10 X 160M; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 18CM X 2CM X 3CM; PESO BRUTO: 170G.	UN	2	R$ 36,00	R$ 72,00
JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - CONCRETO - JOGO DE BROCAS PARA MARTELETE SDS PLUS - CONCRETO - COM 3 PEÇAS PARA CONCRETO; FABRICADO EM AÇO RESISTENTE; MODELO: BR 14053; JOGOS COM BROCA 3 PARA CONCRETO; TAMANHO DAS BROCAS: 6 - 8 - 10 X 160M; DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 18CM X 2CM X 3CM; PESO BRUTO: 170G.	UN	5	R$ 40,60	R$ 203,00
JOGO DE CHAVE ALLEN DE 1,5 A 10MM - 11 PEÇAS - JOGO DE CHAVE ALLEN DE 1,5 A 10MM - 11 PEÇAS FABRICADA EM CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO OXIDADOI; MODELO: CURTO; ACOMPANHA: PASTA PLÁSTICA PARA ARMAZENAMENTO DAS CHAVES, INDICADA PARA PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO; CORPO EM L OQ, 11 PEÇAS: 1,5MM; 2MM; 2,5MM; 3MM; 4MM; 5MM; 6MM; 7MM; 8MM; 9MM E 10MM.	UN	3	R$ 9,49	R$ 28,47
JOGO DE CHAVE DE BOCA FIXAS COM 08 PEÇAS - PRODUZIDAS EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO COM ACABAMENTO CROMADO (TAM:6 E7MM; 10 E 11MM; 12 E 13 MM ; 14 E 15MM;16 E 17 MM;18 E 19MM; 20 E 22MM)	UN	6	R$ 41,00	R$ 246,00
LIMA CHATA N° 8 - FABRICAÇÃO EM AÇO ESPECIAL DE ALTO CAONO; RBQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À VONDER OU KF	UN	50	R$ 11,29	R$ 564,50
MACHADO COM CABO DE MADEIRA - MACHADO - TAMANHO OU PESO: PESANDO 3,5LB; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; TIPO: CONVENCIONAL; COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO.	UN	30	R$ 48,00	R$ 1440,00
MACHADO LENHADOR 2,5 LBS 200MM X 140MM - MACHADO LENHADOR. 2,5 LBS. MATERIAL: AÇO SAE 1045". CARACTERÍSTICAS: FORJADO INTEIRIÇO. DIÂMETRO DO OLHO 34 X 60MM. DIMENSÕES: 200×140MM	UN	30	R$ 39,60	R$ 1.188,00
MANDRIL PARA ENCAIXE DE 5/8" - MANDRIL PARA ENCAIXE DE 5/8"- APLICAÇÃO: FURADEIRA DE COLUNA; TIPO: APERTO (SEM CHAVE); MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO.	UN	5	R$ 51,90	R$ 259,50
MARTELO DE BORRACHA 80MM - MARTELO DE BORRACHA MACIÇA; TIPO FLEXÍVEL; COR PRETO; MEDIDA CABEÇA: 80MM (600GR DE PESO APROX.); CABO DE MADEIRA DE 27 CM DE COMPRIMENTO; APLICAÇÃO: PARA COLOCAÇÃO DE PISOS E AZULEJOS.	UN	2	R$ 10,80	R$ 21,60
PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA - PA DE MULTIAPLICACÃO - TIPO: DE BICO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO SAE 1045; COR PRETO; MEDIDAS: 270 X 320MM (L X A) APROXIMADAMENTE; DIÂMETRO DO OLHO: 34MM; CABO: COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 103CM APROX; COM EMPUNHADURA.	UN	52	R$ 31,20	R$ 1.622,40
PÁ QUADRADA COM COM CABO DE MADEIRA - PÁ; TIPO QUADRADA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CARBONO COR PRETO; MEDIDAS APROXIMADAS: 25CM DE LARGURA X 35CM DE ALTURA; CABO DE MADEIRA MADEIRA FIXADO NA PÁ MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA NA PONTA.	UN	50	R$ 31,20	R$ 1.560,00
PICARETA ESTREIRA COM CABO DE MADEIRA 90CM - PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. A LÂMINA TEM UM EXCELENTE FIO FEITO EM MÁQUINAS DE DESBASTE AUTOMATIZADAS. RECEBE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. O CABO ALÉM DE POSSUIR UMA ÓTIMA RESISTÊNCIA, É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E É OFERECIDO COM SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, GARANTINDO A FIXAÇÃO DO CABO COM A LÂMINA E EVITANDO QUE O MESMO SE SOLTE COM O USO. A PICARETA É UTILIZADA, ESPECIALMENTE NA CONSTRUÇÃO CIVIL. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COMPRIMENTO TOTAL DA PICARETA: 905 MM. LARGURA DA PICARETA: 460 MM. CABO DE MADEIRA DE 90CM. 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM	UN	50	R$ 58,50	R$ 2.925,00
PONTEIRO GRANDE 5/8" X 10" - PONTEIRO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO NERVURADO; ACABAMENTO FOSFATIZADO; MEDIDAS APROXIMADAS: BITOLA 5/8 POLEGADA (16MM) X 10 POLEGADAS (30CM) DE COMPRIMENTO; DE BOA QUALIDADE.	UN	5	R$ 14,80	R$ 74,00
SERROTE 22" - 55 CM DE COMPRIMENTO - SERROTE - TIPO: CARPINTEIRO, PROFISSIONAL; MATÉRIA-PRIMA: LÂMINA DE AÇO CARBONO (LIXADO); LÂMINA DE 22 POLEGADAS (55CM DE COMPRIMENTO); COM 9 DENTES POR POLEGADA (APROX.), QUE PERMITEM AFIAÇÃO; CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA ENVERNIZADO; COM PROTEÇÃO PARA OS DENTES.	UN	2	R$ 29,20	R$ 58,40
TALHADEIRA GRANDE - TALHADEIRA TIPO NERVURADA; PONTA CHATA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 5/8X12" (30CM DE COMPRIMENTO).	UN	25	R$ 14,39	R$ 359,75
TALHADEIRA MÉDIA - TALHADEIRA TIPO NERVURADA; PONTA CHATA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 3/4X12" (30CM DE COMPRIMENTO).	UN	25	R$ 13,40	R$ 335,00
TALHADEIRA PEQUENA - TALHADEIRA TIPO NERVURADA; PONTA CHATA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; MEDIDAS APROXIMADAS: 1/2 X 8" (20CM DE COMPRIMENTO).	UN	25	R$ 10,69	R$ 267,25
TESOURA PARA PODAR GRAMA DE JARDIM - CABO DE MADEIRA; MEDIDA TOTAL DE APROX. 50CM; IDEAL PARA O DESBASTE DE CERCA-VIVA, ARBUSTOS E APARAR GRAMA. PESO APROX. 640G.	UN	32	R$ 25,20	R$ 806,40
TORQUES TIPO ARMADOR 12" - TORQUES - TIPO: ARMADOR; TAMANHO NOMINAL: 12 POLEGADAS; MATÉRIA-PRIMA: AÇO TEMPERADO; DE BOA QUALIDADE	UN	5	R$ 28,60	R$ 143,00
TRENA DE AÇO 5M - FITA DE AÇO COM REVESTIMENTO EM NYLON E PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO; TRAVA DUPLA; GANCHO AJUSTÁVEL COM PONTA MAGNÉTICA PERMITINDO	UN	30	R$ 9,40	R$ 282,00

MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS MAIS PRECISAS; CLIPE METÁLICO PARA O CINTO; ALÇA EM NYLON PARA TRANSPORTE; GRADUAÇÃO EM MM E POLEGADAS.				
TRENA DE FIBRA DE VIDRO 10M - A FIBRA DE VIDRO FACILITA A MEDIÇÃO EM TERRENOS ACIDENTADOS; NÚMEROS IMPRESSOS EM AMBOS LADOS; CORPO EM PLÁSTICO COM SUPERFÍCIE DE BORRACHA QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA À QUEDAS. COMPRIMENTO: 10M; LARGURA APROX.: 13MM.	UN	30	R$ 13,40	R$ 402,00
TRENA DE FIBRA DE VIDRO 30M - A FIBRA DE VIDRO FACILITA A MEDIÇÃO EM TERRENOS ACIDENTADOS; NÚMEROS IMPRESSOS EM AMBOS LADOS; CORPO EM PLÁSTICO COM SUPERFÍCIE DE BORRACHA QUE PROPORCIONA RESISTÊNCIA À QUEDAS. COMPRIMENTO: 30M; LARGURA APROX.: 13MM.	UN	20	R$ 22,80	R$ 456,00
TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M - • MATERIAL NÃO CONDUTOR DE ELETRICIDADE, QUE PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA EM TRABALHOS PRÓXIMOS A REDES ELÉTRICAS • FITA A PROVA DURÁVEL EM CONDIÇÕES EXTREMAS • A FITA DE FIBRA DE VIDRO POSSUI UMA CAMADA PROTETORA PLÁSTICA DE FÁCIL LIMPEZA • ESTOJO RESISTÊNTE A ALTO IMPACTO	UN	10	R$ 41,20	R$ 412,00

A empresa **COMERCIAL AVAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.877.684/0001-40, foi considerada vencedora do certame para os itens 67, 84, e 92, com o valor total de R$ 3.003,40 (três mil três reais e quarenta centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
JOGO DE CHAVE DE CAIXA - SOQUETE 3/4" - 21 PEÇAS - JOGO SOQUETE COM ENCAIXE DE 3/4 POLEGADA; TIPO ESTRIADO, MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO ; COM 16 SOQUETES EM MILÍMETROS: (19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48, 50 MM ; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CATRACA 495MM, 01 CABO DE FORÇA DE 450MM, 1 EXTENSÃO 100MM, 01 EXTENSÃO 200MM, 01 ESTOJO; PEÇAS ACOMODADAS EM ESTOJO DE METAL; TIPO PROFISSIONAL.	UN	1	R$ 844,00	R$ 844,00
MARTELETE ROMPEDOR ROTATIVO - MARTELETE ROMPEDOR ROTATIVO MAKITA INDUSTRIAL, SDS PLUS 780 WATTS HR 2470 - ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA: 780WATTS; ROTAÇÃO POR MINUTO: 0-1.100 RPM; IMPACTO POR MINUTO: 0-4.500 IPM; CAPACIDADE DE METAL: 13MM (1/2") MADEIRA 32MM (1 1/4") - CONCRETO 24MM (15/16"); DIMENSÕES: (C X L X A): 370 X 84 X 214 MM; ENERGIA DE IMPACTO: 2,7; JOULES: MASSA: (PESO) 2,9KG; CABO DE ENERGIA: 2,5 METROS.	UN	1	R$ 910,00	R$ 910,00
PARAFUSADEIRA-FURADEIRA - PARAFUSADEIRA-FURADEIRA: POSSUI CONTROLE DE TORQUE (24 + 1) E EMBREAGEM DE SEGURANÇA, CABO DE 4 METROS, DUAS VELOCIDADES: MELHOR COMBINAÇÃO DE TORQUE E VELOCIDADE PARA PARAFUSAMENTOS E PERFURAÇÕES INTERRUPTOR ELETRÔNICO: VELOCIDADE SOB CONTROLE NOS PARAFUSAMENTOS MANDRIL SEM CHAVE DE 0,8 A 10 MM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V POTÊNCIA : 400W NÚMERO DE ROTAÇÕES (SEM CARGA): 0-450 / 1.400 MIN-1 DIÂMETRO MÁXIMO; PARAFUSO: 7MM, TORQUE: 10,3 NM GARANTIA: 12 MESES (3 MESES DE GARANTIA LEGAL POR LEI, CONTANDO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA E 9 MESES DE GARANTIA CONCEDIDO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	UN	4	R$ 312,35	R$ 1.249,40

A empresa **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22, foi considerada vencedora do certame para o item 115, com o valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
TRENA COM TRAVA - 10 METROS - TRENA; MATÉRIA PRIMA: AÇO ESMALTADO E FITA EM AÇO TEMPERADO; CAPACIDADE DE MEDIDA: 10 METROS; ESCALA: EM MM E CM; ACESSÓRIOS: COM TRAVA, E PRESILHA PARA ENCAIXE NO CINTO.	UN	20	R$ 29,00	R$ 580,00

A empresa **SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.149.368/0001-99, foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 45, 46, 57, 62, 68, 71, 73, 74, 78, 80, 81, 82, 83, 87, 91, 93, 94, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107 e113 com o valor total de R$ 87.128,75 (oitenta e sete mil cento e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 3.1/2 DÍGITOS - ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL 3.1/2 DÍGITOS INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; RETENÇÃO DE DADOS; DISPLAY 3.1/2 DÍGITOS LCD, LEITURA MÁXIMA "1999".	UN	1	R$ 59,70	R$ 59,70
ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" - ALICATE BOMBA D'ÁGUA DE 10 POLEGADAS(25CM) . APLICAÇÃO: UTILIZADO NA MANUTENÇÃO HIDRÁULICA PARA COLOCAÇÃO, APERTO E TORÇÃO DE CANOS R TUBOS, COLOCAÇÃO DE PORCAS E TORNEIRAS.	UN	6	R$ 32,30	R$ 193,80
ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO SUECO - ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO SUECO COM CABO EM FORMATO ERGONÔMICO: MATÉRIA PRIMA: AÇO GEDORE-VANADIUM; FOSFATIZADO E FACES LIXADAS; TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL E INDUÇÃO NO CORTE; PROJETADO PARA CORTAR ARAME DURO DE ATÉ 1,6MM: COM ISOLAMENTO	UN	3	R$ 24,50	R$ 73,50
ALICATE DE PRESSÃO 10" - BICO RETO - ALICATE DE PRESSÃO BICO RETO; MEDIDA NOMINAL: 10"; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GEDORE.	UN	3	R$ 48,40	R$ 145,20
ALICATE DE PRESSÃO C/MORDENTE CURVO 10" - MORDENTE FORJADOS EM AÇO CROMO VANADIO. CORPO FORMADO POR CHAPAS CONFORMADAS, ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA REGULÁVEL, COM ALAVANCA PARA DESTRAVAR	UN	1	R$ 48,40	R$ 48,40
ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5" - COM 4 PONTAS - ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5" - COM 4 PONTAS - BOCAL ESTENDIDO; ESTRUTURA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO TÉRMICO, CABO EMBORRACHADO E ERGONÔMICO; EQUIPADO COM MOLA EJETA A HASTE DO REBITE; MELHORA A PRODUTIVIDADE DOS PROCESSOS DE FIXAÇÃOP/MONTAGEM; COMPRIMENTO: 10,5" (260 MM); ACOMPANHA: 04 BICOS PARA TROCA DE REBITE E 01 CHAVE PARA TROCA DOS BICOS.	UN	2	R$ 25,80	R$ 51,60
ALICATE UNIVERSAL 8" - ALICATE UNIVERSAL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; MEDIDA NOMINAL: 8"; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A GEDORE. ALICATES CUJA FUNCAO PRINCIPAL SEJA O CORTE - CORTE: DIAGONAL; MEDIDA NOMINAL: 8 POLEGADAS; MATERIA-PRIMA: ACO CROMO VANADIO; REVESTIMENTO: CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE;	UN	14	R$ 46,20	R$ 646,80
ANCINHO 18 DENTES - ANCINHO; TIPO RASTELO, COM 18 DENTES; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,2 METROS DE COMPRIMENTO; FERRAMENTA UTILIZADA PARA LIMPEZA DE ÁREAS COLETANDO FOLHAS, GRAMA, PALHA E PARA PREPARAR A TERRA PARA PLANTIO EM HORTAS; SIMILAR OU SUPERIOR A TARZA.	UN	103	R$ 24,00	R$ 2.472,00
BALDE PARA PEDREIRO - 10 LITROS - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA, POSSUI PEGADOR NO FUNDO DO BALDE E GRADUAÇÃO NA PARTE INTERNA, CONFERINDO MAIOR FACILIDADE DURANTE O TRABALHO.	UN	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
BROCA DE VIDEA S/10 (10MM) - BROCA - TIPO: VIDEA; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; DIÂMETRO CORTE: 10MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM; APLICAÇÃO: CONCRETO E ALVENARIA; DE BOA QUALIDADE.	UN	20	R$ 15,00	R$ 300,00
BROCA DE VIDEA S/6 (6MM) - BROCA - TIPO: VIDEA; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; DIÂMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM; APLICAÇÃO: CONCRETO E ALVENARIA; DE BOA QUALIDADE.	UN	20	R$ 9,00	R$ 180,00
BROCA DE VIDEA S/8 (8MM) - BROCA - TIPO: VIDEA; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; DIÂMETRO CORTE: 8MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 130MM; APLICAÇÃO: CONCRETO E ALVENARIA; DE BOA QUALIDADE.	UN	20	R$ 12,00	R$ 240,00
BROCA PARA MADEIRA S/6 (6MM) - BROCA PARA MADEIRA ESPIRAL; TIPO COMUM; PONTA DE METAL DURO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO; DIÂMETRO CORTE: 6MM; COMPRIMENTO APROXIMADO: 100MM; APLICAÇÃO: MADEIRA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH.	UN	10	R$ 6,20	R$ 62,00
CAIXA DE FERRAMENTAS COM 05 GAVETAS - CAIXA DE FERRAMENTAS; TIPO: SANFONADA COM 05 GAVETAS; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO; TIPO DE GAVETA: ARTICULADA; COM ALÇAS NA PARTE SUPERIOR; MEDIDAS APROXIMADAS: C X L X A: 50 X 20 X 32,5 CM.	UN	5	R$ 129,90	R$ 649,50
CAIXA SANFONADA AZUL COM 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS - CAIXA SANFONADA AZUL COM 5 GAVETAS PARA FERRAMENTAS - METAL - CAIXA DE FERRAMENTAS 5 COMPARTIMENTOS • TRATAMENTO ANTI FERRUGEM • PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ • UTILIZADA PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS • COR: AZUL • MEDIDAS C X A X L: 50 X 20 X 21 CM	UN	2	R$ 144,00	R$ 288,00
CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3,25 X 8 - 50 LITROS. - CARRINHO DE MÃO COM PNEU E CÂMARA 3,25 X 8 - 50 LITROS. CHAPA 26 26 (0,45 MM) CAÇAMBA METÁLICA ARREDONDADA LARGURA: 66,00 CM ALTURA: 28,00 CM COMPRIMENTO:120,00 CM PESO:8,00 KG	UN	3	R$ 169,80	R$ 509,40
CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM PNEU E CÂMARA 3,25/8" - CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 60 A 65 LITROS - DIMENSÕES APROXIMADAS: BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5MM; DIMENSÕES DA CAÇAMBA 21 X 58 X 82 (A X L X P / CM); DIMENSÕES DO CARRINHO 58 X 147,3 (L X C / CM). CAÇAMBA REFORÇADA CONSTITUÍDA EM CHAPA N. 20 (0,90 MM) NO MÍNIMO.	UN	53	R$ 284,00	R$ 15.052,00
CAVADEIRA RETA - COM CABO DE MADEIRA DE 140 CM - CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, COMPRIMENTO TOTAL 140	UN	5	R$	R$ 210,00

CM.			42,00	
CAVADEIRA RETA COM TUBO DE FERRO 1,50CM	UN	51	R$ 99,30	R$ 5.064,30
CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 100 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 100 MM	UN	10	R$ 7,20	R$ 72,00
CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 125 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 125 MM	UN	10	R$ 7,80	R$ 78,00
CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 150 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 6 X 150 MM	UN	10	R$ 8,00	R$ 80,00
CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 150 MM - CHAVE DE FENDA REFORÇADA DE 8 X 150 MM	UN	10	R$ 9,60	R$ 96,00
CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 30 DENTES - CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 30 DENTES	UN	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 36 DENTES - CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 36 DENTES	UN	100	R$ 130,00	R$ 13.000,00
FERRO DE SOLDA - TIPO MACHADINHA 250W - 220V - AX-250 - FERRO DE SOLDA - TIPO MACHADINHA 250W - 220V - AX-250	UN	1	R$ 439,40	R$ 439,40
FURADEIRA INDUSTRIAL 5/8" - FURADEIRA DE IMPACTO ;TIPO: INDUSTRIAL; COM 02 VELOCIDADES; MANDRIL: 5/8 POLEGADA; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 5/8" AÇO X 1 1/2" MADEIRA X 3/4" CONCRETO; POTÊNCIA: 650W ATÉ 900W; ITENS INCLUSOS: 1 CONJUNTO DE EMPUNHADURA, 1 CHAVE DE MANDRIL; VOLTAGEM: 220 VOLTS; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A : MAKITA / BOSCH.	UN	1	R$ 512,00	R$ 512,00
JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 6 A 22MM - 17 PEÇAS - JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 6 A 22MM - 17 PEÇAS FABRICADA EM AÇO GEDORE E VANADIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; BOCA E ESTRELA DRIVE COM A MESMNA MEDIDA; INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO; COCA 15" E UNIT DRIVE 10"; CONTEM 17 PEÇAS : 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22.	UN	1	R$ 190,00	R$ 190,00
JOGO DE SERRA COPO BI-METAL - 07 PEÇAS - JOGO DE SERRA COPO; TIPO: BI-METAL; COMPOSIÇÃO: 07 PEÇAS SENDO 05 SERRAS E 02 ACESSÓRIOS; KIT (1 SERRA COPO 3/4" (19 MM), 1 SERRA COPO 7/8" (22 MM), 1 SERRA COPO 1-1/8" (29 MM), 1 SERRA COPO 1-1/4" (32 MM), 1 SERRA COPO 1-3/8" (35 MM), 1 HASTE COM BROCA 3/8", 1 ADAPTADOR); ALTURA DAS SERRAS: 50MM.	UN	5	R$ 186,45	R$ 932,25
LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL - AMARELA - LAMINA DE SERRA MANUAL - TIPO: BI-METAL FLEXÍVEL; MATÉRIA-PRIMA: AÇO RÁPIDO; MEDIDAS: 12 POLEGADAS; 24 DENTES POR POLEGADA: 18DPP; COR AMARELA.	UN	50	R$ 8,20	R$ 410,00
LÂMINA PARA ROÇADEIRA DE 2 PONTAS - MAIOR DURABILIDADE, QUALIDADE E PRECISÃO NO CORTE.	UN	100	R$ 29,00	R$ 2.900,00
MANDRIL PARA ENCAIXE DE 3/8" - MANDRIL - APLICAÇÃO: FURADEIRA DE COLUNA; TIPO: APERTO (SEM CHAVE); MATÉRIA-PRIMA: AÇO CROMO VANÁDIO; ENCAIXE DE 3/8";	UN	5	R$ 19,00	R$ 95,00
MARRETA 1/2KG - COM CABO DE MADEIRA - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO; PESO: 1/2KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 22 CM.	UN	5	R$ 16,40	R$ 82,00
MARRETA 1 KG - COM CABO DE MADEIRA - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: FERRO FUNDIDO, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO; PESO: 1/2KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 25 CM.	UN	25	R$ 22,90	R$ 572,50
MARRETA 2 KG - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO SAE 1045, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHA METÁLICO; PESO: 2KG; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 32 CM. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA.	UN	10	R$ 40,50	R$ 405,00
MARRETA 5KG - MARRETA - FORMATO: OITAVADO; MATÉRIA-PRIMA: AÇO FORJADO SAE 1045, CABO EM MADEIRA DE BOA QUALIDADE ENVERNIZADO, FIXADO COM CUNHA METÁLICO; PESO: 5KG	UN	10	R$ 102,90	R$ 1.029,00
MARTELO PARA CALCETEIRO COM CABO DE MADEIRA - DIÂMETRO DO OLHO = 38MM - - AÇO SAE 1045 - FORJADO - DIÂMETRO DO OLHO 38MM - ACABAMENTO: PRETO	UN	21	R$ 110,00	R$ 2.310,00
PARAFUSADEIRA ELÉTRICA BIVOLT - PARAFUSADEIRA - TIPO: PISTOLA; BOTÃO DE AJUSTE: PARAFUSAR E DESPARAFUSAR; ALIMENTAÇÃO: BATERIA; TENSÃO DO CARREGADOR (CABO): BIVOLT; APLICAÇÃO: MADEIRA E AÇO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH / BLACK & DECKER.	UN	1	R$ 265,00	R$ 265,00
PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA FINA - TAMANHO MÉDIO - PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA FINA - TAMANHO MÉDIO	UN	50	R$ 20,30	R$ 1.015,00
PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA GROSSA - TAMANHO MÉDIO - PENEIRA TIPO GARIMPO - MALHA GROSSA - TAMANHO MÉDIO	UN	50	R$ 20,30	R$ 1.015,00
PONTEIRA PARA PEDREIRO 12	UN	20	R$ 14,00	R$ 280,00
PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STIHL - DE ALTA QUALIDADE PARA SERVIÇOS PESADOS.	UN	100	R$ 35,86	R$ 3.586,00
PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 20 LITROS, MANGUEIRA COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1 METRO, PRESSÃO NO TANQUE DE 4 A 5 KG/CM², BOMBA EXTERNA DE LATÃO, POSSUI VÁLVULA DE DESCARGA COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUE EVITA A PULVERIZAÇÃO ACIDENTAL. CONJUNTO DE PULVERIZAÇÃO LANÇA COM FIBRA DE VIDRO ENVOLTA POR UMA MANGUEIRA REFORÇADA COM TELA. BICO CÔNICO DE BRONZE, MANÔMETRO MEDIDOR DE PRESSÃO LANÇA TELESCÓPICA EXTENSÃO TELESCÓPICA PARA APLICAÇÕES EM ALTURA. IDEAL PARA ÁRVORES E CULTURA DE MÉDIO PORTE. O AUMENTO DA DISTÂNCIA ENTRE O USUÁRIO E O BICO AJUDA A MINIMIZAR O CONTATO COM O AGENTE DE PROTEÇÃO DAS CULTURAS. EXTENSÃO DE 60 CM A 100 CM DE ALTURA. CONJUNTO DE BICOS.	UN	51	R$ 298,00	R$15.198,00
RÉGUA PARA PEDREIRO 2 METROS - ALUMÍNIO - RÉGUA PARA PEDREIRO - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 2 METROS DE COMPRIMENTO; COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO.	UN	2	R$ 29,70	R$ 59,40
RÉGUA PARA PEDREIRO 3 METROS - ALUMÍNIO - RÉGUA PARA PEDREIRO - MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO; MEDIDAS: 3 METROS DE COMPRIMENTO; COM GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO.	UN	2	R$ 49,00	R$ 98,00
SERRA CIRCULAR ELÉTRICA MANUAL - POTÊNCIA 1800W - SERRA CIRCULAR ELÉTRICA MANUAL; MATÉRIA-PRIMA: PLACA-BASE DE ALUMÍNIO; FINALIDADE: PARA CORTAR MADEIRA; POTÊNCIA: 1800W; DISCO DE SERRA: 7 1/4" X 5/8" (184 MM);CAPACIDADE DE CORTE: ENTRE 56° 35MM A 90° 65MM; PUNHO: ERGONÔMICO; VOLTAGEM: BIVOLT; ITENS INCLUSOS: DISCO (LÂMINA) DE SERRA E CHAVE SEXTAVADA; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BOSCH / MAKITA.	UN	1	R$ 990,00	R$ 990,00
SERRA MÁRMORE ELÉTRICA MANUAL - SERRA MÁRMORE; TOPO: MANUAL; CAPACIDADE DE CORTE APROXIMADA: 120MM; DIÂMETRO DO FURO: 25MM; ROTAÇÃO (RPM): 12.000RPM; POTENCIA DO MOTOR (APROX.): 1450 WATTS; COM CABO ELÉTRICO; TENSÃO: 110/220 VOLTS; USO PROFISSIONAL; ACOMPANHA: CHAVE ALLEN E 1 DISCO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA OU BOSCH.	UN	1	R$ 438,00	R$ 438,00
SERRINHA 12" - AÇO TAMANHO: 12" (300MM) 24 DENTES	UN	110	R$ 8,30	R$ 913,00
SERROTE 18" - 45 CM DE COMPRIMENTO - SERROTE - TIPO: CARPINTEIRO, PROFISSIONAL; MATÉRIA-PRIMA: LÂMINA DE AÇO CARBONO (LIXADO); LÂMINA DE 18 POLEGADAS (45 CM DE COMPRIMENTO); COM 7 DENTES POR POLEGADA (APROX.), QUE PERMITEM AFIAÇÃO; CABO ERGONÔMICO DE MADEIRA ENVERNIZADO; COM PROTEÇÃO PARA OS DENTES.	UN	2	R$ 26,00	R$ 52,00
TORQUÊS ARMADOR DE 10 POLEGADAS	UN	30	R$ 24,00	R$ 720,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:93032CFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N º: 37/2021
MODALIDADE: Pregão presencial 20/2021
OBJETO: Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – Geral.

Dia 17 de julho de 2021, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, o pregoeiro João Paulo Alves Rodrigues ADJUDICA os itens para as empresas abaixo relacionadas:

SEMACOL – SEMENTES E MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA - ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	AREIA FINA LAVADA	M3	1.000	R$ 90,00	R$ 90.000,00
02	AREIA GROSSA LAVADA	M3	1.000	R$ 60,00	R$ 60.000,00
03	AREIA MÉDIA LAVADA	M3	1.000	R$ 60,00	R$ 60.000,00
05	ARGAMASSA AC II 20 KG	SACO	100	R$ 19,50	R$ 1.950,00
06	ARGAMASSA AC III 20 KG	SACO	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
07	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 14X19X39 CM	UND	5.000	R$ 2,20	R$ 11.000,00
08	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 19X19X39 CM	UND	5.000	R$ 2,30	R$ 11.500,00
09	CAL HIDRATADA C/ 15 KG	SACO	500	R$ 9,80	R$ 4.900,00
10	CIMENTO PORTLAND COMUM (CP II-32) C/ 50 KG	SACO	6.000	R$ 28,50	R$ 171.000,00
11	PISO CERÂMICO PEI 5	M2	600	R$ 27,00	R$ 16.200,00
13	TELHA DE AMIANTO 1,53X1,10 – 5 MM	UND	100	R$ 40,25	R$ 4.025,00
15	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50 – 4 MM	UND	500	R$ 22,50	R$ 11.250,00
16	TELHA DE AMIANTO 2,44X1,10 – 4 MM	UND	500	R$ 59,50	R$ 29.950,00
17	TIJOLO CERÂMICO FURADO 14X19X29	UND	12.000	R$ 1,55	R$ 18.600,00
18	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X29	UND	12.000	R$ 1,15	R$ 13.800,00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					**R$ 506.675,00**
CASA 500 MATERIAS DE CONTRUÇÃO LTDA - EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
04	ARGAMASSA AC I 20 KG	SACO	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
12	REVESTIMENTO CERÂMICO PEI 3	M2	600	R$ 27,40	R$ 16.440,00
14	TELHA DE AMIANTO 1,83X1,10 – 5 MM	UND	500	R$ 49,40	R$ 24.700,00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					**R$ 42.140,00**

NOVA BRITA BRITADORA NOVA SERRANA - LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
19	BRITA "0" (ZERO) EM GNAISE	TON	1.000	R$ 89,00	R$ 89.000,00
20	BRITA "1" EM GNAISE	TON	1.000	R$ 90,00	R$ 90.000,00
21	PEDRA DE MÃO PARA FUNDAÇÃO EM GNAISE	TON	800	R$ 88,00	R$ 70.400,00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					**R$ 249.400,00**

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA

ALISON AZEVEDO GUIMARÃES DE AQUINO

Publicado por:
João Paulo Alves Rodrigues
Código Identificador:A22EC7A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ-EXTRATO DE ATA- Nº435-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 435/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo: carne, sasicha, linguiça, fígado,frango, para atender as demandas de diversas secretarias, conforme descrito no termo de referencia, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Total**
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	1	2.552,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	8	3.800,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	10	1.680,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	11	3.546,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	13	3.600,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	14	4.895,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	15	1.280,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	16	500,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	17	824,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	2	19.500,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	3	14.715,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	4	5.250,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	5	27.200,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	6	3.300,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	7	4.200,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	9	1.170,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	12	2.388,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	22.677,0000
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	77.723,0000
Valor Total Adjudicado	**100.400,00**

Arcos, 05 de julho de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 435/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

Objeto: Registro de preços para: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo: carne, salsicha, linguiça, fígado, frango, para atender as demandas de diversas secretarias, conforme descrito no termo de referência, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 435/2021 Pregão nº 153/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	1	31,9000	2.552,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	8	9,5000	3.800,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	10	21,0000	1.680,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	11	19,7000	3.546,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	13	14,4000	3.600,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	14	8,9000	4.895,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	15	16,0000	1.280,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	16	10,0000	500,00
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	17	10,3000	824,00
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	2	30,0000	19.500,00
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	3	32,7000	14.715,00
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	4	35,0000	5.250,00
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	5	34,0000	27.200,00
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	6	22,0000	3.300,00
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	7	21,0000	4.200,00
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	9	19,5000	1.170,00
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	1	12	19,9000	2.388,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	22.677,00
BONOBOI ALIMENTOS EIRELI	77.723,00

Arcos, 05 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº158/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº435/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo: carne, salsicha, linguiça, fígado, frango para atender as demandas as demandas de diversas secretarias, conforme descrito no termo de referência, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	R$22.677,00

Arcos, 05 de julho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº159/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº435/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e materiais para uso veterinário, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Bonoboi Alimentos Eireli	R$77.723,00

Arcos, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A68905E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃ-EXTRATO DE ATA- Nº458-2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preço para aquisiçao de produtos de higiene pessoal para os internos do Centro de Acolhimento Institucional Dra. Ana Lúcia Rodrigues Costa., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Comercial Vener Ltda.	1	4	570,0000
Comercial Vener Ltda.	1	5	800,0000
Comercial Vener Ltda.	1	6	115,0000
Comercial Vener Ltda.	1	7	200,0000
Comercial Vener Ltda.	1	8	950,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	2	750,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	3	9.200,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	9	570,0000
Servpel Comercial Ltda	1	1	9.450,0000
Servpel Comercial Ltda	1	10	2.610,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Comercial Vener Ltda.	2.635,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	10.520,0000
Servpel Comercial Ltda	12.060,0000
Valor Total Adjudicado	**25.215,00**

Arcos, 06 de julho de 2021.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

Objeto: Registro de preço para aquisição de produtos de higiene pessoal para os internos do Centro de Acolhimento Institucional Dra. Ana Lúcia Rodrigues Costa.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 458/2021 Pregão nº 162/2021, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Comercial Vener Ltda.	1	4	2,8500	570,0000
Comercial Vener Ltda.	1	5	2,0000	800,0000
Comercial Vener Ltda.	1	6	1,1500	115,0000
Comercial Vener Ltda.	1	7	2,0000	200,0000
Comercial Vener Ltda.	1	8	1,9000	950,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	2	1,2500	750,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	3	9,2000	9.200,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	1	9	3,8000	570,0000
Servpel Comercial Ltda	1	1	9,4500	9.450,0000
Servpel Comercial Ltda	1	10	8,7000	2.610,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Comercial Vener Ltda.	2.635,0000
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	10.520,0000
Servpel Comercial Ltda	12.060,0000

Arcos, 06 de julho de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº185/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de produtos de higiene pessoal para os internos do Centro de Acolhimento Institucional Dra. Ana Lúcia Rodrigues Costa.

Fornecedor	Valor Total
Comercial Vener Ltda.	2.635,0000

Arcos, 06 de julho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº186/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de produtos de higiene pessoal para os internos do Centro de Acolhimento Institucional Dra. Ana Lúcia Rodrigues Costa.

Fornecedor	Valor Total
Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda	10.520,0000

Arcos, 06 de julho de 2021.

EXTRATO DE ATA Nº187/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 458/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021
Objeto: Registro de preço para aquisição de produtos de higiene pessoal para os internos do Centro de Acolhimento Institucional Dra. Ana Lúcia Rodrigues Costa.

Fornecedor	Valor Total
Servpel Comercial Ltda	12.060,0000

Arcos, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AE841DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 110-2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021

Decreto N° 110 - de 09 de Junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 19.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.15.452.0023.2.0038-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

2.01.00.20.606.0030.2.0089-100 - 3.3.90.39.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - - R$	9.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B167387A

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 126-2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 126 - de 25 de Junho de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 31.627,96 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 31.627,96 (trinta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	2.534,84
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	2.319,22
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	377,90
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	1.672,92
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	6.278,44
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	13.183,32
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$	13.183,32
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0018-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	12.373,05
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	647,43
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	13.020,48
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$	13.020,48
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-159 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	1.806,24
2.03.00.10.301.0012.2.0175-159 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS - - - - - R$	449,08
2.03.00.10.301.0012.2.0065-159 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	988,01
2.03.00.10.301.0012.2.0103-159 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - - - - - R$	1.117,65
2.03.00.10.301.0012.2.0175-159 - 3.1.90.16.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS - - - - - R$	1.063,18
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	5.424,16
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.424,16
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	31.627,96
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**31.627,96**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0007.1.0093-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS - - - - - R$	6.278,44
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	6.278,44
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	6.278,44
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0018-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	12.373,05
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	4.370,04
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	647,43
2.02.00.12.365.0017.2.0079-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA - - - - - R$	2.534,84
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	19.925,36
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$	19.925,36
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	449,08
2.03.00.10.301.0012.2.0065-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	2.051,19
2.03.00.10.301.0012.2.0065-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	2.923,89
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	5.424,16
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	5.424,16
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	31.627,96
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**31.627,96**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 25 de Junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E7311968

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 133-2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 133 - de 29 de Junho de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 55.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	6.000,00
2.01.00.15.452.0024.2.0039-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - - R$	3.500,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	11.000,00
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	20.000,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	15.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	55.500,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	55.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	55.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$	**55.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	15.000,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	20.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	11.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$	46.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	46.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	6.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	3.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	9.500,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$	9.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	55.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**55.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 29 de Junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:95833840

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 134-2021

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2021
Decreto N° 134 - de 30 de Junho de 2021	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	

2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	250,00
2.01.00.04.122.0002.2.0004-100 - 3.3.90.93.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - - - R$	7.818,05
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	27.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	35.868,05
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	35.868,05
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	35.868,05
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$	**35.868,05**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	27.800,00
2.02.00.12.365.0017.2.0079-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA PRE ESCOLA - - - - - R$	7.818,05
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	35.618,05
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	35.618,05
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	250,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	250,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$	250,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	35.868,05
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**35.868,05**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Junho de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:65FD93C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2021

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 046/2021. Processo nº 057/2021. Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2021 – Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – CONTRATADA: **BRADESCO S.A., CNPJ:** 60.746.948/0001-12. Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, COM ÁREA APROXIMADA DE 107,13M² A TÍTULO ONEROSO, PARA A INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO, TIPO MAIOR OFERTA, conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPOSTA
01	SV	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DE SERVIDORES OU EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.	198.280,00
02	CESSÃO	CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, COM ÁREA APROXIMADA DE 107,13M².	R$ 60.000,00
VALOR GLOBAL			R$ 258.280,00

Vigência: 60 meses. O Valor global deste contrato é de R$ 258.280,00 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e oitenta reais)**.**

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:2D4C0FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2020
VALIDADE: 01/09/2021

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, Residente e domiciliado nesta cidade.
RESOLVE:
Cancelar os itens 201 e 202 da Ata de Registro de Preço nº 152/2020 do fornecedor ALFALAGOS LTDA, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 28/08/2020 ás 08:30 horas.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 Decreto n. 7.892/2013 dispõe em seu artigo 21, Inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;"

2 – DO OBJETO
2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E APARELHOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO (PSF´s) PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**.

3 – DO FORNECEDOR
3.1 Alfalagos Ltda, CNPJ/MF nº 05.194.502/0001-14, com sede na cidade de Alfenas - MG, na Avenida Alberto Vieira Romão nº 1700, Distrito Industrial, cep: 37.135-516, neste ato representada pelo Sr. Natanael Pereira, CPF nº 502.690.546-34.

4 - DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
4.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R$ Unit.	R$ Total
201	FRALDA GERIATRICA G	Unid.	5.000	Maxi Confort	R$ 1,03	R$ 5.150,00
202	FRALDA GERIATRICA GG	Unid.	4.000	Maxi Confort	R$ 1,18	R$ 4.720,00
Valor Total Estimado						**R$ 9.870,00**

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO
5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO
6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 13 de julho de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

ALFALAGOS LTDA
CNPJ/MF nº 05.194.502/0001-14
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0A56C10C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2020
VALIDADE: 08/01/2022

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, Residente e domiciliado nesta cidade.

RESOLVE:
Cancelar os itens 175 e 176 da Ata de Registro de Preço nº 07/2021 do fornecedor ALFALAGOS LTDA, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como da lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 06/01/2021 ás 08:30 horas.

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 Decreto n. 7.892/2013 dispõe em seu artigo 21, Inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;"

2 – DO OBJETO
2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**.

3 – DO FORNECEDOR
3.1 Alfalagos Ltda, CNPJ/MF nº 05.194.502/0001-14, com sede na cidade de Alfenas - MG, na Avenida Alberto Vieira Romão nº 1700, Distrito Industrial, cep: 37.135-516, neste ato representada pelo Sr. Natanael Pereira, CPF nº 502.690.546-34.

4 - DO PRODUTO – PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
4.1. O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	R$ Unit.	R$ Total
175	FRALDA GERIATRICA G	Unid.	8.000	Maxi Confort	R$ 1,065	R$ 8.520,00
176	FRALDA GERIATRICA GG	Unid.	6.000	Maxi Confort	R$ 1,218	R$ 7.308,00
Valor Total Estimado						**R$ 15.828,00**

5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO
5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

6 – DO FORO
6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 13 de julho de 2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

ALFALAGOS LTDA
CNPJ/MF nº 05.194.502/0001-14
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B3BCC549

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 53/2021.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.707/2021, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MOTOS, LEVES, MÉDIOS, PESADOS, TRATORES E MÁQUINAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG E CONVENIADOS, E AINDA DAS CARRIOLAS E DOS CARRINHOS DE GARI, PARA MANUTENÇÃO DAS**

DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO às empresas **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, **e CLEBER PEREIRA GOMES 07466848605,** inscrita no CNPJ n° 31.582.163/0001-53, vencedora do certame na forma que segue:

FORNECEDOR: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	V. Unit.	Total	Percentual de descontos
01	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MOTOS.	R$ 23,25	R$ 1.860,00	
02	80	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MOTOS.	R$ 21,39	R$ 1.711,20	
03	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 01 PARA - VEÍCULOS MOTOS.	R$ 29,44	R$ 294,40	**7%**
04	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA - VEÍCULOS MOTOS.	R$ 31,30	R$ 313,00	
05	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - VEÍCULOS MOTOS.	R$ 33,48	R$ 334,80	

Total do Lote: **R$ 4.513,40**

LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	V. Unit.	Total	Percentual de descontos
01	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - VEÍCULOS LEVES.	R$ 33,48	R$ 20.088,00	
02	160	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - VEÍCULOS LEVES.	R$ 29,44	R$ 4.710,40	
03	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA - VEÍCULOS LEVES.	R$ 35,64	R$ 2.851,20	**7%**
04	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - VEÍCULOS LEVES.	R$ 35,64	R$ 2.851,20	
05	65	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA - VEÍCULOS LEVES.	R$ 38,13	R$ 2.478,45	

Total do Lote: **R$ 32.979,25**

LOTE 03

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	V. Unit.	Total	Percentual de descontos
01	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 38,13	R$ 22.878,00	
02	150	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 35,95	R$ 5.392,50	
03	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA - VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 42,78	R$ 2.566,80	**7%**
04	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 42,78	R$ 2.566,80	
05	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA - VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 42,78	R$ 2.566,80	

Total do Lote: **R$ 35.970,90**

LOTE 05

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	V. unit.	Total	Percentual de descontos
01	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - CARRIOLAS E CARRINHOS DE GARI.	R$ 16,42	R$ 1.642,00	**7%**
02	50	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - CADEIRAS DE RODAS.	R$ 16,42	R$ 821,00	

Total do Lote: **R$ 2.463,00**

FORNECEDOR: CLEBER PEREIRA GOMES 07466848605

LOTE 04

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	V. Unit.	Total	Percentual de descontos
01	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - VEÍCULOS PESADOS.	R$ 44,94	R$ 26.964,00	
02	300	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - VEÍCULOS PESADOS.	R$ 43,08	R$ 12.924,00	
03	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - VEÍCULOS PESADOS.	R$ 54,87	R$ 5.487,00	
04	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA - VEÍCULOS PESADOS.	R$ 54,87	R$ 5.487,00	
05	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 06 PARA - VEÍCULOS PESADOS.	R$ 88,03	R$ 8.803,00	
06	400	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MÁQUINAS.	R$ 147,24	R$ 58.896,00	
07	102	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA -VEÍCULOS MÁQUINAS.	R$ 181,35	R$ 18.497,70	
08	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 06 PARA - VEÍCULOS MÁQUINAS.	R$ 212,34	R$ 23.357,40	
09	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 07 PARA - VEÍCULOS MÁQUINAS.	R$ 221,64	R$ 24.380,00	
10	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 08 PARA - VEÍCULOS MÁQUINAS.	R$ 244,89	R$ 26.937,90	
11	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 10 PARA - VEÍCULOS MÁQUINAS.	R$ 203,04	R$ 20.304,00	**7%**
12	96	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS PARA - VEÍCULOS TRATORES	R$ 99,19	R$ 9.522,24	
13	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 123,99	R$ 5.951,52	
14	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS COM MANCHÃO 06 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 136,39	R$ 3.273,36	
15	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS COM MANCHÃO 07 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 144,15	R$ 3.459,60	
16	96	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 139,50	R$ 13.392,00	
17	100	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 154,99	R$ 15.499,00	
18	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 06 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 189,09	R$ 4.538,16	
19	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 07 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 207,69	R$ 4.984,56	
20	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 08 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 221,64	R$ 5.319,36	
21	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 10 PARA	R$ 186,00	R$ 4.464,00	

			- VEÍCULOS TRATORES.			
22	48	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 97,65	R$ 4.687,20	
23	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 117,79	R$ 5.653,92	
24	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS TRATORES.	R$ 131,74	R$ 1.580,88	
25	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 07 PARA –VEÍCULOSTRATORES.	R$ 158,10	R$ 1.897,20	
26	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 08 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 182,89	R$ 2.194,68	
27	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 10 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 190,65	R$ 2.287,80	
28	48	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 190,65	R$ 9.151,20	
29	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS 4X4 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 210,79	R$ 10.119,92	
30	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 06 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 235,59	R$ 2.827,08	
31	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 07 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 254,19	R$ 3.050,28	
32	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 08 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 280,54	R$ 3.366,48	
33	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 10 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 296,04	R$ 3.552,48	
34	3.400	KM	DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA – VEÍCULOS.	R$ 2,60	R$ 8.840,00	
Total do Lote: **R$ 361.649,32**						

Data Adjudicação: 13/07/2021. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:64114175

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGSITRO DE PREÇOS Nº 53/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 53/2021.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS MOTOS, LEVES, MÉDIOS, PESADOS, TRATORES E MÁQUINAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG E CONVENIADOS, E AINDA DAS CARRIOLAS E DOS CARRINHOS DE GARI, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** às empresas **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, **e CLEBER PEREIRA GOMES 07466848605,** inscrita no CNPJ n° 31.582.163/0001-53, vencedora do certame na forma que segue:

FORNECEDOR: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME						
LOTE 01						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição dos serviços**	**V. Unit.**	**Total**	**Percentual de descontos**
01	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MOTOS.	R$ 23,25	R$ 1.860,00	
02	80	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MOTOS.	R$ 21,39	R$ 1.711,20	
03	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 01 PARA - VEÍCULOS MOTOS.	R$ 29,44	R$ 294,40	**7%**
04	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA - VEÍCULOS MOTOS.	R$ 31,30	R$ 313,00	
05	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - VEÍCULOS MOTOS.	R$ 33,48	R$ 334,80	
Total do Lote: **R$ 4.513,40**						
LOTE 02						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição dos serviços**	**V. Unit.**	**Total**	**Percentual de descontos**
01	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - VEÍCULOS LEVES.	R$ 33,48	R$ 20.088,00	
02	160	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - VEÍCULOS LEVES.	R$ 29,44	R$ 4.710,40	
03	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA - VEÍCULOS LEVES.	R$ 35,64	R$ 2.851,20	**7%**
04	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - VEÍCULOS LEVES.	R$ 35,64	R$ 2.851,20	
05	65	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA - VEÍCULOS LEVES.	R$ 38,13	R$ 2.478,45	
Total do Lote: **R$ 32.979,25**						
LOTE 03						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição dos serviços**	**V. Unit.**	**Total**	**Percentual de descontos**
01	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 38,13	R$ 22.878,00	
02	150	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 35,95	R$ 5.392,50	
03	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA - VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 42,78	R$ 2.566,80	**7%**
04	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 42,78	R$ 2.566,80	
05	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA - VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 42,78	R$ 2.566,80	
Total do Lote: **R$ 35.970,90**						

LOTE 05

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	V. unit.	Total	Percentual de descontos
01	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - CARRIOLAS E CARRINHOS DE GARI.	R$ 16,42	R$ 1.642,00	**7%**
02	50	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - CADEIRAS DE RODAS.	R$ 16,42	R$ 821,00	
Total do Lote: **R$ 2.463,00**						

FORNECEDOR: CLEBER PEREIRA GOMES 07466848605

LOTE 04

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	V. Unit.	Total	Percentual de descontos
01	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - VEÍCULOS PESADOS.	R$ 44,94	R$ 26.964,00	
02	300	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - VEÍCULOS PESADOS.	R$ 43,08	R$ 12.924,00	
03	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - VEÍCULOS PESADOS.	R$ 54,87	R$ 5.487,00	
04	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA - VEÍCULOS PESADOS.	R$ 54,87	R$ 5.487,00	
05	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 06 PARA - VEÍCULOS PESADOS.	R$ 88,03	R$ 8.803,00	
06	400	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MÁQUINAS.	R$ 147,24	R$ 58.896,00	
07	102	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA -VEÍCULOS MÁQUINAS.	R$ 181,35	R$ 18.497,70	
08	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 06 PARA - VEÍCULOS MÁQUINAS.	R$ 212,34	R$ 23.357,40	
09	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 07 PARA - VEÍCULOS MÁQUINAS.	R$ 221,64	R$ 24.380,00	
10	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 08 PARA - VEÍCULOS MÁQUINAS.	R$ 244,89	R$ 26.937,90	
11	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 10 PARA - VEÍCULOS MÁQUINAS.	R$ 203,04	R$ 20.304,00	
12	96	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS PARA - VEÍCULOS TRATORES	R$ 99,19	R$ 9.522,24	
13	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 123,99	R$ 5.951,52	
14	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS COM MANCHÃO 06 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 136,39	R$ 3.273,36	
15	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS COM MANCHÃO 07 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 144,15	R$ 3.459,60	
16	96	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 139,50	R$ 13.392,00	
17	100	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 154,99	R$ 15.499,00	
18	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 06 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 189,09	R$ 4.538,16	**7%**
19	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 07 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 207,69	R$ 4.984,56	
20	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 08 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 221,64	R$ 5.319,36	
21	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 10 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 186,00	R$ 4.464,00	
22	48	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 97,65	R$ 4.687,20	
23	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 117,79	R$ 5.653,92	
24	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS TRATORES.	R$ 131,74	R$ 1.580,88	
25	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 07 PARA –VEÍCULOSTRATORES.	R$ 158,10	R$ 1.897,20	
26	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 08 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 182,89	R$ 2.194,68	
27	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 10 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 190,65	R$ 2.287,80	
28	48	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 190,65	R$ 9.151,20	
29	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS 4X4 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 210,79	R$ 10.119,92	
30	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 06 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 235,59	R$ 2.827,08	
31	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 07 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 254,19	R$ 3.050,28	
32	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 08 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 280,54	R$ 3.366,48	
33	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 10 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 296,04	R$ 3.552,48	
34	3.400	KM	DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA – VEÍCULOS.	R$ 2,60	R$ 8.840,00	
Total do Lote: **R$ 361.649,32**						

Data homologação: 13/07/2021. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F5965AC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2021. Extrato da ARP nº 41/2021. Contratante: **O Município de Carneirinho/MG,** inscrito no CNPJ sob o nº.

26.042.515/0001-48; Contratadas: **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34, **e CLEBER PEREIRA GOMES 07466848605,** inscrita no CNPJ n° 31.582.163/0001-53, vencedora do certame na forma que segue:

FORNECEDOR: LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	V. Unit.	Total	Percentual de descontos
01	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MOTOS.	R$ 23,25	R$ 1.860,00	
02	80	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MOTOS.	R$ 21,39	R$ 1.711,20	
03	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 01 PARA - VEÍCULOS MOTOS.	R$ 29,44	R$ 294,40	**7%**
04	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA - VEÍCULOS MOTOS.	R$ 31,30	R$ 313,00	
05	10	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - VEÍCULOS MOTOS.	R$ 33,48	R$ 334,80	

Total do Lote: **R$ 4.513,40**

LOTE 02

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	V. Unit.	Total	Percentual de descontos
01	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - VEÍCULOS LEVES.	R$ 33,48	R$ 20.088,00	
02	160	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - VEÍCULOS LEVES.	R$ 29,44	R$ 4.710,40	
03	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA - VEÍCULOS LEVES.	R$ 35,64	R$ 2.851,20	**7%**
04	80	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - VEÍCULOS LEVES.	R$ 35,64	R$ 2.851,20	
05	65	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA - VEÍCULOS LEVES.	R$ 38,13	R$ 2.478,45	

Total do Lote: **R$ 32.979,25**

LOTE 03

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	V. Unit.	Total	Percentual de descontos
01	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 38,13	R$ 22.878,00	
02	150	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 35,95	R$ 5.392,50	
03	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 02 PARA - VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 42,78	R$ 2.566,80	**7%**
04	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 42,78	R$ 2.566,80	
05	60	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA - VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 42,78	R$ 2.566,80	

Total do Lote: **R$ 35.970,90**

LOTE 05

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	V. unit.	Total	Percentual de descontos
01	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - CARRIOLAS E CARRINHOS DE GARI.	R$ 16,42	R$ 1.642,00	**7%**
02	50	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - CADEIRAS DE RODAS.	R$ 16,42	R$ 821,00	

Total do Lote: **R$ 2.463,00**

FORNECEDOR: CLEBER PEREIRA GOMES 07466848605

LOTE 04

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos serviços	V. Unit.	Total	Percentual de descontos
01	600	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - VEÍCULOS PESADOS.	R$ 44,94	R$ 26.964,00	
02	300	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA - VEÍCULOS PESADOS.	R$ 43,08	R$ 12.924,00	
03	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 03 PARA - VEÍCULOS PESADOS.	R$ 54,87	R$ 5.487,00	
04	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 05 PARA - VEÍCULOS PESADOS.	R$ 54,87	R$ 5.487,00	
05	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS COM MANCHÃO 06 PARA - VEÍCULOS PESADOS.	R$ 88,03	R$ 8.803,00	
06	400	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS PARA - VEÍCULOS MÁQUINAS.	R$ 147,24	R$ 58.896,00	
07	102	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS PARA -VEÍCULOS MÁQUINAS.	R$ 181,35	R$ 18.497,70	
08	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 06 PARA - VEÍCULOS MÁQUINAS.	R$ 212,34	R$ 23.357,40	
09	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 07 PARA - VEÍCULOS MÁQUINAS.	R$ 221,64	R$ 24.380,00	
10	110	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 08 PARA - VEÍCULOS MÁQUINAS.	R$ 244,89	R$ 26.937,90	
11	100	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS C/ MANCHÃO 10 PARA - VEÍCULOS MÁQUINAS.	R$ 203,04	R$ 20.304,00	
12	96	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS PARA - VEÍCULOS TRATORES	R$ 99,19	R$ 9.522,24	**7%**
13	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 123,99	R$ 5.951,52	
14	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS COM MANCHÃO 06 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 136,39	R$ 3.273,36	
15	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS COM MANCHÃO 07 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 144,15	R$ 3.459,60	
16	96	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 139,50	R$ 13.392,00	
17	100	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 154,99	R$ 15.499,00	
18	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 06 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 189,09	R$ 4.538,16	
19	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 07 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 207,69	R$ 4.984,56	
20	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 08 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 221,64	R$ 5.319,36	
21	24	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS COM MANCHÃO 10 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 186,00	R$ 4.464,00	
22	48	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 97,65	R$ 4.687,20	

23	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 117,79	R$ 5.653,92	
24	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 06 PARA VEÍCULOS TRATORES.	R$ 131,74	R$ 1.580,88	
25	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 07 PARA –VEÍCULOSTRATORES.	R$ 158,10	R$ 1.897,20	
26	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 08 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 182,89	R$ 2.194,68	
27	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS 4X4 COM MANCHÃO 10 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 190,65	R$ 2.287,80	
28	48	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 190,65	R$ 9.151,20	
29	48	SV	SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS 4X4 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 210,79	R$ 10.119,92	
30	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 06 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 235,59	R$ 2.827,08	
31	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 07 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 254,19	R$ 3.050,28	
32	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 08 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 280,54	R$ 3.366,48	
33	12	SV	SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS 4X4 COM MANCHÃO 10 PARA - VEÍCULOS TRATORES.	R$ 296,04	R$ 3.552,48	
34	3.400	KM	DESLOCAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA – VEÍCULOS.	R$ 2,60	R$ 8.840,00	
Total do Lote: **R$ 361.649,32**						

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº2.251/2018. Data de Assinatura: 13/07/2021. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO
Secretário Municipal de Administração
Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:58806477

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021. MEDICAMENTOS CMED 2021

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

Às 11:30 (onze e trinta) horas, do dia 14 (quatorze) de julho de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designado pela Portaria nº 1.271 de 28 de janeiro de 2021, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos (éticos, similares e genéricos) do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** obtido através do **MAIOR DESCONTO**, tendo por base o PC – Preço ao Consumidor da tabela oficial de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br), de acordo com o anexo I Termo de Referência do edital. Compareceram para o credenciamento as empresas: **ROSÁRIO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.539.087/0001-72, representada pela senhorita Maria Alice Conde Guimarães Coelho, portadora do CPF nº 086.879.106-73 e documento de identidade nº MG – 15.289.686 SSP/MG; **EMENALLI MEDICAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.694.036/0001-64, representada pelo senhor Tallison Werley Neres da Rocha, portador do CPF nº 097.908.696-57 e documento de identidade nº MG – 15.421.519 SSP/MG; **DROGARIA FIUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.543.958/0001-57, representada pelo senhor Lourenço Baia Pinto Ferreira, portador do CPF nº 057.633.626-24 e documento de identidade nº 10561738 SSP/MG e **IBITURUNA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.909.317/0001-20, representada pelo senhor Wesley Marcelo Ferreira, portador do CPF nº 052.744.716-17 e documento de identidade nº MG – 11.635.859 SSP/MG. As empresas apresentaram os documentos referente ao credenciamento, estando credenciadas. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do edital, e ato contínuo, foram abertos os envelopes de nº 1 (Proposta) das empresas participantes do certame, e com a colaboração dos membros da equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que as propostas atendem as condições exigida no edital. Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto sobre a tabela, conforme classificação abaixo:

Item 01: Medicamentos Éticos

Classificação	Empresa	Desconto
1º	Rosário Drogaria e Perfumaria Ltda.	**8,90%**
2º	Drogaria Fiuza Ltda.	8,80%

Item 02: Medicamentos Similares

Classificação	Empresa	Desconto
1º	Drogaria Fiuza Ltda.	**48,00%**
2º	IBITURUNA Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.	47,10%

3º	Rosário Drogaria e Perfumaria Ltda.	45,50%
4º	Emenalli Medical Ltda. EPP	44,00%

Item 03: Medicamentos Genéricos

Classificação	Empresa	Desconto
1º	Rosário Drogaria e Perfumaria Ltda.	**63,10%**
2º	Drogaria Fiuza Ltda.	63,00%
3º	Emenalli Medical Ltda. EPP	60,00%
4º	IBITURUNA Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.	55,00%

Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope de nº 2 (Documentação) das licitantes que apresentaram os maiores descontos sobre a tabela, sendo que dá análise dos documentos verificou que as empresas atenderam as exigências do edital, estando habilitadas. Os representantes das empresas Emenalli Medical Ltda. EPP e IBITURUNA Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., manifestaram interesse na interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro de habilitar as empresas Rosário Drogaria e Perfumaria Ltda., e Drogaria Fiuza Ltda., alegando que as mesmas não apresentaram a AF – Autorização Especial exigida na letra c do item 5.1.4, e que a decisão do Pregoeiro em habilitar as empresas está em desacordo com o item 5.1.4 do edital, sendo assim foi aberto o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentação das alegações, sendo também por igual período aberto o prazo para as contrarrazões. Esta Ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

SILVÉRIO OLAIR DA COSTA
Membro da Equipe de Apoio

JÚLIO CÉSAR CAMARGOS SILVA COUTO
Membro da Equipe de Apoio

MARIA ALICE CONDE GUIMARÃES COELHO
Rosário Drogaria e Perfumaria Ltda.

LOURENÇO BAIA PINTO FERREIRA
Drogaria Fiuza Ltda.

TALLISON WERLEY NERES DA ROCHA
Emenalli Medical Ltda. EPP

WESLEY MARCELO FERREIRA
Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:A666E93E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 179/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Encaminhamento datado de 15 de junho de 2021	1402198-9	SANDRO BORGES	Agente Funerário	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria dos Servidores Cedidos à Polícia Civil	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	15/06//2021
Ofício SEMSUR nº. 749/2021	9703652-8	HERALDO LUIZ DO AMARAL	Engenheiro Sanitarista	Secretaria Municipal de Saúde – Coordenadoria de Vigilância em Saúde Ambiental	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Coordenadoria de Drenagem e Saneamento	28/06/2021
Encaminhamento datado de 09 de julho	9902139-3	GILBERTO JOSE DA	Auxiliar de Serviços 1	Secretaria Municipal de Trânsito,	Secretaria Municipal de	10/07/2021

de 2021		SILVEIRA		Segurança Pública e Mobilidade Urbana – Gerência de Projetos de Trânsito	Esportes e Juventude – Coordenadoria de Convênios e Contratos	
Encaminhamento datado de 09 de julho de 2021	0202899-1	ANTONIO ALVES DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - Gerência de Projetos de Trânsito	Secretaria Municipal de Assistência Social – Coordenadoria de Recursos Humanos	09/07/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de Julho de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37DCB91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2021 – SEMAS

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA

PREÂMBULO
1.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, CEP 35.500-089, neste ato representada por sua Secretária Sra. Juliana Coelho, torna público o presente EDITAL de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tem por objeto a execução em regime de mútua cooperação do Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência.
1.2. O presente certame público reger-se-á sob as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste EDITAL.
1.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública responsável pela condução do processo de seleção.
1.4. O sítio eletrônico oficial no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, além de outros requisitos previstos neste EDITAL, será o https://www.divinopolis.mg.gov.br/.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a administração pública municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas neste EDITAL.
2.2. O presente EDITAL estará disponível para consulta e impressão no sítio eletrônico oficial e o extrato do mesmo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
2.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Público no sítio eletrônico oficial, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
2.4. Neste Chamamento Público, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, será selecionada uma única proposta para o atendimento ao referencial constante do ANEXO I do presente EDITAL e a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, nos termos do presente EDITAL, conforme especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo ainda com as demais Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social específicas do objeto deste EDITAL de Chamamento Público, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo atual Ministério da Cidadania.

4. JUSTIFICATIVA

Segundo o Censo Demográfico 2010, do IBGE, 45,6 milhões de brasileiros ou 23,9% da população total, têm algum tipo de deficiência - visual, auditiva, física ou intelectual; 25,8 milhões (26,5%) são mulheres e 19,8 milhões (21,2%) são homens. Destas pessoas, que correspondiam à época a aproximadamente ¼ da população total do país, 6,7% tinham alguma deficiência severa e apresentavam algum grau de dependência.

Segundo a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência de 2007, "são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas".

Ao longo da história a falta de políticas públicas de proteção social a pessoas com deficiência, em situação de dependência, abandono, ou com vínculos familiares rompidos, muitas vezes acarretaram em práticas segregacionistas e de violação de direitos humanos.

Com o avanço da Política Nacional de Assistência Social e a preocupação com a promoção e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, na organização dos serviços socioassistenciais qualificou a estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência. Este serviço é contemplado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS na Resolução nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

A proposta de implantação de Residências Inclusivas se respalda em compromissos assumidos pelo Brasil junto a Organização das Nações Unidas (ONU), ao ratificar, por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e Decreto nº. 6.949, de 25 de agosto de 2009, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que contém recomendações específicas para acolhimento de pessoas com deficiência.

A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência e que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

A Residência Inclusiva tem como finalidade propiciar a seus acolhidos a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência. As mesmas devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas de seus usuários.

A implementação deste serviço no município de Divinópolis/MG faz parte do processo gradativo de reordenamento da rede de serviços públicos e privados socioassistencias, empreendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) em 2021, visando que os mesmos possam se adequar aos parâmetros de funcionamento, às normativas e às orientações metologógicas presentes, bem como sejam condizentes a demanda existente no município.

Por meio deste serviço especializado a Secretaria visa garantir o direito a uma vida digna, de qualidade e participativa, além de promover o desenvolvimento da autonomia, independência e emancipação pessoal e social de seus usuários.

O serviço será executado em parceria com entidade ou organização de assistência social, seguindo os tramites da legislação vigente.

5. DAS METAS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO

5.1. As metas de atendimento almejadas constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
5.2. A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
5.3. A celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a OSC vincula a mesma ao atendimento das metas referenciadas pelo MUNICÍPIO no ANEXO I deste EDITAL.
5.4. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do Gestor da Parceria, designado na forma do Decreto nº 14.198, de 10 de fevereiro de 2021 e que será responsável por fiscalizar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.
5.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria é designada na forma do Decreto nº 14.195, de 09 de fevereiro de 2021.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste EDITAL de Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSC´s), assim consideradas as pessoas jurídicas elencadas no art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.
6.2. Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

7. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33,caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação dos documentos necessários à celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);
Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014);
Apresentar demais documentos quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
Apresentar demais documentos solicitados neste EDITAL e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria é posterior à fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma do Decreto Nº 14.196, de 09 de fevereiro de 2021.
8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente EDITAL, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º da Lei nº 13.019, de 2014).
8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo EDITAL (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado por conta deste EDITAL, será atendido pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2021, **02.05.02.08.244.0017.2207.3.3.50.43.00 Fonte 129.**
9.2. O teto para execução do serviço será de R$ 33.164,00 (trinta e três mil e cento e sessenta e quatro reais) ao mês, estabelecido conforme as descrições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) para execução da parceria no período de 12 (doze) meses. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.3. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
9.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria ocorrerão de forma mensal. Elas serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.5. As liberações das parcelas também respeitarão a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionada à avaliação positiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), quanto à execução do objeto, à manutenção da habilitação jurídica da OSC e à regular prestação de contas.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste EDITAL e de seus ANEXOS, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: gccpdiv@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção, subsidiada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
10.2. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspendem os prazos previstos neste EDITAL e terão caráter meramente orientador.

11. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação do presente EDITAL, mediante manifestação formalizada por escrito e devidamente assinada.
11.2 A solicitação de impugnação deverá ser endereçada à Secretária Municipal de Assistência Social e devem ser protocoladas na sede da secretaria, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30mim, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
11.3. A análise da solicitação da impugnação caberá à Secretária Municipal de Assistência Social, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica. A Secretária Municipal de Assistência Social decidirá, em até (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação da impugnação, acerca dos pedidos porventura protocolados.
11.3.1. Eventual modificação no EDITAL, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3.2. Não ocorrendo o disposto no item 11.3.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
11.4. Não será conhecida qualquer impugnação:
a) Interposta fora do prazo determinado no item 11.2 deste EDITAL;
b) Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento.
11.5. Acolhida a impugnação contra o EDITAL de Chamamento Público, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio oficial eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.6. As respostas às impugnações, além da publicação, serão juntadas nos autos do processo do Chamamento Público.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

12.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada:
I – Plano de trabalho, conforme ANEXO II deste EDITAL;
II – Memória de cálculo das despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme ANEXO III deste EDITAL;
III - Os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme item 12.9;
IV – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados, conforme ANEXO IV deste EDITAL.
V – Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
VI – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC.
VII – Ata de posse da atual diretoria da OSC.

12.2. As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. A entrega das propostas deverá ocorrer impreterivelmente no prazo abaixo delimitado:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2021 até 16/08/2021
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.
Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.

12.3. A proposta e demais documentos exigidos desde o início deste EDITAL deverão ser encaminhados em um envelope lacrado, trazendo no seu lado externo, sob pena de não ser aceito, as seguintes informações de identificação:
PROPOSTA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – SEMAS

• **Razão Social** (da proponente)
• **CNPJ** (da proponente)
• **Endereço completo** (da proponente)
• **Telefone** (da proponente)

12.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
12.5. A proposta deverá seguir o modelo do Plano de Trabalho constante do ANEXO II deste EDITAL e deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente e deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e ao final ser assinada pelo representante legal.
12.6. A Memória de Cálculo das despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme ANEXO III deste EDITAL, deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e ao final ser assinada pelo representante legal. A mesma deve ser composta contendo:
a) A remuneração da equipe de trabalho, devendo incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
b) Os serviços contratados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a respectiva descrição, quantitativos e custos unitários, considerando um valor entre a média e o menor dos preços orçados.
12.7. Os demais documentos solicitados deverão ser apresentados por meio de cópias simples**,** com todas as páginas sequencialmente numeradas e perfeitamente legíveis.
12.8. As propostas deverão conter informações que atendam aos Critérios de Julgamento estabelecidos neste EDITAL, observado o contido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
12.9. A estimativa das despesas previstas no Plano de Trabalho, descritas da Memória de Cálculo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, cujo levantamento deve ocorrer previamente à apresentação da proposta, por meio de um dos elementos indicados: I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução; II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; III – Tabelas de preços de associações profissionais; IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; V – Pesquisa publicada em mídia especializada; VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso; VII – Portal de Compras Governamentais; VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data de cotação e o fornecedor específico.
12.10. A administração pública poderá solicitar esclarecimento dos documentos de orçamentação de que trata o item 12.9, a fim de confirmar as informações contidas ou sanar dúvidas.
12.11. A proposta impressa na forma do item 12.5 e demais documentos solicitados deverão também ser apresentadas em versão digital (CD ou pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato pdf.
12.12. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
12.13. A entrega da proposta não gera direito à celebração da parceria.

13. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

13.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

13.2. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Chamamento Público serão executadas tendo em conta:

A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

13.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
Custos indiretos necessários a execução do objeto, sendo a aquisição de material de consumo e a contratação de serviços contábeis necessários.

13.4. Será vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pois o recurso é destinado a custeio.
13.5. É vedado contratar ou remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
13.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
13.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
14.2. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.
14.3. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as propostas apresentadas pelas OSC's proponentes.
14.4. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos neste EDITAL.
14.5. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Ações para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
14.6. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada de sua análise, a qual deverá ser assinada pelos seus membros.
14.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações contidas na proposta acarretará a eliminação da proposta apresentada, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
14.8. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

15.1. A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.
15.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento e metodologia de pontuação apresentados no quadro a seguir:

Critérios de julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,00) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(B) Informações sobre a metodologia a ser aplicada	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(C) Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(D) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(E) Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(F) Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(G) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0
(H) A adequação da proposta ao valor teto de referência constante no EDITAL, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (2,0) - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0) - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0)	2,0
(I) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0,0)	2,0

(J) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional da OSC (0,0)	2,0
k) Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).	- Grau de pleno atendimento (2,0) - O não atendimento (0,0)	2,0
Pontuação Máxima Global		**22**

15.3. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a metodologia de pontuação da tabela acima, constante deste EDITAL, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:
a) **Grau de Pleno Atendimento -** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do EDITAL: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo EDITAL; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.
b) **Grau Satisfatório de Atendimento -** texto com informações mínimas para compreensão do tema: com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.
c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo -** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado: as informações não correspondem ao solicitado neste EDITAL.
15.4. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:
I. 0 (zero): não atende;
II. 1 (um): atende parcialmente;
III. 2 (dois): atende completamente.
15.5. Serão desclassificadas as propostas que os planos de trabalho:
I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 10 (dez) pontos ou;
II. Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F), (G), (H), (I) ou (J).
III. Cujo valor global estiver acima do teto previsto no EDITAL.
IV. Não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.
V. Que estejam em desacordo com o EDITAL;
VI. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa prevista para este EDITAL, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz da orçamentação apresentada.
15.6. As propostas não desclassificadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamento e metodologia de pontuação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
15.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (J), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação de tais experiências dar-se-a conforme item 7.2, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no item 14.7.
15.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor teto de referência constante do Chamamento Público.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Nos casos de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
I. Maior nota no item de adequação (G);
II. Maior nota no item (K);
III. Maior nota nos itens (J), (A), (B), (C), (D), (E) e (F);
IV. Maior nota no item (I);
V. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

17.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial e realizará sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
17.2. A classificação do resultado preliminar não gera direito subjetivo à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

18.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
18.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resulto preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
18.3. Os recursos deverão ser apresentados pela OSC em envelope lacrado, trazendo no seu lado externo a identificação da instituição proponente e a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 002/2021-SEMAS".
18.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min. na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
18.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
18.6. Interposto recurso a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. As contrarrazões deverão ser entregues pela OSC em envelope lacrado, trazendo no seu lado externo a identificação da instituição proponente e a inscrição "Contrarrazões – Edital de Chamamento Público nº 002/2021-SEMAS".
18.7. As contrarrazões deverão ser entregues pessoalmente, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min. na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
18.8. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

18.9. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, com as informações necessárias para a decisão final.
18.10. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
18.11. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.12. Em sede de recurso não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

19.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição de recurso, a administração pública deverá homologar e divulgar, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
19.2. As decisões recursais proferidas e o resultado final do julgamento do Chamamento Público, promovido nos termos deste EDITAL, serão divulgados no sítio eletrônico oficial e também publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
19.3. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
19.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste EDITAL, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

20. FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

20.1. Para a celebração da parceria, a administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), convocará a OSC selecionada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).
20.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção com todos os pormenores exigidos na legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observados os ANEXOS I – Termo de Referência, II – Modelo de Plano de Trabalho e III – Memória de Cálculo.
20.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 05 (cinco) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do*caput*do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, e demais exigências deste EDITAL, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - documentos institucionais:
a) Requerimento de formalização de parceria (ANEXO V);
b) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
e) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
4. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (ANEXO VI);
g) Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil;
h) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil;
i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 03 (três) meses, como conta de consumo ou contrato de locação;
j) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 (ANEXO VII);
k) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (ANEXO VIII);
l) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO VI);
m) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (ANEXO VI);
n) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto a ser pactuado está respaldado no estatuto social da organização da sociedade civil (ANEXO IX);
o) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil efetua a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho (ANEXO X);

p) Declaração de conta bancária, com respectivo comprovante de abertura de conta corrente isenta de tarifa bancária específica para a parceria em instituição financeira pública (ANEXO XI);
q) Declaração de autenticidade de documentos (ANEXO XII);
r) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG;
s) Relatório de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS,
t) Título de utilidade pública do município de Divinópolis/MG, estadual ou federal;
u) Balanço patrimonial e demonstrativo de resultados de exercício relativo ao ano anterior;
v) portaria de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando for o caso.

II - documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por
Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

20.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
20.6. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões negativas previstas que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
20.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta fase deverão ser entregues pela OSC em envelope lacrado, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30mim, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro. O envelope deverá trazer no seu lado externo a identificação da instituição e a inscrição "Fase celebração – Edital de Chamamento Público nº 002/2021-SEMAS".
20.8. Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo representante legal da OSC e impressas em seu papel timbrado.

21. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

21.1. Esta fase consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas neste EDITAL. Esta etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
21.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
21.3. O plano de trabalho apresentado poderá ser ajustado, a partir do diálogo técnico realizado entre os técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e a OSC, mediante reuniões e comunicações oficiais, para que a redação final esteja de acordo com o interesse público e seja compatível com as necessidades da política pública setorial, observados os termos e as condições da proposta e do EDITAL.
21.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos no item 20, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
21.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma do item 20 deste EDITAL e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma do item 21. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

22. AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

22.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
22.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
22.3. A OSC selecionada que não cumprir as exigências deste EDITAL e não apresentar as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria será desclassificada.

23. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

23.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
23.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
23.3. No período entre a apresentação da documentação prevista no item 20 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
23.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
23.5. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

24. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

24.1. Ficará impedida de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o MUNICÍPIO a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Divinópolis, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

24.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
24.3. A verificação da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada.

25. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

25.1. A prestação de contas será o procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada e pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.
25.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.
25.3 Será mensal e ao final da parceria a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.
25.4 Será trimestral e ao final da parceria a apresentação do relatório de execução financeira. O mesmo deverá indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de extratos mensais da conta bancária específica, bem como de aplicação financeira; memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes; comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas: FGTS (incluindo a guia GPS - GFIP e SEFIP), INSS, IR e PIS, conforme o caso; termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), quando houver;

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES;
ANEXO V – REQUERIMENTO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, LETRAS “F”, “J”, “M” DO SUBITEM 20.3 DO EDITAL;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
ANEXO IX- DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL;
ANEXO X– DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA;
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;
ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

27. CRONOGRAMA DE AÇÕES

27.1. As ações previstas neste EDITAL atenderão ao seguinte cronograma:

Ação	**Prazo**
Publicação do EDITAL	15/07/2021
Prazo para apresentação de propostas	16/07/2021 até 16/08/2021 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	17/08/2021 até 24/08/2021
Divulgação do resultado preliminar	25/08/2021
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 01/09/2021 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	Até 08/09/2021 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	09/09/2021 até 15/09/2021
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17/09/2021

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vicio insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
28.3. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
28.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO serão de inteira responsabilidade OSC´s proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
28.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente EDITAL, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
28.6. Fica eleito o foro da cidade de Divinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinópolis, 15 de julho de 2021

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Colaboração

2. OBJETO DA PARCERIA: Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência.

3. VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 33.164,00 (trinta e três mil e cento e sessenta e quatro reais)

4. METAS QUANTITATIVAS

Capacidade de atendimento para até 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por Residência Inclusiva.

5. PÚBLICO ALVO

Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada (BPC), que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.

O público pode ser misto, isto é, poderão conviver na mesma residência pessoas acima de 18 anos com diferentes tipos de deficiência, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.
Notas:

1 - Nem todas as pessoas com deficiência são dependentes. O conceito de dependência está relacionado à perda da capacidade funcional associada à demanda por cuidados de longa duração. A dependência pode ser incapacitante ou não, bem como gradual, definitiva ou reversível. A situação de dependência pode afetar as capacidades das pessoas com deficiência que, em interação com as barreiras, limitam a realização das atividades e restringem a participação social.

2 - As crianças e os adolescentes com deficiência que, por diversas razões, precisem ser temporariamente afastadas de suas famílias de origem, devem ser acolhidos conjuntamente em Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes afastados do núcleo familiar.

3 - O Serviço de Acolhimento ofertado na Residência Inclusiva possui público específico
– jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência. Preferencialmente, deve-se contemplar as pessoas de baixa renda, incluídas as beneficiárias de transferência de renda e do
Benefício de Prestação Continuada – BPC. As pessoas com transtornos mentais que não possuam tais características devem buscar atendimento na rede de saúde mental local, que prevê serviços exclusivos e adequados às suas necessidades.

6. OBJETIVOS GERAIS

Acolher e garantir à proteção integral a pessoa com deficiência.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência;
Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
Contribuir para a interação e superação de barreiras;
Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária.

8. FORMA DE EXECUÇÃO

O serviço visa à ruptura do ciclo de violação, mas fundamenta-se nos quesitos de acolhimento temporário e excepcional, priorizando o fortalecimento da família e a possibilidade de reintegração da pessoa com deficiência no contexto familiar.

Para se assegurar maior grau de autonomia das pessoas com deficiência em situação de dependência, devem ser desenvolvidas estratégias de cuidados que potencializam o exercício das atividades básicas do cotidiano e da vida diária nas formas de suportes e apoios, considerando:

capacidade de realizar atividades básicas do cotidiano como alimentar-se, fazer a
higiene pessoal, locomover-se até o banheiro, tomar banho, vestir-se, etc;
capacidade de realizar atividades instrumentais da vida diária como fazer compras pagar contas, utilizar meios de transporte, cozinhar, cuidar da própria saúde, manter sua própria segurança, etc.

Todos os profissionais envolvidos, tanto na manutenção da casa quanto no trabalho direto com os usuários, devem ter uma postura acolhedora que estabeleça relacionamentos horizontais, com respeito e estímulo ao processo de autonomia dos jovens e adultos com deficiência, com dependência, com a devida atenção para não haver relação de subordinação ou de mando.

Os cuidadores deverão trabalhar, preferencialmente, em turnos fixos diários, de modo que o mesmo cuidador desenvolva sempre determinadas tarefas da rotina diária, contribuindo para a construção e fortalecimento da identidade e desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária. Nos períodos nos quais se concentram as atividades de rotina, tais como o período da manhã, refeições, banhos e início da noite, os auxiliares de cuidador devem apoiar e dividir as tarefas com o cuidador de referência.

Deverá ser garantido o princípio da laicidade e, de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todos os usuários.

Demais orientações a execução do serviço estão dispostas a seguir:

8.1. PROMOÇÃO DA CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA

Dada a importância da inserção da residência na comunidade e do fortalecimento dos laços sociais dos moradores, é fundamental a elaboração de estratégias e ações, que vão desde o reconhecimento da vizinhança, o estabelecimento de vínculos com as pessoas que residem e trabalham no entorno, até a utilização conjunta dos espaços sociais, culturais, de lazer, do comércio e da rede social de apoio do território.

8.2. CONSTRUÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA)

A equipe, em conjunto com os usuários do serviço deve elaborar o Plano Individual de Atendimento (PIA) para cada usuário. O PIA é um instrumento técnico norteador da relação entre os usuários e profissionais do serviço, que contém ações e metas de desenvolvimento do usuário, considerando o período de permanência deste no serviço.

O PIA deve ser elaborado de forma participativa desde o momento de chegada do usuário no serviço, e, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros profissionais da área de saúde e da área de educação em sua construção. A natureza deste plano deve centrar-se nos aspectos funcionais e na determinação do grau inicial e do potencial de emancipação dos usuários, servindo, fundamentalmente, para a identificação das necessidades de ajudas técnicas e mecanismos e serviços de apoio à vida independente e inclusão na comunidade.

Esse plano também deve considerar a história de vida de cada morador e a situação e dinâmica de sua família, quando for o caso. Este aspecto da avaliação deve servir para o planejamento da reinserção familiar, quando ainda houver possibilidade para tal.

O PIA de cada usuário deverá ser revisto/atualizado pela equipe a cada 60 (sessenta) dias.

8.3. CONSTRUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

O Projeto Político Pedagógico - PPP (organização do cotidiano) é um instrumento de planejamento das rotinas da Residência Inclusiva. O Projeto Político Pedagógico - PPP (organização do cotidiano) deve ser elaborado de forma participativa pelos usuários e profissionais do serviço, coordenado e acompanhado pela equipe técnica da SEMAS.

A organização da rotina é central para alcançar os objetivos propostos, uma vez que o desenvolvimento de autonomia e independência passa pela utilização do cotidiano como instrumento terapêutico. Assim, há que existir um equilíbrio entre o estabelecimento de regras para o convívio, com o consequente efeito pedagógico de instar a responsabilidade e o respeito pelo outro e a possibilidade de vivenciar escolhas com liberdade.

Esse Projeto Político Pedagógico - PPP (organização do cotidiano) deve focar nos cuidados relacionados aos moradores, orientar a postura dos profissionais, no sentido de adotar atitudes adequadas que se distanciem tanto da superproteção, quanto da superestimação das habilidades dos residentes. Deve acompanhar todos os cuidados oferecidos nos diferentes momentos do dia como acordar, levantar, fazer as refeições, preparar alimentos, cuidar das próprias coisas, contribuir para a limpeza e organização da casa e na ajuda solidária aos outros moradores.

8.4. TRABALHO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO

Incentivar o reestabelecimento/fortalecimento dos vínculos, ainda que não seja possível mais viver com a família. Essas referências familiares constituem-se elementos importantes para a manutenção de laços sociais e para o sentimento de pertencimento. Para tal, será necessário que sejam viabilizadas visitas de ambas as partes, de modo que a família reconheça o espaço da Residência Inclusiva como a casa do seu familiar. Deverá ser implantada uma sistemática de acompanhamento familiar, que ela possa participar da construção do Plano Individual de Atendimento, que seja possibilitada a construção reflexiva acerca de suas responsabilidades, de sua dinâmica de relacionamento intrafamiliar e de padrões de relacionamentos.

8.5. TEMPO DE PERMANÊNCIA DO USUÁRIO NO SERVIÇO

Esse serviço caracteriza-se por oferecer proteção integral, isto é, deve significar para cada usuário um espaço de acolhimento, proteção e confiança, não devendo haver, portanto, predefinições quanto ao tempo de permanência.

Por outro lado, a Residência também tem por objetivo promover a emancipação pessoal e social dos moradores, incluindo o desenvolvimento de habilidades e condições para optar por outro local de moradia. Neste sentido, deve-se prever a possibilidade de oferecer outras formas de suporte, recursos e apoios, inclusive reintegração familiar, quando isto for possível e do desejo do morador.

Dependendo das particularidades de cada caso e das possibilidades de oferta e acesso aos apoios na comunidade, poderá haver desligamento do serviço de abrigamento e o encaminhamento para outras formas de inserção social. Quando o morador optar por sair da residência, o processo de transição do serviço de acolhimento deve desenvolver-se de modo gradativo, com a participação ativa do mesmo no planejamento das fases subsequentes.

O desligamento ocorrerá quando houver a:

Reintegração no âmbito familiar;
Desejo da Pessoa com Deficiência;
Óbito.

8.6. FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO ALVO

O acesso ao serviço será por encaminhamento do Órgão Gestor de Assistência Social, através do equipamento Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), onde será mantida lista de espera contendo a demanda reprimida.

Em caso de desligamento por reintegração familiar, desejo da pessoa com deficiência (com avaliação técnica) ou óbito deverá ser comunicado ao CREAS para preenchimento da vaga no primeiro dia útil subsequente ao desligamento.

Todos os encaminhamentos oriundos do município (demanda espontânea de membros da família e/ou da comunidade; busca ativa; por encaminhamento dos demais serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais; por encaminhamento dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos) serão direcionados ao CREAS que organizará a lista de espera para o acolhimento.

8.7. FUNCIONAMENTO:

O Serviço deve funcionar 24 horas, de forma ininterrupta.

8.8. ARTICULAÇÃO EM REDE

O Serviço de Acolhimento Institucional ofertado na Residência Inclusiva deve estar articulado com outros serviços do SUAS e tendo interface com as demais políticas públicas. Não deverá ser ofertado pela equipe em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços e sim buscar articulação para complementação das atividades ofertadas aos usuários e desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenções com papéis definidos de cada membro da rede, para evitar sobreposições.

Ressalta-se ainda a importância da articulação para a integração entre serviços, benefícios e transferência de renda no SUAS. Além disso, busca-se potencializar estratégias para a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o acesso à renda e a garantia de direitos socioassistencias, conforme estabelecido no Protocolo de Gestão Integrada de Serviços Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS.

O Serviço ofertado na Residência Inclusiva deverá estar articulado com a política de saúde do município de forma a garantir o atendimento especializado e integrado ao jovem e ao adulto com deficiência. A articulação intersetorial com a política pública de saúde (SUS) é necessária para que possibilite prestar suportes e apoios à Residência Inclusiva, aos usuários e seus cuidadores, oferecendo, conforme necessidade, assistência em saúde, com foco em medidas preventivas e no fomento do autocuidado e na promoção de autonomia dos usuários e das famílias. Conforme diretrizes e objetivos previstos na Portaria do Ministério da Saúde, nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados em Saúde à Pessoa com Deficiência, no âmbito do SUS, o apoio prestado se dará *in loco*, por meio do matriciamento das equipes de saúde à equipe da Residência Inclusiva, tanto na organização de suas atividades, como de suporte às medidas individuais e coletivas de saúde.

8.9. LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÕES FÍSICAS:

O serviço será executado no imóvel localizado na Avenida Antônio Neto, nº 1758, bairro Danilo Passos I.

8.10. SEGURANÇAS AFIANÇADAS NO ATENDIMENTO

a) Segurança de acolhida:

Ser acolhido em condições de dignidade;
Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

b) Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

c) Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

Ter endereço institucional para utilização como referência;
Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;

Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
Obter orientações e informações sobre o Serviço, direitos e como acessá-los;
Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
Ser preparado para o desligamento do serviço;
Avaliar o serviço.

8.11. DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS:

PIA-Plano Individual de Atendimento;
Projeto Político Pedagógico-PPP, em conjunto com técnicos da SEMAS;
Relatório de cumprimento de metas e execução do objeto;
Relatório qualitativo e quantitativo a ser entregue mensalmente a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS;
Relatório de Execução Física e Financeira: Relatório com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, a ser entregue trimestralmente, a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS. Em conjunto com o presente relatório devem ser anexados os documentos comprobatórios dos gastos;
Demais documentos que se fizerem necessários.

9. RECURSOS HUMANOS

Função: Coordenador
Escolaridade: Nível Superior, conforme a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011. Experiência na área de atenção às pessoas com deficiência e conhecimento das políticas públicas na área de atenção às pessoas com deficiência, da rede socioassistencial e demais de serviços da cidade.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 1
Competências: Gestão do serviço; Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Projeto Político Pedagógico-PPP (organização do cotidiano); Supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos; Mediação de conflitos e interesses; Gerenciamento dos cuidados relacionados à Residência; Organização do cotidiano; Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em conjunto com o cuidador de referência; Articular com potenciais parceiros possibilidades de inserção no mercado de trabalho dos usuários do serviço; Conhecer o território e busca parcerias locais e iniciativas para a integração comunitária; Elaborar em conjunto com o Terapeuta Ocupacional e demais técnicos do serviço a grade de atividades externas.

Função: Psicólogo
Escolaridade: Formação superior em Psicologia e registro ativo em conselho de classe. Experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência, e famílias.
Carga horária semanal: 30h
Quantidade: 1
Competências: Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Projeto Político Pedagógico (organização do
cotidiano); Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários; Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível; Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias; Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva; Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores; Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência; Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.

Função: Assistente social
Escolaridade: Nível Superior e registro ativo em conselho de classe. Experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência, e famílias.
Carga horária semanal: 30h
Quantidade: 1
Competências: Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Projeto Político Pedagógico (organização do
cotidiano); Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários; Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível; Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias; Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva; Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia; Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores; Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência; Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.

Função: Terapeuta Ocupacional

Escolaridade: Nível Superior
Carga horária semanal: 30h
Quantidade: 1
Competências: Realizar oficinas de estímulo a Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD) e Atividades de Vida Diária (AVD); Facilitação e promoção da organização cotidiana institucional, criando e valorizando os momentos de convívio e de trocas relacionais e de afeto; Desenvolvimento de brincadeiras, jogos e atividades criativas; Oferecer atenção individualizada, de forma a contribuir para a comunicação, expressão e elaboração de conflitos, lançando mão de atividades lúdicas, artísticas, corporais, verbais, entre outras; Promoção de atividades grupais que possibilitem o resgate e o registro da identidade do sujeito; Construção de estratégias para lidar com situações-limite cotidianas e com momentos mais difíceis durante o período de acolhida e permanência na instituição; Propor e estabelecer rotina rica em experiências e trocas, que favorecem o desenvolvimento emocional, afetivo, intelectual e cidadão; Promover o acesso a experiências diversas de expressão, tais como: culturais, artísticas, esportivas, ritualísticas, lingüísticas, entre outras; Oferecer espaços individuais e grupais de escuta e acolhimento; Desenvolvimento de iniciativas voltadas à preparação dos jovens e adultos para o trabalho; Fortalecer o convívio familiar e comunitário por meio de inserção e participação em atividades da comunidade, valorizando os saberes e modos de vida locais, reconstituindo as possibilidades de retorno à família, quando possível; Elaborar em conjunto com o Coordenador e demais técnicos do serviço a grade de atividades externas; Desenvolver ações voltadas para a organização da vida cotidiana e educacional; Promover atividades grupais que abordem o fortalecimento de vínculos e facilitem a dinâmica operativa da vida cotidiana institucional; Auxiliar no processo de elaboração de pareceres técnicos sobre a situação social dos acolhidos, quando solicitada essa demanda à instituição.

Função: Cuidador diurno.
Escolaridade: Ensino médio completo. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência
Carga horária semanal: 12x36
Quantidade: 2
Competências: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Apoio nas atividades da vida diária; Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior.

Função: Cuidador noturno.
Escolaridade: Ensino médio completo. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência.
Carga horária semanal: 12x36
Quantidade: 2
Competências: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas a promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); Apoio nas atividades da vida diária; Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior.

Função: Auxiliar de cuidador diurno
Escolaridade: Ensino fundamental completo. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência.
Carga horária semanal: 12x36
Quantidade: 2
Competências: Apoio às funções do cuidador e auxílio no cuidado com a Residência.

Função: Auxiliar de cuidador noturno
Escolaridade: Ensino fundamental completo. Desejável experiência em atendimento a pessoas com deficiência, com dependência.
Carga horária semanal: 12x36
Quantidade: 2
Competências: Apoio às funções do cuidador e auxílio no cuidado com a Residência.

Função: Trabalhador doméstico
Escolaridade: Ensino fundamental completo. Experiência específica no trabalho
doméstico.
Carga horária semanal: 44 h
Quantidade: 1
Competências: Cuidados com a Residência (organização e limpeza do ambiente) e preparação dos alimentos, lavanderia, dentre outros.

Notas:

1 - É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a reposição imediata de Recursos Humanos, mantendo a equipe mínima descrita no presente Termo de Referência. A equipe de trabalho deverá executar exclusivamente as atividades descritas no Plano de Trabalho, sendo vedado a OSC direcionar os profissionais para atividade alheia a parceria celebrada.
2 - O quadro de recursos humanos poderá ser acrescido posteriormente de outros profissionais se a demanda fizer necessária, considerando a caracterização das deficiências e o grau de dependência de cada usuário.
3 - O profissional responsável por coordenar as ações do Programa deve possuir graduação em serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011.
4 – A equipe técnica do serviço deverá organizar e manter prontuários individuais atualizados, com registros sistemáticos que incluam dados de histórico de vida, informações pertinentes aos atendimentos realizados, e o trabalho desenvolvido de forma geral.
5 - Para garantir o comando único e a gestão da política pública, a SEMAS também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo assegurar entre suas atribuições: a) a realização de reuniões de supervisão técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço; b) o acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento – PIA dos casos atendidos; c) A proposição de estudos de casos

em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho; d) a articulação com Sistema de Garantia de Direitos.
6 – Será disponibilizado pela SEMAS meio de transporte a equipe que possibilite a realização de visitas domiciliares às famílias de origem e reuniões com demais profissionais das outras políticas públicas e da rede de serviços local, que possam contribuir na inclusão social destas pessoas e principalmente proporcionando a elas condições de vida digna e de qualidade.
7 - Na troca de turno, os cuidadores devem se comunicar, garantindo que todos fiquem cientes de aspectos importantes para dar continuidade aos cuidados necessários.

10. APLICAÇÃO DE RECURSO

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
Custos indiretos necessários a execução do objeto, sendo a aquisição de material de consumo e a contratação de serviços contábeis necessários.

Será vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pois o recurso é destinado a custeio.
Como custos indiretos necessários a execução do objeto a OSC deverá prever em seu Plano de Trabalho o montante de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para a aquisição de material de consumo ao longo de todos os meses de execução.
Como custos indiretos necessários a execução do objeto a OSC poderá prever Honorários Contábeis, como Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

11. ABRANGÊNCIA

O serviço deve ser executado no município de Divinópolis/MG.

12. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Oportunizar que a pessoa com deficiência seja capaz de realizar as atividades e decisões com autonomia;
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
Oportunizar que o usuário realize atividades além da insitucionalização, tenha interação social e participação nas ações da rede;
Oportunizar que o usuário tenha acesso ao mercado de trabalho;

13. METAS E INDICADORES MÍNIMOS A SEREM UTILIZADOS

Constituem metas e indicadores para avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados pela administração pública:

A. Meta: Realizar o acolhimento de jovens e adultos com deficiência
Indicador: Número de usuários acolhidos.
Periodicidade: Diária
Índice de referência: 100% da meta pactuada.

B. Meta: Realizar oficinas de estímulo a Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVD) e Atividades de Vida Diária (AVD).
Indicador: Número de ações realizadas e usuários atendidos.
Periodicidade: Diária
Índice de referência: Número mínimo de 03 horas diárias.

C. Meta: Promover atividades de participação, integração e a convivência de jovens e adultos com deficiência na comunidade em atividades externas (culturais, lazer, esporte e/ou outras).
Indicador: Número de ações realizadas e usuários atendidos.
Periodicidade: Semanal
Índice de referência: Número mínimo de 03 horas semanais.

D. Meta: Promover atividades de convívio familiar por meio de visitas monitoradas, visitas à residência das famílias e/ou passeios com os familiares.
Indicador: Número de ações realizadas e usuários atendidos.
Periodicidade: Mensal
Índice de referência: 100% dos jovens e adultos com deficiência atendidos que possuem família de origem, extensa e de afinidade.

E. Meta: Promover atividades de preparo ao mercado de trabalho e ao acesso a renda.
Indicador: Número de ações realizadas e usuários atendidos.
Periodicidade: Mensal
Índice de referência: 100% dos jovens e adultos que quiserem participar.

14. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação serão efetivados pela Administração Pública, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como pela Gerência de Proteção Social e Benefícios Socioassistenciais. A administração pública realizará visitas *in loco* periódicas, com emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização do objeto da parceria.

O processo de monitoramento e avaliação compõe ainda, a análise dos relatórios técnicos emitidos pela organização da sociedade civil, as reuniões com os profissionais do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO.

As ações acima, não excluem o acompanhamento e fiscalização realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelos órgãos de controle.

15. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

12 (doze) meses.

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO Nº	
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021-SEMAS	**( ) Termo de Colaboração** **( ) Termo de Fomento** **( ) Acordo de Cooperação** **(x) Proposta de plano de trabalho**

Dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil

1 – Nome:			
2 – CNPJ:	**3 -** Data de abertura do CNPJ:		
4 – Endereço:			
5 – Bairro:	**6 –** Cidade:	**7 –** UF:	**8 -** CEP:
9 - DDD/Fone:	**10 –** Email:		
11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações: Conselho Municipal de Assistência Social Nº:			
Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº:			
Conselho Municipal do Idoso Nº:			
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria: Data de concessão/Período:			

Dados cadastrais do Representante Legal

12 – Nome:			
13 – Endereço:			
14 – Bairro:	**15 –** Cidade:	**16 –** UF:	**17 –** CEP:
18 – Nacionalidade:	**19 –** Estado Civil:		
20 – CPF:	**21 –** Carteira de Identidade:	**22 –** Órgão Emissor:	
23 – DDD/Fone:	**24 –** Email:		
25 – Cargo:	**26 –** Mandato da diretoria:		

Demais Dirigentes

27 – Demais Dirigentes:

[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE			ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					

[inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade]

Do serviço / do programa / do projeto

28 – Título:	**29 –** Prazo de Execução *(em meses)*
30 – Identificação do Objeto:	
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:	
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:	
33 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:	
34 – Objetivos:	
35 – Metodologia de execução:	
36 – Público alvo:	
37 – Áreas de abrangência/local de execução:	
38 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:	
39 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/ou do setor de comunicação da prefeitura)	

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA SUA AFERIÇÃO

40 – Metas	**41 –** Quantidade	**42 -** Indicadores	**43 –** Período de execução da meta	**44 -** Documentos Comprobatórios
a)				
b)				
c)				
d)				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

45 – Atividade	**46 –** Período de execução
a)	
b)	
c)	
d)	

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA

47 – Função	**48 –** Formação	**49 –**Quantidade	**50 –** Carga horária semanal	**51 –** Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

52 – Função	**53 –** Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	**2 –** Item / Especificação	**3 –** Qte.:	**4 –** Unidade de medida:	**5 –** Valor Unitário:	**6 –** Valor Mensal:	**7 –** Nº de Meses:	**8 –** Valor Total:
9 – **Total Geral**							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte da Comissão de Seleção tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.

Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal
(nome legível e documento de identidade)

_____
Assinatura do Contador /
(nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Parecer nº _____ em ___/___/___
Conselho Municipal de Origem:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Resolução nº _____ de ___/___/___

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo(a)_____ _____ conforme indicado acima:

Rubrica orçamentária: _____

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:

• Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:

• Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes

• Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto

• Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.
• Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.
• Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres

O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.
Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC: Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens: a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.
Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas
Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.
Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.

• Campo 34 Objetivos: os objetivos deverão indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.

Campo 35 Metodologia de execução: Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.

• Campo 36 Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.
• Campo 37 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.
• Campo 38 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de "entrada" dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.
• Campo 39 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição

• Campos 40 a 44: as metas são utilizadas para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, seus indicadores, a sua periodicidade (que é o prazo previsto para sua execução) e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.

Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.
Situação exemplo

40 – Metas	**41** – Quantidade	**42** - **I**ndicadores	**43** – Período de execução da meta	**44** - Documentos Comprobatórios
a) Capacitar adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	120	Número de aulas e cursos realizados Percentual de frequência dos participantes no curso	Mensal	Listas de presença; Fotos

Cronograma de execução

• Campos 45 e 46: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.

Situação exemplo

45 – Atividade	**46** – Período de execução
a) Realizar processo seletivo equipe	1º
b) Realizar inscrições para os cursos	2º e 3º
c) Realizar cursos de qualificação profissional	4º; 5º; 6º; 7º; 8º
d) Realizar capacitação da equipe de trabalho	1º; 5º

Recursos humanos contratados pela parceria

• Campos 47 a 51: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades

Atribuições da equipe de trabalho

• Campos 52 e 53: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.

Plano de aplicação dos recursos solicitados: descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados.
Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.
1 – Tipo de despesa

Tipo de despesa	**Descrição**
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)
Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

2 – Item / Especificação: descrição da despesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.
Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.

3 – Quantidade: descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informado quantos itens são.

4 – Unidade de medida: corresponde a quantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa
Situação exemplo

Item / Especificação	**Qte.:**	**Unidade de Medida:**
Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

5 – Valor Unitário: valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.

6 – Valor Mensal: valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.

7- Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa

8 – Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.
Situação exemplo

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – Valor Total:
	Assistente social	2	Pessoa	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00

Remuneração							
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R$ 300,00	R$ 600,00	6	R$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R$ 100,00	R$ 100,00	6	R$ 600,00
Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R$ 5,90	R$ 590,00	5	R$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R$ 3,65	R$ 308,00	6	R$ 1.848,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R$ 200,00	R$ 200,00	6	R$ 1.200,00
9 - Total							R$ 40.198,00

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado	Descrever o valor solicitado a administração pública para execução da iniciativa.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
2 - Contrapartida	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC para execução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
3 - Outras Fontes	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
4 - Custo total	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração: deverá ser utilizado o termo "deste Conselho", quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo "da Comissão de Seleção da SEMAS" quando se tratar de serviço ou programa de duração continuada.

ANEXO III
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Poderão ser pagas, despesas que se enquadrem no art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que vinculadas à execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO e previstos neste EDITAL.

A Memória de Cálculo prevista neste EDITAL é composta pelas planilhas de "Despesas de pessoal" e "Despesas com materiais, contratações e serviços".

PLANILHA 01 – DESPESAS COM PESSOAL

A planilha de detalhamento de Despesas de pessoal deverá incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

A atuação dos profissionais deverá estar vinculada diretamente à execução do objeto e os valores devem:
Corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada pelo trabalhador;
Ser compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a OSC, acordos e convenções coletivas de trabalho;
Ser proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto da parceria, inclusive no tocante a verbas rescisórias;
Incluir adicionais de insalubridade, periculosidade ou similares, desde que comprovada à incidência conforme legislação específica e jurisprudência.

É permitida a inclusão de despesas relativas a empregados contratados antes da celebração da parceria, desde que incumbidos do exercício de ação, etapa, fase ou atividade do plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista, bem como mantida a vedação ao pagamento de despesas anteriores à vigência da parceria, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

O pagamento de remuneração de equipe contratada pela OSC, com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com a administração pública.

O modelo de "Planilha de despesas de pessoal" a ser utilizado, encontra-se disponível no link https://www.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/179/semas---documentos-e-informacoes/

PLANILHA 02 – DESPESAS COM MATERIAIS, CONTRATAÇÕES E SERVIÇOS

A estimativa das despesas previstas no Plano de Trabalho deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, cujo levantamento deve ocorrer previamente à apresentação da proposta, por meio de um dos elementos indicados: I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução; II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; III – Tabelas de preços de associações profissionais; IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; V – Pesquisa publicada em mídia especializada; VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso; VII – Portal de Compras Governamentais; VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data de cotação e o fornecedor específico.

Na planilha detalhada devem ser relacionados os itens a serem adquiridos ou contratados durante a execução do objeto, com a respectiva descrição, quantitativos e custos unitários, considerando um valor entre a média e o menor dos preços orçados.

Com exceção das despesas informadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, referente ao montante de R$ 500,00 (quinhentos reais) para material de consumo, as demais despesas previstas pela OSC devem constar na Planilha.

O modelo de "Planilha de despesas com materiais, contratações e serviços" a ser utilizado, encontra-se disponível no link https://www.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/179/semas---documentos-e-informacoes/

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no EDITAL de Chamamento Público nº 02/2021-SEMAS e em seus ANEXOS, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO V

REQUERIMENTO

Exma. Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Divinópolis – MG, Juliana Coelho, a organização da sociedade civil *[identificação da OSC]*, com sede na _____, Bairro _____, em _____ / _____, Cep.: _____, telefone: (_____) _____, e endereço eletrônico _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ _____, requer a formalização do presente:

(X) Termo de Colaboração
( ) Termo de Fomento
( ) Acordo de Cooperação

A presente parceria terá como objeto [descrever o objeto].

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, LETRAS "F", "J", "M" DO SUBITEM 20.3 DO EDITAL

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que na *[identificação da OSC]:*

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicado município de Divinópolis/MG, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC
1) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF:_____ **RG e órgão expedidor :**_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ ***E-mail*--------- -----de contato:**----------_____
2) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF :_____ **RG e órgão expedidor :**_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ ***E-mail*--------- -----de contato:**----------_____*Observação: preencher tantos quadros quantos forem necessários, sendo 1 (um) quadro para cada pessoa ocupante de cargo de direção da OSC, conforme seu estatuto e ata de eleição.*
Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a OSC:
está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em Chamamento Público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a OSC:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais observações deverão ser suprimidas da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)
ANEXO IX- DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o objeto a ser pactuado está respaldado no Estatuto, especificamente no art.: nº [ ], com transcrição abaixo:

[Transcrever o artigo na íntegra]

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO X– DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a OSC efetua a escrituração contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
.....
Assinatura (Nome do responsável técnico - contador)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA
Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº 01/2021- SEMAS, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Igualmente, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), observadas as demais determinações previstas na legislação.
DECLARO, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e a documentação enviada, bem como a conservação, em papel, dos originais dos documentos até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/2021-SEMAS
[Nome da entidade]

Termo de colaboração nº xxx/2021 - SEMAS que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da [nome da entidade].

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, 59 – Centro, nesta cidade de Divinópolis/MG, neste ato representado pela Srª. Juliana Coelho, Secretária Municipal de Assistência Social, e de outro lado a entidade privada sem fins lucrativos **[nome da entidade]**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na Rua xxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxx, em Município/UF, neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxx, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxx em município/UF, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, expedida pela xxxx e CPF nº xxxxxx, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, celebram o presente Termo de Colaboração nº xx/2021 - SEMAS, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto a execução em cooperação mútua do Serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência**.**
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2.1 - São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação e regulamentação aplicáveis a espécie:

I – Comuns dos Partícipes:

a) assegurar a execução das atividades, relacionadas ao objeto aqui pactuado, exclusivamente dentro do município de Divinópolis/MG.

b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) elaborar e conduzir a execução da política pública;

b) fornecer orientações específicas quanto à elaboração da prestação de contas às organizações da sociedade civil, por ocasião da celebração da parceria, bem como, informando previamente às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo e publicando-as em meios oficiais;

c) acompanhar e promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

d) prestar apoio necessário e indispensável para a organização da sociedade civil para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

e) publicar extrato deste termo e de seus aditivos;

f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente*;*

g) conferir o relatório parcial de execução do objeto, a ser enviado pela organização da sociedade civil para a administração pública, mensalmente, bem como as prestações de contas;

h) emitir, através do gestor(a) da parceria, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

i) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

j) liberar e repassar os recursos financeiros previstos, por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

k) na hipótese de o gestor(a) da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor(a), assumindo, enquanto isso não ocorrer, o titular da Gerência de Proteção Social e Benefícios todas as obrigações pertinentes à função, com as respectivas responsabilidades;

l) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

m) disponibilizar na íntegra, em seu sítio oficial na internet, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios de execução do objeto e da Comissão Monitoramento e Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

n) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

o) divulgar, pela internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

p) instaurar procedimento administrativo, incluindo-se a possibilidade de diligências, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

q) na hipótese de inexecução, exclusiva por culpa da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais a população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração pública assumiu essa responsabilidade.

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) executar o plano de trabalho aplicando os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

c) apresentar, mensalmente, e ao término da parceria, relatórios parciais de execução do objeto, contendo, entre outros dados:

- comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados; e,
- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

d) apresentar trimestralmente, e ao término da parceria, relatório de execução financeira, por meio de formulários próprios constantes do sitio oficial na internet, da totalidade das operações financeiras, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada, bem como observar as orientações emanadas pela administração pública;

f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos e aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução;

g) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, conforme consta do plano de trabalho, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

h) dar livre acesso a Prefeitura Municipal de Divinópolis, repassadora dos recursos, através dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do controle interno, além dos servidores designados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG no que se refere aos documentos e informações, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados a parceria, em estrita conformidade com o objeto pactuado;

k) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$ xxxxxx (xxxxxx), a ser repassado à organização da sociedade civil, em xxx (xxxx) parcelas iguais e mensais no valor de R$ xxxxx (xxxxx), na forma do cronograma de desembolso, constante no plano de trabalho.

3.1.2 – O repasse da primeira parcela deverá ocorrer após a publicação do extrato do termo de colaboração. O repasse referente às demais parcelas serão realizadas em observância aos artigos 39 e 48 da Lei 13.019/2014 e ao Decreto Municipal 12.180/2016.
3.2 – A administração pública transferirá a totalidade dos recursos para execução do presente termo de colaboração, correndo a despesa à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária: **02.05.02.08.244.0017.2207.3.3.50.43.00 Fonte 129** para o exercício vigente, e indicará, caso necessário, a previsão dos créditos para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A administração pública transferirá os recursos financeiros previstos, em favor da organização da sociedade civil, e em observância ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica obrigatoriamente na conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, caso a previsão do seu uso seja igual ou superior a um mês. Os recursos devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da organização da sociedade civil, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realizar e/ou pagar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, mesmo que em caráter de urgência;
IV – atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;
V - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se a administração pública der causa;
VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,
VIII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
5.2.1 – Os originais das notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil, identificando-se essa parceria e, guardando relação com o endereço onde se realiza o objeto.
5.3 – Durante o período de vigência desta parceria poderão ser destinados a organização da sociedade civil bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser
disponibilizados por meio de permissão de uso ou instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
5.4 – Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
5.5 – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues a administração pública, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública.
5.6 – A organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias. Após esse período, a organização da sociedade civil não mais se responsabilizará pelos mesmos.
5.7 – Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração publica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução.
5.8 – Nos casos de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a organização da sociedade civil deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
6.1 – A vigência do presente termo de colaboração será de xxx (xxxx) meses, iniciando-se no primeiro dia imediatamente posterior à data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line* do município.
6.2 – Sempre que necessário, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração e/ou revisão do plano de trabalho, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela organização da sociedade civil, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes.
6.3 – Todas e quaisquer alterações deverão ser acompanhadas de parecer técnico favorável da Comissão de Seleção, seguida de prévia autorização do administrador público, respeitada a legislação vigente.
6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência, de ofício, do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.5 – Toda e qualquer prorrogação, exceto a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 – Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatório técnico emitido, mensalmente, pelo gestor (a) da parceria, designado pela Secretária Municipal de Assistência Social, em ato próprio, na forma do art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
7.2 - O relatório, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.3 – A periodicidade e a quantidade de relatórios técnicos previstos no item 7.1, desta cláusula, poderão ser alteradas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
7.4 – Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela organização da sociedade civil, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei nº 13.019/2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com
informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pela
administração pública e do relatório parcial de cumprimento do objeto, emitido pela organização da sociedade civil e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da organização da sociedade civil ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na organização da sociedade civil e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos da administração pública ou a organização da sociedade civil esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período.
7.5 – O gestor(a) da parceria fará a interlocução técnica com a organização da sociedade civil, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a administração pública informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em
consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer praticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da organização da sociedade civil, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios parciais de execução do objeto.
7.6 – Fica designada como gestor(a) desta parceira o servidor **xxxxxxxxx**, Matricula: nº **xxxxxxxxx**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.7 – O gestor(a) da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela administração pública, por meio de comunicado à organização da sociedade civil e, publicidade do ato.
7.8 – Em caso de ausência temporária ou vacância da função de gestor(a) a Secretária Municipal de Assistência Social nomeará novo gestor(a) até o seu retorno, por meio de comunicado e, publicidade do ato
.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A organização da sociedade civil apresentará para a administração pública prestação de contas na forma discriminada no Capitulo IV, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam a administração pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, contendo a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, relatórios ou outros suportes; e,
VI - lista de presença do pessoal treinado e/ou capacitado.
8.2.1 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.2.2 – A organização da sociedade civil prestará contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente e no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria, na forma discriminada nos arts. 64 e 68 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
8.2.3 – Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o art. 65, Lei nº 13.019/2014, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sitio oficial, na internet.
8.2.4 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas e/ou pagas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria, assim como, efeitos financeiros retroativos.
8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-à mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios a serem elaborados pela OSC:
8.3.1 – O relatório de cumprimento de metas e execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a ser entregue mensalmente;

8.3.2 – O relatório de execução física e financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, a ser entregue trimestralmente, a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS. Em conjunto com o presente relatório devem ser anexados os documentos comprobatórios dos gastos;
8.3.3 – Ao final da parceria deve ser encaminhado:
I – relatório final de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório final de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, conforme modelo padronizado publicado no site oficial da administração pública.
8.4 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
8.5 - Os pareceres técnicos do gestor (a) acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.7 – A falta de prestação de contas ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da administração pública, implicará a suspensão das liberações subseqüentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
8.8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.8.1 – O prazo referido no *caput* é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.8.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.9 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.10 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.11 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.12 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.13 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer jurídico.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.4 - Aplicadas as sanções previstas nesta clausula, deverão ser as mesmas registradas no sítio oficial da administração pública, na internet;
10.5 – Caso a organização da sociedade civil realize ação promocional sem a aprovação da administração pública e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido devera ser imediatamente recolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
11.2 – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, administração pública e
organização da sociedade civil responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a organização da sociedade civil apresentar a administração pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.
11.3 – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a administração pública deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
11.4 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos, fica a organização da sociedade civil obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública e sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis. A organização da sociedade civil deve encaminhar o respectivo comprovante de deposito bancário juntamente com a prestação de contas final.
11.5 – Em caso de descumprimento do prazo estipulado no item 11.4 o valor a ser devolvido será acrescido de correção monetária e juros de mora *pro rata temporis.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
12.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada ao consentimento prévio e formal da administração pública e, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line*, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.
12.2 – A divulgação de resultados técnicos, bem como, todo e qualquer ato promocional
relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, realizados no âmbito da presente parceria, devera apresentar o brasão oficial de Divinópolis, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência, pessoalmente ou por email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
IV – os trabalhadores contratados pela organização da sociedade civil não guardam qualquer vinculo empregatício com a administração pública, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste ultimo em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela organização da sociedade civil;
V – a administração pública não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela organização da sociedade civil, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 - Será competente para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Divinópolis/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Divinópolis/MG, xxx de xxxxx de 2.021.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
xxxxxxxx
Presidente – Entidade

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:050B46D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO / MULTA

O MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.351/0001-64, *com endereço na* Avenida Paraná, 2.601 – São José – *CEP:* 35501-170, *através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E POLITICAS DE MOBILIDADE URBANA, tendo em vista a infringência da lei, pelos proprietários de imóveis abaixo discriminados e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, NOTIFICAR da autuação/ multas conforme discriminado abaixo:*

Contribuinte CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Auto de Infração	Autuação	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
Moacir Ferreira Da Silva 103.XXX.406-25	Parcelamento de solo Bairro Vila Roseiras	194/2021	Prosseguir atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a licença de instalação do Bairro Vila Roseiras	Decreto 13.788/2020 que alterou o decreto 4748/02 que regulamenta a lei 5451/02, art. 136, alínea "a"	Lei 5451/02, Decreto 4748/02, artigo 133, III - de R$ 11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para infrações gravíssimas.

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, 20 dias após a publicação deste Edital para apresentação de defesa. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal para pagamento e /ou lançamento em dívida ativa. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CCBD9F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 050/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 050/2021

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05432124	QXC5J70	16/06/2021	09:04:04	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	7633 / 1
AG05431979	HDO1415	15/06/2021	15:09:45	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, SEM NUME	5550 / 0
AG05431698	PUJ7G56	16/06/2021	15:02:53	RUA GOIAS, 384	7633 / 2
AG05433088	PYY5415	29/06/2021	11:50:33	RUA RIO DE JANEIRO, 470	5541 / 2
AG05433612	PVG3655	26/06/2021	10:45:15	RUA SAO PAULO, 342	5541 / 2
AG05432829	OPS4579	28/06/2021	09:50:52	RUA RIO GRANDE DO SUL, 445	5541 / 2
AG05433243	JHD1799	28/06/2021	10:32:16	RUA BAHIA, 821	5380 / 0
AG05432847	OLZ6463	30/06/2021	09:00:16	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667	5541 / 7
AG05431871	GZS9662	16/06/2021	14:37:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 463	5185 / 1
AG05432483	OXA1810	22/06/2021	17:00:12	RUA GOIAS, 1104	7633 / 1
AG05432961	KOX6D91	30/06/2021	09:05:06	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667	5541 / 7
AG05433570	QJJ7305	29/06/2021	11:53:32	RUA GOIAS, 1340	7633 / 2
AG05433718	HCL2653	01/07/2021	10:05:02	RUA SAO PAULO, 129	5541 / 2
AG05433804	HGG0514	28/06/2021	14:40:45	AVENIDA 1 DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG05429998	GBB3479	16/06/2021	10:30:40	RUA GOIAS, 1335	7633 / 2
AG05433271	ORB7B55	01/07/2021	18:09:03	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL COM RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05433556	PZP9350	28/06/2021	18:39:49	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2
AG05433631	QNW1H89	28/06/2021	11:11:05	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05433532	QNW1H89	28/06/2021	10:27:45	RUA ESPIRITO SANTO, 196	7366 / 2
AG01854419	FFR5863	12/06/2021	02:20:00	RUA URUGUAI, 225	5428 / 3
AG05432943	QUF8680	25/06/2021	15:28:11	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7633 / 1
AG05432548	PZA4754	25/06/2021	15:35:39	RUA RIO DE JANEIRO, 610	5541 / 2
AG05432773	NNW6G44	02/07/2021	17:17:00	RUA PARA, SEM NUME	7633 / 1
AG05433832	PVV8464	29/06/2021	18:16:34	RUA PERNAMBUCO, 1503	7633 / 1
AG05433707	JHW6318	29/06/2021	11:05:27	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05433560	JHW6318	29/06/2021	10:01:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 719	5550 / 0
AG05432178	GVW9225	21/06/2021	10:27:18	RUA PERNAMBUCO, 1077	7366 / 2
AG05430911	PYF1G57	26/06/2021	16:35:11	RUA RIO DE JANEIRO, 958	5738 / 0
AG01848125	HOK6208	02/07/2021	15:11:00	AV JOAQUIM ANDRE, 101 Oposto	5738 / 0
AG05431264	PYW4B36	16/06/2021	08:34:45	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05431876	OXB8359	17/06/2021	13:48:08	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 623	5185 / 1
AG05432953	OMB3022	29/06/2021	09:49:41	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2
AG05432399	QXF1625	28/06/2021	11:11:50	RUA PERNAMBUCO, 1503	7633 / 1

AG05429104	LCM3453	23/06/2021	19:58:01	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 210	5215 / 2
AG05429101	LCM3453	23/06/2021	19:50:04	RUA FRANCISCO LAMOUNIER, 179	5835 / 0
AG05433620	FVN0455	26/06/2021	11:11:28	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4
AG05433578	FRE5333	30/06/2021	12:09:41	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	7633 / 1
AG05433520	HFS5335	25/06/2021	14:45:23	AVENIDA JK, 1940	5550 / 0
AG05432128	HKJ5244	16/06/2021	11:02:41	RUA GOIAS, 361	7366 / 2
AG05433275	GYY2548	02/07/2021	16:38:52	RUA RUBI COM RUA DO COBRE, SEM NUME	6050 / 1
AG05433625	HFE6E54	26/06/2021	12:09:01	RUA MINAS GERAIS, 900	7633 / 2
AG05433644	HMK3125	29/06/2021	08:58:29	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7633 / 2
AG05432911	OPU8724	19/06/2021	10:11:00	RUA GOIAS, 529	5541 / 4
AG05432489	OPV1200	23/06/2021	15:50:14	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05433071	RFA7D29	29/06/2021	10:35:24	RUA ITAPECERICA, 298	5550 / 0
AG05432906	QPF7576	17/06/2021	17:57:52	PRACA DOM CRISTIANO, 16	6122 / 0
AG05430672	QWS8543	01/07/2021	18:08:21	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05432200	PUC9305	24/06/2021	10:32:17	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 2
AG05432577	HIR6388	02/07/2021	16:25:43	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05430651	QNR2H00	19/06/2021	10:38:47	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	5401 / 0
AG05432770	PYW2C25	01/07/2021	17:33:31	RUA PERNAMBUCO, 1254	7633 / 1
AG05433067	LRK5797	28/06/2021	11:07:52	RUA MINAS GERAIS, 1358	5541 / 4
AG05433363	HOJ5541	01/07/2021	09:56:33	RUA GOIAS, 313	5541 / 7
AG05432396	OQU6191	28/06/2021	10:24:45	RUA ESPIRITO SANTO, 169	7633 / 1
AG05433158	HCU0797	25/06/2021	18:54:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	7633 / 1
AG05433260	BZF2C22	30/06/2021	14:46:29	RUA ITAMBE COM RUA GOIAS, SEM NUME	6041 / 2
AG05433352	PWL9C92	30/06/2021	08:15:26	RUA DIVINOPOLIS, 46	5398 / 0
AG05432499	OZS7I36	24/06/2021	19:00:43	RUA GOIAS, 1045	7366 / 2
AG05433215	QUC3H76	24/06/2021	14:09:45	AVENIDA AUTORAMA COM RUA VINICIUS DE MORAIS,6S05E0M/ N1UME	
AG05432957	AXG3005	29/06/2021	15:31:57	RUA AMAZONAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05433508	PXA8245	24/06/2021	10:59:33	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1052	5541 / 2
AG05432176	HNP7960	21/06/2021	09:23:48	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 420	7633 / 1
AG05430665	FJE5F63	25/06/2021	15:09:50	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05432052	PAM8H57	18/06/2021	11:07:13	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05432384	OWO1469	25/06/2021	10:15:13	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1060	7633 / 1
AG05432752	HMM9562	24/06/2021	15:10:51	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	7633 / 1
AG05431994	HMA5771	16/06/2021	15:53:27	RUA MINAS GERAIS, 555	5185 / 1
AG05432177	DKT7364	21/06/2021	09:38:30	RUA MINAS GERAIS, 2970	7633 / 1
AG01849075	HOJ9900	10/06/2021	08:29:00	AVENIDA 1º DE JUNHO, 495	6530 / 0
AG05432081	HJF5862	24/06/2021	18:17:14	AVENIDA JK, 1466	7633 / 1
AG05433034	QUY8323	22/06/2021	09:17:04	AVENIDA GETULIO VARGAS, 840	7625 / 1
AG05432436	LSA3E86	15/06/2021	15:45:15	AVENIDA JK, 1458	5550 / 0
AG01854426	JKR0019	19/06/2021	16:08:00	RUA GOIAS, 543	6530 / 0
AG05432927	OWU2366	22/06/2021	17:04:18	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	7633 / 1
AG05432082	GKL0326	24/06/2021	18:28:42	RUA SAO SEBASTIAO, SEM NUME	5550 / 0
AG05431770	OXB8632	15/06/2021	11:15:13	RUA PITANGUI, SEM NUME	7633 / 1
AG05433142	EJE8665	24/06/2021	16:52:34	RUA PARAIBA, 741	5550 / 0
AG05432215	JKF4170	21/06/2021	15:43:33	RUA MINAS GERAIS, 1005	7633 / 2
AG05433343	OLS4140	29/06/2021	08:48:55	AVENIDA JK, SEM NUME	7633 / 1
AG05431281	PWJ6671	23/06/2021	10:49:36	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 845	7633 / 1
AG05432376	PUR2882	23/06/2021	10:43:35	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 935	7633 / 1
AG05432211	FYC6218	20/06/2021	15:02:31	AVENIDA GETULIO VARGAS, 885	7633 / 2
AG05431269	HHT7736	17/06/2021	09:31:31	RUA TOTONHO MACHADO, SEM NUME	5550 / 0
AG05432113	GYB4365	15/06/2021	12:35:54	RUA GOIAS, 108	7366 / 2
AG05431700	HDI7962	16/06/2021	15:55:19	RUA GOIAS, 662	7366 / 2
AG05432539	OUI4105	23/06/2021	15:15:03	AVENIDA JK, 90	5550 / 0
AG05432808	KWB7106	22/06/2021	09:57:12	RUA SAO PAULO, 439	5398 / 0
AG05433112	KWB7106	21/06/2021	14:59:20	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05432939	KWB7106	24/06/2021	17:51:58	RUA ESPIRITO SANTO, 196	7633 / 1
AG05432160	GUV4516	17/06/2021	12:28:07	RUA GOIAS, 1003	7366 / 2
AG05431989	HCU0516	16/06/2021	14:36:46	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG05433507	OWM7111	24/06/2021	10:57:41	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1078	5541 / 2
AG05433039	QOS7H79	22/06/2021	16:04:14	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0
AG05433010	ARH6731	17/06/2021	14:45:20	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 494	5541 / 2
AG05432194	IAF1919	24/06/2021	09:17:44	RUA ITAPECERICA, 572	5550 / 0
AG01849190	QUT2419	08/06/2021	15:39:00	AVENIDA JK, 1455	7366 / 2
AG05431887	NWJ3333	18/06/2021	11:07:06	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05433042	HAY1876	22/06/2021	18:17:35	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1050	7633 / 1
AG05432164	HMD6603	17/06/2021	13:00:49	RUA GOIAS, 1011	7633 / 2
AG05431895	HLA1939	22/06/2021	10:13:11	AVENIDA JK, 1777	5452 / 1
AG05432449	PYU8660	17/06/2021	12:24:54	RUA MINAS GERAIS, 1136	5487 / 0
AG05433033	OQP3987	22/06/2021	08:57:43	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4
AG05431776	PVE1357	17/06/2021	10:22:45	AVENIDA JK, 816	5452 / 1
AG05429109	JNR4388	24/06/2021	09:33:25	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7
AG05431197	AMA5791	17/06/2021	09:59:02	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 618	5541 / 2
AG01857981	HKQ1267	10/06/2021	22:22:00	AVENIDA MAGALHAES PINTO, 370	7234 / 0
AG01830144	HBX2059	16/06/2021	10:10:00	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7056 / 1
AG05432480	HMH3F09	22/06/2021	16:24:39	RUA OESTE DE MINAS, 2037	7633 / 1
AG05432191	HMQ3873	23/06/2021	17:12:46	RUA GOIAS, 188	7366 / 2
AG05432361	BAC7F90	21/06/2021	16:07:48	AVENIDA 7 DE SETEMBRO CRUZAMENTO RUA SERRA DO CRISTAL, SEM NUME	5576 / 0
AG05432824	BAC7F90	24/06/2021	11:04:49	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1081	7633 / 1
AG05431899	PUG7353	22/06/2021	11:27:15	AVENIDA JK, 221	5452 / 1
AG05432078	GWR9486	24/06/2021	14:34:58	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 361	5550 / 0
AG05431868	PAR4E24	16/06/2021	13:49:26	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 463	5185 / 1
AG05432341	GYN1957	16/06/2021	09:01:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 984	7633 / 1
AG05432196	HAE7710	24/06/2021	09:16:00	RUA ITAPECERICA, 427	7633 / 1
AG05432923	QOH4701	22/06/2021	11:27:53	AVENIDA GETULIO VARGAS, 169	5541 / 1
AG05433803	HJF6C51	28/06/2021	11:36:20	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05431191	RFS1H86	16/06/2021	15:53:10	RUA GOIAS, 629	7366 / 2
AG05432068	GZI7453	22/06/2021	18:38:30	RUA GOIAS, 384	7366 / 2
AG05431788	ODK8506	17/06/2021	17:21:44	RUA SAO SEBASTIAO, 272	7633 / 1
AG05433128	AQJ2917	22/06/2021	19:03:00	RUA GOIAS, 389	7633 / 1

AG05432123	AKK9A91	16/06/2021	08:50:52	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7366 / 2
AG05433517	GKI0H38	24/06/2021	12:58:36	RUA GOIAS, 1015	7366 / 2
AG05432355	PZI9415	18/06/2021	08:47:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05431182	KPI2I64	15/06/2021	12:29:52	RUA GOIAS, 1376	7633 / 1
AG05432147	PXU9126	17/06/2021	10:10:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05432076	OQY7279	24/06/2021	14:18:17	AVENIDA JK, 1701	5452 / 1
AG05430652	JRW1012	19/06/2021	12:00:35	RUA AMAZONAS, SEM NUME	7366 / 2
AG05433021	EEH8F01	18/06/2021	18:30:42	AVENIDA 1 DE JUNHO, 116	6050 / 1
AG05432524	PRM0223	21/06/2021	10:16:23	RUA MINAS GERAIS, 365	5541 / 2
AG05432042	HJZ6553	16/06/2021	14:46:43	RUA MINAS GERAIS, 378	5541 / 2
AG05432903	HNQ2914	17/06/2021	14:52:20	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 412	5541 / 2
AG05433502	ANS0I39	24/06/2021	10:36:59	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 900	5541 / 2
AG05433050	KYG3J25	25/06/2021	15:24:20	PRACA CANDIDES, SEM NUME	7633 / 1
AG05432935	HMK9399	24/06/2021	17:47:10	RUA ESPIRITO SANTO, 196	6050 / 2
AG05432803	GZJ7135	17/06/2021	10:11:21	RUA 21 DE ABRIL, 645	5541 / 2
AG01849194	HFV5985	10/06/2021	15:19:00	AVENIDA JK, 1455	7366 / 2
AG05433514	HEO7D32	24/06/2021	11:15:53	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1091	5541 / 2
AG05432371	GZH0D50	23/06/2021	08:11:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7633 / 1
AG05432045	HFF8533	16/06/2021	14:28:06	RUA MINAS GERAIS, 364	5541 / 2
AG05433012	HFF8533	17/06/2021	14:50:58	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 474	5541 / 2
AG05432156	OQX3291	17/06/2021	11:53:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05429993	QQO8283	15/06/2021	18:02:46	AVENIDA JK, 1250	7633 / 1
AG05432107	QUQ4088	15/06/2021	09:25:16	RUA PARAIBA, 56	5541 / 2
AG05432456	OPN9895	18/06/2021	10:55:05	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	7633 / 1
AG05433219	JUO9043	24/06/2021	17:26:44	RUA SERGIPE COM RUA PIAUI, SEM NUME	5185 / 2
AG05433638	QUE2971	28/06/2021	15:45:36	AVENIDA JK, SEM NUME	7633 / 1
AG05433095	QUM0370	30/06/2021	10:43:22	RUA PARAIBA, 275	5550 / 0
AG05433122	RMO9C96	21/06/2021	17:19:13	AVENIDA JK, 1940	5550 / 0
AG05433017	RGA0A36	18/06/2021	09:20:35	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05433720	QXP0C45	01/07/2021	10:45:54	RUA MINAS GERAIS, 191	5541 / 2
AG05431771	PWH9738	15/06/2021	12:47:21	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7633 / 1
AG05433835	JMQ5088	30/06/2021	14:58:33	RUA MINAS GERAIS, 612	5541 / 2
AG05431780	QXI6D48	17/06/2021	14:38:53	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 815	5541 / 2
AG05432809	HHI2F18	22/06/2021	10:02:07	RUA SAO PAULO, 439	5541 / 2
AG05432733	HOC8988	21/06/2021	14:49:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	7625 / 1
AG01849185	OQI1902	08/06/2021	14:08:00	RUA SAO SEBASTIAO, 287	7366 / 2
AG05432567	JPF8318	02/07/2021	09:49:35	RUA SAO PAULO, 12	5541 / 2
AG01857135	JEU2622	18/06/2021	11:00:00	AV DIVINO ESPIRITO SANTO, 826	6530 / 0
AG05431783	OQJ1748	17/06/2021	16:39:15	AVENIDA JK, 1922	5550 / 0
AG05432529	PVX1992	21/06/2021	15:41:16	RUA GOIAS, 2020	5541 / 7
AG05433028	GYR2496	21/06/2021	15:21:58	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05432743	PYB2014	24/06/2021	10:11:42	RUA PARAIBA, SEM NUME	5452 / 2
AG01854416	GVU7599	05/06/2021	16:58:00	RUA GOIAS, 543	6530 / 0
AG05429110	HAK5847	24/06/2021	13:24:10	PRACA PEDRO X GONTIJO, 6	5541 / 1
AG05429989	GQJ3H62	15/06/2021	16:13:33	AVENIDA JK, SEM NUME	7633 / 1
AG05432516	HLW0E34	16/06/2021	11:20:46	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 200	7625 / 1
AG05432738	DJQ5401	23/06/2021	15:57:27	RUA SAO PAULO, 59	5541 / 2
AG01848082	OSJ9J94	27/06/2021	20:15:00	RUA PITANGUI, 200	6530 / 0
AG05432189	PTE2G46	23/06/2021	16:46:09	RUA GOIAS, 170	7366 / 2
AG05433132	FAW0647	23/06/2021	14:40:53	AVENIDA GETULIO VARGAS, 626	5541 / 7
AG05431797	OLV5561	21/06/2021	15:07:38	RUA MINAS GERAIS OPOSTO AO NUMERO 703, SEM NUME	5541 / 2
AG05431798	FNI8F56	21/06/2021	15:10:06	RUA MINAS GERAIS OPOSTO AO NUMERO 703, SEM NUME	5541 / 2
AG05430650	OPS7227	15/06/2021	12:47:20	RUA GOIAS, 1376	5185 / 1
AG05432810	BBW4I45	22/06/2021	10:04:54	RUA SAO PAULO, 439	5541 / 2
AG05432727	PUH7027	18/06/2021	12:49:56	RUA SERGIPE, 670	7633 / 1
AG05431875	HEM1741	17/06/2021	13:44:05	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 623	5185 / 1
AG05433055	QXE3615	25/06/2021	17:56:58	RUA GOIAS, 1045	7633 / 1
AG05432468	OIT7B78	21/06/2021	12:46:38	RUA FORMIGA, 847	7633 / 1
AG05432162	GSB4554	17/06/2021	12:46:45	RUA GOIAS, 1011	7633 / 1
AG05433626	JPS9I11	26/06/2021	12:17:46	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	6050 / 1
AG05432214	AOL5069	21/06/2021	17:45:16	PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, SEM NUME	7048 / 1
AG05429105	HGS9829	24/06/2021	07:20:19	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SEM NUME	5550 / 0
AG05432520	MDH1207	17/06/2021	12:31:38	AVENIDA GETULIO VARGAS, 741	7269 / 0
AG05432352	HEE3851	17/06/2021	11:42:18	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05432125	HNG5F29	16/06/2021	09:12:51	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05432071	HDV6179	24/06/2021	14:16:26	AVENIDA JK, 1876	5550 / 0
AG05432381	FTZ1897	24/06/2021	11:41:04	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05433259	OWZ6805	30/06/2021	11:31:37	RUA PERNAMBUCO, 1462	5550 / 0
AG05432735	OWZ6805	21/06/2021	15:41:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1043	7633 / 1
AG01858730	HJD2537	06/06/2021	15:52:00	RUA GOIAS, 2514	6530 / 0
AG05432530	HJA0735	21/06/2021	16:29:13	RUA SERGIPE, SEM NUME	6050 / 1
AG01858002	MQH3911	28/05/2021	23:00:00	RUA GOIAS, 1025	6050 / 1
AG01812300	GNL3355	04/07/2021	15:49:00	RUA GOIAS, 1139	6530 / 0
AG05433125	HJJ1935	21/06/2021	17:39:04	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0
AG01812299	PVJ0685	30/06/2021	12:46:00	AVENIDA JK, 1100	7633 / 1
AG05433105	FEG6874	18/06/2021	17:06:41	RUA PARAIBA, 761	5550 / 0
AG01859932	PWD3264	24/06/2021	11:30:00	RUA JOAO MARTINS COELHO, 280	5657 / 0
AG05433203	RMF5I79	21/06/2021	15:20:41	RUA MINAS GERAIS OPOSTO AO NUMERO 599, SEM NUME	5541 / 2
AG05432618	GES0992	16/06/2021	09:23:21	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5576 / 0
AG05433006	GRY0897	17/06/2021	08:47:46	RUA ITAPECERICA, 572	5550 / 0
AG05432050	OPD2891	18/06/2021	08:01:22	RUA CEL JOAO NOTINI, 60	5568 / 0
AG05432151	HJJ4359	17/06/2021	10:17:17	RUA PARAIBA, SEM NUME	7633 / 1
AG05431980	OXJ8033	15/06/2021	15:18:41	RUA RIO DE JANEIRO, 434	5541 / 1
AG05432823	FJK9E58	24/06/2021	11:01:40	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1078	7633 / 1
AG05432915	GUL7204	21/06/2021	15:16:31	RUA MONTE SIAO, SEM NUME	7366 / 2
AG05432213	HDM9926	20/06/2021	16:57:48	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 490	7633 / 2
AG05431781	HGZ3684	17/06/2021	14:43:46	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 816	5541 / 2
AG05431900	HJA6313	23/06/2021	11:21:57	RUA PARAIBA, 275	5550 / 0
AG05432626	HDN8844	21/06/2021	10:13:45	RUA MINAS GERAIS, 380	5541 / 2

AG05432737	HRP8399	22/06/2021	17:57:47	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	6050 / 1
AG05433146	OCE0998	24/06/2021	17:33:31	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0
AG05431880	GVU7270	17/06/2021	16:59:14	RUA ELISA PINTO DO AMARAL CRUZAMENTO COM RUA PITANGUI, SEM NUME	7633 / 1
AG05430000	QXC9448	17/06/2021	09:52:02	AVENIDA 21 DE ABRIL, 645	5541 / 2
AG05431885	HBY6561	18/06/2021	10:24:25	RUA PARA, 368	5568 / 0
AG05432347	HMC5241	16/06/2021	12:14:46	RUA GOIAS, 1038	7633 / 1
AG05432748	HGO1348	24/06/2021	12:39:42	RUA DOM PEDRO II, 1030	5193 / 0
AG05431782	PVD0A44	17/06/2021	14:47:15	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 750	5541 / 2
AG05431286	HCU0823	24/06/2021	10:08:41	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4
AG05431772	HID1H94	16/06/2021	14:31:15	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 443	7366 / 2
AG05432744	HFN4435	24/06/2021	10:54:15	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05432902	OQY4820	17/06/2021	14:50:07	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 412	5541 / 2
AG05432909	PXX5348	17/06/2021	18:40:12	AVENIDA 1 DE JUNHO, 300	7633 / 1
AG05432350	HFU6958	17/06/2021	10:13:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7633 / 1
AG05432370	PYU6I59	21/06/2021	15:04:07	RUA MINAS GERAIS, 715	5541 / 2
AG05432447	HHJ8888	17/06/2021	11:00:11	AVENIDA JK, SEM NUME	5193 / 0
AG05432202	OQX2913	18/06/2021	14:37:04	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05431773	PQV0I61	16/06/2021	15:59:24	RUA ITAMBE, 333	7366 / 2
AG05429111	ENY2265	24/06/2021	10:19:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	7366 / 2
AG05433139	HIA8549	24/06/2021	16:47:28	RUA PARAIBA, 801	5550 / 0
AG05432736	QPV7326	22/06/2021	17:12:05	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1050	7633 / 1
AG05432813	QRJ3A65	22/06/2021	10:13:58	RUA SAO PAULO, 479	5541 / 2
AG05432745	QQB3562	24/06/2021	11:02:58	RUA OSWALDO CRUZ, 269	5550 / 0
AG01849195	FMO6720	10/06/2021	14:50:00	AVENIDA JK, 1455	7366 / 2
AG05433201	HMW8581	21/06/2021	15:15:25	RUA MINAS GERAIS OPOSTO AO NUMERO 655, SEM NUME	5541 / 2
AG05432926	HND4001	22/06/2021	17:00:49	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	7633 / 1
AG05432166	EJM1807	19/06/2021	08:36:27	RUA ITAPECERICA, 273	7269 / 0
AG05429995	HLO7474	16/06/2021	08:45:45	RUA AMAZONAS, 1265	7633 / 1
AG05432717	OWJ9926	15/06/2021	15:56:52	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	6050 / 1
AG05433119	PZP4D65	21/06/2021	16:41:20	AVENIDA JK, 1970	5550 / 0
AG05432443	GZJ6205	16/06/2021	12:51:10	AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1
AG05431195	HRA5A60	16/06/2021	19:03:28	RUA PERNAMBUCO, 1470	7633 / 1
AG05432060	NGH1671	21/06/2021	10:27:19	RUA PERNAMBUCO, 1181	5550 / 0
AG05431890	OMQ3F64	18/06/2021	09:25:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 274	6050 / 1
AG05432487	HJA6564	23/06/2021	12:57:22	RUA MATO GROSSO, 1060	7633 / 1
AG05433315	GXC0403	24/06/2021	14:02:53	AVENIDA AUTORAMA, 1381	7633 / 1
AG05433367	RMT4C13	02/07/2021	10:03:04	RUA DO CHUMBO, SEM NUME	7366 / 2
AG05432463	OPR4263	21/06/2021	07:38:40	RUA PIAUI, SEM NUME	6050 / 1
AG05433210	QOW1900	22/06/2021	16:37:53	AVENIDA JK, 1940	5550 / 0
AG05432064	QOW1900	22/06/2021	09:05:27	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4
AG05432729	QPU1J69	19/06/2021	11:10:33	RUA RIO DE JANEIRO, 610	7366 / 2
AG05432146	GXA1302	17/06/2021	10:09:18	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05433205	RFA0D85	22/06/2021	11:02:57	RUA JOAQUIM ANDRE, 809	5550 / 0
AG05431873	KBW9713	17/06/2021	13:31:18	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 623	5185 / 1
AG05433224	RMD5H82	25/06/2021	10:11:32	AVENIDA JK, SEM NUME	5568 / 0
AG05433174	RMV6D95	29/06/2021	14:14:26	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 492	5541 / 2
AG05433165	RFQ3D94	28/06/2021	15:41:11	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4
AG05431999	GZA5418	16/06/2021	18:27:48	RUA MARIA BEATRIZ MAGALHAES, SEM NUME	5550 / 0
AG05432155	QOA0921	17/06/2021	11:45:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1025	7633 / 2
AG05432210	HLA0221	20/06/2021	17:07:09	AVENIDA JK, 1237	7366 / 2
AG05432106	GLF1411	15/06/2021	09:20:28	RUA PARAIBA, 140	5541 / 2
AG05431267	PUB7728	16/06/2021	10:26:20	RUA SAO JOAO, 32	5550 / 0
AG05431287	PUB7728	24/06/2021	10:18:20	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4
AG05432536	GXQ8340	23/06/2021	09:15:57	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1
AG05432806	QQF9688	22/06/2021	09:53:07	RUA SAO PAULO, 423	5541 / 2
AG05432131	PZK6871	16/06/2021	11:33:17	RUA ITAPECERICA, 490	7366 / 2
AG01849199	QFL7594	11/06/2021	16:57:00	AV JK, 1250	7366 / 2
AG05432671	HLO5660	01/07/2021	10:50:14	RUA MINAS GERAIS, 201	5541 / 2
AG05432140	HMQ5364	17/06/2021	08:23:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7366 / 2
AG05432510	HJR9009	15/06/2021	11:43:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	7366 / 2
AG05432216	QUD7789	30/06/2021	14:21:17	AVENIDA JK, 234	7633 / 2
AG05432441	OXJ0087	16/06/2021	11:33:51	RUA AMAZONAS, 311	7633 / 1
AG05432458	FSG0900	18/06/2021	11:42:53	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05432482	PZV9755	22/06/2021	16:07:29	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	7633 / 1
AG05432905	GYL4069	17/06/2021	18:10:12	AVENIDA 1 DE JUNHO, 300	7633 / 1
AG05431196	EBI0797	17/06/2021	09:52:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 618	5541 / 2
AG05432203	GST2340	18/06/2021	14:12:15	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05432119	PZQ7084	16/06/2021	08:14:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7633 / 1
AG05432074	PZQ7084	24/06/2021	14:17:47	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0
AG05432343	HMQ5589	16/06/2021	11:05:50	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05432197	PVE6941	24/06/2021	09:34:55	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05432471	HIP0459	21/06/2021	15:41:00	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2
AG05432043	HBC1989	16/06/2021	14:49:25	RUA MINAS GERAIS, 364	5541 / 2
AG05431277	OWO3680	22/06/2021	07:40:46	RUA ESPIRITO SANTO, 525	7633 / 2
AG05431789	PZX9754	17/06/2021	17:26:42	AVENIDA PARANA, 1318	5550 / 0
AG05432055	JKJ9A98	18/06/2021	17:54:08	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5193 / 0
AG05431795	MPJ2C98	21/06/2021	15:00:05	RUA MINAS GERAIS OPOSTO AO NUMERO 661, SEM NUME	5541 / 2
AG05433213	QXQ5I86	24/06/2021	13:19:12	AVENIDA AUTORAMA COM RUA VINICIUS DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1
AG05432460	QOX6316	18/06/2021	18:28:42	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 2
AG05433063	OWR8102	26/06/2021	12:00:22	AVENIDA GETULIO VARGAS, 166	7633 / 2
AG05432934	HAJ1E11	24/06/2021	17:42:36	RUA ESPIRITO SANTO, 196	6050 / 2
AG05431699	HJA6405	16/06/2021	15:45:01	RUA GOIAS, 548	7366 / 2
AG05429106	PZK5442	24/06/2021	09:31:34	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5452 / 6
AG05432038	PUI4184	15/06/2021	15:11:15	RUA QUINZEDE NOVEMBRO, SEM NUME	5550 / 0
AM01796525	LRE9661	10/06/2021	15:40:00	RUA CAPITOLIO, 00780	5525 / 0
AG05432450	QUD6478	17/06/2021	15:41:50	RUA ITAPECERICA, 588	5550 / 0
AG01857131	HAB2546	10/06/2021	19:15:00	RUA CAMACHO, 1210	6530 / 0
AG05433103	QXR4H49	18/06/2021	16:58:40	RUA MINAS GERAIS, 1182	7633 / 1
AG05432949	HIW5736	28/06/2021	09:12:30	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0

AG05432538	QUR4360	23/06/2021	14:49:50	RUA RIO GRANDE DO SUL, 546	5738 / 0
AG05433031	GZB6127	22/06/2021	08:36:20	RUA SANTO ANTONIO, 451	5550 / 0
AM01795809	OXA2H63	29/05/2021	06:10:00	RUA INDUSTRIAL, 268	5460 / 0
AG01858754	HLY4852	13/06/2021	00:50:00	RUA PERNAMBUCO, 3055	7048 / 1
AG05432739	OMB3508	23/06/2021	16:03:57	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05433169	GAG3434	28/06/2021	17:08:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05432187	HMA0548	21/06/2021	12:37:01	AVENIDA PARANA, 2440	7633 / 1
AG05431867	OPV1294	16/06/2021	12:49:04	RUA PERNAMBUCO CRUZAMENTO COM AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05432163	DKT3761	17/06/2021	12:50:16	RUA GOIAS, 1011	7633 / 1
AG05432936	QUI8H02	24/06/2021	18:08:47	RUA ESPIRITO SANTO, 196	6050 / 2
AG05432811	OWL2627	22/06/2021	10:09:37	RUA SAO PAULO, 477	5541 / 2
AG05433522	HKT5303	25/06/2021	15:17:20	AVENIDA JK, 1660	7633 / 1
AG05432466	PYW5461	21/06/2021	10:39:45	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6050 / 1
AG05431878	DIC3457	17/06/2021	14:46:10	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 768	5541 / 2
AG05432139	HGZ3177	17/06/2021	08:20:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1027	7633 / 2
AG05432102	HMI1003	15/06/2021	08:59:06	AVENIDA GETULIO VARGAS, 840	7633 / 1
AG05431198	HGZ3212	17/06/2021	10:04:38	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 678	5541 / 2
AG05432063	HBJ6500	22/06/2021	08:43:40	RUA POUSO ALEGRE, 28	5525 / 0
AG05432541	QXV8I34	24/06/2021	12:23:49	RUA MARQUES DE OLINDA, 392	5550 / 0
AG05432932	HJA6831	24/06/2021	14:07:01	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2
AG01854417	HGO5684	05/06/2021	20:01:00	RUA GOIAS, 543	6530 / 0
AG01850154	HFA2453	05/06/2021	11:36:00	RUA ESTADOS UNIDOS, 431	7048 / 1
AG05432337	QEJ9019	15/06/2021	11:27:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 951	7633 / 1
AG05432353	CJU5695	17/06/2021	11:50:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05433018	PWF2397	18/06/2021	09:41:43	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1
AG05433510	HGZ3058	24/06/2021	11:09:38	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1047	5541 / 2
AG05432920	HJA9391	22/06/2021	09:59:07	RUA SAO PAULO, 478	5541 / 2
AG05432179	PUF6777	21/06/2021	10:43:15	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 429	7633 / 2
AG05433143	HOF8793	24/06/2021	16:57:55	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05432105	MPM3999	15/06/2021	09:17:14	RUA PARAIBA, 164	5541 / 2
AG05432077	HCU0198	24/06/2021	14:28:17	AVENIDA JK, 1780	5550 / 0
AG05432812	HPO6387	22/06/2021	10:11:12	RUA SAO PAULO, 477	5541 / 2
AG05432472	GWT4820	21/06/2021	13:54:27	RUA ESPIRITO SANTO, 571	7366 / 2
AG05432473	GTT6070	22/06/2021	08:02:28	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 840	7633 / 1
AG05432387	GZB6917	25/06/2021	11:49:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052	7633 / 1
AG05432713	GZQ2F48	15/06/2021	15:12:30	AVENIDA JK, SEM NUME	5185 / 1
AG05432918	DTX1308	22/06/2021	09:53:06	RUA SAO PAULO, 496	5541 / 2
AG05433262	GTT8913	30/06/2021	15:14:32	RUA ITAMBE COM RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05432054	MSP3080	18/06/2021	17:03:54	RUA PARAIBA, 741	5550 / 0
AG05432374	HLW0534	23/06/2021	08:41:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 935	7633 / 1
AG05432746	RFA8B04	24/06/2021	11:54:23	RUA PARAIBA, 140	5460 / 0
AG05432377	OPV2A19	23/06/2021	10:50:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 935	7633 / 1
AG01858401	GTL8919	17/06/2021	10:32:00	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 753	5487 / 0
AG05432630	GRH4B25	24/06/2021	16:38:18	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	6050 / 2
AG05430664	QXE9032	25/06/2021	14:58:12	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 405	5541 / 2
AG05432205	HKC0B09	19/06/2021	20:32:38	RUA SAO PAULO, 802	6530 / 0
AG05432525	GUE3210	21/06/2021	10:19:10	RUA MINAS GERAIS, 351	5541 / 2
AG05431886	PWB1642	18/06/2021	10:54:28	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2
AG05431794	RGB6J61	21/06/2021	16:36:46	RUA PARAIBA, 257	7366 / 2
AG05433662	PXK2907	30/06/2021	12:48:49	RUA RIO DE JANEIRO, 482	7633 / 2
AG05433846	PYT4140	02/07/2021	09:46:21	RUA SAO PAULO, 75	5541 / 2
AG05433251	GVP2960	30/06/2021	07:01:15	RUA PERNAMBUCO, 1255	5550 / 0
AG05432168	HHN7937	19/06/2021	08:38:32	RUA ITAPECERICA, 273	7269 / 0
AG01859256	LSC8F83	31/05/2021	12:05:00	RUA FRANCISCO CARVALHO, 580	5452 / 1
AG05432917	HMI5167	22/06/2021	09:50:29	RUA SAO PAULO, 500	5541 / 2
AG05433364	PUS5359	01/07/2021	10:22:00	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1
AG01854415	HIC0462	05/06/2021	16:49:00	RUA GOIAS, 543	7633 / 2
AG05432379	HMQ3799	24/06/2021	11:18:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7633 / 1
AG05431199	KWR0I03	17/06/2021	10:07:23	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05429108	GRE9577	24/06/2021	13:23:14	PRACA PEDRO X GONTIJO, 6	5541 / 1
AG05432820	QXK4430	24/06/2021	10:42:22	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 900	5541 / 2
AG05432358	HGZ3833	21/06/2021	12:58:06	RUA BAMBUI, 303	5738 / 0
AG05433505	PUK5065	24/06/2021	10:46:55	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 907	5541 / 2
AG05432070	HOG0746	24/06/2021	14:08:37	RUA PITANGUI, 620	5452 / 3
AG05433313	OXI1C60	24/06/2021	13:50:22	AVENIDA AUTORAMA, 1381	6050 / 1
AG05431988	PUX9617	16/06/2021	14:34:51	RUA MINAS GERAIS, 293	5541 / 2
AG05432476	OPD7742	22/06/2021	10:41:55	RUA PARAIBA, 741	5550 / 0
AG05433037	OPD7742	22/06/2021	11:18:30	RUA PARAIBA, 741	5550 / 0
AG05431190	QXC5J73	16/06/2021	16:05:36	RUA GOIAS, 1025	7625 / 1
AG05432157	QNM5650	17/06/2021	12:02:53	RUA PERNAMBUCO, 50	5541 / 4
AG05433553	HLW0A10	28/06/2021	18:13:07	RUA GOIAS, 1054	7633 / 2
AG05433307	HBU6964	24/06/2021	08:57:42	AVENIDA JK, 2050	5550 / 0
AG05431188	GRR8986	16/06/2021	15:41:07	RUA GOIAS, 541	5541 / 4
AG05432821	PVZ9209	24/06/2021	10:56:45	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1081	7633 / 1
AG05432152	HKT4I25	17/06/2021	10:31:44	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05433013	HMB2999	17/06/2021	15:15:31	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 474	5541 / 2
AG05432628	HCU0622	21/06/2021	10:23:39	RUA MINAS GERAIS, 324	5541 / 2
AG05431987	DID7872	16/06/2021	14:31:15	RUA MINAS GERAIS, 319	5541 / 2
AG05431896	GZP8D20	22/06/2021	10:26:55	AVENIDA JK, 1870	5550 / 0
AG05432771	GOJ9737	01/07/2021	17:37:52	RUA ESPIRITO SANTO, 272	7633 / 1
AG05432174	PUW5A57	21/06/2021	09:16:57	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05431793	OQB8H42	21/06/2021	15:17:01	RUA MINAS GERAIS, 599	7633 / 2
AG05432753	HMQ5747	24/06/2021	18:50:20	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05433255	DPX2006	30/06/2021	10:05:23	RUA GOIAS, 2313	5550 / 0
AG05433613	OWT4136	26/06/2021	10:47:09	RUA SAO PAULO, 342	5541 / 2
AG05432132	QOS4B68	16/06/2021	11:40:18	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7633 / 2
AG05431881	OQI3476	17/06/2021	17:19:16	AVENIDA 7 DE SETEMBRO CRUZAMENTO AVENIDA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	6041 / 2
AG05433131	OQS7281	23/06/2021	14:41:30	AVENIDA GETULIO VARGAS, 634	5185 / 1
AG05432075	GQR0115	24/06/2021	14:24:43	AVENIDA JK, 2026	5550 / 0

AG05433176	HEX6B59	29/06/2021	14:19:45	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 456	5541 / 2
AG05432864	RFN6B54	01/07/2021	11:59:58	RUA GOIAS, 958	7633 / 1
AG05433228	RFL8H66	25/06/2021	15:05:49	AVENIDA JK, 1650	7633 / 1
AG01854421	RMS5671	14/06/2021	19:08:00	RUA GOIAS, 543	7633 / 2
AG05433216	DEY7174	24/06/2021	14:13:55	AVENIDA AUTORAMA COM RUA VINICIUS DE MORAIS, SEM NUME	7366 / 2
AG01849200	JFD0402	11/06/2021	16:59:00	AV JK, 1250	7366 / 2
AG05431866	GYR2654	16/06/2021	11:33:05	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 865	5568 / 0
AG01854418	PWE3564	05/06/2021	20:02:00	RUA GOIAS, 543	6530 / 0
AG05429999	HHH1801	17/06/2021	09:43:29	AVENIDA 21 DE ABRIL, 618	6050 / 1
AG01848123	PXH8276	01/07/2021	14:02:00	AV JOAQUIM ANDRE, 101 Oposto	5738 / 0
AG05432856	HMQ5063	30/06/2021	09:51:17	RUA SANTO ANTONIO DO MONTE, 466	5541 / 7
AG05432817	HNT6631	24/06/2021	09:21:41	RUA ITAPECERICA, 560	5550 / 0
AG05431990	GZT0585	16/06/2021	14:37:59	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG01857133	HMJ5644	18/06/2021	09:00:00	RUA MONTE SANTO, 459	6530 / 0
AM01796052	GZA1146	11/06/2021	19:30:00	RUA SANTA CLARA, 610	7234 / 0
AG05432065	PYL9B01	22/06/2021	09:19:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05432158	HCL9868	17/06/2021	12:12:11	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05432442	FYU1128	16/06/2021	12:33:12	AVENIDA PARANA, 1348	5550 / 0
AG05433124	MSD6215	21/06/2021	17:38:33	RUA GOIAS, SEM NUME	5452 / 2
AG05432072	GRY2G12	24/06/2021	14:16:32	AVENIDA JK, 1868	5550 / 0
AG05432725	NTE0037	17/06/2021	17:33:20	RUA RIO GRANDE DO SUL, 780	5592 / 0
AG05432204	HHQ3076	18/06/2021	19:58:59	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG01858729	EUN2103	06/06/2021	17:40:00	AVENIDA 21 DE ABRIL, 850	5487 / 0
AG05433004	HHM3592	16/06/2021	18:09:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1175	7633 / 2
AG05430654	HGZ3136	24/06/2021	10:31:34	RUA GOIAS, 531	5541 / 4
AG05432925	PUR8472	22/06/2021	16:58:55	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	7366 / 2
AG05431276	PYB1A80	21/06/2021	18:57:07	RUA PARA, SEM NUME	7633 / 1
AG05432474	KEQ9124	22/06/2021	09:21:08	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5738 / 0
AG05431784	DJD5955	17/06/2021	16:35:12	AVENIDA JK, 1868	5550 / 0
AG05433306	HMV8149	24/06/2021	08:54:48	AVENIDA JK, 1868	5550 / 0
AG05432188	GNJ3477	23/06/2021	15:26:49	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO COM RUA ITAGUARA, SEM NUME	7366 / 2
AG05432804	GSB6464	18/06/2021	09:13:02	AVENIDA PARANA, 2777	5452 / 5
AG05433027	HZZ0375	21/06/2021	15:19:20	RUA GOIAS, 361	7633 / 2
AG05432731	ATP1789	21/06/2021	14:24:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	7366 / 2
AG01812409	GYM8518	27/06/2021	23:00:00	AV AUTORAMA, 650	6530 / 0
AG05433206	PVM8826	22/06/2021	12:37:44	AVENIDA GABRIEL PASSOS COM AV BRIGADEIRO CABRAL, SEM NUME	6050 / 1
AG05431779	QML1A14	17/06/2021	14:35:29	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 813	5541 / 2
AG05433009	HFG4H84	17/06/2021	09:49:52	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05433314	OWQ4719	24/06/2021	13:56:04	RUA VINICIUS DE MORAIS CRUZAMENTO COM AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1
AG05433109	HGM2048	19/06/2021	10:34:32	RUA SERGIPE, 187	7633 / 1
AG05432912	GOI7731	19/06/2021	10:13:24	RUA GOIAS, 529	5541 / 4
AG05432375	HOD5296	23/06/2021	08:46:14	RUA ITAPECERICA, 588	5550 / 0
AG05432485	PZX9374	23/06/2021	10:46:59	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 845	5185 / 1
AG05432669	HCS1816	01/07/2021	10:23:29	RUA MINAS GERAIS, 180	5541 / 2
AG05432818	OWN1427	24/06/2021	09:35:24	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 883	5541 / 2
AG05431898	PZE1D15	22/06/2021	11:12:18	AVENIDA JK, 1480	5550 / 0

Divinopolis 14 de julho de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C84D398

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 046/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 046/2021
A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
E100015406	FOT0102	08/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015493	PYM8698	15/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05421726	GHY7949	17/11/2020	10:45:15	RUA DO COBRE, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423040	HEH9A60	29/12/2020	17:49:58	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 577	5487 / 0	156,18	195,23
E100015425	OPA3165	08/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05423627	OLO5583	08/01/2021	08:52:15	RUA NILO MACIEL, 241	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422938	HCL8229	12/01/2021	10:48:51	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423934	HFN5186	02/01/2021	10:15:07	RUA GOIAS, 170	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424311	PUT3374	12/01/2021	10:20:24	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG05424530	OLP2D16	26/12/2020	16:01:33	RUA JOAQUIM ANDRE, 160	5541 / 1	156,18	195,23
AG05423126	PWO3546	22/12/2020	15:01:41	RUA AMAZONAS, 571	7366 / 2	104,13	130,16
D000212707	QQV4124	01/11/2020	11:26:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423025	GQL9873	21/12/2020	11:18:45	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421910	FAC9339	26/11/2020	14:50:09	RUA GOIAS, 1473	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832845	EYO9744	18/11/2020	15:00:13	RUA ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423013	OQV5055	16/12/2020	11:45:41	RUA RIO DE JANEIRO, 657	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423710	LSA6J70	04/12/2020	22:02:57	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23

AG05423286	HDF8830	09/01/2021	12:48:51	RUA PARA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05421469	DUP6338	13/11/2020	15:12:16	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424026	PJI6402	23/12/2020	13:42:35	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423106	DZY1275	17/12/2020	14:57:16	RUA RIO DE JANEIRO, 233	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423248	OLZ0910	21/12/2020	09:37:03	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 601	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423256	HNK7D66	28/12/2020	14:17:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424509	OQT7630	23/12/2020	10:55:51	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422779	PYR8541	28/12/2020	11:18:26	AVENIDA GETULIO VARGAS, 750	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422695	GOF4621	23/11/2020	12:01:09	AVENIDA PARANA, 19	5452 / 1	156,18	195,23
AG05422652	KAN0939	13/11/2020	12:02:16	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1	234,78	293,47
AG05423822	QOE0828	08/01/2021	18:26:07	RUA JOAO DIAS FILHO, 90	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422729	OFV2317	16/12/2020	11:18:57	RUA SAO PAULO, 9	7625 / 2	234,78	293,47
AG05423033	OPI7J45	29/12/2020	14:27:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052	7366 / 2	104,13	130,16
AG05424565	HIZ0A51	28/12/2020	11:26:26	RUA JOAQUIM ANDRE, 160	5541 / 1	156,18	195,23
AG05424626	HBJ5I45	11/01/2021	11:19:03	RUA PERNAMBUCO, 1193	5550 / 0	104,13	130,16
AG05419389	HKQ6090	27/11/2020	15:27:08	RUA GOIAS, 1335	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423616	HBH3826	04/01/2021	17:04:38	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01850696	PYP7925	22/12/2020	14:54:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 353	5720 / 0	156,18	195,23
AG01850745	GXQ8280	07/01/2021	14:49:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
E100015553	QQW2476	22/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05423960	NCO4390	11/01/2021	09:21:25	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421782	QND5812	09/12/2020	11:17:35	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421059	HOG6116	21/11/2020	09:06:09	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
E100015503	QUR7121	15/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05424304	PZH7727	08/01/2021	17:54:01	PRACA DOM CRISTIANO, 36	5185 / 1	156,18	195,23
AG05423506	PQE0D66	17/12/2020	10:56:33	RUA SAO PAULO, 422	5487 / 0	156,18	195,23
AG05422213	AGK3053	13/11/2020	10:14:51	AVENIDA PARANA, 1181	5207 / 0	70,7	88,38
E100015531	OQC2534	22/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015475	ODN4A19	15/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05424043	HCC3706	05/01/2021	11:14:09	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000214775	HEZ3D15	15/11/2020	19:43:08	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
E100015617	HIU8585	06/07/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015419	KRX5A79	08/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05420664	QPQ0C20	07/01/2021	10:23:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424520	OPE4701	23/12/2020	09:10:38	RUA PERNAMBUCO, 545	6530 / 0	156,18	195,23
AG05422852	QOE5423	04/12/2020	15:10:11	RUA C JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05419368	HIO9174	17/11/2020	16:06:24	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1037	7633 / 2	234,78	293,47
E100015483	PUM8772	15/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015521	HLM4557	22/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015460	HAC9409	15/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015461	HAC9409	15/06/2021			5002 / 0	208,26	260,32
AG05422266	JFI8G71	20/11/2020	12:37:52	AVENIDA GETULIO VARGAS, 127	7625 / 1	234,78	293,47
AG05423211	JFI8G71	30/11/2020	15:37:59	RUA C JOAO NOTINI, 125	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421945	JFI8G71	28/12/2020	11:06:27	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7625 / 2	234,78	293,47
AG05421085	KWO7868	08/12/2020	09:39:05	RUA GOIAS, 1339 AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424408	HJA3121	30/12/2020	14:59:19	OPOSTO AO NUMERO 834, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05421705	DMT2759	16/11/2020	14:30:56	RUA MINAS GERAIS, 462	5541 / 2	156,18	195,23
AG01850699	HDK4886	22/12/2020	15:16:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000212400	PXN6265	30/10/2020	16:11:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422430	HLZ3721	15/12/2020	18:15:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	5541 / 3	156,18	195,23
AG05424011	ONN9355	23/12/2020	08:13:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1098	5460 / 0	104,13	130,16
AG05423006	PPJ7920	14/12/2020	15:22:40	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4	156,18	195,23
E100015565	GTX8063	29/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05422310	HCI9286	18/11/2020	17:35:57	RUA SERRA DO CRISTAL, 297	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850580	PVS2369	10/12/2020	14:17:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423807	HOJ4464	30/12/2020	15:04:32	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422801	GWZ4277	19/11/2020	10:19:05	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1	234,78	293,47
AG05423257	OMC2387	29/12/2020	13:48:00	RUA SAO PAULO, 134	5487 / 0	156,18	195,23
AG05422804	GZM3582	19/11/2020	10:55:06	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422718	PXI5900	24/11/2020	13:30:30	AVENIDA GOIAS, 1981	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422905	JVQ2815	21/12/2020	15:39:50	AVENIDA JK, 1790	5550 / 0	104,13	130,16
AG01843383	NVU4188	22/12/2020	12:39:00	AVENIDA JK, 1100	7633 / 1	234,78	293,47
D000213169	OXC2100	03/11/2020	16:28:25	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
E100015655	QQF0433	06/07/2021			5002 / 0	469,55	586,94
E100015510	BDB8H93	22/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015508	QXE8160	15/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015502	QUL7628	15/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015635	OQF8006	06/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015523	HMD3870	22/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015496	QNZ3403	15/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG01845267	PWX0629	10/01/2021	18:15:00	RUA GOIAS, 540	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421744	HHK1481	25/11/2020	18:15:16	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423053	OAK1167	06/01/2021	15:16:23	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 965	5185 / 1	156,18	195,23
AG05423820	QOZ1B01	08/01/2021	18:29:40	AVENIDA JK, 850	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422808	HOK4146	19/11/2020	11:21:36	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
E100015451	QWT1022	08/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015547	QON1022	22/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG01843989	KHU7712	26/11/2020	12:20:00	R PERNAMBUCO C R 21 DE ABRIL, 1220	6050 / 1	234,78	293,47
AG05420522	OPV5472	07/01/2021	12:37:01	RUA PERNAMBUCO, 1461	5550 / 0	104,13	130,16
AG05419593	PYN9407	21/12/2020	11:31:44	RUA PERNAMBUCO, 1001	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422342	GXT3B85	02/12/2020	14:50:48	RUA MATO GROSSO, 393	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422672	GVX3518	21/11/2020	09:43:29	RUA CASTRO ALVES, 1611	5460 / 0	104,13	130,16
AG05421491	OMC5642	26/11/2020	11:06:54	RUA MARANHAO, 426	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422380	QXZ7H64	17/12/2020	16:18:29	PRACA BENEDITO VALADARES OPOSTO AO NUMERO 16, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423340	QNR0H87	02/12/2020	11:12:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG01849162	HDI1214	10/12/2020	13:24:00	RUA QUELUZ, 1011	5380 / 0	104,13	130,16
AG05422919	PZQ3386	06/01/2021	15:24:17	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 965	7633 / 2	234,78	293,47
E100015505	QWS1966	15/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05422219	HDM4146	13/11/2020	12:42:46	AVENIDA JK, 171	5550 / 0	104,13	130,16

AG05421908	EKR8027	25/11/2020	15:37:42	RUA GETULIO VARGAS, 750	5550 / 0	104,13	130,16
D000212531	NYA3531	31/10/2020	15:33:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422891	GWK9439	15/12/2020	15:20:48	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 210	5541 / 2	156,18	195,23
AG01832225	COU8392	14/09/2020	10:31:06	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 299	6530 / 0	156,18	195,23
AG05421508	HFA2312	05/12/2020	19:43:01	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 890	6050 / 1	234,78	293,47
AG05424514	HLA2312	23/12/2020	10:05:01	RUA SAO PAULO, 12	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423815	GPW0106	06/01/2021	18:04:22	RUA SAO SEBASTIAO, 452	6041 / 2	156,18	195,23
AG05422930	JJA7859	12/01/2021	08:00:43	RUA GOIAS, 1286	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845323	JGD6696	05/12/2020	15:51:00	AVENIDA JK ESQ AV DO VESTUARIO, SN	6050 / 1	234,78	293,47
AG01830744	PVJ2696	09/09/2020	17:21:04	PRACA CANDIDES, SEM NUME	5991 / 0	234,78	293,47
AG05424596	OLU3750	01/01/2021	18:32:04	RUA PERNAMBUCO, 520	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422321	HNG5G74	23/11/2020	16:08:31	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 531	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422409	HJH1476	25/11/2020	08:10:14	RUA ELIZA PINTO DO AMARAL, 50	5878 / 0	104,13	130,16
AG05423044	HAM1750	04/01/2021	15:24:59	RUA MINAS GERAIS, 300	7625 / 2	234,78	293,47
AG01831071	GUV4267	08/09/2020	15:39:56	RUA TEOFILO PERENE, 18	5380 / 0	104,13	130,16
AG01830860	QOE8657	10/09/2020	12:38:55	RUA GOIAS, 1025	7625 / 1	234,78	293,47
AG05419569	OWO2328	09/12/2020	18:34:25	RUA PERNAMBUCO, 648	5487 / 0	156,18	195,23
AG01831148	OFC9717	08/09/2020	09:35:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG01830857	OFC9717	08/09/2020	09:41:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5185 / 1	156,18	195,23
AG05424035	HLA1A00	28/12/2020	10:07:42	RUA PERNAMBUCO, 60	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423493	HIE3000	16/12/2020	08:02:22	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423048	HFH1733	05/01/2021	18:21:03	RUA GOIAS, 1383	7633 / 1	234,78	293,47
AG01831900	HNU3703	04/09/2020	12:18:05	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424420	OPC8332	11/01/2021	09:58:52	RUA CASTRO ALVES, 1065	5452 / 2	156,18	195,23
AG05422294	PZF5070	25/11/2020	11:11:47	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 401	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422148	HOK6938	14/12/2020	15:38:36	RUA RIO GRANDE DO SUL, 517N	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423127	GZH7566	22/12/2020	15:45:55	RUA SAO PAULO, 438	7633 / 2	234,78	293,47
AG01831245	FAK7569	11/09/2020	15:28:42	AVENIDA DO VESTUARIO, 160	5541 / 1	156,18	195,23
AG01850085	ENO0576	01/09/2020	17:29:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
E100015356	DNZ9482	01/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG01850750	GTB0800	07/01/2021	18:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423285	LPK6287	09/01/2021	12:00:02	RUA PERNAMBUCO, 1241	5509 / 0	104,13	130,16
AG05423748	JQO3395	12/12/2020	23:30:24	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422034	HDM1D79	24/11/2020	08:28:31	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422745	LOK4350	22/12/2020	09:10:15	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01830656	GZM8184	02/12/2020	08:58:45	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05421066	HFF3308	25/11/2020	18:53:14	RUA MATO GROSSO, 468	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423387	OQQ6718	17/12/2020	16:20:50	PRACA BENEDITO VALADARES, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422333	PZW8435	27/11/2020	10:04:41	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 907	5487 / 0	156,18	195,23
AG05420658	OQC7573	05/01/2021	14:36:16	RUA JOSE BALBINO PEREIRA, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421920	MVY2148	02/12/2020	10:40:54	PRACA X GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05423614	GWH1597	04/01/2021	16:18:05	RUA COBRE, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423754	RFK9G40	12/12/2020	22:30:09	RUA SAO PAULO, 778	6866 / 1	234,78	293,47
AG05422463	NQL3I96	06/01/2021	12:45:10	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422340	ETE5G79	02/12/2020	09:17:04	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 735	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422052	HFO4798	30/11/2020	10:59:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424038	HMR2587	28/12/2020	11:06:20	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000212322	HHJ1352	30/10/2020	12:01:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422393	HGY9010	21/12/2020	11:15:22	RUA CARATINGA, 114	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422303	JFD3553	16/11/2020	15:22:10	AVENIDA AUTORAMA, 1381	6050 / 1	234,78	293,47
D000212201	HLE0222	29/10/2020	12:52:15	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG01850261	HGS4883	27/11/2020	14:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO,	5550 / 0	104,13	130,16
				SN			
AG05422792	LJA6526	30/12/2020	10:54:46	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1	156,18	195,23
AG05421927	OPZ9211	03/12/2020	14:00:45	RUA MINAS GERAIS EIX ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5851 / 1	104,13	130,16
AG05422541	GTF2724	20/11/2020	17:55:53	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422274	HCA2099	23/11/2020	10:43:35	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421930	CNE7536	04/12/2020	08:18:13	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422228	HFN7987	16/11/2020	12:30:15	RUA PERNAMBUCO, 1179	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421734	GXN7799	21/11/2020	12:09:28	RUA JOAQUIM NABUCO, 566	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423957	PXH1668	09/01/2021	11:53:09	RUA GOIAS, 170	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421099	HNC6279	15/12/2020	17:33:54	RUA GOIAS, 1299	7633 / 1	234,78	293,47
AG05419583	HLO6439	17/12/2020	14:50:16	RUA GOIAS, 361	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423386	OLX7980	17/12/2020	15:46:16	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5185 / 1	156,18	195,23
AG05424208	FOK0C02	08/01/2021	17:02:30	RUA PIAUI, 300	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423283	PKI8948	08/01/2021	18:17:07	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423109	HAA6746	17/12/2020	15:07:48	RUA RIO DE JANEIRO, 247	5541 / 2	156,18	195,23
AG05421720	HOD1223	17/11/2020	07:35:36	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05424140	CEW1784	19/12/2020	16:07:05	RUA PERNAMBUCO, 520	6530 / 0	156,18	195,23
AG05423010	HGK7080	16/12/2020	11:06:13	RUA RIO DE JANEIRO, 621	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423358	HGK7080	07/12/2020	16:19:38	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05419374	PVL1519	18/11/2020	15:06:57	RUA ROSARIO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05424625	HGZ3554	11/01/2021	11:45:04	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05052285	RFK8I70	11/09/2020	17:41:40	PRACA DOM CRISTIANO, 92	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422283	OWO3846	24/11/2020	09:41:36	RUA MINAS GERAIS, 32	5541 / 2	156,18	195,23
AG05424009	OWT5272	22/12/2020	11:15:05	RUA PARAIBA, 349	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421045	GVE4674	14/11/2020	09:06:51	PRACA DOM CRISTIANO, 16	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423430	HHS2449	26/11/2020	10:16:11	AVENIDA 1 DE JUNHO, 975	5185 / 1	156,18	195,23
AG01832372	HBY5030	08/09/2020	10:40:33	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423047	RFD6D21	05/01/2021	15:04:16	RUA BAHIA, 667	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850541	ERP2979	05/12/2020	15:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 353	5487 / 0	156,18	195,23
AG01850258	ERP2979	26/11/2020	15:31:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423205	JRK7348	25/11/2020	16:04:58	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01831246	HGJ3681	11/09/2020	15:29:43	AVENIDA DO VESTUARIO, 160	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422585	HFW7J12	04/12/2020	17:00:18	AVENIDA BOM SUCESSO, 961	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422586	HFW7J12	04/12/2020	17:00:00	AVENIDA BOM SUCESSO, 961	5185 / 1	156,18	195,23
AG05423759	GQR3760	12/12/2020	21:32:03	RUA SAO PAULO, 778	5541 / 1	156,18	195,23
D000206008	PWO0945	27/08/2020	22:29:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100015422	NYB6604	08/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16

AG01850690	HHG2053	20/12/2020	14:59:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
E100015463	HDP0730	15/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG01831152	NXZ1741	08/09/2020	16:33:30	AVENIDA PARANA, 870	7366 / 2	104,13	130,16
AG05419366	MXJ4770	17/11/2020	10:22:51	RUA SERGIPE, 385	5460 / 0	104,13	130,16
AG05422098	GII8528	08/01/2021	12:08:52	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850748	GZB5006	07/01/2021	17:18:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 353	5487 / 0	156,18	195,23
E100015479	ORB9744	15/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015634	OQF3351	06/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG01843381	HFA2697	18/12/2020	19:47:00	AVENIDA AIRTON SENA ESQ RUA OLIMPIO MOREIRA, SN	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422628	HLU5233	13/11/2020	07:39:00	RUA PERNAMBUCO, 1277	5550 / 0	104,13	130,16
E100015545	QNN1871	22/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015492	PYG7764	15/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG01832195	GSJ5625	08/09/2020	07:41:30	RUA GOIAS, 358	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850718	GQZ0144	30/12/2020	14:23:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423463	BVY0371	27/11/2020	18:44:26	RUA GOIAS, 1058	6050 / 1	234,78	293,47
AG05420620	HAM0466	13/11/2020	12:22:21	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845421	HAV1927	29/08/2020	17:05:00	PC DULPHE PINTO DE AGUIAR, SN	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422086	DMM3D48	22/12/2020	10:51:38	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	5568 / 0	156,18	195,23
E100015361	HCF9976	01/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
E100015611	HCF9976	06/07/2021			5002 / 0	312,37	390,46
AG05422439	PXP2J82	18/12/2020	14:11:24	ALAMEDA SETE DE SETEMBRO, SEM NUME	7102 / 1	156,18	195,23
AG05423133	QOZ7173	23/12/2020	15:35:20	PRACA DOM CRISTIANO, 92	7625 / 1	234,78	293,47
AG05419371	QUV8085	18/11/2020	13:55:41	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG05422698	HNI1749	23/11/2020	13:08:45	RUA ESPIRITO SANTO, 115	5185 / 1	156,18	195,23
AG01850703	OLR2274	22/12/2020	17:31:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01832470	HMP5D97	13/11/2020	15:37:22	RUA GOIAS, 611	7625 / 1	234,78	293,47
AG05423348	GYB7814	04/12/2020	12:52:43	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424576	GZF0A89	31/12/2020	21:00:23	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422097	HAM0378	08/01/2021	09:05:21	RUA PERNAMBUCO, 1443	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422029	HAM0378	21/11/2020	11:53:12	RUA GOIAS, 1522	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422803	NXY6080	19/11/2020	10:46:57	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0	156,18	195,23
AG05422889	HCG9005	15/12/2020	15:18:57	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	5541 / 2	156,18	195,23
AG05053368	OMF3823	04/09/2020	12:22:13	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423138	PYJ0231	05/01/2021	18:14:46	RUA GOIAS, 1373	7366 / 2	104,13	130,16
E100015433	PWP7093	08/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015536	PWP7093	22/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
D000214192	PUE0752	12/11/2020	23:23:44	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG05423910	LHI3108	22/12/2020	11:29:14	RUA ITAPECERICA, 182	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850652	OMB6893	16/12/2020	15:35:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423417	FYR3893	25/11/2020	11:29:23	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 633	5550 / 0	104,13	130,16
E100015584	OWN8802	29/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05423511	PYL5723	22/12/2020	15:34:47	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 633	6050 / 1	234,78	293,47
AG05424535	PYQ0683	27/12/2020	16:40:47	AVENIDA JK, 1001	7366 / 1	104,13	130,16
AG05422212	HFR9915	13/11/2020	10:10:45	RUA ESPIRITO SANTO, 675	5452 / 1	156,18	195,23
AG01830749	HGH5070	12/09/2020	09:04:35	RUA PARAIBA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422630	PYP4897	13/11/2020	07:59:37	RUA ESPIRITO SANTO, 1625	5738 / 0	234,78	293,47
AG05420096	HMI9499	13/11/2020	15:02:03	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422218	PUB6487	13/11/2020	11:48:20	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG01850622	GRY2900	14/12/2020	19:21:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 357	6530 / 0	156,18	195,23
AG01850620	GRY2900	14/12/2020	18:12:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01832213	PXX6600	10/09/2020	17:22:11	RUA PERNAMBUCO COM RUA ITAMBE, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423943	ITE5716	04/01/2021	17:33:23	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05420648	HLO7082	21/12/2020	11:42:14	RUA PARAIBA, 301	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421757	HHP6336	04/12/2020	08:43:18	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG05419372	NYB4682	18/11/2020	14:34:41	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
D000206371	GVM0545	30/08/2020	17:13:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05420513	KOS1H66	23/12/2020	17:45:25	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01831614	OXC6044	08/09/2020	09:47:08	RUA IGARATINGA, 230	5541 / 7	156,18	195,23
AG01832860	QPO4J92	23/11/2020	11:03:17	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
AG05422316	HEI1169	20/11/2020	14:18:21	RUA DO SERRO, 110	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423027	KYN8783	21/12/2020	11:58:08	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	7633 / 1	234,78	293,47
AG05418900	OPD4984	16/11/2020	15:29:18	RUA GOIAS, 1981	7633 / 2	234,78	293,47
E100015644	PWW5880	06/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015643	PWW5880	06/07/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG01843378	PVY0939	18/12/2020	15:24:00	RUA MINAS GERAIS ESQ AV 1° DE JUNHO, SN	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422352	GZD1258	07/12/2020	16:18:41	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424182	HAG1828	22/12/2020	11:22:20	RUA PERNAMBUCO, 993	5541 / 1	156,18	195,23
AG01831898	PWK2303	04/09/2020	10:17:38	RUA GOIAS, 300	5568 / 0	156,18	195,23
D000205700	RFH4F39	22/08/2020	14:15:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421907	HMI2375	25/11/2020	15:36:58	RUA GETULIO VARGAS, 736	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424173	GTC3369	21/12/2020	17:03:54	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422399	OLX3737	22/12/2020	13:41:12	RUA PERNAMBUCO, 1443	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421467	HKO5413	12/11/2020	14:35:11	RUA RIO GRANDE DO SUL, 546	5487 / 0	156,18	195,23
AG01850720	HCL6447	30/12/2020	15:21:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423727	GTC8712	11/12/2020	18:08:40	RUA BOLIVIA, 411	5193 / 0	234,78	293,47
AG05423742	MOK6958	12/12/2020	20:57:43	RUA SAO PAULO, 774	6530 / 0	156,18	195,23
AG05423401	PWW8856	23/11/2020	15:34:36	RUA GOIAS, 1053	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422937	QPX6031	12/01/2021	10:33:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 274	6050 / 1	234,78	293,47
AG01849078	HMQ5863	01/12/2020	15:29:00	RUA PERNAMBUCO, 795	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422732	HNE1141	16/12/2020	09:21:08	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1	156,18	195,23
AG05421759	LQQ4305	07/12/2020	08:45:00	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
D000214280	GVF5774	13/11/2020	18:11:42	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG01850729	QEI5797	30/12/2020	18:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG01831171	OWN7400	14/09/2020	11:52:56	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1570	5487 / 0	156,18	195,23
AG05422562	JHM7799	03/12/2020	13:34:14	RUA PERNAMBUCO, 178	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422564	JHM7799	03/12/2020	13:37:55	RUA PERNAMBUCO, 178	5185 / 1	156,18	195,23
D000213884	GYI6834	09/11/2020	14:05:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421941	PVQ8175	28/12/2020	08:14:56	RUA GOIAS, 1437	7625 / 1	234,78	293,47
AG01850695	OPA5535	22/12/2020	14:53:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47

AG01849118	PXT1J56	18/12/2020	08:55:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 276	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423023	NXW5087	21/12/2020	09:47:18	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	5185 / 2	156,18	195,23
AG05423336	HMF5065	01/12/2020	17:22:06	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421494	HMF5065	01/12/2020	17:22:19	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05420503	OVE5991	22/12/2020	12:03:56	RUA PERNAMBUCO, 1461	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424021	OVE5991	23/12/2020	12:33:32	RUA PERNAMBUCO, 1469	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420679	HMQ9067	12/01/2021	11:17:08	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422797	QQU7290	30/12/2020	10:07:05	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7	156,18	195,23
D000212950	GQR2506	02/11/2020	13:59:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05424004	OMC9404	21/12/2020	18:58:56	RUA MATO GROSSO, 461	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422234	GQR5574	17/11/2020	12:36:07	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423392	PWV4912	18/12/2020	18:33:26	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 410	7633 / 1	234,78	293,47
AG05420636	PVO4078	09/12/2020	11:31:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
D000212190	OLW8429	29/10/2020	12:09:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422629	OWK6966	13/11/2020	07:41:31	RUA ESPIRITO SANTO, 281	5452 / 1	156,18	195,23
AG05423343	OPO3269	03/12/2020	09:13:21	RUA GOIAS, 1803	5460 / 0	104,13	130,16
AG01850719	HEX4817	30/12/2020	15:04:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421558	GZA9949	12/01/2021	19:49:52	RUA PARAIBA, 324	5738 / 0	234,78	293,47
E100015621	HMQ5523	06/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG01850020	HTA6824	17/12/2020	19:35:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05423338	ART4327	02/12/2020	09:31:34	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421498	ART4327	02/12/2020	08:51:39	RUA GOIAS, 1286	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424187	QPQ2779	23/12/2020	11:19:13	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 801	5541 / 7	156,18	195,23
AG05424601	OPJ2589	30/12/2020	09:11:07	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422841	HCU2643	25/11/2020	10:20:25	RUA AMAZONAS, SEM NUME	6068 / 1	156,18	195,23
AG05422842	HCU2643	25/11/2020	10:20:01	RUA AMAZONAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01830851	HFO7249	04/09/2020	11:02:19	RUA MINAS GERAIS, 801	7366 / 2	104,13	130,16
AG05421525	HCP2722	18/12/2020	22:29:19	PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05423315	QON2513	26/11/2020	18:29:17	RUA GOIAS, 1045	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423701	HJA8615	04/12/2020	15:38:40	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 941	5541 / 1	156,18	195,23
AG05424505	HLR9088	23/12/2020	09:00:24	RUA PERNAMBUCO, 786	6866 / 1	234,78	293,47
D000214291	HLR9088	14/11/2020	10:54:35	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423826	HGI5120	10/01/2021	15:02:16	AVENIDA JK, 1250	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422452	QPB4961	22/12/2020	10:06:07	RUA RIO GRANDE DO SUL, 885	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422673	GOH4284	21/11/2020	11:03:08	ESTRADA DO FERRADOR, SEM NUME	5460 / 0	104,13	130,16
AG01812953	QXF4952	05/12/2020	01:30:00	RUA ESPIRITO SANTO, 525	5738 / 0	234,78	293,47
AG05422702	PUG1256	16/11/2020	15:32:54	RUA GOIAS, 1981	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422079	PWM8331	21/12/2020	08:49:43	RUA PARAIBA, 297	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850532	ANI6299	02/12/2020	15:04:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850654	HFR6729	16/12/2020	16:41:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421737	HMW9966	24/11/2020	15:51:51	RUA GOIAS, 170	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422355	OXC7149	12/12/2020	11:19:58	RUA RIO GRANDE DO SUL OPOSTO NUMERO 541, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422350	DNS2747	05/12/2020	07:47:49	RUA ENGENHEIRO BENJAMIN DE OLIVEIRA, SEM NUME	5193 / 0	234,78	293,47
AG05423012	QQC9403	16/12/2020	11:21:37	RUA RIO DE JANEIRO, 665	7633 / 2	234,78	293,47
D000205755	QQC9403	25/08/2020	08:29:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01832861	AHC4437	23/11/2020	11:44:04	RUA PARAIBA, 783	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850669	GWZ7886	19/12/2020	17:29:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01850735	GWZ7886	03/01/2021	14:36:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 345	6530 / 0	156,18	195,23
AG01850741	GWZ7886	05/01/2021	18:36:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01850733	GWZ7886	02/01/2021	15:42:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01831162	HMQ3084	11/09/2020	14:18:17	RUA PERNAMBUCO, 755	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421931	DGV0061	04/12/2020	09:03:43	RUA GOIAS, 237	7625 / 1	234,78	293,47
AG05424211	OMN6468	11/01/2021	10:46:18	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1170	5541 / 7	156,18	195,23
AG01831720	GTH0658	05/09/2020	16:19:37	RUA DO COBRE, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422809	DLG4547	19/11/2020	11:24:02	RUA PERNAMBUCO, 1281	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420630	HBC0867	30/11/2020	08:57:05	RUA PARAIBA, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
AG05421632	HMB1725	27/11/2020	17:41:37	RUA GOIAS, 480	7633 / 2	234,78	293,47
AG01830746	OQQ3542	11/09/2020	14:46:10	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423921	GUV0173	23/12/2020	17:13:46	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422385	RFX6B36	18/12/2020	10:17:41	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM 5452 / 2 NUME		156,18	195,23
AG05423102	GXB0853	16/12/2020	11:12:37	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423051	GXB0853	06/01/2021	14:04:10	RUA ESPIRITO SANTO, 611	5738 / 0	234,78	293,47
E100015590	PZO5055	29/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG01832214	QQS8213	11/09/2020	13:17:30	RUA GOIAS COM AV GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423042	QQS8213	30/12/2020	15:06:05	RUA SAO PAULO, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
D000212729	GYJ5799	01/11/2020	13:44:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05424568	GTJ9285	30/12/2020	10:17:04	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05422078	PUK0544	19/12/2020	13:23:18	RUA RUA CASTRO ALVES, 1067	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423398	HGV0041	19/12/2020	10:56:16	RUA CEL JOAO NOTINI, 632	6530 / 0	156,18	195,23
AG05420666	KRM5835	07/01/2021	11:28:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5487 / 0	156,18	195,23
AG05420665	KRM5835	07/01/2021	11:27:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	6491 / 0	70,7	88,38
AG01850019	HET4843	29/11/2020	14:26:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832215	GVT3098	11/09/2020	14:47:43	AVENIDA AUTOROMA, 1383	6858 / 0	104,13	130,16
AG05420505	LUZ4G70	22/12/2020	11:43:31	RUA PERNAMBUCO, 60	5401 / 0	156,18	195,23
AG05422600	HLW0283	04/12/2020	15:35:17	RUA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG01850540	OQK4539	05/12/2020	14:24:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
E100015570	HJC6934	29/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG01843988	PDD2469	26/11/2020	09:10:00	RUA FORTALEZA COM RUA RIO GRANDE DO SUL, SN	7366 / 2	104,13	130,16
E100015569	HIV2121	29/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
E100015625	HUV7726	06/07/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015489	PWW9050	15/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05420098	HNP1713	15/11/2020	07:05:57	RUA PERNAMBUCO, 310	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423208	HGZ4861	26/11/2020	17:17:38	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS COM RUA SERGIPE, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05418903	HLS0258	11/09/2020	17:36:53	RUA GOIAS 653	7633 / 1	234,78	293,47
E100015390	QPK0077	01/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
E100015572	HLA0814	29/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05422467	PWR2917	07/01/2021	10:43:25	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 619	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422925	MHM8933	07/01/2021	11:21:24	AVENIDA JK, 1900	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850550	PUL7962	08/12/2020	17:53:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47

AG05422251	CND6H21	20/11/2020	09:45:36	RUA AMAZONAS, 433	7625 / 2	234,78	293,47
AG05422020	HAD1703	13/11/2020	11:48:24	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01831165	HAD1703	11/09/2020	15:20:21	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG01831949	OMH7692	14/09/2020	18:00:48	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 802	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850689	GXS2931	20/12/2020	16:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422668	GUY4794	21/11/2020	08:38:13	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423017	BEA6B40	16/12/2020	17:35:14	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 943	5460 / 0	104,13	130,16
AG05421054	PWJ4493	20/11/2020	14:41:24	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850061	HJU2175	29/08/2020	17:39:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05422289	MJD8024	25/11/2020	09:34:22	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05419578	PUS9475	17/12/2020	07:36:34	AVENIDA JK, 1815	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420662	HDH6803	05/01/2021	18:15:09	RUA GOIAS, 290	5568 / 0	156,18	195,23
AG05423517	HDH6803	28/12/2020	17:30:10	RUA PERNAMBUCO, 1241	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423391	KGX2279	18/12/2020	18:30:13	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 405	7633 / 1	234,78	293,47
AG01831931	PUE2896	09/09/2020	16:50:33	RUA MARANHAO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421903	KOW0875	20/11/2020	17:54:15	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 199	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420520	HFX7971	07/01/2021	09:15:24	RUA OESTE DE MINAS, 40	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421770	FME2771	08/12/2020	09:20:12	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424515	GKM2068	23/12/2020	09:43:29	RUA PERNAMBUCO, 120	5541 / 4	156,18	195,23
D000212388	HLS0375	30/10/2020	13:56:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423418	PVK2793	25/11/2020	11:37:24	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7625 / 1	234,78	293,47
AG05423458	PVK2793	27/11/2020	11:21:48	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7625 / 1	234,78	293,47
AG05421662	BBF7073	02/12/2020	15:23:56	RUA ILICINEA, 273	7633 / 2	234,78	293,47
AG05420521	PUE1198	07/01/2021	12:23:41	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 771	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424113	HMT5537	18/12/2020	14:33:10	RUA SAO PAULO, 335	5541 / 2	156,18	195,23
D000212421	QNM5531	30/10/2020	22:24:06	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05422595	OLO9008	04/12/2020	17:16:16	RUA XISTO GONTIJO, 190	6866 / 1	234,78	293,47
AG01850053	OLO9008	29/08/2020	15:08:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05422239	ELH8354	18/11/2020	09:56:13	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG01850728	PZC8785	30/12/2020	17:52:00	RUA VINE TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01831901	PYW9434	04/09/2020	12:22:17	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05419554	HLI0422	18/11/2020	11:09:27	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1300	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421693	ERB5329	23/12/2020	16:26:54	RUA PERNAMBUCO, 320	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423796	PWE0C08	12/12/2020	19:34:28	RUA RIO GRANDE DO SUL, 885	5541 / 1	156,18	195,23
AG05420512	HLA1325	23/12/2020	15:26:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 274	6050 / 1	234,78	293,47
AG01850619	QUM8190	14/12/2020	17:21:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01850347	GLE5248	13/12/2020	16:58:00	PRACA DR DULPHE PINTO AGUIAR, 4	5185 / 1	156,18	195,23
AG01850676	CTB5457	19/12/2020	21:03:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
E100015465	HHW6863	15/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05422641	HIQ0830	13/11/2020	09:16:55	RUA SALINAS, 1072	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423243	OQG9271	17/12/2020	14:34:34	RUA MINAS GERAIS, 380	5487 / 0	156,18	195,23
AG05420634	OQS8406	09/12/2020	10:04:58	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1294	5487 / 0	156,18	195,23
AG05423378	PZK1B20	16/12/2020	10:45:32	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423955	PUA4280	09/01/2021	08:30:36	AVENIDA JK, 1925	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422896	OWN8551	15/12/2020	16:50:29	RUA GOIAS, 487	5541 / 3	156,18	195,23
AG05421602	GVT4471	13/11/2020	18:57:30	RUA PITANGUI, 20	7366 / 2	104,13	130,16
AG05421677	HMO7416	10/12/2020	19:12:04	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 452	7633 / 2	234,78	293,47
D000213367	HKH3874	06/11/2020	13:42:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423942	PUA6114	04/01/2021	16:47:19	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422308	HBC2614	17/11/2020	17:50:37	AVENIDA JK, 212	5720 / 0	156,18	195,23
AG05422082	HBH5470	21/12/2020	11:15:01	RUA CARATINGA, 432	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424024	MXX7D41	23/12/2020	12:45:16	RUA PERNAMBUCO, 767	5550 / 0	104,13	130,16
AG01831064	PWK2058	04/09/2020	14:15:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424605	PWZ0035	30/12/2020	08:51:25	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7	156,18	195,23
AG05421504	HGY8410	04/12/2020	22:38:37	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 857	5452 / 6	156,18	195,23
AG01830853	PVO0779	04/09/2020	12:13:24	RUA PARAIBA, 740	7633 / 1	234,78	293,47
AG01843961	HMA5749	18/11/2020	18:05:00	RUA MARQUES DE OLINDA, 547	5541 / 1	156,18	195,23
D000214137	OOX6730	12/11/2020	16:52:32	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
E100015581	OOX6730	29/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG01832148	QUI6239	14/09/2020	11:05:44	RUA ITAPECERICA, 427	5541 / 1	156,18	195,23
AG01843380	FVR3509	18/12/2020	17:42:00	AVENIDA SETE DE SETEMBRO ESQ RUA JOAQUIM ANDRE, SN	6041 / 2	156,18	195,23
AG05421636	PXL3698	28/11/2020	23:00:14	RUA SAO PAULO, 752	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422596	GWH5163	04/12/2020	16:50:11	RUA BOM SUCESSO, 961	5185 / 1	156,18	195,23
AG01830852	AQG3504	04/09/2020	11:22:10	RUA MINAS GERAIS, 801	7633 / 2	234,78	293,47
AG01850055	PYU2967	29/08/2020	15:44:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05418899	QOA2661	16/11/2020	15:28:26	RUA GOIAS, 1981	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423450	QQS2400	27/11/2020	09:30:16	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 857	5487 / 0	156,18	195,23
D000214874	HLW0919	15/11/2020	18:28:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000214830	HLW0919	15/11/2020	16:50:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423441	MUV4298	27/11/2020	08:03:18	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5185 / 1	156,18	195,23
AG01842975	HDV2633	16/11/2020	17:14:00	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302	5738 / 0	234,78	293,47
AG01831145	QNL7194	04/09/2020	14:34:06	AVENIDA GETULIO VARGAS, 559	7366 / 2	104,13	130,16
AG01850059	HDM6868	29/08/2020	16:58:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05422739	HIF6655	20/12/2020	21:33:26	RUA SAO PAULO, 731	6530 / 0	156,18	195,23
AG01850670	GZQ0846	19/12/2020	18:03:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832843	ERB9121	17/11/2020	13:03:45	AVENIDA AMAZONAS, 471	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423633	JHD4722	11/01/2021	11:12:07	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850739	JHD4722	05/01/2021	16:51:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05424503	OMD7294	23/12/2020	15:12:55	RUA PERNAMBUCO, 1179	5541 / 1	156,18	195,23
AG05423104	QNR2D04	17/12/2020	14:39:01	RUA RIO DE JANEIRO, 208	7633 / 2	234,78	293,47
AG05420089	HJE4492	12/11/2020	14:48:04	RUA PERNAMBUCO OPOSTO NUMERO 1455, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420093	HJE4492	12/11/2020	14:51:05	RUA PERNAMBUCO X PIAUI, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05420095	HJE4492	12/11/2020	14:51:59	RUA PERNAMBUCO OPOSTO NUMERO 1455, SEM NUME	6980 / 0	234,78	293,47
AG05420092	HJE4492	12/11/2020	14:51:49	RUA PERNAMBUCO OPOSTO NUMERO 1455, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05422091	HMQ3532	23/12/2020	12:40:47	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422081	QPS6949	21/12/2020	10:15:53	RUA PARA, 368	5568 / 0	156,18	195,23
E100015629	OMA1312	06/07/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05423912	HNB5J19	22/12/2020	11:49:49	RUA RIO GRANDE DO SUL, 781	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421616	OWI2256	24/11/2020	16:57:00	RUA ITAMARANDIBA, 461	7633 / 2	234,78	293,47

AG05423436	PYQ3214	26/11/2020	13:07:35	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05422945	PYY9956	12/01/2021	12:23:18	AVENIDA AMAZONAS, 473	5509 / 0	104,13	130,16
AG01830665	PUF3438	15/12/2020	09:42:56	RUA PARAIBA, 122	7293 / 0	104,13	130,16
AG05422367	HCM5069	15/12/2020	15:05:56	RUA ALMIRANTE BARROSO, 982	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422708	LIL4453	19/11/2020	10:45:53	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1	156,18	195,23
AG05424189	OMG4042	23/12/2020	11:17:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	5541 / 7	156,18	195,23
AG05424178	FBF0330	21/12/2020	14:15:35	RUA ESPIRITO SANTO, 1500	5487 / 0	156,18	195,23
AG05423464	HDX5180	30/11/2020	06:34:59	RUA PERNAMBUCO, 912	5738 / 0	234,78	293,47
D000214335	DGJ4487	14/11/2020	17:20:27	Av JK N255 SCB	7463 / 0	156,18	195,23
D000205865	GXS9966	25/08/2020	21:00:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05423612	GXI9332	30/12/2020	12:20:56	RUA SANTO ANTONIO, 465	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422903	HHI2614	19/12/2020	11:48:57	RUA CENTRALINA, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832609	OQU8011	09/09/2020	11:01:03	RUA SERRA DO CRISTAL, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423121	QXG2771	21/12/2020	15:13:15	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05423370	RFV8G39	09/12/2020	11:39:11	RUA SAO PAULO, 106	5487 / 0	156,18	195,23
AG05423280	PUG5331	08/01/2021	15:26:41	AVENIDA GETULIO VARGAS, 574	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423640	HLC8062	12/01/2021	12:03:07	RUA RIO DE JANEIRO, 657	7633 / 1	234,78	293,47
AG01832191	HFE5858	04/09/2020	10:20:44	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG01830651	HLE3404	24/11/2020	10:50:31	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832707	HEF6939	14/09/2020	14:21:51	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423708	PVC7245	04/12/2020	22:02:09	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05423617	PZQ1802	04/01/2021	17:21:31	RUA GOIAS, 1045	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423225	PAW1155	11/12/2020	11:34:18	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422323	NYF0849	23/11/2020	16:19:33	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 496	5541 / 2	156,18	195,23
AG05423135	GWG2433	04/01/2021	16:46:40	RUA RIO DE JANEIRO CRUZAMENTO COM AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422099	PZM2881	08/01/2021	12:34:00	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4	156,18	195,23
AG05420660	DEJ4645	05/01/2021	16:26:52	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1470	5487 / 0	156,18	195,23
AG05422701	PVV4224	16/11/2020	15:31:07	RUA GOIAS, 1981	7633 / 2	234,78	293,47
E100015612	HED6395	06/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG01845264	NST8947	10/11/2020	14:00:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05052281	GRO0689	11/09/2020	15:04:15	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1147	7633 / 2	234,78	293,47
AG05419585	GXC0342	17/12/2020	16:28:07	AVENIDA 1 DE JUNHO, 544	7366 / 2	104,13	130,16
AG01853007	PUK6254	08/01/2021	17:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01831785	GZB8552	10/09/2020	16:10:47	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422654	HJW0284	13/11/2020	12:20:01	AVENIDA GETULIO VARGAS, 121	7625 / 1	234,78	293,47
D000213114	OQS1933	03/11/2020	19:21:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05424402	OQS1933	23/12/2020	11:59:47	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG05423502	EMG6533	16/12/2020	15:16:48	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 440	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422347	HLS0871	04/12/2020	14:21:13	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	7366 / 2	104,13	130,16

Divinopolis 14 de julho de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9498A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 049/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 049/2021
A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05432359	QNU7227	21/06/2021	16:34:43	RUA PARAIBA, 273	5550 / 0
AG05432185	OEL7917	21/06/2021	11:57:33	RUA GOIAS, 1298	7633 / 1
AG05433318	RFY3I77	24/06/2021	17:21:14	RUA PIAUI, 242	7633 / 2
AG01854427	HGO5454	19/06/2021	16:46:00	RUA GOIAS, 543	6530 / 0
AG05432150	EZJ4F66	17/06/2021	10:16:10	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1025	7366 / 2
AG05432822	LNQ0020	24/06/2021	10:59:35	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1071	5185 / 1
AG05433008	HMP5H38	17/06/2021	09:38:46	PRACA DO MERCADO, 325	5622 / 5
AG05431777	HMA5091	17/06/2021	13:46:29	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 620	7633 / 1
AG05433317	HHM5777	24/06/2021	14:41:24	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5185 / 1
AG05433025	HAM3451	21/06/2021	14:06:38	AVENIDA 1 DE JUNHO, 935	7366 / 2
AG05432208	EIV7682	19/06/2021	20:43:47	RUA SAO PAULO, 802	6530 / 0
AG05432740	PVZ1413	23/06/2021	18:54:24	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05432372	HEF5C07	23/06/2021	08:16:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	7633 / 1
AG05431187	HGQ5B84	16/06/2021	15:37:15	RUA GOIAS, 361	7269 / 0
AG05432057	HMG3061	21/06/2021	08:56:29	AVENIDA GETULIO VARGAS, 509	5541 / 1
AG05431785	HGZ4559	17/06/2021	16:40:42	AVENIDA JK, 2000	5550 / 0
AG05433130	GLG4467	23/06/2021	14:31:50	AVENIDA GETULIO VARGAS, 933	5185 / 1
AG05431284	KFA4762	23/06/2021	18:40:58	RUA GOIAS, 170	6530 / 0
AG05433045	KFA4762	23/06/2021	18:40:46	RUA GOIAS, 170	5185 / 1
AG01858753	JOR4804	10/06/2021	08:04:00	RUA GOIAS, 2484	7366 / 2
AG05432114	QOJ2916	15/06/2021	16:17:07	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2
AG05432049	OPA8B88	16/06/2021	18:13:22	AVENIDA JK, SEM NUME	5452 / 1
AG05431799	KQU2449	21/06/2021	15:10:55	RUA MINAS GERAIS OPOSTO AO NUMERO 725, SEM NUME	5541 / 2
AG05433304	OLR1D07	24/06/2021	06:14:23	RUA PERNAMBUCO, 1210	7366 / 2
AG05432201	OZP9143	17/06/2021	16:15:44	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5550 / 0
AG05430649	HHW3932	15/06/2021	12:44:58	RUA GOIAS, 1376	5185 / 1

AG05432491	HEL9560	23/06/2021	16:03:45	RUA SAO PAULO, 59	5541 / 2
AG05432940	HLA0376	24/06/2021	18:38:49	RUA ESPIRITO SANTO, 196	7633 / 1
AG05431787	HHK7168	17/06/2021	16:52:06	RUA MARIA BEATRIZ MAGALHAES, SEM NUME	5550 / 0
AG05431786	GTO1903	17/06/2021	17:06:26	AVENIDA JK, 1922	5550 / 0
AG05433144	GTO1903	24/06/2021	17:27:44	AVENIDA JK, 1922	5550 / 0
AG05432624	GTA6858	17/06/2021	17:56:14	RUA JOAQUIM NABUCO, 594	5550 / 0
AG05432526	HNQ8J23	21/06/2021	10:22:19	RUA MINAS GERAIS, 329	5541 / 2
AG05432629	QWX5623	21/06/2021	10:30:53	RUA MINAS GERAIS, 310	5541 / 2
AG05432481	HNX7822	22/06/2021	16:01:49	RUA GOIAS, 1286	5550 / 0
AG05429996	HLL4451	16/06/2021	10:17:50	RUA AMAZONAS, 473	5550 / 0
AG01854526	OGY8985	31/05/2021	14:54:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05433516	GYS3414	24/06/2021	12:16:25	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05432137	FGE0711	17/06/2021	08:01:53	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 231	7366 / 2
AG05432047	MVZ2542	16/06/2021	15:45:04	RUA MINAS GERAIS, 526	5185 / 1
AG05432515	RFN4C74	16/06/2021	11:05:35	RUA CEL JOAO NOTINISEAM, SEM NUME	6050 / 1
AG01848206	RFN4C74	24/06/2021	07:51:00	RUA PERNAMBUCO, 842	6050 / 1
AG01858301	GVJ2J93	26/06/2021	09:24:00	RUA ANTONIO FLORENTINO /ITAPECERICA, SN	6050 / 1
AG05432126	OWZ0288	16/06/2021	09:26:10	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05433319	JLR3091	24/06/2021	17:32:51	RUA PIAUI, 242	7633 / 1
AG05429992	RFC8A89	15/06/2021	17:59:14	AVENIDA JK, 1250	7633 / 1
AG05433212	PUM7894	23/06/2021	11:19:48	RUA CORONEL JOAO NOTINI, 275	5550 / 0
AG05432937	HLS0635	24/06/2021	18:13:29	RUA ESPIRITO SANTO, 196	6050 / 2
AG05432041	QQA8F61	16/06/2021	14:43:38	RUA MINAS GERAIS, 388	5541 / 2
AG05433016	QOD8376	17/06/2021	18:19:20	AVENIDA 1 DE JUNHO, 284	7366 / 2
AG05432175	PYZ1H93	21/06/2021	09:18:05	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 537	7366 / 2
AG05432801	HIA2021	17/06/2021	09:57:23	RUA 21 DE ABRIL, 645	5541 / 2
AM01795771	GSG9H97	26/06/2021	00:53:00	DIVINO ESPIRITO SANTO, 452	6530 / 0
AG05432486	EBV8086	23/06/2021	12:38:49	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7633 / 2
AG05433501	NNL2976	24/06/2021	10:35:44	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 900	5541 / 2
AG05432209	PUP4203	19/06/2021	22:56:52	RUA RIO DE JANEIRO, 1120	7633 / 2
AG05431283	GZY3177	23/06/2021	17:24:16	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	6050 / 1
AG05432494	GYT1988	24/06/2021	08:12:52	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5185 / 1
AG05432461	HEF6341	18/06/2021	18:00:47	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	7366 / 2
AG05432751	GZN1486	24/06/2021	15:01:27	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	5185 / 1
AG05431775	PZO2312	17/06/2021	10:11:52	AVENIDA JK, 821	5452 / 1
AG05433504	HMQ6106	24/06/2021	10:44:03	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 951	5541 / 2
AG05432495	HCL9395	24/06/2021	14:11:06	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0
AG05432537	GRY2217	23/06/2021	09:18:52	RUA MINAS GERAIS X AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1
AG05430658	OPR6070	24/06/2021	17:34:19	RUA OESTE DE MINAS, 40	5550 / 0
AG05432479	JQP8315	22/06/2021	16:19:44	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0
AG05433023	PUN2E35	21/06/2021	11:11:56	RUA ITAPECERICA, 427	7625 / 1
AG05433116	QLC6C14	21/06/2021	14:10:58	RUA PARA, 214	5738 / 0
AG05432153	OPB8705	17/06/2021	10:45:41	RUA PERNAMBUCO, 1471	5550 / 0
AG01858756	HIP0053	01/07/2021	16:45:00	RUA SAO PAULO/PARANA, SN	7366 / 2
AG05432354	HMQ4823	17/06/2021	12:05:34	RUA PERNAMBUCO, 60	7625 / 1
AG05433513	PUB9333	24/06/2021	11:14:56	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1081	5541 / 2
AG05432172	HMQ3969	21/06/2021	09:08:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05432540	HKG6259	23/06/2021	18:21:21	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7234 / 0
AG01849189	NKS7130	08/06/2021	15:31:00	AVENIDA JK, 1455	7366 / 2
AG05432716	GQY5B01	15/06/2021	15:52:59	AVENIDA JK, 1250	5193 / 0
AG05432212	FJL4E54	19/06/2021	14:50:19	RUA PERNAMBUCO, 910	7633 / 2
AG05432493	OXI2366	24/06/2021	08:06:28	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5185 / 1
AG05432145	QNW8F94	17/06/2021	09:02:48	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG05431778	HMA5246	17/06/2021	14:30:21	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 787	5541 / 2
AG01849187	HND6715	08/06/2021	17:50:00	AV JK, 1455	7366 / 2
AG05432632	HFX3405	24/06/2021	17:33:18	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05432531	OPY2891	21/06/2021	18:04:41	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05433218	HHC0094	24/06/2021	17:14:34	RUA SERGIPE COM RUA PIAUI, SEM NUME	6050 / 1
AG05432186	GBB8448	21/06/2021	12:34:47	AVENIDA PARANA, 2440	7366 / 2
AG05432116	HDO2566	15/06/2021	17:29:56	RUA RIO GRANDE DO SUL, 777	7633 / 1
AG05432000	PUL8G48	16/06/2021	18:41:18	RUA MOACIR JOSE LEITE, SEM NUME	5738 / 0
AG05432340	DUE9673	15/06/2021	12:20:22	AVENIDA JK, 1237	7633 / 1
AG05431993	HLN2801	16/06/2021	15:43:17	RUA MINAS GERAIS, 555	5185 / 1
AG05432924	HNG0I00	22/06/2021	16:56:59	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	7633 / 1
AG05433309	PYG2D87	24/06/2021	11:10:39	RUA GOIAS, 1535	5827 / 0
AG05431883	HAB4584	18/06/2021	08:22:30	RUA MINAS GERAIS, 813	7366 / 2
AG05431285	EAC8D15	24/06/2021	10:03:40	RUA PARAIBA, 241	7366 / 2
AG05432512	RFH4I52	15/06/2021	15:30:41	RUA GOIAS, 279	7633 / 1
AG05432109	HDH5111	15/06/2021	09:29:51	RUA PARAIBA, 56	5541 / 2
AG05432627	PVU8680	21/06/2021	10:15:03	RUA MINAS GERAIS, 364	5541 / 2
AG05431270	PVT3272	17/06/2021	10:57:10	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	7633 / 1
AG05432062	OLX1922	22/06/2021	08:21:08	RUA SERRA DO CRISTAL, 146	5550 / 0
AG05433019	QUA5E06	18/06/2021	10:13:51	AVENIDA GETULIO VARGAS, 634	7625 / 2
AG05431884	APX8H93	18/06/2021	09:39:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 278	7633 / 2
AG00504946	GZZ4850	04/06/2021	20:15:00	AVENIDA JK ESQ RUA ELDORADO, SN	6050 / 1
AG05431275	GYR2762	21/06/2021	18:37:46	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1151	5568 / 0
AG05432356	HNV8486	18/06/2021	11:15:20	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05432366	GWS4501	21/06/2021	15:18:26	RUA MINAS GERAIS, 625	5541 / 2
AG05433509	OOW9561	24/06/2021	11:06:34	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1030	5541 / 2
AG05432814	PUR5B55	22/06/2021	10:16:47	RUA SAO PAULO, 487	5541 / 2
AG05432938	HNP1798	24/06/2021	18:36:32	RUA ESPIRITO SANTO, 196	6050 / 2
AG05433145	RMG8F84	24/06/2021	17:31:22	AVENIDA JK, 2010	5550 / 0
AG05433136	ODR7660	23/06/2021	15:25:48	AVENIDA GETULIO VARGAS, 268	7625 / 2
AG05431278	HEK9207	22/06/2021	10:42:58	RUA PARAIBA, 7R1	5550 / 0
AG05432103	PZJ1988	15/06/2021	09:01:37	AVENIDA GETULIO VARGAS, 750	7633 / 1
AG05431800	RFV0E59	21/06/2021	15:11:16	RUA MINAS GERAIS OPOSTO AO NUMERO 725, SEM NUME	5541 / 2
AG05432750	HBE8495	24/06/2021	12:54:00	RUA DOM PEDRO II, 1033	5193 / 0
AG05432620	QUH1549	16/06/2021	12:51:56	RUA MINAS GERAIS, 757	7633 / 2
AG05432478	RCQ2E57	22/06/2021	11:09:38	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0

AG05433303	HNY6969	23/06/2021	17:02:16	RUA GOIAS CRUZAMENTO COM AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME 7633 / 2	
AG05429107	MSO7I87	24/06/2021	10:23:39	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7
AG01854429	PPP5919	19/06/2021	14:20:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 467	7633 / 2
AG05432130	FKF1922	16/06/2021	11:31:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7366 / 2
AG05432930	KLR5361	23/06/2021	16:57:18	RUA RUBI, SEM NUME	6050 / 1
AG05431877	HNX5504	17/06/2021	14:35:33	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 787	5541 / 2
AG05433310	HKF7871	24/06/2021	13:22:44	AVENIDA AUTORAMA, 1381	5185 / 1
AG05432348	OPC2220	17/06/2021	08:51:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7633 / 1
AG01854651	HGF2949	01/07/2021	16:45:00	AV AIRTON SENA, 213	7633 / 2
AG05431290	AUR3742	24/06/2021	11:55:31	AVENIDA JK, 1250	7633 / 2
AG05432198	QQH9573	24/06/2021	09:59:56	RUA GOIAS, 421	5487 / 0
AG05432724	HIE1941	17/06/2021	16:05:35	RUA CEL JOAO NOTINI, 409	7633 / 1
AG05432048	PVB4660	16/06/2021	16:02:52	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 618	7633 / 1
AG05432051	KAI3256	18/06/2021	09:02:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 200	7625 / 1
AG05432470	PQM3E56	21/06/2021	16:26:32	RUA SERGIPE, SEM NUME	6050 / 1
AG05433138	PZC7C21	23/06/2021	18:55:10	RUA GOIAS, 1058	7633 / 1
AG05431874	OQS9535	17/06/2021	13:40:10	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 623	5185 / 1
AG05431985	HAR8049	16/06/2021	14:24:56	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG05432910	HLW5I03	19/06/2021	09:33:17	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1138	7056 / 1
AG05432728	PXC7149	19/06/2021	11:05:14	RUA RIO DE JANEIRO, 610	5193 / 0
AG05433202	HMQ7164	21/06/2021	15:15:06	RUA MINAS GERAIS, 612	5541 / 2
AG05433113	GZM3277	21/06/2021	14:10:39	RUA PERNAMBUCO, 1461	5550 / 0
AG05432807	HIJ8844	22/06/2021	09:56:59	RUA SAO PAULO, 425	5541 / 2
AG05431889	PZO4812	18/06/2021	09:19:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 274	6050 / 1
AG05432452	FOY1E13	17/06/2021	15:29:22	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7633 / 1
AG05432380	HBA7273	24/06/2021	11:25:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05432159	HEI0052	17/06/2021	12:17:58	RUA GOIAS, 529	5541 / 4
AG05431882	PXD6541	18/06/2021	08:13:40	RUA GOIAS, 589	7633 / 2
AG05432490	HOK6897	23/06/2021	14:56:07	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2
AG05433217	PUR4312	24/06/2021	14:19:29	AVENIDA AUTORAMA COM RUA VINICIUS DE MORAIS, SEM NUME	7633 / 1
AG05431695	HLZ6320	16/06/2021	11:12:06	RUA ITAPECERICA, 560	5550 / 0
AG05433220	PUO5594	24/06/2021	17:30:46	RUA SERGIPE COM RUA PIAUI, SEM NUME	7633 / 1
AG05432181	HNA9189	21/06/2021	11:11:24	AVENIDA GETULIO VARGAS, 559	5541 / 3
AG05431897	GYG0584	22/06/2021	11:06:05	RUA ELDORADO, 111	5550 / 0
AG01849197	HGL6865	11/06/2021	16:55:00	AV JK, 1250	7366 / 2
AG05432511	QUL9905	15/06/2021	11:55:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	7366 / 2
AG05431894	QNI1970	22/06/2021	09:36:35	AVENIDA JK, 816B	5452 / 1
AG05432044	PSF0356	16/06/2021	14:54:28	RUA MINAS GERAIS, 310	5541 / 2
AG01848921	GVU7849	12/06/2021	14:38:00	AV JOAQUIM ANDRE, 101	5835 / 0
AG01848920	GVU7849	12/06/2021	14:38:00	AV JOAQUIM ANDRE, 101 Oposto	5738 / 0
AG01848922	GVU7849	12/06/2021	14:38:00	AV JOAQUIM ANDRE, 101	5185 / 2
AG05433038	HAD1703	22/06/2021	11:27:09	RUA SAO PAULO, 134	7625 / 1
AG05432457	GRO7135	18/06/2021	10:59:43	AVENIDA AUTORAMA, 1313	5550 / 0
AG05430647	GMU6961	15/06/2021	12:37:01	RUA GOIAS, 1376	5185 / 1
AG05432053	HDH6803	18/06/2021	16:53:27	RUA MINAS GERAIS, 1246	5487 / 0
AG05432165	HGZ4402	17/06/2021	13:03:05	RUA GOIAS, 1011	7366 / 2
AG05432634	RFN5E40	24/06/2021	18:26:30	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6050 / 2
AG01858628	HNG6304	01/07/2021	11:31:00	RUA PERNAMBUCO, 523	5541 / 1
AG05429987	QQF2476	15/06/2021	15:58:37	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	6050 / 1
AG05432183	GWS1019	21/06/2021	11:25:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4
AG05432469	HFS5J30	21/06/2021	12:57:42	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7633 / 1
AG01854420	QNM1491	14/06/2021	14:17:00	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 1970	5967 / 0
AG05433127	PYU2967	22/06/2021	15:59:02	RUA MINAS GERAIS, 395	7633 / 1
AG05432170	QQS2400	19/06/2021	10:22:40	RUA GOIAS, 1286	5550 / 0
AG05431790	GWS0650	18/06/2021	07:21:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05433135	GOL3380	23/06/2021	15:14:35	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7
AG05433506	GSX1919	24/06/2021	10:49:41	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 907	5541 / 2
AG05432195	PXD7D98	24/06/2021	09:09:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 2
AG05431280	HDM5634	23/06/2021	10:31:07	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 840	7633 / 1
AG05432446	PVE1400	17/06/2021	10:41:40	RUA MINAS GERAIS, 1830	7633 / 1
AG05431997	PYA2281	16/06/2021	18:20:24	AVENIDA JK, 2000	5550 / 0
AG01849186	NYF0849	08/06/2021	15:53:00	AV JK, 1455	7366 / 2
AM01160007	QQF9611	15/06/2021	16:31:00	PRACA DOUTOR DULPHE PINTO AGUIAR, SN	6122 / 0
AG05432111	GZB8552	15/06/2021	09:33:05	RUA PARAIBA, 27	5541 / 2
AG01849198	PXX3927	11/06/2021	16:56:00	AV JK, 1250	7366 / 2
AG05431891	KII8559	18/06/2021	10:08:56	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 553	7633 / 1
AG05432907	EWQ6B06	17/06/2021	18:04:28	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 1
AG05432127	QPL6H99	16/06/2021	10:58:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	7633 / 1
AG05432721	QPL6H99	17/06/2021	15:16:53	RUA RIO DE JANEIRO, 610	7633 / 1
AG05431998	OQF6808	16/06/2021	18:37:09	AVENIDA JK, 2010	5550 / 0
AG05431268	RML7I28	17/06/2021	08:38:02	RUA ITAPECERICA, 560	5550 / 0
AG05432117	GWP1093	15/06/2021	18:24:53	RUA GOIAS, 1243	5185 / 1
AG05432488	HCU0569	23/06/2021	14:43:02	AVENIDA GETULIO VARGAS, 268	7625 / 1
AG05432439	AZK5924	16/06/2021	08:57:17	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1080	5541 / 2
AG05431996	PEF0965	16/06/2021	18:17:19	AVENIDA JK, SEM NUME	5550 / 0
AG05432360	HJX9141	21/06/2021	16:41:53	RUA PARAIBA, 273	5550 / 0
AG05432921	HIF3643	22/06/2021	10:02:30	RUA SAO PAULO, 462	5541 / 2
AG05432933	GXD3582	24/06/2021	17:28:49	AVENIDA 1 DE JUNHO, 403	7269 / 0
AG05432498	GXW4J62	24/06/2021	18:49:53	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05433140	JHK1919	24/06/2021	16:59:36	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05432815	HLA1481	22/06/2021	10:19:19	RUA SAO PAULO, 487	5541 / 2
AG05432455	HLA1481	18/06/2021	10:07:36	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7633 / 2
AG05432046	HAG9153	16/06/2021	14:31:58	RUA MINAS GERAIS, 378	5541 / 2
AG05433101	GYZ3593	18/06/2021	16:02:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1050	7633 / 1
AG05431271	HID5J27	19/06/2021	11:03:20	RUA ITUTINGA, 141	5550 / 0
AG05430655	GZJ6572	24/06/2021	11:50:16	RUA GOIAS, 527	5541 / 4
AG05432819	HCF1979	24/06/2021	10:38:09	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 2
AG05431289	OQE7695	24/06/2021	10:56:58	RUA C JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG01848124	GYI5652	02/07/2021	15:10:00	AV JOAQUIM ANDRE, 101 Oposto	5738 / 0

AG05433134	QUK7989	23/06/2021	15:08:13	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5541 / 4
AG05432333	QUK7989	15/06/2021	08:59:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7633 / 1
AG05433044	OEV7986	23/06/2021	14:55:54	RUA MARIA BEATRIZ MAGALHAES, SEM NUME	5550 / 0
AG05432464	GVK1898	21/06/2021	10:27:02	AVENIDA GETULIO VARGAS, 460	6564 / 0
AG05432192	HBC0656	23/06/2021	17:16:57	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 223	7366 / 2
AG05432199	PUU0402	24/06/2021	10:29:52	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5550 / 0
AG05433207	GUX8348	22/06/2021	16:39:32	AVENIDA JK, 1940	5550 / 0
AG05432636	PYH0861	24/06/2021	18:49:03	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6050 / 2
AG05432144	HDK9351	17/06/2021	08:52:33	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7633 / 1
AG05432345	HAM1967	16/06/2021	11:43:28	RUA ITAPECERICA, 490	7633 / 1
AG01848925	QOF1031	29/06/2021	14:43:00	AV JOAQUIM ANDRE, 101 Oposto	5738 / 0
AG05432121	OPC0886	16/06/2021	08:35:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7366 / 2
AG05432167	GYN7404	19/06/2021	09:05:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1063	7269 / 0
AG05432621	OWW8880	16/06/2021	16:10:58	RUA CEL JOAO NOTINI, 281	5550 / 0
AG05432104	MUU7433	15/06/2021	09:14:37	RUA PARAIBA, 174	5541 / 2
AG05430648	HEL5303	15/06/2021	12:40:00	RUA GOIAS, 1376	5185 / 1
AG05432523	QQK3118	21/06/2021	08:45:29	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	7633 / 2
AG05432184	OMA7155	21/06/2021	11:53:50	RUA GOIAS, 1311	7625 / 2
AG05433102	LIO6464	18/06/2021	15:09:14	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 197	5550 / 0
AG05432492	HFF6764	23/06/2021	16:57:54	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7633 / 2
AG05432382	HII7F75	24/06/2021	11:55:32	RUA RIO GRANDE DO SUL, 558	5487 / 0
AG01858755	HMQ3413	25/06/2021	09:07:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1074	7366 / 2
AG05432369	HFO2911	21/06/2021	15:15:12	RUA MINAS GERAIS, 639	5541 / 2
AG01859931	ELD3471	24/06/2021	09:45:00	AVENIDA AUTORAMA, 300	5185 / 1
AG05432451	NHR7239	17/06/2021	15:03:51	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 701	7633 / 1
AG05433003	RFM7F11	16/06/2021	16:32:44	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05432631	GVY9870	24/06/2021	17:04:55	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 511	7269 / 0
AG05432444	HGP7955	16/06/2021	12:55:24	AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1
AG01854605	NFD1204	16/06/2021	18:19:00	RUA CANDIDES, 490	5525 / 0
AG01849192	FAW9A22	10/06/2021	16:20:00	AVENIDA JK, 1455	7366 / 2
AG01858728	PWS6E75	06/06/2021	21:35:00	RUA MANTENA, 91	5460 / 0
AG01830147	HBC0162	23/06/2021	14:36:00	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7056 / 1
AG05433035	OOW3891	22/06/2021	09:52:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4
AG05432138	HEL9735	17/06/2021	08:15:57	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	7633 / 1
AG05432058	GQY8518	21/06/2021	09:17:10	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	7625 / 2
AG05432367	PFK6401	21/06/2021	15:15:33	RUA MINAS GERAIS, 639	5541 / 2
AG05432171	HMQ5790	21/06/2021	09:06:51	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05432066	FAJ0460	22/06/2021	12:03:07	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 965	6122 / 0
AG05431272	EEM4666	21/06/2021	10:53:32	RUA SAO PAULO, 131	5193 / 0
AG05432908	HLE1110	17/06/2021	18:34:01	AVENIDA 1 DE JUNHO, 300	7234 / 0
AG05433020	OQJ0963	18/06/2021	18:22:11	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05432742	HHH6079	24/06/2021	10:05:38	RUA PARAIBA, SEM NUME	5452 / 2
AG05432069	QNI4802	23/06/2021	14:26:16	AVENIDA GETULIO VARGAS, 835	5541 / 1
AG01849196	FKY6153	10/06/2021	15:16:00	AV JK, 1455	7366 / 2
AG05432527	QPC7A84	21/06/2021	10:25:38	RUA MINAS GERAIS, 313	5541 / 2
AG05432720	PFN3J18	17/06/2021	15:14:13	RUA RIO DE JANEIRO, 610	7366 / 2

Divinopolis 14 de julho de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:633394B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 045/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 045/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
E100015633	OPZ7995	06/07/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG01832574	QOH8262	14/11/2020	19:44:10	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG01832610	HIJ3311	09/09/2020	11:04:27	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05420506	PUE5594	22/12/2020	12:44:48	RUA BAHIA, 998	5401 / 0	156,18	195,23
AG05421689	GUV1996	22/12/2020	17:10:27	RUA RIO GRANDE DO SUL, 2747	6173 / 2	156,18	195,23
AG05423800	GWD5920	18/12/2020	14:31:09	RUA SAO PAULO, 335	5541 / 2	156,18	195,23
AG01830865	DDE2688	10/09/2020	17:23:53	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5185 / 1	156,18	195,23
AG05424155	QXE8820	21/12/2020	12:35:36	RUA PERNAMBUCO, 530	7625 / 1	234,78	293,47
D000214962	OPI6959	29/11/2020	19:35:25	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01831716	AYG9035	04/09/2020	17:55:47	PRACA DOM CRISTIANO, 92	5193 / 0	234,78	293,47
AG05422403	HGZ2677	19/11/2020	17:22:38	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG01850509	JFI9369	26/11/2020	18:21:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05424120	HNP1104	18/12/2020	14:19:29	RUA SAO PAULO, 300	5541 / 1	156,18	195,23
AG01845423	HBU0330	13/12/2020	11:15:00	AVENIDA JK, 1100	6530 / 0	156,18	195,23

AG01850684	HKY6058	20/12/2020	17:55:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6050 / 2	234,78	293,47
AG05421547	HKY6058	01/01/2021	01:28:41	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA CRUZAMENTO C PROFESSOR JAEL, SEM NUME	5835 / 0	156,18	195,23
AG05421550	HKY6058	01/01/2021	01:31:10	RUA CARATINGA, 210	5797 / 0	2.347,76	2.934,70
AG05422599	DYH8291	04/12/2020	16:46:44	RUA BOM SUCESSO, 961	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422401	DYH8291	19/11/2020	14:44:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422593	FBB3202	04/12/2020	17:21:04	AVENIDA BOM SUCESSO, 961	6530 / 0	156,18	195,23
AG05419995	GXW4144	17/11/2020	12:36:58	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
E100015566	HBC1449	29/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05424210	NYC5763	11/01/2021	10:25:30	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1170	7366 / 2	104,13	130,16
AG05421044	NYC5763	14/11/2020	08:52:25	PRACA DOM CRISTIANO, 16	7366 / 2	104,13	130,16
D000205931	OLS9051	26/08/2020	13:54:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422659	HMK9721	14/11/2020	07:49:42	RUA PERNAMBUCO, 266	5738 / 0	234,78	293,47
AG01831711	DAS4303	04/09/2020	14:12:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
E100015449	QUO3542	08/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015448	QUO3542	08/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015558	QUO3542	22/06/2021			5002 / 0	208,26	260,32
AG01830868	HJT2906	14/09/2020	09:48:25	RUA GOIAS, 653	5541 / 3	156,18	195,23
AG01832230	HGZ3779	14/09/2020	12:09:16	RUA DO ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
AG01831732	KRO6G74	08/09/2020	08:24:37	AVENIDA GETULIO VARGAS 585	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423470	HMK9885	01/12/2020	14:05:34	RUA AMAZONAS COM RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423916	PXM2E24	22/12/2020	13:31:45	RUA CARATINGA, 416	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845269	HMC1970	10/01/2021	18:23:00	RUA GOIAS, 543	5185 / 1	156,18	195,23
D000215017	HAM0496	01/12/2020	22:25:10	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01843423	EIV7682	04/01/2021	20:11:00	AVENIDA BOM SUCESSO, 729	6530 / 0	156,18	195,23
AG01843425	EIV7682	04/01/2021	20:11:00	AVENIDA BOM SUCESSO, 729	5185 / 1	156,18	195,23
AG05422863	GUS5785	10/12/2020	15:27:50	AVENIDA GETULIO VARGAS, 589	7366 / 2	104,13	130,16
AG05423791	LRV4692	13/12/2020	21:30:56	RUA SAO PAULO, 802	5185 / 1	156,18	195,23
AG01850068	NGW5216	30/08/2020	14:39:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05422155	OPH2C79	14/12/2020	16:10:25	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05419200	OPH2279	12/11/2020	17:39:58	RUA RIO GRANDE DO SUL, 546	5487 / 0	156,18	195,23
AG05423131	GSL7380	22/12/2020	17:23:03	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01850345	QOG2031	13/12/2020	16:51:00	PRACA DR DULPHE PINTO AGUIAR, 4	5550 / 0	104,13	130,16
D000212652	QUC6712	31/10/2020	17:16:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850341	GRE0758	12/12/2020	18:46:00	PRACA DR DULPHE PINTO AGUIAR, 4	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421640	HNP1426	28/11/2020	22:37:40	RUA SAO PAULO, 802	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423813	GVA6520	05/01/2021	17:01:34	RUA ITAMARANDIBA, 461	7633 / 2	234,78	293,47
E100015428	PFZ4839	08/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05422096	OME0455	08/01/2021	08:53:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 525	5452 / 1	156,18	195,23
AG01850082	QWY8752	01/09/2020	15:31:00	R VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421940	HJL3075	28/12/2020	08:02:40	RUA GOIAS, 556	7625 / 2	234,78	293,47
AG05421769	DQM9360	08/12/2020	08:36:25	RUA BAHIA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05421634	HFM9447	27/11/2020	16:44:41	RUA SETE DE SETEMBRO, 799	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423020	FBC9682	18/12/2020	15:02:19	AVENIDA JK, 184	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423516	HBC3151	28/12/2020	17:32:26	RUA PERNAMBUCO, 1241	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832875	PXY0D59	25/11/2020	15:56:17	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05421064	QQT3D40	25/11/2020	14:31:11	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1043	7633 / 1	234,78	293,47
AG05419549	GZX0E30	18/11/2020	09:09:14	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05419548	GZX0E30	18/11/2020	09:09:25	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424179	GSN7150	21/12/2020	08:32:40	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6084 / 1	156,18	195,23
AG05423263	GZM5511	05/01/2021	08:30:38	RUA SERGIPE, 651	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422152	GUV4461	14/12/2020	15:53:14	RUA RIO GRANDE DO SUL, 459	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422392	GZG3806	21/12/2020	10:07:31	RUA GOIAS, 1003	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422800	HJK9139	30/12/2020	09:31:07	RUA ITAMOGI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423778	OZK8732	13/12/2020	19:32:34	RUA RIO GRANDE DO SUL, 888	7625 / 1	234,78	293,47
AG01831788	QPW7027	12/09/2020	10:12:43	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 403	7366 / 2	104,13	130,16
AG01831944	KJB6256	14/09/2020	14:28:12	RUA ANTONIO FLORENTINO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01832211	GWS0470	10/09/2020	14:47:19	RUA PERNAMBUCO, 2291	7633 / 1	234,78	293,47
AG05420622	PZO4C23	19/11/2020	10:32:42	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421727	OQT7649	17/11/2020	10:58:07	RUA ANTONIO FLORENTINO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01831156	GLI3748	10/09/2020	14:03:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG05421527	NXZ8332	18/12/2020	21:36:31	PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, SEM NUME	6530 / 0	156,18	195,23
AG05424704	GWO3710	11/01/2021	11:24:20	RUA PERNAMBUCO, 540	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422649	HAD4488	13/11/2020	11:21:44	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 415	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423236	QOS7847	15/12/2020	15:05:47	RUA PERNAMBUCO, 135	5541 / 2	156,18	195,23
AG05424148	GKT7971	21/12/2020	10:12:34	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 797	5541 / 7	156,18	195,23
AG05422047	KIC6157	27/11/2020	18:57:03	RUA GOIAS, 1286	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423803	GWE2I48	29/12/2020	18:51:29	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47

AG05422536	ODE6D54	19/11/2020	15:30:13	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5541 / 1	156,18	195,23
AG05424111	GSM8509	18/12/2020	14:48:42	RUA SAO PAULO, 342	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422751	GWK7338	24/12/2020	16:00:14	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 6	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424164	RFS1F61	21/12/2020	10:05:14	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5614 / 4	156,18	195,23
AG05424410	HDX5494	31/12/2020	16:26:37	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 231	6050 / 1	234,78	293,47
AG05420523	FHV7677	08/01/2021	08:06:56	RUA GOIAS, 1318	5541 / 1	156,18	195,23
AG05423908	PVD1000	22/12/2020	09:57:41	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1300	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422942	EAW4007	12/01/2021	11:00:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
D000212377	KPO5923	30/10/2020	13:38:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421938	QNL3581	18/12/2020	12:02:00	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 884	5568 / 0	156,18	195,23
D000213334	GZX6925	05/11/2020	23:07:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422525	NYC7744	12/11/2020	14:50:00	AVENIDA AYTON SENA, 710	7030 / 1	234,78	293,47
AG05422640	DJR4321	13/11/2020	09:13:56	RUA SALINAS, 1072	5185 / 1	156,18	195,23
E100015640	PWD5099	06/07/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG01832859	GZD2055	23/11/2020	10:47:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 719	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421062	JOY5652	23/11/2020	17:38:01	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421492	QNH5G82	30/11/2020	16:04:50	RUA GOIAS, 524	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423522	QXX1H74	04/01/2021	12:17:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG01853002	KPV3721	08/01/2021	15:02:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000212146	HNG1555	28/10/2020	13:45:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05424050	HBC1F87	11/01/2021	15:40:37	RUA RIO GRANDE DO SUL, 558	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421779	PZL6208	09/12/2020	10:54:14	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422830	HNP1498	23/11/2020	11:25:18	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, SEM NUME	5207 / 0	70,7	88,38
AG05423536	HGS3464	12/01/2021	11:21:38	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG01845424	HKH6817	15/12/2020	18:11:00	PRACA DULPHE PINTO AGUIAR, 4	7366 / 2	104,13	130,16
AG05421545	HHW3932	01/01/2021	00:02:16	RUA GOIAS CRUZAMENTO C SETE DE SETEMBRO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05421544	HHW3932	01/01/2021	00:01:20	RUA GOIAS CRUZAMENTO C ANTONIO OLIMPO DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05421546	HHW3932	01/01/2021	00:03:04	RUA GOIAS CRUZAMENTO C SETE DE SETEMBRO, SEM NUME	6530 / 0	156,18	195,23
AG01850517	OPN8603	27/11/2020	17:22:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05424034	PXM8809	28/12/2020	09:27:56	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG05421537	PUM8761	27/12/2020	21:40:25	RUA PERNAMBUCO CRUZAMENTO C RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05421538	PUM8761	27/12/2020	21:41:51	RUA PERNAMBUCO CRUZAMENTO C RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01850083	HLA0408	01/09/2020	17:12:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
D000212597	GWU1942	31/10/2020	16:38:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05424119	PXC3277	18/12/2020	14:19:04	RUA SAO PAULO, 300	5541 / 1	156,18	195,23
D000206382	PZF6215	30/08/2020	20:57:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422850	HDX5337	03/12/2020	17:30:45	RUA DO NIQUEL ENTRE RUAS URANIO E MAGALHAES PINTO, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
D000212883	GMM6129	02/11/2020	16:22:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01831610	JSD0572	05/09/2020	09:49:30	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424607	PVH2I36	08/01/2021	16:57:31	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 801	5541 / 7	156,18	195,23
AG05421670	QUF9007	05/12/2020	15:43:15	RUA ITAMARANDIBA, 841	7633 / 2	234,78	293,47
AG01831074	QUW0144	09/09/2020	08:46:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421760	OXH0909	07/12/2020	08:51:08	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850601	QPM2298	11/12/2020	18:33:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01830373	PVY8267	14/09/2020	13:03:48	RUA GOIAS COM RUA IPATINGA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05420654	HMP6576	26/12/2020	11:17:03	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422044	PVL4297	24/11/2020	09:58:58	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2	156,18	195,23
AG05423136	HJH1448	05/01/2021	14:38:46	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423324	JMQ1753	01/12/2020	08:39:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423743	QOH4698	12/12/2020	20:56:22	RUA SAO PAULO, 774	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422833	GSU9C61	23/11/2020	12:01:14	AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01832187	HLS0402	04/09/2020	09:11:32	RUA CASTRO ALVES, SEM NUME	6068 / 1	156,18	195,23
D000206426	GWS0037	30/08/2020	22:34:58	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05422914	GZJ6604	24/12/2020	10:44:30	AVENIDA GETULIO VARGAS, 975	5460 / 0	104,13	130,16
AG05422149	GZJ6604	14/12/2020	15:42:15	RUA RIO GRANDE DO SUL, 487	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422455	GTO1903	23/12/2020	09:22:08	AVENIDA JK, 1935	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421716	HHX7874	16/11/2020	16:40:36	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1310	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422565	DVK5D53	03/12/2020	15:51:10	RUA GOIAS, 1981	6530 / 0	156,18	195,23

AG05422237	OQL0339	18/11/2020	09:20:32	RUA OSWALDO CRUZ, 269	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420678	HJA6108	12/01/2021	11:13:41	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422680	PZF8722	23/11/2020	09:27:25	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG01831396	PYZ4487	09/09/2020	13:12:40	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 60	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423310	MTC6F06	26/11/2020	17:46:56	RUA GOIAS, 1263	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422203	KQX3528	12/11/2020	12:47:13	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
E100015658	QUK0093	06/07/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05420663	GRD2561	05/01/2021	18:24:45	RUA GOIAS, 384	6823 / 1	156,18	195,23
AG05422136	HIH0425	27/11/2020	17:07:12	RUA GOIAS, 1340	7625 / 2	234,78	293,47
AG05423043	HMQ4302	30/12/2020	18:22:10	RUA RIO DE JANEIRO, 336	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850693	GQR0912	22/12/2020	14:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421047	GQV2692	16/11/2020	09:44:01	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG01832862	HAO9179	23/11/2020	11:58:01	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422112	PVV0492	19/11/2020	17:40:28	RUA SAO PAULO, 134	5738 / 0	234,78	293,47
AG01850075	HJK2502	30/08/2020	16:31:00	R VINTE E TRE DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05423389	HCU3025	18/12/2020	14:35:40	RUA RIO GRANDE DO SUL, 554	5185 / 1	156,18	195,23
AG01850501	QUU8756	26/11/2020	14:13:00	RUA SAO SEBASTIAO, 252	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832472	FJT2823	17/11/2020	14:29:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421093	HGZ3895	12/12/2020	11:10:25	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423397	HLA1047	19/12/2020	10:47:52	RUA PARAIBA, 751	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423479	QUP5189	05/12/2020	22:23:49	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422573	PVS7101	03/12/2020	13:40:58	RUA PERNAMBUCO, 200	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422637	QOK2605	13/11/2020	08:55:25	RUA ESPIRITO SANTO, 1620	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421948	HDQ6216	28/12/2020	12:23:54	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7625 / 1	234,78	293,47
AG01850661	HDW6259	19/12/2020	14:44:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01832852	GQR6652	20/11/2020	08:30:25	PRACA DOM CRISTIANO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423936	HOD6925	04/01/2021	08:27:18	RUA PERNAMBUCO, 320	7633 / 1	234,78	293,47
AG05420631	ODB8A44	02/12/2020	11:43:06	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421608	PXI0269	16/11/2020	17:32:31	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1157	7633 / 2	234,78	293,47
AG01850546	PXB1408	08/12/2020	15:02:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG01832703	HGO5809	12/09/2020	10:49:56	RUA GOIAS, 625	5541 / 4	156,18	195,23
AG01832224	PYM4472	14/09/2020	09:58:22	RUA DO ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421069	OQU7D25	26/11/2020	18:43:14	RUA GOIAS, 1037	7633 / 1	234,78	293,47
D000214820	PZI7341	15/11/2020	16:44:39	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422280	HCI0887	24/11/2020	09:06:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	7633 / 1	234,78	293,47
AG01832854	QNU2775	23/11/2020	08:50:05	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG01832192	HBN5099	04/09/2020	10:24:59	RUA OESTE DE MINAS, 36	7633 / 1	234,78	293,47
AG01832466	OPV8347	12/11/2020	17:21:21	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1500	5452 / 6	156,18	195,23
AG05421768	GXO2880	08/12/2020	08:31:30	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850742	ITO1399	05/01/2021	18:56:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05421534	HHK6586	26/12/2020	16:03:34	RUA ITAPECERICA, 1419	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421533	HHK6586	26/12/2020	16:02:32	RUA ITAPECERICA, 1419	7633 / 2	234,78	293,47
AG05419562	GMH9988	30/11/2020	15:05:13	RUA GOIAS COM RUA ITAMBE, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850599	HMH1609	11/12/2020	15:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05423706	OQU7138	04/12/2020	14:35:47	RUA PERNAMBUCO, 451	6866 / 1	234,78	293,47
AG05424105	HKL9607	18/12/2020	15:35:47	RUA SAO PAULO, 316	5541 / 7	156,18	195,23
AG05424213	HAT2195	11/01/2021	11:50:31	RUA SAO PAULO, 98	5541 / 7	156,18	195,23
AG05419555	HMQ3199	18/11/2020	11:27:48	RUA 7 DE SETEMBRO, 826	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424174	OQC6092	21/12/2020	15:10:34	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7625 / 1	234,78	293,47
AG05419382	HCU3613	23/11/2020	16:16:20	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 524	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422032	HCU2915	24/11/2020	08:12:56	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4	156,18	195,23
AG01843965	HNG4880	12/12/2020	14:05:00	RUA JAEL CORREIA BRANDAO, 28	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424016	PGM8087	23/12/2020	11:25:42	PRACA DOM CRISTIANO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05422657	GQY6450	14/11/2020	05:49:13	RUA ESPIRITO SANTO, 263	5185 / 1	156,18	195,23
AG01848399	PPI4895	20/11/2020	22:18:00	RUA RINALDO PASSOS, 190	5525 / 0	104,13	130,16
AG05421909	HLA1478	25/11/2020	17:52:26	AVENIDA PARANA OPOSTO NUMERO 458, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05424525	JZR2472	24/12/2020	18:19:38	RUA PERNAMBUCO, 1193	5541 / 1	156,18	195,23
D000206184	QXX1J79	28/08/2020	14:45:01	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000206173	QXX1J79	28/08/2020	14:45:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05419375	JFZ3773	18/11/2020	15:11:03	RUA DO FERRO, 232	5185 / 1	156,18	195,23
AG01848397	HIP5055	20/11/2020	19:52:00	RUA PARA, 810	5525 / 0	104,13	130,16
AG05423471	MQP6187	02/12/2020	08:00:32	RUA GOIAS, 58	5193 / 0	234,78	293,47
D000212608	GZD2953	31/10/2020	16:57:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05421100	NYG7147	15/12/2020	18:46:39	RUA GOIAS, SEM NUME	5592 / 0	104,13	130,16
AG01832981	HCV4537	14/09/2020	09:55:22	RUA SAO PAULO, 59	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422067	QPV5938	07/12/2020	08:52:00	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423355	JRU2842	05/12/2020	09:08:03	RUA GOIAS, 1437	7625 / 2	234,78	293,47
AG05422768	PZF9071	26/12/2020	15:26:58	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	5541 / 7	156,18	195,23
AG05421609	OQE6656	18/11/2020	15:20:17	AVENIDA JK, 2135	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422944	PVB2084	12/01/2021	11:21:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4	156,18	195,23
AG05421627	GZO6417	26/11/2020	17:21:56	RUA ITAMARANDIBA, 461	7633 / 2	234,78	293,47

AG01832876	HHJ3121	14/09/2020	12:19:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1043	7633 / 2	234,78	293,47
D000212916	GYZ7185	02/11/2020	11:54:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05424209	OVD3413	08/01/2021	17:36:19	RUA VINTE E UM DE ABRIL, 360	7366 / 2	104,13	130,16
D000212333	OXG5826	30/10/2020	14:31:29	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000214764	OQB1239	15/11/2020	16:50:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422821	HAE3004	21/11/2020	12:05:06	RUA FERNAO DIAS, 681	5550 / 0	104,13	130,16
D000212630	HKY9D85	31/10/2020	17:07:12	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
D000213268	DWH0238	04/11/2020	21:21:23	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05424110	OHG1937	18/12/2020	15:04:24	RUA SAO PAULO, 356	5541 / 2	156,18	195,23
AG05421531	HFT5900	23/12/2020	17:50:03	RUA MATO GROSSO, 1739	7633 / 2	234,78	293,47
AG05424162	HIP7427	21/12/2020	11:37:04	RUA PERNAMBUCO, 500	5541 / 1	156,18	195,23
AG05423958	GVU7239	11/01/2021	08:35:00	RUA SERRA DO CRISTAL, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422060	GPR2053	04/12/2020	07:59:11	AVENIDA GETULIO VARGAS, 642	5487 / 0	156,18	195,23
AG05422728	HCY9933	16/12/2020	09:57:29	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422210	GKV8719	13/11/2020	10:05:28	RUA ESPIRITO SANTO, 317	5452 / 1	156,18	195,23
AG05423518	PUR6444	30/12/2020	12:15:07	AVENIDA GETULIO VARGAS, 134	7366 / 2	104,13	130,16
AG01832116	OPB8239	04/09/2020	11:01:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422644	PVF4821	13/11/2020	09:35:11	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421481	GTS1661	19/11/2020	08:45:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	5541 / 7	156,18	195,23
AG05424184	ONG2146	23/12/2020	09:48:48	RUA PERNAMBUCO, 60	7625 / 1	234,78	293,47
AG01850611	OWS4358	14/12/2020	15:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05422754	GRM1449	24/12/2020	18:16:24	RUA PERNAMBUCO, 1210	5541 / 1	156,18	195,23
AG05424037	HEF6341	28/12/2020	10:55:57	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 289	7625 / 1	234,78	293,47
AG01850523	QUS8958	30/11/2020	15:43:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000212553	GTK8891	31/10/2020	15:44:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01831907	PUO2119	08/09/2020	09:50:46	RUA COBRE, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05424561	ORB3516	28/12/2020	10:32:04	RUA GETULIO VARGAS, 1045	5541 / 7	156,18	195,23
AG05422022	GWS1023	13/11/2020	15:31:42	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
E100015399	QWT9633	01/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05423629	CRO4062	11/01/2021	09:40:53	AVENIDA JK, 1470	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423462	HCU1650	27/11/2020	13:10:21	RUA ESPIRITO SANTO, 64	5185 / 1	156,18	195,23
AG05422757	GXP2281	24/12/2020	15:35:09	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01832461	EWS7084	12/11/2020	11:23:34	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05421780	HNG5452	09/12/2020	10:58:43	AVENIDA GETULIO VARGAS, 741	5541 / 7	156,18	195,23
AG05419580	QMR2596	17/12/2020	11:14:13	AVENIDA JK, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424012	OWV4891	23/12/2020	10:23:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832135	JKM3615	12/09/2020	10:23:23	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000206206	OHG0311	28/08/2020	16:04:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422783	QOH2727	28/12/2020	10:17:31	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 555	5541 / 7	156,18	195,23
D000214159	HHY8844	12/11/2020	15:37:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423272	GUN7504	08/01/2021	09:16:27	RUA PARA, SEM NUME	5487 / 0	156,18	195,23
AG05423411	KVP4776	25/11/2020	08:23:28	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 101	7633 / 1	234,78	293,47
D000213840	HDR8397	09/11/2020	22:05:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05419551	GQR1291	18/11/2020	10:04:41	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
AG05422344	HHR6655	02/12/2020	17:59:39	RUA RIO GRANDE DO SUL, 521	5509 / 0	104,13	130,16
D000213763	GZJ6963	08/11/2020	18:51:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000213015	QUA2638	02/11/2020	13:21:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000214401	HIP0680	14/11/2020	15:13:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423775	GTG5052	12/12/2020	21:00:10	RUA SAO PAULO, 802	5460 / 0	104,13	130,16
AG01831939	HMB7828	11/09/2020	16:27:26	RUA VEREADOR DR WALDEMAR RAUSH, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG05422665	RFS7B26	21/11/2020	08:04:28	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
D000213741	RFS7B26	08/11/2020	16:30:58	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG05423491	JEQ2012	16/12/2020	06:42:57	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000212366	HJA6019	30/10/2020	17:34:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421763	HLA1772	07/12/2020	11:06:49	RUA OSWALDO CRUZ, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000213708	DUE9186	08/11/2020	16:38:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000214522	DUE9186	14/11/2020	15:56:44	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG05423379	RFT2F67	16/12/2020	10:54:58	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422633	HFW5268	12/11/2020	10:49:27	RUA DO COBRE, SEM NUME	6530 / 0	156,18	195,23
AG05423911	GYJ9267	22/12/2020	11:42:09	RUA OSWALDO CRUZ, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01849156	PVI1916	30/11/2020	08:13:00	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302	5738 / 0	234,78	293,47
D000206261	HCQ6820	28/08/2020	22:50:28	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
E100015591	QMR1582	29/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05422445	HMQ5450	21/12/2020	10:08:35	RUA MINAS GERAIS, 891	7633 / 1	234,78	293,47
E100015416	HMQ5764	08/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
D000212135	GMG8705	28/10/2020	13:31:42	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05424512	HIE1982	23/12/2020	10:32:06	RUA SAO PAULO, 12	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850613	HFO0496	14/12/2020	16:07:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
E100015614	HHG2004	06/07/2021			5002 / 0	234,78	293,47

AG05421914	OWI9625	26/11/2020	17:02:54	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01832996	OWJ4818	14/09/2020	11:22:33	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 439	5541 / 1	156,18	195,23
E100015526	HMT8830	22/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015470	HMT8830	15/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015525	HMT8830	22/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05423905	HCU3632	22/12/2020	09:07:07	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
E100015541	PZZ8658	22/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05421664	HLR9210	03/12/2020	16:40:20	PRACA NELSON PELEGRINO, 101	7633 / 2	234,78	293,47
E100015613	HFF9612	06/07/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05421625	PUZ9600	26/11/2020	15:05:54	RUA MINAS GERAIS, 395	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423816	OPD7087	06/01/2021	21:36:44	AVENIDA JK, 1925	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423779	HNH2815	13/12/2020	19:30:39	RUA RIO GRANDE DO SUL, 888	7625 / 2	234,78	293,47
AG01830738	GQY8673	04/09/2020	12:50:12	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000215050	JWY5165	04/12/2020	21:29:00	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000213961	HLA1633	10/11/2020	13:41:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01831918	OPE9165	09/09/2020	08:05:31	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423923	OLT8695	23/12/2020	18:16:51	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 221	7366 / 2	104,13	130,16
AG05421732	OWN6019	20/11/2020	10:21:26	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423209	HAR7385	27/11/2020	13:30:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 664	5592 / 0	104,13	130,16
AG05422901	OWM8127	16/12/2020	10:48:56	RUA PERNAMBUCO, 1210	7633 / 2	234,78	293,47
AG01831073	PUM1646	09/09/2020	07:56:12	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05421087	HLY6090	08/12/2020	16:24:57	RUA PARAIBA, 275	5550 / 0	104,13	130,16
D000213147	RFN0I97	03/11/2020	15:05:44	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01831764	GQL6450	10/09/2020	15:00:31	RUA GOIAS, 2715	5185 / 1	156,18	195,23
AG05422357	QUM2895	12/12/2020	11:24:56	RUA RIO GRANDE DO SUL OPOSTO NUMERO 541, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05421619	QQL4127	24/11/2020	18:19:19	AVENIDA JK, 1200	7633 / 2	234,78	293,47
AG05423792	PKA2015	13/12/2020	21:15:38	RUA SAO PAULO, SEM NUME	6530 / 0	156,18	195,23
AG05421668	JGK1191	05/12/2020	15:21:57	RUA ITAMARANDIBA, 841	7633 / 2	234,78	293,47
AG01849119	GAR1F99	19/12/2020	20:08:00	RUA GOIAS, 1694	5452 / 1	156,18	195,23
AG01850664	IME9248	19/12/2020	16:34:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG01830875	DVO7414	14/09/2020	12:17:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1043	7633 / 1	234,78	293,47
AG05420524	JGS6333	08/01/2021	08:11:21	RUA GOIAS, 1299	5185 / 1	156,18	195,23
AG05424627	CSI5132	11/01/2021	11:21:13	RUA PERNAMBUCO, 1193	5550 / 0	104,13	130,16
AG01831942	HCZ1209	14/09/2020	12:15:03	PRACA DO MERCADO, 325	5452 / 6	156,18	195,23
AG05421080	HAM2717	03/12/2020	12:14:06	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 174	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421936	HAO9434	18/12/2020	08:36:22	RUA MINAS GERAIS, 372	5541 / 1	156,18	195,23
AG05423229	HJA6366	15/12/2020	08:39:11	RUA SERGIPE, 55	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422594	HAB2526	04/12/2020	17:18:47	AVENIDA BOM SUCESSO, 961	7366 / 2	104,13	130,16
AG01850017	GTW4950	29/11/2020	14:24:00	RUA 23 DE NOVEMBRO ESQ COM RUA DO COBRE SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05419381	QWR7991	23/11/2020	16:11:43	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 530	5541 / 2	156,18	195,23
AG01830648	OYK8142	18/11/2020	15:56:46	RUA GOIAS COM RUA ITAMBE, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423618	GVO3169	05/01/2021	11:19:14	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05420632	HIW5910	09/12/2020	07:39:17	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
E100015429	PUI8099	08/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05420670	OXA6577	08/01/2021	17:43:11	RUA ROSARIO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424593	QOK4925	01/01/2021	01:15:57	RUA MONTE SANTO, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
AG05424594	QOK4925	01/01/2021	01:10:27	RUA MONTE SANTO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG01830574	PPZ2174	04/09/2020	11:06:13	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	7366 / 2	104,13	130,16
AG05424135	PPZ2174	19/12/2020	15:26:37	RUA C JOAO NOTINI, 303	7625 / 2	234,78	293,47
D000206437	HMZ6025	30/08/2020	22:45:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05421096	PUJ1631	14/12/2020	14:18:49	AVENIDA GETULIO VARGAS, 432	7633 / 1	234,78	293,47
AG01832702	HCP2215	12/09/2020	10:32:50	RUA GOIAS, 541	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422217	PZZ8056	13/11/2020	11:41:01	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5401 / 0	156,18	195,23
AG05421098	PZZ8056	15/12/2020	15:16:17	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423334	FSX4655	01/12/2020	15:16:31	RUA RIO GRANDE DO SUL, 555	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423045	HBC0016	04/01/2021	18:43:34	RUA MOACIR JOSE LEITE, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
AG05420671	EYC5F85	11/01/2021	14:46:09	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 490	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424042	GXZ8364	28/12/2020	12:54:46	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1	234,78	293,47
AG05421799	GXZ8364	14/12/2020	14:55:47	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05422636	GXZ8364	13/11/2020	08:54:41	RUA ESPIRITO SANTO, 1620	5185 / 1	156,18	195,23
AG01805150	HJI1450	21/11/2020	16:40:00	MATO GROSSO, 1739	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421645	RFZ9E80	28/11/2020	22:38:48	RUA SAO PAULO, 752	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422356	GTO2424	12/12/2020	11:22:28	RUA RIO GRANDE DO SUL OPOSTO NUMERO 541, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422033	GOV3857	24/11/2020	08:21:36	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422133	HLA9826	27/11/2020	15:22:29	RUA GOIAS, 1339	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423427	HDP8949	26/11/2020	09:59:37	RUA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05420656	HIP0222	30/12/2020	13:58:38	RUA ANTONIO FLORENTINO CRUZAMENTO AVENIDA JK, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47

AG01830673	GOK7904	16/12/2020	09:10:13	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG05420653	IAA5448	26/12/2020	11:12:51	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05419592	QQH9737	21/12/2020	10:09:03	RUA MINAS GERAIS, 900	5541 / 4	156,18	195,23
AG05422554	BBT0029	23/11/2020	17:26:35	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7366 / 2	104,13	130,16
D000213774	GPW9B27	08/11/2020	19:32:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422778	HPC6716	28/12/2020	10:55:59	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05423337	OOZ1042	02/12/2020	08:38:37	RUA DO ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850527	CHF8398	30/11/2020	17:49:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG01830646	RFM0A44	13/11/2020	13:04:28	RUA ESPIRITO SANTO, 272	5738 / 0	234,78	293,47
AG01853008	HNG1678	08/01/2021	17:59:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422424	HNP6735	14/12/2020	14:46:31	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2	156,18	195,23
AG01850736	GLO0107	03/01/2021	17:04:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01831940	GTE5645	11/09/2020	17:54:47	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05421772	LTR0319	08/12/2020	09:36:48	RUA CEL JOAO NOTINI, 480	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422348	PWZ4020	04/12/2020	14:34:14	RUA SAO PAULO, 334	5460 / 0	104,13	130,16
AG01831759	PVI5507	10/09/2020	11:52:03	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422043	GMX6065	24/11/2020	09:34:02	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
E100015647	PZE5093	06/07/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05419373	HLA0194	18/11/2020	15:02:21	RUA ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850586	JSO0461	10/12/2020	15:08:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422782	HOJ4913	28/12/2020	10:37:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1087	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422785	HNH2119	28/12/2020	10:10:28	RUA RIO GRANDE DO SUL, 888	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422339	HNW2999	01/12/2020	16:23:05	RUA SERRA DO CRISTAL, 451	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423927	JHP8259	28/12/2020	11:27:46	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1	234,78	293,47
AG05421683	HAR9356	16/12/2020	18:51:10	AVENIDA JK, 1615	7633 / 2	234,78	293,47
AG05424049	DSG4G10	11/01/2021	14:56:40	RUA RIO GRANDE DO SUL, 354	5185 / 1	156,18	195,23
AG05421928	OWL1400	03/12/2020	14:13:57	RUA GETULIO VARGAS, 184	7633 / 2	234,78	293,47
AG01850710	HCQ9844	25/12/2020	19:12:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05420682	COS4888	12/01/2021	11:30:16	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422065	HFH0268	04/12/2020	11:45:39	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG05422120	OMD8445	25/11/2020	09:22:04	PRACA X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000213730	GTF3921	08/11/2020	16:21:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05052292	HGY8786	13/09/2020	17:25:44	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0	234,78	293,47
AG05423011	PVO6702	16/12/2020	11:11:53	RUA RIO DE JANEIRO, 631	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422468	HMQ5874	08/01/2021	09:25:13	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05423276	HMQ5874	08/01/2021	11:11:17	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG01830855	HOK4005	04/09/2020	13:01:40	RUA PARA, 270	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422370	HOK4005	15/12/2020	17:59:50	RUA GOIAS, 188	7633 / 2	234,78	293,47
AG05422433	HOK4005	16/12/2020	18:44:14	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05420099	HAM0060	16/11/2020	08:04:49	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850008	PVX6342	02/09/2020	17:57:00	R 23 DE NOVEMBRO C/ R DO COBRE, SN	5550 / 0	104,13	130,16
D000213752	HBB7764	08/11/2020	16:54:33	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01832699	PZV4325	12/09/2020	10:06:55	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG01830575	ENV9574	04/09/2020	12:21:12	RUA CASTRO ALVES, 1065	7366 / 2	104,13	130,16
D000212102	LOS4318	28/10/2020	14:15:38	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05419567	HDR6838	05/12/2020	10:43:42	RUA MINAS GERAIS, 1145	5460 / 0	104,13	130,16
AG01850533	PUN0429	02/12/2020	17:42:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421472	HBR2920	13/11/2020	15:03:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421088	OLX3B44	09/12/2020	10:35:47	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5622 / 2	70,7	88,38
E100015512	BXC9389	22/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
E100015511	BXC9389	22/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
E100015562	BXC9389	29/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05053364	HBU4242	04/09/2020	10:16:09	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423521	HMQ5303	04/01/2021	09:31:03	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	7633 / 1	234,78	293,47
E100015462	HCU0462	15/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG01812290	GWD4766	02/11/2020	12:52:00	RUA MATO GROSSO, 1739	5185 / 1	156,18	195,23
AG01850722	JFM2281	30/12/2020	16:18:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 345	6530 / 0	156,18	195,23
AG05422885	OWV1397	15/12/2020	14:21:25	RUA MINAS GERAIS, 900	7030 / 1	234,78	293,47
AG05423333	PUU0901	01/12/2020	14:51:08	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000206294	RFJ4C53	29/08/2020	14:10:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422795	HKO7948	30/12/2020	10:38:11	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423933	HJB6715	29/12/2020	11:05:55	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1029	5568 / 0	156,18	195,23
AG01850656	PWS5508	16/12/2020	18:07:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05423538	HAK2701	12/01/2021	11:29:07	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 2	156,18	195,23
AG05420624	HAK2701	24/11/2020	15:14:01	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
E100015357	FCD7407	01/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
E100015453	EZR1206	15/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG01850707	HAR7199	25/12/2020	14:23:00	RUA VINTE E TRES DE	6530 / 0	156,18	195,23

				NOVEMBRO, 341			
AG01805148	HLQ0726	20/11/2020	13:04:00	MATO GROSSO, 1739	7633 / 1	234,78	293,47
AG01831164	DNI6606	11/09/2020	15:32:44	AVENIDA GETULIO VARGAS, 121	7633 / 1	234,78	293,47
AG01831774	NFC6291	11/09/2020	15:21:55	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423425	HGZ2940	26/11/2020	08:29:41	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 720	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422215	JXI5809	13/11/2020	11:30:37	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01831239	HMQ4353	09/09/2020	16:57:18	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5550 / 0	104,13	130,16
D000213873	HIP0554	09/11/2020	13:28:10	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05421740	HLH0718	24/11/2020	16:01:45	RUA GOIAS, 170	7366 / 2	104,13	130,16
AG01845263	HBC3063	10/11/2020	14:20:00	GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 480	5738 / 0	234,78	293,47
AG05421753	HIH0057	03/12/2020	08:28:37	RUA ROSANA NORONHA GUARAN, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05422153	HCU1444	14/12/2020	15:55:14	RUA RIO GRANDE DO SUL, 435	5541 / 2	156,18	195,23
D000214577	HLA3316	14/11/2020	17:30:56	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05423137	OXI2111	05/01/2021	18:06:10	RUA GOIAS, 1389	5185 / 1	156,18	195,23
D000212124	CHC7221	28/10/2020	13:03:19	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05422867	GSH5080	12/12/2020	09:54:02	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG01832991	GSI1798	14/09/2020	09:30:50	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423435	HDQ5604	26/11/2020	13:05:38	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05422917	PXH6194	06/01/2021	14:33:12	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424504	QUA5E06	23/12/2020	08:36:18	RUA MINAS GERAIS, 454	6866 / 1	234,78	293,47
AG05422415	PWZ8596	03/12/2020	15:50:05	RUA MARANHAO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422301	HJA6077	16/11/2020	11:38:07	RUA COBRE, 102	7366 / 2	104,13	130,16
AG05419598	HMF3644	21/12/2020	12:37:39	RUA GOIAS, 1025	7625 / 1	234,78	293,47
AG05421709	HIC7351	16/11/2020	16:13:06	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1340	5568 / 0	156,18	195,23
AG05421501	GQN9064	04/12/2020	19:09:56	RUA RIO GRANDE DO SUL, 830	5550 / 0	104,13	130,16
AG01832138	HKP8713	12/09/2020	10:44:44	RUA GOIAS, 516	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423026	GXO0F99	21/12/2020	11:21:06	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	5185 / 1	156,18	195,23
AG05422446	GTT2293	21/12/2020	10:10:58	RUA MINAS GERAIS, 900	5541 / 4	156,18	195,23
AG01831400	OPY1230	09/09/2020	17:26:47	PONTE PADRE LIBERIO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05424190	GPT6411	21/12/2020	14:30:26	RUA PARAIBA, 242	7625 / 2	234,78	293,47
D000214511	HGS5731	14/11/2020	15:47:40	Av JK N255 SBC	7463 / 0	156,18	195,23
AG05422470	HAE2558	11/01/2021	09:05:16	PRACA XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG01832986	OPE2261	14/09/2020	11:33:29	AVENIDA AUTORAMA, 151	5967 / 0	1.173,88	1.467,35
AG05422216	HMQ4130	13/11/2020	11:32:22	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05423906	GSW3415	22/12/2020	09:11:23	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05424041	OQO1862	28/12/2020	12:36:31	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423481	HGY8642	07/12/2020	11:40:13	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	7030 / 1	234,78	293,47
AG01832467	CEY2182	12/11/2020	17:31:21	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422407	HDN6639	23/11/2020	12:52:34	RUA AMAZONAS, 301	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422317	OXI3573	20/11/2020	17:13:57	AVENIDA AUTORAMA, 127	7633 / 1	234,78	293,47
AG05422419	PXV1947	09/12/2020	11:02:34	RUA PARAIBA, 122	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424165	HKQ0618	21/12/2020	10:01:35	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 720	6122 / 0	234,78	293,47
AG01831608	OMF4745	04/09/2020	11:13:56	RUA GOIAS, 408	7633 / 1	234,78	293,47
AG05421072	GOZ9468	30/11/2020	18:15:45	AVENIDA PARANA, 1407	7633 / 1	234,78	293,47
AG05423278	NGU4540	08/01/2021	08:45:52	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 409	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422780	GRM6513	28/12/2020	10:49:35	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850512	GWB5375	27/11/2020	15:21:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000214600	ERC7171	15/11/2020	11:39:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05052287	LSV4475	12/09/2020	16:04:57	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 490	7366 / 2	104,13	130,16
AG05422647	OWR4707	13/11/2020	10:07:59	RUA SALINAS, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05421530	HDX5541	21/12/2020	16:46:13	RUA RUA GOIAS COM RUA ITAMBE, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05421474	OLV9951	16/11/2020	10:55:08	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
E100015476	OLV9951	15/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
E100015509	AXA1146	22/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05422368	AXA1146	15/12/2020	15:57:27	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 1	234,78	293,47
E100015622	HMQ5825	06/07/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05420531	GZQ3293	12/01/2021	08:00:56	RUA GOIAS, SEM NUME	5371 / 0	104,13	130,16
AG05422126	GWS2296	25/11/2020	11:35:33	RUA GOIAS, 496	5541 / 4	156,18	195,23
AG05423262	HAB2601	05/01/2021	09:02:23	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 344	7633 / 2	234,78	293,47
AG01831761	HNH0304	10/09/2020	14:27:54	RUA IGARATINGA, SEM NUME	5487 / 0	156,18	195,23
AG05423508	QPM8H63	21/12/2020	11:49:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 719	5550 / 0	104,13	130,16
E100015400	QXB8981	01/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
E100015381	PUZ7862	01/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015588	PYG0308	29/06/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05423368	HOF2053	09/12/2020	11:12:20	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
E100015431	PVG8C25	08/06/2021			5002 / 0	312,38	390,48
E100015495	QND5163	15/06/2021			5002 / 0	156,18	195,23
AG05423305	RFR5D67	26/11/2020	09:35:52	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
E100015555	QUC4048	22/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
E100015567	HGF9007	29/06/2021			5002 / 0	234,78	293,47
AG05420635	GYH6173	09/12/2020	11:03:00	AVENIDA PARANA, 457	5541 / 4	156,18	195,23

AG05422812	QOM0913	19/11/2020	11:53:02	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422549	LAS6298	23/11/2020	16:40:02	RUA RIO DE JANEIRO, 154	5541 / 3	156,18	195,23
AG05423103	HLA1473	16/12/2020	11:25:39	RUA PARAIBA, 273	5550 / 0	104,13	130,16
AG05422653	HFN9119	13/11/2020	12:11:53	RUA ESPIRITO SANTO, 252	5185 / 1	156,18	195,23
AG05424612	HIH0034	08/01/2021	18:03:29	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000213587	PXI2E48	07/11/2020	22:42:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05421767	HIP0325	07/12/2020	13:05:49	RUA ESPIRITO SANTO, 64	5185 / 1	156,18	195,23
AG05424031	HLS0940	24/12/2020	18:03:09	AVENIDA JK, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05423924	HNM2017	23/12/2020	19:18:26	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 305	5487 / 0	156,18	195,23
AG05423719	HOC8997	05/12/2020	23:39:16	RUA FERNAO DIAS CZ EPITACIO PESSOA, SEM NUME	7030 / 1	234,78	293,47
AG05423709	PZS0895	04/12/2020	22:02:50	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG01832987	GOZ9725	14/09/2020	09:15:22	AVENIDA GETULIO VARGAS, 432	5541 / 2	156,18	195,23
AG05422646	OQS1152	13/11/2020	10:04:52	RUA ESPIRITO SANTO, 1620	5185 / 1	156,18	195,23
AG05423410	GXO0681	25/11/2020	08:18:16	AVENIDA JK, 1711	5550 / 0	104,13	130,16
AG01830647	HMQ4530	18/11/2020	13:36:21	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05424036	QOB8808	28/12/2020	10:42:08	RUA PARAIBA, 293	5550 / 0	104,13	130,16

Divinopolis 14 de julho de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DCEE48F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO 02/2021 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR

	Curso: Engenharia Civil					
Colocação	**Protocolo**	**Nome**	**Nascimento**	**Tipo Ensino Médio**	**Período**	**Nota Total**
1	14022021474245	Igor Henrique de Oliveira Romão	01/02/1997	pública	9	3540
2	14022021572912	Isabelle Monise de Lacerda Xavier	15/12/2000	pública	5	3367
3	14022021506903	Lucas Henrique de Almeida Santos	02/05/1998	pública	6	3356
4	14022021408085	Laura Stefani Andrade	13/11/2000	pública	4	3231
5	14022021597996	Iure Felipe Alves De Oliveira	06/02/2000	pública	7	3096
6	14022021778886	Mateus Soares Dias	16/06/2000	pública	7	3051
7	14022021964405	Gustavo Castro Silva	26/09/1984	pública	8	2977
8	14022021892224	Cristina Ferreira	17/04/1986	pública	8	2175
9	14022021372618	Henrique Bianchini Sandin	06/04/1999	particular	6	3435

NÃO FORAM INSCRITOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2D5D731A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

FUPPREMG- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã – FUPREMG, Entidade Gestora do Regime Próprio dos Servidores Públicos do Município de Gurinhatã, inscrito no CNPJ 04.192.671/0001-52, sediado na Av. Getúlio Vargas, nº 272 – Centro, Gurinhatã – MG – CEP: 38.310-000, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e suas alterações, a Portaria n° 519/2011 do Ministério da Economia, Secretaria de Previdência e suas alterações, e, em conjunto com a Política de Investimentos vigente do FUPREMG, resolve lançar o **Edital de Credenciamento para Instituições Financeiras, Administradores Fiduciários, Gestores de Carteiras, Distribuidores de Fundos e Fundos de Investimento** conforme segue.

Objetivo
O presente Edital tem por objeto definir as regras para o credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores Fiduciários, Gestores de Carteiras, Distribuidores de Fundos e Fundos de Investimentos, devidamente regulamentados pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que estejam autorizados, nos termos da legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional (SFN), com fiel observância às normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), em especial às estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Secretária Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia (SPERT/ME) e, no que couber, a Lei Geral de Licitações.

Disposições Preliminares

A Instituição Financeira, o Administrador Fiduciário, o Gestor e o Distribuidor de Fundos interessados no objeto deste credenciamento deverão atender aos requisitos e apresentar todos os documentos solicitados nas etapas descritas nesse edital;
Conforme preceito legal apresentado em seu preâmbulo, somente poderão receber valores para investimentos a Instituição Financeira, o Administrador Fiduciário, o Gestor de Carteiras e o Distribuidor de Fundos, devidamente credenciados junto ao FUPREMG, ficando impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este Instituto, as instituições não atenderem as exigências contidas neste Edital;
Quando uma mesma Instituição for responsável pela Administração e Gestão de recursos de determinado Fundo Investimento, deverá preencher um termo de credenciamento e questionário de avaliação para cada função e encaminhar para o FUPREMG a documentação pertinente a cada atividade;
O credenciamento de Instituição Financeira terá o objetivo exclusivo de habilitar a Instituição para possível realização de aplicações em Operações Compromissadas, Letras Imobiliárias Garantidas, Certificados de Depósito Bancário e Depósitos em Poupança. A Instituição que também atuar na oferta de Fundos de Investimento deverá se credenciar como Administrador e/ou Gestor;
Caso o distribuidor dos Fundos de Investimentos de uma Gestora não seja aprovado no processo de credenciamento, o FUPREMG ficará impossibilitado de realizar aplicações nos Fundos sob sua gestão;
Todas as Certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento;
Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a Instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.
Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito através do telefone de contato (34) 3264-1229.

Condições Gerais para o Credenciamento
Poderão ser credenciadas a Instituição Financeira, o Administrador Fiduciário, o Gestor de Carteiras e o Distribuidor de Fundos, devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital;
A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral, irretratável e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitável qualquer alegação de desconhecimento deste e, caso não esteja apta com as condições deste Edital, considerar-se-á a ocorrência de má-fé da participante e a possibilidade de aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Não serão credenciadas Instituições que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
Estejam em situação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da Instituição;
Instituições que estejam em disputa judicial com o FUPREMG.

Critérios Avaliados
Na análise das instituições interessadas em se credenciar serão avaliados os critérios estabelecidos pela Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e suas alterações e pela Portaria n° 519/2011 do Ministério da Economia, Secretaria de Previdência e suas alterações. Desse modo, serão observados critérios referentes a:
Histórico e experiência da instituição;
Volume de recursos sob sua gestão e administração;
Qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
Histórico de risco e retorno dos fundos sob gestão enquadrados na Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e suas alterações.
Para as instituições que não atendem ao artigo 15 da Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, foram estabelecidos critérios de análise em forma de pontuação, conforme apresentado no Anexo II. Consideram-se adequadas para o credenciamento as instituições que obtiverem o score igual ou superior a 16 pontos.

Etapas do Processo de Credenciamento
Primeira Etapa: Envio da Documentação
As Instituições que atenderem os requisitos obrigatórios gerais e específicos deverão apresentar para o FUPREMG a documentação conforme definida no Anexo I.
Segunda Etapa: Análise da Documentação
As análises serão feitas de acordo com a Política de Investimentos do FUPREMG, em conformidade com a Portaria nº 519/11 da SPERT/ME e atualizações e Resolução 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e atualizações;
Após o recebimento de todos os documentos, os mesmos serão analisados pelo Comitê de Investimentos do FUPREMG, e deliberado pelo Gestor do FUPREMG, acerca do deferimento ou do indeferimento do credenciamento;
Os documentos enviados deverão estar dentro da validade;
Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.
Terceira Etapa: Resultado do Credenciamento
Após concluída a fase de análise da documentação o Gestor do FUPREMG atribuirá o Atestado de credenciamento, com as seguintes situações:
Aprovado: Ficará apta a fazer parte da Carteira de Investimentos do FUPREMG, no período de vigência do credenciamento;
Reprovado: Será considerado não apto e deverão aguardar o novo período de credenciamento, conforme dispõe a Portaria nº 519/11 da SPERT/ME e atualizações posteriores.
O resultado do credenciamento do presente processo será divulgado no mural do FUPREMG.

Da Vigência do Termo de Credenciamento
O Termo de Credenciamento, conforme artigo 3º, §3º da Portaria nº 519/2011 do SPERT/ME e atualizações, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua data de assinatura, podendo ser renovado pelo FUPREMG, desde que a credenciada remeta novamente toda a documentação exigida;
Este edital será válido por prazo indeterminado, podendo ser alterado a critério do FUPREMG ou quando houver alteração na legislação específica, em especial pelas regulamentações do Banco Central do Brasil e do SPERT/ME.

Descredenciamento
A qualquer tempo a Instituição Financeira, o Administrador Fiduciário, o Gestor de Carteiras e o Distribuidor de Fundos, poderá ter o credenciamento suspenso ou cancelado a critério do FUPREMG, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados, pelos seguintes motivos:
Estejam inadimplentes quanto a Regularidade Fiscal e Previdenciária;
Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

Juízo e conveniência do Instituto;
No caso de descredenciamento, o FUPREMG comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

Disposições Finais
O presente edital ficará disponível na sede do FUPREMG;
O credenciamento da Instituição Financeira, do Administrador Fiduciário, do Gestor de Carteiras e do Distribuidor de Fundos, não implicará para o FUPREMG, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar, manter, contratar ou aplicar seus recursos com os mesmos;
Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de cadastrados, para prestação de serviços de administração de recursos;
As Instituições Financeiras, Administradores Fiduciários, Gestores de Carteiras e Distribuidores de Fundos que mantêm relacionamento financeiro com o FUPREMG até a data da publicação deste edital, não estão dispensados de participar desse processo seletivo de credenciamento;
Caso não ocorra o credenciamento da Instituição Financeira, do Administrador Fiduciário, do Gestor de Carteiras e do Distribuidor de Fundos, que já pertencem à carteira do FUPREMG, o Instituto resgatará todo valor da aplicação na Instituição que deixou de atender o chamamento público para o credenciamento;
O credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, caso haja necessidade, tanto por parte do FUPREMG, como por necessidade de adequação legal, sendo que, os já credenciados, deverão se adequar aos novos requisitos para que a Instituição permaneça credenciada;
As instituições credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento, a critério do FUPREMG.

Gurinhatã - MG, 14 de julho de 2021.

PEDRO CÉSAR DOS SANTOS
Assinatura do Representante Legal

Anexo I – DOCUMENTAÇÃO

Documentação
Ato de registro de funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, caso possua;
Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil – BACEN, caso possua;
Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de Autorização;
Documento de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Instituição e última alteração, devidamente registrados;
Comprovante de filiação a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais, caso possua;
QDD ANBIMA, caso possua;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – expedida, conjuntamente pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
Certidões Negativas de Débitos Tributários relativos aos entes Municipais, Estaduais ou Distritais do seu domicílio fiscal;
Certidão de Regularidade Previdenciária;
Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal;
Declaração emitida por Agência Classificadora quanto a Classificação de Risco, caso possua;
Cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o distribuidor e a Instituição financeira representada, para o caso dos Distribuidores;
Lâmina dos fundos enquadrados na Resolução CMN nº 3.922, para os Administradores Fiduciários, Gestores de Carteiras.

Anexo II – Critérios de Pontuação

Critério	**Pontuação**
Experiência	Para cada ano de experiência de mercado será contabilizado um ponto, limitado a um máximo de 12 pontos.
Recursos próprios sob gestão (%)	Entre 0,2% e 0,5% soma-se 1 ponto;
	De 0,5% a 1,5%, 3 pontos;
	De 1,5% a 3,0% serão 4 pontos;
	Acima de 3,0% contabilizam-se 5 pontos.
Processos administrativos	Decréscimo de um ponto para cada processo sancionado nos últimos 5 anos, limitado a -6 pontos.
Patrimônio Líquido	Soma-se:
	1 ponto para patrimônio superior a R$ 50 milhões;
	2 pontos para patrimônio acima de R$ 150 milhões;
	4 pontos para patrimônio acima de R$ 300 milhões;
	6 pontos para patrimônio acima de R$ 700 milhões;
	8 pontos para patrimônio acima de R$ 1,5 bilhão;
	10 pontos a partir de R$ 3 bilhões.
Investidores institucionais	Serão contabilizados:
	2 pontos se existirem mais de 20 clientes institucionais;
	4 pontos se existirem mais de 40 clientes institucionais;
	6 pontos se existirem mais de 60 clientes institucionais;
	8 pontos se existirem mais de 100 clientes institucionais.
Rating	Havendo classificação de agência internacional, soma-se:
	12 pontos para a maior nota de rating;
	8 pontos para a segunda maior nota de rating;
	6 pontos para a terceira maior nota de rating.
	Sendo agência nacional, serão adicionados:
	6 pontos para a maior nota de rating;
	4 pontos para a segunda maior nota de rating;
	2 pontos para a terceira maior nota de rating.
Fundos enquadrados que superaram o seu *benchmark* em 12 meses	Somam-se 2 pontos para cada fundo.
Fundos enquadrados que ultrapassaram 97% do seu *benchmark* em 12 meses	Contabiliza-se 1 ponto por fundo entre 97% e 100% do benchmark.
Clientes que detém mais de 20% dos recursos sob gestão	Decréscimo de 1 ponto para cada ocorrência.

Publicado por:
Pedro Cesar dos Santos
Código Identificador:EECEC113

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 347 DE 13 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 008/2021, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 008/2021**,** com fulcro no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de julho de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 008/2021
NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO ESF

	CANDIDATO	DT. NASC.	COMP. PART. CURSOS QUALIF. PROF.		P. GRAD.	MEST.	DOUT.	EXP. PROF.	TOT.	SITUAÇ. *	MOTIVO DA DESCLASSF.
			CH ACIMA DE 80H	CH ACIMA DE 120H							
1	MAURÍCIO DOMINGUES ROSA	14/05/1946						30	30	CLASSIF.	
2	MIGUEL ÂNGELO DE SOUZA MARINHO	11/06/1948						30	30	CLASSIF.	
3	HEBE SCHINEIDER HAMOUCHE	01/08/1988	8	12				4	24	CLASSIF.	
4	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	11/05/1950								CLASSIF.	

Leopoldina, MG, 13 de julho de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5A021240

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 348 DE 13 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2021, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SMS nº 007/2021**,** com fulcro no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, conforme Lei Municipal nº 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 13 de julho de 2021.
167º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2021

NÍVEL SUPERIOR

	CANDIDATO	DT. NASC.	COMP. PART. CURSOS QUALIF. PROF.		PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	EXP. PROF.	TOT.	SIT.	MOTIVO DESCLASSIF.
			CH + DE 80H	CH + DE 120H							
	ENFERMEIRO (ESF)										
1	JAMILI VARGAS CONTE MONTENÁRIO	13/03/1985		3	15	30		30	78	CLASSIF.	
2	FABIANO DOS SANTOS E SOUZA	14/05/1986	2	3	30			30	65	CLASSIF.	
3	GABRIELA VIEIRA DO VALE	17/04/1983		15	15			30	60	CLASSIF.	
4	IZABELA DE OLIVEIRA ALMEIDA	21/01/1984		9	15			30	54	CLASSIF.	
5	RENATA PORTO WERNECK	29/09/1982		6	15			30	51	CLASSIF.	
6	CLAUDIA VIANA DE SOUZA GONÇALVES	17/01/1978	2	3	15			30	50	CLASSIF.	
7	ALINE BÁRBARA DA SILVA ZAMPIER	04/12/1987	2	3	15			30	50	CLASSIF.	
8	MAYANA N. MATIAS SILVA	18/11/1993			30			16,5	46,5	CLASSIF.	
9	FLÁVIA CARRARO BARBOSA	18/08/1982			30			13,5	43,5	CLASSIF.	
10	OTILIANE LAGE DIAS	20/12/1988			15			28,5	43,5	CLASSIF.	
11	PAULA PORTELLA MUNIZ DE SOUZA	31/01/1986	8	15				18	41	CLASSIF.	
12	ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA	20/05/1975		6				30	36	CLASSIF.	
13	LILIAN BARROS DE PAULA	06/02/1987			15			17,5	32,5	CLASSIF.	
14	PAULA FERREIRA VIEIRA	12/08/1993	2	6	15			5	28	CLASSIF.	
15	BLEYSCK MEDINA DE ARAÚJO	01/07/1993	2	3				15	20	CLASSIF.	
16	APARECIDA TATIANO DARRIEUX	28/05/1985			15				15	CLASSIF.	
17	DANIELE SOUSA COUTO	08/05/1995			15				15	CLASSIF.	
18	TALITA APARECIDA PACHECO	24/08/1979						16	16	CLASSIF.	
19	SARA JÉSSICA DA SILVA VILHENA	17/02/1994						12,5	12,5	CLASSIF.	
20	DÉBORA GONÇALVES DE OLIVEIRA	28/08/1993	2	6				0,5	8,5	CLASSIF.	
21	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	12/01/1994	4	3					7	CLASSIF.	
22	FERNANDA DE SOUZA GOMES SILVA	29/09/1978		3				3,5	6,5	CLASSIF.	
23	ADRIANE DOS SANTOS	30/03/1995		3					3	CLASSIF.	
24	AMANDA SANCHEZ DE OLIVEIRA	21/01/1992						1	1	CLASSIF.	
25	CRISTIANA DE ANDRADE	28/01/1980							0	CLASSIF.	
26	PATRÍCIA GONÇALVES BOLINE	18/02/1983							0	CLASSIF.	
27	ANA CAROLINA CARRARO TONY	19/11/1993							0	CLASSIF.	
28	RAYSSA DA SILVA	14/01/1992							0	CLASSIF.	
29	DANIELI MARTINS SILVA COUTO	08/05/1997							0	CLASSIF.	
30	ISABELLA LUSVARDI DO PINHO MELLADO	04/02/1997							0	CLASSIF.	
31	ALINE BARRETO DE ARAÚJO	11/11/1997							0	CLASSIF.	
32	SCARLET GUIMARÃES PINHEIRO	16/01/1998							0	CLASSIF.	
33	ANA CLAUDIA ANDREZA	16/12/1988								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE, DIPL. E CURRÍCULO
34	ANA PAULA CADETTE JORGE									DESCLASSIF.	NÃO APRES. DOCUMENTAÇÃO
35	CARINE MARIA DA SILVA MOCO									DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
36	CRISTIANE SILVA MARINATO	28/12/1985								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
37	DAYANA SOARES FIGUEIREDO DOS SANTOS	06/05/1987								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
38	FERNANDA CRISTINA GARDONE SILVA	05/08/1983								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
39	FRANKLIN INÁCIO DA SILVA	25/05/1982								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE

40	GEORGIA DE CARVALHO FERREIRA	02/04/1980								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
41	GISELE APARECIDA DAMACENO SOUZA	26/04/1997								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE E DIPL.
42	HERCOLES SOUSA GUIDINE	15/09/1984								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
43	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	04/09/1982								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
44	LILIAN DUTRA TOLEDO	02/09/1986								DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
45	MAÍRA NOGUEIRA E SILVA	35 ANOS								DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR. E REG. DE CLASSE
46	MAÍZA APARECIDA BELO	23/02/1992								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
47	MARIA APARECIDA ANSELMO DE MATOS	04/04/1980								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
48	MAURILEY DO CARMO SILVA OLIVEIRA	10/10/1984								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
49	NATÁLIA OLIVEIRA DA SILVA	23/12/1992								DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
50	PAULA BARBOSA FREITAS	21/01/1997								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
51	PAULA CRISTINA RODRIGUES	03/05/1977								DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
52	SABRINA BIBIANO CARVALHO	07/08/1993								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
53	THAIS TAVARES DE AMORIM	16/04/1987								DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
54	THALYTA NOGUEIRA DE SOUZA	24/07/1992								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE E DIPL.
55	THOMAS LUIZ DE ABREU SILVEIRA	19/04/1994								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE E DIPL.
56	RAQUEL LUCIANA RIBEIRO	06/02/1989								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
57	SIDNEY GONÇALVES DOS SANTOS	21/02/1982								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
58	WALQUÍRIA RODRIGUES DE SOUZA	09/08/1983								DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
59	YASMIN RODRIGUES ARAÚJO	24 ANOS								DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR. E REG. DE CLASSE
	FARMACÊUTICO (NASF)										
1	NATÁLIA BRUMANO DA SILVEIRA	06/02/1989	2		15			26,5	43,5	CLASSIF.	
2	TAMIRES ALMEIDA RUBIM	20/11/1987		3				30	33	CLASSIF.	
3	DÉBORA VARGAS PATROCÍNIO DE CAMPOS	12/01/1982								DESCLASSIF.	NÃO APRES. DIPL.
4	LEANDRO DE BRITO NETO	14/06/1988								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
	FISIOTERAPÊUTA (NASF)										
1	RAPHAEL AUGUSTO SANTIAGO	20/04/1990			15	30		19	64	CLASSIF.	
2	ARETA APARECIDA SOARES SIMÕES	09/03/1993		6	30			17	53	CLASSIF.	
3	CÉLIA SILVA	02/04/1972			15			30	45	CLASSIF.	
4	ALBINA VALVERDE MEIRA ALMEIDA	09/09/1995	2	15	15				32	CLASSIF.	
5	BRUNA OLIVEIRA CARDOSO	22/06/1992		3				26,5	29,5	CLASSIF.	
6	DAYANA DELFIM PIMENTEL BASTOS	26/11/1989							0	CLASSIF.	
7	SÂMELLA DE SOUZA GERALDO	19/11/1990							0	CLASSIF.	
8	AMANDA SILVA COSTA	29/12/1995							0	CLASSIF.	
9	ALICE BALDOINO DE MOURA	12/07/1996							0	CLASSIF.	
10	MARIANA CARMINATE REIS PEREIRA	27/08/1996							0	CLASSIF.	
11	LAÍS BAGANHA SIMÕES	05/09/1997							0	CLASSIF.	
12	DANIELE LACERDA PACHECO	26/04/1980								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
13	EDUARDO MACHADO GOUVEA	13/08/1982								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
14	FLÁVIA MELCHIADES ARAÚJO									DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE E ANEXOS I E II
15	GILMA DIANA DE OLIVEIRA	22/12/1970								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
16	GILMARA OLIVEIRA GUIMARÃES	29/04/1994								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
17	GUSTAVO DE OLIVEIRA WERNECK	02/01/1995								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
18	ISABELLA ARRUDA GONÇALVES RODRIGUES	09/02/1996								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
19	ISABELLA MONTES BATISTA	01/03/1992								DESCLASSIF.	NÃO APRES. DOCUMENTOS
20	LARYSSA SOUZA ÁVILA	24 ANOS								DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR. E DIPL.
21	LAURINDA DE ABREU MORAES	22/12/1997								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
22	LUCIANO GERALDO DE OLIVEIRA	14/09/2025								DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
23	MYLENA ABRANCHES VICENTE	06/12/1996								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
24	MARIANA BARBOSA CRESPO	21/12/1984								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
25	NICOLE DO BEM MENEGUITI	08/09/1993								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
26	PAULO LEANDRO BATISTA SOARES	29/09/1990								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE

27	RAPHAEL SILVA DE ALMEIDA	02/02/1991								DESCLASSIF.	NÃO APRES. ANEXOS I E II
28	RODRIGO LIMA FARÁ	01/05/1979								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
29	RUSSMAN JORGE BOIA	02/02/1979								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
30	SAMIRA CARRARO CHAIM FREIRE	12/07/1991								DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR. E DIPL.
31	TACIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA	10/07/1996								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
	PSICÓLOGO (NASF)										
1	TAMIRIS BARCELOS DA COSTA	21/07/1989		9	30			30	69	CLASSIF.	
2	RHANA DUARTE PIMENTEL	06/10/1995	6	3	15			13,5	35,5	CLASSIF.	
3	PATRÍCIA CORDEIRO FERREIRA DOS SANTOS	18/03/1991	4	9	15			7	35	CLASSIF.	
4	LÍVIA MARIA GARCIA DA SILVA	02/10/1987			15			14	29	CLASSIF.	
5	LUCAS MEIRELES DE OLIVEIRA	15/12/1993	4	3	15			5,5	27,5	CLASSIF.	
6	ANA LUÍZA WERMELINGER SILVA	12/08/1988		6	15				21	CLASSIF.	
7	RHAYCK DERICKSON FRANKLIN AMARAL FREITAS	26/11/1994		3	15				18	CLASSIF.	
8	MARIANA CÁSSIA DE ALMEIDA	26/02/1995			15				15	CLASSIF.	
9	EMANUELE LOREZETTO DE CARVALHO	12/09/1996			15				15	CLASSIF.	
10	EMYLIANE LOPES LIMA	12/10/1979			15				15	CLASSIF.	
11	CÍNTIA SUELI HALFELD DA SILVA OLIVEIRA	21/03/1976		9					9	CLASSIF.	
12	GABRIEL MORAIS LOPES	07/06/1994	2						2	CLASSIF.	
13	LETÍCIA CRISTINY CORDEIRO EMÍLIO	28/07/1993	2						2	CLASSIF.	
14	WILLIAN GONÇALVES PEREIRA	20/02/1989							0	CLASSIF.	
15	LÍVIA BARBOSA ALVES	02/09/1993							0	CLASSIF.	
16	TALITA TORRES TEIXEIRA	01/12/1994							0	CLASSIF.	
17	PRISCILLA VASCONCELOS DE CARVALHO	20/12/1994							0	CLASSIF.	
18	ANA FLÁVIA DA SILVA CASTRO NETO	29/06/1998							0	CLASSIF.	
19	ANA CAROLINA SANTOS MIRANDA	25/03/1996								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
20	ANDRÉ LUIZ DUARTE CAVALCANTE	09/11/1994								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
21	CAMILA HEMÉTRIO VALADARES LOURES	23/03/1983								DESCLASSIF.	NÃO APRES. ANEXO I
22	CLARA MIRANDA FERRAZ ZAUZA	26/06/1991								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
23	CIRO MEDEIROS GOMES	05/01/1989								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
24	DAYANE LOPES BARBOSA VERNEQUE	20/07/1990								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
25	FERNANDA APARECIDA DA COSTA	16/11/1995								DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
26	FREDERICO GONÇALVES RODRIGUES	06/08/1987								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
27	IVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	16/11/1987								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
28	JANETE MATEUS RODRIGUES	30/03/1991								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
29	JAQUELINE MOREIRA	28/02/1968								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
30	JÉSSICA CUNHA DE MATTOS	27/04/1992								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
31	JULIANA ALMEIDA BORGES	21/07/1984								DESCLASSIF.	NÃO APRES. DIPL.
32	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	29/04/1990								DESCLASSIF.	NÃO APRES. DOCUMENTAÇÃO
33	KAROLINE NASCIMENTO DE ALMEIDA	24 ANOS								DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
34	LAURA ALMEIDA FERREIRA	08/04/1998								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
35	LETÍCIA MONTENARI DE OLIVEIRA	21/04/1995								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
36	LUÍSA FERREIRA COELHO	27/12/1993								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
37	MARCELO SOUZA OLIVEIRA	17/03/1987								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
38	MARINA BARTOLI LOPES OLIVEIRA	14/08/1995								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
39	NAYARA MANTOVANI LACERDA	05/11/1991								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
40	PEDRO DA COSTA FERNANDES	27/03/1990								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
41	THAINARA ANGELO SAMPAIO	17/06/1995								DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE

NÍVEL MÉDIO

	CANDIDATO	DT. NASC.	COMP. PART. CURSOS QUALIF. PROF.		EXP. PROF.	TOT.	SIT.	MOTIVO DESCLASSIF.
			CH + DE 40H	CH + DE 80H				
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM							

1	IARA GOMES DE OLIVEIRA	27/03/1990	10	15	30	55	CLASSIF.	
2	ANDREA SILVA MALAQUIAS GUIMARÃES	27/05/1978		12	30	42	CLASSIF.	
3	PAULIANY CARVALHO NASCIMENTO CASTRO	02/10/1993		9	30	39	CLASSIF.	
4	ISABEL CRISTINA LOPES DA SILVA	01/12/1965			30	30	CLASSIF.	
4	ALESSANDRA SILVA MALAQUIAS DE OLIVEIRA	28/01/1981			30	30	CLASSIF.	
5	MICHELE DE LIMA CARDOSO VIEIRA	19/12/1985			30	30	CLASSIF.	
6	CARINA VILELA DA SILVA DE PAULA	26/08/1987			30	30	CLASSIF.	
7	CARINA MONTANO NEVES LOPES DE FREITAS	05/05/1988			27,5	27,5	CLASSIF.	
8	MICHELE LACERDA RAMOS MARIANO	16/05/1991	8	15	2,5	25,5	CLASSIF.	
9	SIMONE SOUZA LOPES DE ANDRADE	08/09/1988			17	17	CLASSIF.	
10	ANGELA LAMOIA DE CARVALHO	03/02/1998	2	3	11	16	CLASSIF.	
11	NATALIA MONTAN BADARÓ ALMEIDA	15/02/1986		3	8,5	11,5	CLASSIF.	
12	MICHELE MARÇAL PACÍFICO	02/05/1984	4	3		7	CLASSIF.	
13	THIAGO LUCAS DOS SANTOS	23/10/1984			6,5	6,5	CLASSIF.	
14	ALEXANDRA MADEIRA SANTANA	27/10/1987			5	5	CLASSIF.	
15	ELIANA DO CARMO SILVA SERRA	20/04/1980		3		3	CLASSIF.	
16	MARIANA CÉZAR RABELO	04/01/1994		3		3	CLASSIF.	
17	JACQUELINE DE SOUZA VIEIRA	30/12/1984	2			2	CLASSIF.	
18	VERA NILDA COSTA DOS SANTOS	28/05/1955				0	CLASSIF.	
19	ISABEL APARECIDA PEREIRA NOGUEIRA VALVERDE	26/06/1979				0	CLASSIF.	
20	FELIPE JORGE NASCIMENTO DE QUEIROZ	09/12/1987				0	CLASSIF.	
21	AMANDA LACERDA ALVES JORGE	16/10/2000					DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
22	ELZA CAMILA RIBEIRO	24/01/1990					DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
23	FABIANA PENA BATISTA	19/08/1984					DESCLASSIF.	NÃO APRES. DOCUMENTAÇÃO
24	FABRÍCIO DONIZETE PONCIANO	05/11/1980					DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE E DIPL.
25	LAURA VIEIRA DE BRITO MARIA	17/06/1992					DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
26	LUCAS JACOB FREITAS	17/09/1985					DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
27	KARINA DE SOUZA PORTO SANTANA	22/12/1998					DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
28	KEVEN DO CARMO SILVA	30/06/1997					DESCLASSIF.	NÃO APRES. DIPL.
29	MARIA LUIZA DA SILVA	12/02/1995					DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE E DIPL.
30	MAYARA REIS GUIMARÃES	18/05/1991					DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
31	MELISSA MARIA DE JESUS FERRAZ						DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
32	PÂMELA SOARES DE BRITO	28/12/1996					DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE
33	RODRIGO DE ALMEIDA						DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR., REG. DE CLASSE E DIPL.
34	SAMANTA DOS SANTOS MARTINS	01/09/1992					DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE E CURRÍCULO
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM						CLASSIF.	
1	ADRIANA DA CUNHA OLIVEIRA	28/02/1982	2	9	30	41	CLASSIF.	
2	FELIPE RAFAEL MARIANO	23/08/1993		9	30	39	CLASSIF.	
3	SANDRA HELENA DE OLIVEIRA LAMOIA	10/07/1979	10	15	11	36	CLASSIF.	
4	IVONE CRISTINA DE SOUZA	08/02/1960			30	30	CLASSIF.	
5	MARILDES FONTOURA MEIRA	22/05/1976	2		30	32	CLASSIF.	
6	WANDA CRISTINA MACIEL BARBOSA	27/03/1970			30	30	CLASSIF.	
7	DAIANA CERQUEIRA SANTOS	29/03/1984			30	30	CLASSIF.	
8	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	04/07/1990			30	30	CLASSIF.	
9	LUIZ AUGUSTO DE OLIVERIA	22/04/1979	2		12	14	CLASSIF.	
10	RAPHAELLE GOMES DA SILVA	19/09/1990		6	6,5	12,5	CLASSIF.	
11	CARLOS ALEXANDRE ALONSO ELISIÁRIO	12/02/1984		3	11	14	CLASSIF.	
12	LUIZ CLÁUDIO DIAS ALBANO	23/10/1964				0	CLASSIF.	
13	DANIANE PENHA LIMA LEITE	10/09/1990				0	CLASSIF.	
14	VALQUIRIA GOMES MADURO	12/08/1994				0	CLASSIF.	
15	EMANOELA DOS SANTOS SILVIANO	16/08/1982					DESCLASSIF.	NÃO APRES. REG. DE CLASSE

NÍVEL FUNDAMENTAL

	CANDIDATO	DT. NASC.	COMP. PART. CURSOS QUALIF. PROF.		EXP. PROF.	TOT.	SIT.	MOTIVO DA DESCLASSIF.
			CH + DE 40H	CH + DE 80H				
	AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES							
1	ADEMAR TEODORO BATISTA	17/06/1962			30	30	CLASSIF.	
2	GEDSON DE AGUIAR CARVALHO	29/05/1966			30	30	CLASSIF.	
3	ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA	01/10/1980			30	30	CLASSIF.	
4	ALEXANDRE NAMORATO AFONSO	22/01/1974			20,5	20,5	CLASSIF.	
5	SARA CUSTÓDIO PRATA	04/10/1992			18	18	CLASSIF.	
6	LILIAN BRONZATO SABINO DE SOUZA	10/05/1983			8,5	8,5	CLASSIF.	
7	ADRIANO JOSÉ DE MEDEIROS BARBOSA	20/08/1986			7	7	CLASSIF.	
8	LEILIANE DE SILVA JACINTO	03/12/1995			4,5	4,5	CLASSIF.	
9	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS E SOUZA	11/01/1962			0	0	CLASSIF.	
10	ANA PAULA MOREIRA BATISTA	17/06/1962			0	0	CLASSIF.	
11	MARGARIDA CONCEIÇÃO APARECIDA FURTADO DE MENDONÇA	08/05/1963			0	0	CLASSIF.	
12	ELIANE DE CASTRO SILVA	25/09/1963			0	0	CLASSIF.	
13	WAGNER RODRIGUES TONY	14/03/1966			0	0	CLASSIF.	
14	DARCILENE APARECIDA CARRARO TONY	03/03/1967			0	0	CLASSIF.	
15	NORMA KELLY ALMEIDA DE OLIVEIRA	07/11/1967			0	0	CLASSIF.	
16	MARIA DA PAZ DE FREITAS ANESTOR	11/01/1968			0	0	CLASSIF.	
17	JOSÉ EDUARDO ROSA	10/11/1969			0	0	CLASSIF.	
18	CLEIDE APARECIDA DE ANDRADE OLIVEIRA	16/09/1970			0	0	CLASSIF.	
19	VÂNIA APARECIDA PIMENTEL	14/12/1970			0	0	CLASSIF.	
20	ROSELI ALVES DE OLIVEIRA	28/01/1971			0	0	CLASSIF.	
21	ROSA EMÍLIA GOMES ANGELO LACERDA	04/07/1972			0	0	CLASSIF.	
22	VALTELENA IVO DA SILVA	26/08/1972			0	0	CLASSIF.	

23	PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA	23/03/1973			0	0	CLASSIF.	
24	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	26/11/1975			0	0	CLASSIF.	
25	NÍVEA MARIA TELES TEODORO MARINATTO	11/01/1976			0	0	CLASSIF.	
26	CLAUDIA MARIA RAMOS BARTOLE	07/01/1977			0	0	CLASSIF.	
27	MARLIANE CLAUDIANE RODRIGUES	07/06/1977			0	0	CLASSIF.	
28	MARIA ROSA PIMENTEL	15/09/1977			0	0	CLASSIF.	
29	EMILIANA CRISTINA MACIEL DA SILVA MARIANO	05/05/1978			0	0	CLASSIF.	
30	RODRIGO ESTEVAM JACÓ	22/11/1978			0	0	CLASSIF.	
31	CLEDIONICE ALEXANDRE	25/09/1979			0	0	CLASSIF.	
32	RONALD VICENTE DOS SANTOS	27/01/1980			0	0	CLASSIF.	
33	ANA PAULA FERNANDO DA SILVA	27/11/1980			0	0	CLASSIF.	
34	ADRIANO DE ALMEIDA TEODORO	22/02/1982			0	0	CLASSIF.	
35	CRISTIANE LACERDA CARVALHO	15/04/1984			0	0	CLASSIF.	
36	ALAN WILLIAN SOUZA DE OLIVEIRA	27/05/1984			0	0	CLASSIF.	
37	RAFAELA DOS SANTOS SILVIANO	11/12/1985			0	0	CLASSIF.	
38	DAVI DE JESUS COSTA	22/09/1986			0	0	CLASSIF.	
39	ANDRÉ CRISTIANO DA SILVA DE OLIVEIRA	19/11/1986			0	0	CLASSIF.	
40	LAISE DE ALMEIDA BRANQUES	14/01/1987			0	0	CLASSIF.	
41	LEANDRO MEDEIROS VALADÃO	28/11/1987			0	0	CLASSIF.	
42	EMILIANA DA SILVA RODRIGUES PEDRO	13/06/1988			0	0	CLASSIF.	
43	MÁRIO JUNIO RUFINO LAU	17/10/1988			0	0	CLASSIF.	
44	MARCELO CORDEIRO MARTINS	14/12/1991			0	0	CLASSIF.	
45	WELIDA ELIAS TIAGO BATISTA	06/02/1992			0	0	CLASSIF.	
46	NATHIELLE BADARÓ DE MELO	06/03/1992			0	0	CLASSIF.	
47	LETÍCIA PIMENTEL RODRIGUES	14/04/1994			0	0	CLASSIF.	
48	LUCAS DUARTE DE SOUZA	29/06/1994			0	0	CLASSIF.	
49	EDILAINE GOMES DE CASTRO	08/09/1994			0	0	CLASSIF.	
50	GEISE VERONESE ALVES	29/03/1995			0	0	CLASSIF.	
51	YASMIN SHERON MACEDO SCHULTZ REINCK AZEVEDO	30/06/1995			0	0	CLASSIF.	
52	WILLIAN DE SOUZA CRISTIANO	09/10/1995			0	0	CLASSIF.	
53	OTAVIO TEIXEIRA DE ALMEIDA	17/05/1996			0	0	CLASSIF.	
54	AISHA BEATRIZ TORES COELHO	06/07/1996			0	0	CLASSIF.	
55	CARLA JACOB GREGÓRIO DOS SANTOS	21/01/1997			0	0	CLASSIF.	
56	MAYKE DA SILVA FERNANDES	27/02/1997			0	0	CLASSIF.	
57	ANA CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS	28/05/1997			0	0	CLASSIF.	
58	CESAR AUGUSTO BONIFÁCIO	01/10/1997			0	0	CLASSIF.	
59	DÉBORA DA SILVA PEREIRA	31/03/1998			0	0	CLASSIF.	
60	LUCAS REIFF GONÇALVES	05/05/1998			0	0	CLASSIF.	
61	LUCAS ALMEIDA FARIA FREIRE	03/12/1998			0	0	CLASSIF.	
62	STHÉFANY IVO DOS SANTOS SILVA	03/04/1999			0	0	CLASSIF.	
63	GIOVANA DINIZ BARBOSA	13/07/2002			0	0	CLASSIF.	
64	BIANCA ANGELO SAMPAIO	24/04/2003			0	0	CLASSIF.	
65	ALEXANDRE COLI COELHO	27/03/1994					DESCLASSIF.	NÃO APRES. DOCUMENTAÇÃO
66	ALEXANDRE LOUZADA FÉLIX	46 ANOS					DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
67	ALINA MARCOS SANTOS						DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
68	BRED RICHARD FERNANDES	11/05/2000					DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
69	CAMILA DE PAULA DA SILVA	02/04/2002					DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
70	CRISTIANA APARECIDA LOUZADA FÉLIX	47 ANOS					DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
71	DANIELE DE OLIVEIRA ADÃO	26/04/1998					DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
72	FELIPPE GAMA MOREIRA	25/03/1979					DESCLASSIF.	NÃO APRES. CURRÍCULO
73	FERNANDA VENTURI TAVARES MARQUES	26/03/1989					DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
74	FLAVIANA DA SILVA LOPES						DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
75	GLAUQUER ANTÔNIO DA SILVA	25/01/2002					DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
76	JOICE NOVAIS DE ASSIS						DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
77	KEROLAYNE DA SILVA VICENTE						DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
78	LUCAS DO CARMO COSTA	13/04/1995					DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
79	MARCELO LUIS DE SOUZA MOREIRA						DESCLASSIF.	NÃO APRES. DOCUMENTAÇÃO
80	MARIA FERNANDA SILVA MARTINS						DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
81	MAYCON NORTE MINAS	17/06/1988					DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
82	MIRIAN DE CARVALHO BOLINE	17/09/1983					DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
83	MIRIAN MACHADO DA SILVA						DESCLASSIF.	NÃO APRES. DOCUMENTAÇÃO
84	OSÓRIO PACHECO BARBOSA	09/08/1988					DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
85	ROBERTO LANDY GUIDA	09/02/1969					DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
86	ROSÂNGELA PATROCÍNIO G. RODRIGUES						DESCLASSIF.	DOCUMENTAÇÃO PROTEGIDA POR SENHA
87	SANDRO ARAÚJO COSTA	23/03/1980					DESCLASSIF.	NÃO APRES. FICHA DE INSCR.
88	VANESSA ABREU HISSE DE LIMA	30 ANOS					DESCLASSIF.	NÃO APRES. DOCUMENTAÇÃO
89	WILLIAN DE SOUZA CRISTIANO						DESCLASSIF.	NÃO APRES. DOCUMENTAÇÃO

Leopoldina, MG, 13 de julho de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:14724CC6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO FINAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATA DA REUNIAO DA COMISSAO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MG

CLASSIFICAÇÃO FINAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATA DA REUNIAO DA COMISSAO PARA ACOMPANHAMENTO E SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LEOPOLDINA / MG

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2021, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lucas Augusto, n° 88 – Centro, às 13:00 (treze) horas, os representantes da comissão de acompanhamento e seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021, designados pela Portaria nº 314 de 01 de junho de 2021, tendo como objetivo analisar as inscrições realizadas no período de 14 a 25 de junho de 2021 para os Cargos Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III: Arte, Educação Física, História, Língua Inglesa e Língua Portuguesa. Após a verificação dos recursos protocolados através de requerimento pelos candidatos, os representantes iniciaram o processo de avaliação conforme Anexo I do referido edital, resultando na seguinte ordem de classificação final.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
	Adélia Paz Gonçalves Garcia	20/11/1971	37
	Andréia Morais Pereira Medeiros	10/12/1971	37
	Jucilene Silva Morais de Assis	19/09/1972	37
	Edneia da Silva Freitas Montes	27/08/1972	33
	Karla de Oliveira Daniel Pimentel	19/09/1969	29
	Maria das Graças Silva de Castro	04/12/1948	28
	Josete de Almeida Machado Ferraz	17/12/1960	28
	Simone Aparecida da Silva Rodrigues Moraes	16/08/1975	28
	Elza Norte	20/04/1958	27
	Marlene de Fátima Soares	19/10/1962	27
	Doriana Dias Neto Machado	17/12/1973	27
	Jussara Aparecida da Costa Brito Bronzato	07/09/1984	27
	Lucia Oliveira Carvalho	26/06/1962	26
	Cláudia Aparecida Medeiros do Amaral	22/11/1967	26
	Roberta Aparecida Beto Velozo	21/03/1979	26
	Karyne Ramalho Carrara	10/01/1974	25
	Geizzia Almeida Oliveira Bulsoni	13/04/1986	25
	Aline Moraes Ferraz	03/12/1979	24
	Sandra Aparecida Simões Carvalho	18/03/1986	24
	Veridiane Bulsoni Montan	09/10/1979	23
	Maria Aparecida de Oliveira Matos	25/01/1968	22
	Valmici Musquine de Brito Rocha	12/11/1973	21
	Janice Aparecida Santana	13/11/1975	21
	Ariane Nunes Meira	09/06/1978	21
	Juliene Ferreira de Oliveira	26/05/1984	21
	Daniela Pimentel de Freitas	14/09/1987	21
	Maria de Lourdes Rosa	22/04/1959	20
	Joselia Aparecida Silva Ferreira	07/05/1982	20
	Emanuela Miranda de Moura	27/01/1983	20
	Vera Vilma Fernandes	27/12/1962	19
	Aparecia Oliveira de Paula	28/03/1966	19
	Viviane Pereira	01/05/1972	19
	Rafael Bouzada Machado	14/07/1986	19
	Nycole Xavier Cravo	25/09/1989	19
	Magnolia Emilia Soares da Silva	20/12/1957	18
	Zilma Felipe de Almeida Souza	01/03/1963	18
	Leda Aparecida de Souza Fonseca	22/01/1967	18
	Marcia Regina Vieira dos Anjos	03/08/1969	18
	Marise Silva Medeiros Werneck	26/10/1973	18
	Marcília de Fátima Pimenta	19/03/1973	17
	Mayra Batista Bonfacio Ramos	16/03/1987	17
	Hugo José Coelho Corrêa de Azevedo	24/03/1992	17
	Isloanne Maria Alves Severo	11/07/1993	17
	Ana Cláudia Gonçalves Norberto	08/06/1994	17
	Ana Auredina da Silva Mattos	20/09/1952	16
	Maria Luiza Pereira Theodoro	11/08/1968	16
	Luciana Nazar	05/11/1974	16
	Stella dias Rodrigues	27/04/1981	16
	Gabriela de Souza Cesar Elias	01/07/1985	16
	Letícia Teixeira Ferreira	11/08/1992	16
	Letícia Almeida Vasconcelos	13/12/1994	16
	Mariley Carvalho de Souza Cândido	04/11/1972	15
	Mônica Batista Ramos	22/07/1978	15
	Luciana Tissi Fonseca	06/07/1979	15
	Margarete Rhodes Araújo	27/08/1981	15
	Leda Teixeira de Sousa	09/09/1981	15
	Alciliene de Andrade Barbosa Moraes	18/06/1988	15
	Rubielly Cristina de Morais	28/04/1997	15
	Michela Rosa Valentim	19/05/1968	14
	Lindaura de Paula Alves Gregorio	25/04/1973	14
	Angelica Aparecida Satil da Silva	12/03/1974	14
	Matilde Pereira Jacinto	24/07/1982	14
	Daniela Werneck Ladeira Réche	18/09/1983	14
	Renata Lopes da Silva	30/11/1984	14
	Bianca Luzilene Neves Bonifacio	23/07/1993	14
	Marli Fatima de Souza	14/02/1956	13
	Giselle Sabino de Souza Nascimento	04/08/1983	13
	Aline Pinheiro Botelho	27/06/1967	12
	Maria Lúcia Santiago Fernandes	12/02/1974	12
	Fabiana Ferraz Vieira Riguete	07/03/1983	12
	Marina da Silva Pereira	04/10/1986	12
	Leydismara Ladeira Rezende Lopes	11/06/1992	12
	Fátima Aparecida Rezende Pinheiro	20/03/1976	11
	Michelle Gama Menezes Lima	27/08/1983	11

	Cléo José Lima Guimarães	16/05/1984	11
	Juliana Aparecida Carneiro do Vale	12/10/1991	11
	Queilla Guimarães Lacerda Santos	19/09/1993	11
	Thamires Santana Ferreira	30/01/1996	11
	Patrícia Schwenck Alves Oliveira	10/11/1975	10
	Angélica de Andrade Lacerda.	20/12/1982	10
	Lais Guedes Tomaz Pires	16/03/1989	10
	Eduarda Machado Ferraz Carvalho	27/08/1990	10
	Flávia Barbosa do Nascimento	16/03/1993	10
	Romilci Aparecida Teodoro Pereira Bastos	16/02/1973	9
	Adriana Maria do Nascimento Silva	22/01/1975	9
	Cristiane Aparecida Almeida Vargas Maximiano	25/06/1978	9
	Patrícia Aparecida Martins Rodrigues	17/01/1982	9
	Josilene Pimentel de Freitas Domingues	18/03/1982	9
	Michele Horacio Camillo Badaro	06/09/1982	9
	Valeria Isabel Barron Conroy	20/02/1986	9
	Ravena Nogueira da Silva	20/10/1989	9
	Chrislaine da Silva Martins de Oliveira	16/03/1993	9
	Rafaela da Fonseca Lopes Oliveira	01/03/1995	9
	Lucília Aparecida Lacerda	12/10/1971	8
	Patrícia Gonçalves Oliveira	04/02/1989	8
	Carla Costa Meneguitte Tavares	04/03/1989	8
	Aline Maganin Martins de Oliveira	28/01/1990	8
	Guilherme Silva de Oliveira	05/04/1993	8
	Mariana Ramos Celestino de Souza	21/01/1995	8
	Maria Eduarda Souza Fonseca Madaleno	03/01/1996	8
	Carolina Lopes Andrade	12/07/1996	8
	Brigida Rossi Paiva Gonzalez	10/11/1980	7
	Telma Francisca Coutinho da Silva	04/09/1981	7
	Priscila de Melo Castro	24/05/1990	7
	Laura Aparecida Alves Ferreira de Souza	28/04/1992	7
	Elizabete Regina Haas Cesar	11/09/1963	6
	Jaqueline Dutra de Castro	20/02/1970	6
	Adriana de Almeida Rodrigues	20/11/1970	6
	Erick Cavalcante Cândido	03/05/1972	6
	Luciana Marinato de Oliveira G. Martins	09/09/1978	6
	Jessika Lacerda Evangelista	17/10/1994	6
	Acenilia de Oliveira Felix Leite	17/08/1965	5
	Rosilene Resende Barbosa	08/05/1967	5
	Rodrigo Noronha Braga	16/06/1978	5
	Bárbara Aparecida Pimentel de F. Guimarães	06/07/1980	5
	Roberta Rodrigues de Araújo	25/02/1988	5
	Lorenna Medeiros Campos Assis	02/09/1988	5
	Laura Silva Nogueira	27/03/1994	5
	Álida Gonçalves Pereira	16/09/1994	5
	Wiery Aparecida Colli Rodrigues	02/12/1994	5
	Labyb Mary Goulart Gomes Lomba	06/03/1998	5
	Juliana de Souza Pacheco Mendonça	26/11/1973	4
	Fátima de Almeida Ramos	09/04/1977	4
	Juliene Amancio da Silva	01/04/1982	4
	Roberta de Oliveira Ferreira	13/01/1989	4
	Mickaela Medeiros Campos	11/08/1989	4
	Tamires Oliveira da Silva	06/08/1992	4
	Ana Paula Sampaio Teixeira	05/10/1993	4
	Janaina Barbosa de Barros	10/07/1994	4
	Larissa Botelho dos Reis	02/04/1997	4
	Valdirlene do Carmo Rodrigues	02/10/1964	3
	João Carlos Silva Santos	20/02/1992	3
	Virgínia Conceição da Silva	15/10/1981	2
	Beatriz Garcia de Souza Rezende.	30/06/1994	2
	Taynara Hermínia Martins Galdino Apolinário	16/08/1998	2
	Clemilda Barbosa Rodrigues	27/03/1967	1
	Lucia Helena Rosa Contarine	30/11/1968	1
	Raquel Pereira Oliveira Siqueira	10/11/1980	1
	Priscilla Gatti Ferreira Tomé	23/02/1988	1
	Laryssa Duarte Reis	06/06/1994	1
	Ketlyn Santos Silva	25/11/1997	1
	Maria Eduarda Beto Rodriguez	14/09/1998	1
	Joana Darc de Moraes Silva	08/11/1958	0
	Tânia Aparecida Almeida Félix	04/11/1971	0
	Simone Cordeiro de Oliveira Saldanha	08/05/1976	0
	Beatriz Barros Silva	02/06/1979	0
	Eduardo Alexandre da Costa	23/03/1982	0
	Caroline de Assis Silva Guilherme	20/02/1989	0
	Estela Tatiane Moreira Rodrigues	15/05/1991	0
	Thais Carvalho Siqueira	13/11/1991	0
	Sabrina Martins Andrade	02/07/1993	0
	Thais Machado Lima	01/03/1994	0
	Yasmim Batista de Carvalho	12/03/1995	0
	Miraci Aline de Souza	14/06/1997	0
	Marcelo Luis de Souza Moreira	16/11/1972	DESCLASSIFICADO
	Jonas Braga de Azeredo	04/09/1977	DESCLASSIFICADO
	Simone Salete Antunes Ferreira	26/03/1972	DESCLASSIFICADA
	Margareth Pinto Adriano	22/01/1973	DESCLASSIFICADA
	Fernanda Maria Gomes de Jesus	18/03/1973	DESCLASSIFICADA
	Roberta de Bem Conte	15/07/1976	DESCLASSIFICADA
	Geisa Baião Pimenta	04/05/1978	DESCLASSIFICADA
	Cristiane Silva Almeida Antonucci	05/01/1980	DESCLASSIFICADA
	Isabel Cristina Odircio da Silva Teixeira	03/02/1986	DESCLASSIFICADA

	Cintia Campos Vasconcelos Fajardo	03/06/1986	DESCLASSIFICADA
	Jessyca de Sousa Lanes	21/03/1988	DESCLASSIFICADA
	Luzia Aparecida Carmo Ferraz	19/04/1988	DESCLASSIFICADA
	Talita Themóteo da Silva	11/06/1992	DESCLASSIFICADA
	Thuane Reis Gomes Delfim	24/06/1993	DESCLASSIFICADA
	Isabella Caetano Pereira	23/02/1996	DESCLASSIFICADA
	Tatiane das Merces Gomes	06/01/1997	DESCLASSIFICADA

ARTE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1º	Glayson Maycon dos Santos	20/10/1983	34
2º	Flávia Farias Ribeiro	05/03/1985	18
3º	Alan Villela Barroso	11/08/1988	16
4º	Maria Carolina de Vasconcelos Leite	27/08/1979	13
5º	Jessica Vieira Costa	17/10/1991	8
6º	Simone Morais Campos	30/05/1972	4
7º	Eufrazia Maria da Silva	28/07/1968	0
8º	Beatriz de Oliveira Lima	03/02/1995	0
9º	Rodrigo Noronha Braga	16/06/1978	DESCLASSIFICADO
	Giselle Avelar dos Santos Moreira	16/09/1975	DESCLASSIFICADA
	Vitória Martins da Silva	09/01/1997	DESCLASSIFICADA
	Maisa Patrícia do Carmo	19/11/1971	DESCLASSIFICADA
	Simone Aparecida Rubim Barbosa	23/01/1986	DESCLASSIFICADA
	Isabel Cristina Odircio da Silva Teixeira	03/02/1986	DESCLASSIFICADA
	Stella Aparecida dos Santos Mendes Ladeira	11/02/1979	DESCLASSIFICADA

EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1º	Glayson Maycon dos Santos	20/10/1983	34
2º	Andréa Almeida Rodrigues	21/01/1972	27
3º	Flávia Farias Ribeiro	05/03/1985	23
4º	Thiago de Paula Rafael	05/10/1993	17
5º	Edson Mateus Inacio	07/08/1966	12
6º	José Gabriel Neto Siqueira Sales	18/04/1994	7
7º	Roberta Lins Gois	21/02/1983	6
8º	Wilian dos Santos Bento	13/03/1994	2
9º	Jonathan da Silva De Assis	12/06/1986	1
10º	Otávio Guerson Rodrigues de Angelis	25/12/1993	1
11º	Enrico Pastore	05/05/1998	0
	Ricardo Werneck de Souza	21/05/1982	DESCLASSIFICADO
	Thiago Ferreira de Barros	05/08/1989	DESCLASSIFICADO
	Wildney Carvalho Henriques Pereira	18/12/1989	DESCLASSIFICADO
	Gabriela Ramires de Oliveira Alvarenga	25/02/1998	DESCLASSIFICADA

PEB III – HISTÓRIA

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1º	Claudia Cristina da Silva	20/09/1969	30
2º	Luciana Nazar	05/11/1974	28
3º	Adriana Silva de Freitas	23/01/1979	21
4º	Glauber Klay Carreiro Fidelis	19/01/1982	12
5º	Mariane Alves Simões	30/05/1990	11
6º	Jose Antonio Malta	07/12/1966	9
7º	Cláudio Rogério Abrita Gonçalves	13/09/1972	9
8º	Guilherme Batista Leite	03/12/1987	9
9º	Eduardo de Oliveira Homem	29/12/1975	8
10º	Paula Oliveira Carvalho Aguiar	26/12/1994	8
11º	Eduardo Alexandre da Costa	23/03/1982	7
12º	Filipe Cotta Barbosa	09/11/1995	7
13º	Josilene Marques de Souza	21/06/1978	6
14º	Victor Bertocchi Ferreira	13/02/1989	4
15º	Lorena Danielle Santos	14/09/1995	4
16º	Catarina Alves de Paula	28/08/1959	3
17º	Keiller Rufino dos Santos	10/04/1971	3
18º	Lívia Gomes	08/05/1973	3
19º	Samuel de Souza	13/01/1987	3
20º	Augusto de Souza	12/06/1993	2
21º	Pedro de Almeida Freitas Soares	04/01/1997	1
22º	Leila Aparecida Silva Nunes	27/12/1955	0
23º	Margareth Pinto Adriano	22/01/1973	0
	Gabriel da Silva Moraes	15/05/1996	DESCLASSIFICADO
	Geralda de Paula Simão Luiz	12/10/1952	DESCLASSIFICADA
	Claciane Gomes dos Santos	19/07/1982	DESCLASSIFICADA
	Victoria Rodrigues de Souza	09/06/1997	DESCLASSIFICADA
	Weglisson Carlos Kneipp Climaco	24/09/1967	DESCALSSIFICADO

PEB III – LÍNGUA INGLESA

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1º	Maria Aparecida de Oliveira Matos	25/01/1968	36
2º	Adriana Fidelis Silva	15/05/1984	20
3º	Isabela Namorato de Souza Fajardo	17/06/1971	15
4º	Marcela Cristina de Souza	01/04/1981	14

5º	Telma Francisca Coutinho da Silva	04/09/1981	9
6º	Talita Aparecida de Oliveira Silva Carvalho	05/03/1990	9
7º	Marcela Morais Pinheiro	12/11/1990	9
8º	Gleides Gonçalves Gois Serra	05/10/1965	5
9º	Alcilene Aparecida de Lima Galvão	12/01/1983	4
10º	Cristiane Rodrigues Freixo	30/06/1997	3
11º	Mary Aparecida de Melo	14/04/1970	1
12º	Renato Oliveira Neto	01/10/1996	0
	Claudio Fernandes de Sousa	13/10/1965	DESCLASSIFICADO

PEB III - LÍNGUA PORTUGUESA

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS
1º	Maria Aparecida de Oliveira Matos	25/01/1968	34
2º	Marcilia Rodrigues Costa Silva	12/12/1982	28
3º	Ana Eliza Pimentel Netto	02/10/1967	20
4º	Tamara Corrêa de Mendonça	23/02/1988	19
5º	Juliana de Matos dos Santos Pires	30/06/1993	19
6º	Marisa Vieira de Oliveira e Silva	28/07/1969	18
7º	Sandra Bolotari Durão Matias	11/01/1971	17
8º	Jonas Braga de Azeredo	04/09/1977	13
9º	Adriana Fidelis Silva	15/05/1984	12
10º	Luciana Lacerda Montes	03/06/1986	12
11º	Marcela Cristina de Souza	01/04/1981	10
12º	Gleides Gonçalves Gois Serra	05/10/1965	9
13º	Telma Francisca Coutinho da Silva	04/09/1981	9
14º	Ednalva Aparecida de Carvalho Siqueira	13/12/1976	8
15º	Talita Aparecida de Oliveira Silva Carvalho	05/03/1990	8
16º	Patricia Novaes da Silva	06/05/1982	7
17º	Mary Angela Carraro Dibo	05/01/1964	6
18º	Jasse Gama Barbosa	16/06/1973	5
19º	Marcela Morais Pinheiro	12/11/1990	5
20º	Fabrício dos Santos Santana	23/05/1995	3
21º	Cristiane Rodrigues Freixo	30/06/1997	3
22º	Cláudio Rogério Abrita Gonçalves	13/09/1972	2
23º	Mary Aparecida de Melo	14/04/1970	1
24º	Jorge Roberto de Souza Barbosa	22/04/1962	0
25º	Sandro José da Silva Pinto	29/06/1971	0
26º	Warley Alves Pereira	10/09/1995	0
27º	Renato Oliveira Neto	01/10/1996	0
	Mauricio Jose Alves	15/05/1960	DESCLASSIFICADO
	Tatielly Souza de Almeida	02/10/1995	DESCLASSIFICADA

Leopoldina, 14 de julho de 2021

Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata que, se aprovada, será assinada por todos os membros da comissão.

- LOURDES BEATRIZ JUNQUEIRA FERRAZ

- STELLA MATTOS FONTANELLA

- MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES

-SOLEDADE REZENDE PACHECO MACHADO

- JOSABET DE SOUZA FURTADO

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:069D504F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO INADIÁVEL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, AUTORIZADA PELA LEI N° 2.620 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.002, TORNA PÚBLICO QUE ESTARÃO ABERTAS, DO DIA 15/07 A 29/07/2021 AS INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 010/2021, PARA ATENDEREM AOS PROGRAMAS ABAIXO DISCRIMINADOS:
- 01 (UM) CUIDADOR SRT (+CR) = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA (SRT), CONFORME LEI N° 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014;
- 01 (UM) MÉDICO PSIQUIATRA CAPS III (+CR) = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS III, CONFORME LEI N° 4.254, DE 07 DE JULHO DE 2015;
- 01 (UM) ENFERMEIRO CAPS III (+CR) = CADASTRO DE RESERVA, PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS III, CONFORME LEI N° 4.205, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 - Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 - O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link (1.5) abaixo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 2 deste Edital.

1.3 - O(A) candidato(a), ao acessar o link (1.5) abaixo, deverá clicar na função pretendida e realizar sua inscrição, sendo vedada a mesma para 02 (dois) ou mais funções. Caso ocorram duas inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.4 - DATA DAS INSCRIÇÕES: 15/07/2021 a 29/07/2021.
1.5 - LINK DE INSCRIÇÃO: https://forms.gle/9EbfYKehRfk3qHr49
1.6 - O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o upload, em formato PDF escaneados dos seguintes documentos:
- Ficha de Inscrição, constante do anexo I, e Curriculum Vitae, constante do anexo II, o qual deverá vir acompanhado dos respectivos comprovantes de cursos ou experiências, devidamente preenchidos;
- Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de pretendida, realizados a partir de 2016 (últimos 05 anos), exceto os cursos livres à distância;
- Declaração escolar, que comprove a habilitação/requisito necessário ao cargo, e registro no respectivo Conselho de Classe;
- As páginas devem estar numeradas à título de organização.

3 - SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

A - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal;
B - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
C - Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;
D - Ter, no ato da inscrição, a escolaridade exigida, comprovada mediante cópia do diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe (quando necessário);

4 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
CUIDADOR (SRT)	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS	ENSINO MÉDIO	R$ 1.050,10 VENCIMENTO + R$ 49,90 COMPLEMENTOS DE VENCIMENTO + R$ 370,00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA (CAPS III)	01 (UM) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	ENSINO SUPERIOR MEDICINA COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA EXIGIDA	R$ 2.163,16 VENCIMENTO + R$ 2.163,16 ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO + R$ 648,94 GRATIFICAÇÕES DEDICAÇÃO PROGRAMA CAPS + R$ 370,00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
ENFERMEIRO (CAPS III)	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS	ENSINO SUPERIOR EMFERMAGEM COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, E ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA EXIGIDA	R$ 3.172,63 + R$ 370,00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CR = CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ATRIBUIÇÕES
CUIDADOR (SRT)	- Ajudar, estimular e realizar, caso seja indispensável, as atividades de vida diária, ou seja, a higiene pessoal e bucal, alimentação, locomoção, etc.; - Cuidar do vestuário (organizar a roupa que vai ser usada, dando sempre a pessoa o direito de escolha), manter o armário e os objetos de uso arrumados e nos locais habituais; e cuidar da aparência da pessoa (unhas, cabelos, barba) de modo a aumentar sua alto-estima; - Facilitar e estimular a comunicação com a pessoa, conversando e ouvindo-a; - Acompanhar a pessoa em seus passeios e incentivá-la a realizar exercícios físicos, sempre que autorizados pelos profissionais de saúde, e participar de atividades de lazer. Desta forma ajudará a sua inclusão social e a melhorar sua saúde; - Construir bom vínculo e manter relações positivas com os moradores da RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA – RT; - Buscar prever e prevenir situações de risco; - Manter a equipe de saúde do CAPS III e a equipe de plantonistas informados sobre a rotina de atendimento durante todo o seu período trabalho, com especial atenção para as ocorrências relevantes; - Contribuir para o estabelecimento de bons vínculos de afeto e amizade entre os moradores da RT; - Administrar com cautela e sabedoria, os eventuais conflitos que por ventura surgirem nas relações entre os moradores da RT, solicitando a participação da equipe de profissionais do CAPS III quando o impasse for de difícil solução; - Respeitar, sem distinção, a expressão da individualidade de cada morador, na expressão do transtorno mental, buscando compreendê-lo e estabelecendo os limites quando necessário de acordo com as regras de funcionamento da instituição RT; - Construir relações positivas e cordiais entre os colegas de trabalho e a equipe de saúde do CAPS III; - Comportar-se com decoro e apresentar-se vestido de modo respeitoso e com boas condições de higiene nas dependências de trabalho e durante todo período; - Apresentar-se para o trabalho com pontualidade e assiduidade demonstrando compromisso com a função de cuidador da RT; - Não ausentar-se do local de trabalho durante o horário de cumprimento de suas funções; - Executar atividades que envolvam atividades de vida diária – AVD, estimulação, recreação e lazer com os moradores da RT, conforme planejado e orientado pelo profissional competente da equipe do CAPS III; - Contribuir na organização e higiene diária de todos os ambientes da RT, inclusive na higienização de emergência para limpeza do local, e higiene pessoal para o caso de algum morador que tenha sofrido crise, indisposição ou em consequência de limitação física ou mental, venha a necessitar deste cuidado; - Distribuir e quando for o caso preparar, quando necessário, a alimentação para os moradores da RT, ou supervisionar que o morador prepare a sua própria refeição, conforme planejamento e orientações do profissional competente da equipe do CAPS III; - Contribuir para a manutenção da rotina de horários na RT, cuidando para que todos possam cumprir as atividades propostas no projeto terapêutico elaborado pela equipe do CAPS III, de modo que possam acordar pela manhã seguindo a rotina prevista para o dia e mantenham a rotina de sono prevista para cada caso, mantendo sempre o mesmo horário de recolhimento para o noturno; - Proceder, durante o seu período de trabalho, a produção de relatório diário contendo informações pertinentes que possam orientar os demais trabalhadores da equipe que atua na RT, bem como ocorrências diversas do período e procedimentos de dispensa de medicação de acordo com a prescrição médica e orientações deixadas pela equipe do CAPS III; - Inteirar-se, informar-se e buscar conhecer as orientações do Ministério da Saúde sobre o funcionamento do SRT e também da política pública de saúde mental, buscando estar sempre atualizado, e quando for o caso participar de oficinas e curso de capacitação de referência em saúde mental.
MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA (CAPS III)	- Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; - Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; - Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; - Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; - Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; - Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais; - Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; - Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; - Atuar em ambulatório na área de saúde mental; - Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.
ENFERMEIRO (CAPS III)	Realizar Processo de Enfermagem por meio da consulta de enfermagem em saúde mental com o objetivo de viabilizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem; - Prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do indivíduo em sofrimento mental; - Utilizar modelos teóricos para fundamentar e sistematizar as ações de cuidado de enfermagem em saúde mental, por meio do Processo de Enfermagem; - Estabelecer relacionamento terapêutico no qual o enfermeiro cuida do usuário no atendimento de suas necessidades; - Programar e gerenciar planos de cuidados para usuários com transtornos mentais leves ou severos e persistentes; - Realizar práticas integrativas e complementares em saúde dentre as ações de cuidado, se detentor de formação especializada; - Elaborar e participar do desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular dos usuários dos serviços em que atua, com a equipe multiprofissional; - Realizar atendimento individual e/ou em grupo com os usuários em sofrimento psíquico e seus familiares; - Conduzir e coordenar grupos terapêuticos; - Participar das ações de psicoeducação de usuários, familiares e comunidade; - Promover o vínculo terapêutico, escuta atenta e compreensão empática nas ações de enfermagem aos usuários e familiares; - Participar da equipe multiprofissional na gestão de caso; - Prescrever medicamentos e solicitar exames descritos nos protocolos de saúde pública e/ou rotinas institucionais; - Participar dos estudos de caso, discussão e processos de educação permanente na área da saúde mental e psiquiatria; - Efetuar a referência e contra referência dos usuários; - Desenvolver e atualizar os protocolos relativos à atenção de enfermagem ao usuário do serviço de saúde mental e psiquiatria, pautados nesta norma, adequadas às particularidades do serviço; - Desenvolver ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização da equipe de enfermagem; - Promover a vinculação das pessoas em sofrimento/transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção no território; - Participar da regulação do acesso aos leitos de acolhimento noturno, com base em critérios clínicos, em especial desintoxicação e/ou critérios psicossociais, como a necessidade de observação, repouso e proteção, manejo de conflito, dentre outros; - Promover ações para o desenvolvimento do processo de reabilitação psicossocial; - Efetuar registro escrito, individualizado e sistemático, no prontuário, contendo os dados relevantes da permanência do usuário; - Aplicar testes e escalas em Saúde Mental que não sejam privativas de outros profissionais.

5 - DA SELEÇÃO:

5.1- A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos comprovados, mediante critérios:

CRITÉRIOS PARA FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
1	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de pretendida, realizados a partir de 2016 (últimos 05 anos) observando-se:		
	a) Carga horária acima de 80h.....	02	10
	b) Carga horária acima de 120h.....	03	15
2	Pós-graduação na área pretendida.	15	30
3	Mestrado na área pretendida.	30	30
4	Doutorado na área pretendida.	40	40
5	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre pontuação para cada mês de trabalho.	0,5	30

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos).

6 - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2 - Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Município www.leopoldina.mg.gov.br, além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

7 - DO RECURSO:

7.1 - Após divulgação da lista de classificação, o candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da divulgação do resultado.

7.2 - O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8 - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - O Departamento de Políticas de Recursos Humanos convocará através de telefone celular ou e-mail os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento da função.

8.2 - O prazo da contratação é de 06 meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal n° 2.620/94 alterada pela Lei n° 3.444/02.

8.3 - Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Condições: A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

9.3 - O(A) candidato(a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

9.4 - Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

9.5 - O(A) profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

9.6 - Após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação, o(a) candidato(a) que não comparecer será eliminado do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.7 - O presente processo seletivo simplificado terá validade de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da Administração.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS 010/2021	
NOME			
E- MAIL:			
DATA DE NASCIMENTO _____/_____/_____	IDENTIDADE	CPF	SEXO
ENDEREÇO			Nº / COMPLEMENTO
BAIRRO		CEP	CIDADE / UF
TELEFONE (S)	TELEFONE (S)		TELEFONE (S)

Declaro que aceito as condições descritas no Edital N° 010/2021 que rege este processo seletivo, e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.

Leopoldina/MG, _____ de _____ de 2021.

ANEXO II DO EDITAL
CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público.	

Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área do cargo pleiteado, nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

OBS: *Não será computada experiência profissional em consultório próprio, somente sendo valorado o tempo de serviço junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado. A Comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas privadas, apresentar este ou cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar a anotação Formal registrada (correspondente a vínculos de natureza estatutária e/ou trabalhista, devidamente reconhecidos).

Leopoldina, MG, 25 de junho de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:67292D7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – MG, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - FUMDAI.

O Município de Muriaé, por intermédio do Conselho Municipal do Idoso, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos da Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalação no Município de Muriaé, para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI, objetivando a celebração de Termo de Colaboração e chancela com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03.

Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI e dependerão de aprovação prévia da comissão indicada pelo COMIMU para esse fim, composta de 02 (dois) conselheiros representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) representantes conselheiros do Governo e do Presidente do Conselho, conforme resolução 03, de 28 de maio de 2021.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal no 10.741, de 1º de Outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
Lei Municipal 3.069, de 13 de junho de 2005, alteradas pelas Leis 3.417 de 08 de março de 2007 e 5.557 de 11 de outubro de 2017;
Decreto Municipal 7.572 de 04 de outubro de 2016, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
Decreto nº. 10.273 de 19 de fevereiro de 2021, nomeia os membros do conselho municipal.
Resolução 08/2016: que Dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal do Idoso de Muriaé e dá outras providências.
Resolução 01 de 19 de março de 2021: Nomeia os membros da comissão de seleção e monitoramento do chamamento público;
Lei Federal nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de

atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis no 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017: Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Muriaé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC);
Plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência ao idoso, aprovado em reunião do COMIMU realizada em data de 04 de março de 2021;

2. OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Muriaé - MG, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, e ou Chancela, para captação de recursos, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:

2.1.1. Diretriz – Promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e com fragilidade no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do estado:
a) Promoção de ações, projetos e serviços que tenham como objetivo ampliar o acesso aos direitos com vistas a promoção do envelhecimento digno e saudável.
b) Valorização do conhecimento e o processo de aprendizagem da pessoa idosa ao longo da vida com o fomento de projetos educativos, culturais e de socialização que estimulem a participação na vida econômica, política, social, cultural e afetiva.
c) Construção de uma rede comunitária de apoio, cuidado e defesa dos direitos da pessoa idosa com o estímulo a formação e a produção de atividades de suporte aos grupos, as comunidades, aos movimentos e associações e instituições organizadas.
d) Criação de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de estimulação cognitiva e afetiva e de reabilitação física e mental.
e) Formulação de projetos de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como, as possibilidades de sua prevenção, tratamento, acompanhamento, cuidado e superação.
f) Implementação de ações e serviços que articulem a sociedade civil e o governo no enfrentamento e redução da violência e maus tratos dirigidos a pessoa idosa na família, na comunidade e na sociedade visando atendimento as vítimas e a reabilitação dos agressores.

2.1.2. Diretriz – Desenvolvimento de projetos complementares a política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de 4 aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional:
a) Promoção de capacitação para o protagonismo da pessoa idosa fortalecendo sua atuação como mentora, mediadora, conselheira e monitora da política de atenção ao idoso;
b) criação de ações para a inserção da pessoa idosa em cursos, capacitações, oficinas e imersões práticas na utilização de dispositivos tecnológicos da atualidade;
c) desenvolvimento de ações em instituições educativas, nos diversos níveis de educação, capazes de oportunizar a pessoa idosa: a transmissão de cultura e valores a outras gerações, o aproveitamento do seu potencial e conhecimento, a ressignificação do seu papel na sociedade;
d) Desenvolvimento de pesquisas e atividades interventivas que visem o levantamento de dados, a identificação ou transformação da realidade, e a avaliação de programas e serviços ofertados, a fim de subsidiar a construção e consolidação da política de atenção à pessoa idosa no Município.
e) Implementação de projetos que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando a reestruturação do seu projeto de vida e ou a complementação de renda;
f) Promoção de ações para complementação das políticas de educação em saúde, para a população idosa, no âmbito da família, dos grupos, das comunidades e das instituições, a fim de informar, divulgar, promover saúde e prevenir os seus agravos.
g) capacitação de pessoas em diversos segmentos da sociedade governamental e civil, para o atendimento à pessoa idosa, no âmbito da promoção, proteção e garantia dos direitos;
h) implementação de ações de preparação para a aposentadoria, reorientação de projeto de vida e planejamento para aproveitamento do tempo livre, no setor público e privado.

2.1.3. Diretriz – Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa:
a) Promoção de capacitações para os operadores do sistema de garantia de direitos.
b) Realização de ações de formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa idosa.

2.1.4. Diretriz – Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre o envelhecimento saudável, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas:
a) Promoção de eventos e/ou campanhas alusivas às datas e temáticas voltadas para a pessoa idosa;
b) Realização de campanhas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violência e acidentes.

2.1.5. Diretriz – Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, relativa ao mundo do trabalho.
a) Realização de ações de inserção ou reinserção da pessoa idosa no mercado de trabalho priorizando o atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade social.
b) Promoção de ações que fortaleçam o acesso da pessoa idosa a capacitação para o trabalho.

2.1.6. Diretriz – Fortalecimento familiar dos Cuidadores para a Pessoa Idosa.
a) aprimoramento da relação da pessoa idosa com as pessoas com as quais tenha laços consangüíneos, afetivos e/ou de solidariedade.
b) ampliação das capacidades protetivas da família apoiando-a no exercício de cuidar de seus membros idosos.
c) Orientar e capacitar pessoas que cuidam de idosos que tenham laços consangüíneos, afetivos e/ou de solidariedade, com acompanhamento multiprofissional;
d) acompanhar e orientar pessoas idosas por meio de equipe multiprofissional.

2.1.7. Diretriz – Promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, instituições e residências destinadas especificamente à pessoa idosa:
a) Promoção do desenvolvimento sustentável para comunidades, famílias e grupos de idosos, por meio da economia solidária, cooperativismo e redes de apoio comunitário e de educação ambiental.
b) Estimulação de estudos e pesquisas sobre questões ergonômicas, no desenvolvimento de tecnologias assistivas, produtos e espaços que se adéqüem a necessidades específicas da pessoa idosa e/ou ao desenho universal.
c) Complementação de ações das políticas e serviços de atenção à pessoa idosa, com adequação e melhorias de espaços públicos, privados sem fins lucrativos e/ou equipamentos conveniados, que atendam especificamente à população idosa.
d) Promover campanhas de prevenção de quedas e melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade urbana na cidade.
e) Capacitação de profissionais, estudantes e lideranças oriundas da sociedade civil e governamental para a formulação de programas, projetos e ações de acessibilidade.
f) Promoção da democratização do espaço urbano com instalação de dispositivos que visem propiciar a pessoa idosa, a inclusão em atividades de lazer e ocupação do tempo livre, considerando a sua condição motora, sensorial e de mobilidade, para potencializar a sua apropriação do espaço urbano.

2.1.8. Diretriz – Apoio as instituições conveniadas e/ou filantrópicas de longa permanência do município de Muriaé – MG.
a) Capacitação para os profissionais que atendem nas instituições filantrópicas de longa permanência do município de Muriaé - MG.
b) Fomentação e monitoramento dos Planos de Cuidado para as pessoas idosas institucionalizadas e para os serviços de atenção domiciliar.
c) capacitação de equipe de atendimento das instituições filantrópicas, no que se refere a utilização de tecnologias assistivas.
d) planejamento e apoio para manutenção e ampliação da capacidade funcional das pessoas idosas institucionalizadas ou assistidas pelos programas de atenção domiciliar com a aquisição e suporte a utilização de tecnologias assistivas.
e) complementação das políticas de promoção e prevenção de agravos à saúde da pessoa idosa nas Unidades Básicas de Saúde.
f) fomentação da participação da pessoa idosa, nas diversas instâncias de participação política e na construção de redes locais e regionais de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa;
g) Custeio, manutenção, obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos, utensílios, materiais e medicamentos. Contratação temporária de equipe multidisciplinar.

2.1.9. Diretriz – Manutenção, Ampliação, obras e custeio de ações de assistência do idoso:
a) Manutenção de atividades voltadas ao abrigo e assistência a pessoa idosa;
b) Custeio de ações, serviços e produtos (medicamentos, materiais de higiene pessoal, limpeza, cadeiras de roda, andadores, sondas, alimentação em geral, etc.) para os idosos;
c) Obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos, utensílios, veículos, dentre outros que se fizer necessário à mobilidade e ergonomia em benefício dos idosos;
d) Custeio de ações de assistência à saúde do idoso;
e) Contratação de profissionais para atuar no entendimento da pessoal idosa.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral: Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados a população idosa, com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto).

3.2. Objetivos específicos:

3.2.1. Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI.
3.2.2. Promover a captação de recursos para o FUMDAI em parceria com as Organizações da Sociedade Civil;
3.2.3. Celebrar Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal, especificamente a Secretaria de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento a pessoa idosa no âmbito do município de Muriaé, previamente selecionados e aprovados pela Comissão, conforme Resolução 001 de 19 de março de 2021, descrita no preâmbulo desta e expedição de Certificado para a Captação de Recursos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos disponíveis no FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, Lei nº. 12.213 de 20 de janeiro de 2010.
4.2. A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração do termo de colaboração com o Conselho Municipal do Idoso de Muriaé em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fica condicionada à captação dos recursos previstos no projeto.
4.3. Uma vez captados pela organização da sociedade civil os recursos adequados à realização do projeto, o COMIMU procederá à avaliação do Plano de Trabalho do projeto autorizado e publicará a deliberação que determina quais são as organizações da Sociedade Civil aptas à formalização do termo de colaboração e encaminhará o processo administrativo à Secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias a celebração da parceria.
4.4. Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
4.5. Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público, ou mediante apresentação de novo projeto em atendimento a pessoa idosa, em valor adequado ao de fato captado, o qual também deverá ser avaliado pela comissão de monitoramento de projetos.
4.6. A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo COMIMU.
4.7. Não sendo possível a adequação das metas do projeto ou apresentação de novo projeto adequado ao valor captado, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.
4.8. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.

4.9. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 20% (vinte por cento) deverá ser revertido para o FUMDAI, de política municipal de atendimento a pessoa idosa.
4.10. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil.
4.11. Observado o disposto no item 4.9 deste edital, 80% (oitenta por cento) do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo V) do Termo de Colaboração (Anexo XI), respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionada à avaliação positiva pelo Conselho Municipal do Idoso e pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quanto à execução do projeto, a manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas, e caso a instituição não preste contas adequadamente o recurso poderá ser bloqueado e redirecionado ao FUNDO para a utilização em novas propostas, conforme deliberação dos conselheiros do COMIMU;
4.12. Os valores oriundos de juros e correção monetária poderão ser utilizados pelo próprio captante desde que mediante apresentação de projetos para termo aditivo.

5. DOS PRAZOS

5.1.O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé, https://muriae.mg.gov.br/ no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
5.2. Impugnação do edital: prazo de 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação.
5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 17/07/2021 a 11/08/2021.
5.4. Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 23/08/2021.
5.5. Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 17/08/2021 a 22/08/2021.
5.5.1 Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: 23/08/2021 a 26/08/2021.
5.6. Análise dos recursos pela comissão de seleção: 27/08/2021 a 31/08/2021.
5.7. Homologação e publicação do resultado definitivo: 01/09/2021.
5.8. Entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros: 02/09/2021.

TABELA I

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital de chamamento público	14/07/2021
2	Envio de propostas pelas OSC's – entrega dos envelopes	17/07/2021 a 11/08/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	12/08/21 a 17/08/2021
4	Divulgação do Resultado Preliminar – etapa eliminatória	17/08/2021
5	Interposição do recurso - etapa eliminatória	18/08/2021 a 23/08/2021.
6	Apresentação das contrarrazões pelas OSC's	24/08/2021 a 27/08/2021.
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	30/08/2021 a 01/09/2021.
8	Homologação e Publicação do resultado definitivo	02/09/2021
9	Entrega do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros	03/09/2021

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento a pessoa idosa e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, bem como:
a) que estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741/2003 e com o disposto na Resolução nº08/2016 do COMIMU;
b) que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

6.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem nos artigos 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 31 do Decreto Municipal nº 8.110/2017, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

6.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolizar a documentação deste edital no Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 09 às 17 horas, no período estabelecido no item 5.3 deste edital, a documentação abaixo elencada, de forma impressa, em envelope lacrado, com a seguinte descrição:

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – MG - COMIMU COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INSTITUIÇÃO:_____
CNPJ: _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

a) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO1 deste Edital.
b) Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU, conforme ANEXO II.
c) Projeto Descritivo conforme o ANEXO III deste Edital – 02 (duas) vias originais impressas e assinadas em papel timbrado da entidade.

7.2. E m hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope no COMIMU.

7.3. Os envelopes postados fora do período estabelecido no item 5.3 não serão objetos de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

7.4. Serão consideradas desclassificadas para a análise dos projetos as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste edital.

7.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar mais de um projeto estabelecido no plano de trabalho a ser inserido no termo de colaboração, desde que estejam em consonância com pelo menos 01 (um) dos itens das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto), bem como o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU.

7.6. Somente serão admitidos projetos que estejam relacionados com ao menos 01 (um) item das diretrizes e ações prioritárias e com os objetivos constantes, respectivamente, nos itens 2 e 3 deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no COMIMU.

7.7. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto e seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

7.8. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Muriaé, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

7.9. O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prestação de contas semestral, sem prejuízo da prestação de contas de que trata o art. 60 do Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017 e aplicação de demais dispositivos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1. Os documentos e o projeto, descritos no item 7.1. deste Edital apresentados pela Organização da Sociedade Civil proponente, serão remetidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público para a devida análise.

8.1.1. Constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil proponente será automaticamente eliminada.

8.2. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

8.2.1. Os projetos documentalmente habilitados serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ELEMENTO DE AVALIAÇÃO PONTOS
1 - Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida,
atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)
2- com evidenciação de indicadores da realidade;
3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto
4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto
• Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos)
• Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)
• Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos)
• Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos

Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do Objeto)
• Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)
• Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)
• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 20 pontos

C)1- Informações sobre ações a serem executadas
2 - Metas a serem atingidas
• Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)
• Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos)
3 - Indicadores que aferirão o cumprimento das metas
4 – Prazos para a execução das ações para cumprimento das metas
• Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)
• Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos)
• Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos

Amplitude territorial da proposta de intervenção
• Abrange no mínimo 1 regional administrativa (10 pontos)
• Abrange alguns grupos ou entidades dentro da regional administrativa (5 pontos) 10 pontos

Capacidade técnicooperacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.
• Grau pleno de capacidade técnico-operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática da pessoa idosa) (10 pontos)
• Comprovação de menos de 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (5 pontos) 10 pontos Pontuação Máxima Global 100 pontos Serão eliminadas aquelas propostas:
A – cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta pontos);

B – que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou(C)
C - ou que estejam em desacordo com o Edital.

Em caso de empate os critérios de desempate são os seguintes: O projeto que apresentar maior relevância para o atendimento do idoso.

8.2.2. Serão considerados eliminados os projetos:
A – cuja pontuação total for inferior a 50 (sessenta pontos);
B –que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou
C - que estejam em desacordo com o Edital.

8.2.3. Após a análise dos projetos, a Comissão de Seleção do Chamamento Público providenciará a publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios.

8.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.3.1. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo estabelecido na etapa 5 da tabela I, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos projetos no Diário Oficial dos Municípios.
8.3.2. O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 09 às 17 horas, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal.
8.3.3. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que eliminou o projeto ficará disponível no COMIMU para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou de procurador regular e formalmente constituído, até último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário de 09 às 13 horas.
8.3.4. Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que decidiu pela eliminação do projeto na sede do COMIMU, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada aos servidores da secretaria executiva do COMIMU que a providenciará.
8.3.5. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público e deverá ser apreciado eleita pelo conselho Resolução nº 01 de 19 de março de 2021, cujo resultado será publicado no Diário Oficial (etapa 8 da tabela I).
8.3.6. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 8.3.1. deste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público.
8.3.7. Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final do presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial, bem como serão divulgados no sítio oficial do da Prefeitura Municipal de Muriaé, https://muriae.mg.gov.br/, nos prazos estabelecidos no item 5.7 deste edital.
9.2. O COMIMU efetuará a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI para as Organizações da Sociedade Civil com projeto selecionados de acordo com a etapa 9 da tabela I.
9.3.O prazo de validade do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e chancela para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI será até 31/03/2023, contados da data de publicação do resultado final do chamamento público no Diário Oficial, podendo haver prorrogação, mediante aprovação dos conselheiros.

10 - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO - AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO 10.1. Encerrada a etapa eliminatória e efetivada a captação de recursos financeiros para a execução do projeto selecionado através dos depósitos em conta bancária do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI, a Comissão realizará a avaliação dos documentos para habilitação da OSC.

10.3. No envelope deverá constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente, a saber:
I- Plano de trabalho;
II- Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
III- Habilitação técnica;
IV- Declarações e Termos de Compromisso, conforme Anexos VI a X deste edital.
10.4. O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no edital e no modelo do Anexo VI deste edital. 10.4.1. A Comissão Avaliadora do COMIMU poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital.
10.5. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II- cópia legível autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
III- cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil apresenta-se como mantenedora;
IV- cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente, e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
V- relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
VI- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII- certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Muriaé – MG;
VIII- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
10.5.1. Serão considerados regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI e VII do item 10.5, as certidões positivas com efeito de negativas.
10.5.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, e à Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quando houver, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes.
10.6. Para a habilitação técnica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

I- comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, dentre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
II- Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
10.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social avaliará a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
10.8. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados no item 10.5 deste edital ou quando as certidões referidas nos incisos VI a VII do mesmo item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada pela secretaria municipal a que estiver vinculado o COMIMU para, no prazo de 10(dez) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
10.9. Entregue todos os documentos para a habilitação o COMIMU emitirá recibo, documento apto para a entidade O.S.C. iniciar conversa com seus parceiros a fim de captar o recurso em época própria deste procedimento.

11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados feitos pessoalmente no endereço da Secretaria Desenvolvimento Social na Avenida Maestro Sansão, nº. 236 – Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-002, no primeiro andar.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão impugnar este edital no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
12.2. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
12.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 9h às 17h.
12.4. As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de protocolo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município.
12.5. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

13.1. Encerrado o processo de habilitação, a Organização da Sociedade Civil será convocada por meio de notificação por escrito e aviso de recebimento para assinar o termo de colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
13.2. Caso a Organização da Sociedade Civil não assine o termo de colaboração no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.
13.3. O termo de colaboração será firmado pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária, mediante aprovação dos conselheiros.
13.4. As despesas com a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial correrão por conta da Administração Pública Municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal feita pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
14.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Secretaria de Desenvolvimento Social que está vinculada ao COMIMU, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

15. DOS ANEXOS
15.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos que estarão disponíveis no sítio eletrônico http://www.muriae.mg.gov.br/site/;
Anexo I – Declaração de aceitação dos termos do Edital 003/2021;
Anexo II – Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU;
Anexo III – Projeto Descritivo;
Anexo IV – Instrumental de análise de critérios técnicos;
Anexo V – Minuta do Certificado de Autorização Para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI;
Anexo VI – Plano de Trabalho;
Anexo VII – Declaração Artigo 39 Lei Federal nº 13.019/2014,
Anexo VIII – Declaração Artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil,
Anexo IX – Atestado de regularidade da prestação de contas;

Anexo X – Declaração de inexistência de parceria junto ao Município;
Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público será instituída por meio de Resolução 01 de 19 de março de 2021, publicada no Diário Oficial.
16.2. Será facultado à Comissão de Seleção do Chamamento Público promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentas suas decisões.
16.3. O Município, por meio de deliberação do COMIMU, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
16.4. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.
16.5. A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria. 16.6. Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa(s) em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU.
16.7. Os termos de fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
16.8. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
16.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 quando tratar-se de parcerias.
16.10. Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Muriaé, 12 de julho de 2021.

LARISSA DE OLIVEIRA CERQUEIRA
Presidente do COMIMU Muriaé-MG

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL 003/2021

Prezados (as) Senhores (as),

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 003/2021 e seus Anexos, do Conselho Municipal do Idoso de Muriaé/COMIMU, razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas. Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2021 e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

_____
Representante Legal/Entidade
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO REGISTRO DA ENTIDADE E DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA NO COMIMU

Prezados (as) Senhores (as),

Declaro para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, cidade _____, Estado _____, se encontra com a situação devidamente regularizada no COMIMU - Muriaé, registrada sob o número _____ com vencimento em ____/____/_____, com inscrição de programa (s)/Regime (s) _____, com vencimento (s) em
____/____/_____.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

_____
Representante Legal/Entidade
(Assinatura do representante legal com firma reconhecida)

Papel Timbrado do Proponente				
PROJETO DESCRITIVO				
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:		**CNPJ:**		
Nº Inscrição Municipal:				
Nº Registro COMIMU – Muriaé:		**Validade: ___/___/___**		
Programa/Regime:		**Validade: ___/___/___**		
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**	**E-mail:**
Nome do Representante legal do proponente:				
CPF:	**RG:**	**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:**	
Endereço residencial do representante legal:				

Período de mandato da diretoria:

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	**2.2 – Prazo de Execução**
Nome do Projeto.	Período mínimo de 03 (seis) meses e máximo de 06 (seis) meses:

2.3 – Diretriz (es) Ação (es) prioritárias (s):

O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2 deste edital (do objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.

2.4 - Descrição da realidade

Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto
pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. Deve ser demonstrado ainda o **nexo entre essa realidade e as metas a serem alcançadas**.
OBS: É necessário agregar informações de **diagnósticos e pesquisas** que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.

2.5 – Justificativa do Projeto

A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação – problema e a população que sofre suas consequências.
Para a elaboração deste item é importante observar as seguintes questões:
. Com que problemas o projeto pretende lidar?
. Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto?
. Quais possíveis causa desses problemas?
. Quais características socioeconômicas e culturais dessa área?
. Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?

3 – OBJETIVO DO PROJETO

3.1 – Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.
3.2 – Objetivos Específicos: Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser exequíveis, hierarquizados e mensuráveis.
Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.
Os objetivos específicos deverão responder: " O quê?", "quando?" e "quanto?", iniciando as frases com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habitar, propiciar, dentre outros.
. Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e avaliação);
. Apropriados (vinculados ao objetivo geral);
. Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);
. Claros (para evitar interpretações diversas);
. Realistas (espelhando a realidade).

4 – PÚBLICO ALVO

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de pessoas idosas é obrigatório informar a faixa etária.

5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Descrever a área de atuação do projeto (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Muriaé?)

6 – METAS E INDICADORES

As METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecidos para o projeto e ser: mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro, conforme exemplo abaixo:

Objetivos específicos	**Metas e Prazos**	**Indicadores**	**Meios de Verificação**	**Período de Verificação**
Promover a capacitação de pessoas idosas nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	Capacitar em 06 meses, 120 idosos nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	1 – Números de aulas e cursos realizados	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos	Trimestral
		2 – Percentual de frequência dos participantes do curso	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes	Mensal

7 – METODOLOGIA/ ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.
É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referências.

8 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para o início e término da realização. (Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapa e atividades). OBS.: Não inserir data, pois a execução dependerá da captação dos recursos financeiros para o FUMDAI/Muriaé.

ETAPA	**ATIVIDADES**		**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Etapa 1	**Atividade 1.1**		1º mês...	
	Atividade 1.2			
Etapa 2	**Atividade 2.1**			
	Atividade 2.2			
Etapa 3	**Atividade 3.1**			
	Atividade 3.2			

9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do
projeto. Os resultados do monitoramento e avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.

10 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

10.1 – Valor total do projeto: (informar o valor por natureza do recurso em R$).

Natureza do Recurso	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Valor Total (R$)**
Solicitado* (recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé)			
Retenção de 20% para o FUMDAI/MURIAÉ			
Valor total a Captar			
Contrapartida** (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)	Custeio (R$)	Investimento (R$)	Valor total (R$)
Total Geral			

Descrição da contrapartida:

***** A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.
Em caso de contrapartida, o recurso **não será fincaneiro,** auferindo através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal. **A contrapartida não é obrigatória.**

Valor total do Plano de Ação	

Natureza do Recurso	**Custeio (R$)**	**Investimento (R$)**	**Total (R$)**
Solicitado* (recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI/Muriaé) ** Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)			
Total Geral			
Descrição da Contrapartida			

***** A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.

10.2 – Detalhamento da Despesa
Descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FUNDAI/Muriaé; discriminá-los em "despesas de custeios" (materiais de consumo, Recursos Humanos…) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de apenas um ORÇAMENTO. O orçamento deverá ser apresentado por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo, devendo ter a data máxima de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo no COMIMU. O (s) orçamento (s) deverá (ao) ser anexados (s) ao projeto descritivo.

Itens de Despesa		**Valor Total (R$)**	
Quantidade	**Custeio**		
	Investimento		
Total Geral (solicitado ao FUMDAI/Muriaé)			

Muriaé, _____ de _____de _____.

_____ **Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil**

ANEXO IV – INSTRUMENTAL DE ANÁLISE DE CRITÉRIOS TÉCNICOS

Chamamento Público nº 003/2021
Nome da entidade e projeto: _____
Projetos documentalmente habilitados passam a ser analisados pela Comissão de Seleção de Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	ELEMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTOS
A) 1 – Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida 2 – com evidenciação de indicadores da realidade; 3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto 4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto	. Atendeu os 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) . Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) . Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) . Atendeu a 1 item satisfatoriamente (15 pontos) . Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
B) Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do objeto)	. Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto) . Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto) . O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos) OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
C) 1 – Informações sobre ações a serem executadas 2- Metas a serem atingidas 3 – Indicadores que aferirão o cumprimento das metas 4 – e prazos para a execução das ações para cumprimento das metas	. Atendeu os 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos) . Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) . Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) . Atendeu a 1 item satisfatoriamente (15 pontos) . Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos) OBS.: A atribuição de "nota zero" neste critério implica eliminação da proposta.	_____ pontos
D) Capacidade técnico – operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.	. Grau pleno de capacidade técnico – operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática de pessoa idosa) (20 pontos) . Comprovação de menos 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (10 pontos)	_____ pontos

Pontuação Máxima Global	**100 pontos**
Serão eliminadas aquelas propostas: **A – Cuja pontuação for inferior a 50 (cinquenta) pontos;** **B – que recebam "nota zero" nos critérios de julgamento A, B ou C; ou** **C – que estejam em desacordo com o Edital;**	

Data: / /

Membro da Comissão de Avaliação dos Projetos do FUMDAI – Resolução n° 03 de 28 de Maio de 2021.

ANEXO V

MINUTA DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – FUMDAI

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 01 da Lei Federal nº 12.213/2010 – autoriza a entidade _____,CNPJ _____, situada à _____ _____, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Muriaé – FUMDAI/Muriaé, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 3º da Lei Federal nº 12.213/2010 – com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto _____, aprovado pelo Chamamento Público nº 003/2021.

Esta autorização é válida até **12/07/2023**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em ____ de _____ de 20___.

Muriaé, ____ de _____ de 20___.

_____
Nome/Assinatura do Presidente do COMIMU/Muriaé

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO	**Nº PLANO DE TRABALHO _____**

1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Denominação:			**CNPJ:**	
Inscrição Municipal:				
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**	**E-mail:**
Conta Corrente:	**Banco:**		**Agência:**	**Praça de Pagamento:**
Responsável Institucional pela Assinatura do Termo de Parceria				
CPF			**Cargo/Função:**	
Coordenador/Responsável pelo Projeto:				
Cargo/Função:			**Setor de Trabalho:**	
Matrícula:			**E-mail:**	
Telefone Fixo:			**Celular:**	

2 – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE		
Denominação:	**CNPJ FUMDAI – MURIAÉ**	
Endereço:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
3.1 - Título do Projeto:	**3.2 – Período de Execução**
3.3 - Descrição da realidade	
3.4 – Justificativa do projeto	
4 – OBJETIVOS DO PROJETO	
5 – PÚBLICO ALVO	
6 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA	
7 – METAS E INDICADORES	

Indicar e quantificar metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta e indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção de abrangência da ação a ser realizada.

Objetivos específicos	**Metas**	**Indicadores**	**Meios de Verificação**	**Período de Verificação**
Objetivo específico 1:				
Objetivo específico 2:				
Objetivo específico 3:				

8 – METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO				
9 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Etapa	**Atividade**		**Início**	**Término**
			1º mês	12º mês
			1º mês	12º mês
			1º mês	12º mês
			1º mês	12º mês
			2º mês	3º mês
			3º mês	12º mês
			6º mês	12º mês
			5º mês	6º mês
			6º mês	12º mês
			6º mês	12º mês
			12º mês	12º mês
			9º mês	11º mês
			12º mês	12º mês
10 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO				
O monitoramento e a avaliação apontam a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam-se o projeto está no rumo do planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria.				
11 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				

11.1 – Valor total do projeto (informar o valor por natureza do recurso em R$)

Natureza do recurso	Custeio	Investimento	Valor total
Solicitado (recurso a ser disponibilizado pelo FUMDAI-Muriaé)	-	-	-
Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente)	-	-	-
Total			
Descrição da contrapartida:			

11.2 – Detalhamento da despesa

Item	**Qtd**	**Unidade**	**Tipo**	**Valor unitário**	**Valor Total**	**%**
TOTAL						**100%**

Observação: A PLANILHA DETALHADA MÊS A MÊS ESTÁ ANEXA AO PLANO DE TRABALHO.
11.3 – Cronograma de Desembolso: (Informar a previsão do desembolso das parcelas, demonstrando o valor dos recursos financeiros necessários para realização do projeto).

Cronograma de Desembolso (Concedente) (R$ 1,00)					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
Proponente (Contrapartida)					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

12 – DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI/Muriaé – COMIMU que:
1 – Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOURO MUNICIPAL ou qualquer órgão da entidade da Administração Pública MUNICIPAL, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Muriaé, ___/_____/_____

_____
Representante Legal da Proponente

13 – PARECER TÉCNICO
Conferido e Aprovado.

Muriaé, ___/_____/_____

_____
Assinatura/BM Técnico (a) Responsável

14 – APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE
Aprovado.

Muriaé, ___/_____/_____

_____ _____
Tesoureiro COMIMU Presidente COMIMU
Coordenadora da Comissão de Fundo

ANEXO VII
DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.
Art. 39 – Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta lei a organização da sociedade civil que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015):
a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
c) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º (Revogado)
§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa 49 figure no Termo de Colaboração, ou no Acordo de Cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Local e Data.
Nome e assinatura do representante legal da instituição.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ _____, não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da instituição.

ANEXO IX

ATESTADO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____,CNPJ:_____encontra-se devidamente regular quanto a prestação de contas referente a convênio, acorde de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Muriaé.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal da instituição.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARCERIA JUNTO AO MUNICÍPIO

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ _____, não possui, nessa data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmado com a administração direta ou indireta do Município de Muriaé.

Local e data

_____
Nome e assinatura do representante legal da instituição

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____,OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO _____.

O **MUNICÍPIO DE MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, "Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves" Centro, Muriaé – MG, CEP: 36.880-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, (Nome), (qualificação), e a Presidente do Conselho Municipal de Assistência ao Idoso, (Nome), (qualificação), doravante denominado MUNICÍPIO, e o/a _____, CNPJ nº _____, situada à _____, Muriaé – MG neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada O.S.C., sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Resolução nº. 08/2016, Resolução 10/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Anexo deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a ação conjunta entre o Município e a O.S.C., para executar o Projeto _____, conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo COMIMU -Muriaé conforme Ata _____ e Deliberação nº _____, publicadas no Diário Oficial em _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, são obrigações dos Parceiros:
2.1– MUNICÍPIO:
2.1.1 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
I – celebrar o Termo de Colaboração, após atendimento dos requisitos pela O.S.C., e publicar seu extrato no Diário Oficial Do Município, por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;
II – direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
III – manter, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso de Muriaé, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho;
IV - proceder à extinção do termo de Colaboração caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;
V – analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;
VI – analisar, em conjunto com o Conselho Municipal do Idoso, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
VII - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

VIII – suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato a O.S.C., e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
IX – prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
X – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
XI – receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução financeira da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

2.1.2. DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ

I – analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II- direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da O.S.C.;
III – manter, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados;
IV – analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;
V – analisar, por meio da comissão de seleção designada pela comissão Resolução nº 003/2021. e posteriormente pelo conselho, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
VI – exercer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, reorientando as ações;
VII – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
VIII – receber e analisar, por meio da comissão de seleção e após o conselho, as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., no que se refere à execução física e metodológica, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
IX - transferir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
2.2 – O.S.C.:
I – comprovar 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal; experiência prévia na 57 realização, com efetividade, do objeto da parceria; instalações, condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das ações previstas;
II - executar as atividades inerentes à implantação deste Termo de Colaboração com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho; III – zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
IV – manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras do FUMDAI e do COMIMU;
V – observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;
VI – divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município;
VII – apresentar, mensalmente, ao COMIMU e ao MUNICÍPIO, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
VIII – permitir e facilitar, aos órgãos do MUNICÍPIO e do COMIMU responsáveis, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento da presente parceria;
IX - propiciar os meios e as condições necessárias para que servidores do MUNICÍPIO e órgãos do Controle Interno e Externo tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto desta parceria, bem como aos locais de execução deste, prestando a estes, quando solicitados, as informações pertinentes;
X - depositar e gerir os recursos financeiros liberados pelo FUMDAI em conta bancária específica da parceria, a ser aberta em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO;
XI – prestar contas finais, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil;
XII – gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;
XIII – responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração;
XIV – manter regular a situação de todas as pessoas sob sua responsabilidade contratual, obedecida à legislação em vigor;
XV – devolver ao FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
XVI – executar e fiscalizar os trabalhos necessários a consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, observando prazos e custos;
XVII – assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle;
XVIII – garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações do MUNICÍPIO, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, prestação de contas com os Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, avaliação da qualidade das ações prestadas, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
XIX – informar aos munícipes sobre o padrão de qualidade e o caráter público das ações a que têm direito por força da parceria, quando for o caso;
XX – prestar informações ou esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos públicos e à Câmara Municipal a respeito da parceria;
XXI – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria pelo prazo de 10 (dez) anos;
XXII – operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XXIII - participar de capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO;
XXIV – tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.
XXV – informar ao Município qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

3 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
3.1 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações do item 3 não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
3.2 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO DE MURIAÉ.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – O COMIMU/ FUMDAI transferirá, à O.S.C., o valor total de R$ _____, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstas no Plano de Trabalho aprovado.
4.1 - Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou 60 operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
4.2 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em _____ parcelas, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.
4.2.1 – O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuado a partir da publicação do presente Termo de Colaboração de acordo com o cronograma financeiro. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula 7 e item 9.5.
4.3 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, conforme o art. 37, § 1º e 2º do Decreto Municipal 8.110/2017.
4.3.1 - A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Município de Muriaé, do presente termo, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
4.3.2 – Na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, os valores referidos pagos pela O.S.C serão apresentados no relatório de execução financeira e acatados pelo Município.
4.4 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de constas do ajuste.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5 - Este Termo Colaboração terá vigência de XX meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.
5.1 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.
5.2 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.
CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO
6 – Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
6.1 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7 – As contas deverão ser prestadas mensalmente, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
7.1 – A prestação de contas relativas à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do Relatório de Execução do Objeto e do Relatório de Execução Financeira, acompanhados de cópia dos comprovantes das despesas incorridas, extrato bancário da conta vinculada à parceria e demais obrigações constantes em legislação específica, apresentados pela O.S.C. bem como do Relatório de Visita in Loco e do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo MUNICÍPIO.
7.2 – A O.S.C. parceira deverá apresentar a prestação de contas com elementos que permitam concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das ações realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados até o término da vigência, possibilitando estabelecer nexo de causalidade entre a receita e a despesa.
7.3 - A Prestação de Contas Final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira, deverá ser apresentada pela O.S.C. ao MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 10 (dez) dias úteis, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.
7.4 – Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a O.S.C. sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.5 - Transcorrido o prazo do item 7.4 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial.
7.6 – Para as parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a O.S.C. deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após 12 (doze) meses de duração dessa, apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
7.7 – As prestações de contas e os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitida a visualização por qualquer interessado, através do site www.prefeiturademuriae.com.br. 63
7.8 - Independente da forma de prestação de contas, a O.S.C. parceira fica obrigada a manter os documentos originais que a compõem à disposição do MUNICÍPIO, por um período de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8 – Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.
8.1 – Para a realização do monitoramento e avaliação dessa parceria já foram designados os membros pela portaria nº. XXX ou será publicada nova Portaria com a designação dos recursos humanos e apoio técnico.
8.2 – O MUNICÍPIO emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação:
8.2.1 – Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a emissão de Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Financeira da parceria;
8.2.2 – Compete ao Conselho Municipal de Assistência ao do Idoso – COMIMU - a emissão de Relatório de Monitoramento e Avaliação Física e Metodológica da parceria.
8.3 – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

8.4 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
8.5 – O MUNICÍPIO designará ao menos 2 (dois) técnicos, bem como seus suplentes, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização desta parceria, sendo um deles incumbido da análise do relatório de execução financeira e o outro incumbido da análise do relatório de execução do objeto através de publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

9 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
9.1 – Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta ou boleto bancário, todos sujeitos à identificação eletrônica do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
9.2 – Os recursos transferidos pelo COMIMU/FUMDAI não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e limitado ao prazo da prestação de contas final.
9.3 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho e limitado ao prazo da prestação de contas final.
9.3.1 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
9.4 – O COMIMU/FUMDAI reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:
a) a O.S.C. não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;
d) a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

e) a O.S.C. não se mantiver habilitada durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.
9.5 – Havendo parcelamento do recurso financeiro, em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.
9.5.1 - Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até 02 (duas) parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.
9.5.2 - No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Muriaé, do COMIMU e da FUMDAI, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
10.1 – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do Município deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
10.2 - A O.S.C. deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o MUNICÍPIO.
10.3 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:
11.1.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
11.1.2 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
11.1.3 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
11.1.4 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.4 da cláusula nona.
11.2 - Nas hipóteses dos itens 11.1.1 e 11.1.4 dessa cláusula a rescisão poderá levar à:
11.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades públicas, por prazo não superior a dois anos;
11.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO/COMIMU/FUMDAI, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 11.2.1.
11.3 - Na hipótese do item 11.1.3 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao FUMDAI.
11.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o COMIMU/FUMDAI, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
11.3.2 - Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.
11.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS PERMANENTES

12 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula segunda, deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

12.1 - Fica desde já formalizada a transferência da propriedade à administração pública dos bens permanentes decorrentes desta parceria, podendo o COMIMU, após a consecução completa do objeto, doá-los à O.S.C, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
12.2 – Os bens permanentes, decorrentes desta parceria, serão retirados pelo COMIMU no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de notificação da Rescisão dessa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13 – A Publicação do extrato do presente Termo de Colaboração no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus do Município de Muriaé.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14 – Fica eleito o foro da comarca de Muriaé - MG para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mediante ocorrência prévia de tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral Município.
E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Local e data.

_____
Conselho Municipal do Idoso (Nome do Presidente)

_____
Fundo Municipal de Assistência ao Idoso

_____
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

_____
Nome da OSC

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EFCEFD52

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 24, DE 12 DE JULHO DE 2021

Homologa o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 002/2021.

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições legais, mormente aquela constante do Art. 5º da Lei 5.940, de 27 de dezembro de 2019, e:

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas e formação do cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 02/2021;

RESOLVE
Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e formação do cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 02/2021.
Art. 2º As funções públicas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo I desta Portaria, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de julho de 2021.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

RESULTADO DEFINITIVO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 02/2021, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para técnico de nível superior para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o resultado definitivo do processo seletivo.

Classificação: Concurso Público - Edital n.º 002/2019

FUNÇÃO PÚBLICA: PSICOLOGIA	
N.º	CANDIDATO
031	RHANNA DUARTE PIMENTEL

Classificação: ampla concorrência

FUNÇÃO PÚBLICA: PSICOLOGIA		
N.º	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
010	MONIQUE DA SILVA GUIMARAES	26
021	WALQUIRIA BITTENCOURT MUAHAD ARAÚJO	25
002	TAMIRIS BARCELOS DA COSTA	23,4
020	POLLYANNA CONEGUNDES VARGAS	21

013	TATIANA CARLOS DE SOUSA	20,8
018	ADRIANA DE SOUZA CAMARGOS	20
003	MYRIAN DE MORAES SARMENTO (14/08/1978)	16
023	VINÍCIUS ALVES VARDIERO GODINHO (23/12/1986)	16
039	ALINE FERREIRA DE FIGUEIRÊDO LIBERATO (24/02/1990)	13
042	THAMARA MÁRCIA DE PAULA PEREIRA DE CARVALHO (05/06/1991)	13
029	ROSELAINE TEODORO DA SILVA MONTEIRO (11/04/1985)	12
024	SIDENIR VIEIRA (28/10/1988)	12
007	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA (28/04/1990)	12
027	NEANDER MATIAS DE ALMEIDA BARBOSA (23/04/1992)	12
040	JESSICA CAROLINE RAMOS PERES (26/03/1994)	12
011	VINÍCIUS DOS SANTOS MATOS	11,8
028	JAMILY XAIA PÉREZ	10
022	LORENA MARIA RAYMUNDA PEREIRA (27/04/1993)	09
043	LOYSLAYNE SILVA SOARES (20/12/1995)	09
009	JACQUELINE DA SILVA PEREIRA 910/03/1992)	08
032	MÔNICA PIRASSOL VIEIRA	7,4
035	MATHEUS ALVES SOUTO	6,8
014	TALLYS GERALDO ANDRADE BASTOS	6
026	DAVID CESAR ELISEU (07/08/1985)	5
004	KARINA DE SOUZA ELIAS (16/04/1988)	5
006	DAYANE THOMAZ GONÇALVES (14/03/1992)	5
055	MICHAELA AMARAL DE OLIVEIRA (22/03/1994)	5
056	GABRIEL MORAIS LOPES (07/06/1994)	5
036	MARINA GIL NERY (05/07/1994)	5
015	RHAYCK DERICKSON FRANKLIN AMARAL FREITAS (26/11/1994)	5
017	LIDIANE BASTISTA PAIVA (20/04/1995)	5
050	NAIARA APARECIDA DE LAIA ALVES (11/09/1993)	4
034	MARYÁH TEREZA JACINTO DE SOUZA (21/02/1995)	4
033	BETÂNIA VIEIRA COSTA (18/08/1995)	4
030	LARISSA RIBEIRO DE CARVALHO (11/07/1996)	4
025	BRUNO CARLOS FERREIRA (06/03/1995)	2
041	LETÍCIA CRISTINY CORDEIRO EMÍLIO (28/07/1993)	1,6
049	PAULLA BEATRYS LIMA ALMEIDA (12/03/1995)	1,6
016	JOYCE KELLY GUEDES ANDRADE	1
046	FÁBIO JOSÉ DE FREITAS ARAÚJO (18/05/1985)	0
001	ISABELA VARGAS DOS REIS (05/12/1994)	0
044	TATIANA MIRANDA DE SOUZA (05/09/1995)	0
054	THAYNARA DE ALENCAR RODRIGUES (08/06/1996)	0
038	SAMILA ELEUTÉRIO MORAIS (21/11/1996)	0
045	ÉRIKA BOCHIAR PEREIRA DE FREITAS VEIGA (30/12/1996)	0
053	LETÍCIA PFEIFER DE OLIVEIRA (05/06/1997)	0
019	LETÍCIA FERREIRA MATTOS MALAFAIA (10/02/1997)	0
037	FABRÍCIO DE PAULA ZALESKI ALMEIDA (02/05/1997)	0

Classificação: pessoa com deficiência

FUNÇÃO PÚBLICA: PSICOLOGIA	
N.º	**CANDIDATO**
031	RHANNA DUARTE PIMENTEL

Muriaé, 12 de julho de 2021.

POLIANA FURTADO MONTEZANO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AE9C1209

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LEI Nº 6.584/2021 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE PROTEÇÃO, PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, CONTROLE, RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA NO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS

LEI Nº 6.584/2021

Dispõe sobre a política de proteção, preservação, conservação, controle, recuperação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no município de Pará de Minas, estabelecendo normas para licenciamento ambiental, para autorização de intervenção ambiental, tipificando e classificando as infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos, como também estabelecendo os procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei institui a política de proteção, preservação, conservação, controle, recuperação do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Pará de Minas, estabelece normas para licenciamento ambiental e para autorização de intervenção ambiental, tipifica e classifica

infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos, estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades e dá outras providências.
Art. 2º - Para os fins previstos nesta lei, entende-se por:
I - meio ambiente: o conjunto das condições, influências e interações de ordem física, química, biológica, social, cultural e política que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
II - degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;
III - poluição: a degradação da qualidade ambiental resultante de empreendimento ou atividade que, direta ou indiretamente:
a) prejudique a saúde, o sossego, a segurança e o bem-estar da população;
b) crie condições adversas às atividades sociais e econômicas;
c) ocasionem danos a fauna, a flora ou qualquer recurso ambiental;
d) comprometa as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
e) lance matérias ou energia que interfiram no equilíbrio ambiental e/ou estejam em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
f) ocasione danos relevantes aos acervos histórico, cultural e paisagístico.
IV - agente poluidor: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta ou indiretamente por atividade causadora de poluição;
V - poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição;
VI - fonte poluidora, efetiva ou potencial: toda atividade, processo, operação, maquinaria, equipamento ou dispositivo fixo ou móvel que cause ou possa causar emissão ou lançamento de poluentes;
VII - recursos ambientais: os componentes naturais da litosfera, hidrosfera, atmosfera e biosfera necessários à manutenção da vida no planeta;
VIII - manejo ecológico: o conjunto de procedimentos relativos à conservação, preservação e recuperação dos recursos ambientais;
IX - preservação: a manutenção de um ecossistema em sua integridade;
X - conservação: a utilização equilibrada dos recursos ambientais visando tanto a obstar o surgimento, a proliferação e o desenvolvimento das condições que possam causar danos à população ou ao meio ambiente, como a otimizar o aproveitamento daqueles recursos;
XI - restauração: a restauração ou restabelecimento das condições naturais próprias dos recursos ambientais degradados;
XII - desenvolvimento sustentável: é aquele que compatibiliza desenvolvimento econômico, social e ambiental e atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem às suas próprias;
XIII - área de conservação ou de preservação permanente: área de domínio público ou privado, destinada a conservação dos recursos naturais, devido a sua importância, beleza, raridade, valor científico, cultural ou de lazer;
XIV - área verde: Espaço de domínio público que proporcione a melhoria da qualidade estética, funcional e ambiental da cidade, sendo dotado de vegetação e espaços livres de impermeabilização.
XV - poda: operação que consiste na eliminação de galhos ou raízes de modo que não cause a morte do indivíduo;
XVI - transplante: remoção de um vegetal de determinado local e seu implante em outro;
XVII - supressão: eliminação de um ou mais espécimes vegetais com ou sem destoca;
XVIII - licenciamento ambiental: é o procedimento administrativo pelo qual é licenciada a construção, instalação, ampliação, modificação ou o funcionamento de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
XIX - licença ambiental: é o ato administrativo que estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para construir, instalar, ampliar, modificar ou funcionar empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

CAPÍTULO II – DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 3º - O Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SISMAD, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA e do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA é constituído pelos órgãos e entidades responsáveis pela proteção, conservação e promoção do meio ambiente, na estrutura descrita:
I - Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA: órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo e recursal;
II - Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: órgão local central com competência para definir a política e as diretrizes governamentais relativas a meio ambiente;
III - Diretoria de Meio Ambiente: órgão local de apoio com competência para executar e aplicar a política e as diretrizes governamentais relativas a meio ambiente;
IV - Órgãos Setoriais: órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal, cujas atividades estejam total ou parcialmente, associadas às atividades de melhoria da qualidade de vida e de preservação ambiental.
Parágrafo único - Serão criadas no âmbito do CODEMA as Câmaras Especializadas encarregadas de analisar e compatibilizar planos, projetos e atividades de proteção ambiental com as normas que regem a espécie, no âmbito de suas competências comuns e de suas competências específicas, conforme regimento interno.
Art. 4º - São atribuições da Secretaria **Municipal** de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, além das demais estabelecidas em outras leis:
I - promover, manter e restaurar, de forma permanente, a qualidade ambiental no nível da administração pública municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes à proteção e promoção do meio ambiente, conforme previstas na legislação federal, estadual e municipal;
II - assessorar as demais esferas da administração pública municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento urbanístico local, no que se refere aos aspectos ambientais, ao desenvolvimento sustentável, à expansão urbana e ao uso e ocupação do solo;
III - fiscalizar e controlar a atividade potencialmente poluidoras no Município de Pará de Minas, fiscalizando a aplicação dos objetivos previstos nesta lei;
IV - formular as normas técnicas e os padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual;
V - estimular, apoiar e fiscalizar a arborização pública e assegurar a reposição vegetal obrigatória;
VI - expedir autorizações para supressão e podas de quaisquer espécimes arbóreos, em áreas urbanas, públicas ou privadas;
VII - exigir e analisar os estudos, projetos, relatórios de impacto ambiental e análises de risco, para instalações e ampliações de obras, serviços e atividades, efetiva ou potencialmente poluidoras, ou utilizadoras de recursos ambientais, conforme a legislação vigente;
VIII - assessorar administrativa e tecnicamente o CODEMA nos processos administrativos de licenciamento ambiental de atividades, efetiva ou potencialmente, poluidoras causadoras de impacto local;
XIX - executar a fiscalização ambiental como medida destinada à proteção, a defesa e preservação do meio ambiente;
XX - fiscalizar e disciplinar a produção, o transporte, a comercialização, a manipulação e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco efetivo ou potencial à saúde pública, à qualidade de vida e ao meio ambiente;

XI - prevenir e combater as diversas formas de poluição e degradação ambiental;
XII - proteger o patrimônio natural, histórico, artístico, cultural, arqueológico, paleontológico, espeleológico, cênico e paisagístico do município, sem prejuízo da competência de outros órgãos de proteção ao meio ambiente;
XIII - incentivar a criação e apoiar instituições municipais de defesa do patrimônio ambiental e cultural;
XIV - promover a educação ambiental;
XV - promover a gestão do aterro sanitário municipal, sem prejuízo da competência de outros órgãos municipais;
XVI - gerenciar Unidades de Conservação municipais, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
XVII - participar da gestão de unidades de conservação intermunicipais;
XVIII - promover ações de controle ambiental em colaboração com os demais órgãos de fiscalização atuantes no município;
XIX - contribuir para a implantação e operação de sistemas de monitoramento ambiental e de documentação, estatística, cartografia básica, de editoração técnica e georeferenciamento;
XX - participar do funcionamento de unidades e núcleos de apoio necessários ao monitoramento, fiscalização e educação ambiental;
XXI - intervir direta ou indiretamente, em caso de situação de risco ao meio ambiente, em quaisquer atividades desenvolvidas no município, incluindo aquelas sob sua responsabilidade, impondo restrições e/ou limitações ao seu uso, bem como penalidades ao infrator;
XXII - firmar Termos de Compromisso e sugerir a propositura de Ações Civis Públicas;
XXIII - executar medidas de repressão às atividades lesivas ao meio ambiente e receber denúncias da população em geral, promovendo a fiscalização e aplicação de sanções em caso de constatação do cometimento de infrações à legislação ambiental;
XXIV - informar aos interessados e ao público em geral quanto à aplicação de normas e padrões de proteção ambiental, bem como responder a consultas e emitir pareceres sobre matéria de sua competência;
XXV - expedir notificações nos procedimentos administrativos do SISMAD, requisitando informações e documentos para instruí-los.
Art. 5º O município deverá organizar e manter um Sistema Municipal de Informação sobre o Meio Ambiente, acessível à população, que deverá se integrar ao Sistema Estadual de Cadastro dos Sistemas Municipais de Meio Ambiente de Minas Gerais – Simma.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 6º A Política Municipal de Meio Ambiente, respeitada a competência da União e do Estado, tem por objetivo geral a melhoria da qualidade de vida no Município de Pará de Minas, mediante a proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente, patrimônio público a ser defendido e garantido pelo Poder Público e pela comunidade às presentes e futuras gerações.
Art. 7º A Política Municipal de Meio Ambiente tem por objetivos específicos:

• incentivar, promover e assegurar a participação da população na definição, formulação e acompanhamento de planos de desenvolvimento e de gestão ambiental;

• estabelecer critérios e padrões de qualidade ambiental e normas concernentes ao uso e manejo dos recursos ambientais;

• criar, entre outras unidades, parques, reservas, estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e áreas de relevante interesse ecológico ou paisagístico;

• reduzir os níveis de poluição e degradação do solo, de poluição hídrica, tanto das águas superficiais como das águas subterrâneas, de poluição atmosférica, de poluição sonora e de poluição visual;

• proteger a fauna e a flora;

• proteger o patrimônio histórico, cultural, turístico, natural, paisagístico, arqueológico e artístico de interesse local;

• melhorar a qualidade do ambiente construído e da paisagem;

• regular o transporte, manuseio e armazenagem de produtos e resíduos perigosos;

• desenvolver ações voltadas à implementação de turismo ecológico;

• fomentar cooperações e parcerias entre órgãos e organismos pertinentes, municipais, regionais, nacionais e internacionais, no sentido de desenvolver estudos, projetos, pesquisas e tecnologias, particularmente as tecnologias limpas, voltadas para a gestão ambiental;

• estimular e promover o crescimento da consciência e da educação ambiental;

• definir medidas de emergência em episódios críticos de poluição e situações de risco diversas.

CAPÍTULO IV – DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES

Art. 8º - Tendo em vista a sua elaboração, implementação e acompanhamento, a Política Municipal de Meio Ambiente fundamentar-se-á nos seguintes princípios norteadores:

• todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a uma vida sã e produtiva em harmonia com a natureza;

• a proteção do meio ambiente deve ser parte integrante do processo de desenvolvimento municipal – social, cultural, econômico, espacial e temporal – e não pode ser considerada isoladamente, devendo, portanto, ser harmonizada e compatibilizada com as demais políticas setoriais nos diferentes níveis de governo;

• a proteção dos ecossistemas e a garantia de seus equilíbrios ecológicos, bem como a proteção dos recursos naturais contra todas as causas de degradação são de interesse geral. O meio ambiente constitui-se, portanto, bem de uso comum do povo e de interesse comum a todos;

• a prevalência do interesse coletivo e do equilíbrio ambiental sobre as ações e atividades realizadas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

• a integração e a compatibilização intermunicipal, sobretudo com os municípios vizinhos – os da Bacia Hidrográfica do Rio Pará e do Rio Paraopeba– o Estado e a União, no que concerne às políticas ambientais;

• o princípio da precaução, segundo o qual, em caso de risco de danos graves ou irreversíveis, a ausência de certeza científica absoluta não deve servir de pretexto para adiar a adoção de medidas efetivas visando prevenir a degradação do meio ambiente.

CAPÍTULO V – DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 9º - Entende-se por Educação Ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.
Art. 10 - A política de educação ambiental no Município proporcionará o desenvolvimento de atividades na educação em geral e na educação escolar, devendo, para tanto, atender ao disposto nesta lei, em seu regulamento e na Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999.
Art. 11 - A Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Educação e cada unidade escolar elaborarão, conjuntamente, respeitando-se a autonomia e as especificidades de cada escola, programa de Educação Ambiental a ser implementado nas unidades escolares do município e integrado no projeto pedagógico de cada uma delas.
§ 1º - O programa de Educação Ambiental deverá enfatizar a capacitação do quadro docente, através da promoção de eventos diversos, tais como cursos, trabalhos de campo e de laboratório e material didático.
§ 2º - O município criará condições que garantem a implantação de programas de educação ambiental, assegurando o caráter interinstitucional das ações desenvolvidas
Art. 12 - O Município desenvolverá, ainda, campanhas e eventos educativos concernentes ao meio ambiente junto à população, através de meios de comunicação e de atividades dos órgãos e entidades municipais.
Art. 13 - O Município comemorará no dia 5 de junho de cada ano o Dia Mundial do Meio Ambiente, promovendo atividades conjuntas com a comunidade.
Art. 14 - O Município desenvolverá programa de formação e capacitação contínua dos servidores públicos envolvidos em atividades de planejamento, manejo de recursos naturais, controle e fiscalização ambiental.

CAPÍTULO VI – DO CONTROLE DAS FONTES POLUIDORAS E DA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL

Art. 15 - Fica proibida a emissão ou lançamento de poluentes, quer seja direta ou indiretamente, ou a degradação dos recursos ambientais, nos termos desta lei e/ou em desacordo com o estabelecido na legislação federal e estadual inerente à matéria.
Art. 16 - Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelo Poder Público Estadual e Federal, podendo o órgão ambiental municipal estabelecer padrões mais restritivos ou acrescentar parâmetros não fixados pelos órgãos estadual e federal.
Parágrafo único - O órgão ambiental municipal deverá solicitar a participação do CODEMA na elaboração de padrões mais restritivos ou parâmetros não fixados pelos órgãos estadual e federal, com justificativa de interesse local predominante.
Art. 17 - O órgão ambiental poderá elaborar norma técnica, sem efeito vinculante, com o objetivo de garantir proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente, mediante oitiva do CODEMA.
Art. 18 - É proibido o uso do fogo e a prática de qualquer ato ou a omissão que possam ocasionar incêndio florestal, exceto para os casos que são admitidos em legislação estadual e federal mediante prévia autorização do órgão ambiental estadual ou federal competente, que estabelecerá os critérios de uso, monitoramento e controle.
§ 1° Para efeito desta lei, considera-se incêndio florestal o fogo sem controle em floresta e nas demais formas de vegetação.
§ 2° Fica proibido no território do município o ateamento de fogo em lotes e terrenos urbanos e rurais, com intuito de limpeza.
§ 3º - Fica proibido no território do município o ateamento de fogo às margens de vias públicas e estradas municipais.
§ 4º - Fica proibida no território do município a queima de resíduos sólidos orgânicos e inorgânicos.
§ 5º - Excetuam-se da proibição dos parágrafos anteriores as hipóteses previstas no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VII – DA POLUIÇÃO VISUAL

Art. 19 - Entende-se por poluição visual qualquer limitação à visualização pública de monumento natural e de atributo cênico do meio ambiente natural ou criado e/ou qualquer alteração resultante de atividade que cause degradação da qualidade ambiental desses espaços, vindo a prejudicar, direta ou indiretamente, a saúde, a segurança e o bem-estar da população.
Art. 20 - Os anúncios, faixas, cartazes, placas, propagandas comerciais e outdoor, pela sua quantidade, cores, luminosidade e distribuição, não poderão causar poluição visual ou prejuízos para o aspecto paisagístico da cidade, a vista panorâmica natural, os monumentos históricos e tradicionais.
§ 1° O órgão municipal elaborará instrução técnica referente as orientações de tais artifícios.
§ 2° Os responsáveis pelos anúncios, placas, faixas, cartazes, propagandas comerciais ou outdoor que descumprirem o previsto no artigo 20 serão notificados para que as irregularidades sejam sanadas, sujeitando-se acarretar-lhe penalidades e demais sanções para o fiel cumprimento desta lei.

CAPÍTULO VIII – DA FLORA
Seção I – Da arborização urbana
Art. 21 - Para efeitos desta lei, considera-se como bem de interesse comum a todos os munícipes as plantas ornamentais e a arborização urbana, entendida como o conjunto de plantas que contribuem para a arborização de espaços públicos, visando:

• a estética, mediante o compartilhamento da arquitetura urbana com as áreas verdes, parques, praças, jardins, canteiros centrais e passeios arborizados;

• melhoria do microclima local, contribuindo para o arrefecimento dos imóveis e, consequentemente, trazendo bem-estar para a população;

• adequação do ambiente para os praticantes de esportes, como: caminhadas, corridas, ciclismo e outros, bem como de toda a população que transite no local.

Art. 22 - Fica estabelecido que na calçada (passeio) dos imóveis, nos canteiros centrais das avenidas e nas praças, jardins e parques municipais, deverão ser introduzidas espécies arbóreas, arbustivas e herbáceas adequadas ao local, adotando espaçamento ideal para seu desenvolvimento pleno, observados os fatores limitantes, como: rede elétrica, rede de água e esgoto, largura da calçada e do canteiro central, trânsito, iluminação pública e segurança pública.
Parágrafo único - Logradouros e calçadas antigas, com a arborização já implantada, deverão ser adotadas medidas técnicas que busquem a interação das árvores com os possíveis fatores restritivos, como mobilidade urbana e acessibilidade, caso seja possível esta interação.
Art. 23 - As árvores que se mostrem inadequadas ao bem-estar público, à acessibilidade ou ao bom funcionamento dos equipamentos públicos, poderão ser submetidas a podas de galhos e, eventualmente, de raízes, desde que não comprometam a estabilidade da planta, visando sua compatibilização com os equipamentos existentes. Caso não seja possível esta interação, elas poderão ser suprimidas, mediante procedimento administrativo próprio.
Parágrafo único - As árvores existentes nas áreas públicas poderão ser gradativamente substituídas quando estiverem deformadas ou enfraquecidas por doenças, ataque de pragas, podas sucessivas incorretas, risco iminente de queda, dano ao patrimônio público, prejudiquem a acessibilidade, mediante processo administrativo próprio.
Art. 24 - É proibida a pintura, colocação de cartazes, anúncios, faixas ou suportes para instalações de qualquer natureza em árvores situadas em locais públicos, bem como a aplicação de substâncias nocivas que comprometam o seu desenvolvimento e possam acarretar em sua morte, ficando o infrator sujeito às penalidades descritas nesta lei. As decorações natalinas serão permitidas, desde que provisórias e restritas a este período do ano e que não causem nenhum dano ou injúria às árvores.
Art. 25 - O município de Pará de Minas deverá adotar o Guia de Arborização Urbana de Pará de Minas e outras publicações e normas pertinentes, que servirão de referência para o planejamento, implantação e manejo da arborização urbana.
Subseção I – Do plantio, poda, replantio, supressão e substituição de árvores na área urbana
Art. 26 - O munícipe somente poderá efetuar nas vias públicas, às suas expensas, o plantio e replantio de árvores em frente à sua propriedade, ou seja, no passeio de seu imóvel, desde que observadas as recomendações do Guia de Arborização Urbana de Pará de Minas.
Parágrafo único - O plantio realizado de forma inadequada, sem a observância de normas técnicas, poderá implicar na supressão da espécie plantada, com o plantio de nova espécie devendo o munícipe arcar com os custos decorrentes do processo.
Art. 27 - A poda de árvores em logradouros públicos será executado por servidores municipais, funcionários de empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, mediante convênio a ser firmado, pela Defesa Civil nos casos emergenciais, ou pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, ou ainda pelo requerente ou interessado mediante anuência e orientações do órgão competente.
Art. 28 - A poda e/ou supressão de árvores, no interior de lotes urbanos regularmente aprovado, é dispensada de autorização do órgão ambiental competente, desde que seja dado destino ambientalmente correto aos produtos e subprodutos derivados da poda/supressão.
Parágrafo único - A autorização do órgão ambiental é indispensável se a poda/supressão tiver por objeto espécie protegida por lei ou situada em Área de Preservação Permanente.
Art. 29 - A supressão de árvores em logradouros públicos será autorizada mediante laudo emitido por técnico da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente nas seguintes circunstâncias:

• quando o estado fitossanitário justificar a prática;

• quando a árvore ou parte dela apresentar risco de queda;

• nos casos em que a árvore esteja causando danos ao patrimônio público ou privado, sem que haja alternativas técnicas;

• quando infestada por pragas, desde que o seu controle químico ou biológico não seja recomendado por profissionais habilitados, ou ainda, quando haja risco de contaminação de árvores circunvizinhas;

• outras situações não descritas e que forem detectados pelos técnicos no ato da vistoria, mediante justificativa técnica.

• nos casos descritos no artigo 23.

§ 1º A supressão, quando solicitada pelo contribuinte e autorizada pelo órgão competente, deverá ser precedida da compensação equivalente a no mínimo 5 (cinco) mudas de espécies arbóreas por árvore suprimida.
§ 2º Os pedidos de supressão arbórea e poda de árvores no passeio deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, mediante pagamento da taxa **de protocolo** pelo requisitante, na forma prevista no Código Tributário Municipal e, posteriormente, transformados em processos administrativos e encaminhados a Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para apreciação e deliberação.
§ 3º A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, comprovada a insuficiência de recursos para pagar as custas e despesas, terá isenção da taxa de **protocolo** prevista no parágrafo anterior, bem como da doação das mudas a título de compensação prevista no parágrafo primeiro.
Art. 30 - Novos empreendimentos imobiliários deverão apresentar projeto de arborização do empreendimento, de acordo com o Guia de Arborização Urbana de Pará de Minas e do Plano Diretor e suas alterações para a obtenção de sua aprovação preliminar.
Art. 31 - Os projetos de redes de distribuição de energia elétrica, iluminação pública, abastecimento de água, telefonia, TV a cabo, e outros serviços públicos, executados em áreas de domínio público, deverão ser compatibilizados com a arborização, de modo a evitar podas, danos e supressões.
Art. 32 - Fica dispensado de autorização do órgão ambiental competente, o corte de árvores mortas ou com alto grau de senescência, excetuando-se as localizadas em APP.
I - Quando localizadas em logradouros públicos, é de responsabilidade do município a sua supressão e retirada, bastando o interessado comunicar à Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
II - Quando localizadas no interior de imóveis privados, é de responsabilidade do proprietário a sua supressão e disposição final.
Subseção II – Do requerimento para poda ou corte
Art. 33 - O interessado deverá protocolar junto ao município, o requerimento para poda ou corte de árvore situada no passeio de seu imóvel ou no interior de lotes urbanos nas hipóteses em que for indispensável, instruído com a cópia dos seguintes documentos:

• registro do imóvel, Escritura ou Contrato de Compra e Venda ou outro documento equivalente. Comprovante de endereço

• CPF e RG

• de três a cinco fotos demonstrando as injúrias na árvore e/ou os danos causados ao imóvel, rede elétrica, aos moradores e terceiros.

Parágrafo único - O órgão ambiental municipal poderá solicitar outros documentos, caso seja necessário.

Subseção III – Da competência

Art. 34 - Será competência da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente emissão da autorização para poda e/ou supressão da arborização urbana, em:

• Distritos/Localidades/Povoados, quando o imóvel houver incidência de IPTU;

• Logradouros Públicos – passeios/praças/canteiros centrais e demais áreas públicas;

• Lotes urbanos particulares, observada as hipóteses previstas no artigo 28 desta lei.

Seção II – Das áreas de preservação permanente e das áreas verdes

Art. 35 - São consideradas como áreas de preservação permanente, APP, aquelas definidas na legislação Federal e Estadual vigentes.

Art. 36 - São diretrizes das Políticas relativas às áreas verdes e áreas de preservação permanente no Município de Pará de Minas:

I - A vegetação situada em APP deverá ser mantida pelo proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º Tendo ocorrido supressão de vegetação situada em APP, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título é obrigado a promover a recomposição da vegetação, ressalvados os usos autorizados e/ou previstos em lei.

§ 2º A intervenção em área de preservação permanente poderá ser autorizada pelos órgãos ambientais competentes, observada a legislação em vigor.

II - A área verde não pode ter seu uso descaracterizado ou desafetado de sua finalidade primeira, exceto quando de comprovado e relevante interesse público, exigindo-se para isto a autorização Legislativa e a compensação da perda através da sua substituição por outra área de no mínimo igual extensão.

III - É proibido apropriar-se do espaço público destinado a áreas verdes para fins particulares.

Seção III – Das autorizações de intervenções ambientais

Subseção I – Da competência

Art. 37 - Compete ao órgão ambiental municipal autorizar as intervenções ambientais, em áreas de domínio público ou privado, previstas nesta lei, respeitadas as competências dos demais entes federativos, nas seguintes situações:

• em área urbana, quando não vinculada ao licenciamento ambiental de competência dos demais entes federativos;

• quando vinculada ao licenciamento ambiental municipal, excetuadas as previsões da legislação especial;

• no Bioma Mata Atlântica, em área urbana, a vegetação secundária em estágio médio de regeneração, nos casos de utilidade pública e interesse social, mediante anuência do órgão estadual e/ou federal competente.

Subseção II – Das definições

Art. 38 - Para efeitos desta lei considera-se:

• aceiros: faixas onde a continuidade da vegetação é interrompida ou modificada com a finalidade de dificultar a propagação do fogo e facilitar o seu combate, com largura variada de acordo com o tipo de material combustível, com a localização em relação à configuração do terreno e com as condições meteorológicas esperadas na época de ocorrência de incêndios;

• área abandonada: o espaço de produção convertido para o uso alternativo do solo sem nenhuma exploração produtiva há, no mínimo, três anos e não formalmente caracterizada como área de pousio;

• área rural consolidada: a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

• árvores isoladas nativas: aquelas situadas em área antropizada, que apresentam mais de 2 m (dois metros) de altura e diâmetro do caule à altura do peito – DAP maior ou igual a 5,0 cm (cinco centímetros), cujas copas ou partes aéreas não estejam em contato entre si ou, quando agrupadas, suas copas superpostas ou contíguas não ultrapassem 0,2 hectare;

• conservação in situ: conservação dos ecossistemas e dos habitats naturais, além da manutenção e reconstituição de populações viáveis de espécies nos seus ambientes naturais e, no caso de espécies domesticadas e cultivadas, nos ambientes onde desenvolveram seus caracteres distintos;

• destoca: procedimento de retirada de tocos e raízes remanescentes de supressão de vegetação;

• estágio sucessional de regeneração: é um conjunto de características apresentadas pelas comunidades vegetais, que sucessivamente vão se estabelecendo em determinada área ao longo do tempo, acarretando em mudanças nas condições físicas do meio ambiente. Sucessivamente classifica-se o estágio secessional de regeneração em: inicial, médio ou avançado;

• extração de lenha em regime individual ou familiar para consumo doméstico: atividade de catação de material lenhoso até o limite de 33 **st/ha/ano** (trinta e três metros estéreos por hectare por ano), por família, destinada à subsistência familiar, exclusivamente para uso na propriedade;

• floresta plantada: aquela originada de plantio homogêneo ou não, com espécie exótica ou nativa, na qual se utilizam técnicas silviculturais apropriadas, visando à obtenção de produtividade economicamente viável;

• intervenção ambiental: qualquer intervenção sobre a cobertura vegetal nativa ou sobre área de uso restrito, ainda que não implique em supressão de vegetação;

• limpeza de área ou roçada: prática por meio da qual é retirada vegetação com porte arbustivo e herbáceo, predominantemente invasora, com rendimento lenhoso de até 8 sr/ha/ano (oito metros estéreos por hectare por ano) em área localizada no Bioma Mata Atlântica e 18 **st/ha/ano** (dezoito metros estéreos por hectare por ano) nos demais biomas, para uso exclusivo na propriedade, desde que realizada em área rural consolidada ou cuja supressão de vegetação tenha sido anteriormente autorizada, e que não implique em uso alternativo do solo;

• manejo eventual sem propósito comercial: supressão e aproveitamento de lenha ou toras, destinada a benfeitorias ou ao uso energético, para utilização no próprio imóvel rural, desde que não envolva transporte para fora dos limites da propriedade;

• manejo sustentável: a administração da vegetação nativa ou plantada para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras ou não, de múltiplos produtos e subprodutos da flora, bem como a utilização de outros bens e serviços;

• olho d'água: afloramento natural do lençol freático;

• pequena propriedade ou posse rural familiar: aquela explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor familiar e empreendedor familiar rural, incluindo os assentamentos e projetos de reforma agrária, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

• picada ou trilha: abertura de até 2 m (dois metros) de largura, que se realiza por meio do corte ou supressão de cipós, plantas herbáceas ou de indivíduos arbóreos com DAP inferior a 5 cm (cinco centímetros), que não tenham potencial comercial de produção volumétrica de material lenhoso, utilizada como método de acesso que permita caminhar ou adentrar em local onde a vegetação impeça a livre circulação de pessoas portando ferramentas ou instrumentos de pequeno porte, prestando-se também para a prática de ecoturismo;

• poda: método de interferência na forma e crescimento de uma árvore, por meio de corte eventual de galhos desde que não implique na morte do indivíduo arbóreo;

• pousio: a prática de interrupção temporária de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturas, por no máximo cinco anos, para possibilitar a recuperação da capacidade de uso ou da estrutura física do solo;

• práticas de conservação do solo: técnicas vegetativas, edáficas e mecânicas que visam promover a conservação e a restituição da integridade, bem como o uso sustentável do solo;

• produto florestal: aquele que se encontra no seu estado bruto ou in natura, na forma de madeira em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, dormentes nas fases de extração ou fornecimento, estacas e moirões, achas e lascas, lenha, palmito, as plantas ornamentais ou suas partes, medicinais e aromáticas, mudas, raízes, bulbos, cipós e folhas de espécies vegetais de origem nativa ou plantada;

• produtos in natura: aqueles que não passaram por processos de transformação;

• recuperação: recomposição ou restituição de um ecossistema ou comunidade biológica nativa, degradada ou alterada, à condição de não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

• regeneração natural da vegetação: processo pelo qual espécies nativas se estabelecem em área alterada ou degradada, sem que este processo tenha ocorrido deliberadamente por meio de intervenção humana;

• rendimento lenhoso: potencial de produção volumétrica de material lenhoso oriundo de supressão de vegetação nativa ou plantada;

• restauração florestal: restabelecimento dos processos naturais que possibilitarão que a vegetação retorne à condição mais próxima possível da original, sendo requerido, neste caso, o uso exclusivo de espécies nativas;

• sistemas agroflorestais sucessionais: sistema de uso e ocupação do solo em que plantas lenhosas perenes são manejadas em associação com plantas herbáceas, arbustivas, culturas agrícolas e forrageiras em uma mesma unidade de manejo, com interações entre estes componentes e algum grau de diversidade de espécies nativas, o qual é conduzido de forma a reproduzir os processos ecológicos, a estrutura e as funções ambientais da vegetação nativa originalmente presente naquele ecossistema;

• subproduto florestal: produto florestal que passou por processo de beneficiamento na forma de madeira serrada ou sob qualquer forma e demais restos de beneficiamento e de industrialização de madeira, quando produzidos para esse fim, carvão de resíduos da indústria madeireira, carvão vegetal e óleos essenciais;

• subsistência familiar: atividades agrícolas ou de beneficiamento de produtos agrícolas cultivados na pequena propriedade ou posse rural familiar, em quantidade suficiente para atender suas necessidades de consumo, admitida a troca ou a venda do excedente para a aquisição de produtos não cultivados nessas propriedades;

• uso alternativo do solo: a substituição de vegetação nativa e formações sucessoras por outras formas de ocupação do solo, associadas às atividades minerárias, industriais, agrossilvipastoris, de infraestrutura ou qualquer forma de ocupação humana.

• ocupação antrópica consolidada em área urbana o uso alternativo do solo em Área de Preservação Permanente – APP – estabelecido até 22 de julho de 2008, por meio de ocupação da área com edificações, benfeitorias ou parcelamento do solo

Parágrafo único - Para os fins desta lei, estende-se o tratamento dispensado aos imóveis a que se refere o inciso XV deste artigo às propriedades e posses rurais com até quatro módulos fiscais em que se desenvolvam atividades agrossilvipastoris, bem como às terras indígenas e às demais áreas de povos e comunidades tradicionais que façam uso coletivo do seu território.

Subseção III – Das autorizações

Art. 39 - São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização perante o órgão ambiental municipal, respeitadas as competências dos demais órgãos licenciadores:

• supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;

• intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;

• corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.

Art. 40 - O órgão ambiental competente determinará, nas autorizações para intervenção ambiental, as medidas compensatórias cabíveis e as medidas mitigadoras relativas à intervenção autorizada.
§ 1º As medidas compensatórias e mitigadoras estabelecidas pelo órgão ambiental municipal atenderá ao disposto em normas técnicas e/ou legislação estadual e federal inerentes a matéria.
§ 2º O órgão ambiental competente regulamentará a matéria prevista no caput, definindo as medidas compensatórias e mitigadoras a serem aplicadas quando houver lacuna na legislação federal e estadual.
§ 3º Na ausência de matéria regulamentadora, o órgão ambiental municipal determinará as medidas compensatórias e mitigadoras mediante justificativa técnica devidamente formulada.
Art. 41 - O prazo de validade da autorização para intervenção ambiental, quando desvinculada de processo de licenciamento ambiental, será de três anos, prorrogável uma única vez por igual período.
§ 1º A prorrogação da autorização para intervenção ambiental dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até sessenta dias antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.
§ 2º A análise do pedido de prorrogação da autorização para intervenção ambiental será realizada com base na caracterização quantitativa e qualitativa da vegetação, caso o órgão ambiental entenda como necessário poderá solicitar estudos atualizados mediante justificativa técnica.
Art. 42 - As autorizações para intervenção ambiental de empreendimentos vinculados a qualquer modalidade de licenciamento ambiental terão prazo de validade coincidente ao da licença ambiental.
§ 1º Quando se tratar de empreendimento no qual a supressão de vegetação aprovada na licença ambiental municipal se estenda durante sua operação, o prazo de validade da autorização para intervenção ambiental fica prorrogado sucessivamente, no decorrer da licença de operação e em suas renovações.
§ 2º Nos casos de renovação da licença de instalação fica também prorrogada a autorização para intervenção ambiental a ela vinculada.
Art. 43 - O prazo de validade da autorização para intervenção ambiental em APP corresponde ao prazo necessário à realização da intervenção, respeitados os prazos determinados nos artigos 41 e 42.
Parágrafo único - Caso cesse a atividade autorizada em APP ou haja abandono da área autorizada, a APP deverá ser regenerada, sendo necessário o requerimento de autorização se pretendida nova intervenção.
Art. 44 - O órgão ambiental competente, ao tomar conhecimento de supressão de vegetação não autorizada, deverá suspender a obra ou atividade que deu causa à supressão, como medida administrativa voltada a impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.
Parágrafo único - A suspensão restringe-se aos locais onde efetivamente ocorreu a supressão ilegal, não alcançando as atividades de subsistência familiar ou as demais atividades realizadas no imóvel não relacionadas à infração.
Art. 45 - A suspensão da obra ou atividade que deu causa à supressão irregular poderá ser afastada por meio de autorização para intervenção ambiental corretiva, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

• possibilidade de inferir a tipologia vegetacional existente originalmente na área suprimida, por meio da apresentação, pelo infrator, de inventário florestal de vegetação testemunho em área adjacente ou de inventário florestal da própria área, elaborado antes da supressão irregular, e do respectivo registro de responsabilidade técnica junto ao conselho profissional;

• inexistência de restrição legal ao uso alternativo do solo na área suprimida;

• comprovação pelo infrator das compensações ambientais previstas na legislação ambiental vigente.

§ 1º Nas hipóteses de supressão de vegetação irregular em que não houver comprovação do efetivo uso alternativo do solo no prazo de um ano após a regularização, a área deverá ser totalmente recuperada pelo responsável pela infração ambiental.
§ 2º O descumprimento da execução das compensações estabelecidas com fundamento no inciso III do caput, ensejará a cassação da autorização corretiva, sujeitando o responsável pela infração ambiental a regenerar a área objeto de supressão irregular, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações assumidas.
§ 3º A autorização para intervenção ambiental corretiva também se aplica às demais intervenções ambientais previstas no artigo 39, inclusive quando a intervenção não implicar em supressão de vegetação, hipótese em que não se aplica a condição prevista no inciso I do caput.
Art. 46 - A possibilidade de regularização, por meio da obtenção da autorização para intervenção ambiental corretiva, não desobriga o órgão ambiental de aplicar as sanções administrativas pela intervenção irregular.
Parágrafo único - O infrator deverá, em relação às sanções administrativas aplicadas, comprovar, alternativamente:

• desistência voluntária de defesa ou recurso apresentado pelo infrator junto ao órgão ambiental competente e recolhimento do valor da multa aplicada no auto de infração;

• **parcelamento dos débitos devidos a título de multa aplicada em auto de infração na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal.**

Art. 47 - O processo de autorização para intervenção ambiental corretiva deverá ser instruído com cópias do auto de fiscalização ou boletim de ocorrência, quando houver, e do auto de infração referente à intervenção irregular.
Subseção IV – Do requerimento de autorização para intervenção ambiental
Art. 48 - Os requerimentos de autorização para intervenção ambiental serão protocolados na prefeitura e dirigidos ao órgão ambiental competente, com apresentação de estudos técnicos por ele especificados.
Art. 49 - Os requerimentos de autorização para intervenção ambiental serão analisados:
I - no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da formalização do respectivo processo, quando se tratar de empreendimento ou atividade sujeitos a Licenciamento Ambiental - LAS ou não passível de licença ambiental;
II - no prazo de análise do processo de licenciamento ambiental, quando se tratar de empreendimento ou atividade sujeitos a Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC ou Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT.
Parágrafo único - Os prazos previstos nos incisos I e II serão suspensos para o cumprimento das exigências de complementação de informações.
Art. 50 - A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental definidos pela legislação federal e estadual vigente, **devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.**
Art. 51 - As áreas de intervenção ambiental deverão ser georreferenciadas conforme especificações de formatação de arquivos de representação geográfica definidas pelo órgão ambiental.

Art. 52 - Poderão ser solicitadas informações complementares pelo órgão ambiental, que serão comunicadas ao empreendedor em sua completude, uma única vez, ressalvadas aquelas decorrentes de fatos supervenientes verificados pela equipe técnica e devidamente justificados nos autos do requerimento de intervenção ambiental.
§ 1º O prazo para o atendimento das informações complementares em processos de intervenções ambientais será de 60 (sessenta) dias, sob pena de arquivamento do processo de autorização para intervenção ambiental.
§ 2º O prazo a que se refere o § 1º poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada.
§ 3º Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo estabelecido no §1º, fica esse automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo inicialmente concedido.
§ 4º O prazo previsto no § 1º poderá ser sobrestado quando as informações solicitadas exigirem prazos superiores para elaboração, desde que o empreendedor apresente cronograma de execução a ser avaliado pelo órgão ambiental competente.
Art. 53 - A documentação e os estudos necessários à instrução do requerimento de autorização para intervenção ambiental serão definidos pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Parágrafo único - O órgão ambiental competente regulamentará a matéria prevista no caput, definindo quais documentações e estudos necessários.
Subseção V – Do aproveitamento dos produtos florestais oriundos de intervenções ambientais autorizadas
Art. 54 - Será dado aproveitamento socioeconômico e ambiental a produto florestal cortado, colhido ou extraído, e a seus resíduos, oriundo de intervenção ambiental autorizada.
§ 1º O aproveitamento de produtos, subprodutos e resíduos florestais oriundos de intervenção ambiental autorizada poderá ser feito:

• na mesma propriedade na qual a intervenção ambiental foi autorizada, admitida a incorporação ao solo dos produtos florestais in natura de vegetação arbustiva e/ou herbácea, bem como das galhadas finas e folhas.

• como comercialização de produtos e subprodutos a terceiros, devidamente comprovado por documentação cabível.

• como doação de produtos e subprodutos a terceiros, devidamente comprovado por documentação cabível.

§ 2º A forma de aproveitamento de produtos, subprodutos e resíduos florestais a que se refere o §1º deverá ser informado no pedido de autorização para intervenção ambiental, para aprovação, fiscalização e monitoramento pelo órgão ambiental competente.
Subseção VI – Das intervenções emergenciais
Art. 55 - Será admitida a intervenção ambiental nos casos emergenciais, mediante comunicação formal ao órgão ambiental municipal no próximo dia útil subsequente a intervenção, ressalvadas as situações dispensadas de autorização.
§ 1º Consideram-se casos emergenciais o risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e fauna, bem como da integridade física de pessoas e aqueles que possam comprometer os serviços públicos de abastecimento, saneamento, infraestrutura de transporte e de energia.
§ 2º O comunicante da intervenção ambiental em caráter emergencial deverá formalizar o processo de regularização ambiental em, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da comunicação a que se refere o *caput*.
§ 3º Nos casos em que não for constatado o caráter emergencial da intervenção ou na ausência de formalização do processo para regularização da intervenção ambiental no prazo estabelecido no parágrafo anterior, serão aplicadas as sanções administrativas cabíveis ao responsável e o fato será comunicado ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG.
Subseção VII – Da dispensa de autorização
Art. 56 - São dispensadas de autorização, as seguintes intervenções ambientais arroladas abaixo, que poderão ser ampliadas conforme ato normativo expedido pelo CODEMA:

• Os aceiros para prevenção de incêndios florestais, com as seguintes características:

a) seis metros de largura, no máximo, ao longo da faixa de servidão das linhas de transmissão de energia elétrica e das rodovias federais e estaduais;
b) dez metros de largura, no máximo, ao redor das Unidades de Conservação ou conforme definido no Plano de Manejo;
c) três metros de largura, no máximo, nos demais casos, considerando as condições de topografia e o material combustível;

• a extração de lenha em regime individual ou familiar para o consumo doméstico;

• a limpeza de área ou roçada.

• a construção de bacias para acumulação de águas pluviais, em áreas antropizadas, para controle da erosão, melhoria da infiltração das águas no solo, abastecimento humano e dessedentação de animais, desde que a bacia não esteja situada em curso d'água perene ou intermitente.

• o aproveitamento de árvores mortas em decorrência de processos naturais, para utilização no próprio imóvel, não sendo permitida sua comercialização ou transporte;

• a abertura de picadas e a realização de podas que não acarretem a morte do indivíduo;

• a instalação de obras públicas que não impliquem em rendimento lenhoso, exceto em áreas com restrição ambiental;

• a coleta de produtos florestais não madeireiros, inclusive em APP e Reserva Legal, ressalvados os casos em que haja proteção legal da espécie, devendo ser observado:

a) os períodos de coleta e volumes fixados em normas específicas, quando houver;
b) a época de maturação dos frutos e sementes;
c) o uso de técnicas que não coloquem em risco a sobrevivência de indivíduos e da espécie coletada no caso de coleta de flores, folhas, cascas, óleos, resinas, cipós, bulbos, bambus e raízes;
d) necessidade de cadastramento no órgão ambiental competente, quando couber;

• a execução de práticas de conservação do solo e recuperação de APPs, por meio do plantio de essências nativas regionais, de reintrodução de banco de sementes, de transposição de solo, respeitadas as normas e requisitos técnicos aplicáveis;

• a execução, em APP, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes;

• manutenção e reparação da infraestrutura pública, previamente instalados, de coletora de esgotos e de distribuição de água potável, excetuando-se casos que tenham supressão.

Subseção VIII – Das vedações
Art. 57 - É vedada a autorização para uso alternativo do solo nos seguintes casos:

• em imóvel no qual tenha ocorrido supressão de vegetação nativa não autorizada em APP, realizada após 22 de julho de 2008, sem que o infrator tenha cumprido a obrigação de promover a recomposição da vegetação ou buscando sua regularização;

• em APP protetora de nascente, exceto em casos de utilidade pública;

• nas áreas rurais com inclinação entre 25º (vinte e cinco graus) e 45º (quarenta e cinco graus), excetuados os casos de utilidade pública e interesse social;

• no entorno de olhos d'águas perenes, no raio de 50 m (cinquenta metros), excetuados os casos em que se admite intervenção em APP;

• no imóvel rural que possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada;

• nos locais de que tratam os incisos V a VIII do art. 9º da Lei nº 20.922 de 2013, excetuados os casos em que se admite intervenção em APP;

• no imóvel rural que possuir Reserva Legal em limites inferiores a 20% (vinte por cento) de sua área total;

• no imóvel rural em cuja Reserva Legal mínima haja cômputo de APP;

• no imóvel rural cuja área de Reserva Legal tenha sido regularizada mediante compensação.

Parágrafo único - Nas áreas urbanas e de expansão urbana, assim consideradas em plano diretor municipal ou lei específica de uso e ocupação do solo urbano, se aplica o disposto no inciso III do parágrafo único do art. 3º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
Art. 58 - Na faixa de 30 m (trinta metros) no entorno de reservatório artificial, composta por fragmentos florestais, é vedada a supressão de vegetação nativa, excetuados os casos em que se admite intervenção em APP.
Subseção IX – Das compensações por intervenções ambientais
Art. 59 - Na análise dos processos para autorização de intervenção ambiental deverão ser definidas as medidas compensatórias previstas nesta lei.
Parágrafo único - A definição das medidas compensatórias é de competência do órgão ou entidade pública responsável pela emissão da licença ou autorização para a intervenção ambiental.
Art. 60 - As compensações ambientais são cumulativas entre si, devendo ser exigidas concomitantemente, quando aplicáveis.
Art. 61 - As compensações por intervenções ambientais, aprovadas pelo órgão ambiental competente, serão asseguradas por meio de condicionante do ato autorizativo.
Subseção X – Da compensação por intervenção em APP
Art. 62 - O cumprimento da compensação por intervenção ambiental em APP deverá ocorrer em uma das seguintes formas:

• recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios;

• implantação ou revitalização de área verde urbana, prioritariamente na mesma sub-bacia hidrográfica, demonstrado o ganho ambiental no projeto de recuperação ou revitalização da área;

Parágrafo único - As medidas compensatórias a que se referem os incisos I e II deste artigo poderão ser executadas, inclusive, em propriedade ou posse de terceiros.
Art. 63 - A proposta de compensação ambiental por intervenção em APP prevista nos incisos I e II do artigo 62 deverá ser obrigatoriamente instruída com:

• projeto Técnico de Reconstituição da Flora elaborado por profissional habilitado com ART, conforme termo de referência a ser disponibilizado no sítio da prefeitura municipal de Pará de Minas

• declaração de ciência e aceite do proprietário ou posseiro, acompanhada de documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel, nos casos de compensação em propriedade de terceiros.

Subseção XI – Da autotutela administrativa e dos recursos às decisões dos processos de autorização para intervenção ambiental
Art. 64 - Quando for necessária a autotutela administrativa em razão de algum vício de legalidade constatado posteriormente à emissão do ato autorizativo em processos de intervenção ambiental, o órgão deverá, fundamentadamente, determinar sua anulação, nos termos do art. 64 da Lei Estadual nº 14.184, ou sua convalidação, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, ou a que vier a substituí-la.
Art. 65 - Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:
I – deferir ou indeferir o pedido de autorização para intervenção ambiental;
II – determinar a anulação da autorização para intervenção ambiental;
III – determinar o arquivamento do processo.
Art. 66 - O recurso deverá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.
§ 1º O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente que será juntado aos autos do processo de autorização para intervenção ambiental.
§ 2º Protocolado o recurso, ter-se-á por consumado o ato, não se admitindo emendas.
§ 3º A contagem dos prazos se dará conforme a Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
§ 3º São legitimados para interpor o recurso de que trata o artigo 65:

I – o titular de direito atingido pela decisão, que seja parte no respectivo processo;
II – o terceiro, cujos direitos e interesses sejam diretamente afetados pela decisão;
III – pessoa física quando devidamente legitimada ou pessoa jurídica que represente direitos e interesses coletivos ou difusos.
Art. 67 - A peça de recurso deverá conter:

• a autoridade administrativa ou a unidade a que se dirige;

• a identificação completa do recorrente;

• o endereço completo do recorrente ou do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações relativas ao recurso;

• o número do processo de autorização para intervenção ambiental cuja decisão seja objeto do recurso;

• a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;

• a data e a assinatura do recorrente, de seu procurador ou representante legal;

• o instrumento de procuração, caso o recorrente se faça representar por advogado ou procurador legalmente constituído;

• a cópia dos atos constitutivos e sua última alteração, caso o recorrente seja pessoa jurídica.

Art. 68 - O recurso não será conhecido quando interposto por pessoa não legitimada, quando for intempestivo ou quando não forem atendidos os requisitos previstos no artigo 67.
Art. 69 - O órgão que subsidiou a decisão recorrida analisará o atendimento às condições previstas nos artigos 65 a 67, as razões recursais e os pedidos formulados pelo recorrente, emitindo parecer único fundamentado, com vistas a subsidiar a decisão do recurso pelo órgão competente, admitida a reconsideração.
Parágrafo único - Caberá ao CODEMA o julgamento do recurso interposto.
Subseção XII – Das áreas consolidadas
Art. 70 - Nas APPs é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas, respeitadas as faixas de recomposição obrigatórias previstas no art. 16 da Lei Estadual nº 20.922, de 2013 e art. 61-A da Lei Federal 12.651 de 2012.
Parágrafo único - A continuidade das atividades agrossilvipastoris fica caracterizada, inclusive, nas hipóteses em que houver a alternância entre essas atividades, sendo admitido, ainda, o regime de pousio, vedada a instalação de novas edificações ou ampliação horizontal das existentes, ressalvadas novas intervenções passíveis de autorização.
Art. 71 - Será admitida a manutenção da infraestrutura associada às atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural e das residências e benfeitorias, inclusive seus acessos, nas APPs em áreas rurais consolidadas, independentemente das faixas de recomposição obrigatórias definidas no art. 16 da Lei 20.922, de 2013, desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas.
Art. 72 - Nas áreas rurais consolidadas com inclinação entre 25º (vinte e cinco graus) e 45º (quarenta e cinco graus) é autorizado o exercício das atividades agrossilvipastoris e da infraestrutura a ela associada, observadas as boas práticas agronômicas e de conservação do solo e da água.
Art. 73 As áreas rurais consolidadas poderão, a qualquer tempo, ser fiscalizadas pelos órgãos ambientais competentes.
Parágrafo único - A comprovação de ocupação consolidada poderá ser feita por todos os meios idôneos admitidos em direito.
Art. 74 - Nos imóveis rurais com até quinze módulos fiscais inscritos no CAR, são admitidas, nas áreas de que tratam os incisos I a III do caput do art. 9º da Lei Estadual nº 20.922, de 2013, a prática da aquicultura em tanque escavado ou tanque rede e a existência de infraestrutura física diretamente a ela associada, desde que:

• sejam adotadas práticas sustentáveis de manejo de solo e recursos hídricos, garantindo sua qualidade e quantidade, na forma definida pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

• sejam observados os respectivos planos de bacia ou planos de gestão de recursos hídricos;

• seja realizado licenciamento ou concedida autorização pelo órgão ambiental competente, quando couber;

• não sejam geradas novas supressões de vegetação nativa;

• sejam observadas as disposições da Lei Estadual nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002.

CAPÍTULO IX – DO SOLO

Art. 75 - O uso do solo na área urbana do Município deverá ter conformidade com as regras de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo conforme legislação municipal, estadual e federal pertinente.
§1º A utilização do solo, para quaisquer fins, far-se-á através da adoção de técnicas, processos e métodos que visem a sua conservação, recuperação e melhoria, observadas as características geofísicas, morfológicas, ambientais e sua função socioeconômica.
§2º O uso do solo abrange atividades rurais, através de sua preparação manual ou mecânica, tratamento químico e orgânico e cultivo, bem como atividades urbanas, através do parcelamento e uso do solo residencial, de serviços, de lazer, comercial, institucional e industrial.
Art. 76 – Caberá aos proprietários das terras agrícolas, independentemente de arrendamentos ou parcerias, a obrigatoriedade da adoção de sistemas de conservação do solo agricultado, bem como de trabalho integrado com os confrontantes em relação a microbacia hidrográfica envolvida.
Parágrafo único - Entende-se por conservação do solo agricultável a minimização de suas perdas por erosão e a sustentação ou elevação da sua produtividade mediante sistemas de produção não impactantes ou que comportem técnicas mitigadoras.
Art. 77 - Ficam os proprietários das terras agrícolas, independentemente de arrendamentos e parcerias, obrigados a recuperar as terras agricultadas erodidas ou depauperadas pela adoção de sistemas de produção prejudiciais à conservação dos solos, ou pelo mau uso de máquinas, de produtos químicos ou de materiais.
Art. 78 - As estradas vicinais deverão dispor de mecanismos para conter e direcionar o escoamento das águas pluviais, de modo a não prejudicar a sua funcionalidade e a não permitir a degradação das áreas adjacentes, não sendo permitido o lançamento das águas pluviais nas estradas.

Art. 79 - Considera-se poluição do solo a disposição, descarga, infiltração, acumulação, injeção ou o enterramento no solo, em caráter temporário ou definitivo, de substância ou produtos potencialmente poluentes, em estado sólido, pastoso, líquido ou gasoso.
Art. 80 - A disposição de resíduos ou efluentes no solo com potencial poluente, sejam líquidos, gasosos ou sólidos só será permitida mediante tratamento prévio e comprovação de sua degradabilidade e da capacidade do solo de autodepurar-se, com estudo técnico elaborado por profissional devidamente habilitado com anotação de responsabilidade técnica assinada, levando em conta os seguintes aspectos:

• capacidade de percolação;

• garantia de não contaminação dos aquíferos subterrâneos;

• limitação e controle da área afetada;

• monitoramento do solo;

• reversibilidade dos efeitos negativos.
Parágrafo único - A adoção de técnicas de fertirrigação, *Landfarm* ou a compostagem de resíduos industriais, como alternativa de controle ambiental, deverá observar as práticas agronômicas de manejo e conservação do solo, visando evitar processos erosivos, saturação de solos, contaminação de águas subterrâneas, superficiais e escoamento superficial.

Seção I – Da movimentação de Terra
Art. 81 - Torna-se necessário a prévia autorização do Poder Público Municipal e Órgãos Ambientais competentes as ações de decapeamento do solo e as movimentações de terra, tais como aterros e desaterros, em áreas verdes e de preservação permanente no município de Pará de Minas, observadas as contingências do Plano Diretor Municipal.
Art. 82 - Todas as ações de decapeamento do solo e as movimentações de terra deverão adotar mecanismos de manutenção de estabilidade de taludes, rampas e platôs, compactação, recomposição do solo ou da cobertura vegetal adequada e sistema de drenagem com direcionamento adequado das águas pluviais, de modo a impedir a ocorrência de erosão, carreamento do solo, arrastes de sólidos e assoreamento de represas, açudes, córregos, barragens, lagoas e outros mananciais e reservatórios de águas e suas consequências.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS HÍDRICOS
Seção I – Das águas e do lançamento de efluentes
Art. 83 - A classificação dos corpos de água e as e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, são aquelas definidas na legislação federal e estadual vigentes.
Art. 84 - Nas águas de classe especial é vedado lançamento de efluentes ou disposição de resíduos domésticos, agropecuários, de aquicultura, industriais e de quaisquer outras fontes de poluição, mesmo que tratados.
Parágrafo único - Nas demais classes de água, o lançamento de efluentes deverá, simultaneamente:

• atender às condições e padrões de lançamento de efluentes estabelecidos em normas federais e estaduais vigentes;

• não ocasionar a ultrapassagem das condições e padrões de qualidade de água, estabelecidos para as respectivas classes, nas condições da vazão de referência.

Art. 85 – Fica estabelecido, para o território do Município de Pará de Minas, que as atividades de lavagem de veículos com jateamento de água pressurizada, ou com aplicações de produtos químicos de limpeza, oficinas mecânicas e postos de combustíveis:
a) Deverão desenvolver suas atividades em locais com piso impermeabilizado e com sistema de drenagem direcionado para caixa separadora de óleos e graxas, e com retenção de areias e sólidos.
§ 1º O automonitoramento da caixa separadora de óleos e graxas, deverá ser realizado anualmente e apresentado ao órgão ambiental municipal até 31 de março do ano subsequente, conforme parâmetros e padrões a serem definidos pelo órgão ambiental.
§ 2º A limpeza da caixa separadora de óleos e graxas deverá ser realizada na frequência necessária para garantir a eficiência do mecanismo de controle adotado e no mínimo anualmente. Os comprovantes de limpeza e certificado de destinação de resíduos deverão ser mantidos para fins de controle e fiscalização no empreendimento.
Art. 86 - O responsável por intervenção em recursos hídricos deverá manter disponível, para fins de fiscalização, o documento autorizativo emitido pelo órgão estadual ou federal competente.
Parágrafo único - Constatada intervenção em recurso hídrico sem o devido documento autorizativo, o agente fiscalizador comunicará o fato ao órgão estadual ou federal competente pela gestão dos recursos hídricos.
Art. 87 – Os efluentes provenientes de caixa separadora de água e duo somente poderão ser lançados em solo caso não haja a possibilidade de ligação em rede coletora de esgoto e se atendidas as condições e padrões de lançamento estabelecidos em normas próprias.
Art. 88 - É proibido o lançamento de efluentes não domésticos na rede pública municipal sem tratamento prévio.
§ 1º Para efeitos desta lei entende-se por efluente doméstico como despejo líquido resultante do uso da água para higiene e necessidades fisiológicas humanas;
§ 2º O tratamento prévio do efluente não doméstico deve atender aos padrões e parâmetros estabelecidos em ato normativo.
CAPÍTULO XI – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I – Das Disposições Gerais
Art. 89 - Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta lei, o previsto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, na Lei Estadual n° 18.031, de 12 de janeiro de 2009, na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 9.974, de 6 de junho de 2000, na Lei Federal nº 9.966, de 28 de abril de 2000, na Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019 ou nas que venham a substituí-las, e nas normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).
Seção II – Das definições
Art. 90 - Para os efeitos desta lei, considera-se:

• coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

• destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

• disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

• geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

• gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da lei;

• reaproveitamento: o processo de utilização dos resíduos sólidos para outras finalidades, sem sua transformação biológica, física ou química;

• reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

• rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

• reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa;

• resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Seção III – Da classificação dos resíduos

Art. 91 - Para os efeitos desta lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I - Quanto à origem:

a) resíduos domiciliares/domésticos: os originários de atividades domésticas em residências e habitações e dejetos de animais domésticos;

b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas "a" e "b", além dos resíduos gerados em estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, instalações industriais, e serviços de saúde, se caracterizados como não perigosos e que, pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos sólidos domiciliares, não excedendo a produção **média** diária de 50 kg por gerador;

d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades;

e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea "c";

f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;

h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis.

i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de **minerais** ;

l) resíduos volumosos: objetos volumosos fora de uso, constituídos por materiais de grandes dimensões que não são removidos pelo sistema de coleta pública convencional, tais como mobiliários, equipamentos domésticos de grande porte, grandes embalagens, resíduos vegetais (resultantes de podas, jardinagem e serviços semelhantes).

II - Quanto à periculosidade:

a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, radioatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica NBR – 10.004/2004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea "a", de acordo com lei, regulamento ou norma técnica NBR – 10.004/2004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Seção IV – Das responsabilidades

Art. 92 - São considerados geradores de resíduos sólidos, as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

Art. 93 - A responsabilidade pela separação e o acondicionamento dos resíduos previstos no artigo 91, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" é do gerador, sendo a coleta, transporte e destinação final de responsabilidade do Município, através do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Art. 94 - O gerador de resíduos sólidos domiciliares têm cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, mediante a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens de:

• agrotóxicos;

• pilhas e baterias;

• pneus;

• óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

• lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

• produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Art. 95 - Os geradores de resíduos sólidos englobados no artigo 91, inciso I alíneas "d", "e", "f", "g", "h" e "j", "k", "l" e no inciso II alínea "a", deverão realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos e rejeitos, gerados por sua atividade, observando normas federais, estaduais e municipais específicas.
§ 1º A contratação de prestadores serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas geradoras dos resíduos referidos no caput, da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.
§ 2º Deverá ser mantida para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, em especial os resíduos sólidos Classe I – perigosos.
§ 3º O transporte de resíduos sólidos e rejeitos deverá obedecer o disposto na Deliberação Normativa COPAM n°232, de 27 de fevereiro de 2019, ou em legislação que venha a substituí-la.

Seção V – Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 96 - Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos os geradores de resíduos sólidos previstos na Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010.
§ 1º O conteúdo mínimo exigido no plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto na lei referida no *caput.*
§ 2º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.
§ 3º A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.
Art. 97 - Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.
Art. 98 - Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.
Art. 99 - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único - Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe ao órgão municipal competente.

Seção VI – Dos Resíduos Sólidos Urbanos

Subseção I – Da limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos urbanos

Art. 100 - Define-se como limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, o conjunto de atividades, gestão, infraestrutura e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do resíduo com característica domiciliar e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.
Art. 101 - Entende-se por gestão dos resíduos sólidos o conjunto de atividades de caráter técnico, administrativo e financeiro necessário à deposição, coleta, transporte, tratamento, reciclagem/reutilização e disposição final dos resíduos, incluindo o planejamento e a fiscalização dessas operações, bem como o monitoramento dos locais de destinação final, mesmo depois de se proceder o seu encerramento.
Art. 102 - Para os efeitos desta lei, o serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

• de coleta, transbordo e transporte dos resíduos sólidos urbanos;

• de triagem para fins de reúso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final dos resíduos sólidos urbanos;

• de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos, parques e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Subseção II – Dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e da coleta seletiva

Art. 103 - Os resíduos sólidos urbanos recicláveis devem ser separados, obrigatoriamente, dos demais resíduos e acondicionados de forma a permitir sua coleta e transporte separadamente, conforme orientações definidas pela Administração Pública de Pará de Minas através de regulamento, informativo ou material publicitário.
Parágrafo único - São considerados resíduos sólidos urbanos recicláveis os resíduos que, no todo ou em parte, possam ser recuperados ou alteradas suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, sendo passíveis de coleta seletiva.
Art. 104 - O Executivo Municipal fomentará programas de apoio a Coleta Seletiva, devendo regulamentar o funcionamento, horários da coleta seletiva, cronograma de localidades, cadastramento de associações ou catadores independentes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei.
Art. 105 - A Coleta Seletiva dos resíduos constitui parte essencial do Sistema para a Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos e será implantada conforme regulamentação e normas específicas, nos termos descrito no artigo anterior.
Parágrafo único - O Executivo Municipal promoverá ampla divulgação à população, no prazo de 30 dias, contados da regulamentação descrita no artigo 104.
Art. 106 - Os órgãos públicos municipais do Executivo e Legislativo deverão obrigatoriamente implantar sistema interno de separação do lixo para fins de apresentação à coleta seletiva.
Art. 107 - Os condomínios localizados nos bairros servidos com coleta seletiva de lixo deverão colocar, à disposição dos condôminos, recipientes próprios que garantam a coleta distinta dos resíduos gerados pelos mesmos.
Parágrafo único - Os resíduos sólidos urbanos só poderão ser dispostos nos passeios públicos da respectiva habitação, condomínio ou estabelecimento, para a coleta nos dias e horários definidos pela Administração Pública do Município de Pará de Minas através de regulamento, informativo ou material publicitário.
Art. 108 - É proibida a deposição de resíduos domiciliares, comerciais e industriais em canteiros centrais, praças, parques e outros locais públicos, excetuando-se as situações devidamente autorizadas.

Subseção III – Do acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos
Art. 109 - Acondicionamento é o conjunto de procedimentos utilizados para acomodar os resíduos sólidos no local de sua geração e que permita a deposição adequada.
Parágrafo único - Deposição é a colocação do resíduo em determinado local para ser coletado.
Art. 110 - Entende-se por acondicionamento adequado dos Resíduos Sólidos Urbanos a sua colocação em condições de estanqueidade e higiene, em sacos plásticos ou em equipamentos apropriados, nos dias e horários definidos pela Administração Pública, de forma a evitar riscos à salubridade e o seu espalhamento na via pública.
§1º Fora dos horários previstos, os sacos plásticos devem encontrar-se dentro das instalações do gerador.
§2º Quando houver necessidade absoluta de interromper ou alterar o funcionamento do sistema municipal de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, por motivos programados com antecedência ou por outras causas não acidentais, os munícipes afetados pela interrupção deverão ser comunicados anteriormente com ampla publicidade.
Art. 111 - O acondicionamento e a apresentação dos resíduos de origem domiciliar para a coleta regular deverão ser realizados de acordo com as seguintes determinações:

• nas áreas estritamente residenciais o acondicionamento somente poderá ocorrer em sacos plásticos apropriados e seu peso não deve ultrapassar **23 quilogramas, segundo normas de segurança, devidamente fechados e sem líquidos em seu interior;**

• nos centros comerciais será permitido ainda acondicionar os resíduos leves e similares em caixas de papelão capazes de suportar o peso dos resíduos nela acondicionados, impedindo que o material depositado venha a sujar as vias públicas durante a atividade de sua coleta;

• vidro quebrado, material cortante ou pontiagudo, deverá ser devidamente embalado com papel tipo jornal, e colocado dentro de uma caixa de papelão ou recipiente vedado e somente após este procedimento acondicionado em sacolas plásticas, a fim de evitar lesão aos coletores.

• os sacos plásticos contendo resíduos sólidos urbanos poderão ser colocados em equipamentos de deposição, respeitado os horários de coleta.

§1º Somente serão recolhidos pelo serviço regular de coleta de lixo, os resíduos sólidos acondicionados e que estejam de acordo com o disposto nesta lei.
§2º Os equipamentos de deposição devem estar em boas condições de uso, mantidos em condições de higiene e salubridade e devem suportar o volume de resíduos depositados.
§3º Constatados equipamentos de deposição em desconformidade com o parágrafo 2º, os proprietários serão notificados a regularizar a situação ou a promover a remoção do equipamento.
§4º Nas habitações coletivas e em grandes geradores é permitida a colocação dos sacos plásticos em contêineres, neste caso, com aprovação prévia da Administração Pública Municipal, observada a legislação estadual e federal de regência.
Subseção IV – Das taxas decorrentes da prestação do serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos
Art. 112 - Pela prestação do serviço de coleta, transporte e destino final dos resíduos previstos no artigo 91 inciso I alínea "c" desta lei serão cobradas as taxas previstas no Código Tributário Municipal.
Art. 113 - As taxas relativas aos serviços de limpeza urbana serão lançadas e liquidadas na mesma guia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sendo seu pagamento indissociável do pagamento do referido imposto, observando-se as regras e prazos definidos na legislação municipal.
Seção VII – Dos dejetos de animais
Art. 114 - Os proprietários ou acompanhantes de animais domésticos devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejetos produzidos por estes animais nas vias e outros espaços públicos, exceto os provenientes de cães-guia quando acompanhados de cegos.
Parágrafo único - A deposição dos dejetos de animais deve ser efetuada junto aos resíduos domésticos do responsável pelo animal ou nos equipamentos de deposição existentes nas vias públicas, adequados a esta finalidade.
Art. 115 - Os dejetos de animais gerados em atividades agrosilvipastoris são de responsabilidade do empreendedor/produtor rural, e deverá ser dada por ele, a destinação final ambientalmente correta.
Art. 116 - Os dejetos de animais gerados durante o transporte dos animais devem ser recolhidos e destinados corretamente pelos transportadores, que deverão manter o veículo em estado de higiene e limpeza, de forma a evitar riscos à salubridade e incômodo à vizinhança.
Parágrafo único - Os veículos transportadores de animais não podem permitir o derramamento dos dejetos e não podem ser lavados em vias públicas.
Seção VIII – Dos resíduos sólidos, semissólidos ou líquidos
Art. 117 - A coleta de resíduos sólidos, semissólidos ou líquidos deverá ser feita de maneira a não provocar o seu derramamento no local de carregamento.
Art. 118 - O transporte de **resíduos sólidos, semissólidos ou líquidos** deverá ser realizado de acordo com as seguintes determinações:

• os veículos transportadores de material a granel, assim considerados: terra, resíduos de aterro, entulhos de construção ou demolições, areia, barro, cascalho, brita, escória, serragem e similares, deverão ser dotados de cobertura e sistema de proteção que impeça o derramamento dos resíduos nas vias e logradouros públicos.

• os veículos transportadores de resíduos **semissólidos** e subprodutos de origem animal deverão ter sua carroceria estanque de forma a não provocar derramamento nas vias e logradouros públicos.

• os veículos transportadores de resíduos sólidos urbanos não podem provocar o derramamento do chorume nas vias e logradouros públicos.

Seção IX – Dos resíduos da construção civil e dos resíduos volumosos
Art. 119 - A responsabilidade pela separação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil e resíduos volumosos é do gerador.
Art. 120 - Os transportadores e os receptores de resíduos da construção civil e de objetos volumosos são os responsáveis pelos resíduos no exercício de suas respectivas atividades.
§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se transportadores de resíduos da construção civil e de objetos volumosos as pessoas físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação.
§ 2º São obrigações dos transportadores de resíduos da construção civil e de objetos volumosos:
I - utilizar dispositivos de cobertura de carga em caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos de coleta, durante a carga ou transporte dos resíduos;
II - fornecer, para os geradores atendidos, comprovantes nomeando a correta destinação a ser dada aos resíduos coletados.

Art. 121 - No que for pertinente à limpeza e conservação dos logradouros públicos, as construções e demolições reger-se-ão pelas disposições da presente lei, observando-se o seguinte:
I - manter em estado permanente de limpeza e conservação o trecho contíguo à obra, não promovendo obstrução nas vias públicas, observadas as disposições próprias do Código de Obras, Código de Posturas Municipais e legislação correlata;
II - evitar a queda de detritos nas propriedades vizinhas, vias e logradouros públicos, de forma a causar prejuízos à propriedade privada e pública, bem como à saúde e à segurança dos cidadãos.
Art. 122 - É obrigatório o uso de contêineres ou caçambas, nos modelos e dimensões aprovados, observada a legislação de regência, para acondicionamento dos resíduos de construção civil.
§ 1º Estes equipamentos deverão ser colocados na faixa da via pública destinada ao estacionamento de veículos, entre 20 (vinte) a 30 (trinta) centímetros de distância do meio-fio e dentro do limite da faixa e ter a identificação da empresa proprietária, telefone e faixas de visualização noturna.
§ 2º A Colocação destes equipamentos em outros locais dependerá de prévia aprovação da Administração Pública Municipal.
§ 3º Os equipamentos de deposição devem ser removidos sempre que:

• os resíduos atinjam a capacidade limite do equipamento;

• constituam um foco de insalubridade, independentemente do volume e tipo de resíduos depositados;

• encontrem depositados resíduos não permitidos;

• estejam colocados de forma a prejudicar a utilização de espaços públicos, sarjetas, bocas de lobo, hidrantes, mobiliário urbano ou qualquer instalação fixa de utilização pública, excetuando-se as situações devidamente autorizadas;

• sempre que prejudiquem a circulação de veículos nas vias e outros espaços públicos, excetuando-se as situações devidamente autorizadas.

Art. 123 - Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos, deverão ser destinados para aterros ou locais devidamente licenciados para este fim, sendo permitido, a sua reutilização, reciclagem ou reserva de forma ambientalmente adequada.
§1º Os resíduos destinados aos Aterros de Resíduos de Construção Civil, após prévia triagem para separação dos resíduos de natureza mineral, deverão ser prioritariamente reutilizados ou reciclados; caso inviável esta operação, estes resíduos deverão ser conduzidos para disposição final adequada em áreas autorizadas e licenciadas pelo Município ou pelo Estado.
§2º Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos, bem como outros tipos de resíduos urbanos, não poderão ser dispostos em áreas de "bota-fora", corpos d'água, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina, terreno baldio, lotes vagos, passeios, via pública, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, duto condutor de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, área sujeita a inundação, áreas especialmente protegidas e outras áreas públicas ou particulares.
§3º Os resíduos volumosos e da construção civil encontrados abandonados em vias públicas poderão ser recolhidos pelo poder público municipal, desde que não seja possível identificar o infrator. Estes resíduos deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada.
§ 4 º - No caso de a empresa de recolhimento de resíduos sólidos não possuir local adequado para descarte do material, este deverá ser encaminhado para tratamento por meio de britador ou de outro equipamento equivalente para que possa ser devidamente descartado, o que deverá ser comprovado para o órgão fiscalizador mediante apresentação da nota fiscal do serviço, e o descumprimento está sujeito a aplicação das sanções cabíveis.
Seção X – Da limpeza dos terrenos e espaços, públicos e privados
Art. 124 - As residências e os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços devem proceder à limpeza de suas calçadas, bem como das áreas correspondentes à sua zona de influência quando ocupem vias públicas, removendo os resíduos provenientes da ocupação ou da atividade.
§ 1º Para efeitos desta lei estabelece-se como zona de influência de um estabelecimento a faixa de 2 (dois) metros a contar do limite do estabelecimento.
§ 2º Os resíduos provenientes da limpeza da área enunciada no caput, devem ser depositados nos recipientes existentes para deposição de resíduos ou acondicionados junto aos resíduos das residências ou estabelecimentos.
§ 3º Fora dos limites estabelecidos neste artigo a responsabilidade pela limpeza pública é da Administração Pública Municipal, de forma direta ou indireta, através de sociedade empresária contratada para tal finalidade.

CAPÍTULO XII – DO TRANSPORTE DE PRODUTOS E RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 125 - O transporte de produtos e resíduos perigosos no Município obedecerá ao disposto na legislação federal e estadual pertinente, inclusive nas normas técnicas que estabelece os procedimentos gerais para o transporte de resíduos sólidos no Brasil.
§ 1º São considerados resíduos perigosos definidos no artigo 91 inciso II alínea "a";
§ 2º São considerados produtos perigosos aqueles que representam risco para a saúde de pessoas ou para o meio ambiente, estabelecidos em Regulamentos e Resoluções da ANTT – Agência Nacional de Transporte Terrestres.
Art. 126 - Os veículos, as embalagens e os procedimentos de transportes de produtos e resíduos perigosos devem seguir normas e legislação federal e estadual em vigor e encontrar-se em perfeito estado de conservação, manutenção e regularidade, e sempre devidamente sinalizados.
Art. 127 - Fica proibido em todo o território do Município de Pará de Minas **o depósito** ou qualquer forma de disposição de resíduos que tenham sua origem na utilização de energia nuclear e de resíduos radioativos quando provenientes de outros municípios, de qualquer parte do território nacional ou de outros países, observadas as disposições próprias da legislação federal reguladora da matéria.
CAPÍTULO XIII – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Art.128 - Ficam estabelecidos, para o território do Município de Pará de Minas os padrões e as tecnologias de controle de emissão de poluentes atmosféricos e de qualidade do ar discriminado através de normas estadual e federal.
Art. 129 - As operações de cobertura de superfícies, por aspersão, tais como pintura ou aplicação de verniz à pulverização, deverão realizar-se em compartimento próprio provido de sistema de ventilação local exaustora e de equipamento eficiente para a retenção de material particulado.
Art. 130 - As atividades de pavimentação, movimentação de terra, construção civil, mineração, e as atividades industriais, devem adotar medidas de controle, monitoramento e mitigação da emissão de material particulado na atmosfera, de modo a evitar poluição, bem como, incômodo a população.

CAPÍTULO XIV – DA FAUNA

Art.131 - Os espécimes de fauna silvestre, em qualquer fase de seu desenvolvimento, seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, localizados na área urbana do Município, são bens de interesse comum, sendo proibida a sua utilização, criação, perseguição, destruição, caça ou apanha sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida.
Art. 132 - É proibida a comercialização de espécimes da fauna silvestre, ou de objetos dela derivados no município de Pará de Minas.
Parágrafo único - Excetuam-se os espécimes provenientes de criadouros ou viveiros devidamente legalizados e os objetos deles derivados.
Art.133 - Constatado o descumprimento dos artigos 131 e 132 o agente fiscalizador comunicará o fato ao órgão federal ou estadual competente para que as providências administrativas, civis, e penais sejam tomadas.

CAPÍTULO XV – DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 134 - A emissão de ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais ou recreativas, inclusive as de propaganda política, obedecerá, no interesse da saúde, do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos nesta lei e no Plano Diretor Municipal.
Art. 135 - São prejudiciais à saúde e ao sossego público, para os fins do item anterior, os ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151- Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
Art. 136 - Na execução dos projetos de construção ou de reformas de edificações para atividades heterogêneas, o nível de som produzido por uma delas não poderá ultrapassar os níveis estabelecidos pela NBR-10.152 – Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou nas que lhe sucederem.
Art. 137 - A emissão de ruídos produzidos por veículos automotores e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pelo órgão competente do Ministério da Economia – Secretaria do Trabalho. Caberá aos respectivos órgãos a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expedidas.
Art. 138 - Para os efeitos desta lei, as medições deverão ser efetuadas de acordo com a NBR-10.151 – Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas - Aplicação de uso geral, da ABNT, ou nas que lhe sucederem.

CAPÍTULO XVI – DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E JUDICIAL AO MEIO AMBIENTE

Art. 139 - À Procuradoria Geral do Município compete a assistência jurídica e judicial relativa à tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico aos objetivos desta lei e demais normas ambientais vigentes.
Parágrafo único - Caberá à Procuradoria Geral do Município representar a Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, objetivando a assistência jurídica e judicial.

CAPÍTULO XVII – DO SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Seção I – Da exigência do licenciamento ambiental e suas modalidades
Art. 140 - Dependerá de prévio licenciamento ambiental, a ser concedido pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a construção, instalação, ampliação, modificação ou o funcionamento de empreendimentos e atividades que causam ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, aqueles enquadrados nas tipologias listadas na Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 ou sucessora e as conveniadas com o Estado, garantidas as ações administrativas supletivas e subsidiárias dos entes federados.
§ 1º O licenciamento ambiental deve assegurar a participação pública, a transparência e o controle social, bem como a preponderância do interesse público, a celeridade e a economia processual, a prevenção do dano ambiental e a análise integrada dos impactos ambientais.
§ 2º A classificação dos empreendimentos e atividades a serem enquadradas nas respectivas classes deverá ser a constante na Deliberação Normativa n° 213/2017 e Deliberação Normativa n° 217/2017 e suas alterações trazidas pela Deliberação Normativa nº 219/2018, do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM).
§ 3º O Município de Pará de Minas poderá expedir os seguintes tipos de licenças, de acordo com o enquadramento em classes e a fase em que se encontra o empreendimento:

• Licença Prévia (LP): concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade aprovando a sua localização e concepção, atestando sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso e ocupação do solo;

• Licença de Instalação (LI): autoriza o início da instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados no processo de licenciamento, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

• Licença de Operação (LO): autoriza o início da operação do empreendimento ou atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação;

• Licença de Operação Corretiva (LOC): regulariza empreendimentos ou atividades em operação, observando, no que couber, o disposto no inciso III;

• Licença Ambiental Simplificada (LAS-RAS): autoriza em fase única a localização, a instalação e a operação dos empreendimentos ou atividades, nas hipóteses previstas na DN COPAM nº 217/2017, mediante apresentação do Relatório Ambiental Simplificado – RAS, contendo a descrição da atividade ou do empreendimento e as respectivas medidas de controle ambiental.

• **Licença Ambiental Simplificada LAS (Cadastro): licenciamento realizado em uma única etapa mediante o cadastro de informações relativas à atividade ou empreendimento junto ao órgão ambiental competente, ao qual caberá a expedição eletrônica ou manual da Licença Ambiental Simplificada (LAS/Cadastro).**

Art. 141 - A critério do órgão ambiental municipal, poderá ser convocado para realizar o Licenciamento Ambiental qualquer empreendimento ou atividade originalmente dispensado, mas que, em razão de sua tipologia ou fator locacional, tiver julgada necessária sua submissão ao processo administrativo de licenciamento.
Paragrafo único. Serão convocados para licenciamento ambiental, os empreendimentos com área total de até 15 ha, listados no código E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares na Deliberação Normativa 213/2017, sendo estas enquadrados como classe 1.

Art. 142 - A ampliação de empreendimento ou atividade que já tenha sido objeto de Licença Ambiental Municipal deverá ser precedida de nova caracterização junto à Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para que seja verificada a necessidade ou não de novo Licenciamento Ambiental.
Parágrafo único. Qualquer alteração ou modificação deverá ser previamente comunicada a este órgão, sendo que a sua não observância torna o empreendimento passível de autuação.
Art. 143 - Para a emissão de parecer conclusivo sobre a viabilidade ambiental do empreendimento, a Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente deverá exigir, observadas as especificidades da atividade, os estudos, os projetos e os documentos que considerar pertinentes e, sempre que necessário, determinar ainda a complementação dos estudos.
Art. 144 - Para a caracterização do empreendimento deverão ser consideradas todas as atividades por ele exercidas em áreas contíguas ou interdependentes, sob pena de aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.
Parágrafo único - Para os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificado – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas.
Art.145 - O licenciamento ambiental realizado pelo município se dará nas seguintes modalidades:
I – Licenciamento Ambiental Trifásico – LAT: licenciamento no qual a Licença Prévia – LP, a Licença de Instalação – LI e a Licença de Operação – LO da atividade ou do empreendimento são concedidas em etapas sucessivas;
II – Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC: licenciamento no qual serão analisadas as mesmas etapas previstas no LAT, com a expedição concomitantemente de duas ou mais licenças;
III – Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS: licenciamento realizado em uma única etapa, mediante o cadastro de informações relativas à atividade ou ao empreendimento junto ao órgão ambiental competente e com a apresentação do Relatório Ambiental Simplificado RAS, contendo a descrição da atividade ou do empreendimento e as respectivas medidas de controle ambiental.
§ 1º Na modalidade de LAC a licença será emitida conforme os seguintes procedimentos:
I – análise, em uma única fase, das etapas de LP, LI e LO da atividade ou do empreendimento, denominada LAC1;
II – análise, em uma única fase, das etapas de LP e LI do empreendimento, com análise empreendimento, denominada LAC2.
§ 2º Quando enquadrado em LAC1, o empreendedor poderá requerer que a análise seja feita em LAC2, quando necessária a emissão de LP antes das demais fases de licenciamento.
§ 3º A LI e a LO poderão também ser concedidas de forma concomitante quando a instalação implicar na operação do empreendimento, independentemente do enquadramento inicial da atividade ou empreendimento.
§ 4º Na modalidade de LAS a licença será emitida mediante análise, em uma única fase, do Relatório Ambiental Simplificado – RAS.
§ 5º O órgão ambiental competente, quando o critério técnico assim o exigir, poderá, justificadamente, determinar que o licenciamento se proceda em quaisquer de suas modalidades, independentemente do enquadramento inicial da atividade ou do empreendimento, observada necessidade de apresentação dos estudos ambientais especificamente exigidos e respeitado o contraditório.
§ 6º Para os empreendimentos já licenciados, exceto os casos previstos no parágrafo único do artigo 144, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de porte e potencial poluidor ou degradador de tais ampliações e poderão se regularizar por LAC1, a critério do órgão ambiental.
Art. 146 - Para garantir a execução das medidas estabelecidas nesta lei, no seu regulamento e nas normas decorrentes, fica assegurado aos agentes credenciados do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente a entrada em estabelecimento público ou privado, durante o período de atividade e a permanência neles pelo tempo necessário.

Seção II – Do licenciamento prévio e corretivo

Art. 147 - O licenciamento deverá ser de forma preventiva, consideradas as modalidades aplicáveis e os estágios de planejamento, instalação ou operação da atividade ou empreendimento.
§ 1º Caso a instalação ou a operação da atividade ou empreendimento, inclusive na hipótese de ampliação, tenha sido iniciada sem prévio licenciamento, este ocorrerá de forma corretiva e terá início na etapa correspondente ao estágio em que se encontrar a atividade ou empreendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 2º Os critérios locacionais de enquadramento, bem como os fatores de restrição e vedação, incidirão quando da regularização do empreendimento.
§ 3º A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto ao órgão ambiental competente, com previsão de condições e prazos para instalação e funcionamento do empreendimento ou atividade até a sua regularização, independentemente da formalização do processo de licenciamento.
§ 4º A possibilidade de regularização através da concessão de LAS, de LI e de LO em caráter corretivo não desobriga o órgão ambiental a aplicar as sanções administrativas cabíveis.
§ 5º A análise do requerimento de licença ambiental, em caráter corretivo, dependerá da apresentação simultânea dos estudos, documentos e projetos inerentes à fase atual, bem como da indenização dos custos de análise referente à fase em que se encontra o empreendimento.

Seção III – Dos prazos de análise

Art. 148 - O órgão ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licenciamento ambiental, desde que observado o prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da formalização do respectivo processo, até sua conclusão, ressalvados os casos em que houver Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA – Rima, ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.
Parágrafo único - A contagem dos prazos previstos neste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos que tenham sido formalmente solicitados ao empreendedor ou a outros órgãos envolvidos.

Seção IV – Do arquivamento de processos

Art. 149 - O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado:

• a requerimento do empreendedor;

• quando o empreendedor deixar de apresentar informações complementares exigidos pelo órgão ambiental, dentro do prazo determinado;

• quando o empreendedor não efetuar o pagamento das despesas de regularização ambiental;

• quando o empreendedor não apresentar as autorizações dos órgãos e entidades públicas intervenientes, somente no caso em que essa for exigida para o prosseguimento do processo de licenciamento ambiental.

§ 1º - Uma vez arquivado, o processo de licenciamento apenas poderá ser desarquivado:
I - por decisão administrativa que deferir recurso interposto pelo empreendedor em duplo grau administrativo;
II - por autotutela administrativa.

§ 2º - **A interrupção do prazo fica condicionada à apresentação pelo empreendedor de ofício do órgão interveniente responsável que justifique o atraso da entrega da documentação pendente.**

Seção V – Da caracterização do empreendimento

Art. 150 - Para obter as orientações necessárias à regularização ambiental de empreendimentos ou atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, o interessado deverá dar entrada no processo junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pará de Minas com o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, devidamente preenchido e assinado.

§ 1º Após protocolo do FCE, a Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente emitirá as orientações ao interessado, mediante emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB, informando-o sobre a documentação necessária para formalização do processo.

§ 2º As informações prestadas no FCE são de inteira responsabilidade do empreendedor ou seu representante legal, respondendo estes, nos termos desta lei, pelas informações falsas ou incompletas com o intuito de reduzir ou alterar os parâmetros da atividade, fragmentar ou fraudar o processo de regularização ambiental, sem prejuízo do devido reenquadramento do processo.

Art.151 - Os empreendimentos que se constituírem pela conjugação de duas ou mais atividades passíveis de licenciamento ambiental serão regularizados considerando-se o enquadramento da atividade de maior potencial poluidor.

Seção VI – Das informações complementares

Art.152 - Deverão ser exigidas informações complementares quando for constatada a insuficiência de informações, documentos ou estudos apresentados, exceto nos casos que ensejem o arquivamento ou o indeferimento do processo.

§ 1º O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da respectiva notificação, admitida a prorrogação justificada e ajustada entre o empreendedor e o órgão ambiental licenciador.

§ 2º O pedido de informação complementar feito ao empreendedor, para subsidiar a análise técnica e jurídica, poderá ser realizado somente uma vez, exceto diante de fato superveniente ocorrido durante a análise ou em decorrência de audiência pública, que justifique novo pedido de complementação, devidamente justificado nos autos e após avaliação pelos analistas responsáveis.

§ 3º Até que o órgão ambiental se manifeste sobre o pedido de prorrogação de prazo estabelecido no § 1º, fica este automaticamente prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados do término do prazo inicialmente concedido.

§ 4º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser sobrestado quando os estudos solicitados exigirem maiores prazos para elaborações que os previstos no § 1º, desde que o empreendedor apresente o cronograma de execução, a ser avaliado pelo órgão ambiental.

§ 5º O não atendimento pelo empreendedor das exigências contidas neste artigo ensejará o arquivamento do processo de licenciamento, sem prejuízo da interposição de recurso ou da formalização de novo processo.

§ 6º O prazo para conclusão do processo de licenciamento ambiental será suspenso para o cumprimento das exigências de complementação de informações.

Seção VII – Do enquadramento das atividades e empreendimentos

Art.153 - A modalidade de licenciamento ambiental da atividade ou empreendimento será definida pela relação entre seu porte e potencial poluidor ou degradador, bem como dos critérios locacionais de enquadramento e tipologia, nos termos da DN COPAM nº 217/2017 ou na que vier a substituí-la.

Art.154 - O enquadramento dos empreendimentos e atividades em classes se dará conforme matriz de conjugação do potencial poluidor ou degradador e do porte dispostas na Deliberação Normativa n° 213/2017 e Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 ou na que vier a substituí-las.

Parágrafo único - Para efeito desta lei serão considerados como porte inferior as atividades ou empreendimentos não enquadrados em nenhuma das classes ou não relacionados na Deliberação Normativa 217/2017.

Seção VIII – Da formalização do processo de regularização ambiental

Art.155 - Entende-se por formalização do processo de Licenciamento Ambiental a apresentação de todos os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente.

Art.156 - Os processos de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS somente poderão ser formalizados após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais e/ou em recursos hídricos, quando cabíveis.

§ 1º As solicitações para intervenções ambientais, vinculadas ao licenciamento ambiental, deverão ser solicitadas previamente, com abertura de novo processo, quando se referirem a assuntos de competência do Município.

§ 2º Nos casos em que não for necessária a utilização de recurso hídrico para a instalação do empreendimento ou atividade, sua autorização deverá ser requerida previamente à operação, não estando o empreendedor dispensado de prestar tal informação nas fases anteriores, para análise pelo órgão ambiental.

§ 3º As intervenções ambientais, quando não forem de competência municipal, deverão ser solicitadas pelo empreendedor junto ao órgão competente estadual ou federal, e as respectivas autorizações deverão ser formalizadas no processo de licenciamento municipal.

Seção IX – Dos estudos ambientais

Art. 157 - O órgão ambiental municipal estabelecerá os estudos ambientais que instruirão os requerimentos de licença, em função das intervenções causadas pela atividade ou empreendimento, suas características intrínsecas e dos fatores locacionais, sem prejuízo das demais normas vigentes.

§ 1º Os estudos ambientais que instruirão o Licenciamento Ambiental serão definidos pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e relacionados no FOB ou como informação complementar.

§ 2º Os Termos de Referência para elaboração dos estudos ambientais serão disponibilizados pelo órgão ambiental municipal aos empreendedores, no endereço eletrônico da Prefeitura.

§ 3º Os estudos ambientais serão realizados às expensas do interessado e serão elaborados por profissionais habilitados, acompanhados da emissão de sua respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Seção X – Das despesas da regularização ambiental

Art.158 - Correrão às expensas do empreendedor as despesas relativas a:

• análise de processos de licenciamento ambiental;

• análise de requerimentos de prorrogação de prazo, alteração e exclusão de condicionantes;

• análise de requerimentos de intervenção ambiental;

• análise de requerimento de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC;

• audiência pública.

Parágrafo único - As despesas de regularização ambiental são cumuláveis entre si.

Art.159 - O encaminhamento do processo administrativo de licenciamento ambiental para deliberação da autoridade competente apenas ocorrerá após comprovada a quitação integral das despesas pertinentes ao requerimento apresentado.
Art.160 - Será cobrado taxa de vistoria adicional, a critério da equipe técnica, quando evidenciado a necessidade de complementação para conclusão de análise.

Seção XI – Das condicionantes

Art.161 - As condicionantes ambientais serão fixadas pelo órgão ambiental com a finalidade de evitar, minimizar ou compensar os impactos negativos identificados nos estudos requeridos no processo de licenciamento ambiental, bem como os observados em vistoria técnica.
§ 1º As condicionantes ambientais devem ser acompanhadas de fundamentação técnica por parte do órgão ambiental, que aponte a relação direta com os impactos ambientais da atividade ou empreendimento, identificados nos estudos requeridos no processo de licenciamento ambiental, considerando os meios físico, biótico e socioeconômico, bem como ser proporcionais à magnitude desses impactos.
§ 2º Caberá ao órgão ambiental licenciador monitorar, acompanhar e fiscalizar os licenciamentos aprovados e suas condicionantes.
§ 3º A fixação de condicionantes poderá estabelecer condições especiais para a implantação ou operação do empreendimento, bem como garantir a execução das medidas para gerenciamento dos impactos ambientais.
Art.162 - Em razão de fato superveniente ou no caso de impossibilidade técnica de cumprimento de medida condicionante estabelecida no processo de licenciamento ambiental, o empreendedor poderá requerer a exclusão da medida, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração do conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo de cumprimento estabelecido na respectiva condicionante.
Parágrafo único - A prorrogação do prazo para o cumprimento da condicionante, a alteração de seu conteúdo e a exclusão de condicionante serão decididas pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, desde que tal alteração não modifique o seu objeto.
Art.163 - Independentemente da classe do empreendimento ou do ente federativo responsável por seu licenciamento ambiental, os projetos referentes aos sistemas de controle ambiental implantados, bem como os relatórios e laudos que comprovam a eficiência desses sistemas devem estar disponíveis no empreendimento para verificação pelo órgão ambiental.

Seção XII – Empreendimentos ou atividades dispensados do licenciamento ambiental municipal

Art.164 - Estão dispensados dos procedimentos de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Pará de Minas, as atividades e empreendimentos não enquadrados em nenhuma das classes ou não relacionados na Listagem de Atividades constantes no Anexo Único da DN COPAM 217/2017, salvo se forem convocados pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Parágrafo único - Os empreendimentos de que trata este artigo deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, mediante apresentação de FCE – Formulário de Caracterização do Empreendimento, para análise do órgão ambiental e posterior emissão da Certidão de Dispensa do Licenciamento Ambiental Municipal, com validade de 4 (quatro) anos.
Art. 165 - Os empreendimentos ou atividades dispensadas de licenciamento ambiental não desobrigam o empreendedor de:

• regularizar a intervenção em recursos hídricos ou a intervenção ambiental, quando for o caso;

• adotar as ações de controle que se fizerem necessárias à proteção do meio ambiente durante as fases de instalação, de operação e de desativação do empreendimento ou atividade;

• dar ciência quanto à sua existência aos organismos gestores de unidades de conservação;

• requerer aos órgãos federais, estaduais ou municipais outras licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás ou similares necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividade.

Seção XIII – Dos prazos de validade

Art. 166 - As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos máximos de validade:

• **LP: 5 (cinco) anos;**

• **LI: 6 (seis) anos;**

• **LP e LI concomitantes: 5 (cinco) anos;**

• **LO: 10 (dez) anos;**

• **LAS: 10 (dez) anos;**

§ 1º As licenças de operação para ampliação de atividade ou empreendimento terão prazo de validade coincidente ao prazo remanescente da LO principal do empreendimento.
§ 2º Caso a LI seja concedida concomitantemente à LO, a instalação do empreendimento deverá ser concluída no prazo previsto no inciso II, sob pena de revogação das licenças.
§ 3º Na emissão de LOC e renovação da LO, a licença concedida terá seu prazo de validade reduzido em 1 (um) ano a cada infração administrativa aplicada ao empreendimento ou atividade objeto do licenciamento, com aplicação de penalidade da qual não caiba mais recurso, não podendo tal prazo ser inferior a 2 (dois) anos.
§ 4º - Os prazos de validade passam a vigorar para os processos de licenciamento formalizados a partir da data de publicação desta lei.

Seção XIV – Das ampliações de atividades ou empreendimentos licenciados

Art. 167 - As ampliações de atividades ou de empreendimentos licenciados que impliquem aumento ou incremento dos parâmetros de porte ou, ainda, promovam a incorporação de novas atividades ao empreendimento, deverão ser submetidas à regularização, observada a incidência de critérios locacionais.
§ 1º Nas ampliações de atividade ou de empreendimentos vinculados a licenças ambientais simplificadas e a empreendimentos e atividades não passíveis de licenciamento, de acordo com suas características de porte e potencial poluidor e critérios locacionais, o empreendedor deverá regularizar eventuais intervenções ambientais ou em recursos hídricos junto aos órgãos competentes.
§ 2º As ampliações de empreendimentos regularizados por meio de LAS serão enquadradas levando-se em consideração o somatório do porte da atividade já licenciada e da ampliação pretendida, emitindo-se nova licença.
§ 3º A emissão da nova licença de que trata o §2º fica condicionada ao cumprimento das condicionantes das licenças anteriormente emitidas.
§ 4º Para os empreendimentos e as atividades licenciados por meio de LAT e LAC, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de porte e potencial poluidor da ampliação.

§ 5º As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento a que se refere o § 4º serão incorporadas no processo de renovação, que adotará a modalidade de licenciamento correspondente ao novo enquadramento da atividade ou do empreendimento.
§ 6º As licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento.
Art. 168 - As alterações de atividades ou de empreendimentos licenciados, que não resultem em ampliação, porém impliquem em aumento ou incremento dos impactos ambientais, deverão ser previamente comunicadas ao órgão ambiental competente, que decidirá sobre a necessidade de submeter a alteração a processo para regularização ambiental.
Parágrafo único - Na hipótese do caput, e não havendo necessidade de novo processo de regularização ambiental, eventuais medidas mitigadoras e/ou compensatórias que forem identificadas pelo órgão competente como necessárias deverão ser descritas na forma de adendo ao parecer único da licença concedida.
Seção XV – Da publicação
Art. 169 - Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão deverão ser publicados em veículo oficial do município.
§1º Nas publicações de que trata este artigo deverão constar, no mínimo, nome do requerente, modalidade de licença, tipo de atividade, local da atividade e, no caso de concessão, prazo de validade.
§2º As decisões dos processos de LAS serão publicados, pelo órgão ambiental, dispensadas as publicações pelo empreendedor.
§ 3º - Nas modalidades de LAC e LAT, a decisão da mesma será publicada tanto pelo empreendedor, quanto pela Prefeitura em meio eletrônico oficial.
Art. 170 - O empreendedor deverá providenciar a publicação do requerimento da licença de operação e licença corretiva a que se refere o artigo 169 antes da formalização do processo e, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental.
Art. 171 - A alteração da razão social no Certificado de Licença, sem qualquer alteração nos requisitos e fundamentos destas, deverá ser publicada em meio eletrônico de comunicação mantido pela Prefeitura Municipal.
Seção XVI – Da revalidação da Licença
Art. 172 - O processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deve ser formalizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação, mantida a obrigatoriedade do cumprimento das condicionantes, se existentes.
Parágrafo único - Os empreendimentos ou atividades regularizados por meio de Autorizações Ambientais de Funcionamento vigentes deverão, no prazo de que trata o caput, formalizar processo para obtenção de nova licença ambiental, de acordo com as modalidades previstas no artigo 145.
Art. 173 - Nas hipóteses de requerimento de revalidação da Licença sem observância do prazo descrito no artigo anterior, as atividades de operação poderão ser suspensas, quando ocorrer o vencimento da licença, até manifestação definitiva do órgão ambiental competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Art. 174 - Caso não seja observado o prazo para formalizar o requerimento de revalidação da Licença, a continuidade da operação concomitantemente com o trâmite de novo processo de regularização ambiental dependerá, a critério da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, sem prejuízo da autuação por operar sem a devida licença ambiental, bem como demais penalidades porventura aplicáveis.
Art. 175 - Se, durante o prazo para manifestação acerca do requerimento de revalidação da Licença, for constatada a realização de ampliação ou modificação do empreendimento ou atividade sem a devida regularização ambiental, o processo, sem prejuízo das sanções cabíveis, será instruído com os documentos que registrem esse fato, e o requerimento de revalidação será arquivado, devendo o empreendedor requerer nova Licença, em caráter corretivo, abrangendo a atividade ou empreendimento como um todo.
Art. 176 - Ficam dispensadas do processo de renovação de licença de operação expedida pelo município as seguintes atividades:

• infraestrutura de transporte;

• linhas de transmissão de energia elétrica;

• parcelamento do solo;

• infraestrutura de irrigação.

Parágrafo único - A dispensa de renovação de licença não exime o empreendedor de manter as obrigações de controle ambiental do empreendimento, durante sua operação.
Seção XVII – Da comunicação de encerramento ou paralisação temporária de atividades
Art. 177 - O órgão ambiental deverá ser comunicado nos casos de encerramento ou paralisação temporária de empreendimentos ou atividades sob licenciamento municipal, devendo na comunicação:

• especificar se é o caso de encerramento definitivo ou de paralisação temporária das atividades;

• informar a data em que ocorreu o encerramento definitivo, a paralisação temporária, ou a data prevista no caso de comunicação antecipada;

• informar os motivos do encerramento definitivo ou da paralisação temporária;

• comprovar o cumprimento das condicionantes estabelecidas, quando for o caso.

§ 1º O empreendedor é obrigado a fazer a comunicação da paralisação temporária ao órgão ambiental, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da paralisação, acompanhado de cronograma de desativação e reativação das atividades, bem como da comprovação do cumprimento das condicionantes estabelecidas no licenciamento.
§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o órgão ambiental poderá, justificadamente, suspender ou cancelar a licença, LAS ou o ato autorizativo vinculado ao procedimento de regularização ambiental.
§ 3º O empreendedor é obrigado a fazer a comunicação do encerramento ao órgão ambiental, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhado de cronograma de desativação do empreendimento ou atividades e de recuperação das áreas degradadas, bem como de relatório fotográfico e comprovação do cumprimento das condicionantes estabelecidas.
§ 4º Na hipótese do parágrafo terceiro, o órgão ambiental deverá cancelar a licença, LAS ou o ato autorizativo vinculado ao procedimento de regularização ambiental, ressalvados os casos em que o órgão ambiental verificar a necessidade de manutenção de algum do(s) ato(s) autorizativo(s).

§ 5º O cronograma de desativação e reativação dos empreendimentos ou atividades poderá ser alterado mediante requerimento motivado do empreendedor e aprovação pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
§ 6º Para a retomada da operação de empreendimentos paralisados temporariamente, cuja LO se encontre vigente, deverá ser apresentado pelo empreendedor relatório de cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades, para aprovação.
§ 7º As LO de empreendimentos paralisados temporariamente poderão ser renovadas, desde que haja desempenho ambiental satisfatório durante o período de operação e integral cumprimento do projeto de ações necessárias à paralisação e à reativação das atividades.

Seção XVIII – Das audiências públicas

Art. 178 - A Audiência Pública é a reunião de caráter público que tem por finalidade expor aos interessados o conteúdo do processo em análise e dos estudos ambientais, dirimindo dúvidas e recolhendo dos presentes as críticas e sugestões a respeito.
Parágrafo único - Caberá a realização de Audiência Pública para os empreendimentos instruídos com EIA e RIMA, independentemente da classe do empreendimento.
Art. 179 - A Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública, sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por um ou mais dos seguintes interessados:

• Prefeito

• Câmara Municipal de Vereadores;

• Entidade civil legalmente constituída e em regular funcionamento, que atue no município;

• 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, com indicação do respectivo representante no requerimento;

• O próprio empreendedor requerente da licença;

• O Plenário do CODEMA;

• Ministério Público Federal ou Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

§ 1° No caso de haver solicitação de audiência pública, nos termos deste artigo, e na hipótese de a Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente não a realizar, a licença concedida não terá validade.
§ 2º A audiência pública deverá ocorrer em local acessível aos interessados.
Art. 180 - A audiência pública será dirigida por representante do órgão ambiental municipal, que abrirá as discussões com os interessados presentes.
§ 1º Ao final de cada audiência pública será lavrada uma ata à qual será anexada todos os documentos escritos e assinados que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a seção, e que comporá o processo de licenciamento ambiental.
§ 2º Os procedimentos de realização de audiência pública serão baseados na Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018 ou outra que vier substituí-la.
Art. 181 - Será cobrada taxa de vistoria adicional, a critério da equipe técnica, quando evidenciada a necessidade de complementação para conclusão de análise.

CAPÍTULO XVIII – DO SISTEMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO
Seção I – Aspectos gerais da fiscalização ambiental municipal

Art. 182 - A fiscalização ambiental do Município de Pará de Minas tem como objetivo o pleno exercício do poder de polícia administrativa para fins de aplicação de sanções administrativas para aplicação da legislação ambiental.
Art. 183 - Compete aos servidores públicos municipais efetivados como fiscais ambientais:

• efetuar vistorias em geral, levantamentos e avaliações;

• verificar a ocorrência de infração à legislação ambiental;

• lavrar o auto de fiscalização e, se constatada a infração, o auto de infração respectivo, fornecendo uma via ao autuado;

• lavrar notificação;

• elaborar relatório de vistoria;

• determinar, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para as atividades sociais e econômicas, medidas emergenciais, e a suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.

Art. 184 - A fiscalização terá sempre natureza orientadora e, desde que não seja constatado dano ambiental, deverá ser aplicada a notificação para regularização de situação, nos seguintes casos:

• entidade sem fins lucrativos;

• microempresa ou empresa de pequeno porte;

• microempreendedor individual;

• agricultor familiar;

• **proprietário ou possuidor de imóvel rural de até 4 (quatro) módulos fiscais;**

• pessoa física de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução;

VI. empreendimento ou atividade com adesão ao Programa de Fiscalização Ambiental Preventiva instituído pelo município no período de vigência do programa.
§ 1º Será considerada pessoa física de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução, para fins do inciso VI do caput, aquela cuja renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou cadastrada em programas oficiais sociais e de distribuição de renda dos Governos Federal ou Estadual e que possua ensino fundamental incompleto a ser declarado sob as penas legais.
§ 2º A ausência de dano ambiental será certificada em formulário próprio pelo agente responsável por sua lavratura.
§ 3º As hipóteses previstas no artigo 184 deverão ser comprovadas no ato da fiscalização, sob pena de lavratura do componente auto de infração, nos termos desta lei.
§ 4º Em caso de autuação, verificada a ocorrência de uma das hipóteses dos incisos do artigo 184, comprovada no prazo de defesa do auto de infração, serão excluídas as penalidades aplicadas, sendo lavrada notificação para regularização da situação pelo agente responsável pela lavratura do auto de infração ou por outro indicado pela autoridade competente.
Art. 185 - A notificação para regularização de situação prevista no artigo anterior **se limita a uma a cada três anos por infrator, contados da data de cientificação do notificado,** e deverá ser autuada por meio de procedimento administrativo próprio.
§ 1º O não atendimento da notificação para regularização importará na lavratura do respectivo auto de infração, com a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação ambiental vigente.
§ 2º O auto de infração também será lavrado nas hipóteses em que o processo de regularização ambiental for indeferido.
Art. 186 - Para garantir a execução das medidas decorrentes do poder de polícia estabelecidas nesta lei, fica assegurada aos fiscais ambientais a entrada em estabelecimento público ou privado, ainda que em período noturno, e a permanência nele pelo tempo necessário, respeitadas as normas constitucionais.
Parágrafo único - Os fiscais ambientais, quando impedidos ou sempre que julgar necessário, poderão requisitar apoio policial para garantir o cumprimento do disposto e o exercício de suas atribuições.
Art. 187 - Qualquer cidadão, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação à Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente ou ao CODEMA, requerendo o exercício do poder de polícia do órgão ambiental competente para tanto.
Art. 188 - A Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente instituirá o disque denúncia ambiental, serviço telefônico disponível para comunicação de infrações ambientais, podendo ainda a denúncia ser realizada através da Ouvidoria Municipal, sem prejuízo de outros canais de comunicação.
Seção II – Das infrações
Art. 189 - Constitui infração, para os efeitos desta lei, qualquer ação ou omissão que cause ou possa causar dano ao ambiente ou que importe na inobservância de lei, de regulamento ou de medidas diretivas federais, estaduais ou municipais e/ou aquelas que estão tipificadas no anexo I.
Art. 190 - O órgão ambiental municipal deverá aplicar as penalidades previstas nesta lei, aplicando de forma subsidiária a legislação estadual e federal correlata, considerando-se as competências constitucionais e as atribuídas pelo Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, bem como os tratados e normas internacionais em vigor.
Art. 191 - Sem obstar a aplicação das penalidades previstas nesta Lei, é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade. Desta forma, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais terá conhecimento do fato mediante envio da respectiva via do Auto de Infração e do Auto de Fiscalização e demais documentos e informações pertinentes para propor ação de responsabilidade civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente.
Art. 192 - As penalidades incidirão sobre os infratores, sejam eles os autores diretos, pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, que, de qualquer forma, concorram diretamente para a prática da infração.
Seção III – Da autuação e da aplicação das penalidades
Art. 193 - Realizada a fiscalização, será lavrado o relatório competente, registrando-se os fatos constatados e as informações prestadas.
§ 1º Se presente o empreendedor, seu representante legal, administrador ou empregado, ser-lhe-á fornecido acesso ao conteúdo do auto de fiscalização ou do documento equivalente, quando for possível sua lavratura no ato da fiscalização.
§ 2º Nos casos de ausência do empreendedor, de seu representante legal, administrador ou empregado, ou em caso de empreendimentos inativos ou fechados, o fiscal procederá à fiscalização acompanhado de, no mínimo, uma testemunha.
§ 3º Na ausência do empreendedor, de seu representante legal, administrador ou empregado, ou na inviabilidade de lavratura imediata dos documentos citados no § 1º, o conteúdo do auto de fiscalização será remetido nos termos dos incisos II e III do artigo 196.
Art. 194 - Constatada a ocorrência de infração à legislação ambiental, será lavrado auto de infração, devendo o instrumento conter, no mínimo:

• nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço;

• número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – ou Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ – da receita Federal, conforme o caso;

• fato constitutivo da infração;

• local da infração;

• dispositivo legal ou regulamentar em que se fundamenta a autuação;

• circunstâncias agravantes e atenuantes, se houver;

• reincidência, se houver;

• penalidades aplicáveis;

• o prazo para apresentação da defesa, bem como, quando for o caso, medidas e prazos para o cumprimento da advertência;

• local, data e hora da autuação;

• identificação e assinatura do fiscal ambiental responsável pela autuação.

§ 1º O auto de infração será lavrado em quatro vias, as quais serão destinadas ao autuado, ao órgão ambiental municipal responsável por sua lavratura, ao processo administrativo instaurado e ao órgão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
§ 2º Nos casos de autuações de pessoas físicas em que não for indicado o número do CPF, deverão ser indicados o nome da mãe e a data de nascimento do autuado e, se houver, o número de documento de identificação oficial.

§ 3º O auto de infração deverá ser lavrado para cada infrator que tenha participado, concorrentemente, da prática da infração, sendo aplicadas as respectivas penalidades.
§ 4º O auto de infração poderá estar embasado no auto de fiscalização, laudos e/ou pareceres técnicos lavrados por servidores públicos municipais efetivados como fiscais ambientais ou pela equipe técnica do órgão ambiental municipal, em informações e documentos oficiais expedidos pela Semad, pelo IFE, pelo Igam e pela Feam, bem como em boletim de ocorrência lavrado pela PMMG e em documentos lavrados por outros órgãos públicos, observadas as normas e regulamentos dispostos na legislação estadual e federal.
Art. 195 - A recusa da contrafé pelo infrator será certificada no auto de infração pelo fiscal ambiental que o lavrou, por fé pública, e não afastará a presunção de veracidade de seu conteúdo.
Art. 196 - A cientificação do autuado será realizada por uma das seguintes formas:

• pessoalmente ou por seu representante legal, administrador ou empregado;

• por via postal, mediante carta registrada com aviso de recebimento;

• por publicação em meio oficial de comunicação da prefeitura municipal de Pará de Minas, frustrada a ciência do autuado por via postal ou se o mesmo estiver em lugar incerto ou não sabido.

§ 1º No caso do inciso I, na hipótese do autuado se recusar a dar ciência do auto de infração, o fiscal autuante certificará o ocorrido na presença de uma testemunha e o entregará ao autuado, que será considerado cientificado para todos os efeitos.
§ 2º A cientificação prevista no inciso II independe do recebimento pessoal do autuado, bastando ser recebida no endereço constante do auto de infração ou indicado em algum dos cadastros ou sistemas de informações de órgãos ou entidades públicos.
§ 3º No caso da cientificação por via postal, o prazo para defesa contará a partir da entrega da correspondência, comprovada pelo Aviso de Recebimento dos Correios, que será juntado ao processo.

Art. 197 - O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao (à) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte) dias contados da cientificação do auto de infração, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes à defesa.
Parágrafo único – Os prazos para apresentação de defesa serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo que se iniciar ou vencer em dia em que não haja expediente.

Art. 198 - A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

•a autoridade administrativa ou o órgão a que se dirige;

•identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

•número do auto de infração correspondente;

•o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

•formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;

•a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

•o instrumento de procuração, caso o autuado se faça representar por advogado ou procurador legalmente constituído;

Parágrafo único - O autuado deverá especificar em sua defesa as provas que pretenda produzir a seu favor, devidamente justificadas.

Art. 199 - A defesa não será conhecida quando interposta:

•fora do prazo;

•por quem não tenha legitimidade;

•sem atender a qualquer dos requisitos previstos **no artigo 198**;

•em desacordo com o disposto **no artigo 200**.

Parágrafo único - Não atendidos os requisitos formais da defesa, o interessado será cientificado para promover a emenda, no prazo de dez dias, contados do recebimento da cientificação, ressalvadas as hipóteses em que a autoridade competente, a seu critério, puder definir o mérito.

Art. 200 - O protocolo de quaisquer documentos atinentes aos processos de fiscalização ambiental deverá ocorrer junto à unidade indicada no auto de infração, sendo admitido o protocolo através de postagem pelo Correio, com aviso de recebimento.
§ 1º No caso em que o envio do documento se der por meio de postagem pelo Correio, considerar-se-á, para fins de contagem de prazo, a data da postagem.
§ 2º Não serão conhecidos quaisquer documentos apresentados em desacordo com o disposto no caput.
Art. 201 - A lavratura de auto de infração dispensa a realização de perícia pelo órgão ambiental, cabendo o ônus da prova ao autuado.
Art. 202 - Será recusada, em decisão fundamentada, a prova considerada ilícita, impertinente, desnecessária ou protelatória.
Art. 203 - É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou a autoridade que:

•tenha interesse direto ou indireto na matéria;

•tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o segundo grau esteja em uma dessas situações;

• esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro;

• esteja proibido por lei de fazê-lo.

Art. 204 - Nos casos de impedimento ou suspeição previstos no **artigo 203**, a competência para decisão será do Diretor de Meio Ambiente. Caso este se enquadre nos casos de impedimento ou suspeição previstos **no artigo 203** a competência para decisão da defesa será do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 205 - As penalidades aplicadas no auto de infração tornar-se-ão definitivas no primeiro dia útil após o transcurso do prazo previsto no caput do artigo **197**, contados da cientificação da lavratura do auto de infração, quando:
I - não for apresentada defesa;
II - a defesa apresentada não for conhecida, em razão da ocorrência de alguma das hipóteses do artigo **199**.
Parágrafo único - O pedido de pagamento ou parcelamento implicará na definitividade das penalidades aplicadas, na data da solicitação ou requerimento.
Art. 206 - Apresentada a defesa, o processo deverá ser instruído com manifestação técnica e/ou jurídica da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e submetido à decisão da autoridade julgadora em primeira instância administrativa, que será o (a) Secretário (a) Municipal responsável pelo Meio Ambiente, devendo este fundamentar a sua decisão.
Art. 207 - O processo será decidido no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da conclusão da instrução.
§ 1º O prazo a que se refere o caput poderá ser prorrogado uma vez, por mais 30 (trinta) dias, mediante motivação expressa.
§ 2º Nas hipóteses em que houver suspensão de atividades ou embargo de obra ou atividade, o processo deverá ser decidido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da instrução.
Art. 208 - O autuado será notificado da decisão do processo, pessoalmente, na pessoa de seu representante legal ou preposto, ou ainda, por via postal com aviso de recebimento, valendo como bastante comprovação de entrega o retorno do Aviso de Recebimento devidamente assinado e datado, que comporá o processo.
Parágrafo único – A notificação será feita por meio de publicação de edital no Diário Oficial do Município quando frustrada a ciência do autuado por via postal ou se o autuado estiver em lugar incerto ou não sabido.

Art. 209 - Da decisão do Secretário cabe recurso ao CODEMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação quanto à decisão em primeira instância, independentemente de depósito ou caução.
Parágrafo único – Os prazos para interposição de recurso administrativo serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo que se iniciar ou vencer em dia em que não houver expediente.
Art. 210 - O Recurso ao CODEMA será protocolado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que apresentará, se necessário, novas manifestações técnicas e jurídicas acerca do recurso e encaminhará o processo ao CODEMA para decisão.
Parágrafo único – As novas manifestações técnicas e jurídicas a que se referem o *caput* deverão se restringir a fatos supervenientes.
Art. 211 - Na sessão de julgamento do recurso, o requerente poderá apresentar alegações orais na forma regimental.
Art. 212 - O CODEMA constitui a segunda e última instância administrativa e sua decisão relativa à penalidade é irrecorrível.
Art. 213 - A interposição de defesa ou de recurso quanto à aplicação de penalidades não terá efeito suspensivo.
Seção V – Das penalidades e infrações administrativas
Art. 214 - As infrações às disposições desta lei, às normas, aos critérios, parâmetros e padrões estabelecidos em decorrência dele e da legislação federal, estadual e municipal, e às exigências técnicas ou operacionais feitas pelos órgãos competentes para exercerem o controle ambiental serão punidas com as seguintes penalidades, aplicadas conforme a gravidade e independente da ordem abaixo listada:

• advertência;

• multa simples;

• multa diária;

• apreensão de produtos e subprodutos da flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, utilizados na prática da infração;

• destruição ou inutilização de produto;

• embargo parcial ou total de obra ou atividade;

• demolição de obra;

• suspensão de venda ou fabricação do produto;

• suspensão parcial ou total de atividades;

• restritiva de direitos.

§ 1º Para efeitos da aplicação das penalidades nesta lei, as infrações classificam-se como leves, graves e gravíssimas, nos termos do anexo I.
§ 2º Os valores estabelecidos no anexo II referem-se à penalidade de multa simples, a qual não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas nesta lei.
§ 3º Na ocorrência simultânea de duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as sanções cominadas a cada uma delas.
Subseção I – Da penalidade de advertência
Art. 215 - A penalidade de advertência será aplicada quando forem praticadas infrações classificadas como leves, concedendo ao autuado o prazo de até **90 (noventa)** dias para providenciar a regularização cabível, e comprová-la nos autos do processo administrativo de auto de infração, sob pena de conversão em multa simples e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Quando da aplicação da penalidade de advertência, deverão ser informados o prazo para regularização da situação objeto da advertência no respectivo auto de infração.

Subseção II – Da penalidade de multa simples

Art. 216 - A multa simples será aplicada sempre que o infrator:

• reincidir em infração classificada como leve;

• praticar infração grave ou gravíssima;

• descumprir a determinação estabelecida na penalidade de advertência

• descumprir a notificação

Art. 217 - Para fins da fixação do valor da multa, deverão ser levados em consideração a classificação da infração, o porte e classe do empreendimento e atividade, a existência de reincidência específica ou genérica, as atenuantes e agravantes, observados os valores e suas respectivas faixas estabelecidas no Anexo II deste Decreto.

Art. 218 - Para efeitos desta lei, considera-se:

I - reincidência específica: prática de nova infração de mesma tipificação daquela previamente cometida;

II - reincidência genérica: prática de nova infração de tipificação diversa daquela anteriormente cometida.

Art. 219 - Verifica-se a reincidência, genérica ou específica, quando a pessoa natural, pessoa jurídica ou empreendimento comete nova infração ambiental em qualquer parte do Município, após a prática de infração ambiental anterior cuja aplicação da penalidade tenha se tornado definitiva há menos de 03 (três) anos.

Art. 220 - Se não for constatada reincidência, o valor-base da multa será o valor mínimo cominado, acrescido conforme disposições no código da infração, quando for o caso; se for constatada reincidência, genérica ou específica, o valor-base da multa será o valor máximo cominado, sendo este sempre o dobro do valor mínimo, acrescido conforme disposições no código da infração, quando for o caso.

Art. 221 - Sobre o valor-base da multa serão aplicadas circunstâncias atenuantes ou agravantes, conforme o caso.

I - São circunstâncias atenuantes, hipóteses em que ocorrerá a redução da multa em 30% (trinta por cento):

• a efetividade das medidas adotadas pelo infrator para a correção dos danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos, incluídas medidas de reparação ou de limitação da degradação causada, se realizadas de modo imediato.

• tratar-se o infrator de entidade sem fins lucrativos, microempresa, microempreendedor individual, empresa de pequeno porte, agroindústria de pequeno porte, pequena propriedade ou posse rural familiar, mediante apresentação de documentos comprobatórios atualizados emitidos pelo órgão competente, ou ainda tratar-se de infrator de baixo poder aquisitivo e baixo grau de instrução, nos termos do § 1º do artigo 184;

• tratar-se de infrator que tenha aderido, previamente à constatação da infração, a programa oficial de fiscalização preventiva, instituído pelo Município no período de vigência e obedecendo aos critérios de adesão do referido programa.

• tratar-se de infrator que detenha certificação ambiental válida, de adesão voluntária, devidamente aprovada pela instituição certificadora.

Parágrafo único - Nos casos em que não for verificado dano ambiental, a atenuante disposta na alínea “c” do inciso I ensejará a redução da multa em 50% (cinquenta por cento).

II - São circunstâncias agravantes, hipótese em que ocorrerá aumento da multa em 30% (trinta por cento);

• poluição ou degradação dos recursos hídricos que possa ocasionar a interrupção do abastecimento público.

• danos ou perigo de dano à saúde humana.

• danos sobre a propriedade alheia.

• poluição ou degradação que provoque morte de qualquer espécie da fauna, especialmente aquelas consideradas ameaçadas de extinção, assim indicada em lista oficial.

• ter o agente provocado incêndio em período de estiagem.

• atos de dano ou perigo de danos praticados à noite, em finais de semana ou feriados, exceto nos casos de poluição sonora;

• poluição que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes de área ou região.

• poluição ou degradação do solo que torne uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana, para o cultivo ou pastoreio.

• dano a florestas primárias ou em estágio avançado de regeneração.

• cometimento de infração aproveitando-se da ocorrência de fenômenos naturais que a facilitem.

Art. 222 - As atenuantes e agravantes incidirão, cumulativamente, sobre o valor-base da multa, desde que não impliquem a elevação do valor total da multa a mais que o dobro do limite máximo da faixa, nem a redução do seu valor total a menos da metade do valor mínimo da faixa correspondente da multa.

Art. 223 - As multas serão recolhidas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, com observância ao que disposto na Lei Municipal nº 4.178/2003.

Art. 224 - Na hipótese de infrações continuadas, poderá ser imposta multa diária.

Subseção III – Da penalidade de multa diária

Art. 225 - A multa diária será aplicada sempre que for constatada poluição ou degradação ambiental e a infração se prolongar no tempo, hipótese em que será computada até que o infrator demonstre a regularização da situação à autoridade competente.

§ 1º Constatada a situação prevista no caput, o agente autuante lavrará auto de infração indicando o valor da multa diária, que corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor total da multa simples cominada.
§ 2º O empreendedor se responsabilizará pela comprovação da regularização da situação junto à autoridade competente, a partir de quando deixará de ser aplicada a multa diária.
§ 3º Constatado pelo órgão competente que não foi regularizada a situação que deu causa à lavratura do auto de infração, voltará a ser imposta multa diária desde a data em que deixou de ser aplicada, cumulativamente com suspensão das atividades e multa simples, notificando-se o autuado.
§ 4º A multa diária poderá ser suspensa quando, a critério do órgão ambiental, for firmado TAC estabelecendo um cronograma para a regularização ambiental do empreendimento ou atividade.
§ 5º Constatado pelo órgão ambiental o descumprimento do TAC a que se refere o § 4º, a multa diária será restabelecida desde a data em que foi suspensa.
§ 6º O valor da multa será consolidado e executado em períodos de 3- (trinta) dias após a penalidade ter se tornado definitiva, nos casos em que a infração não tenha cessado.
Art. 226 – As multas serão recolhidas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, com observância ao que disposto na Lei Municipal nº 4.178/2003.

Subseção IV – Da penalidade de apreensão

Art. 227 - Serão apreendidos **produtos e subprodutos da flora e da fauna**, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, salvo impossibilidade devidamente justificada.
Parágrafo único - Considera-se instrumento, petrecho, equipamento ou veículo de qualquer natureza, utilizado na infração, aquele imprescindível para a ocorrência do tipo infracional.
Art. 228 - Os bens apreendidos, deverão ser avaliados pelo agente autuante, levando-se em consideração o valor de mercado auferido em pesquisa ou obtido por meio de quaisquer formas de comunicação que divulguem a comercialização de bens da mesma natureza.
Parágrafo único - Na hipótese de impossibilidade da valoração de que trata o caput no momento da autuação, sua realização deverá ocorrer na primeira oportunidade, mediante certificação do agente autuante e deverá acompanhar o auto de infração lavrado.
Art. 229 - Cabe ao órgão ambiental a posse e a guarda dos bens apreendidos por cometimento de infração ambiental até que lhe seja conferida a devida destinação legal.
§ 1º Havendo comprovação do interesse público na utilização de quaisquer dos bens apreendidos, qualquer dos órgãos e entidades do município poderá utilizá-los, sob sua responsabilidade e zelando pela sua manutenção e conservação, mediante decisão fundamentada do chefe do executivo municipal.
§ 2º O município e a entidade municipal não responderão pela deterioração natural ou perecimento do bem apreendido, quando se der por caso fortuito ou força maior.
§ 3º Após decisão administrativa definitiva decretando o perdimento do bem, poderá haver a incorporação do bem ao patrimônio da administração pública, desde que comprovada a relevância de seu emprego para o exercício de suas finalidades institucionais, com foco na preservação e melhoria do meio ambiente.
Art. 230 - Os bens apreendidos, até a sua destinação definitiva pela autoridade competente, poderão, excepcionalmente, ser confiados em depósito, mediante termo próprio ou auto de infração:

• A outros órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, ou a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos de regulamento, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade;

• ao próprio autuado, em casos excepcionais e a critério do órgão ambiental.

§ 1º O depositário é obrigado a restituir o bem no estado em que se encontrava no ato de constituição do depósito, sem prejuízo do disposto no § 6º.
§ 2º Na hipótese de impossibilidade de restituição do bem na forma prevista no § 1º, o depositário deverá indenizar pelo valor de avaliação do bem fixado nos termos **do artigo 228**, salvo se comprovar que a deterioração ou o perecimento se deu por força maior ou caso fortuito.
§ 3º Na hipótese prevista no inciso I, havendo comprovação do interesse público na utilização de quaisquer dos bens apreendidos, o depositário poderá utilizá-los, sob sua responsabilidade e zelando pela sua manutenção e conservação, mediante decisão fundamentada do chefe do executivo municipal.
§ 4º A decisão do chefe executivo municipal a que se refere o § 3º se dará nos autos do respectivo processo administrativo de análise do auto de infração, devendo demonstrar o interesse público relevante e a finalidade do uso do bem.
§ 5º Após a decisão administrativa definitiva decretando o perdimento do bem, poderá haver a doação sem encargo do bem ao depositário, nas hipóteses do inciso I, desde que comprovada a relevância de seu emprego para o exercício de suas finalidades institucionais, com foco na preservação e melhoria do meio ambiente.
§ 6º O depositário poderá ser substituído a qualquer tempo por decisão do chefe do executivo municipal.
§ 7º Aplicam-se ao depósito a que se refere o *caput*, no que couber, os arts. 627 a 646 da Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§ 8º Nas hipóteses de recusa ou impossibilidade de nomeação de depositário, não sendo possível a remoção dos bens apreendidos, o agente autuante deverá comunicar ao proprietário do local, ou aos presentes, que não promovam a remoção dos bens pelo prazo máximo de 06 (seis) meses.
Art. 231 - O agente autuante que realizar a apreensão de veículos deverá comunicar a apreensão ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, à Capitania dos Portos ou a outro órgão competente.
Art. 232 - Os bens lícitos, com comprovação de origem, apreendidos **de acordo com o artigo 227**, poderão ser devolvidos mediante requerimento realizado no prazo da defesa administrativa, desde que atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:
I - não tenham sido utilizados como instrumento para a prática de infração ambiental da qual tenha decorrido dano ou degradação ao meio ambiente ou a recursos hídricos, ou não tenham derivado da prática dessa infração ambiental;
II - comprovação pelo autuado da regularização ou do início do processo de regularização, nas hipóteses cabíveis.
§ 1º Cumpridos os requisitos estabelecidos no caput, a efetiva devolução do bem dar-se-á mediante apresentação do comprovante de pagamento do valor da multa aplicada pela infração praticada.
§ 2º Não sendo requerido ou não atendidos os requisitos deste artigo, os bens serão destinados, conforme artigo **234**.
§ 3º Quando for constatado, no processo administrativo, que o bem apreendido é de propriedade de terceiro, esse deverá ser cientificado para apresentar defesa e, uma vez comprovada sua boa-fé, não tendo o terceiro concorrido para a prática da infração ou obtido vantagem dela, o bem poderá ser devolvido.
Art. 233 - Nas hipóteses de anulação, cancelamento ou revogação da penalidade de apreensão, o autuado será cientificado para, no prazo de 20 (vinte) dias, retirar o bem apreendido, sob pena do bem ser destinado nas formas previstas **no artigo 234**.
Parágrafo único - O município não responderá pela deterioração ou pelo perecimento do bem na hipótese de motivo de caso fortuito ou força maior.
Art. 234 - Após decisão administrativa decretando o perdimento do bem, os bens apreendidos de **acordo com o artigo 227**, poderão ser destinados das seguintes formas:

• incorporação pela administração pública;

• venda, mediante leilão, nos termos do § 5º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

• doação a instituições públicas, científicas, hospitalares, penais ou com fins beneficentes, ou a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos de regulamento, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade;

• destruição ou inutilização.

§ 1º Os recursos provenientes do leilão de que trata este artigo constituem receita própria do Fundo Municipal de Meio Ambiente e serão destinados para a preservação, melhoria da qualidade do meio ambiente e dos recursos hídricos, com observância ao que disposto na Lei Municipal nº 4.178/2003.
§ 2º Somente poderão participar do leilão previsto neste artigo as pessoas e as empresas que demonstrarem não ter praticado infração ambiental nos três anos anteriores e que estejam, quando for o caso, regularmente licenciadas ou autorizadas para as atividades que desempenhem.
§ 3º A incorporação de que trata o caput será possível desde que comprovada a relevância de seu emprego para o exercício de suas finalidades institucionais, com foco na preservação e melhoria do meio ambiente.
Art. 235 - A doação de que trata o inciso III do **artigo 234**, dos instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, será procedida após a decisão administrativa definitiva e dependerá de prévia avaliação do órgão responsável pela apreensão.
Parágrafo único - Os instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza, de que trata o caput, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova destinação, a critério do órgão ambiental, observado o disposto **no artigo 234**.
Art. 236 - Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do donatário ou arrematante, a partir da data da doação ou da arrematação.
Art. 237 - A destruição ou inutilização, a que se refere o inciso IV do artigo **234**, dos instrumentos, petrechos ou equipamentos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, será efetivada após a decisão administrativa definitiva, nas hipóteses em que não houver outra forma de destinação, não houver possibilidade de uso lícito ou não estiverem de acordo com as normas e os padrões ambientais e de recursos hídricos previstos em lei ou regulamento.
§ 1º Os instrumentos, petrechos ou equipamentos de qualquer natureza, decorrentes da infração ou utilizados na infração, poderão ser destruídos ou inutilizados antes da decisão administrativa definitiva quando:
I – a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte, remoção ou guarda forem inviáveis em face das circunstâncias;
II - possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.
§ 2º A destruição ou inutilização deverá ser levada a termo, instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos e a indicação precisa de seu enquadramento nas situações previstas nos incisos I e II do § 1º.
§ 3º Após a destruição ou inutilização do bem, os resíduos gerados poderão ser destinados para instituições que visem ao aproveitamento de material reciclável, através de termo específico.
§ 4º As despesas com a destruição ou inutilização dos produtos a que se refere o caput correrão às expensas do infrator.
Art. 238 - Nas hipóteses em que não for possível identificar o autor da infração, bem como o proprietário do bem recolhido, o órgão ambiental ou a entidade conveniada deverá promover a sua destinação.
§ 1º O agente autuante deverá atestar, no auto de fiscalização, a não identificação do autor da infração ou proprietário do bem, assim como as características e condições do bem.
§ 2º O órgão ambiental deverá publicar em meio eletrônico de comunicação da prefeitura municipal, local e a data de recolhimento do bem, inclusive suas características e condições, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação do interessado.
§ 3º Na hipótese do bem recolhido não possuir valor econômico ou não possuir finalidade principal de uso por ter perdido suas características, poderá ser realizada sua imediata destruição, com a devida informação no Auto de Fiscalização ou Boletim de Ocorrência.
§ 4º Havendo manifestação do interessado, comprovada a propriedade do bem, este poderá ser restituído, desde que observado o disposto **no artigo 232**, impondo-se, ainda, a competente lavratura do auto de infração, conforme o caso.
§ 5º Não havendo quaisquer manifestações no prazo estabelecido no § 2º, o bem estará apto a ser destinado de acordo com as hipóteses previstas **no artigo 234**.

Subseção V – Da penalidade de suspensão de venda ou fabricação de produto

Art. 239 - A penalidade de suspensão de venda ou fabricação de produto será determinada e efetivada de imediato nas hipóteses previstas nesta lei, sempre que o produto estiver desobedecendo às normas e padrões ambientais e de recursos hídricos previstos em lei ou regulamento.

Subseção VI – Da penalidade de embargo parcial ou total de obra ou atividade

Art. 240 - A penalidade de embargo parcial ou total de obra ou atividade se dará nas hipóteses previstas nesta lei ou quando o infrator estiver exercendo atividade em desconformidade com o ato de regularização ambiental concedido ou quando o infrator estiver exercendo atividade devidamente regularizada causando poluição ou degradação ambiental.
§ 1º O embargo de obra ou atividade será determinado e efetivado de imediato.
§ 2º O embargo de obra ou atividade prevalecerá até que o infrator comprove, no processo administrativo de auto de infração, a adoção das medidas específicas para cessar ou corrigir a poluição ou degradação ambiental ou firme TAC com o órgão ambiental, o qual contemplará a obrigação de cumprir as medidas a que se refere este parágrafo, com a especificação das condições e prazos para o funcionamento da obra ou atividade.
§ 3º Se não houver viabilidade técnica para o imediato embargo das atividades, deverá ser estabelecido cronograma executivo, baseado na análise técnica do fiscal ambiental, para o seu cumprimento.
§ 4º O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente se caracterizou a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse não correlacionadas com a infração.
§ 5º A penalidade de embargo não será aplicada nos casos de uso prioritário de recursos hídricos, quais sejam, consumo humano e dessedentação animal.

Subseção VII – Da penalidade de demolição de obra

Art. 241 - A demolição de obra será aplicada, e efetivada quando a decisão se tornar definitiva, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
I – quando verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental;
II – quando a obra ou construção realizada não atenda à legislação ambiental e não seja passível de regularização.

§ 1º O infrator será notificado para efetivar a demolição e dar destinação adequada aos materiais dela resultantes, de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão ambiental, e comprovar a efetiva demolição junto à Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, mediante a apresentação de laudo técnico, acompanhado da devida anotação de responsabilidade técnica no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua execução.
§ 2º Na hipótese de obra localizada em Área de Preservação, inclusive área verde, havendo viabilidade técnica, a demolição deverá ser efetivada pelo infrator tão logo seja verificada a infração.
§ 3º Caso a demolição não seja realizada no prazo estabelecido nos parágrafos 1° e 2°, competirá ao Município efetuar a demolição, devendo os custos serem ressarcidos pelo infrator.
§ 4º Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção.

Subseção VIII – Da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades

Art. 242 - A penalidade de suspensão parcial ou total de atividade será aplicada pelos Fiscais Ambientais quando o infrator estiver exercendo atividade sem regularização ambiental, causando ou não poluição ou degradação ambiental.
§ 1º A suspensão de atividades será efetivada tão logo seja constatada a infração.
§ 2º Se não houver viabilidade técnica para a imediata suspensão das atividades, o empreendedor deverá apresentar ao órgão ambiental municipal, em até 10 (dez) dias, cronograma executivo que deverá ser avaliado e aprovado pelo fiscal ambiental, para o seu cumprimento.
§ 3º A penalidade descrita no caput prevalecerá até que o infrator obtenha a regularização ambiental ou firme TAC com o órgão ou entidade competente para regularização ambiental da atividade, independente de decisão nos autos do processo administrativo.
§ 4º A penalidade de suspensão de atividades não será aplicada nos casos de uso prioritário de recursos hídricos, que são o consumo humano e a dessedentação animal.

Subseção IX – Da penalidade restritiva de direito

Art. 243 - As penalidades restritivas de direito são:
I – suspensão de cadastro, registro, licença, permissão ou autorização municipais;
II – cancelamento de cadastro, registro, licença, permissão ou autorização municipais;
III – perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais do Município;
IV – proibição de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo período de até 03 (três) anos;
Art. 244 - As penalidades restritivas de direito aplicáveis poderão ser cumuladas com quaisquer das demais sanções atribuídas às infrações previstas nesta lei e serão efetivadas quando a decisão se tornar definitiva.
Parágrafo único - **Para o caso previsto no inciso I do artigo 243**, a aplicação da penalidade restritiva de direitos surtirá efeitos tão logo seja verificada a infração.

Seção VI – Do recolhimento das multas e do parcelamento de débitos

Art. 245 - O valor referente ao produto arrecadado com a aplicação de penalidades administrativas previstas nesta lei constituirá receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 246 - O recolhimento das multas e o parcelamento de débitos obedecerá ao previsto na Lei nº 6.124/2017 que dispõe sobre o sistema tributário do município de Pará de Minas, ou a que vier lhe suceder.
Parágrafo único - O valor da multa será corrigido monetariamente conforme os índices **da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic)**, a partir da data da decisão definitiva.

Seção VII – Das medidas cautelares e emergenciais

Art. 247 - O Fiscal Ambiental determinará, por meio de auto de fiscalização, em caso de grave e iminente risco para vidas humanas, para o meio ambiente, recursos hídricos ou para os recursos econômicos do Município, a adoção de medidas cautelares, emergenciais e suspensão ou redução de atividades durante o período necessário para a supressão do risco.
Art. 248 - As medidas cautelares, emergenciais e de suspensão ou redução de atividades de que trata o artigo **247** serão executadas imediatamente, podendo o interessado apresentar defesa no prazo de até 10 (dez) dias, a qual será submetida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, que decidirá a questão no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de apresentação da defesa.
Art. 249 - Os Fiscais Ambientais poderão adotar medidas cautelares com o objetivo de evitar alterações em cadastros e sistemas que possam descaracterizar possíveis irregularidades, desde que devidamente motivado em planejamento de ação fiscalizatória.
Parágrafo único - As medidas de que trata o caput perdurarão até a finalização da fiscalização, desde que não ultrapassem o prazo de 15 (quinze) dias.

Seção VIII – Das obrigações e procedimentos dos responsáveis por acidente ambiental

Art. 250 - As pessoas físicas e jurídicas devem adotar meios e sistemas de segurança de forma a evitar acidentes que possam colocar em risco a saúde pública e/ou o ambiente.
Art. 251 - Fica a pessoa física ou jurídica responsável por empreendimento que provocar acidente com dano ambiental obrigada a:
I - comunicar imediatamente ao órgão ambiental municipal o acidente, solicitando registro da data e horário da comunicação, para fins de futura comprovação;
§ 1º Se o acidente ocorrer fora do horário de expediente do órgão municipal, a comunicação deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente contado do dia do acidente.
§ 2º A comunicação ao órgão ambiental municipal, não exclui a obrigação do responsável de notificar o Núcleo de Emergência Ambiental – NEA – da Semad ou à PMMG, nos termos da legislação estadual vigente.
II - adotar, com meios e recursos próprios, as medidas necessárias para o controle das consequências do acidente, com vistas a minimizar os danos à saúde pública e ao meio ambiente, incluindo as ações de contenção, recolhimento, neutralização, tratamento e disposição final dos resíduos gerados no acidente, bem como para a recuperação das áreas impactadas, de acordo com as condições e os procedimentos estabelecidos ou aprovados pelo órgão ambiental competente;
III - adotar as providências que se fizerem necessárias para prover as comunidades com os serviços básicos, caso os existentes fiquem prejudicados ou suspensos em decorrência do acidente ambiental;
IV - reembolsar ao Município e às entidades da administração indireta as despesas e os custos decorrentes da adoção de medidas emergenciais para o controle da ocorrência e dos efeitos nocivos que possam causar à população, ao meio ambiente e ao patrimônio do Município ou de terceiros;
V - indenizar ao Município e às entidades da administração indireta as despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas ao deslocamento de pessoal necessário para atender à ocorrência, bem como outras despesas realizadas em decorrência do acidente.
Parágrafo único - A obrigação prevista no *caput* independe da indenização das despesas de regularização do empreendimento, bem como do recolhimento do valor correspondente à penalidade de multa simples ou diária porventura aplicada em decorrência da lavratura de auto de infração, por conta do acidente ambiental.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 252 - A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no âmbito das respectivas competências, poderá expedir normas suplementares para o cumprimento desta lei.
Art. 253 - Na hipótese de ocorrência de lacuna na legislação ambiental municipal aplica-se de forma subsidiária a legislação estadual e federação correlata.
Art. 254 - Situações omissas nesta lei serão objeto de regulamentação por ato normativo próprio, tais como resoluções, portarias e instruções dos órgãos competentes afetos à matéria.
Art. 255 - Revogam-se as Leis Municipais nº 5.285/2011, 5.286/2011 e 3444-A/1997.
Art. 256 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 08 de julho de 2021.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município

ELIAS DINIZ
Prefeito

ANEXO I
INFRAÇÕES CONTRA AS NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (a que se refere o artigo 189 da Lei nº 6.584/2021)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	INCIDÊNCIA DA PENA	OBSERVAÇÃO
01	Causar intervenção de qualquer natureza que possa resultar em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.	Leve	Por ato.	
02	Causar intervenção de qualquer natureza que resulte em poluição, degradação ou dano aos recursos hídricos, às espécies vegetais e animais, aos ecossistemas e habitats ou ao patrimônio natural ou cultural, ou que prejudique a saúde, a segurança e o bem estar da população.	Gravíssimo	Por ato.	
03	Descumprir total ou parcialmente norma técnica elaborada pelo órgão ambiental municipal e/ou pelo CODEMA.	Leve	Por ato.	
04	Descumprir total ou parcialmente Termo de Compromisso ou Termo de Ajustamento de Conduta elaborado pelo órgão ambiental municipal ou pelo CODEMA.	Gravíssima	Por ato, com acréscimo.	Acréscimo de 30% do valor da multa por cláusula descumprida ou cumprida fora do prazo.
05	Descumprir notificação, advertência, determinação ou deliberação do CODEMA.	Grave	Por ato.	
06	Desrespeitar, total ou parcialmente, penalidade de suspensão ou de embargo.	Gravíssima	Por ato.	
07	Deixar de atender ou descumprir determinação do Fiscal Ambiental, que não seja objeto de infração específica.	Grave	Por ato.	
08	Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora da Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente ou negar informação ou prestar falsamente a informação solicitada por servidor público	Gravíssima	Por ato.	
09	Violar, adulterar, elaborar ou apresentar informação, dados, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omisso, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na autorização para intervenção ambiental ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental, independentemente do dolo.	Gravíssimo	Por ato.	
10	Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental ou em desacordo com a licença concedida, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental.	Gravíssimo	Por ato.	
11	Deixar de atender à convocação para licenciamento, ou procedimento corretivo formulada pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.	**Leve**	Por ato.	
12	Deixar de publicar em jornal oficial local ou regional, bem como em periódico regional ou local de grande circulação o requerimento da Licença Ambiental de operação e licença corretiva, e/ou sua concessão e/ou sua renovação.	Leve	Por ato.	
13	Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais ou nas autorizações de intervenção ambiental, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.	Grave	Por ato, com acréscimo.	Acréscimo de 10% do valor da multa por condicionante descumprida ou cumprida fora do prazo. No caso da condicionante relativa ao cumprimento do programa de automonitoramento, também será aplicado um acréscimo de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por relatório não entregue, entregue fora do prazo ou incompleto.
14	Descumprir ou cumprir fora do prazo condicionante aprovada nas licenças ambientais ou nas autorizações de intervenção ambiental, inclusive planos de controle ambiental, de medidas mitigadoras, de monitoramento, ou equivalentes, se constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.	**Grave**	Por ato, com acréscimo.	Acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor base da multa por cada condicionante descumprida, **a partir da segunda.** No caso da condicionante relativa ao cumprimento do programa de automonitoramento, também será aplicado um acréscimo de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por relatório não entregue, entregue fora do prazo ou incompleto.
15	Utilizar documento de controle, licença, ou autorização expedida pelo órgão competente em área diferente da autorizada.	Grave	Por ato.	
16	Deixar de comunicar ao órgão ambiental o encerramento ou a paralisação temporária de atividades, nos prazos e formas estabelecias nesta lei.	**Leve**	Por ato.	
17	Transportar, comercializar, armazenar, dispor, fabricar, expedir ou utilizar resíduos ou produtos perigosos sem a devida licença ou autorização ambiental ou em desacordo com as normas, diretrizes e padrões ambientais vigentes.	Gravíssimo	Por ato.	
18	Deixar de adotar meios e sistemas de segurança contra acidentes que possam colocar em risco a saúde pública e/ou o ambiente.	Leve	Por ato.	

19	Deixar de comunicar imediatamente a ocorrência de acidentes com dano ambiental ao órgão ambiental municipal, nas formas previstas **no artigo 251**.	Gravíssima	Por ato.	
20	Deixar de adotar, em movimentação de terra, mecanismos de manutenção de estabilidade de taludes, rampas e platôs, compactação, recomposição do solo ou da cobertura vegetal adequada e sistema de drenagem com direcionamento adequado das águas pluviais.	Leve	Por ato.	
21	Realizar movimentação de terra para execução de aterro ou desaterro em área de preservação permanente ou área verde, sem a licença do órgão ambiental ou em desacordo com ela.	Grave	Por ato.	
22	Provocar erosão, arrastes e assoreamento de represas, açudes, córregos, barragens, lagoas e outros mananciais e reservatórios de águas através da atividade de movimentação de terra.	Gravíssimo	Por ato.	
23	Deixar de proceder à retenção e sedimentação de areias e sólidos e a separação de óleos e graxas, em caixa coletora e separadora conforme as normas técnicas e legislações vigentes.	Grave	Por ato.	
24	Deixar de realizar, sempre que necessário e no mínimo anualmente, a limpeza da caixa coletora e separadora de óleos e graxas.	Grave	Por ato.	
25	Deixar de realizar o gerenciamento ambiental adequado dos resíduos, em especial dos resíduos perigosos, de acordo com as Normas Técnicas e/ou legislação ambiental vigente.	Gravíssimo	Por ato.	
26	Deixar de realizar o gerenciamento ambiental adequado dos resíduos sólidos de acordo com as normas Técnicas e/ou legislação ambiental vigente.	Grave	Por ato.	
27	Lançar ou dispor resíduo sólido em área urbana ou rural, em áreas de "bota-fora", corpos d'água, área de várzea, cavidade subterrânea ou dolina, terreno baldio, lotes vagos, passeios, via pública, poço, cacimba, rede de drenagem de águas pluviais, galeria de esgoto, duto condutor de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, área sujeita a inundação, áreas especialmente protegidas e outras áreas públicas ou particulares.	Gravíssima	Por ato.	
28	Deixar de apresentar, quando solicitado, comprovante de destinação adequada dos resíduos sólidos, especialmente os resíduos sólidos classe I - perigosos.	Leve	Por ato.	
29	Causar poluição sonora, mediante a violação dos parâmetros estabelecidos nesta lei, em até 40% acima do limite estabelecido para a área.	Grave	Por ato.	
30	Causar poluição sonora mediante a violação dos parâmetros estabelecidos nesta lei, acima de 40% além do limite estabelecido para a área.	Gravíssima	Por ato.	
31	Queimar lixo ou outros resíduos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade, salvo em caso de decretação de emergência sanitária e desde que autorizada pelo órgão competente.	Grave	Por ato.	
32	Lançar efluentes líquidos diretamente no solo sem prévio tratamento.	**Grave**	Por ato	
33	Fabricar, transportar, ou armazenar produtos em desacordo com as normas e padrões ambientais vigentes.	Grave	Por ato.	
34	Realizar operações de cobertura de superfícies por aspersão, tais como pintura ou aplicação de verniz a revólver, em compartimento impróprio ou desprovido de sistema de ventilação local exaustora.	Grave	Por ato.	
35	Causar poluição atmosférica mediante a violação dos parâmetros estabelecidos em normas, diretrizes e padrões ambientais vigentes.	Gravíssimo	Por ato.	
36	Realizar atividade de lavagem de veículos, oficina mecânica e postos de combustíveis em local inadequado.	Grave	Por ato.	
37	Utilizar placas, propagandas comerciais e outdoor de forma que pela sua quantidade, cores, luminosidade e má distribuição prejudiquem a visão humana causando poluição visual ou provoque prejuízos aos aspectos paisagísticos da cidade, a vista panorâmica natural, os monumentos históricos e tradicionais.	Leve	Por ato.	
38	Causar contaminação ou contribuir com sua continuidade ao não elaborar estudos técnicos ou adotar as medidas técnicas para reabilitação de áreas contaminadas, que resulte ou possa resultar em danos à saúde humana, ao meio ambiente ou outro bem a proteger	Gravíssimo	Por ato.	
39	Lançar esgoto sanitário em galeria ou rede de águas pluviais.	Grave	Por ato.	
40	Lançar efluentes não domésticos na rede pública municipal sem tratamento prévio.	Grave	Por ato.	
41	Causar intervenção que resulte ou possa resultar em danos aos recursos hídricos.	Grave	Por ato.	
42	Deixar de executar programas de medição ou monitoramento de efluentes líquidos, oleosos ou gasosos determinado pelo órgão ambiental.	Grave	Por ato.	
43	Emitir ou lançar efluentes líquidos em corpos d'água ou em sistema público de coleta de esgoto, em desconformidade com normas, diretrizes e padrões ambientais vigentes.	Grave	Por ato.	
44	Utilizar recursos hídricos sem critérios racionais, provocando desperdícios.	Leve	Por ato.	
45	Apropriar-se do espaço público destinado a áreas verdes para fins particulares, sem implantar edificações.	Grave	Por ato.	
46	Apropriar-se do espaço público destinado a áreas verdes para fins particulares, com edificações implantadas.	Gravíssima	Por ato.	
47	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte de árvores de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida, em área pública ou propriedade privada.	Grave	Por unidade arbórea.	**Mínimo: R$ 111,35 Máximo: R$ 222,70 (por unidade arbórea)**
48	Cortar, suprimir, extrair, retirar, matar, lesionar, maltratar, danificar ou provocar a morte, por qualquer modo ou meio, de árvores, de espécies nativas, esparsas ou isoladas, sem proteção especial, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida, localizadas em: **• Área de preservação permanente.** **• Área de Reserva Legal** **• Área Verde** **• RPPN** **• Parque Ecológico.**	Gravíssima	Por unidade arbórea.	**Mínimo: R$ 371,16 Máximo: R$ 742,32 (por unidade arbórea)**

49	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de **florestas** e/ou fragmentos florestais, **em área pública ou propriedade privada**, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental.	Gravíssima	Por ato, com acréscimo.	Acréscimo de 20% do valor da multa por hectare ou fração.
50	Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de **florestas** e/ou fragmentos florestais, **em área de reserva legal, em área verde**, **em área de preservação permanente**, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental.	Gravíssima	Por ato, com acréscimo.	Acréscimo de 30% do valor da multa por hectare ou fração.
51	Cortar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de árvores ou plantas de espécies nativas de uso nobre ou consideradas **"madeira de lei", ou imune, restrita ou protegida de corte**, assim declarada por ato do poder público, ou constantes na lista oficial de espécimes da flora brasileira **ameaçada de extinção** em Minas Gerais, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.	Gravíssima	Por unidade arbórea.	**Mínimo: R$ 576,74, com acréscimo de R$ 185,58 por unidade arbórea Máximo: R$ 1.113,48, com acréscimo de R$ 185,58 por unidade arbórea**
52	Causar intervenção de qualquer natureza em área de preservação permanente e/ou área verde dificultando ou impedindo a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação natural, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.	Gravíssimo	Por ato.	
53	Criar condições favoráveis à ocorrência de incêndios florestais em áreas consideradas críticas, como margens de rodovias, áreas de preservação permanente, reserva legal, área verde, corredores ecológicos, fragmentos florestais nativos e sob linha de transmissão de energia elétrica.	Leve	Por ato.	
54	Provocar incêndio, isto é, fogo sem controle, em florestas, matas ou qualquer outra forma de vegetação.	Gravíssima	Por ato, com acréscimo.	Acréscimo de 20% do valor da multa quando o incêndio ocorrer em área de reserva legal, em área verde, ou área de preservação permanente, ainda que esta esteja descoberta de vegetação.
55	Deixar de dar aproveitamento econômico aos produtos e subprodutos da flora nativa cuja exploração tenha sido previamente autorizada ou licenciada pelo órgão competente.	Leve	Por ato.	
56	Deixar de executar ou executar ações em desconformidade com as orientações técnicas previstas nos planos de recomposição da Área de Preservação Permanente, planos de manejo, plano de recomposição de reserva legal, projeto técnico de reconstituição da flora, Plano de Fertirrigação, *Landfarm*, projeto de compostagem de resíduos industriais, ou outros equivalentes.	**Grave**	Por ato.	
57	Realizar corte ou poda drástica de espécime da arborização urbana, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.	Grave	Por unidade arbórea.	Fixada no valor mínimo de R$500,00 e máximo de R$1000,00 por unidade arbórea.
58	Realizar poda de espécime da arborização urbana, sem autorização ou licença do órgão competente ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.	Leve	Por unidade arbórea.	Fixada no valor mínimo de R$200,00 e máximo de R$400,00 por unidade arbórea.
59	Transportar, adquirir, receber, armazenar, comercializar, utilizar, consumir, beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos florestais sem documentos de controle ambiental obrigatórios, emitidos por órgão competente.	Gravíssimo	Por ato, com acréscimo.	Acréscimo de: a)5% do valor da multa por metro estéreo de lenha; b) 5% do valor da multa por metro de carvão; c)10% do valor da multa por metro cúbico de madeira serrada; d) 15% do valor da multa por metro cúbico de madeira in natura.
60	Realizar triagem ou catação nos resíduos dispostos em logradouros ou vias públicas, de qualquer objeto, material, resto ou sobra, seja qual for sua origem.	Leve	Por Ato	
61	Descarregar ou vazar águas servidas de qualquer natureza em passeios, lotes urbanos, vias ou logradouros públicos.	Leve	Por Ato	
62	Assorear logradouros ou vias públicas em decorrência de decapagens, movimentação de terra, desmatamentos, podas, roçadas ou obras.	Leve	Por Ato	
63	Lançar os resíduos de varredura do interior de prédios, terrenos ou calçadas em vias ou logradouros públicos.	Leve	Por Ato	
64	Praticar todo e qualquer ato que dificulte ou impeça a realização da limpeza pública municipal	Leve	Por Ato	
65	Depositar resíduo Volumoso, em vias e espaços públicos ou em terrenos particulares ou públicos, edificados ou não.	Grave	Por Ato	
66	Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos na via pública ou em qualquer outro local fora dos horários de recolha.	Leve	Por Ato	
67	Utilização de equipamentos de deposição fora dos padrões determinados, ou de capacidade não apropriada em função da produção de resíduos.	Leve	Por Ato	
68	Deposição de resíduos sólidos diferentes daqueles a que se destinam os equipamentos de deposição	Leve	Por Ato	
69	Destruir, provocar danos e afixar cartazes ou publicidade, em recipientes destinados à deposição de Resíduos Sólidos Urbanos.	Leve	Por Ato	
70	Vazar tintas, óleos, petróleo seus derivados ou quaisquer resíduos perigosos ou tóxicos para a via pública, bueiros, boca de lobo ou rede de drenagem pluvial.	Grave	Por Ato	
71	Poluir a via pública e/ou espaços públicos com dejetos, nomeadamente de animais.	Leve	Por Ato	
72	Despejar a carga de veículos, total ou parcialmente, com prejuízo para a limpeza pública, sem efetuar a limpeza dos resíduos daí resultantes.	Leve	Por Ato	
73	Não proceder a limpeza de todos os resíduos provenientes de obras que afetem o acesso às vias e outros espaços públicos.	Leve	Por Ato	
74	Lançar ou abandonar animais mortos na via pública	Grave	Por Ato	
75	Distribuir, lançar, afixar, colar volantes, panfletos, cartazes promocionais e/ou publicitários na via, equipamentos públicos, posteamento e arborização, bem como pintar e/ou aplicar substâncias nocivas ou suportes para instalações de qualquer natureza que comprometam o seu desenvolvimento e possam acarretar em sua morte.	Leve	Por Ato	
76	**S**ujar as vias públicas durante a carga ou transporte de resíduos	Grave	Por Ato	
77	**S**ujar as vias públicas com dejetos de animais durante a carga, transporte ou limpeza do veículo.	Grave	Por Ato	
78	Deixar de realizar a separação dos resíduos sólidos urbanos recicláveis dos demais resíduos de modo a prejudicar sua coleta e transporte separadamente.	Leve	Por ato	
79	Inexistência de recipientes que garantam a coleta distinta dos	Leve	Por ato.	

	resíduos gerados pelos condôminos.			
80	Deposição de resíduos domiciliares, comerciais e industriais em canteiros centrais, praças, parques e outros locais públicos.	Leve	Por ato.	
81	Deixar de realizar o acondicionamento adequado dos resíduos sólidos.	Leve	Por ato.	
82	Deixar de recolher e destinar os dejetos de animais gerados durante o transporte dos animais.	Leve	Por ato.	
83	Deixar o veículo utilizado para transporte de animais em condições insalubres, causando incômodo à vizinhança.	Leve	Por ato.	
84	Realizar a coleta de resíduos sólidos provocando o derramamento de chorume no local do carregamento.	Médio	Por ato.	
85	Deixar de adotar sistemas de conservação do solo agricultado, bem como de trabalho integrado com os confrontantes em relação a microbacia hidrográfica envolvida.	Leve	Por ato.	
86	Deixar de recuperar as terras agricultadas erodidas ou depauperadas pela adoção de sistemas de produção prejudiciais à conservação dos solos, ou pelo mau uso de máquinas, de produtos químicos ou de materiais.	Grave	Por ato.	
87	Deixar de apresentar ou apresentar fora do prazo, o automonitoramento da caixa separadora de óleos e graxas.	Leve	Por ato.	

ANEXO II
VALORES DE MULTAS AMBIENTAIS EM MOEDA CORRENTE OFICIAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (R$).

Faixas de valores de multa em real conforme a classificação da gravidade da infração e levando em consideração quanto ao porte ou classe.

Classificação	Pessoas naturais e/ou porte inferior.		Classe 1		Classe 2		Classe 3		Classe 4		Classe 5		Classe 6	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Leve	185,58	371,12	556,68	1.113,36	1.113,36	2.226,72	1.670,04	3.340,08	3.340,08	6.680,16	5.010,12	10.020,24	10.020,24	20.040,48
Grave	927,80	1.855,60	2.783,40	5.566,80	5.566,80	11.133,60	8.350,20	9.278,00	16.700,40	33.400,80	25.050,60	50.101,20	50.101,20	100.202,40
Gravíssima	4.639,00	9.278,00	13,917,00	27.834,00	27.834,00	55.668,00	41.751,00	83.502,00	83.502,00	167.004,00	125.253,00	250.506,00	250.506,00	501.012,00

Índice

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1
CAPÍTULO II – DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 3
CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS 6
CAPÍTULO IV – DOS PRINCÍPIOS ORIENTADORES 7
CAPÍTULO V – DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL 8
CAPÍTULO VI – DO CONTROLE DAS FONTES POLUIDORAS E DA DEGRADAÇÃO AMBIENTAL 9
CAPÍTULO VII – DA POLUIÇÃO VISUAL 10
CAPÍTULO VIII – DA FLORA 10
Seção I – Da arborização urbana 10
Subseção I – Do plantio, poda, replantio, supressão e substituição de árvores na área urbana 11
Subseção II – Do requerimento para poda ou corte 13
Subseção III – Da competência 14
Seção II – Das áreas de preservação permanente e das áreas verdes 14
Seção III – Das autorizações de intervenções ambientais 15
Subseção I – Da competência 15
Subseção II – Das definições 15
Subseção III – Das autorizações 19
Subseção IV – Do requerimento de autorização para intervenção ambiental 22
Subseção V – Do aproveitamento dos produtos florestais oriundos de intervenções ambientais autorizadas 23
Subseção VI – Das intervenções emergenciais 24
Subseção VII – Da dispensa de autorização 24
Subseção VIII – Das vedações 25
Subseção IX – Das compensações por intervenções ambientais 26
Subseção X – Da compensação por intervenção em APP 27
Subseção XI – Da autotutela administrativa e dos recursos às decisões dos processos de autorização para intervenção ambiental 27
Subseção XII – Das áreas consolidadas 29
CAPÍTULO IX – DO SOLO 30
Seção I – Da movimentação de Terra 32
CAPÍTULO X – DOS RECURSOS HÍDRICOS 32
Seção I – Das águas e do lançamento de efluentes 32
CAPÍTULO XI – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 34
Seção I – Das Disposições Gerais 34
Seção II – Das definições 34
Seção III – Da classificação dos resíduos 35
Seção IV – Das responsabilidades 37
Seção V – Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos 38
Seção VI – Dos Resíduos Sólidos Urbanos 39
Subseção I – Da limpeza urbana e do manejo de resíduos sólidos urbanos 39
Subseção II – Dos resíduos sólidos urbanos recicláveis e da coleta seletiva 39
Subseção III – Do acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos 40
Subseção IV – Das taxas decorrentes da prestação do serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos 42
Seção VII – Dos dejetos de animais 42
Seção VIII – **Dos resíduos sólidos, semissólidos ou líquidos** 42
Seção IX – Dos resíduos da construção civil e dos resíduos volumosos 43
Seção X – Da limpeza dos terrenos e espaços, públicos e privados 45

CAPÍTULO XII – DO TRANSPORTE DE PRODUTOS E RESÍDUOS PERIGOSOS 45
CAPÍTULO XIII – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA 46
CAPÍTULO XIV – DA FAUNA 46
CAPÍTULO XV – DA POLUIÇÃO SONORA 47
CAPÍTULO XVI – DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA E JUDICIAL AO MEIO AMBIENTE 48
CAPÍTULO XVII – DO SISTEMA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL 48
Seção I – Da exigência do licenciamento ambiental e suas modalidades 48
Seção II – Do licenciamento prévio e corretivo 51
Seção III – Dos prazos de análise 52
Seção IV – Do arquivamento de processos 52
Seção V – Da caracterização do empreendimento 53
Seção VI – Das informações complementares 53
Seção VII – Do enquadramento das atividades e empreendimentos 54
Seção VIII – Da formalização do processo de regularização ambiental 54
Seção IX – Dos estudos ambientais 55
Seção X – Das despesas da regularização ambiental 55
Seção XI – Das condicionantes 56
Seção XII – Empreendimentos ou atividades dispensados do licenciamento ambiental municipal 57
Seção XIII – Dos prazos de validade 58
Seção XIV – Das ampliações de atividades ou empreendimentos licenciados 58
Seção XV – Da publicação 59
Seção XVI – Da revalidação da Licença 60
Seção XVII – Da comunicação de encerramento ou paralisação temporária de atividades 61
Seção XVIII – Das audiências públicas 62
CAPÍTULO XVIII – DO SISTEMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO 63
Seção I – Aspectos gerais da fiscalização ambiental municipal 63
Seção II – Das infrações 66
Seção III – Da autuação e da aplicação das penalidades 66
Seção IV – Da defesa e do recurso contra e aplicação de penalidade 69
Seção V – Das penalidades e infrações administrativas 72
Subseção I – Da penalidade de advertência 73
Subseção II – Da penalidade de multa simples 73
Subseção III – Da penalidade de multa diária 75
Subseção IV – Da penalidade de apreensão 76
Subseção V – Da penalidade de suspensão de venda ou fabricação de produto 81
Subseção VI – Da penalidade de embargo parcial ou total de obra ou atividade 82
Subseção VII – Da penalidade de demolição de obra 82
Subseção VIII – Da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades 83
Subseção IX – Da penalidade restritiva de direito 83
Seção VI – Do recolhimento das multas e do parcelamento de débitos 84
Seção VII – Das medidas cautelares e emergenciais 84
Seção VIII – Das obrigações e procedimentos dos responsáveis por acidente ambiental 85
CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 86
ANEXO I 87

INFRAÇÕES CONTRA AS NORMAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (a que se refere o artigo 189 da Lei_____ /2020 87

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:E8A3FCE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **ADJUDICANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 1914, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, denominado simplesmente de ADJUDICANTE, e de outro lado a empresa **LM COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.788.495/0001-89, com sede na Avenida Brigadeiro Sampaio nº 145, Bairro Daniel Fonseca na cidade de Uberlândia - MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sócio administrador, IVAN DOS REIS, brasileiro, empresário, portadora do CPF nº 321.298.156-34, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia - MG a Rua Osvaldo Samora, nº 123, Bairro Luizote de Freitas, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, convencionam a seguinte ARP**,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n° 005/2021, homologada em 18 de maio de 2021, do tipo Menor Preço Por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 241/2018, de 28 de maio de 2018 e o Decreto Municipal n° 391/2020 de 05 de agosto de 2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Esta Ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 005/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra a presente Ata, ao respectivo Processo sob o nº 038/2021.
Das normas de execução, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a executar a presente Ata, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME, MEI E EPP PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DURANTE O ANO DE 2.021, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA ADJUDICATÁRIA:

Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA ADJUDICANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta Ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2021;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da ADJUDICANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

A Ata de Registro de Preços vigorará até a partir de sua assinatura 12 (doze) meses.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

O Prazo para assinatura da Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O Item deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura da Ata e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

FORNECEDOR: LM COMERCIO LTDA - 05.788.495/0001-89						
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**P.unitario**	**P.Total**
6	70	PC	AMIDO DE MILHO 500 GR - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS, RANCOSOS. SOB A FORMA DE PO, DEVERAO PRODUZIR LIGEIRA, CREPITACAO QUANDO COMPRIMIDOS ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MINIMO DE AMIDO 84% P/PERESIDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P.	PACHA	R$ 4,05	R$ 283,50
10	100	PC	BALA DE COCO PCTE 400GR	JUNCO	R$ 6,40	R$ 640,00
12	86	UN	BALDE TEMPERO COMPLETO 1 KG. TEMPERO PRONTO A BASE DE SAL E ALHO SELECIONADO, UTILIZADOS PARA REALCAR O SABOR DOS ALIMENTOS. UTILIZADO NO PREPARO DE PRATOS SALGADOS EM GERAL. COMPOSICAO SAL, ALHO, AGUA, REALCADOR DE SABOR (GLUTAMATO MONOSSODICO), E ANTIOXIDANTE (ACIDO CITRICO).	AMAFIL	R$ 5,66	R$ 486,76
15	622	PC	BISCOITO DE AGUA E SAL 200GR . INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VIT. B9), ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE SODIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORCAO DE 100 G: MINIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEINA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. DATA DEFABRICACAO RECENTE, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	VILMA	R$ 2,09	R$ 1.299,98
18	300	PC	BOLACHA MAIZENA 200GR	VILMA	R$ 2,39	R$ 717,00
23	152	CX	CALDO DE GALINHA CX C/ 24X1	APTI	R$ 13,24	R$ 2.012,48
26	340	PC	CANJICA DE MILHO, CANJICA AMARELA, DE PROCEDENCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLASTICO ATOXICO. COM PRAZO MINIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMARIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDERECO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO	PACHA	R$ 1,94	R$ 659,60

			DO PRODUTO NO ORGAO COMPETENTE E PROCEDENCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR.			
27	50	CX	CHA MATE 250 GR	MISSÃO	R$ 5,36	R$ 268,00
33	145	BR	CHOCOLATE PARA COBERTURA BARRA 1K_x000D_ INGREDIENTES: ACUCAR, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, LEITE EM DESNATADO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA (322) E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL (476) E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN.	JAZAN	R$ 19,98	R$ 2.897,10
38	84	PC	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1KG - DEVERA SERFABRICADA A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SA E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSASEPARASITAS. NAO PODERA ESTAR UMIDA OU RANCOSA COM UMIDADE MAXIMA DE 14% P/P, COMACIDEZ MAXIMA DE 2% P/P, COM NO MINIMO DE 6% P/P DE PROTEINA.	PACHA	R$ 4,76	R$ 399,84
39	132	KG	FARINHA DE MILHO 1 KG	PACHA	R$ 6,27	R$ 827,64
43	144	UN	FERMENTO BIOL SECO E INSTANTANIO 10 GR	DONA BENTA	R$ 0,98	R$ 141,12
44	284	UN	FERMENTO EM PO QUIMICO LATA DE 250 GRS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES. PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIAS QUIMICASQUE POR INFLUENCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DEEXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FECULAS, AUMENTADO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SODIO, CARBONATO DECALCIO E FOSFATO MONOCALCICO.	APTI	R$ 5,19	R$ 1.473,96
48	295	LA	LEITE CONDENSADO, PAUSTERIZADO, LATA DE 395 GR	T. MINEIRO	R$ 5,56	R$ 1.640,20
75	2.990,00	LT	REFRIGERANTE 2 LTS: SABORES COLA, GUARANA, LIMAO E LARANJA ACONDICIONADO EM GARRAFA PLASTICA RESISTENTE DE 2 LTS, 1 QUALIDADE	TROPICAL	R$ 3,99	R$ 11.930,10
77	350	KG	SAL REFINADO EXTRA. PACOTE DE 1 KG. O SAL DEVE SER OBRIGATORIAMENTE IODADO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELAS REGULAMENTACOES DA ANVISA.	KEHDI	R$ 1,14	R$ 399,00
81	6.270,00	PC	SUCO EM PO ARTIFICIAL 240 GR SUCO EM PO, COM VITAMINA C E POLPA DE FRUTAS, RENDIMENTO 2 LITROS. (SABORES DIVERSOS).	PACHA	R$ 1,60	R$ 10.032,00
82	180	KG	TRIGO EM GRAO PARA MASSA DE QUIBE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PACOTE COM 500 GR	PACHA	R$ 3,02	R$ 543,60
Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta e um Reais e Oitenta e Oito Centavos						**TOTAL: R$ 36.651,88**

FORMA DE PAGAMENTO –
O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
A Ata poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADJUDICANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
A presente Ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Código	Classificação
120	**02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00**
143	**02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00**
127	**02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00**
177	**02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00**
68	**02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00**
229	**02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00**
240	**02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00**
723	**02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.30.00.00**
307	**02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00**
544	**02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00**
545	**02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00**
594	**02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00**
657	**02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela ADJUDICANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a ADJUDICATÁRIA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de patrocínio-mg, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedrinópolis-MG 24 de Maio de 2021.

ADJUDICANTE: Prefeitura Municipal De Pedrinópolis-MG
DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Adjudicatária: LM Comercio LTDA
IVAN DOS REIS

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:2279E931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **ADJUDICANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 1914, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, denominado simplesmente de ADJUDICANTE, e de outro lado a empresa **COMERCIAL MAURISTELA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.103.290/0001-27, com sede na cidade de Campo Belo – MG, CEP: 37.270-000, à Rua Zilah Correia de Araújo nº 230, Bairro Alto Das Mercês , a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sócio administrador, Graziela Leal Ramos, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 068.662.057-78, residente e domiciliado na Cidade de Campo Belo – MG, CEP: 37.270-000, à Rua Major Galdino nº 120, Bairro Centro de Freitas, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, convencionam a seguinte ARP**,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n° 005/2021, homologada em 18 de maio de 2021, do tipo Menor Preço Por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 241/2018, de 28 de maio de 2018 e o Decreto Municipal n° 391/2020 de 05 de agosto de 2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Esta Ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 005/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra a presente Ata, ao respectivo Processo sob o nº 038/2021.
Das normas de execução, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a executar a presente Ata, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME, MEI E EPP PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DURANTE O ANO DE 2.021, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA ADJUDICATÁRIA:

Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA ADJUDICANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta Ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2021;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

É de responsabilidade da ADJUDICANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

A Ata de Registro de Preços vigorará até a partir de sua assinatura 12 (doze) meses.

Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

O Prazo para assinatura da Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O Item deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura da Ata e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;
O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Fornecedor: COMERCIAL MAURISTELA LTDA - 19.103.290/0001-27						
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**P.UNITARIO**	**P.TOTAL**
21	1.922,00	PC	CAFE EM PO PCTE 1KG, TORRADO E MOIDO TRADICIONAL - 100% ARABICA - PRODUTO OBTIDODE GRAOS DE CAFE DE BOA QUALIDADE, PO HOMOGENEO E MOIDO. - PROGRAMA DE QUALIDADEDO CAFE, SELO DA ABIC.	Ramos Café	R$ 15,00	R$ 28.830,00
VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS						**TOTAL GERAL 28.830,00**

FORMA DE PAGAMENTO –
O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADJUDICANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
A presente Ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Código	**Classificação**
120	**02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00**
143	**02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00**
127	**02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00**
177	**02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00**
68	**02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00**
229	**02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00**
240	**02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00**
723	**02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.30.00.00**
307	**02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00**
544	**02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00**
545	**02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00**
594	**02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela ADJUDICANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a ADJUDICATÁRIA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de patrocínio-mg, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedrinópolis-MG 24 de Maio de 2021.

Adjudicante:
Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-MG
DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Adjudicatária:
LM Comercio LTDA
IVAN DOS REIS

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:1758AAAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 015/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 015/2021, oriundo do processo licitatório nº 038/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME, MEI E EPP PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS. CONTRATADO: COMERCIAL MAURISTELA LTDA - ME - CNPJ nº 19.103.290/0001-27- VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 28.830,00 (Vinte e oito mil e oitocentos e trinta reais), com vigência 24/05/2021 a 23/05/2022, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
143	02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00	40.000,00
177	02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
68	02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00	6.000,00
229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00	10.000,00
240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00	5.000,00
723	02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.30.00.00	2.000,00
307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00	90.000,00
544	02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00	65.000,00
545	02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00	80.000,00
594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00	8.000,00
TOTAL :		**361.000,00**

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002.

Pedrinópolis - MG, 24 de Maio de 2021

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:62C21AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 038/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS - MG,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, a seguir denominado **ADJUDICANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Dr. RAFAEL FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, advogado, inscrito no CPF 037.535.286-41 e RG nº MG-10.683.927 PC/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Narciso da Fonseca nº 1914, CEP. 38.178-000, Vila Nova, Pedrinópolis/MG, denominado simplesmente de ADJUDICANTE, e de outro lado a empresa **COPAFI PERREIRA & BESSA LTDA - EPP,** sediada nesta cidade à Rua Manoel Severino, inscrita no CNPJ sob o nº 41.785.874/0001-89, neste ato representada por Anilton Diogo Bessa, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº714.473.936-00, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Eleoterio Fernandes Pereira nº 121,Bairro Progresso, com o CEP 38178-000, doravante denominada **ADJUDICATÁRIA**, convencionam a seguinte ARP**,** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n° 005/2021, homologada em 18 de maio de 2021, do tipo Menor Preço Por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e decreto federal 8538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 241/2018, de 28 de maio de 2018 e o Decreto Municipal n° 391/2020 de 05 de agosto de 2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Esta Ata é lavrada com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico nº 005/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra a presente Ata, ao respectivo Processo sob o nº 038/2021.
Das normas de execução, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a executar a presente Ata, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA ME, MEI E EPP PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DURANTE O ANO DE 2.021, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

DA ADJUDICATÁRIA:

Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

DA ADJUDICANTE

Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir desta Ata, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do Pregão Eletrônico nº 005/2021;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da ADJUDICANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

A Ata de Registro de Preços vigorará até a partir de sua assinatura 12 (doze) meses.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;
O Prazo para assinatura da Ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão da convocação

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O Item deverá ser entregue em até 30 (Trinta) dias após a Assinatura da Ata e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;
O item deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante, na autorização de fornecimento e nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Fornecedor: COPAFI PEREIRA & BESSA LTDA - 41.785.874/0001-89						
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**P.Unitário**	**P.Total**
1	146	UN	ACAFRAO EM PO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA 80 GR	SARON	R$ 4,80	R$ 700,80
2	938	PC	ACHOCOLATADO EM PO. PACOTE DE 400G, COM FERRO, CALCIO, POTASSIO E VITAMINAS B1,B2, B12 E ACIDO FOLICO, ZERO DE GORDURA TRANS. ASPECTO: PO HOMOGENEO, COR PROPRIODO TIPO, CHEIRO CARACTERISTICO E SABOR DOCE, PROPRIO, SOLUVEL EM LEITE FRIO.COMUMIDADE MAXIMA DE 3%. INGREDIENTES: ACUCAR, CACAU EM PO, SOLUVEL E SAL REFINADO, NAO CONTEM GLUTEN. LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APOS ABERTO VALIDADEMINIMA DE 30 DIAS.	PACHA	R$ 2,99	R$ 2.804,62
3	2.358,00	PC	ACUCAR CRISTAL PCTE 5 KG, SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, ODOR SUAVE DE CANAVERDE, SABOR DOCE CARACTERISTICO, UMIDADE MAXIMA DE 0,05%, AUSENCIA DE MATERIAISMACROSCOPICAS.EMBALAGEM FILME DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 5KG	DELTA	R$ 13,19	R$ 31.102,02
4	2.100,00	UN	AGUA MINEIRAL GARRAFA 500ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTAVEL, PLASTICO HIGIENICO, COMPROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA.	PLENA	R$ 0,95	R$ 1.995,00
5	320	PC	AMENDOIM PCTE 500GR, DESCASCADO, SELECIONADO, MIUDO, TIPO I-EMBALAGEM 500GR	ZAELI	R$ 8,30	R$ 2.656,00
7	1.650,00	PC	ARROZ PACOTE COM 5 KG	MARAVILHA	R$ 20,12	R$ 33.198,00
8	115	VD	AZEITONA VERDE 500GR.CAROCO MENOR E POLPA MAIS CARNOSA, FIRME E SABOROSA.	SABOROSA	R$ 9,17	R$ 1.054,55
9	95	KG	BACOM	SUINCO	R$ 23,73	R$ 2.254,35
11	300	PC	BALA MACIA SORTIDAS 600GR	ERLAN	R$ 5,20	R$ 1.560,00
13	410	PC	BATATA PALHA 140GR	RUPPERS	R$ 3,98	R$ 1.631,80
14	88	UN	BICARBONATO DE SODIO 100GR	JUNCO	R$ 1,30	R$ 114,40
16	850	CX	BOLACHA DE DOCE CX 1,5 KG	KROKERO	R$ 12,17	R$ 10.344,50
19	744	PC	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO PCTE 800 GR	RANCHEIRO	R$ 6,20	R$ 4.612,80
22	400	CX	CAIXA DE BOMBOM 300GR	BEL	R$ 4,17	R$ 1.668,00
24	5.630,00	PC	CANELA EM CASCA 10 GR	SAROM	R$ 1,62	R$ 9.120,60
25	50	PC	CANELA EM PO - PROVENIENTE DE CASCAS SAS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE	SAROM	R$ 1,95	R$ 97,50

			PO FINO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.EMBALAGEM PLASTICA, INTEGRA, ATOXICA, NAO VIOLADA E RESISTENTE DE APROXIMADAMENTE 50G. A VALIDADE MINIMA DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICACAO			
28	100	CX	CHICLETE 400GR C/ 100 UNIDADE	BUZZI	R$ 5,00	R$ 500,00
29	400	UN	CHOCOLATE BATON 16GR	GAROTO	R$ 0,90	R$ 360,00
30	400	CX	CHOCOLATE BIS 126 GR	LACTA	R$ 4,99	R$ 1.996,00
31	150	PC	CHOCOLATE GRANULADO 150 GR	DORI	R$ 2,98	R$ 447,00
32	15	PC	CHOCOLATE GRANULADO 1KG	DORI	R$ 11,63	R$ 174,45
34	435	PC	COCO RALADO PCTE 100 GR, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM ADICAO DE ACUCAR, ISENTA DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSICAO, COM EMBALAGEM DE 100G. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE APARENTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NAO PODERA TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES.	UNICOCO	R$ 2,29	R$ 996,15
35	355	LA	CREME DE LEITE ESTERILIZADO, ACONDICIONADO ROTULADA COM PAPEL IMPRESSO, CONTENDO 200GRS	PIRACANJUBA	R$ 2,95	R$ 1.047,25
36	1.780,00	LA	EXTRATO DE TOMATE 340 GR CONCENTRADO COM VITAMINAS A&E	BONARE	R$ 2,39	R$ 4.254,20
37	220	PC	FARINHA DE MANDIOCA BIJU 500 G	MARVIVA	R$ 2,95	R$ 649,00
40	750	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 1KG	VASCONCELOS	R$ 3,29	R$ 2.467,50
41	1.780,00	KG	FEIJAO CARIOCA 1 KG	BOM PARTIDO	R$ 5,49	R$ 9.772,20
42	25	PC	FEIJAO PRETO, TIPO 1, ULTIMA SAFRA, EMB. LACRADA DE 1 KG	CAIAPÓ	R$ 7,90	R$ 197,50
45	172	PC	FUBA DE CANJCA EXTRAIDO DE MILHO DURO E SECO, RESULTANDO EM UM PO MUITO FINO, RICO EM AMIDO. FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. NAO PODERA ESTAR UMIDA OU RANCOSA, COM UMIDADE MAXIMADE 15% P/P, COM ACIDEZ MAXIMA DE 5% P/P, COM NO MINIMO 7% P/P DE PROTEINA. COMORENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COACAO.EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA. PACOTE COM 1KG.	PONTAL	R$ 3,50	R$ 602,00
46	205	PC	FUBA DE MILHO TIPO 01 - PACOTE DE 500G - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO, DESGERMINADO OU NAO, DEVERA SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SASE LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. NAO PODERA ESTAR UMIDA OU RANCOSA, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% P/P, COM ACIDEZ MAXIMA DE 5% P/P, COM NO MINIMO7% P/P DE PROTEINA. COM O RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COACAO. EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA COM O SELO ABIC.	SINHA	R$ 1,39	R$ 284,95
47	1.150,00	CX	GELATINA- PO PARA PREPARO DE GELATINA, PRODUTO CONSTITUIDO DE GELATINA COMESTIVEL EM PO, SAL, ACUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAL DE DIVERSOS SABORES E CORANTES ARTIFICIAIS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.35GR	APTI	R$ 1,08	R$ 1.242,00
49	194	LA	LEITE EM PO PASTEURIZADO, TIPO C SEM ADICAO DE ACUCAR OU OUTROS COMPONENTES, PCTDE 400 G.	PIRACANJUBA	R$ 11,10	R$ 2.153,40
50	133	KG	LINGUICA CALABRESA, SENDO QUE A EMBALAGEM DEVERA TER O SELO DE PROCEDENCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICACOES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	AVIVAR	R$ 17,98	R$ 2.391,34
51	1.290,00	PC	MACARRAO TIPO ESPAGUETE PCTE 500 GR, MASSA COM OVOS N 8 PRODUTO NAO FERMENTADOOBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SEMOLA/SEMOLINAEOVOS. FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIASTERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVA-LAS ANTES DA COCCAO, NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS. COM RENDIMENTOMINIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO.	ROBERTA	R$ 2,15	R$ 2.773,50
52	910	PC	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO 500 GR MASSA COM OVOS PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SEMOLA/SEMOLINA E OVOS. FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVA-LAS ANTES DA COCCAO, NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS. COM RENDIMENTO MINIMOAPOSO COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO.	ROBERTA	R$ 2,17	R$ 1.974,70
53	180	VD	MAIONESE CREMOSA, AMARELA, CLARA EMBALAGEM DE 500 G.	PRAMESA	R$ 2,99	R$ 538,20
55	25	UN	MASSA PARA PASTEL 500 GR COMPOSICAO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), AGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACUCAR, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO E VITAMINA A.	VÓ LOURA	R$ 7,49	R$ 187,25
56	505	PC	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500 G. PACOTE LACRADO E INTACTO, LIVRE DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM NO MAXIMO 15% DE UMIDADE. CONTENDO INFORMACOES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	PACHA	R$ 3,00	R$ 1.515,00
57	190	LA	MILHO VERDE EM CONSERVA. APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS, ISENTOS DE RANCO. EMBALAGEM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITARIO, COMPESO DRENADO DE 2 KG.	MINAS MAIS	R$ 19,46	R$ 3.697,40
58	2.201,00	LA	MILHO VERDE EM CONSERVA. APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS, ISENTOS DE RANCO. EMBALAGEM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITARIO, COMPESO DRENADO DE 200G.	MINAS MAIS	R$ 2,36	R$ 5.194,36
59	80	PC	MISTURA DE BOLO 400GR SABORES _x000D_ INGREDIENTES:_x000D_ FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COMFERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO, SAL, AMIDO MODIFICADO, FERRO, VITAMINA B5, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), VITAMINA D, FERMENTOS QUIMICOS PIROSFOSFATO ACIDO DE SODIO E BICARBONATO DE SODIO E AROMATIZANTES.VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA_000D_ ENTREGA NO ALMOXARIFADO	VILMA	R$ 3,57	R$ 285,60
60	50	LA	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL LATA 340GR_x000D_ TOMATE, CEBOLA, ACUCAR, SAL, OLEO VEGETAL, AMIDO DE MILHO MODIFICA DO, SALSA, AIPO, MANJERONA, TOMILHO, ESPESSANTE GOMAXANTANA E AROMATIZANTE (ARO MA NATURAL DE ALHO). NAO CONTEM GLUTEN.	PROMESA	R$ 1,29	R$ 64,50
61	100	KG	MORTADELA 1 QUALIDADE	AVIVAR	R$ 9,49	R$ 949,00
62	200	KG	MUSSARELA DE 1 QUALIDADE.	TAQUARI	R$ 36,50	R$ 7.300,00
63	2.662,00	LT	OLEO DE SOJA REFINADO - PET DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR INTEGRA. AS CARACTERISTICAS SENSORIAIS. COMPREENDEM: ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COREODOR CARACTERISTICOS.	ABC	R$ 8,12	R$ 21.615,44
64	100	PT	PACOCA ROLHA - POTE COM 20 UNIDADES 370GR	SABOR E ENERGIA	R$ 7,50	R$ 750,00
65	12	VD	PALMITO 550GR	TIO PACO	R$ 10,10	R$ 121,20
66	40	UN	PIMENTA BODE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 185 GRS.	SAROM	R$ 3,99	R$ 159,60
67	150	VD	PIMENTA DO REINO 80 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 80 GRS.	SABOR MINEIRO	R$ 4,50	R$ 675,00
68	335	PC	PIRULITO SABORES SORTIDOS COM 50 UNIDADES	FRUIT POP	R$ 3,50	R$ 1.172,50
69	795	KG	POLVILHO DE MADIOCA DOCE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL, PACOTE COM 1 KG	MATUTO	R$ 4,65	R$ 3.696,75
70	455	KG	POLVILHO DERIVADO DA MANDIOCA, AZEDO TIPO 1, SEM ACRESCIMO DE OUTROS INGREDIENTES, INDUSTRIA BRASILEIRA, PESO LIQUIDO 1 KG	MONSIL	R$ 4,98	R$ 2.265,90
71	200	KG	PRESUNTO DE 1 QUALIDADE	SUINCO	R$ 20,50	R$ 4.100,00

73	450	PC	QUEIJO PARMESAO RALADO 50 GR	BRETUTI	R$ 2,59	R$ 1.165,50
74	820	UN	RAPADURA DE CANA DE ACUCAR EM EMBALAGEM PLASTICA.	H E M	R$ 4,95	R$ 4.059,00
76	40	FR	REQUEIJAO TRADICIONAL CREMOSO MASSA COALHADA (LEITE DESNATADO E ACIDULANTE, ACIDO CITRICO INS 330, MANTEIGA, MISTURA ESTABILIZANTE PARA REQUEIJAO CREMOSO). NAOCONTEM GLUTEN, EMBALADO EM COPO DE 200 GR.	CANTO DE MINAS	R$ 5,67	R$ 226,80
78	200	VD	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500 ML	DA FRUTA	R$ 2,37	R$ 474,00
79	160	VD	SUCO CONCENTRADO DE UVA 500 ML, CONSERVANTES BENZOATO E METABISULFITO DE SODIO, RENDIMENTO MINIMO DE 5 LITROS. VALIDADE 12 MESES.	DA FRUTA	R$ 3,47	R$ 555,20
80	60	VD	SUCO CONCENTRADO MARACUJA 500 ML CONCENTRADO DE MARACUJA, CONSERVANTES BENZOATOE METABISULFITO DE SODIO, RENDIMENTO MINIMO DE 5 LITROS. VALIDADE 12 MESES.	DA FRUTA	R$ 5,65	R$ 339,00
83	160	LT	VINAGRE BRANCO 750ML - ACIDEZ MAXIMA DE 4%	VITALIA	R$ 1,62	R$ 259,20
Duzentos MIL e Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos						**TOTAL R$ 200.564,48**

FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da ADJUDICANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

A presente Ata terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do objeto da ata, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Código	Classificação
120	**02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00**
143	**02.02.01.10.301.0152.2.0100.00.00.3.3.90.30.00.00**
127	**02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00**
177	**02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00**
68	**02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00**
229	**02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00**
240	**02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00**
723	**02.03.00.08.244.0120.2.0122.00.00.3.3.90.30.00.00**
307	**02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00**
544	**02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00**
545	**02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00**
594	**02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00**
657	**02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela ADJUDICANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a ADJUDICATÁRIA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 18 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Perdizes - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Pedrinópolis-MG 24 de Maio de 2021.

Adjudicante: Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-MG
DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Adjudicatária Copafi Perreira & Bessa LTDA - EPP
ANILTON DIOGO BESSA

Publicado por:
Eliatriz da Fonseca Lino
Código Identificador:EF8AA462

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
SEGUNDA CONVOCATÓRIA PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO/2021

A Prefeitura Municipal de Pirapora, em conformidade com a lei Municipal 2.343/2017, de 22 de dezembro de 2017, o Decreto nº 03 de 12 de janeiro de 2018 e o Edital de Seleção do Programa 001/2021, CONVOCA os 20 candidatos listados (anexo), que foram classificados como aptos a serem beneficiários do Programa de Auxílio Desemprego, denominado FRENTE DE TRABALHO, para preencherem as vagas remanescentes (dos candidatos que desistiram). Os classificados listados abaixo, devem comparecer no dia **19 de julho** (segunda-feira) de 2021 na Secretaria de Família e Políticas Sociais (SEFAM), localizada na Avenida Comandante Santiago Dantas,123, Centro, das 12:00 horas às 17:00 horas, para inclusão e atualização no Cadastro Único e assinatura do "Termo de Adesão" na condição de beneficiário do Programa, munidos dos seguintes documentos (original e cópia simples, respectivamente):

• Documento de Identidade – RG;
• Cadastro de Pessoa Física – CPF
• Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
• Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – original e Xerox das folhas de identificação e da última demissão, se possuir;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de idade;
• Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente (emitido até 3 meses);
• Laudo Médico para os candidatos que tem necessidades especiais;

Lista de Classificados

Classificação	NOMES
121	LARISSA BIANCA SILVA PILET
122	RAQUEL APARECIDA NEPOMUCENO GONÇALVES
123	MARIA HELENA SANTOS NASCIMENTO
124	ANA CAROLINA DOS SANTOS
125	ELLEN BEATRIZ SAMPAIO
126	CLARISSE APARECIDA SOUZA GUIMARÃES
127	MARIA ANTONIA FERREIRA SANTOS
128	GISLENE RODRIGUES RIBEIRO
129	CYNTHIA NAYARA DE JESUS AQUINO
130	DAISY CRISTINE PEREIRA DE SOUZA
131	GECIENE ARAUJO SILVA DE SOUZA
132	JHESYCA KAROLINE DA SILVA CORDEIRO
133	MARCIELA SANTOS DIAS
134	LEANDERSON ALVES PEREIRA
135	KELLY VITORIA DA SILVA SOUZA
136	CLEONICE ALVES BARBOSA
137	PAULA GENUINA ALCANTARA CALDEIRA
138	RANERY MARIANY SANTOS AMORIM
139	MARCIA DOS SANTOS FERREIRA
140	CRISTINA LUCIA GAIA

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:84280001

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.424, DE 14 DE JULHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor de R$1.821.765,58 (um milhão oitocentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) para suprir dotações orçamentárias existentes na LOA/2021, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa / Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	09	15	451	0013	1698	449051.00	2001001	1799	1.821.765,58
							Total		**1.821.765,58**

Art. 2º Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação da dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa / Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	09	15	451	0013	2065	339039.00	2001001	1790	1.821.765,58
							Total		**1.821.765,58**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:26517131

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.426, DE 14 DE JULHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, no valor total de R$ 21.144.643,65 (vinte e um milhões, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) para suprir dotações orçamentárias existentes na LOA/2021 com a finalidade de atender a Folha de Pagamento e prestação de serviços de terceirização da Secretaria Municipal de Educação.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa / Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	07	12	122	0004	2052	319011.00	1012001	569	2.621.708,47
02	07	12	122	0004	2052	319013.00	1012001	570	47.759,44
02	07	12	122	0004	2052	319113.00	1012001	572	652.922,30
02	07	12	361	0004	2051	319011.00	1012001	552	495.446,83
02	07	12	361	0004	2051	319113.00	1012001	555	342.464,28
02	07	12	365	0005	2041	319113.00	1012001	513	6.670,43
02	07	12	365	0004	2041	339008.00	1012001	1628	32.980,31
02	07	12	366	0004	2048	319011.00	1012001	537	1.615.026,90
02	07	12	366	0004	2048	319016.00	1012001	538	5.230,27
02	07	12	366	0004	2048	319113.00	1012001	539	536.789,31
02	07	12	366	0004	2048	339008.00	1012001	1633	281,75
02	07	12	365	0004	2041	339034.00	1012001	518	1.800.000,00
02	07	12	361	0004	2054	319004.00	1182002	590	3.923.464,84
02	07	12	361	0004	2054	319113.00	1182002	594	667.000,00
02	07	12	361	0004	2054	319016.00	1182002	593	1.016.905,65
02	07	12	361	0004	2054	319113.00	1182002	594	1.743.397,58
02	07	12	365	0004	2585	319016.00	1182002	684	188.724,17
02	07	12	365	0004	2585	319113.00	1182002	685	27.932,20
02	07	12	362	0005	2193	319011.00	1001001	624	23.331,16
02	07	12	362	0005	2193	319113.00	1001001	625	45.159,17
02	07	12	365	0004	2580	319011.00	1192003	667	311.600,00
02	07	12	365	0004	2580	319016.00	1192003	669	159.928,75
02	07	12	365	0004	2580	319113.00	1192003	670	119.946,56
02	07	12	365	0004	2580	319013.00	1192003	668	59.973,28
							Total		16.444.643,65

Art. 2º Criar e suplementar a fonte de recurso 2012001 nas ações 2051 e 2041, com a finalidade de atender a demanda de folha de pagamento e manutenção da Secretaria Municipal de Educação, objetivando dar prosseguimento aos atos administrativos necessários as ações da Secretaria.

02	07	12	361	0004	2051	319004.00	2012001	-	7.529,94
02	07	12	361	0004	2051	319011.00	2012001	-	3.089.777,56
02	07	12	361	0004	2051	319016.00	2012001	-	447,84
02	07	12	361	0004	2051	319113.00	2012001	-	882.094,70
02	07	12	361	0004	2051	339008.00	2012001	-	20.149,96
02	07	12	361	0004	2051	339039.00	2012001	-	350.000,00
02	07	12	365	0004	2041	339039.00	2012001	-	350.000,00
							Total		4.700.000,00

Art. 3º Para ocorrer os créditos indicados nos artigos anteriores, serão utilizados como recursos as anulações de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas, salientando que a dotação nº 1668 para redução do vinculo 2012001 foi criada através de Lei Autorizadora nº 6348/2021com recursos oriundos de superávit financeiro.

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa / Atividade	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R$
02	07	12	365	0004	2041	319011.00	1012001	510	3.362.040,95

02	07	12	361	0004	2051	319004.00	1012001	551	99.292,24
02	07	12	361	0004	2051	319013.00	1012001	553	396.154,59
02	07	12	361	0004	2051	319016.00	1012001	554	342.464,28
02	07	12	365	0004	2041	319013.00	1012001	511	1.000.000,00
02	07	12	367	0004	2057	319011.00	1012001	597	620.257,17
02	07	12	367	0004	2057	319113.00	1012001	599	537.071,06
02	07	12	367	0004	2057	339034.00	1012001	604	1.800.000,00
02	07	12	361	0004	2054	319011.00	1182002	591	4.590.464,84
02	07	12	365	0004	2585	319004.00	1182002	681	1.335.591,27
02	07	12	365	0004	2585	319011.00	1182002	682	750.711,96
02	07	12	365	0004	2585	319013.00	1182002	683	374.000,00
02	07	12	361	0004	2054	319013.00	1182002	592	300.000,00
02	07	12	365	0004	2585	319011.00	1182002	682	216.656,37
02	07	12	364	0004	2043	339018.00	1001001	522	68.490,33
02	07	12	365	0004	2581	319011.00	1192003	674	591.475,31
02	07	12	365	0004	2581	319013.00	1192003	675	59.973,28
02	07	12	361	0004	1032	449051.00	2012001	1668	4.700.000,00
							Total		21.144.643,65

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de julho de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:41D8FB24

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 002/2021 – SMPS

Chamamento Público objetivando a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil - OSC para a celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, em regime de mútua colaboração junto à Administração Pública Municipal, visando a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos em regime de 24 (vinte e quatro) horas.

O Município de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, torna pública a abertura do presente Edital de Chamamento Público para a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) de acordo com o artigo 2º., inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, que esteja inscrita até a data de assinatura do Termo de Colaboração no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Pouso Alegre/MG, que tenha interesse em executar, em regime de parceria com a Administração Pública Municipal, por meio de Termo de Colaboração, ações continuadas na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos, em regime de 24 (vinte e quatro) horas. O SAICA compõe a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, modalidade integrante da Política de Atendimento da Assistência Social, nos termos da Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que "Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social, bem como das demais legislações que incidam sobre o objeto dessa parceria.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1- O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção de 01 (um) Plano de Trabalho para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, através da assinatura do Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme as condições estabelecidas neste Edital.
1.2- O procedimento de seleção da OSC para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes reger-se-á pelos princípios e normas emanados da Constituição da República Federativa do Brasil; da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre/MG; Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015; Lei Complementar nº. 101/2000; Lei Federal nº. 8.742/1993; Lei Federal nº. 8.666/1993; Lei Federal nº. 8.069/1990 (ECA); Decreto Federal nº. 8.726/2016; Resolução nº. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº. 1/2009; Resolução nº. 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Resolução CNAS nº. 21/2016; Resolução CNAS nº. 269/2006 (NOB RH); o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC); Lei Municipal nº. 5527/2014; entre outras legislações e/ou normativas do Serviço.
1.3- Será selecionada **uma única proposta**, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.
2. DO OBJETO
2.1- Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de 1 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC), devidamente inscrita, até a data de assinatura do Termo de Colaboração, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Pouso Alegre/MG, visando a formalização de Termo de Colaboração com a OSC para transferência voluntária de recursos financeiros do Tesouro Municipal e/ou vinculados, cofinanciando em regime de 24 (vinte e quatro) horas o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos, encaminhadas pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em cumprimento aos critérios e períodos estabelecidos neste Edital, em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.
2.2- **Objetivo da Parceria**

Prestar serviço de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em medida de proteção (art. 101, inciso VII, ECA/90) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo a este Edital (**ANEXO I**).

3. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a medida de proteção de acolhimento institucional para crianças e adolescentes está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), como "medida provisória e excepcional, utilizada como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade".

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), na modalidade de abrigo integra os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza pública-estatal ou não-estatal, devem ser organizados segundo princípio, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, da Norma Operacional Básica do SUAS, no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças, assim como pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução do CNAS nº 109/2009.

Portanto, a oferta do SAICA no âmbito da Política de Assistência Social configura-se como mais uma opção de proteção à criança e adolescente de ambos os sexos inclusive aquelas com deficiência, sob medida de proteção em decorrência da situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção; esse serviço deve cumprir sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades das crianças e adolescentes atendidos e o empoderamento de suas famílias; viabilizando a redução de reincidências das situações de risco, de modo que busca atuar no sentido de preservar a vida conferindo-lhes atendimento digno, direitos, condições para o desenvolvimento pleno e pessoal, e contribuir para a colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.

Atualmente o município de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais desenvolve a execução indireta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), na modalidade de abrigo institucional que é executado em 03 (três) unidades com capacidade de 20 (vinte) vagas cada, para o acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescente, ambos os sexos, inclusive aquelas com deficiência, que se encontram sob medida de proteção da situação de risco, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Este serviço tem sido executado por uma Organização da Sociedade Civil de forma direta para a manutenção qualitativa da rede de acolhimento, tendo como estratégias prioritárias o atendimento das diretrizes fundamentais de prevenção ao rompimento e fragilização dos vínculos familiares, na busca de qualificação do atendimento dos serviços de acolhimento institucional.

A necessidade de abertura de Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) executar o Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes se dá em razão da necessidade do município de Pouso Alegre/MG em permanecer com a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, garantindo a proteção integral, condições de moradia, alimentação, higienização para crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional, conforme previsto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Política de Assistência Social.

Diante do exposto, justifica-se o presente Edital seguindo os pressupostos legais para formalização da parceria.

4. PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, do município de Pouso Alegre/MG, sob medida protetiva de acolhimento institucional.

5. DA VIGÊNCIA

O período de vigência será de quatro anos a contar do dia 06/10/2021 até 06/10/2025, após assinatura do Termo de Colaboração e publicação do Extrato em meio Oficial, podendo ser prorrogado mediante necessidade do município, visando à continuidade da oferta do serviço socioassistencial, nos termos do art. 43, inciso I, alínea 'c' do Decreto Federal nº. 8.726/2016.

6. DA ABRANGÊNCIA

O serviço referenciado no presente Edital deve ser executado em âmbito municipal, sendo ofertado exclusivamente às crianças e adolescente do Município de Pouso Alegre - MG, ficando vedado a OSC selecionada ampliar a oferta de forma gratuita e/ou por meio de convênios, consórcios ou qualquer tipo de parcerias com outros municípios usando a infraestrutura e equipe deste instrumental.

7. TRANSIÇÃO DO SERVIÇO

Em caso de transição do serviço de acolhimento para outra Associação estipula-se o prazo de 45 dias anteriores ao término da vigência do Termo de Colaboração vigente, para que ocorram as formalidades e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais em parceria com a executora atual e a OSC selecionada por este Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

9

8.1- Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, a seguir:

14

8.1.1- Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

8.1.2- As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

8.2- Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar Ciência e Concordância, conforme **ANEXO IV – Declaração de Ciência e Concordância**, com as disposições previstas neste documento e seus anexos, bem como se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

8.3- As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente documento, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
8.4- O Processo seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

9. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1- A Comissão de Seleção é o órgão colegiado composto por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por meio da Portaria nº. 008/2021/SMPS do Secretário Municipal de Políticas Sociais, previamente à etapa de avaliação das propostas.
8
9
10.2- Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e dos artigos 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016.
10.3- Declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, nos termos do artigo 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e artigo 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).
10.4- Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
10.5- A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

10
11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1- O processo de seleção será realizado pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Políticas Social através da Portaria nº. 008/2021/SMPS que poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para selecionar 01 (uma) Organização da Sociedade Civil.
8
11.2- A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
11.3- As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.
11.4- A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	14 de julho de 2021
2	Entrega das propostas pela OSC.	15 de julho a 13 de agosto de 2021
3	Sessão Pública para abertura dos envelopes.	16 de agosto de 2021
4	Análise das propostas pela Comissão.	17 a 20 de agosto de 2021
5	Divulgação do resultado preliminar.	23 de agosto de 2021
6	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	24 a 26 de agosto de 2021
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	27 e 30 de agosto de 2021
8	Habilitação da proposta (apresentação de documentação da proposta selecionada).	31 de agosto e 01 de setembro de 2021
9	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	02 de setembro de 2021

11.5- Conforme exposto acima, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada mais bem classificada, nos termos do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
11.6- Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados da data de publicação do Edital.
11.7- Etapa 2: Entrega das propostas pela OSC.
11.7.1- Deverá ser entregue pela Organização da Sociedade Civil interessada em participar do certame 01 (um) envelope lacrado, devidamente identificado, conforme **ANEXO III - Modelo de Identificação do Envelope da Proposta**, mediante protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre/MG.
11.7.2- O ENVELOPE será destinado apenas à proposta, em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente, e deverá conter o Plano de Trabalho, conforme modelo contido no **ANEXO II** que deverá estar de acordo com **Termo de Referência - ANEXO I**.
11.7.3- Serão aceitas as propostas enviadas via correio, seguindo os requisitos dos itens 11.7.1 e 11.7.2, **desde que cheguem ao endereço indicado dentro do prazo previsto no subitem 2 do item 11.4.**
a)
11.8- Etapa 3: Sessão Pública para abertura dos envelopes.
11.8.1- O envelope será aberto em sessão pública cujo conteúdo será rubricado pelos membros da comissão de seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise e posterior divulgação do resultado preliminar da pontuação.
11.8.2 – Os interessados em participar da sessão pública poderão fazê-lo presencial ou online através do link que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

11.8.3- Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
11.8.4- Cada OSC poderá apresentar apenas um envelope proposta. Caso venha a apresentar mais de um envelope dentro do prazo, será considerado apenas o último protocolado.
11.8.5- Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquelas imediatamente mais bem classificadas serão convidadas a aceitar a celebração de parceria, nos termos da proposta por elas apresentadas.

11.9- Etapa 4: Análise das propostas pela Comissão

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os envelopes apresentados pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
11.9.1- A Comissão de Seleção terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
11.9.2- O ENVELOPE da proposta também deverá conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos para a avaliação individualizada e a pontuação será realizada com base no quadro abaixo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		**PONTUAÇÃO**
1- Critérios Gerais de Atendimento a serem avaliados a partir da proposta apresentada.	a) Realizar o acolhimento institucional em conformidade com as legislações pertinentes e, em especial, em conformidade com a Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº. 01, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Lei 8.069/90 (ECA e Resolução CNAS nº. 109/2009.	4 (quatro) pontos
	b) Garantir condições adequadas de estrutura para implementação do serviço (habitabilidade, segurança e acessibilidade).	3 (três) pontos
	c) Garantir recursos materiais, permanentes, equipamentos e vestuário em condições adequadas de atendimento e faixa etária de cada unidade de acolhimento.	3 (três) pontos
	d) Garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde.	4 (quatro) pontos
	e) Garantir quadro de recursos humanos em condições adequadas ao atendimento, conforme preconizado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS, pela Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº. 01, de 18 de Junho de 2009 – Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Termo de Referência (**ANEXO I**).	8 (oito) pontos
	f) Garantir atendimento personalizado visando a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento.	4 (quatro) pontos
	g) Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Interno.	4 (quatro) pontos
	h) Desenvolver atividades socializantes, educativas, esportivas e de lazer, inclusive junto à comunidade.	4 (quatro) pontos
2- Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social e em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, no município de Pouso Alegre/MG.		3 (três) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada cadastro
3- Possuir registro em Conselho Municipal de Assistência Social e em Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, em outro município no qual a OSC tem sua sede.		3 (três) pontos, sendo 1 (um) ponto para cada cadastro
4- Apresentar plano de capacitação profissional continuada a todos funcionários que executarão o Plano de Trabalho.		30 (trinta) pontos
5- Comprovar experiência profissional com acolhimento institucional de crianças e adolescentes por um período mínimo de 24 meses.		30 (trinta) pontos
TOTAL		Máximo de 100 (cem) pontos

11.9.3- A falsidade de informações nas propostas, sobretudo em relação ao critério de julgamento 4, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
11.9.4- O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento 4, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providencias indicadas no subitem anterior.
11.9.5- Serão eliminadas aquelas propostas:
a) Cuja pontuação total for inferior a 70 (sessenta) pontos;
b) Que estejam em desacordo com o Edital; ou
c) Que estejam com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção.
11.9.6- As propostas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no critério de avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
11.9.7- Caso ocorram empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento 1-A. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento 1- B, C e D. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.
11.9.8- Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

11.10- Etapa 5: Divulgação do resultado preliminar.

A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br), iniciando-se o prazo para recurso.

11.11- Etapa 6: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

11.11.1- Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
11.11.2- Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
11.11.3- Os recursos serão apresentados pela OSC com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 002/2021", e entregues pessoalmente, mediante protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada na Rua Professor Dr. Jorge Beltrão nº 147, CEP 37550-264, no centro de Pouso Alegre/MG.
11.11.4- É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

11.12- Etapa 7: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

11.12.1- Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
11.12.2- Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reformar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo para recurso, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Políticas Sociais, devidamente instruído.
11.12.3- A decisão final do recurso deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão que será publicada na página do sítio oficial da Prefeitura de Pouso Alegre na *internet* (www.pousoalegre.mg.gov.br).
11.12.4- Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11.13- Etapa 8: Habilitação das propostas (apresentação de documentação da proposta selecionada).

11.13.1- Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a OSC selecionada no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da convocação para apresentar o seu plano de trabalho aprovado e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (artigos 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014), a saber:
a) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
b) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual, inciso V, art. 34 da Lei 13019/2014;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
d) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos outros;
e) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
f) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
g) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
h) Currículos profissionais de integrantes da OSC sejam dirigentes, conselheiros e associados;
i) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organização da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
j) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
k) Inscrição da organização/entidade/associação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município do território da sede da OSC;
l) Inscrição da organização/entidade/associação no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do município do território da sede da OSC;
m) Inscrição da organização/entidade/associação no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS do município do território da sede da OSC;
n) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais.
o) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
p) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
q) Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **ANEXO VI – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;**
r) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
s) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **ANEXO VII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**
t) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **ANEXO VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**.
11.13.2- Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas acima.
11.13.3- A OSC ficará dispensada de reapresentar as certidões previstas acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
11.13.4- O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada conforme este Edital.
11.13.5- Nos termos do §1º do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos nesta etapa, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
11.13.6- Em conformidade com o §2º do artigo 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada conforme o item 10.13.1 do presente edital e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma do item 10.13.2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

11.14- Etapa 9: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

11.14.1- Após a habilitação da proposta, a Administração deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, o resultado definitivo do processo de seleção.
11.14.2- A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (artigo 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

12. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

12.1- A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
2	Parecer de Órgão Técnico, Jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.
3	Publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.

12.2- Etapa 1: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
12.2.1- Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, ou constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Administração Pública solicitará a realização de regularização e/ou ajustes no plano de trabalho, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação, sob pena de não celebração da parceria.

12.3- Etapa 2: Pareceres dos técnicos (técnico da política de assistência social e jurídico) e assinatura do Termo de Colaboração.
12.3.1- A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão da Assistência Social, a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação que deverá executar suas funções de acordo com a Lei Federal 13.019/2014, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
12.3.2- No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
12.3.3- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

12.4- Etapa 3: Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.

O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (artigo 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

13. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
11.
13.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital serão provenientes das funcionais programáticas: 02.006.000.0008.0244.0009.2612.3339039000000000000.1001001 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Chamamento Público - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Ficha 433.
13.1.1- O valor mensal do recurso para o desenvolvimento do Serviço será repassado conforme cronograma de desembolso pactuado no Plano de Trabalho, observado o disposto no artigo 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
13.1.2- A proposta deverá ser apresentada visando o atendimento de até 60 (sessenta) crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, de modo que o valor da proposta do plano de trabalho não poderá ser superior a **R$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) mensal**.
13.2- Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do artigo 42, nos artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. **É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.**
13.3- Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
13.4- É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica.
13.5- Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do artigo 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
13.6- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14. DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC selecionada, contudo as despesas financeiras e eventuais necessidades de complementação de recursos materiais ou financeiros deverão ser custeadas pela OSC.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

a)
15.1- O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e recíproco, desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
15.2- A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
15.3- Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) da data-limite para envio das propostas, por petição dirigida ou protocolada no endereço informado neste Edital. A resposta das impugnações caberá ao Secretário Municipal de Políticas Sociais.
15.4- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: **mroscparceriassocial@gmail.com**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
15.5- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
15.6- Eventual modificação no Edital por iniciativa oficial ou decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos ensejará a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando o prazo inicialmente estabelecido somente quando a modificação afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
15.7- A Comissão resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.
15.8- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal Nº 8.666/93.
15.9- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o artigo 73 da Lei Federal nº. 13.019 de 2014.
15.10- A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
15.11- Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
15.12- Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
15.12.1- **ANEXO I** – Termo de Referência;
15.12.2- **ANEXO II** – Modelo de Plano de Trabalho;
15.12.3- **ANEXO III** – Modelo de Identificação do Envelope da Proposta;
15.12.4- **ANEXO IV** – Declaração de Ciência e Concordância;
15.12.5- **ANEXO V** – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade;
15.12.6- **ANEXO VI** – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
15.12.7- **ANEXO VII** – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos; e
15.12.8- **ANEXO VIII** - Minuta do Termo de Colaboração.

Pouso Alegre/MG, 14 de Julho de 2021.

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Secretário Municipal de Políticas Sociais

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

2. OBJETO DA PARCERIA: Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de abrigo com acolhimento institucional, com capacidade para atender até 60 crianças e adolescentes, de ambos os sexos, inclusive com deficiência.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
3.1- As ações que caracterizam o serviço na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes devem ser desenvolvidas pela OSC em consonância com a Fundamentação Legal da cláusula primeira deste edital.
1
2
3
4
3.2- O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo "acolhimento institucional" para designar os programas de abrigo em entidade, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de abrigo, aplicadas nas situações dispostas no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
3.3- O acolhimento institucional previsto pelo PNCFC e oferecido pela Rede de Atendimento Municipal é o Abrigo Institucional, na caracterização de um ambiente familiar.
3.4- Os abrigos são responsáveis por prover às crianças e aos adolescentes acolhidos, todos seus direitos fundamentais, podendo utilizar dos recursos oferecidos pelas políticas públicas municipais para zelar por sua integridade física e emocional.
3.5- O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, por meio de Equipe de Referência, respeitando a Norma Operacional de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social (NOB–RH SUAS), e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Os grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. – devem ser atendidos preferencialmente na mesma unidade.
3.6- O acolhimento possui caráter provisório e excepcional, e deve ser mantido até que seja possível o retorno à família de origem (natural ou extensa) ou colocação em família substituta.
3.7- O atendimento deve prever o desenvolvimento de atividades socializantes, esportivas, de lazer, que promovam a garantia dos direitos dos acolhidos.
3.8- Devem-se construir possibilidades para a reintegração familiar por meio de avaliações periódicas e estudos psicossociais, mantendo o atendimento constante com a família e diálogo com os serviços municipais responsáveis por seu atendimento.
3.9- As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários.
3.10- Os ambientes das unidades devem ser acolhedores e com estruturas físicas adequadas, de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.
3.11- O serviço deverá prever articulação permanente com os demais serviços socioassistenciais, com outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.
3.12- Não poderá haver recusa no acolhimento de criança e/ou adolescente devendo, ainda, prever o acolhimento às crianças e adolescentes com necessidades especiais que demandem atenção específica. Neste caso, a quantidade de profissionais deverá obedecer às orientações técnicas da Fundamentação Legal prevista neste edital.
3.13- Trabalho Social essencial ao serviço: acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social e/ou psicossocial; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; e organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.
3.14- Para elaboração do plano e execução do serviço, a entidade deverá observar as fundamentações legais citadas em cláusula específica deste edital.

4. OBJETIVOS
4.1- OBJETIVO GERAL
Prestar serviços de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em medida de proteção (art. 101, inciso VII, ECA/93) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, na modalidade de abrigo institucional, com base na legislação vigente, encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

4.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS
a) Acolher a criança ou adolescente do município de Pouso Alegre/MG, que esteja com seus direitos violados e afastados do convívio familiar com intuito de proteger;
b) Fazer busca ativa pela família nuclear ou extensa da criança/adolescente, na perspectiva de uma possível reintegração;
c) Fazer a escuta qualificada dos acolhidos e dos familiares;
d) Acompanhar a família de origem e fazer a construção do PIA (Plano Individual de Atendimento) em conjunto com a rede socioassistencial;
e) Promover a articulação com o sistema educacional, com as demais políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
f) Estimular o desenvolvimento biopsicossocial das crianças/adolescentes, através de: práticas esportivas, atividades de lazer, culturais, recreativas, estimulação motora, cognitivas e lúdico-pedagógicas;

g) Promover o fortalecimento da autonomia da criança/adolescente;
h) Promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
i) Promover a capacitação continuada e acompanhamento de **toda a equipe** que atua no serviço de acolhimento, de acordo com a função executada;
j) Organizar o registro sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança/adolescente;
k) Prestar plena e íntegra assistência à criança/adolescente, ofertando-lhe acolhida, cuidado e proteção, promoção de saúde física e mental, educação escolar e espaço para a socialização e desenvolvimento, em atendimento aos princípios definidos no art. 92 do ECA/93, até que seja viabilizado o seu retorno à família nuclear ou extensa, ou na sua impossibilidade, o encaminhamento à família substituta, e/ou até que alcance autonomia, aos 18 (dezoito) anos de idade;
l) Promover ações destinadas à defesa da garantia de direitos das crianças/adolescentes;
m) Executar o plano de apadrinhamento afetivo e/ou financeiro; e
n) Ofertar atenção especial aos adolescentes cujas possibilidades de reintegração à família de origem forem esgotadas e têm reduzidas possibilidades de colocação em família substituta, face às dificuldades de se encontrar famílias para os mesmos. O atendimento, nestes casos, deve perseverar no apoio ao fortalecimento dos vínculos comunitários, na qualificação profissional e na construção do Projeto de Vida, bem como estar fundamentado em metodologia participativa que favoreça o exercício de seu protagonismo e autonomia preparando-os para o seu desligamento do Acolhimento Institucional ao completar 18 anos.

5. PÚBLICO-ALVO
Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, do município de Pouso Alegre/MG, sob medida protetiva de acolhimento institucional.

6. DA ABRANGÊNCIA
O serviço referenciado no presente Edital deve ser executado em âmbito municipal, sendo ofertado exclusivamente às crianças e adolescente do Município de Pouso Alegre - MG, ficando vedado a OSC selecionada ampliar a oferta de forma gratuita e/ou por meio de convênios, consórcios ou qualquer tipo de parcerias com outros municípios usando a infraestrutura e equipe deste instrumental.

7. DOS ACOLHIDOS
7.1- Aos acolhidos devem ser garantidos os direitos abaixo especificados, além daqueles decorrentes das normas legais aplicáveis:
5
7.2- Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades com acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário;
7.3- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; minimizar os danos por vivências de violência e abusos; e preservar sua identidade, integridade e história de vida;
7.4- Ter acesso aos serviços ofertados pela rede socioassistencial e outras políticas setoriais;
7.5- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
7.6- Conhecer seus direitos e como acessá-los;
7.7- Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
7.8- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;
7.9- Ter espaço com padrões de qualidade quanto à higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
7.10- Ter acesso à alimentação em padrões nutricional adequada e adaptada a necessidades específicas;
7.11- Ter seus direitos respeitados e garantidos, conforme prevê as legislações;
7.12- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
7.13- Ter o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte, e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
7.14- Desenvolver capacidades para autocuidado, construir projetos de vida e alcançar a autonomia; e
7.15- Ser preparado para o desligamento do serviço.

8. DAS VAGAS
A OSC selecionada deverá disponibilizar no total, 60 vagas para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, sendo distribuídas 20 vagas em cada Unidade de Acolhimento Institucional, em atenção ao presente edital.

9. PERÍODO DE EXECUÇÃO
Do dia 06 de outubro de 2021 até 06 de outubro de 2025, após a publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial.

10. FORMAS DE ACOLHIMENTO
10.1- Deverá ser garantida a manutenção do acolhimento das crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos que atualmente encontram-se institucionalizados nas entidades que executam o serviço de acolhimento no município de Pouso Alegre/MG, além dos demais casos de acolhimento, em conformidade com este edital.
6
10.2- O acolhimento poderá ser realizado por determinação do Poder Judiciário, por requisição do Conselho Tutelar e pela própria Entidade sendo que, nestes dois últimos, a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto nos artigos 136, Parágrafo Único e 93do ECA, respectivamente.

11. PRINCÍPIOS NORTEADORES DO SERVIÇO
11.1 Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes deverão estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios:
11.1.2- Excepcionalidade do afastamento do convívio familiar;
11.1.3- Provisoriedade do afastamento do convívio familiar;
11.1.4- Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
11.1.5- Garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação;
11.1.6- Oferta de atendimento personalizado e individualizado; e
11.1.7- Garantia de liberdade de crença e religião.
11.1.8- Respeito à autonomia da criança e do adolescente.

12. DA ARTICULAÇÃO EM REDE

12.1- Compreende-se como articulação em Rede dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, conforme abaixo especificado:
12.1.1-
7
Preparação para o desligamento do serviço;
12.1.2- Serviços das Políticas Públicas Setoriais;
12.1.3- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva, respeitando o desenvolvimento e a faixa etária do adolescente;
12.1.4- Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; e
12.1.5- Serviços, programas e projetos da rede socioassistencial e Organização da Sociedade Civil.

13. DO IMPACTO SOCIAL ESPERADO
13.1- Trata dos resultados e dos impactos esperados de cada serviço e do conjunto dos serviços conectados em rede socioassistencial. Projeta expectativas que vão além das aquisições dos sujeitos que utilizam os serviços e avançam na direção de mudanças positivas em relação a indicadores de vulnerabilidades e de riscos sociais, a saber:
8
13.1.1- Reduzir violações dos direitos socioassistenciais, seus a agravamentos ou reincidência;
13.1.2- Minimizar a situação de rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar;
13.1.3- Diminuir a ocorrência, agravamento ou reincidência de atendimento e proteção para o acolhido;
13.4- Garantir a proteção integral da criança e adolescente;
13.1.5- Promover o acesso ao ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte, ocupacionais, internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e do adolescente;
13.1.6- Construir a autonomia, independência, o autocuidado, e proporcionar a convivência comunitária de acordo com a sua faixa etária;
13.1.7- Buscar restabelecimento de vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
13.1.8- Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades, oportunidades, com as famílias incluídas em serviços, tendo acessos às oportunidades;
13.1.9- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias; e
13.1.10- Contribuir para a colocação em família substituta sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/extensa.

14. DO FUNCIONAMENTO E DAS UNIDADES
14.1- O SAICA funcionará como proteção integral na modalidade de acolhimento institucional por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, com abrangência municipal, em endereços distintos, por meio de 03 (três) Unidades de Acolhimento Institucional, devendo preferencialmente respeitar a organização relacionada abaixo.
9
14.2- Conforme previsto no edital, será selecionada 01 (uma) OSC para realização da parceria, considerando que a OSC contemplada atenderá os serviços para a Unidade I, II e III de acordo com as especificações abaixo.
14.2.1- **Unidade de Acolhimento Institucional I** – Acolhimento de crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 0 a 12 anos incompletos.
14.2.2- **Unidade de Acolhimento Institucional II** – Acolhimento de adolescentes do sexo feminino, na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos.
14.2.3- **Unidade de Acolhimento Institucional III** – Acolhimento de adolescentes do sexo masculino, na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos.
14.3- As Unidades de Acolhimento Institucional deverão ser semelhantes a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes por unidade, devendo contar com espaço específico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber a criança/adolescente, em qualquer horário do dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo detalhado de cada situação para os encaminhamentos necessários, conforme fundamentos legais elencados neste edital.

15. DAS PROVISÕES
10
11
15.1- Trata das condições de espaço e infraestrutura para execução das atividades continuadas no serviço de acolhimento realizado pelas Unidades de Acolhimento Institucionais:
15.1.1- AMBIENTE FÍSICO: ambiente com características residenciais seguindo as orientações técnicas do serviço de acolhimento, contendo sala de estar, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa.
15.1.2- RECURSOS MATERIAIS: materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, remédios, material de papelaria e escolar, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, banco de dados de usuários, de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; cadastro único dos programas sociais; cadastro de beneficiários do BPC, dentre outros.
15.1.3- Não deverão ser instaladas placas indicativas da natureza institucional nas Unidades de descriminadas nesse edital. Também devem ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos que estigmatizem e/ou despotencializem os usuários.

16. DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS
16.1- O Município de Pouso Alegre/MG **cederá**, durante a vigência do Termo de Colaboração, **três imóveis** para a execução do serviço de acolhimento institucional, sendo o primeiro para crianças de ambos os sexos na **Unidade I**, que está localizada na Rua Professor Lauro Cássio K. Caetano nº. 1029, no Bairro Francisca Augusta Rios; o segundo para adolescentes do sexo feminino na **Unidade II**, situado na Rua Alfredo Enéas Baganha nº. 1000, Bairro Árvore Grande; e o terceiro para a administração do serviço, situado na Rua Alfredo Enéas Baganha nº. 1000/1, Bairro Árvore Grande.
15
16.2- Para o acolhimento de adolescentes do sexo masculino na Unidade III, a Organização da Sociedade Civil deverá ceder/locar espaço para a execução do serviço em local próximo ou em território que favoreça uma convivência em sociedade, sendo as despesas previstas no Plano de Trabalho caso a OSC opte pela locação utilizando recurso da parceria.
16.3- Na celebração do Termo de Colaboração, será entregue uma lista contendo a descrição dos bens móveis existentes nas Unidades I, II e III de acolhimento. As eventuais necessidades de complementação desses materiais deverão ser custeadas pela OSC.

16.4- A OSC, contemplada no presente Chamamento Público, deverá arcar com toda e qualquer manutenção junto aos imóveis cedidos pelo Município para a execução do projeto.
16.5- A OSC contemplada deverá, ainda, zelar pelo patrimônio e materiais recebidos, e promover a substituição dos mesmos em caso de danificação.

17. RECURSOS HUMANOS
17.1- O quadro de funcionários da equipe da OSC selecionada deverá, obrigatoriamente, seguir as determinações da NOB-RH/2006 e as especificações deste edital, conforme quadro abaixo:

Perfil Profissional	Formação Mínima	Carga Horária	Principais atividades
Coordenador Geral (1 profissional para as três unidades)	Nível Superior e experiência em função congênere	40 horas semanais	- Gestão do serviço de acolhimento do município de Pouso Alegre/MG; - Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; e - Articulação com a rede socioassistencial e sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas do município, entre outros
Coordenador (1 profissional para cada unidade)	Nível Superior e experiência em função congênere	40 horas semanais	- Gestão da Unidade; - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; - Apoio da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; - Articulação com a rede de serviços; - Articulação com o Sistema de Garantia de Direito; - Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores/educadores; e - Supervisão para a gestão coletiva da moradia (regras de convívio, atividades domésticas cotidianas, gerenciamento de despesas, etc.)
Equipe Técnica (2 profissionais para atendimento de até 20 crianças e adolescentes)	Nível Superior, sendo 1 Assistente Social e 1 Psicólogo, com experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.	30 horas semanais	- Elaboração, em conjunto com o/o coordenador(a) e demais colaboradores do Projeto Político Pedagógico; - Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; - Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; - Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; - Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas, ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para doação; - Preparação da criança/adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador/educador de referência); e - Mediação, em parceria com o cuidador/educador de referência, do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.
Cuidador/Educador 1 profissional para cada 10 usuários, por turno OBS: essa quantidade poderá ser aumentada quando houver usuários com demandas específicas: deficiência, necessidades específicas de saúde ou idade inferior a 1 ano, adotando a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; e b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.	Nível Médio e capacitação específica	12X36 horas	- Organização da rotina diária dos acolhidos em conjunto com outros colaboradores; - Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; - Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); - Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; - Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano (quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento); e - Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
Auxiliar de Cuidador/Educador 1 profissional para cada 10 usuários por turno OBS: a quantidade de profissionais deverá ser aumentada quando houver usuários com demandas específicas, adotando-se a mesma relação cuidador/educador.	Nível fundamental, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	12X36 horas	- Apoio às funções do cuidador; - Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
Auxiliar Administrativo (2 profissionais)	Nível Médio, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	40 horas semanais	- Organização da rotina diária dos acolhidos em conjunto com outros colaboradores; - Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; - Atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; e - Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
Cozinheiro(a)	Nível fundamental, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	De acordo com a necessidade da Unidade, seguindo a legislação vigente	- Responsável por realizar limpeza e organização de seu espaço de trabalho; - Responsável por garantir a limpeza geral do espaço da cozinha; - Responsável pela limpeza e organização dos utensílios eletrodomésticos; - Responsável por preparar a alimentação (refeição e lanches); - Responsável por dar apoio aos educadores no momento de servir as refeições; - Responsável por zelar pela conservação adequada dos alimentos; - Responsável pelo recebimento, conferencia e avaliação dos alimentos (CARNES E HORTIFRUTI); - Responsável pelo controle do estoque (dispensa); - Dentre outras atividades correlatas necessárias.
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível fundamental, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	De acordo com a necessidade da Unidade, seguindo a legislação vigente	- Responsável pela limpeza interna e externa de espaços da Unidade; - Responsável pela lavagem de roupa de cama e banho; e - Dentre outras atividades correlatas necessárias.
Motorista (1 profissional para o serviço)	Nível fundamental, desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	De acordo com a necessidade da Unidade, seguindo a legislação vigente	- Dirigir e manobrar veículo; - Transportar os usuários e funcionários no cumprimento de suas atividades diárias como rede de ensino, consultas, passeios, capacitações, eventos, seminários, palestras, reunião de rede, visitas técnicas entre outras, inclusive viagens para capacitação dos funcionários e locomoção dos usuários para outros municípios (quando houver transferência para outro serviço de acolhimento ou recolocação na família natural ou extensa); - Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; e - Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

17.2- Para preservar o caráter de proteção, e, tendo em vista o fato de acolher em um mesmo ambiente crianças e adolescentes com os mais diferentes históricos, faixa etária e gênero, faz-se necessário que o abrigo mantenha uma equipe noturna acordada e atenta a movimentação.
17.3- A OSC poderá sugerir outros profissionais que entender necessários para a boa execução do serviço, desde que previsto no Plano de Trabalho, devendo observar o valor mensal repassado para execução da parceria.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO SERVIÇO
18.1- O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.
18.2- A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município Comissão de Monitoramento e Avaliação, que terá como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

18.3- Os serviços objetos do Termo de Colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações.
18.4- As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação de:
I – Número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
II – Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência; e
III – Atividades realizadas.
18.5- Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:
I – Visitas técnicas *in loco*, com acesso irrestrito aos locais de execução do serviço;
II – Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas; e
III – Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

19. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA OSC
19.1- São obrigações da OSC, além de outras previstas neste instrumento ou decorrentes da natureza do contrato:
19.2- Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto do presente chamamento e do Termo de Colaboração;
19.3- Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto;
19.4- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;
19.5- Arcar com os custos relativos ao planejamento, criação, produção, confecção de materiais e pagamento dos profissionais envolvidos na realização do Serviço, bem como despesas de alimentação, transporte dos profissionais e/ou usuários quando necessário, impostos, taxas, despesas administrativas; e
19.6- Prestar contas da execução física e financeira, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014 e Termo de Colaboração.

Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais, referente ao Edital do Chamamento Público nº 002/2021/SMPS para seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos que se interesse em firmar Termo de Colaboração, para execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - SAICA.

Pouso Alegre/MG, 14 de Julho de 2021.

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:			E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:		CONTA ESPECÍFICA:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
FUNÇÃO:	RG:		CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:	CELULAR:		E-MAIL:
2. OBJETO DA PARCERIA			
3. PRAZO DE EXECUÇÃO			
4. OBJETIVO GERAL			
5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS			
6. JUSTIFICATIVA			
7. METODOLOGIA			
8. METAS E RESULTADOS ESPERADOS			
Metas (descrição)	Tempo de duração estimado		Resultados esperados
8.1- INDICADORES PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS			
9. PREVISÃO DE RECEITAS			
A previsão de receitas referente a execução da parceria em quatro anos será no valor de R$7.776.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta e seis mil reais), sendo repassado em 48 parcelas no valor de R$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) mensal.			
10. PREVISÃO DE CONTRAPARTIDA			
11. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			
RECURSOS HUMANOS			
ESPECIFICAÇÃO			
Categoria Profissional	**Quantidade de Profissionais (mês)**	**Carga Horária mensal**	**Valor Unitário Mensal de cada Profissional**	**Valor Total Mensal**
Encargos trabalhistas dos funcionários supra citados: contribuições sociais, FGTS, férias, salários proporcionais e demais encargos sociais.				
Valor Total mensal com Recursos Humanos				**R$**
DEMAIS DESPESAS				

VALOR MENSAL DAS DEMAIS DESPESAS:	
VALOR GLOBAL MENSAL:	
12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Será repassado mensalmente o valor de R$162.000,00 (Cento e sessenta dois mil reais), sendo corrigido pelo IPCA, a cada 12 (doze) meses de parceria.	
13. DATA E ASSINATURA	
Pouso Alegre/MG, XX de XXXXXX de 2021. Assinatura (Presidente/Diretor da OSC)	

ANEXO III
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

PROPOSTA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA I, II e III

CHAMAMENTO 002/2021/SMPS

OSC: *(colocar o nome da OSC)*

CNPJ: *(colocar o CNPJ da OSC)*

RESPONSÁVEL LEGAL: *(nome do diretor da OSC)*

ENDEREÇO DA OSC:

TELEFONE:

E-MAIL:

ATENÇÃO: Recortar na área pontilhada.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a diretoria *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº. 002/2021- SMPS e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - ASSINAR)

ANEXO V
DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, que:
1 - Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

2 - Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria, as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tal.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Declaro para os devidos fins, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Ø Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Ø Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Ø Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Ø Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Ø Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Ø Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Ø Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC - Assinatura)

ANEXO VII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/20XX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL).

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, inscrito no CNPJ sob nº 18.675.983/0001-21, com sede na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP: 37550-050, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). Secretário XXXXX e a (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, com sede a XXXXXXXXX, n° XXX, Bairro XXXX, XXXXXXX/XX, CEP xxxxxxx, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada (o) pelo (a) Sr(a). Beltrano de Tal – (cargo do representante legal da Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei 13.204/15, de 14 de dezembro de 2015; Lei Federal nº. 8.069/1990; Decreto Federal nº. 8.726/2016; Resolução nº. 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº. 1/2009; Resolução nº. 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - O presente termo de colaboração, decorrente do Chamamento Público n° 002/2021/SMPS tem por objeto prestar serviços de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em medida de proteção (art. 101, inciso VII, ECA/93) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, na modalidade de abrigo institucional, com base na legislação vigente, encaminhados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em conformidade com as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

1.2 – Para o cumprimento do objeto a OSC deverá disponibilizar até 60 (sessenta) vagas para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, sendo distribuídas 20 (vinte) vagas em cada Unidade Acolhimento Institucional, conforme quadro abaixo:

Unidade	Quantidade (sexo/preferencialmente)	Faixa Etária (preferencialmente)
SAICA I	20 crianças de ambos os sexos	0 a 12 anos incompletos
SAICA II	20 adolescentes do sexo feminino	12 a 18 anos incompletos
SAICA III	20 adolescentes do sexo masculino	12 a 18 anos incompletos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA

O serviço referenciado no presente Edital deve ser executado em âmbito municipal, sendo ofertado exclusivamente às crianças e adolescente do Município de Pouso Alegre - MG, ficando vedado a OSC selecionada ampliar a oferta de forma gratuita e/ou por meio de convênios, consórcios ou qualquer tipo de parcerias com outros municípios usando a infraestrutura e equipe deste instrumental.

CLÁSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

k) A Secretaria de Políticas Sociais poderá acompanhar a oferta da execução do serviço, bem como do andamento dos casos ou processos judiciais, conforme a Política Nacional de Assistência Social, através das legislações que regulamentam o serviço de acolhimento institucional; e

l) Repassar, mensalmente, os valores estipulados e a serem pagos em parcelas iguais no decorrer do ano.

§1º Os recursos repassados pelo município para a cobertura da presente parceria são vedadas de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do Banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este termo de colaboração e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Cumprir com as obrigações elencadas no Edital de Chamamento Público nº. 002/2021/SMPS;

b) Disponibilizar até 60 (sessenta) vagas, as quais a OSC declara possuir e somente preenchê-las mediante aplicação de medida do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei Federal nº. 8.069/1990. O acolhimento deverá ser realizado por determinação do Poder Judiciário, por requisição do Conselho Tutelar e pela própria Entidade sendo que, nestes dois últimos casos, a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto nos artigos 93 e 136 do ECA;

c) A OSC se compromete imediatamente, a partir do início da vigência deste Termo de Colaboração, conforme Cláusula Sétima, acolher as crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG encaminhadas pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar em medida de abrigamento imediato e emergencial como forma de proteção integral diante da situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção;

d) Com efeito, a OSC se compromete ainda a dar mais agilidade no acolhimento dos assistidos, a partir do momento de sua apresentação formal;

e) A referida OSC não poderá recusar o acolhimento da criança e/ou adolescente do município de Pouso Alegre/MG, exceto nos casos de ter excedido o limite das 60 (sessenta) vagas;

f) Acompanhar o trabalho a ser ofertado através das seguintes ações:

I- Atender ao plano de atividades proposto pela ORGANIZAÇÃO;

II- Descrever o funcionamento do serviço;

III- Manter a descrição do quadro de funcionários com as respectivas atribuições;

IV- Realizar o fluxograma do serviço ofertado;

V- Responsabilizar-se pelas obrigações patronais, apresentando fotocópias dos recolhimentos de encargos sociais efetuados, durante a vigência do presente Termo;

VI- Garantir o bom nível de execução do presente instrumento;

VII- Contratar profissionais necessários à execução do serviço por ela prestado;

VIII- Promover capacitação continuada de todos os profissionais envolvidos na execução do serviço;

IX- Manter, durante toda a vigência deste Termo, estrutura física adequada, limpa e segura; e

X- Apresentar um relatório mensal do serviço ofertado devendo conter as seguintes informações: descrição das atividades realizadas, projetos executados e metas cumpridas; ingresso de novo usuário; e desligamento do usuário e outras informações relevantes.

g) Disponibilizar os meios necessários para o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, vistoriar a execução e aplicação dos recursos do presente Termo de Colaboração, podendo exigir qualquer comprovante que entenda necessário à atividade fiscalizadora, relativo ao cumprimento deste instrumento;

h) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014, devendo:

1- Utilizar os recursos financeiros transferidos e o resultado das aplicações exclusivamente no objeto do presente instrumento, sendo em despesas correntes, conforme previsão de receitas e de despesas detalhado no Plano de Trabalho;

2- Efetuar o pagamento das despesas que são objeto deste Termo, com transferência de recursos ou pagamento de boleto bancário para fornecedores de matérias e serviços;

3- Manter escrituração contábil regular;

4- Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

5- Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

6- Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
7- Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
8- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
09- Responder pelo pagamento de despesas de saúde, como medicação, exames, entre outros, necessários aos acolhidos, podendo articular com a rede municipal de saúde os procedimentos custeados pelo SUS;
10- Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
i) Dispor de pessoal técnico especializado para bem cumprir o objeto da presente parceria, de acordo com as exigências legais, bem como de quadro de pessoal que atenda às necessidades para o acolhimento das crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG;
j) Colocar à disposição instalações físicas adequadas e que esteja regularizada de acordo com as Leis que regem a mesma (Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento e CONANDA);
k) Manter e garantir condições básicas de estrutura, organização, administração e funcionamento da entidade/unidade, com atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano:
1-Manter prontuários individuais em arquivo com fichas de identificação dos atendidos, documentos, dados pessoais, história de vida, informações sobre questões de saúde/tratamento, Plano Individual de Atendimento (PIA), estudos de casos e cópias de relatórios circunstanciados, relatórios quantitativos, entre outros documentos que se fizerem necessários;
2- Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de (I) Distribuição de tarefas (II) Controle de Qualidade de Serviços, (III) Recrutamento, seleção e treinamento de pessoal/capacitação permanente, (IV) Atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;
3- Orientar-se por um regimento interno, fundamentado no Projeto Político Pedagógico (PPP);
4- Garantir a disponibilização de veículo e motorista para transporte/locomoção dos usuários e funcionários no cumprimento de suas atividades diárias como rede de ensino, consultas, passeios, capacitações, eventos, seminários, palestras, reunião de rede, visitas técnicas entre outras, inclusive viagens para capacitação dos funcionários e a locomoção dos usuários para outros municípios (quando houver transferência para outro serviço de acolhimento ou recolocação na família natural ou extensa), podendo ainda em casos excepcionais fornecer passagem em transporte rodoviário e/ou aéreo para garantir o direito do usuário, desde que seja previamente autorizado pelo Gestor da Política de Assistência Social;
5- Manter profissional de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de habilitação Jurídica entre outros); e
6- Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz para compra de materiais/adaptações das unidades, mobiliários, reformas, reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, entre outros.
l) Manter e garantir a organização física da entidade/unidade para o acolhimento institucional preservando uma arquitetura de casa, assemelhando-se a uma residência comum:
1- Garantir banheiros das crianças, separados dos de adultos, mantendo portas que garantam privacidade;
2- Garantir que quartos e demais ambientes sejam decorados envolvendo quando possível a participação das crianças atendendo a personalização do ambiente;
3- Garantir segurança no atendimento através de janelas com grades ou outra forma de proteção; instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; escadas com corrimão;
4- Garantir que janelas de depósitos de alimentos tenham telas removíveis com fácil higienização;
5- Garantir que o acesso dos atendidos a cozinha para a realização de atividades no local seja supervisionado por um profissional;
6- Garantir o cumprimento de todas as exigências da Vigilância Sanitária Municipal;
7- Garantir espaço lúdico-pedagógico em cada unidade; e
8- Garantir proteção integral da criança e do adolescente viabilizando qualidade de vida e segurança.
m) Manter armário/equipamento/ utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento**,** garantindo que os quartos possuam armários com espaços individualizados para guardar roupas e objetos de uso pessoal, e que sejam organizados com camas e colchões adequados conforme o número, idade e necessidade do público atendido:
1- Garantir que os atendidos possuam brinquedos, materiais para recreação, livros, roupas, calçados, produtos de higiene pessoal, limpeza e outros objetos de uso individual;
2- Garantir que as roupas sejam adequadas ao clima, e em bom estado de conservação e qualidade;
3- Garantir móveis e equipamentos eletroeletrônicos com conteúdos adequados a faixa etária, ao espaço físico à capacidade de atendimento e com qualidade de conservação, que a entidade possua utensílios e equipamentos de cozinha, com funcionamento adequado; e
4- Garantir que os manipuladores de alimentos tenham uniformes e equipamentos de proteção individual conforme padrão da legislação vigente.
n) Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde, além da instalação de imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo, coleta de material de saúde), com o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, os alimentos sejam acondicionados em lugar apropriado para a conservação e o consumo planejado racionalmente;
o) Manter recursos humanos em condições adequadas ao atendimento para garantir os resultados o atendimento personalizado visando às articulações interinstitucionais necessárias ao serviço coerente de acolhimento institucional;
p) Garantir a elaboração do Projeto Político Pedagógico e estudo de caso no processo de trabalho, fazendo as revisões e adaptações necessárias e envolvendo toda a equipe (Coordenação/Técnicos/ Educadores Sociais e os Usuários) na discussão do mesmo. Elaborar normas, regras, regimento interno e criar mecanismos para sua prática, envolvendo, quando possível, a participação dos atendidos:
1- Desenvolver uma proposta educativa coerente com as diretrizes institucionais;
2- Atualizar as informações do PIA a fim de subsidiar a elaboração dos relatórios de estudo de caso;
3- Elaborar e enviar relatórios de estudo de caso, aos órgãos encaminhadores, conforme os prazos estabelecidos; e
4- Apresentar relatório mensal dos atendimentos e das atividades, bem como do andamento da execução dos serviços oferecidos às crianças e adolescentes.
q) Conforme estabelecem as normas de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento **os antecedentes religiosos de crianças e adolescentes devem ser respeitados** tanto pelo serviço de acolhimento quanto por aqueles com os quais venha a manter contato em razão de seu acolhimento. **"Nenhuma criança ou adolescente deverá ser incentivado ou persuadido a mudar sua orientação religiosa enquanto estiver sob os cuidados das unidades de serviço de acolhimento".** Visando a garantia do direito à liberdade de crença e culto religioso, assegurado no Art. 16 do ECA, os serviços de acolhimento devem propiciar, ainda, que a criança e o adolescente possam satisfazer suas necessidades de vida religiosa e espiritual.

Nesse sentido, deve ser viabilizado o acesso às atividades de sua religião, bem como o direito de **"não participar de atos religiosos e recusar instrução ou orientação religiosa que não lhe seja significativa".**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, o montante total de R$7.776.000,00 (sete milhões, setecentos e setenta e seis mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 02.006.000.0008.0244.0009.2612.3339039000000000000.1001001 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Chamamento Público - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica – Ficha 433 - Recurso Próprio, sendo o valor repassado **corrigido pelo IPCA**, a cada 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e para ações que viabilizem o cumprimento do Edital de Chamamento Público nº. 002/2021/SMPS, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.1 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa devidamente fundamentada, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5.5- As contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil, feitas com uso de recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, respeitando o cumprimento do Edital de Chamamento Público nº. 002/2021/SMPS, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I- Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II- Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III- Realização de despesas que não estão previstas no Plano de Trabalho, no Edital de Chamamento Público nº. 002/2021/SMPS e neste Termo de Colaboração;

IV- Realização de despesas com CNPJ que não condiz com o termo de parceria;

V- Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI- Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VII- Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VIII- Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IX- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

X- Os recursos repassados pelo município para a cobertura do presente convênio são vedadas de aplicação no mercado financeiro, salvo quando não acarrete prejuízo ou retardamento na consecução do objeto deste Termo e seja precedida em títulos do Tesouro Nacional perante estabelecimentos oficiais de crédito, por intermédio do banco Central do Brasil, ou na forma por ele estabelecido, devendo ser mantidos os respectivos rendimentos em conta bancária vinculada a este convênio e destinados compulsoriamente à execução do objeto deste, sob pena de rescisão, com responsabilidade de seus dirigentes, prepostos e sucessores.

6.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 45, § 1º, onde cita: "utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria".

6.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do dia 06/10/2021, após a publicação de seu extrato na imprensa oficial, até 06/10/2025, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão analisadas podendo ser admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, não ultrapassando o prazo legal de 5 (cinco) anos de vigência, estabelecido no Parágrafo Único do art. 21 do Decreto 8.726/2016.

7.2 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8 – A Administração Pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da presente parceria.

8.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8.3 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo e sem prévio agendamento, comparecer na sede da OSC para fiscalizar os serviços prestados e as atividades desenvolvidas, consoante art. 42, XV da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, devendo, dentre outros, apresentar as seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão devolvidos os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa expressamente fundamentada.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, mediante justificativa e aceite da Administração Pública, ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, conforme estabelece o art. 69 da Lei 13.019/2014.

9.1 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.2 - A Administração Pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

9.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.6 - A Administração Pública apreciará a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública.
9.7 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
9.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
9.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
10 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
10.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração de seu objeto.
10.2 – A manifestação da Assessoria Jurídica da Administração Pública será dispensada nas hipóteses descritas nos artigos 43 e 44 do Decreto Federal n° 8.726/2016.
10.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
11 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Lei nº 13.204, de 2015, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos II e III é de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
11.1 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.2 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E REMANESCENTES
12.1 - O Município de Pouso Alegre/MG **cederá**, durante a vigência do Termo de Colaboração, **três imóveis** para a execução do serviço de acolhimento institucional, sendo o primeiro para crianças de ambos os sexos na **Unidade I**, que está localizada na Rua Professor Lauro Cássio K. Caetano nº. 1029, no Bairro Francisca Augusta Rios; o segundo para adolescentes do sexo feminino na **Unidade II**, situado na Rua Alfredo Enéas Baganha nº. 1000, Bairro Árvore Grande; e o terceiro para a administração do serviço, situado na Rua Alfredo Enéas Baganha nº. 1000/1, Bairro Árvore Grande.
16
12.2- Para o acolhimento de adolescentes do sexo masculino na Unidade III, a Organização da Sociedade Civil deverá ceder/locar espaço para a execução do serviço em local próximo ou em território que favoreça uma convivência em sociedade, sendo as despesas previstas no Plano de Trabalho caso a OSC opte pela locação utilizando recurso da parceria.

12.3- Na celebração do Termo de Colaboração, será entregue uma lista contendo a descrição dos bens móveis existentes nas Unidades I, II e III de acolhimento. As eventuais necessidades de complementação desses materiais deverão ser custeadas pela OSC.
12.4- A OSC deverá arcar com toda e qualquer manutenção junto aos imóveis cedidos pelo Município para a execução do serviço.
12.5- A OSC contemplada deverá, ainda, zelar pelo patrimônio e materiais recebidos, e promover a substituição dos mesmos em caso de danificação, informando a administração pública imediatamente.
12.6 Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.
12.6.1 Os bens remanescentes deverão ser relacionados em lista, com descrição de suas propriedades e enviada à Secretaria de Políticas Sociais, ocasião em que receberão um número de patrimônio indicando ser propriedade da Administração Pública.

12.6.2 Quando da extinção da parceria, os bens remanescentespermanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.
12.6.3 A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.
12.6.4 Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.
12.6.5 Os bens remanescentespoderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.
12.6 Os bens, móveis e imóveis, porventura recebidos em doação pela OSC para o cumprimento do objeto deste Termo integram para todos os fins a propriedade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:
I – Extinto por decurso de prazo;
II – Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III – Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV – Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, § 4°, inciso II do Decreto n° 8.726, de 2016);
c) Omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no 2° do art. 70 da Lei n° 13.019/2014;
d) Violação da legislação aplicável;
e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) Malversação de recursos públicos;
g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) Descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2°, inciso I, da lei n° 13.019/2014);
j) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
k) Quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente da entidade da Administração Pública, conforme previsto nos §§ 3° e 4° do art. 34 do Decreto n° 8.726/2016 e;
l) Outras hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável.
13.1 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
13.2 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
13.3 Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
13.4 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
13.5 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
13.6 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos porventura realizados neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail, conforme dados indicados na qualificação das partes e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II – Sempre que necessário, as vias originais dos documentos transmitidos via e-mail, deverão ser encaminhadas no prazo de cinco dias; e
III - As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
16.1 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Pouso Alegre/MG, (dia) de (Mês) de 20(Ano).

Assinatura do representante legal da Administração Pública Municipal

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:51ABD5E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2021, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021, na ata de julgamento de preços homologada em 13/07/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, a serem entregues de acordo com a necessidade, durante o exercício de 2021.**
1.2- Os preços dos materiais que serão registrados encontram-se nas planilhas a seguir:

Empresa contratada: **HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME (**CNPJ sob o nº **24.598.015/0001-61),** vencedora para os itens nºs**:** 03, 08, 09, 10, 21, 26 e 27, perfazendo o valor total de **R$367.130,24 (trezentos e sessenta e sete mil cento e trinta reais e vinte e quatro centavos).**

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
03	36	KG-K	Alho, cabeça de tamanho médio, sem brotos e partes estragadas.	HORTI FRUTI	23,80	856,80
08	4460	KG-K	Carne bovina de 2º congelada, rotulada, tipo miolo de acém, roxinha, MOÍDA, limpa, com sujidade máxima de 5% sem osso, em embalagem plástica, transparente, atóxica, à vácuo, limpa, não violada, resistente, com peso de 2KG cada, * que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspensão do SIF. Prazo de validade: 06 meses.	MINERVA	31,49	140.445,40
09	3480	KG-K	Carne bovina de 2º congelada, rotulada, tipo miolo de acém, roxinha, PICADA, limpa, com sujidade máxima de 5% sem osso, em embalagem plástica, transparente, atóxica, à vácuo, limpa, não violada, resistente, com peso de 4KG cada, * que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspensão do SIF. Prazo de validade: 06 meses.	MINERVA	33,49	116.545,20
10	3120	KG-K	Coxa e sobre coxa congelada, sem tempero, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas ou parasitas, embalado em saco plástico transparentes, atóxico, limpo, não violado e resistentes. * A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto , número de registro no Ministério da Agricultura /Sif/DIPOA e inspeção do SIF.Prazo mínimo de validade : 01 ano.	AVIVAR	9,98	31.137,60
21	5708	KG-K	Maça de primeira qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração vermelha podendo apresentar pequenas manchas esverdeadas ou amareladas. Sem partes apodrecidas e grau de amadurecimento apropriado para consumo.	HORTI FRUTI	4,98	28.425,84
26	628	KG	Pão de Leite, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, * podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	APRIJO	14,95	9.388,60
27	2636	KG-K	Pão Francês, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, * margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	APRIJO	15,30	40.330,80
Valor Total						**R$367.130,24**

Empresa contratada: **LM COMERCIO LTDA (**CNPJ sob o nº **05.788.495/0001-89),** vencedora para os itens nºs**:** 12 e 28, perfazendo o valor total de **R$27.676,20 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos).**

LM COMERCIO LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
12	60	Un.	FARINHA DE AVEIA, * embalagem de 165 gr, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses.	QUAKER	3,36	201,60
28	1740	KG-K	Polpa de frutas de acerola, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. * O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. As entregas serão diárias nas unidades atendidas nas zonas rural e urbana. Apresentar ficha técnica do produto constando rendimento por kg.	NETTARE	15,79	27.474,60
Valor Total						**R$27.676,20**

Empresa contratada: **TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (**CNPJ sob o nº **41.166.089/0001-48),** vencedora para os itens nºs**:** 02, 04, 07, 11, 15, 17, 20, 23, 24, 25 e 29, perfazendo o valor total de **R$355.512,52 (trezentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta e dois centavos).**

TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
02	804	PC-P	Açúcar tipo cristal. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: * identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg. * *	BRACUCAR	13,88	11.159,52
04	3300	PC-P	Arroz beneficiado, polido, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, isento de impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: * identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade	DONO DE CASA	15,64	51.612,00

			mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.			
07	2488	PC-P	Biscoito tipo ROSQUINHA, sabor leite, a base de farinha de trigo, açucar, gordura vegetal hidrogenada, leticina de soja, amido de milho, açucar invertido, leite integral, sal. * Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem contendo 800 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega o produto.	RANCHEIRO	5,00	12.440,00
11	4968	LA-L	Extrato de tomate - embalagem contendo 350 grs simples e concentrado. O produto deve estar acondicionado em caixas de papelão lacradas com fita adesiva de modo a garantir o transporte e armazenamento. As latas não devem estar amassadas, * enferrujadas e estufadas; não devem conter perfurações; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 (um) ano.	COLONIAL	2,90	14.407,20
15	2640	KG-K	Feijão tipo 1 - embalagem contendo 01 kg. Isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. * A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, informações nutricionais. Prazo mínimo de validade 01 (um) ano.	CIDADAO	5,24	13.833,60
17	5340	KG-K	Filé de Frango sem pele e sem osso, congelado. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg em cada pacote. Conter rótulo com registro do MAPA SIF/DIPOA e data de vencimento. * Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	FERREIRA	14,46	77.216,40
20	10440	PC-P	Leite em pó integral Instantâneo. Acondicionado em embalagem metalizada lacrada de 400gr. Com teor de matéria gorda de 1,5 e 25,9%. Embalagem contendo exteriormente os dados de identificação, composição nutricional, * data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Inspecionado pelo SIF e obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processo tecnológico adequada.	AURORA	11,28	117.763,20
23	6120	PC-P	Macarrão com ovos, tipo ESPAGUETE. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspecto característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: * identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 grs.	DON SAPORE	2,14	13.096,80
24	628	UN-U	Manteiga com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. * Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Potes de 500 gramas.	GARDINGO	15,29	9.602,12
25	3272	LT-L	Óleo de soja - embalagem contendo 900 ml * Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da dta da entrega do produto.	ABC	7,59	24.834,48
29	3536	UN-U	Preparo liquido para refresco de caju. Embalagem de 500mL com rendimento de 3,5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, * quantidade do produto e número de registro. Prazo mínimo de validade: 01 (um) ano.	DAFRUTA	2,70	9.547,20
Valor Total						**R$355.512,52**

Empresa contratada: **VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA-EPP (**CNPJ sob o nº **03.093.668/0001-19),** vencedora para os itens nºs**:** 01, 05, 13, 14, 16, 19 e 30, perfazendo o valor total de **R$211.732,17 (duzentos e onze mil setecentos e trinta e dois reais e dezessete centavos).**

VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA-EPP						
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	837	UN-U	Achocolatado pó instantâneo. Acondicionado em embalagem metalizada lacrada de 1 kg * acondicionados em caixas de papelão reforçada. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	ESPECIALI	6,49	5.432,13
05	4080	KG-K	Batata inglesa, graúda, padrão uniforme, de primeira qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	MARCIO	2,30	9.384,00
13	804	UN-U	Farinha de Mandioca torrada Biju embalagem de 500grs; Prazo mínimo de validade 6 meses. *	AMAFIL	2,95	2.371,80
14	264	KG-K	FARINHA DE TRIGO * enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1 kg, não violada contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo mínimo de validade: 6 meses.	ANIELA	3,15	831,60
16	60	Un.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ * embalagem de 100 gr, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses	TRISANTI	2,00	120,00
19	6900	UN-U	KIT PARA MERENDA ESCOLAR, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS: * 01 unidade - Arroz beneficiado, polido, tipo 1, pacote com 1 kg. Coloração perolada e translúcida, isento de impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. 01 unidade - BISCOITO, tipo ROSQUINHA, embalagem 400 gramas. Sabor leite, a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/ lecitina de soja / amido de milho /açúcar invertido / leite integral / sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem 400 gramas. 01 unidade - Feijão tipo 1 - embalagem contendo 01 kg. Isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionados em sacos plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, informações nutricionais. Prazo mínimo de validade 01 (um) ano. 01 unidade - Macarrão com ovos, tipo ESPAGUETE. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Após cozimento manter-se solto com o sabor e aspectos característicos. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 grs. 01 unidade - Óleo de soja - Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagem contendo 900 ml. (O licitante deverá indicar a marca de todos os itens do KIT.)	DONA MILU, LE PETIT, BOM PARTIDO, TODESCHINI, CORCOVADO	27,98	193.062,00
30	536	KG-K	Sal refinado extra iodado. Embalagem de 1KG. * embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento.	MARFIM	0,99	530,64
Valor Total						**R$211.732,17**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 dias corridos a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
*448 - 02.08.05.12.306.0022.2035.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 144 – Transferências de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. (PNAE)
* 448 – 02.08.05.12.306.0022.2035.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 13 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

Empresas:

HORTIFRUTI CENTRAL NUNES LTDA-ME
CNPJ sob o nº 24.598.015/0001-61
Itens nºs**:** 03, 08, 09, 10, 21, 26 e 27.

LM COMERCIO LTDA
CNPJ sob o nº 05.788.495/0001-89
Itens nºs**:** 12 e 28.

TROPICAL MINAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ sob o nº 41.166.089/0001-48
Itens nºs**:** 02, 04, 07, 11, 15, 17, 20, 23, 24, 25 e 29.

VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA-EPP
CNPJ sob o nº 03.093.668/0001-19
Itens nºs**:** 01, 05, 13, 14, 16, 19 e 30.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:2E6FF73C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
ATA DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO

Aos 13 de julho de 2021 foi realizado o leilão dos bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao município de Recreio. O leilão foi realizado em duas etapas, "Online", início no dia 11/06/2021 no site www.patricialeiloeira.com.br e simultâneo (Presencial e online concomitante) dia 13/07/2021 às 09 horas no Parque de Exposições, Rua Júlio Martins, Centro, Recreio/MG.
Foram leiloados os bens conforme edital nº 001/2021:

ITEM	QT	BEM	LICENCIADO	MULTAS	AVALIAÇÃO
1	1	**PASSAGEIRO / AUTOMOVEL I/VW JETTA 2.0, FLEX, 2013/2013, PLACA OQG-8834**, RENAVAM: 00549639284, CHASSI: 3VWDJ2169DM070397, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	11/01/2021	03 AUTUAÇÕES: TRANSITAR EM VELOCIDADE SUPERIOR A MAXIMA PERMITIDA EM ATE 20 + TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERVANCIA DAS NORMAS DE SEGURANCA ESTABELECIDAS P CTB + TRANSITAR NA FAIXA OU VIA EXCLUSIVA	R$ 30.000,00

				REGULAM. P TRANSPORTE PUBLICO COLETI-VO DE PASSAGEIROS Valores aproximados das autuações: R$130,16 R$293,47 R$293,47	
2	1	**PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FORD/FIESTA SEDAN1.6 FLEX, 2007/2008, PLACA HMN-6258**, RENAVAM: 00910159050, CHASSI: 9BFZF26P588082557, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	04/05/2021	NÃO	R$ 7.000,00
3	1	**CARGA / CAMINHAO GM/CHEVROLET 60, 1974/1974, PLACA GUS-1384**, RENAVAM: 00263405265, CHASSI: C653DBR15238T, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	10/01/2021	NÃO	R$ 1.000,00
4	1	**PASSAGEIRO / AUTOMOVEL VW/GOL 1.0, 2005/2006, PLACA HMN-4258**, RENAVAM: 875948375, CHASSI: 9BWCA05W16T083894, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	10/01/2021	NÃO	R$ 1.500,00
5	1	**PASSAGEIRO / AUTOMOVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY, 2009/2010, PLACA GZQ-0423**, RENAVAM: 212225146, CHASSI: 9BD15802AA636514, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	10/01/2021	NÃO	R$ 2.000,00
6	1	**ESPECIAL / CAMINHONETE FIAT/DOBLO AMBULANCIA, 2013/2013, PLACA OPQ-9563**, RENAVAM: 00552604461, CHASSI: 9BD223153D2032007, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	10/01/2021	NÃO	R$ 4.000,00
7	1	**PASSAGEIRO / MICROONIBUS VW/KOMBI ESCOLAR, 2012/2013, PLACA OPL-1899**, RENAVAM: 519265599, CHASSI: 9BWMF07X3DP004890, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	10/01/2021	NÃO	R$ 1.500,00
8	1	**PASSAGEIRO / ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC, 2009/2009, PLACA HLF-1241**, RENAVAM: 164790713, CHASSI: 93PB42G3P9C030106, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	10/01/2021	NÃO	R$ 8.000,00
9	1	**PASSAGEIRO / AUTOMOVEL RENAULT/SANDERO AUT1016V, 2013/2014, PLACA OQM-8800**, RENAVAM: 00565962256, CHASSI: 93YBSR6RHEJ773854, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.	10/01/2021	NÃO	R$ 3.000,00

Pormenoriza-se que os lotes foram arrematados pelos respectivos valores e arrematantes, conforme abaixo descrito:
ITEM 01 - R$ 38.900,00 - Arrematante: Armando Otávio Russo IE/RG: MG4776616 CPF/CNPJ: 559.418.346-91 Endereço: Rua Presidente Afonso Pena, 23 Bairro: Santa Tereza I Cidade: Barbacena Estado: MG CEP: 36201-062 E-mail: armandorusso25@hotmail.com Telefone(s): (32)3331-3069 (32)99993-0536;
ITEM 02 - R$ 7.800,00 - Arrematante: MARCELO SANTOS OLIVEIRA IE/RG: M6645157 CPF/CNPJ: 989.975.806-04 Endereço: RUA JOÃO BATISTA VIANA, 597 CASA Bairro: TIROL Cidade: BELO HORIZONTE Estado: MG CEP: 30662-390 E-mail: tchelo.bh@hotmail.com Telefone(s): (31)99245-6699;

ITEM 03 - R$ 1.900,00 - Arrematante: MARCEL LIMA SILVA IE/RG: MG13106821 CPF/CNPJ: 099.126.646-39 Endereço: Rua Gonçalves Neto, 70 Bairro: Sebastião Dadú Arruda Cidade: Recreio Estado: MG CEP: 36740-000 E-mail: Telefone(s): (32)99909-2834;
ITEM 04 - R$ 2.900,00 - Arrematante: Luiz Borges dos Santos IE/RG: 18022384 CPF/CNPJ: 064.116.028-32 Endereço: Narita, 308 Bairro: Jardim Japão Cidade: São Paulo Estado: SP CEP: 02123-040 E-mail: luiz471@gmail.com Telefone(s): (11)2939-7796;
ITEM 05 - R$ 3.300,00 - Arrematante: EDIMAR BUENO FERNANDES IE/RG: 1475158 CPF/CNPJ: 332.109.931-49 Endereço: RUA T 64, 186 AP 604 ED VEREDAS DO ARAGUAIA Bairro: BELA VISTA Cidade: GOIÂNIA Estado: GO CEP: 74823-350 E-mail: solimarbuenofernandes@gmail.com Telefone(s): (62)98251-1146;
ITEM 06 - R$ 13.100,00 - Arrematante: Alexandre Vieira da Luz IE/RG: MG11662529 CPF/CNPJ: 013.658.826-32 Endereço: Rua Cacatua, 535 Casa Bairro: Flávio Marques Lisboa (Barreiro) Cidade: Belo Horizonte Estado: MG CEP: 30624-120 E-mail: alexandrevieiramunck@gmail.com Telefone(s): (31)99375-7067;
ITEM 07 - R$ 8.000,00 - Arrematante: Carlos Antonio De Souza Transportes IE/RG: CPF/CNPJ: 11.495.419/0001-88 Endereço: Doutor Francisco Paolinelli, 585 Ap Bairro: Santo Antonio Cidade: Carmópolis De Minas Estado: MG CEP: 35534000 E-mail: SOUZA-TURISMO@hotmail.com Telefone(s): (37) 999657663;
ITEM 08 - R$ 14.600,00 - Arrematante: Eduardo Leles Da Silva IE/RG: M.4.493.413 CPF/CNPJ: 602.355.276-53 Endereço: Raimundo Araujo De Lima, 252 Casa Bairro: Alto Dos Caiçaras Cidade: Patos De Minas Estado: MG CEP: 38700-000 E-mail: jktratoresimplementos@hotmail.com Telefone(s): 3438142889 34991137717;
ITEM 09 - R$ 6.000,00 - Arrematante: Fernando helberth dos Santos alves IE/RG: Mg15308717 CPF/CNPJ: 090.940.096-25 Endereço: Rua A , 102 Casa Bairro: Perobas Cidade: Contagem Estado: MG CEP: 32040-660 E-mail: 992329082nandim@gmail.com Telefone(s): (31)99232-9082.
O leilão foi acompanhado por Carolina Meira Ribeiro, Procuradora Jurídica, Carlos Henrique da Silva, Jadson Mendes Portela e Eurico Walter Cardoso Gouvêa, membros da Comissão de Avaliação da Prefeitura de Recreio.
Por fim, o presente leilão seguiu as normas e exigências estipuladas pelo edital que lhe originou, quanto ao horário, local e condições.
Informa por fim que o valor arrecadado com a realização do presente leilão alçou **R$ 96.500,00 (Noventa e seis mil e quinhentos reais).**
Assim, nada mais havendo a ser relatado, por ser verdade, firmo a presente.

Recreio, 13 de julho de 2021.

PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
Leiloeira Oficial - MAT/JUCEMG nº 945

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Comissão de Avaliação

JADSON MENDES PORTELA
Comissão de Avaliação

EURICO WALTER CARDOSO GOUVÊA
Comissão de Avaliação

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B9DD91E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO I - GASTOS COM A SAÚDE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS MODELO 1 PERÍODO: 01/03/2021 ATÉ 30/04/2021

Quadro Demonstrativo de aplicação de no mínimo 15% da receita resultante de Impostos e provenientes de Transferências para o custeio dasdespesas com Saúde. Emenda Constitucional nº 29/2.000.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES		
A) IMPOSTOS		
1.1.12.01.11.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	10.312,15
1.1.13.03.11.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.403.755,95
1.1.13.03.41.01	IRRF - Outros Rendimentos - Pessoa Física	54.592,44
1.1.13.03.41.02	IRRF - Outros Rendimentos - Pessoa Jurídica	83.296,80
1.1.18.01.11.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	911.014,82
1.1.18.01.13.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.438.947,39
1.1.18.01.14.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	546.977,47
1.1.18.01.41.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis -	2.614.624,76
1.1.18.02.31.01	IPmripnocsiptoalsobre Serviços de QualquerNatureza - Principal	3.533.627,09
1.1.18.02.31.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Profissionais Autonômos	137,53
1.1.18.02.33.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	37.384,15
1.1.18.02.34.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	26.751,61
	SUB-TOTAL	**11.661.422,16**
B) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.7.18.01.21.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	15.406.286,74
1.7.28.01.11.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	14.958.144,47
1.7.28.01.21.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.210.000,21
1.7.28.01.31.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	189.853,73
	SUB-TOTAL	**35.764.285,15**
C) OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
SUB-TOTAL 0,00		
D) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
SUB-TOTAL 0,00		
E) DEDUÇÕES DA RECEITA (EXCETO FUNDEB)		
SUB-TOTAL 0,00		
2. TOTAL DAS RECEITAS (A + B + C + D - E)		**47.425.707,31**
3. Valor Legal Mínimo (art. 212 da CF)	**15,00**	**7.113.856,10**
4. Aplicação no Exercício (Despesas Liquidadas)	**24,46**	**11.601.166,29**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D62C042A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - GASTOS COM A SAÚDE DESPESAS SEGUNDO A FUNCIONAL PROGRAMÁTICA MODELO 1 PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 28/02/2021 - (DESPESAS LIQUIDADAS)

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	TOTAL
10			**SAUDE**	
	122		**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
		0101	APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA	3.573.172,72
Sub-Total				**3.573.172,72**
	301	0101	**ATENÇÃO BÁSICA** APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA	1.898.158,25
		0105	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE	738.908,16

Sub-Total				**2.637.066,41**
	302		**ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL** MELHORIA DA	
		0105	QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE	2.950.563,50
Sub-Total				**2.950.563,50**
	303		**SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO**	
		0105	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE	193.493,93
Sub-Total				**193.493,93**
	304		**VIGILÃNCIA SANITÁRIA**	
		0105	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE	297.204,42
Sub-Total				**297.204,42**
	305		**VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
		0105	MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE	794.493,45
Sub-Total				**794.493,45**
TOTAL				**10.445.994,43**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:32534D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – ERRATA Nº 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 029/2021
PROCESSO Nº: 037/2021

Objeto: Selecionar empresas especializadas para fornecimento de metros cúbicos de oxigênio medicinal e enchimentos de cilindro pequeno (1 m3) para as ambulâncias, incluindo a cessão, em regime de comodato, dos cilindros e manômetros necessários, mediante ordem de fornecimento emitida por funcionário credenciado da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção das ambulâncias, Unidades Básicas de Saúde, bem como o atendimento aos pacientes com relatório médico, conforme especificações e quantidades detalhadas, sob a forma de menor de menor preço unitário.

I - FORAM ALTERADOS OS SEGUINTES ITENS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

2. Descrição Detalhada:

Onde se lê:

Item	Qtde	Unidade	Descrição detalhada do produto ou serviço
1	50	SV	Cód.: 28358 - Locação de cilindros com capacidade de 10 m³
2	15	SV	Cód.: 28359 - Locação de cilindros com capacidade de 0,6 a 1m³
3	35.000	M3	Cód.: 28297 - Oxigênio medicinal
4	225	Um	Cód.: 28298 -Enchimento de cilindro pequeno para ambulância (1 M3)
5	150	SV	Cód.: 28360 - Locação de Concentrador de oxigênio com fluxo de **5 L/min**, com umidificador, com voltagem de 110v. Possui filtros para remoção de poeira, bactérias, ou outras partículas. Sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrência, que tenha registro das horas de uso e seja móvel montado sobre rodízio. **Itens obrigatórios:** Acompanha cilindro de oxigênio com capacidade de 1 m3, com fluxômetro e copo umidificador. Suporte para segurança do cilindro. Cateter nasal ou máscara ou máscara para traqueostomia, extensão para cateter nasal de 8m. Para cateter nasal ou máscara ou máscara de traqueostomia, tamanhos: pediátrico ou adulto. Kit para nebulização em cilindro, de acordo com a solicitação da equipe técnica.
6	10	SV	Cód.: 28361 - Locação de Concentrador de oxigênio com fluxo de **10 L/min**, com umidificador, com voltagem de 110v. Possui filtros para remoção de poeira, bactérias ou outras partículas. Sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrência, que tenha registro das horas de uso e seja móvel montado sobre rodízio. **Itens obrigatórios:** Acompanha cilindro de oxigênio com capacidade de 01 m3 (cilindro de backup), com fluxômetro e copo umidificador. Suporte para segurança do cilindro. Cateter nasal ou máscara ou máscara para traqueostomia, extensão para cateter nasal de 8m. Para cateter nasal ou máscara ou máscara de traqueostomia, tamanhos: pediátrico ou adulto. Contempla até duas recargas/mês para cada paciente, sem custo para o paciente. Os acessórios (cateter, umidificador, extensão de oxigênio) devem ser trocados a cada 6 meses

Leia-se:

Item	Qtde	Unidade	Descrição detalhada do produto ou serviço
01	600	Un	Cód.: 28358 - Locação de cilindros com capacidade de 10 m³
02	180	Un	Cód.: 28359 - Locação de cilindros com capacidade de 0,5 a 1m³
03	35.000	M3	Cód.: 28297 - Oxigênio medicinal
04	225	Un	Cód.: 28298 – Enchimento de cilindro pequeno com capacidade de 1 M3 com oxigênio medicinal para as ambulâncias
05	1.800	Un	Cód.: 28360 - Locação de Concentrador de oxigênio com fluxo de **5 L/min**, com umidificador, com voltagem de 110v. Possui filtros para remoção de poeira, bactérias, ou outras partículas. Sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrência, que tenha registro das horas de uso e seja móvel montado sobre rodízio. **Itens obrigatórios:** Acompanha cilindro de oxigênio com capacidade de 0,5 a 1 m3 (cilindro de backup), com fluxômetro e copo umidificador. Suporte para segurança do cilindro. Cateter nasal ou máscara ou máscara para traqueostomia, extensão para cateter nasal seja de 7 a 10 m de comprimento. Para cateter nasal ou máscara ou máscara de traqueostomia, tamanhos: pediátrico ou adulto. Kit para nebulização em cilindro, de acordo com a solicitação da equipe técnica.
06	120	Un	Cód.: 28361 - Locação de Concentrador de oxigênio com fluxo de **10 L/min**, com umidificador, com voltagem de 110v. Possui filtros para remoção de poeira, bactérias ou outras partículas. Sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrência, que tenha registro das horas de uso e seja móvel montado sobre rodízio. **Itens obrigatórios:** Acompanha cilindro de oxigênio com capacidade de 0,5 a 01 m3 (cilindro de backup), com fluxômetro e copo umidificador. Suporte para segurança do cilindro. Cateter nasal ou máscara ou máscara para traqueostomia, extensão para cateter nasal seja de 7 a 10 m de comprimento. Para cateter nasal ou máscara ou máscara de traqueostomia, tamanhos: pediátrico ou adulto. Contempla até duas recargas/mês para cada paciente, sem custo para o paciente. Os acessórios (cateter, umidificador, extensão de oxigênio) devem ser trocados a cada 6 meses

No item 06, a solicitação de reposição de cilindros backup pela contratada de até 02 (duas) recargas/mês se deve ao fato da nossa região ter muitos picos de energias.

Obs: Na coluna "Qtde" para os itens 01, 02, 05 e 06 os quantitativos informados se encontram multiplicadas por 12 (doze) meses.

4. Forma, Prazo e Local:

Onde se lê:

4.1 – O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
4.2 – Os itens 5 e 6 (Concentradores de Oxigênio) deverão ser entregues no endereço de cada paciente, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde e na especificação adequada, **sempre acompanhados de um cilindro de oxigênio e itens necessários**, em casos de necessidades, cilindros das Unidades Básicas de Saúde em seus respectivos endereços (tabela abaixo) e demais cilindros (unidades móveis) serão entregues na Rua Esmeralda, 50 – São José (SAUSB), no horário das 07 horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas.

Unidade Básica de Saúde - Flóralia	Rua Carlos Antônio Pereira, s/n – Flóralia- Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – Barra Feliz	Rua Da Estação, Barra Feliz- Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde - Brumal	Rua Principal, nº 1264 – Brumal - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde - Centro	Rua Cristiano Geo Maia, 158 – Centro - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – Monte Carlo	Rua 6, S/N , Monte Carlo- Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde- Santa Terezinha	Rua Tiradentes, 275- Santa Terezinha - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – São Bernardo	Rua Adelino de Paula, 56- São Bernardo - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – São Francisco	Rua Esmeralda- 50, São José - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – São Vicente	Rua José Felisberto Filho – São Vicente, Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – Tenente Carlos	Rua Águas Claras, 18 - Tenente Carlos- Santa Bárbara/MG
Centro de Atenção Psicossocial-CAPS	Rua Cristiano Geo Maia,158 – Centro- Santa Bárbara/MG
Centro de Especialidades Médicas- CEM	R: Padre Lucindo, s/n- Centro-Santa Bárbara-MG
Centro de Referencias a Síndromes Gripais e - (Ginásio do CESB)	Av. Raimundo Linhares, 246 - 594, Santa Bárbara - MG

4.3 – A fornecedora deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
4.4 - O fornecimento do oxigênio será feito mediante apresentação de documento devidamente autorizado por funcionário credenciado, emitido pelo CONTRATANTE.
4.5 - A contratada se obriga a entregar o oxigênio medicinal no endereço do paciente, conforme as normas estabelecidas pelo Gestor Municipal de Saúde.
4.6 - Recarga de cilindros: a contratada ficará obrigada a efetuar a recarga do cilindro, quando solicitado pela equipe técnica. Todos os cilindros deverão ter carrinho para transporte, manômetro, fluxômetro, mangueira de conexão conforme solicitado pelo Programa.
4.7- Possibilidade de suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como o prazo para atendimento, forma de atendimento (0-800, e-mail, etc.), -
4.8- Deve ser feito termo de atendimento técnico identificando o equipamento, data das visitas técnicas, descrição dos problemas encontrados, descrição do serviço executado, nome e assinatura do responsável.
4.9 – Quanto a locação de concentradores, ambos os modelos, deverá o fornecedor:
Realizar visita semestral de fisioterapeuta para avaliação do aparelho e seu estado de funcionamento, avaliação das condições de instalação dos equipamentos nas residências, troca de descartáveis, emissão de relatório contendo todos os dados anteriormente citados. As visitas deverão ocorrer em dias úteis ou conforme acordo com o paciente ou com sua família, e deverão ser notificados com antecedência mínima de 24 horas da visita a ser realizada. Os fisioterapeutas da empresa deverão estar devidamente cadastrados no Conselho de Classe da profissão (CREFITO 4) e utilizarem crachá da empresa para identificação
Trocar os filtros em tempo menor que 6 meses, devido a sujidade visual, quando solicitados pela equipe técnica.
Instalar os equipamentos nos domicílios dos pacientes, através de técnicos capacitados, que darão noções de uso, cuidados e autocuidado aos pacientes e familiares e/ou acompanhantes
Realização da manutenção preventiva e corretiva de acordo com o manual do fabricante. Deve ser feito termo de atendimento técnico identificando o equipamento, data das visitas técnicas, descrição dos problemas encontrados, descrição do serviço executado, nome e assinatura do responsável. Emissão de relatórios contendo todos os dados anteriormente citados.
Orientar os pacientes e familiares quanto ao uso e manuseio adequado dos equipamentos. A empresa deverá informar aos pacientes e familiares os procedimentos para comunicação de problemas com os equipamentos bem como número de telefone para contato para chamado dos pacientes em caso de dúvidas quanto à operabilidade do concentrador.
Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos em no máximo 6 horas.
Manutenção preventiva: deverão ser executados todos os procedimentos necessários para prevenir os aparelhos de possíveis defeitos, com pequenos reparos que forem necessários sempre que solicitado pela unidade responsável. Os funcionários da empresa que irão até o domicílio deverão ser devidamente qualificados, selecionados e treinados para o desempenho de seu trabalho, devendo os mesmos apresentar-se uniformizados e com crachá de identificação. Emissão de relatórios contendo todos os dados anteriormente citados.
Manutenção corretiva: deverá ser efetuada por técnico especializado da contratada, sempre que necessário, efetuar concertos com fornecimento e substituição de peças ou componentes defeituosos. Emissão de relatórios contendo todos os dados anteriormente citados.

Leia-se:

4.1 - O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
4.1.1 – Para a entrega dos itens 05 e 06 não poderão ser superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e deverão ser entregues no endereço de cada paciente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e com a especificação adequada, **sempre acompanhados de um cilindro de oxigênio e itens necessários.**
4.2 – Os demais itens, deverão ser entregues no endereço de cada paciente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e em casos de necessidades, cilindros das Unidades Básicas de Saúde em seus respectivos endereços (tabela abaixo) e demais cilindros (unidades móveis) serão entregues na Rua Esmeralda, 50 – São José (SAUSB), no horário das 07 horas às 11 horas e 13 horas às 17 horas.

Unidade Básica de Saúde - Florália	Rua Carlos Antônio Pereira, s/n – Florália - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – Barra Feliz	Rua Da Estação, Barra Feliz- Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde - Brumal	Rua Principal, nº 1264 – Brumal - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde - Centro	Rua Cristiano Geo Maia, 158 – Centro - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – Monte Carlo	Rua 6, S/N , Monte Carlo- Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde- Santa Terezinha	Rua Tiradentes, 275- Santa Terezinha - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – São Bernardo	Rua Adelino de Paula, 56- São Bernardo - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – São Francisco	Rua Esmeralda - 50, São José - Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – São Vicente	Rua José Felisberto Filho – São Vicente, Santa Bárbara/MG
Unidade Básica de Saúde – Tenente Carlos	Rua Águas Claras, 18 - Tenente Carlos- Santa Bárbara/MG
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Rua Cristiano Geo Maia,158 – Centro- Santa Bárbara/MG

Centro de Especialidades Médicas- CEM	R: Padre Lucindo, s/n - Centro-Santa Bárbara-MG
Centro de Referencias a Síndromes Gripais e - (Ginásio do CESB)	Av. Raimundo Linhares, 246 - 594, Santa Bárbara - MG

4.3 – A fornecedora deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
4.4 - O fornecimento do oxigênio será feito mediante apresentação de documento devidamente autorizado por funcionário credenciado, emitido pelo CONTRATANTE.
4.5 - A contratada se obriga a entregar o oxigênio medicinal no endereço do paciente, conforme as normas estabelecidas pelo Gestor Municipal de Saúde.
4.6 - Recarga de cilindros: a contratada ficará obrigada a efetuar a recarga do cilindro, quando solicitado pela equipe técnica. Todos os cilindros deverão ter carrinho para transporte, manômetro, fluxômetro, mangueira de conexão conforme solicitado pelo Programa.
4.7- Possibilidade de suporte técnico remoto ou pelo sítio eletrônico, bem como o prazo para atendimento, forma de atendimento (0-800, e-mail, etc.), -
4.8- Deve ser feito termo de atendimento técnico identificando o equipamento, data das visitas técnicas, descrição dos problemas encontrados, descrição do serviço executado, nome e assinatura do responsável.
4.9 – Quanto a locação de concentradores, ambos os modelos, deverá o fornecedor:
Realizar visita semestral por profissional da empresa devidamente qualificado para avaliação do aparelho e seu estado de funcionamento, avaliação das condições de instalação dos equipamentos nas residências, troca de descartáveis, emissão de relatório contendo todos os dados anteriormente citados. As visitas deverão ocorrer em dias úteis ou conforme acordo com o paciente ou com sua família, e deverão ser notificados com antecedência mínima de 24 horas da visita a ser realizada. Os profissionais da empresa deverão estar utilizando crachá da empresa para identificação e uniformizados.
Trocar os filtros em tempo menor que 6 meses, devido a sujidade visual, quando solicitados pela equipe técnica.
Instalar os equipamentos nos domicílios dos pacientes, através de técnicos capacitados, que darão noções de uso, cuidados e autocuidado aos pacientes e familiares e/ou acompanhantes
Realização da manutenção preventiva e corretiva de acordo com o manual do fabricante. Deve ser feito termo de atendimento técnico identificando o equipamento, data das visitas técnicas, descrição dos problemas encontrados, descrição do serviço executado, nome e assinatura do responsável. Emissão de relatórios contendo todos os dados anteriormente citados.
Orientar os pacientes e familiares quanto ao uso e manuseio adequado dos equipamentos. A empresa deverá informar aos pacientes e familiares os procedimentos para comunicação de problemas com os equipamentos bem como número de telefone para contato para chamado dos pacientes em caso de dúvidas quanto à operabilidade do concentrador.
Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser substituídos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
Manutenção preventiva: deverão ser executados todos os procedimentos necessários para prevenir os aparelhos de possíveis defeitos, com pequenos reparos que forem necessários sempre que solicitado pela unidade responsável. Os funcionários da empresa que irão até o domicílio deverão ser devidamente qualificados, selecionados e treinados para o desempenho de seu trabalho, devendo os mesmos apresentar-se uniformizados e com crachá de identificação. Emissão de relatórios contendo todos os dados anteriormente citados.
Manutenção corretiva: deverá ser efetuada por técnico especializado da contratada, sempre que necessário, efetuar concertos com fornecimento e substituição de peças ou componentes defeituosos. Emissão de relatórios contendo todos os dados anteriormente citados.

7 . Documentação:

Onde se lê:

7.1 - Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pela Diretoria de Compras e Licitação.

Quanto à capacidade técnica:
No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. (Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail), local e data de emissão);
AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa licitante, expedido pela ANVISA (ou comprovação que demonstre a desobrigação de tal);
Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária, devidamente atualizado e com validade em curso.

Leia-se:

7.1 - Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pela Diretoria de Compras e Licitação.

- Quanto à capacidade técnica:
No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação. (Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail), local e data de emissão);
AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa licitante, expedido pela ANVISA (ou comprovação que demonstre a desobrigação de tal);
Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Sanitária, devidamente atualizado e com validade em curso, compatível com o objeto licitado.

II – Fica alterada o número da modalidade da licitação bem como designada nova data para o certame:

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021		**DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2021 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00h**	
LOCAL: Site da Licitar Digital serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br**			
PROCESSO 037/2021	**SRP?** ☐Sim ☒Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐Sim ☒Não	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐Sim ☒Não

III – A nova numeração da modalidade da licitação e a sessão de julgamento passam a ser as seguintes:

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO	
PREGÃO ELETRÔNICO	**NOVA DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/07/2021**

Nº 029/2021		**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00h**	
LOCAL: Site da Licitar Digital serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br**			
PROCESSO 037/2021	**SRP?** ☐Sim ☒Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐Sim ☒Não	**Reserva de quota ME/EPP?** ☐Sim ☒Não

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada no nos mesmos meios do edital, ou seja, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.santabarbara.mg.gov.br.
O Edital disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo Errata publicada no item "Avisos/Erratas".

Santa Bárbara, 14 de julho de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:115A80B7

CONTABILIDADE
DECRETO N° 4879/2021

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 104.000,00.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	PODER EXECUTIVO				
2.01	GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO				
12.0122.0015.2.045.000	PUBLICACAO OFICIAL-PRODUCAO E EXECUCAO DE ACAO GOV Contribuições	3.3.50.41.00	13407	200	65.000,00
04.0122.0015.2.039.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GABINETE E SECRETARIA Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	13396	200	9.000,00
2	PODER EXECUTIVO				
2.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.0361.0008.1.011.000	AQUIS DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS ESCOLARES - QSE FNDE Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	13397	247	30.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			104.000,00

Total dos Créditos..... 104.000,00
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*

Total da (s) Redução (ões).....
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 14/07/2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:50A2A16C

SECRETARIA DE OBRAS
PORTARIA Nº 015/2021

PORTARIA N.º 015/2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**:

a) A necessidade de aprimoramento de procedimentos de realização de despesas e fiscalização, de forma a contemplar o princípio da segregação de funções, que rege o sistema de controle interno municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o servidor público abaixo mencionados para atuar como fiscal do contrato dessa unidade administrativa, a saber:

Nº Contrato/Ata de Registro de Preços	Contratado	Objeto	Fiscais
0034/2021	Apontual Comércio Eireli	Aquisição de produtos químicos, reagentes químicos, utensílios e material filtrante a serem utilizados nas estações de tratamento de água- ETA nos Distritos de Brumal e Florália.	Emerson José de Souza Mat. 200656-1
0035/2021	Quimaflex Produtos Químicos LTDA	Aquisição de produtos químicos, reagentes químicos, utensílios e material filtrante a serem utilizados nas estações de tratamento de água- ETA nos Distritos de Brumal e Florália.	Emerson José de Souza Mat. 200656-1
0036/2021	Caldas Químicas e Comércio Ltda.	Aquisição de produtos químicos, reagentes químicos, utensílios e material filtrante a serem utilizados nas estações de tratamento de água- ETA nos Distritos de Brumal e Florália.	Emerson José de Souza Mat. 200656-1
0037/2021	Biden Comercial LTDA	Aquisição de produtos químicos, reagentes químicos, utensílios e material filtrante a serem utilizados nas estações de tratamento de água- ETA nos Distritos de Brumal e Florália.	Emerson José de Souza Mat. 200656-1
0038/2021	WHM Comércio de materiais filtrantes para tratamento de água	Aquisição de produtos químicos, reagentes químicos, utensílios e material filtrante a serem utilizados nas estações de tratamento de água- ETA nos Distritos de Brumal e Florália.	Emerson José de Souza Mat. 200656-1

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a partir do dia 01/07/2021.

Santa Bárbara, 14 de julho de 2021.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:55E1C30F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Terceiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 051/2020
Pregão Eletrônico Nº 008/2020 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente na Rua São Francisco, nº 50 CS na localidade de Vila do Morro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **MARTINS LIMA LTDA**, localizado na Av. Montes Claros, n° 672 no bairro Centro, nesta cidade de São Francisco estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 33.866.467/0001-78 e Inscrição Estadual sob o nº 003.465.031-0008, neste ato representado por José Sinvaldo Martins Saraiva**,** inscrito no CPF Nº 051.766.676-65 e da Carteira de Identidade nº 12630460, Expedida pela SSP/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores unitários dos **itens: 12, 56, 57, 122 e 150** constante na **Ata de Registro de Preços nº 051/2020** em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
12	Par	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC, BRANCA, CANO LONGO (+/- 37 CM) COM CABEDAL EM PVC (IMPERMEÁVEL FORRADA EM MALHA 100% POLIESTER), COR BRANCA, MODELO UNISSEX, SEM FECHAMENTO, SOLADO EM PVC REFORÇADO C/BORRACHA NITRILICA BRANCA E ANTIDERRAPANTE, SOLADO INJETADO DIRETO NO CABEDAL, PALMILHA DE MONTAGEM EM PVC, SEM PALMILHA HIGIENICA, BIQUEIRA EM PVC, ALMA DA BOTA EM PVC. **MARCA: GREENDENE**	R$ 23,90	**R$ 48,00**
56	Unid.	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO, LIMPEZA PESADA, COM 5 LITROS PARA LIMPEZA GERAL DE SUPERFÍCIES, COMPOSTO DE INGREDIENTES ATIVOS LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO DE SODIO, FORMOL, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, OPACIFICANTE, ÁGUA,PERFUME, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, LÍQUIDO PERFUMADO, PH= 80, EMBALADO EM FRASCOS DE 5 LITROS. **MARCA: START**	R$ 8,00	**R$ 16,00**
57	Unid.	LIMPADOR PERFUMANTE NEUTRO EM GEL, COM 20 LITROS PARA LIMPEZA DE PISOS E AZULEJOS DE BANHEIRO, VESTIÁRIO E OUTRAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, ESMALTADAS OU PINTADAS, COM REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: START**	R$ 16,50	**R$ 29,90**
122	Balde	ACIDULANTE/NEUTRALIZANTE EM PO, COM 20KG DE RESIDUOS DE CLORO E ALCALINIDADES RESIDUAIS NOS PROCESSOS DE LAVAGEM, COM REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: START**	R$ 240,00	**R$ 325,00**
150	Pct.	SACO DE LIXO, DE POLIETILENO, 30 LITROS, 59X62CM, PRETO SEM TIMBRE, PACOTE COM 10 UNIDADES. **MARCA: START**	R$ 1,00	**R$ 1,95**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 08 de Julho de 2.021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Martins Lima LTDA
JOSÉ SINVALDO MARTINS SARAIVA
CPF nº: 051.766.676-65
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:96A1C22D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LEI Nº 3.091/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR AÇÕES NO PPA E NA LDO, E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL NA FORMA QUE ESPECIFICA, BEM COMO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo
A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Anexo Demonstrativo de Ações de Governo do Plano Plurianual/PPA 2018-2021 aprovado pela Lei nº 2.929, de 24 de julho de 2017, e no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 3.054, de 28 de julho de 2020 a Ação – 2.0214 – Manutenção Convênio com o Corpo de Bombeiros.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual/LOA, aprovado pela Lei nº 3.068 de 11 de dezembro de 2020, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme descriminado abaixo:

ORGÃO	**02**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
UNIDADE	**02**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SUB-UNIDADE	**01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
FUNÇAO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇAO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0002	MODERNIZAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO	2.0214	MANUT. CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS
CATEGORIA ECONÔMICA	3	Despesas Correntes
GRUPO NATUREZA DE DESPESA	3	Outras Despesas Correntes
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90	Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA	41	Contribuições
FONTE DE RECURSO	01.000	Recursos Ordinários
VALOR	**R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**	

Art. 3° As despesas com o presente crédito especial serão cobertas com recursos provenientes de anulação de dotação conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos a seguir:

ORGÃO	**02**	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
UNIDADE	**02**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
SUB-UNIDADE	**09**	**COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA**
FUNÇAO	99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA
SUBFUNÇAO	999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA
PROGRAMA	9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA
AÇÃO	9.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA
CATEGORIA ECONÔMICA	9	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
GRUPO NATUREZA DE DESPESA	9	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
ELEMENTO DE DESPESA	99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS
FONTE DE RECURSO	01.000	Recursos Ordinários
VALOR	**R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**	

Art. 4° O Município de Tupaciguara fica autorizado a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, para a transferência de recurso financeiro, nos termos a serem estabelecidos em instrumento de cooperação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TUPACIGUARA/MG, 13 de Julho DE 2021.

FRANCISCOLOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:FFB2A18E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO N° 047 DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no Município de Urucuia/MG, em cumprimento a Decisão Judicial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais especialmente conferidos pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal 062/1993; e,

CONSIDERANDO a decisão dos autos 002811124.2018.8.13.0778 que determinou a realização de concurso público no prazo de 06 meses da notificação, já em muito extrapolado;

CONSIDERANDO que o Decreto 012 de 16 de Março de 2020 determinou a realização de Concurso Público, mas que foi suspenso em razão do avanço da Pandemia COVID-19 no país;

CONSIDERANDO que com o avanço da vacinação e controle dos casos graves de COVID -19, aliado a retomada dos Concursos Públicos no Brasil a fora, e ainda, a existência de segurança dos participantes e organizadores do certame;

DECRETA
Art. 1°. Fica retomado a Abertura de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Urucuia para os seguintes cargos:

Cargo/ carga horária	Requisitos	Vagas	Vencimento
- Assistente Social - 30 horas semanais	- Graduação em Serviço Social; - Registro no Conselho de Classe	(01 Cadastro Reserva)	R$ 2.658,80
- Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas semanais	- Alfabetizado	02	R$ 1.100,00 *
-Auxiliar Administrativo - 40 horas semanais	- Ensino Médio Completo; - Digitação com formação em Dos, Windows, Word, Excel e Internet.	02	R$ 1.100,00*
-Educador Físico (Esporte) - 40 horas semanais	- Superior Específico	02	R$ 1.723,83
-Enfermeiro Hospitalar - 40 horas semanais	- Graduação em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe; - Experiência mínima de 02 (dois) anos em Hospital ou em Unidades que prestem atendimentos de urgência e emergência.	06 (+02 vagas de cadastro reserva)	R$ 2.235,13
- Engenheiro Civil - 40 horas semanais	- Graduação em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe; - Experiência mínima de 03 anos no cargo.	01(+01vaga de cadastro reserva)	R$ 3.433,05
- Médico II - 40 horas semanais	- Graduação em Medicina; - Registro no Conselho Regional de Medicina.	05	R$ 13.400,00**
- Monitor Escolar - 30 horas semanais	- Curso Técnico ou Superior específico	01	R$ 1.100,00*
-Motorista - 40 horas semanais	- Certificado de conclusão da 4° Série do Ensino Fundamental. - Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D". - Ter disponibilidade para viagens. - Ter disponibilidade de horário para atendimento nos períodos diurno/ noturno e finais de semana. - Experiência - Mínima de 06 (seis) meses de Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D.	04	R$ 1.303,84
- Nutricionista - 40 horas semanais	- Graduação em Nutrição e Registro no Conselho de Classe.	01	R$ 2.235,13
- Professor PII – A - 24 horas semanais	- Curso Superior de Licenciatura Plena ou Bacharelado na área respectiva, nos termos da legislação vigente. **Ou, excepcionalmente**: - Magistério e estar cursando, no mínimo, o 4º semestre em licenciatura na respectiva área.	05	R$ 1.731,74
- Professor PVI – (português) - 24 horas semanais	- Curso Superior de Licenciatura Plena ou Bacharelado na área respectiva, nos termos da legislação vigente. **Ou, excepcionalmente**: - Magistério e estar cursando, no mínimo, o 4 o semestre em licenciatura na respectiva área.	02	R$ 19,37 h/a
- Professor PVI – A (Matemática) - 24 horas semanais	- Curso Superior de Licenciatura Plena ou Bacharelado na área respectiva, nos termos da legislação vigente. **Ou, excepcionalmente**: - Magistério e estar cursando, no mínimo, o 4º semestre em licenciatura na respectiva área.	02	R$ 19,37 h/a
- Professor PVI – A (Educação Física) - 24 horas semanais	- Curso Superior de Licenciatura Plena ou Bacharelado na área respectiva, nos termos da legislação vigente. **Ou, excepcionalmente:** - Magistério e estar cursando, no mínimo, o 4º semestre em licenciatura na respectiva área.	04	R$ 19,37 h/a
- Procurador Jurídico - 30 horas semanais	- Bacharel em Direito com no mínimo 03 anos de prática jurídica; - Cargo de dedicação semi-exclusiva podendo ser cumulado apenas com a função de professor.	01	R$ 4.455,68
-Psicólogo CRAS/SUAS - 40 horas semanais	- Graduação em Psicologia	02	R$ 2.235,13
-Servente escolar - 40 horas semanais	- Alfabetizado	02	R$ 1.100,00*
- Supervisor Pedagógico II - 30 horas semanais	- Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Orientação Escolar; - Licenciatura plena em Pedagogia normatizada nos termos da Resolução CNE/CP nº 1/2006; e/ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em: Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção Escolar, dentre outras formações estruturadas no âmbito da organização do trabalho pedagógico e do processo ensino-aprendizagem ou - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Orientação Educacional ou Supervisão Educacional ou Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Gestão do Trabalho Pedagógico ou Gestão Escolar Integrada: Administração, Orientação, Supervisão e Inspeção.	03	R$ 2.020,37
-Técnico em Enfermagem - 40 horas semanais	- Curso técnico em enfermagem e registro no COREN.	06	R$ 1.227,24
- Técnico em Higiene Dental (THD)	- Curso Técnico em Higiene Dental (THD) em entidade reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe	01	R$ 1.723,83

- 40 horas semanais			
- Técnico em Radiologia - 20 horas semanais	- Ensino médio completo; - Prova de conclusão do curso técnico em radiologia; - Registro profissional no conselho de fiscalização da profissão	03	R$ 1.380,52

Art. 2°. Fica nomeada a Comissão para Promoção e Acompanhamento do Concurso Público, com os seguintes servidores:
I – Antônio Pereira Ribeiro – Titular
II – Darlan Rosário da Silva – Titular
III – Maria Lúcia Leite Dias – Titular
IV – Laudiceia Gonçalves Marques – Suplente
V – Geraldo Aparecido Rodrigues - Suplente
VI – Higor Rezende Cunha – Suplente
Art. 3°. Fica designado o servidor **Antônio de Fátima Meireles** para a orientação jurídica da Comissão para todos os atos referentes ao Certame.
Art. 4°. Fica autorizado a realização de procedimento licitatório para escolha da banca e os demais atos de realização do concurso público.
Art. 5°. Fica concedido a Comissão Organizadora, o prazo de 10 (dez) dias para a publicação dos atos referentes ao Certame.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1*Vencimento básico com abono do Salário Mínimo.
*2** Autorizado a realização de plantões pagos na forma regulamentada pela Secretaria Municipal de Saúde.*

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, 14 de julho de 2021.

RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F2E81647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 041/2021

Pregão Presencial n° 012/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE PAÇAS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

JOSÉ MARIA PEREIRA EIRELI ME - CNPJ: 00.840.246/0001-71

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
IVECO - ONIBUS, CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS	-	-	1,0000	-	25,0000	70.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 70.000,00

LUIZ CARLOS RIBEIRO BRAGA JÚNIOR ME - CNPJ: 01.204.492/0001-08

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
JOHNN DEERE - TRATORES	-	-	1,0000	-	22,0000	40.000,00
MASSEY FERGUSON - TRATORES	-	-	1,0000	-	23,5000	20.000,00
TOYOTA - LEVES	-	-	1,0000	-	23,5000	80.000,00
VOLKSWAGEN - LEVES	-	-	1,0000	-	35,0000	140.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 280.000,00

JOSE DIVINO DA SILVA AUTO PECAS E ELETRICA SAO THOME ME - CNPJ: 01.640.492/0001-42

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
FIAT - LEVES	-	-	1,0000	-	24,0000	280.000,00
FIAT UTILITÁRIOS	-	-	1,0000	-	24,0000	90.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 370.000,00

AUTO PEÇAS COMENDADOR LTDA EPP - CNPJ: 01.756.649/0001-08

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
HONDA	-	-	1,0000	-	24,0000	15.000,00
VOLARE - ÔNIBUS/MICRO	-	-	1,0000	-	24,0000	160.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 175.000,00

POUSOMINAS ALTERNATIVA PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.252.746/0001-67

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
CATERPILLAR MAQUINAS	-	-	1,0000	-	24,0000	30.000,00
MERCEDES BENS - ÔNIBUS/CAMINHÕES	-	-	1,0000	-	32,0000	180.000,00
RANDON - MÁQUINAS	-	-	1,0000	-	24,0000	30.000,00
XCMG - MÁQUINAS	-	-	1,0000	-	24,0000	40.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 280.000,00

AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA - CNPJ: 23.946.916/0001-34

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
CHEVROLET - LEVES	-	-	1,0000	-	24,0000	20.000,00
CHEVROLET - UTILITARIO	-	-	1,0000	-	24,0000	50.000,00
CITROEM UTILITÁRIOS	-	-	1,0000	-	24,0000	90.000,00
CITROEN LEVE -	-	-	1,0000	-	24,0000	30.000,00
MERCEDES BENZ - UTILITARIOS	-	-	1,0000	-	27,0000	40.000,00
NISSAN - LEVES	-	-	1,0000	-	24,0000	70.000,00
REANULT UTILITÁRIOS	-	-	1,0000	-	24,0000	10.000,00
RENAULT - LEVE	-	-	1,0000	-	24,0000	40.000,00
RENAULT - UTILITÁRIOS	-	-	1,0000	-	24,0000	40.000,00
VOLKSWAGEM - ÔNIBUS/CAMINHÕES	-	-	1,0000	-	26,0000	50.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 440.000,00

JULIO CESAR DE SOUZA - EPP - CNPJ: 26.592.008/0001-88

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
FIATALLIS - MÁQUINAS	-	-	1,0000	-	21,0000	20.000,00
NEW HOLLAND - TRATORES	-	-	1,0000	-	24,0000	30.000,00
PEUGEOT - LEVES/UTILITÁRIOS	-	-	1,0000	-	21,0000	40.000,00
VOLVO - CAMINHÕES	-	-	1,0000	-	21,0000	40.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 130.000,00

AUTO PECAS G.L. EIRELI - CNPJ: 40.526.349/0001-86

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
FORD CAMINHÕES	-	-	1,0000	-	29,0000	80.000,00
VOLKSWAGEM - ÔNIBUS/CAMINHÕES	-	-	1,0000	-	28,0000	170.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 250.000,00

MARIA DA FÉ, 13 de Julho de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9893FCEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2021/00022

EDITAL NÚMERO 2021/00022 PREFEITURA MUNICIPAL DEPATROCÍNIO
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº.9.503/97 epela Resolução do CONTRAN nº.619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTBD Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAND Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes- SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n.170- Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056.

.

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PWA7C49	AG02056192	06/04/2021	582-70	195,23
OAA4187	AG02056189	06/04/2021	582-70	195,23
HDE4115	AG01286543	11/04/2021	573-80	293,47
JJL4641	AG04246638	11/04/2021	605-01	293,47
QQP1825	AG04247051	12/04/2021	566-50	130,16
RMH6A86	AG04244887	12/04/2021	566-50	130,16
EGP5523	AG04248159	12/04/2021	612-20	293,47
QQP1830	AG04247052	12/04/2021	566-50	130,16
QQP1775	AG04247253	12/04/2021	566-50	130,16
GSL1857	AG04247254	13/04/2021	573-80	293,47
HHN5445	AG04247207	13/04/2021	554-12	195,23
OWQ0678	AG01286541	14/04/2021	573-80	293,47
HHM1499	AG04246190	14/04/2021	763-31	293,47
HFM8522	AG04247208	14/04/2021	762-52	293,47
RFV0D55	AG02059556	14/04/2021	705-61	293,47
HBU1400	AG04246641	14/04/2021	763-31	293,47
PZU7733	AG04247356	14/04/2021	763-31	293,47
QPI6B92	AG04247255	15/04/2021	545-22	195,23
QXY8I26	AG02059557	15/04/2021	705-61	293,47
QXE6651	AG02059558	15/04/2021	705-61	293,47
QUA3767	AG02059559	15/04/2021	705-61	293,47
LUB1673	AG02054028	16/04/2021	554-11	195,23
QPX2611	AG04246642	16/04/2021	554-12	195,23
GPT1010	AG04248262	16/04/2021	518-51	195,23
CQF7B15	AG04246643	16/04/2021	554-14	195,23
HEX5242	AG01286542	16/04/2021	682-31	195,23
QOU0204	AG04244888	16/04/2021	763-31	293,47
PVI9113	AG04246644	16/04/2021	554-14	195,23
PYT5J52	AG01289200	16/04/2021	705-61	293,47
PXR3003	AG04246191	16/04/2021	763-31	293,47
OWK5562	AG04248263	16/04/2021	573-80	293,47
HEY9812	AG04248264	17/04/2021	599-10	293,47
PXG6950	AG04248265	17/04/2021	554-12	195,23
HDE7787	AG04248266	17/04/2021	554-12	195,23
JKB6I78	AG04248268	17/04/2021	518-51	195,23
ORB0058	AG04248267	17/04/2021	518-52	195,23
PVN3582	AG04248269	17/04/2021	605-01	293,47
GXU1700	AG04248270	17/04/2021	519-30	293,47
RFC0E70	AG04247257	17/04/2021	554-12	195,23
OPD7343	AG02054770	17/04/2021	554-14	195,23
PXA6776	AG02059561	18/04/2021	583-50	195,23
PXA6776	AG02059563	18/04/2021	573-80	293,47
OQQ4112	AG04246646	19/04/2021	573-80	293,47
HJW8370	AG04246647	19/04/2021	604-12	195,23
NFY5830	AG04246648	19/04/2021	554-12	195,23
HHS6259	AG04246649	19/04/2021	554-12	195,23
QEF4594	AG04244889	19/04/2021	599-10	293,47
QNB2373	AG04246650	19/04/2021	554-12	195,23
ALG8075	AG04246651	20/04/2021	612-20	293,47
QUD6298	AG01286545	21/04/2021	605-01	293,47
ARP1602	AG04248403	21/04/2021	618-10	195,23
QNM7684	AG02059652	22/04/2021	612-20	293,47
JIY3557	AG02059655	22/04/2021	518-51	195,23
PYT7301	AG02059656	22/04/2021	561-44	195,23
QNA8G05	AG04246506	22/04/2021	554-12	195,23
HLQ6E11	AG04246507	22/04/2021	554-12	195,23
GPT9872	AG02059654	22/04/2021	518-51	195,23
JII4045	AG04246508	22/04/2021	554-12	195,23
PZY7432	AG04248405	23/04/2021	554-12	195,23
QMX6643	AG04248406	23/04/2021	554-12	195,23
RFL2D38	AG04248407	23/04/2021	554-12	195,23
GXU0586	AG04246509	24/04/2021	554-12	195,23
PUZ2387	AG04246510	24/04/2021	554-12	195,23
HHS1747	AG04247258	24/04/2021	554-12	195,23
GRE2827	AG04247259	24/04/2021	554-12	195,23
NJE2228	AG04247260	24/04/2021	554-12	195,23
GRD8132	AG04248160	24/04/2021	605-01	293,47
GDO9657	AG04247210	26/04/2021	519-30	293,47
OWV1215	AG04247211	26/04/2021	554-12	195,23
OPJ4477	AG04247357	26/04/2021	763-31	293,47
OOZ9269	AG04247360	26/04/2021	518-51	195,23
OOZ9269	AG04247359	26/04/2021	763-31	293,47
HBU2270	AG04247361	26/04/2021	763-32	293,47
GRE8778	AG04248409	27/04/2021	605-01	293,47
HHN1074	AG04247212	27/04/2021	605-01	293,47
HLF3793	AG04244890	27/04/2021	604-12	195,23
OQG5305	AG04244891	27/04/2021	604-12	195,23
GVD0164	AG04248411	27/04/2021	573-80	293,47
AJA6875	AG04248412	27/04/2021	573-80	293,47
QUV9946	AG04247213	27/04/2021	573-80	293,47
EZV6314	AG04247667	27/04/2021	763-31	293,47
HFM8221	AG04244892	27/04/2021	605-03	293,47
JIV1574	AG04248271	27/04/2021	573-80	293,47
OGY3129	AG04248053	28/04/2021	763-31	293,47

GZX1I47	AG04248272	28/04/2021	599-10	293,47
GRF3221	AG04248273	28/04/2021	599-10	293,47
JGB4808	AG04247262	29/04/2021	573-80	293,47
JGV2125	AG04246196	06/05/2021	554-12	195,23
GDO9657	AG04246515	06/05/2021	554-12	195,23
NLJ7407	AG04247675	07/05/2021	763-31	293,47
QOQ6497	AG04247469	10/05/2021	573-80	293,47
HHN7721	AG04247676	10/05/2021	605-01	293,47
PVD1243	AG04242093	20/05/2021	605-01	293,47
QXH2520	AG04246529	20/05/2021	545-26	195,23
OPC1770	AG04248423	25/05/2021	599-10	293,47
QWV2409	AG04248433	11/06/2021	762-52	293,47
HHS6606	AG03069385	17/06/2021	556-80	195,23

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:60DA39CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EDITAL NÚMERO 2021/00022

EDITAL NÚMERO 2021/00022 PREFEITURA MUNICIPAL DEPATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAND Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAN, á Rua Joaquim Carlos dos Santos, n. 170 - Bairro Cidade Jardim, Patrocínio-MG, CEP. 38747-056, (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SESTRAM ou retirado no sítio www.patrocinio.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
KNY1656	AG02059453	02/08/2020	736-62
DXR1840	AG02059455	02/08/2020	605-01
HDO3775	AG02059457	02/08/2020	653-00
GVF9180	AG02059454	02/08/2020	518-51
HLI1108	AG02059458	02/08/2020	605-01
LVM8084	AG02059459	02/08/2020	519-30
QNW2248	AG02057926	03/08/2020	605-01
GPY1738	AG04244706	03/08/2020	519-30
PXQ1545	AG02059460	04/08/2020	736-62
HLY7183	AG02059461	04/08/2020	736-62
GYJ0803	AG02054456	05/08/2020	518-51
PWH1058	AG04243559	05/08/2020	604-12
PZU2699	AG04243560	05/08/2020	554-14
ELN5320	AG02055834	05/08/2020	686-61
PWB7871	AG02057927	05/08/2020	736-62
HJW4162	AG02059463	06/08/2020	762-51
GZO0107	AG02059464	06/08/2020	554-11
QXY8I26	AG01288234	06/08/2020	704-81
GXU1674	AG02057794	07/08/2020	763-31
COZ4565	AG01288368	07/08/2020	653-00
HAZ0732	AG04239744	08/08/2020	554-12
JHJ1015	AG04239745	08/08/2020	554-12
OPB8096	AG04239746	08/08/2020	554-12
GVX2884	AG04239747	08/08/2020	554-11
OLQ4F78	AG04239748	08/08/2020	554-12
GZX1412	AG01288297	08/08/2020	545-22
GZE2601	AG02056237	09/08/2020	605-02
KBK7250	AG02056352	10/08/2020	653-00
JGR1746	AG04244651	10/08/2020	762-52
GZM1527	AG04244652	10/08/2020	763-31
JKD9626	AG04244088	10/08/2020	554-14
HLI0541	AG02056239	10/08/2020	573-80
JKG0434	AG04244089	10/08/2020	554-12
GTL8057	AG04244178	10/08/2020	554-12
HHS6176	AG04244610	10/08/2020	573-80
HHS6612	AG04244090	10/08/2020	599-10
GPB1135	AG04242705	10/08/2020	546-00
NFP2536	AG04242706	10/08/2020	554-12
OWZ7793	AG04242707	10/08/2020	554-12
IAN7309	AG04242708	10/08/2020	554-11

GVD0090	AG02059465	10/08/2020	736-62
QUM8516	AG02057928	10/08/2020	736-62
NJF3043	AG04244611	11/08/2020	573-80
OZX3920	AG04239749	11/08/2020	762-52
QNH4046	AG04239750	11/08/2020	554-12
HAZ0912	AG04244092	11/08/2020	546-00
HBD9113	AG04242076	11/08/2020	550-90
FJH9020	AG04242077	11/08/2020	550-90
QOQ6605	AG02057790	11/08/2020	586-00
QOQ6605	AG02057791	11/08/2020	518-51
GZJ4164	AG04242710	11/08/2020	554-12
QOT5627	AG04242711	11/08/2020	554-12
HMH5059	AG04244429	11/08/2020	763-31
HER0979	AG01288235	11/08/2020	704-81
JPZ9442	AG02057796	12/08/2020	545-21
GOT7627	AG04244613	12/08/2020	573-80
HOF6781	AG04244612	12/08/2020	573-80
HNO0081	AG04244653	12/08/2020	763-31
PZG6088	AG04244614	12/08/2020	573-80
QQW5H76	AG04239751	12/08/2020	554-12
QXY0H24	AG04244793	12/08/2020	554-12
HKI6684	AG04244615	12/08/2020	573-80
NEP2112	AG04244616	12/08/2020	573-80
HJA7873	AG04244655	12/08/2020	736-62
GXV9318	AG04244179	12/08/2020	606-81
PXL1027	AG04244617	12/08/2020	518-51
GZU5774	AG04244794	12/08/2020	554-12
QNX9029	AG04244795	12/08/2020	554-12
EKO1765	AG01288982	12/08/2020	686-61
HLG1065	AG04244619	12/08/2020	573-80
PYQ8718	AG04244656	12/08/2020	520-70
OQR5220	AG02059467	12/08/2020	604-11
QQT0787	AG02054109	12/08/2020	736-62
DEA3563	AG02059466	12/08/2020	736-62
GQN9092	AG04244620	13/08/2020	763-31
HCE9748	AG04244180	13/08/2020	606-81
OLO7384	AG02057795	13/08/2020	548-70
PBL8843	AG04244430	13/08/2020	518-52
GIR8A56	AG04244432	13/08/2020	686-61
ORC7151	AG04244657	13/08/2020	763-31
EZN4317	AG04244621	13/08/2020	573-80
JHY2168	AG04244658	13/08/2020	556-80
HHY1766	AG04244622	13/08/2020	573-80
QOL6D58	AG04244743	13/08/2020	583-50
PXE7873	AG04244659	13/08/2020	573-80
QNN3885	AG04244623	13/08/2020	605-02
JFF7621	AG02056753	13/08/2020	548-70
JGN6721	AG04244625	14/08/2020	573-80
ADN8011	AG04244744	14/08/2020	763-31
QXE7205	AG04244626	14/08/2020	763-31
OPW7479	AG04244660	14/08/2020	605-01
HCF8963	AG04244627	14/08/2020	763-31
PZO4447	AG04244661	14/08/2020	763-31
GZM1978	AG04239752	14/08/2020	554-12
QOQ6640	AG04244628	14/08/2020	763-31
HHS6881	AG02057930	14/08/2020	736-62
PUD8771	AG02057929	14/08/2020	736-62
PVA4052	AG04239753	14/08/2020	763-31
OTW8636	AG04244662	14/08/2020	763-31
BCN7942	AG02057793	15/08/2020	518-51
HHN6079	AG02059468	15/08/2020	567-31
OJB2957	AG02059469	16/08/2020	573-80
JFV5438	AG02054470	16/08/2020	653-00
HLI1108	AG02059471	16/08/2020	653-00
MVD6B33	AG02059472	16/08/2020	653-00
NYB2520	AG02059473	16/08/2020	653-00
HCM1653	AG02056725	16/08/2020	736-62
QOG7877	AG04244629	17/08/2020	518-51
PUP4889	AG04244796	17/08/2020	554-11
QWZ4324	AG04244707	17/08/2020	554-12
QNF7J17	AG04244630	17/08/2020	763-31
FFQ3888	AG04244631	17/08/2020	519-30
PVU8764	AG01288298	17/08/2020	705-61
PVJ5737	AG04244708	17/08/2020	763-31
NGL2504	AG04244433	17/08/2020	763-31
IOJ5677	AG04244797	17/08/2020	554-11
HJW9795	AG04243561	17/08/2020	518-51
HCF3010	AG02059152	18/08/2020	518-51
HCF3010	AG02059153	18/08/2020	605-02
HCF3010	AG02059154	18/08/2020	521-52
QUM9391	AG04244798	18/08/2020	605-01
QPP3918	AG04244632	18/08/2020	556-80
PRG2987	AG04244633	18/08/2020	573-80
HHN5219	AG04244799	18/08/2020	554-12
HHS6482	AG04242712	18/08/2020	554-12
PBV8684	AG04244800	18/08/2020	554-12
PXQ3962	AG04244663	18/08/2020	763-31
PXQ3962	AG04244745	18/08/2020	519-30
PZM8045	AG04244709	18/08/2020	554-12

HAK7829	AG04244710	18/08/2020	554-12
QUK3372	AG04242713	18/08/2020	554-12
OQG7942	AG04242714	18/08/2020	554-12
PYV6812	AG04242715	18/08/2020	554-12
PJU9877	AG04242716	18/08/2020	554-12
OQM0027	AG04244634	18/08/2020	573-80
MXE8172	AG04242717	18/08/2020	554-12
QUL1808	AG04243562	18/08/2020	606-81
OLR7328	AG04242718	18/08/2020	554-12
JJI2566	AG04242719	18/08/2020	554-12
HDV0510	AG04242720	18/08/2020	554-12
PUZ5937	AG02059474	18/08/2020	736-62
FDJ1160	AG04244635	19/08/2020	518-51
HHS6774	AG04244636	19/08/2020	606-81
JGW9975	AG04242721	19/08/2020	762-51
PXM2286	AG04242722	19/08/2020	554-12
OWW0D26	AG04242723	19/08/2020	554-12
PYF9554	AG04244802	19/08/2020	554-12
HLF7376	AG04244637	19/08/2020	518-51
OWY4213	AG04244639	19/08/2020	573-80
OWY4213	AG04244640	19/08/2020	518-51
PWT7886	AG04244638	19/08/2020	573-80
OWQ2556	AG04244434	19/08/2020	606-81
OMB8779	AG04244746	19/08/2020	548-70
GZX5295	AG04244641	19/08/2020	763-31
QPD8515	AG04244712	19/08/2020	599-10
HHS6642	AG04243563	19/08/2020	573-80
FRS8450	AG04243564	19/08/2020	573-80
QPE8659	AG04243565	19/08/2020	573-80
GWW7487	AG02056453	19/08/2020	583-50
GWW7487	AG02056452	19/08/2020	518-51
QWT1533	AG04244435	20/08/2020	763-31
JQH5362	AG04244437	20/08/2020	763-31
QXS3G41	AG04244438	20/08/2020	605-01
GPY6552	AG04244439	20/08/2020	573-80
HST0A31	AG04239754	20/08/2020	554-12
PXJ0086	AG04239755	20/08/2020	554-12
ORA7056	AG04239756	20/08/2020	554-12
FEI0118	AG04243566	20/08/2020	554-14
HAB1242	AG04243567	20/08/2020	574-63
PXI4029	AG04243568	20/08/2020	556-80
QOO8948	AG04244665	20/08/2020	763-31
KEN6529	AG04244666	20/08/2020	581-91
OMA3381	AG04242078	20/08/2020	546-00
NGC1857	AG04244713	20/08/2020	762-51
QNU8000	AG04244714	20/08/2020	763-31
PQH8120	AG02059475	20/08/2020	736-62
HAZ1813	AG04244181	21/08/2020	606-81
FQQ1879	AG04244182	21/08/2020	606-81
NKL7320	AG04244715	21/08/2020	605-01
NKL7320	AG04244716	21/08/2020	599-10
OMF6081	AG04244183	21/08/2020	573-80
PYW2521	AG04244440	21/08/2020	573-80
QPJ2339	AG04244717	21/08/2020	554-12
HEU2I29	AG04243569	21/08/2020	556-80
DOM6573	AG04244441	21/08/2020	584-33
GXE0734	AG04244443	21/08/2020	581-91
QOM2562	AG04244444	21/08/2020	606-81
QUM2432	AG02059476	21/08/2020	519-30
QIU6634	AG02054110	21/08/2020	573-80
GUH3584	AG02059477	21/08/2020	552-50
GTX8577	AG01288236	21/08/2020	552-50
NXY6666	AG04244667	22/08/2020	554-12
DNB8656	AG04244668	22/08/2020	554-12
HOF6670	AG04244669	22/08/2020	763-31
GXU0344	AG04244747	22/08/2020	554-12
HNM2638	AG04244670	22/08/2020	762-52
HGR7312	AG04244748	22/08/2020	554-12
ARV8628	AG04244445	22/08/2020	763-31
QUA6590	AG04244184	22/08/2020	554-14
JED6701	AG04244185	22/08/2020	554-14
CBZ1308	AG04244749	22/08/2020	554-12
DIS0762	AG04244671	22/08/2020	519-30
NZA4F66	AG04244672	22/08/2020	763-31
JPR6669	AG04244750	22/08/2020	554-12
JFN2552	AG04244751	22/08/2020	554-12
EVI8014	AG04244446	22/08/2020	763-31
GZM1152	AG04244752	22/08/2020	554-12
JJK0506	AG04244673	22/08/2020	763-31
HNL2324	AG04244753	22/08/2020	554-12
HLU1764	AG04244674	22/08/2020	763-31
DDX4940	AG04244754	22/08/2020	554-14
OLQ4F78	AG04244675	22/08/2020	554-12
HDN4157	AG04244755	22/08/2020	554-12
JGJ1721	AG04244447	22/08/2020	545-22
HHN6945	AG02056755	23/08/2020	605-01
HFH5850	AG01289236	23/08/2020	605-01
HHS6200	AG04244803	24/08/2020	762-52
JIG3926	AG04244642	24/08/2020	763-31

GZB5142	AG04244718	24/08/2020	554-12
EQH2175	AG04244719	24/08/2020	519-30
MSK2424	AG04244448	24/08/2020	763-31
QQU3636	AG04244449	24/08/2020	763-31
JIC6083	AG04244450	24/08/2020	518-51
HHS6202	AG04244804	24/08/2020	763-31
GMK4269	AG02059479	24/08/2020	653-00
PEV1426	AG02059481	24/08/2020	653-00
HFF5347	AG02059480	24/08/2020	653-00
HHL8699	AG02059478	24/08/2020	573-80
QQM5529	AG04244451	25/08/2020	520-70
PVY7523	AG04244452	25/08/2020	520-70
HAE6229	AG04242079	25/08/2020	573-80
FZZ3590	AG04244805	25/08/2020	763-31
FUS1081	AG04244943	25/08/2020	518-51
PYP0712	AG04244944	25/08/2020	519-30
HCR6587	AG04244945	25/08/2020	606-81
OPZ8615	AG04244946	25/08/2020	518-52
PRS7668	AG04244947	25/08/2020	606-81
HJS3970	AG04244948	25/08/2020	606-81
PUC0913	AG04244949	25/08/2020	606-81
PYF7374	AG04244453	25/08/2020	520-70
QOM0860	AG04239757	25/08/2020	763-31
HHN6221	AG04244950	25/08/2020	606-81
PWM9781	AG04244454	25/08/2020	520-70
HHN5768	AG04244676	25/08/2020	606-81
QOO3738	AG04244720	25/08/2020	554-12
QPV2298	AG04244455	25/08/2020	763-31
HIV0099	AG04244677	25/08/2020	763-31
QPA7873	AG04244678	25/08/2020	606-81
HHR2941	AG04244721	25/08/2020	519-30
HFB2463	AG04244951	26/08/2020	606-81
OXC8511	AG04244952	26/08/2020	763-31
HNL2324	AG04244722	26/08/2020	554-12
ETT8547	AG04244807	26/08/2020	762-52
HRZ1H08	AG04244808	26/08/2020	554-12
OLW0482	AG02057932	26/08/2020	736-62
NYD6412	AG02057933	26/08/2020	736-62
QNF4D05	AG04244953	26/08/2020	599-10
QQM5529	AG04244456	26/08/2020	520-70
JGP7434	AG04244723	26/08/2020	554-12
PYQ8718	AG04244457	26/08/2020	520-70
OXC2861	AG04244809	26/08/2020	762-52
OQS1771	AG04244810	26/08/2020	554-11
HJR5021	AG04239758	26/08/2020	573-80
QOJ1092	AG04244811	27/08/2020	554-12
HFN2582	AG04244724	27/08/2020	554-11
AZL7413	AG04239760	27/08/2020	545-21
HHO6692	AG04244954	27/08/2020	763-31
GMK7663	AG04244955	27/08/2020	573-80
NJX4130	AG04244725	27/08/2020	554-12
NKL7320	AG04244679	27/08/2020	599-10
QOX1753	AG04239761	27/08/2020	554-12
HHM1499	AG04244680	27/08/2020	763-31
GXE0713	AG04244458	27/08/2020	606-81
HNL2531	AG04244459	27/08/2020	520-70
GRU0060	AG04244186	27/08/2020	545-22
HOE5554	AG04244726	27/08/2020	554-12
GYY2409	AG04243570	27/08/2020	573-80
JHI1417	AG04244727	28/08/2020	554-12
QUD4168	AG04244728	28/08/2020	554-12
HAE1812	AG04244756	28/08/2020	555-00
PUG8117	AG04244729	28/08/2020	554-12
QNS9943	AG04244681	28/08/2020	554-11
OQR7764	AG04244730	28/08/2020	556-80
JGF4513	AG04244731	28/08/2020	554-12
NGH9440	AG04243571	28/08/2020	763-31
PXF6F20	AG04244682	29/08/2020	573-80
HLZ6103	AG04244757	29/08/2020	545-22
GNP6892	AG04244758	29/08/2020	599-10
HCM1548	AG04242724	29/08/2020	554-12
HFM8027	AG04242725	29/08/2020	554-12
NKA6999	AG04242726	29/08/2020	554-12
HEQ0188	AG04242727	29/08/2020	554-12
HOE5696	AG02059482	29/08/2020	653-00
KER9727	AG02059483	29/08/2020	653-00
HIG6011	AG02059336	30/08/2020	653-00
JUC1599	AG02056241	30/08/2020	653-00
JUC1599	AG02056242	30/08/2020	627-00
JUC1599	AG02056240	30/08/2020	518-51
QPP3848	AG04244956	31/08/2020	573-80
JER9458	AG04244732	31/08/2020	554-12
HMO4554	AG04244460	31/08/2020	612-20
QNG0805	AG04244733	31/08/2020	763-31
OQI6596	AG04244461	31/08/2020	612-20
CBL0036	AG02056660	31/08/2020	604-12
EJI7140	AG04244812	31/08/2020	762-51
PUZ9545	AG02056661	31/08/2020	736-62
PYM2552	AG04244684	31/08/2020	573-80

GSB1911	AG04244685	31/08/2020	518-51
HDO8720	AG04244734	31/08/2020	762-51
OWQ7921	AG04244462	31/08/2020	763-31
ANP3859	AG04244463	31/08/2020	763-31
OWI0G06	AG04244735	31/08/2020	554-12
QXH2499	AG04244736	31/08/2020	554-12
BAT4703	AG04244737	01/09/2020	573-80
QNC5406	AG04244464	01/09/2020	573-80
GXE0827	AG04243572	01/09/2020	554-12
HHJ9380	AG04243573	01/09/2020	554-12
HSS1E73	AG04243574	01/09/2020	554-12
OQX0603	AG04244466	01/09/2020	573-80
GYL0012	AG04243575	01/09/2020	554-12
EMP4058	AG04243576	01/09/2020	554-12
JKL0743	AG04239762	01/09/2020	573-80
HHN1904	AG04244759	01/09/2020	554-12
JFN3808	AG04243577	01/09/2020	554-12
GYA3542	AG04243578	01/09/2020	554-12
RFI8B84	AG04244760	01/09/2020	554-12
BOO3104	AG04244761	01/09/2020	554-12
PUS3462	AG04244762	01/09/2020	612-20
HJL0014	AG04242728	01/09/2020	554-12
HHN6485	AG04242729	01/09/2020	554-12
PBW3386	AG04242730	01/09/2020	550-90
OQJ5040	AG04244187	01/09/2020	554-12
JHV4276	AG04242731	01/09/2020	554-12
FEA8426	AG04242732	01/09/2020	554-12
JIB4216	AG04244738	01/09/2020	604-12
EKY7C93	AG04242733	01/09/2020	554-12
HHS6273	AG04242734	01/09/2020	554-12
HGI4634	AG04244686	01/09/2020	599-10
HHN6060	AG04244958	01/09/2020	763-31
PWQ0981	AG04244687	01/09/2020	573-80
OMH5701	AG04244813	01/09/2020	573-80
PQV4131	AG04239763	01/09/2020	763-31
ALG8075	AG04242735	01/09/2020	554-12
HOF1796	AG04244814	02/09/2020	554-11
QPJ5713	AG04243579	02/09/2020	599-10
HLY7145	AG04244688	02/09/2020	554-12
HOF6588	AG04244689	02/09/2020	554-12
HOE1289	AG04243580	02/09/2020	554-12
HOF6641	AG04244690	02/09/2020	554-12
HBD9432	AG04244691	02/09/2020	554-12
HHN1904	AG04243581	02/09/2020	554-12
DNX0004	AG04244959	02/09/2020	545-22
HLI0722	AG04244692	02/09/2020	554-12
HCW3570	AG04245093	02/09/2020	554-12
PVV8437	AG04244739	02/09/2020	556-80
HCO6684	AG04245094	02/09/2020	554-12
DJX9652	AG04245095	02/09/2020	554-12
PWA1401	AG04244960	02/09/2020	763-31
EIK6623	AG04245096	02/09/2020	762-51
QMX1430	AG04245097	02/09/2020	554-12
QOL2448	AG04244523	02/09/2020	554-12
QXK4354	AG04245098	02/09/2020	554-12
OMH9316	AG04245099	02/09/2020	554-12
PXU9399	AG04244740	02/09/2020	556-80
JIJ7578	AG04244188	02/09/2020	762-51
HBD9700	AG04244741	02/09/2020	573-80
JHU7927	AG04242736	02/09/2020	554-12
OMD9387	AG04244815	02/09/2020	763-31
JFB4070	AG04242737	02/09/2020	554-12
GZM5026	AG04245100	02/09/2020	554-12
BCG3034	AG04245101	02/09/2020	554-12
HDO3364	AG04244524	02/09/2020	554-12
HAZ0969	AG04245102	02/09/2020	554-12
PWV9998	AG04245103	02/09/2020	554-12
PUZ9545	AG04245104	02/09/2020	554-12
OXG2957	AG04242738	02/09/2020	554-12
PZI2792	AG04244742	02/09/2020	573-80
JFH5559	AG04245105	02/09/2020	554-12
PYD6811	AG04245106	02/09/2020	554-12
PQN5297	AG04245107	02/09/2020	554-12
GXZ1438	AG04245108	02/09/2020	763-31
QOG7544	AG04244961	02/09/2020	556-80
QPP3647	AG04244962	02/09/2020	763-31
QOX2414	AG04244963	02/09/2020	604-12
PYK9080	AG04244816	03/09/2020	763-32
GUS6465	AG04244467	03/09/2020	763-31
GWP0034	AG04244468	03/09/2020	554-12
QMS3919	AG04244469	03/09/2020	554-12
QUB8429	AG04244470	03/09/2020	554-12
EEH7814	AG04244471	03/09/2020	518-51
JFU0469	AG04242740	03/09/2020	554-12
GZI0015	AG04244472	03/09/2020	518-51
DGK6195	AG04244190	03/09/2020	554-12
HLY7183	AG04244191	03/09/2020	554-12
HHN1904	AG04244525	03/09/2020	554-12
CBZ1308	AG04244526	03/09/2020	554-12

JIY7576	AG04244817	03/09/2020	763-32
QUT7990	AG04245109	03/09/2020	554-12
QXN3386	AG04245110	03/09/2020	554-12
BTH5887	AG04245111	03/09/2020	554-12
QWV5294	AG04245112	03/09/2020	554-12
KED4227	AG04244763	03/09/2020	573-80
QUM3704	AG04245113	03/09/2020	554-12
QEN9547	AG04245114	03/09/2020	554-12
HBU1973	AG04245115	03/09/2020	763-31
HCM1109	AG04245116	03/09/2020	554-12
HHR8268	AG04245117	03/09/2020	554-12
QNE1212	AG04245118	03/09/2020	554-12
GRP3349	AG04245119	03/09/2020	554-12
GSP5278	AG04245120	03/09/2020	554-12
HNL1677	AG04245121	03/09/2020	554-12
RFI3B88	AG04245122	03/09/2020	554-12
HML5882	AG04244527	03/09/2020	763-31
DGW0C43	AG04244192	03/09/2020	599-10
HST0A31	AG04245123	03/09/2020	762-52
JIM7195	AG04245124	03/09/2020	554-12
QXU4E11	AG04245125	03/09/2020	554-12
CNB4641	AG04242741	03/09/2020	554-12
KOL1473	AG04244964	03/09/2020	556-80
GXE0322	AG04244764	03/09/2020	554-12
OPH1399	AG04245243	03/09/2020	763-31
QJR0389	AG04242742	03/09/2020	554-12
NKR1519	AG04244965	03/09/2020	763-31
PUS2651	AG02059484	03/09/2020	653-00
PZX0720	AG02057934	04/09/2020	573-80
ELN5320	AG04244765	04/09/2020	763-32
KEG4320	AG04244766	04/09/2020	763-31
HAV2741	AG04245244	04/09/2020	554-12
JEQ6053	AG04245245	04/09/2020	554-12
HRY3877	AG04245246	04/09/2020	554-12
PZF3H21	AG04239764	04/09/2020	554-12
PUO9601	AG04239765	04/09/2020	554-12
OQJ8679	AG04245393	04/09/2020	599-10
JIK6332	AG04239766	04/09/2020	554-12
CBF2269	AG04239767	04/09/2020	554-12
OLQ4F78	AG04244767	04/09/2020	554-12
OPS0109	AG04244768	04/09/2020	554-12
PUG9824	AG04245394	04/09/2020	573-80
QWZ4324	AG04244769	04/09/2020	554-12
GXE0030	AG04245395	04/09/2020	763-31
OND2229	AG04244770	04/09/2020	554-12
QUD4168	AG04239768	04/09/2020	554-12
HNL1164	AG04244771	04/09/2020	554-12
HCW6B15	AG04244772	04/09/2020	599-10
PYZ0482	AG04244774	04/09/2020	599-10
JGI6278	AG04244773	04/09/2020	599-10
AJZ9566	AG04245247	04/09/2020	546-00
DNW8417	AG04244966	04/09/2020	604-12
GZM2740	AG04242743	04/09/2020	554-12
HHI6322	AG04242744	04/09/2020	554-12
HNL2373	AG04244968	04/09/2020	604-12
GSK1A09	AG04242745	04/09/2020	762-52
PXR3990	AG04245248	04/09/2020	554-12
QUE9616	AG04244969	04/09/2020	599-10
HHJ9380	AG04244775	04/09/2020	554-12
HHU7568	AG04245249	04/09/2020	554-12
OPY6745	AG04244971	04/09/2020	599-10
PYA2129	AG04244776	04/09/2020	554-12
DRP8618	AG02059485	04/09/2020	736-62
NZA3121	AG04244777	04/09/2020	554-12
QQM7074	AG04244972	04/09/2020	573-80
QPX5530	AG04244973	04/09/2020	612-20
HMN2933	AG02059487	04/09/2020	653-00
HHS6200	AG02059486	04/09/2020	653-00
HGX3F65	AG02059488	04/09/2020	653-00
HAZ0216	AG04244974	05/09/2020	573-80
JGT1270	AG04242080	05/09/2020	604-12
HFD3016	AG04244975	05/09/2020	599-10
DXC0490	AG04245126	05/09/2020	518-51
EIE3190	AG04245127	05/09/2020	605-02
OQQ4468	AG04245128	05/09/2020	606-81
HOF6421	AG04244976	05/09/2020	554-11
ELN5320	AG04245129	05/09/2020	519-30
PWB9999	AG04245130	05/09/2020	763-31
JHO4719	AG04244977	05/09/2020	554-11
ITI0754	AG04244778	05/09/2020	554-12
PVC5500	AG04244978	05/09/2020	554-11
NHH2A21	AG04245396	05/09/2020	763-31
QOZ6517	AG04245131	05/09/2020	763-31
HCW8194	AG04244979	05/09/2020	518-51
HCW8194	AG04244981	05/09/2020	762-51
HCA0182	AG04244982	05/09/2020	599-10
PYK7721	AG04245132	05/09/2020	545-22
OOC8430	AG02057798	05/09/2020	763-31
JHY3362	AG02059489	06/09/2020	653-00

JHV2261	AG02059494	07/09/2020	519-30
GWH9715	AG02059492	07/09/2020	653-00
FNW5960	AG02059490	07/09/2020	605-01
HIG6011	AG02059493	07/09/2020	653-00
PAG5835	AG04244983	08/09/2020	604-12
NYB2520	AG01288369	09/09/2020	546-00
PAF6636	AG04245194	09/09/2020	554-11
HHR8268	AG02057799	09/09/2020	605-01
HNH9687	AG02057935	09/09/2020	573-80
QXC0102	AG04244528	09/09/2020	554-12
QON8568	AG04244529	09/09/2020	554-12
QXY0H24	AG04244531	09/09/2020	554-12
JFN0796	AG04244532	09/09/2020	554-12
QWZ6069	AG04244984	09/09/2020	545-26
PYP0712	AG04244985	09/09/2020	545-22
ARU8031	AG04244986	09/09/2020	518-51
BXN8550	AG04242746	09/09/2020	554-12
HMH5059	AG02059495	09/09/2020	736-62
APA8566	AG04245195	10/09/2020	762-52
QMU0242	AG04245196	10/09/2020	573-80
JFH5559	AG04242747	10/09/2020	554-12
QUB2397	AG04242748	10/09/2020	554-12
GVH9334	AG04239769	10/09/2020	554-12
JHA8354	AG04244533	10/09/2020	567-31
PXJ5676	AG04244779	10/09/2020	605-01
FSV2140	AG04245197	10/09/2020	573-80
HNM9666	AG04245198	10/09/2020	573-80
GQM1622	AG02057936	10/09/2020	556-80
HHN7386	AG04239770	11/09/2020	554-12
RFC8B40	AG04239771	11/09/2020	554-12
HFM8524	AG04245397	11/09/2020	520-70
QOT4416	AG04245398	11/09/2020	573-80
JOT7770	AG04242749	11/09/2020	554-12
QMS3J19	AG04239772	11/09/2020	554-12
NFK4788	AG04239773	11/09/2020	554-12
HDZ2633	AG04239774	11/09/2020	554-12
DWF6480	AG04242750	11/09/2020	554-12
MGB5348	AG04242751	11/09/2020	554-12
QNX3G05	AG04242752	11/09/2020	554-12
HLY7178	AG04242753	11/09/2020	762-52
HHN1904	AG04242754	11/09/2020	554-12
MXE8172	AG04239775	11/09/2020	554-12
PXS6170	AG04244534	11/09/2020	554-12
QOB3620	AG02056662	11/09/2020	604-12
GZU6846	AG01289485	12/09/2020	573-80
GQZ9496	AG04245399	12/09/2020	762-51
JFE3709	AG02057951	12/09/2020	736-62
PXS6170	AG04242082	12/09/2020	554-12
PYW1204	AG04244780	12/09/2020	573-80
GWP5354	AG04244987	12/09/2020	518-51
JPX4630	AG04244988	12/09/2020	573-80
QQN3I08	AG04244989	12/09/2020	763-31
GLE6697	AG02054322	12/09/2020	573-80
PYN9347	AG04244818	12/09/2020	520-70
HHK1271	AG01289238	12/09/2020	583-50
QNK6834	AG04239776	14/09/2020	554-12
QWZ2248	AG02057953	14/09/2020	520-70
QWZ2248	AG02057952	14/09/2020	763-31
PWG5184	AG04244781	14/09/2020	554-12
JGN5641	AG04244782	14/09/2020	554-12
AJZ9566	AG04244783	14/09/2020	554-12
QNG4736	AG04244784	14/09/2020	554-12
GTL3803	AG04244535	14/09/2020	554-12
HDZ2493	AG04244785	14/09/2020	554-12
OPW7479	AG04244786	14/09/2020	554-12
EZQ5F83	AG04244536	14/09/2020	546-00
GZV0681	AG04244537	14/09/2020	554-12
GZJ0696	AG04244787	14/09/2020	554-12
CIU3411	AG04245199	14/09/2020	556-80
HNT3462	AG04245200	14/09/2020	556-80
JHQ4097	AG04242755	14/09/2020	554-12
OXK6591	AG04244788	14/09/2020	554-12
GWA6848	AG02057954	14/09/2020	604-12
JGJ1725	AG04244990	14/09/2020	519-30
HAZ1018	AG04245201	15/09/2020	605-01
HAN0088	AG04242756	15/09/2020	554-12
BMO6917	AG04245133	15/09/2020	556-80
GZU9040	AG04245134	15/09/2020	554-12
PQV5324	AG04242757	15/09/2020	554-12
HMH5059	AG04244992	15/09/2020	763-31
FDK0955	AG04245135	15/09/2020	763-31
OLV7278	AG04245136	15/09/2020	573-80
JIC3668	AG04242758	15/09/2020	554-12
PQW8F96	AG04242759	15/09/2020	554-12
QQD9017	AG04244993	15/09/2020	763-31
PZY8075	AG04245137	15/09/2020	554-12
HCF9853	AG04245138	15/09/2020	554-14
GVF4776	AG04245139	15/09/2020	518-51
PWP8923	AG04242760	15/09/2020	554-12

RFI8B84	AG04245140	15/09/2020	554-12
DOG6182	AG04244994	15/09/2020	763-31
PWC2364	AG04245141	15/09/2020	554-12
HDO3643	AG04242761	15/09/2020	554-12
HEB9239	AG04245142	15/09/2020	554-12
HHS6202	AG04242762	15/09/2020	554-12
PYU1100	AG04244995	15/09/2020	763-31
HHS6370	AG04244996	15/09/2020	763-31
OOX4419	AG04245143	15/09/2020	518-51
FXF7773	AG02059496	15/09/2020	604-12
HAH2491	AG04244997	15/09/2020	573-80
HNW2D42	AG02059497	15/09/2020	736-62
PPB9907	AG04245400	16/09/2020	763-31
KCV5934	AG04245401	16/09/2020	546-00
OMC9701	AG04245402	16/09/2020	518-51
PXX0313	AG04245403	16/09/2020	520-70
HHH5614	AG04244789	16/09/2020	763-31
DOM0424	AG04244790	16/09/2020	604-12
OUI1930	AG04245405	16/09/2020	554-12
HOE5795	AG04243153	16/09/2020	554-12
GOB1620	AG04245406	16/09/2020	554-12
QXY8I23	AG04245407	16/09/2020	763-31
HHN5452	AG04245408	16/09/2020	545-26
JGL8592	AG04244998	16/09/2020	545-22
OGV1306	AG04245409	16/09/2020	554-12
JKJ0516	AG04244999	16/09/2020	556-80
PWQ7815	AG04245000	16/09/2020	606-81
RFC1I29	AG04245001	16/09/2020	763-31
HGG1336	AG04245410	16/09/2020	554-12
OPL1220	AG04245411	16/09/2020	762-52
GJR6E46	AG04245412	16/09/2020	554-12
KRE3848	AG04245413	16/09/2020	554-12
FOS1815	AG04245414	16/09/2020	518-51
HCM0437	AG04245415	16/09/2020	518-51
NWO0447	AG04243154	16/09/2020	554-12
PVS0292	AG04245202	16/09/2020	556-80
NVS9852	AG04245416	16/09/2020	763-31
HAW4948	AG04245417	16/09/2020	518-51
JGO8278	AG04245418	16/09/2020	554-12
JKG2H87	AG04245203	16/09/2020	763-31
HLI1822	AG04245144	16/09/2020	605-02
PRS7668	AG04245003	16/09/2020	605-02
QNG1477	AG04245206	17/09/2020	573-80
HHE4I01	AG04245004	17/09/2020	581-94
HLT9953	AG04244791	17/09/2020	554-12
HRC3488	AG04244792	17/09/2020	554-12
KJC4559	AG04245493	17/09/2020	554-12
QXC0102	AG04245494	17/09/2020	554-12
HIW1050	AG04244538	17/09/2020	554-12
HGC8692	AG04244539	17/09/2020	554-12
HNL9963	AG04245495	17/09/2020	554-12
QOK2319	AG04244540	17/09/2020	554-12
PZA0794	AG04243156	17/09/2020	554-12
GOX5211	AG04243157	17/09/2020	554-12
JFQ3743	AG04245496	17/09/2020	554-12
PUR5J73	AG04245497	17/09/2020	763-32
OMW7B70	AG04243158	17/09/2020	554-12
GXU0201	AG04245498	17/09/2020	554-12
OQD3900	AG04245499	17/09/2020	554-12
NPO5805	AG02059499	17/09/2020	653-00
GOE4491	AG02059500	17/09/2020	605-01
FKY4980	AG02056851	17/09/2020	556-80
JHH5030	AG04245419	18/09/2020	653-00
QUG9986	AG04245420	18/09/2020	763-31
GCN7408	AG04245421	18/09/2020	763-31
HHI5731	AG04245422	18/09/2020	518-52
OQG7942	AG04245423	18/09/2020	518-51
PVF0231	AG04245424	18/09/2020	545-26
QQU2596	AG04245425	18/09/2020	763-31
DVC1603	AG04245426	18/09/2020	763-31
JHH1350	AG04245427	18/09/2020	763-31
PXU7704	AG04245428	18/09/2020	554-12
JGT5461	AG04243159	18/09/2020	554-12
GCN7408	AG04245429	18/09/2020	763-32
JEX0074	AG04245207	18/09/2020	573-80
MWH9934	AG04245430	18/09/2020	599-10
GWP0161	AG04245431	18/09/2020	653-00
QNW9494	AG04245432	18/09/2020	554-12
JQV7583	AG04245433	18/09/2020	518-51
JGL8118	AG04245434	18/09/2020	763-31
JGI3H90	AG04245435	18/09/2020	518-51
GWP7907	AG04245436	18/09/2020	554-14
PXF9286	AG04245500	18/09/2020	601-74
OPO7839	AG04245005	18/09/2020	518-52
QPG3430	AG04245006	18/09/2020	606-81
GTT5773	AG04245007	18/09/2020	604-12
JHA5051	AG04245437	18/09/2020	554-12
HDO3955	AG04245438	18/09/2020	554-12
PWO6237	AG04245439	18/09/2020	554-12

HHN6003	AG04245008	18/09/2020	573-80
PWW9354	AG04245440	18/09/2020	554-12
HDZ2369	AG04245441	18/09/2020	554-12
JHU7977	AG04245442	18/09/2020	554-12
GZE1805	AG04245208	18/09/2020	556-80
HOE7943	AG04245209	18/09/2020	556-80
OVT4625	AG04243160	18/09/2020	546-00
PVO3667	AG04245501	18/09/2020	763-31
GUT5910	AG04245009	18/09/2020	556-80
HAZ0446	AG04245443	18/09/2020	763-31
PUY4543	AG04245145	18/09/2020	762-51
HHR2941	AG04244541	18/09/2020	763-31
QUO5661	AG04245010	18/09/2020	763-31
HDZ2636	AG04245011	18/09/2020	606-81
JHD1699	AG04245012	18/09/2020	518-51
HAH7081	AG01289116	19/09/2020	703-01
PUV5574	AG04245146	19/09/2020	703-03
HHW1799	AG04243161	19/09/2020	554-12
JIM7195	AG04245015	19/09/2020	554-12
IKI4555	AG04245016	19/09/2020	554-12
HGP1018	AG04243163	19/09/2020	554-14
HOE4J66	AG04245017	19/09/2020	554-12
QNB0650	AG04245018	19/09/2020	762-52
JKJ6785	AG04245019	19/09/2020	762-52
PYA5907	AG04245020	19/09/2020	554-12
NVS6681	AG04245147	19/09/2020	763-31
HCM1077	AG04245021	19/09/2020	554-12
FZU3243	AG04243164	19/09/2020	554-12
PQX3405	AG04245022	19/09/2020	554-12
QNY9043	AG04245023	19/09/2020	554-12
FBU5447	AG04243165	19/09/2020	554-12
HMB6051	AG04243166	19/09/2020	554-12
OPA7144	AG04243167	19/09/2020	762-52
GYO8225	AG04243168	19/09/2020	554-14
HEY4776	AG04244542	19/09/2020	605-02
JHG0525	AG04245444	21/09/2020	518-51
QPN1878	AG04245445	21/09/2020	763-31
HLI1393	AG04245446	21/09/2020	518-51
JNX4281	AG04245447	21/09/2020	518-51
EMR6139	AG04245448	21/09/2020	763-32
BWW0305	AG04243169	21/09/2020	554-12
HLI0377	AG04245449	21/09/2020	763-31
HCM1609	AG04244819	21/09/2020	763-31
EXM1347	AG04243170	21/09/2020	554-12
CMU3183	AG04243171	21/09/2020	554-12
ORA5563	AG04245450	21/09/2020	599-10
JGF3913	AG04245451	21/09/2020	763-32
HJC7427	AG04245452	21/09/2020	763-32
HNL3898	AG04245025	21/09/2020	573-80
HHN5290	AG04245453	21/09/2020	554-12
HHN7759	AG04245026	21/09/2020	763-32
NFM9000	AG04245454	21/09/2020	554-12
HAN6328	AG04245455	21/09/2020	554-12
OLU7393	AG04245027	21/09/2020	763-31
JGB8806	AG04245028	21/09/2020	518-51
HLF4009	AG04245456	21/09/2020	762-52
GUQ3262	AG04245029	21/09/2020	518-52
QQS4D04	AG04245250	21/09/2020	599-10
OQQ2611	AG04243172	21/09/2020	554-12
QPA8023	AG04245251	21/09/2020	554-12
GSQ9933	AG04245030	21/09/2020	599-10
GPY6245	AG04245032	21/09/2020	573-80
QOA1329	AG04245033	21/09/2020	763-31
DBF5393	AG04245252	21/09/2020	554-12
HIW1050	AG04245253	21/09/2020	554-12
PYF0113	AG04245254	21/09/2020	554-12
PYX3808	AG04245043	21/09/2020	599-10
IFF3565	AG04245148	21/09/2020	763-31
EUJ2684	AG04245034	21/09/2020	518-52
GPD4537	AG02057956	22/09/2020	518-51
GPD4537	AG02057955	22/09/2020	573-80
PVU5517	AG04245457	22/09/2020	519-30
FUM4445	AG04245458	22/09/2020	519-30
HLG9596	AG04245459	22/09/2020	763-31
RFC9F49	AG04245460	22/09/2020	703-03
RFA8G65	AG04245035	22/09/2020	763-31
CVE0087	AG04245461	22/09/2020	605-01
HLY8065	AG04245462	22/09/2020	763-31
JGI5343	AG04245036	22/09/2020	605-02
OXG9472	AG04245465	22/09/2020	763-31
GYO4816	AG04245466	22/09/2020	762-52
GYO4816	AG04245467	22/09/2020	518-51
PYB8466	AG04245468	22/09/2020	567-31
COW5961	AG04245469	22/09/2020	653-00
HKJ4678	AG04245037	22/09/2020	545-22
PVY4345	AG04245149	22/09/2020	519-30
OPW7479	AG04245470	23/09/2020	605-01
LJX7420	AG04245150	23/09/2020	554-12
NWN8237	AG04245151	23/09/2020	554-12

PWX1390	AG04245038	23/09/2020	763-31
FUB8249	AG02057958	23/09/2020	602-50
OWZ1682	AG04245255	23/09/2020	554-14
OQW2593	AG04245256	23/09/2020	763-31
HBU2G36	AG04245152	23/09/2020	653-00
GZH0704	AG04245039	23/09/2020	763-31
OLX3452	AG04245153	23/09/2020	763-31
PXZ2201	AG04245154	23/09/2020	763-31
HHS1747	AG04245155	23/09/2020	763-31
HOB1880	AG04245156	23/09/2020	763-31
HCF9853	AG04245040	23/09/2020	763-31
OOW9319	AG04245210	23/09/2020	605-02
HHN6357	AG04245041	23/09/2020	608-43
PXP7787	AG04245211	24/09/2020	763-31
HDO3710	AG04245471	24/09/2020	554-12
HDZ2977	AG04245472	24/09/2020	554-12
HOZ6J91	AG04245473	24/09/2020	554-12
PYM2552	AG04245474	24/09/2020	762-51
FLB6694	AG04245475	24/09/2020	554-12
PYU1310	AG04245042	24/09/2020	573-80
OOV1286	AG04245743	24/09/2020	518-51
PWV2147	AG04245045	24/09/2020	554-12
HHN6846	AG04245046	24/09/2020	554-12
PXZ4746	AG04245157	24/09/2020	703-03
PBA0135	AG04245744	24/09/2020	573-80
QMS3347	AG02056663	25/09/2020	736-62
PWA1002	AG04245257	25/09/2020	554-12
HRW7626	AG04245258	25/09/2020	554-12
FDE4860	AG04245259	25/09/2020	554-12
HHS5160	AG04245260	25/09/2020	554-12
QOG6272	AG04245261	25/09/2020	554-12
PWP9940	AG04245262	25/09/2020	554-12
EDP6847	AG04245745	25/09/2020	556-80
JKE1144	AG04245746	25/09/2020	763-31
HHD5505	AG01286425	25/09/2020	573-80
DMC4554	AG04245158	26/09/2020	573-80
JQN8644	AG04245159	26/09/2020	556-80
CBZ1308	AG04245747	26/09/2020	554-12
EKI4772	AG04243633	28/09/2020	554-12
HKZ3739	AG04245748	28/09/2020	736-62
HHW4574	AG04245048	28/09/2020	554-14
QPC6303	AG04245049	28/09/2020	554-12
CNB4641	AG04243634	28/09/2020	554-12
GWP4261	AG04245160	28/09/2020	653-00
HLC2520	AG01289117	28/09/2020	703-01
PXC8565	AG04245749	28/09/2020	573-80
MGB5348	AG04245161	29/09/2020	554-12
BJQ9972	AG04245750	29/09/2020	556-80
QWW2018	AG04245050	29/09/2020	763-31
QQT4002	AG04245162	29/09/2020	554-12
FCE2479	AG02056664	29/09/2020	546-00
HCW7302	AG04245476	29/09/2020	599-10
HNL2324	AG04245263	29/09/2020	554-12
HDJ5584	AG04243635	29/09/2020	554-12
HKR9621	AG04243636	29/09/2020	554-12
PZW6219	AG04245163	29/09/2020	763-31
BZB8770	AG04245164	29/09/2020	763-31
GWX5747	AG04245165	29/09/2020	518-51
GPY8981	AG04245213	30/09/2020	573-80
PWB1432	AG04245503	30/09/2020	554-12
OMD4261	AG04245214	30/09/2020	763-31
HNL1798	AG04245504	30/09/2020	554-12
PRS9854	AG04245505	30/09/2020	554-12
PVV9507	AG04245264	30/09/2020	762-52
QOM9291	AG04245751	30/09/2020	763-31
QOO8954	AG04245265	30/09/2020	762-52
PUW0608	AG04245752	30/09/2020	763-31
DTP4488	AG04245753	30/09/2020	763-31
QOJ1879	AG04245166	30/09/2020	763-31
GVD0167	AG02057898	02/06/2021	587-80
PVV9507	AG02059402	07/06/2021	736-62
JJK5571	AG02059403	07/06/2021	736-62
ATT0620	AG02059404	07/06/2021	523-11
HGN7E58	AG02058051	07/06/2021	572-00
HGN7E58	AG02058052	07/06/2021	572-00
HGJ9767	AG02060002	08/06/2021	554-11
HFI6090	AG02060003	08/06/2021	554-11
HHN6117	AG02058117	08/06/2021	573-80
GYL0528	AG02060052	09/06/2021	605-01
HTK1431	AG02054029	09/06/2021	605-01
HTK1431	AG02054030	09/06/2021	573-80
GSZ3157	AG02058118	11/06/2021	518-51
HHC4E56	AG02058119	11/06/2021	612-20
NCP0650	AG02060057	11/06/2021	554-11
PZE7065	AG02058120	11/06/2021	763-32
GZQ5793	AG02058121	11/06/2021	584-31
HHN6788	AG02058122	11/06/2021	703-01
QNK9254	AG02058151	12/06/2021	705-61
JIF5306	AG02060051	12/06/2021	548-70

HEJ9204	AG01288938	13/06/2021	605-01
JGT1803	AG02057899	14/06/2021	554-11
JGT1803	AG02057900	14/06/2021	518-51
HAZ0119	AG02057948	15/06/2021	525-83
JOT2609	AG02058123	16/06/2021	604-12
RBU5F63	AG02058124	16/06/2021	612-20
QUL1808	AG02058125	16/06/2021	612-20
PWJ2657	AG02060058	17/06/2021	545-25
PQC1075	AG04246221	17/06/2021	554-12
JHW8693	AG04246222	17/06/2021	554-12
NYC3117	AG04247489	17/06/2021	572-00
CIM6445	AG04246223	18/06/2021	604-12
HAP6137	AG04249004	18/06/2021	599-10
HAD4318	AG04249005	18/06/2021	604-12
QQU2596	AG04249006	18/06/2021	763-31
GNB1964	AG03069386	18/06/2021	539-80
OLW2856	AG04249007	18/06/2021	599-10
GSV4619	AG04247301	18/06/2021	566-50
NYG8048	AG04249008	18/06/2021	556-80
QQP1825	AG04247302	18/06/2021	566-50
HLI0119	AG04249009	18/06/2021	554-12
QQO6577	AG04247303	18/06/2021	566-50
HHK6471	AG04248453	18/06/2021	763-31
JKD6314	AG04247304	19/06/2021	546-00
HHN5141	AG04247241	19/06/2021	573-80
JJX4261	AG04248210	19/06/2021	599-10
QWZ3466	AG04247305	19/06/2021	554-12
JHG4192	AG04247306	19/06/2021	762-51
OQR1F45	AG04247242	19/06/2021	762-51
QUZ2072	AG04248214	19/06/2021	599-10
OLU3D46	AG04247702	19/06/2021	518-51
HDR1522	AG02054777	20/06/2021	653-00
HDB5751	AG02054775	20/06/2021	653-00
HRN9032	AG01289408	20/06/2021	605-01
HRN9032	AG01289407	20/06/2021	604-12
JIK6654	AG04248440	20/06/2021	523-11
GTO1416	AG02056355	20/06/2021	653-00
PVG6711	AG04247307	21/06/2021	566-50
KCM5513	AG04247703	21/06/2021	554-12
PRZ2H88	AG04247704	21/06/2021	554-12
QQO6577	AG04247308	21/06/2021	566-50
QQP1830	AG04247310	21/06/2021	566-50
GFC2E30	AG04248066	21/06/2021	554-12
OTV3270	AG04248067	21/06/2021	599-10
QPT0978	AG04247705	21/06/2021	763-31
CRN5A91	AG04248441	21/06/2021	554-12
HGX0924	AG02058126	21/06/2021	736-62
GSV4619	AG04247311	21/06/2021	566-50
QQP1830	AG04247312	21/06/2021	566-50
QQO6580	AG04247313	21/06/2021	566-50
HKT8137	AG04247245	21/06/2021	519-30
GUC7375	AG04248442	22/06/2021	763-31
JII9165	AG04249010	22/06/2021	554-12
PUO6279	AG04249011	22/06/2021	763-31
QQO6580	AG04247314	22/06/2021	566-50
HLI0922	AG04248068	22/06/2021	554-12
PYH6359	AG04249012	22/06/2021	763-31
PVP2734	AG04247706	22/06/2021	763-31
QOS4H48	AG04248444	22/06/2021	554-12
HAZ1290	AG04248445	22/06/2021	554-12
OPU2781	AG04248069	22/06/2021	554-12
PYW2462	AG04249013	22/06/2021	554-12
OPS8564	AG04247246	22/06/2021	583-50
QUZ1942	AG04247247	22/06/2021	763-31
PVG6721	AG04247315	22/06/2021	566-50
QQF6143	AG04249014	22/06/2021	599-10
GYJ0703	AG04249015	22/06/2021	554-12
PBB6D03	AG04248070	22/06/2021	604-12
QXE1808	AG04248071	22/06/2021	554-12
HAD5572	AG04248446	22/06/2021	763-31
HTF9565	AG04248072	22/06/2021	554-12
HHS1747	AG04248073	22/06/2021	554-12
PVF9B86	AG04248074	22/06/2021	546-00
QOO8954	AG04249016	22/06/2021	554-11
QUF0407	AG04247708	22/06/2021	554-12
PBZ5173	AG04248447	22/06/2021	554-12
HLI0H60	AG04249017	22/06/2021	763-32
QNX9499	AG04249018	22/06/2021	599-10
RBO9F37	AG04249019	22/06/2021	763-32
OLX1541	AG02059377	22/06/2021	763-31
DBU6836	AG04248454	22/06/2021	548-70
PZZ2383	AG04247316	23/06/2021	556-80
PZF3912	AG04248215	23/06/2021	763-31
PZZ2383	AG04248075	23/06/2021	599-10
JGT3409	AG04247709	23/06/2021	762-51
PYG1414	AG04247710	23/06/2021	554-12
QUU0604	AG04247711	23/06/2021	554-12
PYA3870	AG04246225	23/06/2021	554-12
GZV8013	AG04246226	23/06/2021	554-12

BCG3034	AG04249020	23/06/2021	763-31
QPD2392	AG04249021	23/06/2021	763-31
PYA3870	AG04248076	23/06/2021	554-12
JJI9960	AG04248077	23/06/2021	763-31
QQP1830	AG04247317	23/06/2021	566-50
GSV4619	AG04247319	23/06/2021	566-50
GYW8167	AG04249022	23/06/2021	763-31
QQP1792	AG04247320	23/06/2021	566-50
JIC4976	AG04248078	23/06/2021	554-12
QNX1233	AG04248456	23/06/2021	763-31
JIC6083	AG02058128	23/06/2021	736-62
HAD7755	AG02058127	24/06/2021	518-51
QQI8970	AG04248448	24/06/2021	605-02
FCE2479	AG04249023	24/06/2021	554-11
PWN8533	AG04249024	24/06/2021	554-12
PYM6458	AG04248079	24/06/2021	554-12
OPO3842	AG04249025	24/06/2021	762-52
MTF2517	AG03069387	24/06/2021	556-80
OQG7942	AG04248080	24/06/2021	554-12
AKT6107	AG04249026	24/06/2021	763-31
HNL1666	AG04248449	24/06/2021	763-31
KPE5539	AG03069388	24/06/2021	572-00
JJT9669	AG04247248	24/06/2021	763-31
HPW0754	AG04249027	24/06/2021	604-12
PRI6389	AG04249028	24/06/2021	604-12
PVH3145	AG04248081	24/06/2021	554-12
HNL9963	AG04249029	24/06/2021	605-01
EGV6244	AG04248082	24/06/2021	554-12
PAZ2B46	AG04248083	24/06/2021	554-12
PVI2082	AG04247321	24/06/2021	566-50
JIB4216	AG04249030	24/06/2021	763-31
QQP1802	AG04247322	24/06/2021	566-50
QQP1830	AG04247323	24/06/2021	566-50
NZA2382	AG04249031	24/06/2021	763-31
GUH4798	AG03069389	24/06/2021	518-52
HGT8417	AG04249032	24/06/2021	554-12
RFS4A17	AG04248085	24/06/2021	554-12
FXW1222	AG04247249	24/06/2021	763-31
PVI2082	AG04247324	25/06/2021	566-50
PAR9623	AG04249033	25/06/2021	763-31
HIJ5550	AG04249034	25/06/2021	763-31
HHE9972	AG04249035	25/06/2021	736-62
QUB2341	AG04248086	25/06/2021	599-10
QQP1802	AG04247325	25/06/2021	566-50
PVG6721	AG04247326	25/06/2021	566-50
JIQ4830	AG04247712	25/06/2021	554-12
HNI6000	AG04248450	25/06/2021	599-10
CVA8021	AG04248451	25/06/2021	573-80
AUF9675	AG04248087	25/06/2021	599-10
GEM2080	AG04249037	25/06/2021	763-31
QUZ2072	AG04248452	25/06/2021	573-80
PYR6482	AG04249038	25/06/2021	599-10
HOF6501	AG04249039	25/06/2021	599-10
HOF6702	AG04249503	25/06/2021	599-10
OPO3842	AG02059379	25/06/2021	686-61
JHH5480	AG04248458	25/06/2021	604-12
GYB2705	AG04248459	25/06/2021	605-02
ELY4171	AG04249040	26/06/2021	604-12
GMF1838	AG04247713	26/06/2021	763-31
EYH6D80	AG02059380	27/06/2021	518-51
EYH6D80	AG02059381	27/06/2021	653-00
JFS7132	AG04248088	27/06/2021	605-01
EES0390	AG04248706	28/06/2021	599-10
PWK6731	AG04248217	28/06/2021	703-01
QQP1768	AG04247327	28/06/2021	566-50
PVG6711	AG04247328	28/06/2021	566-50
PVI2082	AG04247329	28/06/2021	566-50
OWL6168	AG04248703	28/06/2021	763-31
HNX3G02	AG04248704	28/06/2021	554-12
HGJ2146	AG04248705	28/06/2021	554-12
QQP1830	AG04247330	28/06/2021	566-50
QQP1768	AG04247332	28/06/2021	566-50
GYC7372	AG04248708	28/06/2021	554-14
KYT8864	AG04248707	28/06/2021	554-14
PYV5231	AG04248709	28/06/2021	763-31
PWT0410	AG04248710	28/06/2021	763-31
HHN5344	AG04248711	28/06/2021	763-31
OVP4B70	AG04247714	29/06/2021	556-80
PVI2082	AG04247333	29/06/2021	566-50
HAN0667	AG04247503	29/06/2021	605-01
PZC4015	AG04248712	29/06/2021	554-12
OXF8772	AG04247334	29/06/2021	566-50
REF6A10	AG04248713	29/06/2021	554-12
PWT3888	AG04247715	29/06/2021	554-12
GNZ2525	AG04248714	29/06/2021	554-12
HLI0850	AG04248715	29/06/2021	763-32
PVI2082	AG04247336	29/06/2021	566-50
QQP1866	AG04247337	29/06/2021	566-50
PVG6711	AG04247338	29/06/2021	566-50

PXU8237	AG04249041	29/06/2021	599-10
OXB7725	AG04248218	29/06/2021	763-31
PQE4756	AG04249042	29/06/2021	604-12
QUZ3496	AG04247504	30/06/2021	763-31
PXY5068	AG04247716	30/06/2021	763-31
HDB1192	AG04248716	30/06/2021	519-30
HJJ2601	AG04248718	30/06/2021	554-12
QUI9057	AG04249044	30/06/2021	599-10
HJW5093	AG04248719	30/06/2021	763-31
OPZ1456	AG04248720	30/06/2021	763-31
PYE8884	AG04248721	30/06/2021	554-12
GSV4619	AG04247339	30/06/2021	566-50
QQP1830	AG04247340	30/06/2021	566-50
JGO7847	AG04247376	30/06/2021	518-51
QQP1792	AG04247341	30/06/2021	566-50
HLY6908	AG04247377	30/06/2021	518-51
PVG6721	AG04247342	30/06/2021	566-50
HGM7476	AG04248722	30/06/2021	763-31
MSY6629	AG04246227	30/06/2021	554-12
HHS6771	AG04246228	30/06/2021	554-12
HIB7766	AG04246229	30/06/2021	763-31
GZQ5636	AG04247343	01/07/2021	604-12
PVI2082	AG04247344	01/07/2021	566-50
PXC1003	AG04248723	01/07/2021	763-31
QMU4673	AG04248724	01/07/2021	554-12
QQP1792	AG04247345	01/07/2021	566-50
RFP6I15	AG04247717	01/07/2021	763-31
PVG6721	AG04247346	01/07/2021	566-50
HHS6482	AG04247718	01/07/2021	554-14
QNF1B53	AG04249045	01/07/2021	518-51
HCM1037	AG04248725	01/07/2021	763-31
JJJ4535	AG04248726	01/07/2021	763-31
NZA3121	AG04248728	01/07/2021	554-12
RMY7J74	AG04246230	01/07/2021	554-12
PYH9385	AG04249046	01/07/2021	518-51
HHS6811	AG04248729	01/07/2021	554-14
PZH5E99	AG04249047	01/07/2021	605-01
QUY0205	AG04247251	02/07/2021	763-31
HAN3889	AG04248730	02/07/2021	554-11
PAC7440	AG04248732	02/07/2021	763-31
QMW4001	AG04248731	02/07/2021	763-31
OXH4912	AG04248733	02/07/2021	763-31
CUD9233	AG04247719	02/07/2021	605-01
NLK5455	AG04248734	02/07/2021	763-31
PUD2260	AG04247720	02/07/2021	736-62
GXA0930	AG04247505	02/07/2021	604-12
QXB7470	AG04247722	02/07/2021	554-12
CJP6149	AG04248735	02/07/2021	605-02
GQZ9496	AG04247252	02/07/2021	545-22
OXH0937	AG04248736	02/07/2021	605-02
GSV4619	AG04247348	02/07/2021	566-50
QQP1830	AG04247349	02/07/2021	566-50
QQO6704	AG04247350	02/07/2021	566-50
HBZ2228	AG04248737	02/07/2021	605-01
PVG6721	AG04247351	02/07/2021	566-50
QMV7000	AG04248738	02/07/2021	605-01
KAQ2144	AG04247723	02/07/2021	763-31
QXI9877	AG04249048	03/07/2021	599-10
QWV8090	AG04247352	03/07/2021	554-12
PYP4474	AG04249049	03/07/2021	763-31
OVS6288	AG04249050	03/07/2021	763-31
GOW1944	AG04249051	03/07/2021	518-51
EVC2548	AG04249052	03/07/2021	518-51
HOH9A97	AG04249053	03/07/2021	736-62
HHS6226	AG04249054	03/07/2021	519-30
HAZ0307	AG04249055	03/07/2021	599-10
QNS1070	AG04249056	03/07/2021	518-51
ATX1067	AG04246231	03/07/2021	604-12
QQV9200	AG04246232	03/07/2021	604-12
GML5390	AG04249606	05/07/2021	519-30
JHL9095	AG04248741	05/07/2021	605-01
GSV4619	AG04249607	05/07/2021	566-50
PVG6711	AG04249610	05/07/2021	566-50
HLY8100	AG04248743	05/07/2021	554-12
OQL2467	AG04247379	05/07/2021	583-50
PYU8390	AG04248461	05/07/2021	605-01
HNM0467	AG04248091	05/07/2021	573-80
PLL8C55	AG04249058	05/07/2021	573-80

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:4DCCCE39